

CONGRESSO NACIONAL

Anais do Senado

MÊS DE AGOSTO DE 1970

SESSÕES 105.^a A 117.^a



VOLUME II

SUBSECRETARIA DE ANAIS
(antiga Diretoria de Publicações)

BRASÍLIA — BRASIL

1 9 7 3

DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

| | Pág. | | Pág. |
|---|------|---|------|
| ADALBERTO SENA | | | |
| — De homenagem de pesar pelo falecimento do Vereador Waldemar Ferraz do Valle, em Feijó, Estado do Acre | 72 | — Formulando apelo no sentido de que os congressistas do Uruguai continuem envidando esforços para obter a libertação do Consulado brasileiro Aloysio Gomide .. | 124 |
| — Reverenciando a memória do Presidente Getúlio Vargas, por ocasião da passagem do aniversário de sua morte | 201 | — Tecendo considerações sobre o congelamento salarial dos funcionários dos Poderes Legislativo e Judiciário e esclarecendo o que vem a ser a "paridade" ... | 147 |
| — Homenageando a Agência Meridional, pela passagem do seu 39.º aniversário | 246 | — Abordando o problema da fuga de candidatos às próximas eleições como consequência do bipartidarismo | 304 |
| ARGEMIRO DE FIGUEIREDO | | — Analisando os restritos poderes do Legislativo na atual conjuntura política e debatendo sobre a coação existente no processo político eleitoral | 337 |
| — Congratulando-se com o Governo pela criação do Programa de Integração Social; registrando a união de Governo e Povo quando da conquista da Copa do Mundo; elogiando o Presidente Médici por haver examinado, in loco, a situação dos nordestinos atingidos pela seca; abordando o fracasso do Governo no plano das garantias políticas e chamando a atenção do Governo para os problemas que atravessam as classes rurais | 184 | BEZERRA NETO | |
| — Focalizando a campanha eleitoral do MDB na Paraíba | 277 | — Encaminhando a votação do PDL n.º 54/70 | 111 |
| ATTÍLIO FONTANA | | — Tecendo considerações sobre o projeto que institui o Programa de Integração Social | 181 |
| — Formulando apelo aos componentes do Senado para que rejeitem o Projeto de Lei n.º 184/68, que oficializa as rínhas de galos | 243 | — Referindo-se à inoportunidade do Projeto Flávio Marçílio, que pretende alterar o número de vagas para a Câmara dos Deputados e Assembléias Legislativas | 226 |
| — Focalizando sua recente visita a Mato Grosso | 271 | — Congratulando-se com o povo de Campo Grande, MT, por ocasião da passagem do seu aniversário de fundação | 251 |
| — Discutindo o PLC n.º 184/68 | 288 | — Manifestando-se favorável à proibição de menores subscreverem os prospectos de apostas da Loteria Esportiva | 276 |
| AURELIO VIANNA | | — Fazendo ressalvas de aspectos negativos do projeto que instituiu o Programa de Integração Social | 311 |
| — Tecendo comentários a respeito do artigo "Do Inferno... ao Dilúvio", de autoria do jornalista Murilo Marroquim, que aborda vários problemas do Nordeste.. | 1 | CARVALHO PINTO | |
| | | — Analisando o problema do café no mercado mundial, por oca- | |

| | Pág. | | Pág. |
|---|------|---|------|
| sião da realização da 17. ^a Reunião do Conselho Internacional do Café, em Londres | 195 | — Prestando homenagem ao grande brasileiro Duque de Caxias, quando da passagem da "Semana do Exército" | 223 |
| CLODOMIR MILET | | — Fazendo registro das atividades da Secretaria de Ciência e Tecnologia da Guanabara, através da Comissão do Ano 2000 | 247 |
| — Reverenciando a memória dos Professores Alvaro Serra de Castro e Sálvio Mendonça | 4 | GUIDO MONDIN | |
| — Registrando o lançamento ao mar do navio "Cidade de São Luís", que vai integrar a frota da Companhia de Navegação do Norte (CONAN) | 28 | — Encaminhando a votação do PLC n.º 176/68 | 88 |
| DINARTE MARIZ | | — Discutindo o PLC n.º 184/68 .. | 281 |
| — Associando-se às homenagens prestadas à "Semana do Exército" | 84 | — Transmitindo apêlo de funcionários públicos para que o hospital do IPASE da Asa Norte funcione independentemente de convênio com a Fundação Hospitalar de Brasília | 303 |
| — Prestando depoimento à Nação sobre a situação que aflige a população nordestina atingida pela seca | 133 | — Registrando a argumentação de ser o bipartidarismo a causa da fuga de candidatos às próximas eleições | 334 |
| — Abordando o problema da importação, pelo Brasil, de algodão, na época em que se processa a colheita desse produto no Nordeste | 211 | JOSAPHAT MARINHO | |
| EURICO REZENDE | | — Encaminhando a votação do PDL n.º 54/70 | 109 |
| — Encaminhando a votação do PDL n.º 54/70 | 110 | — Encaminhando a votação da formulação apresentada pelo Sr. Aurélio Vianna para a obtenção da liberdade do Cônsul brasileiro no Uruguai e transcrevendo artigo de sua autoria sob o título "Direito à Vida", publicado no <i>Jornal da Bahia</i> | 130 |
| FERNANDO CORRÊA | | JOSÉ ERMÍRIO | |
| — Relatando sua visita a Campo Grande, MT, por ocasião dos festejos do 71.º aniversário da cidade | 330 | — Relatando o sofrimento do nordestino com o castigo da seca e das enchentes; apontando a necessidade de melhor aparelhamento do pôrto de Recife; apresentando várias sugestões ao Governo, visando auxiliar o Nordeste, e registrando a realização da Convenção do MDB em Pernambuco | 62 |
| FLAVIO BRITO | | — Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o PR n.º 62/70 | 113 |
| — Registrando a inauguração, na Guanabara, da Unidade Integrada Presidente Costa e Silva. | 84 | — De homenagem a Duque de Caxias, por ocasião da passagem da "Semana do Exército" | 207 |
| — Enaltecendo o trabalho do Ministro da Agricultura no combate à febre aftosa | 178 | — Fazendo considerações sobre o projeto que institui o Programa de Integração Social | 238 |
| — Consignando a visita feita a nosso País pelo Sr. Philippe Blamont, Diretor do Centro Internacional de Aperfeiçoamento Profissional e Técnico da OIT, em Turim | 240 | | |
| GILBERTO MARINHO | | | |
| — Reverenciando a memória do Presidente Getúlio Vargas, por ocasião da passagem do aniversário de sua morte | 200 | | |

| | Pág. | | Pág. |
|--|------|---|------|
| MELLO BRAGA | | — Registrando a abertura da “Semana do Exército” em Duque de Caxias; ressaltando a inauguração do Hospital Infantil “Ismênia Silveira”, no mesmo município; formulando apêlo para que a CEF do Estado do Rio conceda aos ferroviários da Leopoldina, em Campos, empréstimo a que têm direito os funcionários da União; reivindicando a instalação de agência do Banco Central em Cardoso Moreira, distrito de Campos; registrando a inauguração do grupo escolar do Exército “Presidente Castello Branco”, em Caxias; comunicando a presença do Vice-Presidente da República Augusto Rademaker em Campos, por ocasião do aniversário do Clube Saldanha da Gama, e dando conhecimento de projeto de sua autoria, que visa alterar o Código de Processo Civil, relativamente à penhora de vencimentos | 78 |
| — Formulando questão de ordem a respeito do PLC n.º 25/70 | 87 | | |
| MEM DE SA | | | |
| — Emitindo parecer, pela Comissão de Relações Exteriores, sobre a formulação do Sr. Aurélio Vianna quanto à libertação do Cônsul brasileiro no Uruguai .. | 127 | | |
| — De homenagens de pesar pelo falecimento do jornalista Luís Carlos Mesquita Neto | 332 | | |
| PAULO TORRES | | | |
| — Sugerindo ao Governo seja a rodovia Transamazônica denominada “Rodovia Euclides da Cunha” | 219 | | |
| PETRÔNIO PORTELLA | | | |
| — Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PR n.º 62/70 | 113 | — Registrando a realização da convenção regional da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro e da Guanabara | 105 |
| — Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre a formulação do Sr. Aurélio Vianna quanto à libertação do Cônsul brasileiro no Uruguai .. | 126 | | |
| — Enaltecendo a atitude do Chefe da Nação, por ocasião do encaminhamento, ao Congresso, do projeto que institui o Programa de Integração Social | 172 | VICTORINO FREIRE | |
| — Homenageando o grande brasileiro Duque de Caxias, por ocasião da “Semana do Exército”. | 225 | — Abordando o seqüestro do Cônsul brasileiro Aloysio Gomide, no Uruguai | 11 |
| VASCONCELOS TORRES | | — Associando-se às homenagens de pesar prestadas pelo Sr. Clodomir Milet aos Professores Alvaro Serra de Castro e Sálvio Mendonça | 37 |
| — Justificando projeto de sua autoria, que fixa idade-limite para investidura em cargo de Ministro nos Tribunais Superiores da União; acusando o recebimento de carta do Sr. Procurador Jayme Alípio de Barros e esclarecendo o motivo de sua candidatura a Senador, pela ARENA .. | 14 | — Registrando as comemorações da “Semana do Exército” | 132 |
| | | — Transcrevendo o discurso pronunciado pelo Ministro do Exército, General Orlando Geisel, em agradecimento aos Ministros da Marinha e da Aeronáutica, no “Dia do Soldado” | 301 |

MATÉRIA CONTIDA NESTE VOLUME

| | Pág. | | Pág. |
|---|------|--|------|
| AGENCIA MERIDIONAL | | | |
| — Homenageando a —, pela passagem do seu 39.º aniversário; disc. do Sr. Adalberto Sena | 246 | — da 106.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura, em 18 de agosto de 1970 | 10 |
| ALGODÃO | | | |
| — Abordando o problema da importação do — pelo Brasil, na época em que se processa sua colheita no Nordeste; disc. do Sr. Dinarte Mariz | 211 | — da 107.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura, em 19 de agosto de 1970 | 39 |
| ALOYSIO GOMIDE | | | |
| — Protestando contra o seqüestro do Cônsul —, no Uruguai; disc. do Sr. Victorino Freire .. | 11 | — da 108.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura, em 19 de agosto de 1970 (Extraordinária) | 91 |
| — Formulando apêlo no sentido de que os congressistas do Uruguai continuem envidando esforços para obter a libertação do Cônsul —; disc. do Sr. Aurélio Vianna | 124 | — da 109.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura, em 20 de agosto de 1970 | 117 |
| — Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre a formulação do Sr. Aurélio Vianna quanto à libertação do Cônsul —, seqüestrado no Uruguai; disc. do Sr. Petrônio Portella | 126 | — da 110.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura, em 21 de agosto de 1970 | 166 |
| — Idem; pela Comissão de Relações Exteriores; disc. do Sr. Mem de Sá | 127 | — da 111.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura, em 24 de agosto de 1970 | 195 |
| — Encaminhando a votação de formulação apresentada pelo Sr. Aurélio Vianna quanto à libertação do Cônsul —; disc. do Sr. Josaphat Marinho | 130 | — da 112.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura, em 25 de agosto de 1970 | 207 |
| ALVARO SERRA DE CASTRO | | | |
| — Reverenciando a memória do Prof. —; disc. do Sr. Clodomir Milet | 4 | — da 113.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura, em 26 de agosto de 1970 | 231 |
| — Idem; disc. do Sr. Victorino Freire | 37 | — da 114.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura, em 26 de agosto de 1970 (Extraordinária) | 264 |
| ATA | | | |
| — da 105.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura, em 17 de agosto de 1970 | 1 | — da 115.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura, em 27 de agosto de 1970 | 271 |
| ATRIBUIÇÕES DO LEGISLATIVO | | | |
| | | — da 116.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura, em 28 de agosto de 1970 | 291 |
| | | — da 117.ª Sessão da 4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura, em 31 de agosto de 1970 | 322 |
| AUGUSTO RADEMAKER | | | |
| | | — Comunicando a presença do Vice-Presidente — em Cam- | 337 |

| | Pág. | | Pág. |
|---|------|--|------|
| pos, por ocasião do aniversário do Clube Saldanha da Gama; disc. do Sr. Vasconcelos Torres | 78 | — e registrando a presença do Vice-Presidente Augusto Rademaker no mesmo município; disc. do Sr. Vasconcelos Torres | 78 |
| AVISO | | CARDOSO MOREIRA | |
| — n.º 333-GM/70, do Sr. Ministro dos Transportes, comunicando o lançamento ao mar do graneleiro "Cidade de São Luis" | 291 | — Reivindicando a instalação de agência do Banco Central em —, Distrito de Campos; disc. do Sr. Vasconcelos Torres | 78 |
| BIPARTIDARISMO | | "CIDADE DE SÃO LUIS" | |
| — Atribuindo ao — a fuga de candidatos às próximas eleições; disc. do Sr. Aurélio Vianna | 304 | — Registrando o lançamento ao mar do navio —, que vai integrar a frota da CONAN; disc. do Sr. Clodomir Milet | 28 |
| — Refutando argumentos expendidos pelo Sr. Aurélio Vianna, que atribui ao — a causa da fuga de candidatos às próximas eleições; disc. do Sr. Guido Mondin | 334 | CIÊNCIA E TECNOLOGIA | |
| BLAMONT EM NOSSO PAÍS | | — Fazendo registro das atividades da Secretaria de — da Guanabara, através da Comissão do Ano 2000; disc. do Sr. Gilberto Marinho | 247 |
| — Consignando a presença do Sr. Philippe —, Diretor do Centro Internacional de Aperfeiçoamento Profissional e Técnico da OIT, em Turim; disc. do Sr. Flávio Brito | 240 | CLUBE SALDANHA DA GAMA | |
| CAFÉ | | — Comunicando a presença do Vice-Presidente Augusto Rademaker, em Campos, por ocasião do aniversário do —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres | 78 |
| — Analisando o problema do — no mercado mundial; disc. do Sr. Carvalho Pinto | 195 | COAÇÃO | |
| CAMPANHA ELEITORAL DO MDB | | — Debatendo sobre a — existente no processo político eleitoral; disc. do Sr. Aurélio Vianna | 337 |
| — Focalizando a — na Paraíba; disc. do Sr. Argemiro de Figueiredo | 277 | COMISSÃO DO ANO 2000 | |
| CAMPO GRANDE | | — Fazendo registro das atividades da Secretaria de Ciência e Tecnologia da Guanabara, através da —; disc. do Sr. Gilberto Marinho | 247 |
| — Congratulando-se com o povo de —, Mato Grosso, por ocasião da passagem do seu aniversário de fundação; disc. do Sr. Bezerra Netto | 251 | COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO NORTE | |
| — Relatando sua visita a —, MT, nos festejos do 71.º aniversário da cidade; disc. do Sr. Fernando Corrêa | 330 | — Tecendo considerações sobre a —, por ocasião do lançamento ao mar do navio "Cidade de São Luis"; disc. do Sr. Clodomir Milet | 28 |
| CAMPOS | | COMUNICAÇÃO | |
| — Formulando apêlo à CEF (RJ) para que conceda empréstimo aos ferroviários de —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres | 78 | — do Sr. Presidente, acusando o recebimento da Mensagem n.º 12/70 (CN) | 11 |
| — Reivindicando a instalação de agência do Banco Central em Cardoso Moreira, distrito de | | — do Sr. Presidente, comunicando o arquivamento do Ofício n.º | |

| | Pág. | | Pág. |
|---|------|--|------|
| GE-1.675/66, do Governador do Estado do Amazonas | 11 | que dará parecer sobre a Mensagem n.º 10/70 (CN) | 281 |
| — do Sr. Antônio Balbino, comunicando que se afastará dos trabalhos do Senado a partir de 23 do corrente | 30 | — do Sr. Dep. Cantídio Sampaio, comunicando a substituição de membros na Comissão Mista incumbida de apreciar o projeto de lei orçamentária | 301 |
| — do Sr. Filinto Müller, comunicando a substituição do Sr. Atílio Fontana pelo Sr. Vasconcelos Torres, na Comissão Mista que dará parecer sobre a Mensagem n.º 9/70 (CN) | 30 | — Idem; do Sr. Humberto Lucena | 301 |
| — do Sr. Filinto Müller, comunicando a substituição do Sr. Waldemar Alcântara pelo Sr. Raul Giuberti, na Comissão Mista que dará parecer sobre a Mensagem n.º 9/70 (CN) | 31 | — do Sr. Presidente, acusando o recebimento da Mensagem n.º 16/70 (CN), encaminhando o Projeto de Lei n.º 8/70 (CN) .. | 344 |
| — do Sr. Filinto Müller, comunicando a substituição dos Srs. Milton Trindade e Paulo Tôrres pelos Srs. Júlio Leite e Mello Braga, na Comissão Mista que dará parecer sobre a Mensagem n.º 9/70 (CN) | 31 | CONGELAMENTO SALARIAL | |
| — do Sr. Eurico Rezende, comunicando a troca de membros de Comissões permanentes do Senado | 104 | — Tecendo considerações sobre a situação angustiosa em que se encontram os funcionários dos Poderes Legislativo e Judiciário com o — e o crescente aumento do custo de vida; disc. do Sr. Aurélio Vianna | 147 |
| — do Sr. Filinto Müller, comunicando a substituição do Sr. Duarte Filho pelo Sr. Carvalho Pinto na Comissão Mista que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.º 7/70 (CN) | 191 | CONVENÇÃO DO MDB | |
| — do Sr. Presidente, designando membros para comporem a Comissão Mista que deverá apreciar o Projeto de Lei Orçamentária | 267 | — Registrando a realização da — em Pernambuco; disc. do Sr. José Ermírio | 62 |
| — do Sr. Adalberto Sena, comunicando a substituição do Sr. Sebastião Archer pelo Sr. Ruy Carneiro na Comissão Mista que dará parecer sobre a Mensagem n.º 10/70 (CN) | 280 | COPA DO MUNDO | |
| — do Sr. Adalberto Sena, comunicando a substituição do Sr. Aurélio Vianna pelo Sr. Edmundo Levi na Comissão Mista que dará parecer sobre a Mensagem n.º 10/70 (CN) | 281 | — Registrando o conagraçamento entre Governo e Povo quando da conquista definitiva da —; disc. do Sr. Argemiro de Figueiredo | 184 |
| — do Sr. Adalberto Sena, comunicando a substituição do Sr. Lino de Mattos pelo Sr. Argemiro de Figueiredo na Comissão Mista | | DIA DO SOLDADO | |
| | | — Transcrevendo o discurso proferido pelo Ministro do Exército, General Orlando Geisel, por ocasião da passagem do —; disc. do Sr. Victorino Freire | 301 |
| | | "DIREITO A VIDA" | |
| | | — Transcrevendo o artigo intitulado —, publicado no <i>Jornal da Bahia</i> , que expressa seu pensamento em relação à formulação apresentada pelo Sr. Aurélio Vianna sobre a libertação do Cônsul brasileiro no Uruguai; disc. do Sr. Josaphat Marinho | 130 |
| | | "DO INFERNO... AO DILÚVIO" | |
| | | — Tecendo comentários a respeito do artigo —, de autoria do Sr. Murilo Marroquim, abordando vários problemas do Nordeste; disc. do Sr. Aurélio Vianna . | 1 |

| | Pág. | | Pág. |
|---|------|--|------|
| DUQUE DE CAXIAS | | GARANTIAS POLÍTICAS | |
| — Prestando homenagem ao grande brasileiro —, por ocasião da passagem da "Semana do Exército"; disc. do Sr. José Ermírio | 207 | — De críticas ao Governo pelo fracasso no plano das —; disc. do Sr. Argemiro de Figueiredo | 184 |
| — Idem; disc. do Sr. Gilberto Marinho | 223 | GETÚLIO VARGAS | |
| — Idem; disc. do Sr. Petrônio Portella | 225 | — Reverenciando a memória do Presidente —, por ocasião da passagem do aniversário de sua morte; disc. do Sr. Gilberto Marinho | 200 |
| ENCHENTES | | — Idem; disc. do Sr. Adalberto Sena | 201 |
| — Retratando o drama sofrido pelo nordestino com o castigo das —; disc. do Sr. José Ermírio | 62 | GRUPO ESCOLAR "CASTELLO BRANCO" | |
| ESCLARECIMENTO | | — Registrando a inauguração do —, em Caxias; disc. do Sr. Vasconcelos Torres | 78 |
| — Prestando — à Casa do motivo da sua candidatura a Senador pela ARENA; disc. do Sr. Vasconcelos Torres | 14 | HOSPITAL DO IPASE | |
| FEBRE AFTOSA | | — Transmitindo apêlo de funcionários públicos, para que o — da Asa Norte não funcione em convênio com a Fundação Hospitalar de Brasília; disc. do Sr. Guido Mondin | 303 |
| — Enaltecendo o trabalho do Sr. Ministro da Agricultura no combate à —; disc. do Sr. Flávio Brito | 178 | HOSPITAL "ISMÊNIA SILVEIRA" | |
| FERROVIARIOS DA LEOPOLDINA | | — Ressaltando a inauguração do —, em Duque de Caxias; disc. do Sr. Vasconcelos Torres | 78 |
| — Formulando apêlo para que a CEF do Estado do Rio conceda aos —, em Campos, empréstimo a que têm direito os funcionários da União; disc. do Sr. Vasconcelos Torres | 78 | IDADE-LÍMITE PARA MINISTRO | |
| FIAÇÃO E TECELAGEM | | — Justificando projeto que fixa — de Tribunais Superiores da União; disc. do Sr. Vasconcelos Torres | 14 |
| — Registrando a realização da convenção regional da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de — do Rio de Janeiro e da Guanabara; disc. do Sr. Vasconcelos Torres | 105 | JAYME ALÍPIO DE BARROS | |
| FUGA DE CANDIDATOS AS ELEIÇÕES | | — Acusando o recebimento de carta do Procurador —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres | 14 |
| — Atribuindo ao bipartidarismo a —; disc. do Sr. Aurélio Vianna | 304 | LOTERIA ESPORTIVA | |
| — Refutando a argumentação expendida pelo Sr. Aurélio Vianna, de ser o bipartidarismo a causa da —; disc. do Sr. Guido Mondin | 334 | — Manifestando-se favorável à proibição de menores subscriverem os prospectos de apostas da —; disc. do Sr. Bezerra Neto | 276 |
| | | LUIS CARLOS MESQUITA NETO | |
| | | — De homenagens de pesar pelo falecimento do jornalista —; disc. do Sr. Mem de Sá | 332 |

| | | | |
|---|-----|---|-----|
| — n.º 192/70, do Sr. Paulo Tórres, solicitando dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do PR n.º 65/70 | 319 | "SEMANA DO EXÉRCITO" | |
| — n.ºs 193 e 194/70, do Sr. Paulo Tórres, solicitando dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final dos PR n.ºs 64 e 63, de 1970, respectivamente | 320 | — Registrando a abertura da —, em Duque de Caxias; disc. do Sr. Vasconcelos Torres | 78 |
| RINHAS DE GALOS | | — Associando-se às homenagens prestadas à —; disc. do Sr. Dinarte Mariz | 84 |
| — Formulando apelo aos componentes do Senado para que rejeitem o projeto que oficializa as —; disc. do Sr. Atílio Fontana | 243 | — Idem; disc. do Sr. Victorino Freire | 132 |
| "RODOVIA EUCLIDES DA CUNHA" | | — Idem; disc. do Sr. José Ermírio | 207 |
| — Sugerindo ao Governo seja a rodovia Transamazônica denominada —; disc. do Sr. Paulo Tórres | 219 | — Idem; disc. do Sr. Gilberto Marinho | 223 |
| SALVIO MENDONÇA | | — Idem; disc. do Sr. Petrónio Portella | 225 |
| — Reverenciando a memória do Prof. —; disc. do Sr. Clodomir Milet | 4 | SEQUESTRO | |
| — Idem; disc. do Sr. Victorino Freire | 37 | — Protestando contra o — do Consul Aloysio Gomide, no Uruguai; disc. do Sr. Victorino Freire | 11 |
| SÊCA | | — Protestando contra o — do Cônsul Aloysio Gomide e formulando apelo para que os congressistas uruguaios continuem envidando esforços a fim de obter a liberação do Cônsul; disc. do Sr. Aurélio Vianna | 124 |
| — Relatando o sofrimento do nordestino com o castigo da —; disc. do Sr. José Ermírio | 62 | TRABALHADOR RURAL | |
| — Prestando depoimento à Nação sobre a situação que aflige a população nordestina atingida pela —; disc. do Sr. Dinarte Mariz | 133 | — Chamando a atenção do Governo para os graves problemas por que passa o —; disc. do Sr. Argemiro de Figueiredo | 184 |
| — Elogiando o Presidente Médici pela sua ida ao Nordeste quando da calamidade da —; disc. do Sr. Argemiro de Figueiredo | 184 | UNIDADE INTEGRADA PRESIDENTE COSTA E SILVA | |
| | | — Registrando a inauguração, na Guanabara, da —; disc. do Sr. Flávio Brito | 84 |
| | | WALDEMAR FERRAZ | |
| | | — De homenagem de pesar pelo falecimento do vereador —, em Feijó, Estado do Acre; disc. do Sr. Adalberto Sena | 72 |

| | Pág. | | Pág. |
|---|------|--|------|
| MATO GROSSO | | | |
| — Fazendo relato de sua visita a _____; disc. do Sr. Attilio Fontana | 271 | — Prestando depoimento à Nação sobre a situação que aflige a população do _____ atingida pela seca; disc. do Sr. Dinarte Mariz | 133 |
| MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA | | — Elogiando o Presidente Médici por haver examinado, <i>in loco</i> , a situação da população do _____ atingida pela seca; disc. do Sr. Argemiro de Figueiredo | 184 |
| — n.º 15/70 (CN), solicitando seja considerado como lei complementar o projeto que instituiu o Programa de Integração Social | 264 | OFÍCIO | |
| — n.º 221/70 (CN), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o PDL n.º 56/70 | 146 | — do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, solicitando retificação nos autógrafos referentes ao Projeto de Lei n.º .. 2.193-A/70 | 39 |
| — n.º 225/70 (CN), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Decreto-lei n.º 1.115/70 .. | 166 | — n.º 119/CLS/70, do Sr. Adolpho Franco, comunicando que a Comissão de Legislação Social resolveu criar uma Subcomissão para examinar os problemas da Previdência Social | 140 |
| — n.º 231/70 (CN), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Decreto-lei n.º 1.116/70 ... | 168 | — do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos PDL n.ºs 58 e 59, de 1970, respectivamente | 166 |
| — n.ºs 114 e 115/70, referentes aos Decretos Legislativos n.ºs 48 e 47, de 1970, respectivamente | 10 | — n.ºs 535 e 537/70, do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando a remessa à sanção dos PLS n.ºs 90/68 e 13/58 | 291 |
| — n.º 116/70, referente ao PR n.º 62/70 | 32 | — do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos PLC n.ºs 31 e 32, de 1970 .. | 292 |
| — n.º 117/70, submetendo à aprovação do Senado o nome do Sr. Wladimir do Amaral Murtinho para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo do Ceilão | 117 | — do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos PLC n.ºs 33 e 34, de 1970 .. | 324 |
| — n.º 118/70, restituindo autógrafos do PLC n.º 23/70, sancionado .. | 264 | ORLANDO GEISEL | |
| — n.º 119/70, restituindo autógrafo do PLS n.º 28/70 | 291 | — Transcrevendo o discurso proferido pelo Ministro do Exército _____, no Dia do Soldado; disc. do Sr. Victorino Freire | 301 |
| — n.º 120/70, submetendo à apreciação do Senado a Proposta Orçamentária para o exercício de 1971 | 322 | PARECER | |
| — n.ºs 121 e 122/70, restituindo autógrafos do PLS n.º 21/70 (DF) do PLC n.º 23/70, sancionado .. | 264 | — n.º 536/70, da Comissão de Finanças, sobre o PDL n.º 56/70 .. | 39 |
| NORDESTE | | — n.º 537/70, da Comissão de Economia, sobre o PDL n.º 57/70 .. | 41 |
| — Comentando artigo do jornalista Murilo Marroquim, que aborda os principais problemas que afligem o _____; disc. do Sr. Aurélio Vianna | 1 | — n.º 538/70, da Comissão de Finanças, sobre o PDL n.º 57/70 .. | 41 |
| — Apresentando várias sugestões ao Governo no sentido de auxiliar a Região _____; disc. do Sr. José Ermírio | 62 | | |

| | Pág. | | Pág. |
|---|------|--|-----------------|
| — n.º 539/70, da Comissão de Agricultura, sobre o PDL n.º 54/70 .. | 43 | — n.º 559/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLC n.º 21/69 | 100 |
| — n.º 540/70, da Comissão de Legislação Social, sobre o PDL n.º 54/70 | 44 | — n.º 560/70, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 21/69 .. | 101 |
| — n.º 541/70, da Comissão de Finanças, sobre o PDL n.º 54/70 .. | 45 | — n.º 561/70, da Comissão de Economia, sobre o PLC n.º 21/69 .. | 102 |
| — n.º 542/70, da Comissão de Economia, sobre o PDL n.º 55/70 .. | 47 | — n.º 562/70, da Comissão de Economia, sobre o PLC n.º 21/69 .. | 103 |
| — n.º 543/70, da Comissão de Finanças, sobre o PDL n.º 55/70 .. | 47 | — n.º 563/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 62/70 | 115 |
| — n.º 544/70, da Comissão de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, sobre o PLC n.º 18/70 .. | 48 | — n.º 564/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLC n.º 184/69 | 120 |
| — n.º 545/70, da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o PLC n.º 25/70 | 48 | — n.º 565/70, da Comissão de Agricultura, sobre o PLC n.º 184/69 | 121 |
| — n.º 546/70, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 25/70 .. | 50 | — n.º 566/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PLS n.º 21/70 (DF) ... | 122 e 205 |
| — n.º 547/70, da Comissão de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, sobre o PLC n.º 138/68 .. | 51 | — n.º 567/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PDL n.º 49/70 | 123 e 204 |
| — n.º 548/70, da Comissão de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, sobre o PLC n.º 138/68 .. | 54 | — n.º 568/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PDL n.º 54/70 | 123 e 228 |
| — n.º 549/70, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 138/68 .. | 54 | — n.º 569/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PDL n.º 55/70 | 124 e 229 |
| — n.º 550/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 13/68 | 55 | — n.º 570/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PLC n.º 25/70 | 141 |
| — n.º 551/70, da Comissão de Economia, sobre o PLS n.º 13/68 .. | 55 | — n.º 571/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLC n.º 162/68 | 170 |
| — n.º 552/70, da Comissão de Legislação Social, sobre o PLS n.º 13/68 | 57 | — n.º 572/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PDL n.º 53/70 | 171 e 345 |
| — n.º 553/70, da Comissão de Finanças, sobre o PLS n.º 13/68 .. | 58 | — n.º 573/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PDL n.º 56/70 | 171 e 345 |
| — n.º 554/70, da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o PLC n.º 28/70 | 59 | — n.º 574/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PDL n.º 57/70 | 172 e 346 |
| — n.º 555/70, da Comissão de Indústria e Comércio, sobre o PDL n.º 53/70 | 91 | — n.º 575/70, da Comissão de Relações Exteriores, sobre o PDL n.º 41/70 | 231 |
| — n.º 556/70, da Comissão de Economia, sobre o PDL n.º 53/70 .. | 94 | | |
| — n.º 557/70, da Comissão de Assuntos da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, sobre o PDL n.º 53/70 | 95 | | |
| — n.º 558/70, da Comissão de Finanças, sobre o PDL n.º 53/70 .. | 96 | | |

| | Pág. | | Pág. |
|---|------|---|------|
| — n.º 576/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PDL n.º 45/70 | 232 | — n.º 595/70, da Comissão de Indústria e Comércio, sobre o PLC n.º 19/70 | 327 |
| — n.º 577/70, da Comissão de Relações Exteriores, sobre o PDL n.º 45/70 | 233 | — n.º 596/70, da Comissão de Saúde, sobre o PLC n.º 19/70 | 329 |
| — n.º 578/70, da Comissão de Agricultura, sobre o PDL n.º 45/70 .. | 234 | PARIDADE | |
| — n.º 579/70, da Comissão de Finanças, sobre o PDL n.º 45/70 .. | 235 | Tecendo comentários sobre o que vem a ser a —; disc. do Sr. Aurélio Vianna | 147 |
| — n.º 580/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 96/68 | 264 | PENHORA DE VENCIMENTOS | |
| — n.º 581/70, da Comissão de Segurança Nacional, sobre o PLS n.º 96/68 | 265 | — Dando conhecimento de projeto que visa alterar o Código de Processo Civil, relativamente à —; disc. do Sr. Vasconcelos Torres | 78 |
| — n.º 582/70, da Comissão de Relações Exteriores, sobre o PLS n.º 96/68 | 266 | PORTO DO RECIFE | |
| — n.º 583/70, da Comissão de Legislação Social, sobre o PLC n.º 2/69 | 298 | — Apontando a necessidade de melhor aparelhamento para o —; disc. do Sr. José Ermírio | 62 |
| — n.º 584/70, da Comissão de Legislação Social, sobre o PLC n.º 2/69 | 299 | PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL | |
| — n.º 585/70, da Comissão de Finanças, sobre o PLC n.º 2/69 .. | 300 | — Enaltecendo o Chefe da Nação pelo encaminhamento, ao Congresso, do projeto que institui o —; disc. do Sr. Petrônio Portella | 172 |
| — n.º 586/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 66/70 | 319 | — Tecendo considerações sobre o projeto que institui o —; disc. do Sr. Bezerra Neto | 181 |
| — n.º 587/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 65/70 | 319 | — Idem; disc. do Sr. Argemiro de Figueiredo | 184 |
| — n.º 588/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 64/70 | 320 | — Idem; disc. do Sr. José Ermírio | 238 |
| — n.º 589/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PR n.º 63/70 | 321 | — Fazendo ressalvas de aspectos negativos do projeto que institui o —; disc. do Sr. Bezerra Neto | 311 |
| — n.º 590/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PDL n.º 41/70 | 324 | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 54/70 | |
| — n.º 591/70, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do PDL n.º 45/70 | 325 | — Encaminhando a votação do —; disc. do Sr. Josaphat Marinho | 109 |
| — n.º 592/70, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PLS n.º 3/69 | 325 | — Idem; disc. do Sr. Eurico Rezende | 110 |
| — n.º 593/70, da Comissão de Saúde, sobre o PLS n.º 3/69 | 326 | — Idem; disc. do Sr. Bezerra Neto | 111 |
| — n.º 594/70, da Comissão de Saúde, sobre o PLS n.º 3/69 | 327 | PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | |
| | | — n.º 41/70, que aprova a Convenção Internacional sobre Me- | |

| | | | |
|--|-----------------|--|-----|
| dida de Tonelagem de Navios, adotada em Londres | 268 | PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 25/70 | |
| — n.º 45/70, que aprova o Acórdo Básico entre o Governo do Bra- sil e o Instituto Interamericano de Ciências Agronômicas sobre Privilégios e Imunidades do Ins- tituto, firmado em Brasília | 269 | — Levantando questão de ordem a respeito do —; disc. do Sr. Melo Braga | 87 |
| — n.º 49/70, que aprova o Decreto- Lei n.º 1.109/70 | 35 e 204 | PROJETO DE LEI DA CAMARA | |
| — n.º 53/70, que aprova o Decreto- Lei n.º 1.111/70 | 146 e 344 | — n.º 212/58, que estende aos ser- vidores do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e dos Conselhos Regionais os benefícios que gozam, ou venham a gozar, os funcionários da União | 35 |
| — n.º 54/70, que aprova o Decreto- Lei n.º 1.110/70 | 109 e 228 | — n.º 19/64, que cria o Quadro do Magistério do Exército (QME) | 252 |
| — n.º 55/70, que aprova o Decreto- Lei n.º 1.112/70 | 112 e 228 | — n.º 162/68, que regula a inden- ização aos dependentes | 261 |
| — n.º 56/70, que aprova o Decreto- Lei n.º 1.114/70 | 146 e 345 | — n.º 176/68, que institui o "Dia Na- cional de Relações Públicas" ... | 87 |
| — n.º 57/70, que aprova o Decreto- Lei n.º 1.113/70 | 147 e 346 | — n.º 184/68, que permite as brigas de galos ou quaisquer outras lu- tas entre animais da mesma es- pécie, ou espécies diferentes ... | 281 |
| — n.º 58/70, que aprova o Decreto- Lei n.º 1.115/70 | 166 | — n.º 12/70, que dispõe sobre a co- brança de dívidas fiscais | 185 |
| — n.º 59/70, que aprova o Decreto- Lei n.º 1.116/70 | 168 | — n.º 18/70, que dá a denominação de "Via Dom Bosco" à BR-030, do Plano Nacional de Viação ... | 144 |
| "PROJETO FLAVIO MARCILIO" | | — n.º 23/70, que inclui no Orçamen- to Plurianual de Investimentos o Projeto de Crédito Rural Orien- tado | 36 |
| — Demonstrando a inoportunidade do —, que pretende alterar o número de vagas para a Câmara dos Deputados e Assembléias Le- gislativas; disc. do Sr. Bezerra Neto | 226 | — n.º 25/70, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pú- blica "Hospital de Clínicas de Pôrto Alegre" | 106 |
| PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 176/68 | | — n.º 28/70, que regula a interve- niência de corretores nas opera- ções de câmbio | 145 |
| — Encaminhando a votação do —; disc. do Sr. Guido Mondin | 87 | — n.º 31/70, que cria o Conselho Fe- deral e os Conselhos Regionais de Psicologia | 292 |
| PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 184/68 | | — n.º 32/70, que estende a jurisdic- ção da Junta de Conciliação e Julgamento de Estância, SE ... | 298 |
| — Discutindo o —; disc. do Sr. Guido Mondin | 281 | PROJETO DE LEI DO SENADO | |
| — Idem; disc. do Sr. Atílio Fonta- na | 288 | — n.º 31/67, que dispõe sobre o sa- lário-mínimo dos menores | 261 |
| | | — n.º 9/68, que altera a redação do § 1.º do art. 136 do Decreto-Lei n.º 5.452/43 (CLT) | 193 |

| | |
|--|----------------|
| — n.º 13/68, que autoriza órgãos oficiais a conceder financiamento para construção ou aquisição de moradias | 262 |
| — n.º 118/68, que dispõe sobre o fornecimento de informações ao Departamento Nacional de Saúde sobre doenças endêmicas e determinantes da causa mortis | 89 |
| — n.º 126/68, que altera o § 5.º do art. 8.º da Lei n.º 4.024/61 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) | 193 |
| — n.º 19/70, que faculta aos deficientes de visão o ingresso no Serviço Público Federal | 289 |
| — n.º 21/70 (DF), que autoriza o Poder Executivo do DF a abrir crédito especial em favor da Secretaria de Serviços Públicos .. | 36 e 205 |
| — n.º 31/70, que fixa idade-limite para investidura em cargo de Ministro dos Tribunais Superiores da União | 30 e 88 |
| — n.º 32/70, que altera o art. 942, VII, do Decreto-Lei n.º 1.608/39 | 60 |

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 62/70**

| | |
|---|-----|
| — Emitindo parecer sobre o —; disc. do Sr. Petrônio Portella .. | 113 |
| — Idem; disc. do Sr. José Ermírio .. | 113 |

PROJETO DE RESOLUÇÃO

| | |
|---|-----------------|
| — n.º 62/70, que estabelece alíquotas máximas no imposto sobre as operações relativas à circulação de mercadorias | 34 e 113 |
| — n.º 63/70, que nomeia para cargos iniciais da carreira de Taquígrafo de Debates, PL-4, candidatos habilitados em concurso público | 236 e 317 |
| — n.º 64/70, que exonera Wilson Peçanha, Inspetor de Segurança, PL-8 | 237 e 317 |
| — n.º 65/70, que aposenta Jorge Manoel Azevedo, Taquígrafo de Debates, PL-3 | 237 e 317 |

| | |
|--|-----------------|
| — n.º 66/70, que aposenta Antenor Rocha Pinto, Auxiliar de Portaria, PL-10 | 238 e 318 |
|--|-----------------|

REQUERIMENTO

| | |
|--|-----------------|
| — n.º 176/70, do Sr. Antônio Balbino, solicitando licença para se afastar dos trabalhos do Senado | 10 |
| — n.º 177/70, do Sr. Guido Mondin, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o PDL n.º 55/70 | 86 |
| — n.º 178/70, do Sr. Guido Mondin, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o PDL n.º 54/70 | 86 |
| — n.º 179/70, do Sr. Mem de Sá, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o PLC n.º 25/70 | 86 |
| — n.º 180/70, do Sr. Guido Mondin, solicitando adiamento da discussão do PLS n.º 31/67 | 89 |
| — n.º 181/70, do Sr. Guido Mondin, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o PLC n.º 18/70 | 104 |
| — n.ºs 182 a 185/70, do Sr. Guido Mondin, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o PLC n.º 28/70 e PDL n.ºs 53, 56 e 57, de 1970, respectivamente | 104 |
| — n.º 186/70, dos Srs. Petrônio Portella e José Ermírio, solicitando urgência para o PR n.º 62/70 .. | 105 e 113 |
| — n.º 187/70, do Sr. Mem de Sá, solicitando dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do PLC n.º 25/70 | 141 |
| — n.ºs 188 e 189/70, do Sr. Petrônio Portella, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para os PDL n.ºs 41 e 45, de 1970, respectivamente | 252 |
| — n.º 190/70, do Sr. Guido Mondin, solicitando adiamento da discussão do PLC n.º 162/68 | 261 |
| — n.º 191/70, do Sr. Paulo Tôrres, solicitando dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do PR n.º 66/70 | 318 |

**105.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 17 de agosto de 1970**

PRESIDÊNCIA DO SR. FERNANDO CORRÊA

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portella — Sigefredo Pacheco — Duarte Filho — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Leandro Maciel — José Leite — Antônio Fernandes — Eurico Rezende — Aurélio Vianna — Carvalho Pinto — José Feliciano — Fernando Corrêa — Ney Braga — Mello Braga — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e nobres Senadores, não me posso furtar de fazer um pequeno comentário a artigo que li, num dos grandes jornais da Guanabara, da lavra de um jornalista de peso, profundo conhecedor dos problemas nacionais, particularmente dos da grande zona do Nordeste, sobre a situação em que se encontra aquela região, quando não

calcinada pelas sêcas, vítima das chuvas verdadeiramente diluvianas.

O artigo, da lavra do jornalista Murilo Marroquim, está subordinado ao título "Do Inferno..." — isto é, o inferno das sêcas — "... ao Dilúvio". Observando a situação do Nordeste, transformado numa das zonas mais críticas do País, o jornalista Murilo Marroquim declara, no seu estudo, que o espetáculo das águas é tão cruel quanto o da ausência delas; que as frentes de trabalho, criadas pelo Governo, se aliviam a fome das populações desamparadas, não chegam a matá-la.

O nordestino das zonas alcançadas pelas sêcas ou pelo excesso de água de chuvas está vivendo um drama só comparável ao de 1877.

Faz uma revelação para aqueles que se interessam pelo problema do Nordeste — a de que, naquela imensa área, a perda de água, pela evaporação ou pela absorção, atinge um volume impressionante que alcança 96%.

O sistema é da picareta, é da enxada e do uso das mãos, numa volta a um passado que já deveria estar totalmente aniquilado ou sepultado.

Como o Governo não quer ser paternalista, exigindo do homem sofrido do Nordeste que trabalhe, paga-lhe um salário que não dá sequer para seu sustento próprio, quanto mais para o da sua família.

Então, aquêlê jornalista, na sua missão de esclarecer, declara que viu, em frente de trabalho, homens distanciados mais de duzentos quilômetros de suas casas, distância que têm que cobrir em 14 dias, levando suprimentos às suas famílias, suprimentos que têm que ser adquiridos com os magros dois cruzeiros diários que eles recebem nas frentes de trabalho abertas. E então o jornalista traz uma conclusão terrível: qual a consequência do salário-fome, do salário miserável que percebe o nordestino, naquelas frentes de trabalho, tendo que economizar, comendo pouco ou quase não comendo diariamente, fazendo uma refeição magra porque não pode fazer as três? Economiza para alimentar, muito mal, os filhos e a esposa, e o resultado é este: o envelhecimento precoce e a morte a mais longo prazo.

O Governo está numa situação difícil, reconhecemos. Terá que sustentar milhares de pessoas desabrigadas, terá que atender às indústrias, principalmente a canavieira, que sofreram o impacto das chuvas, e algumas delas perderam quase todo o canavial, perderam quase toda a safra e não estão em condições de sustentar os trabalhadores da sua área. Se, nas frentes de trabalho, o salário diário é de Cr\$ 2,00, em geral o salário-mínimo não alcança a mais de Cr\$ 4,00 diários. É o subemprego ou o desemprego em massa.

Uma das grandes revistas do nosso País fez um estudo sério e impressionante das condições do Nordeste e concluiu que, só em Pernambuco, na heróica e valorosa cidade do Recife, mais de quatrocentas mil pessoas encontram-se desempregadas.

É um problema que se agrava cada dia e desafia o Governo, que já se encontra a braços com problemas graves da maior relevância, como êsse com que se defronta agora, de gravidade excepcional, porque a meta de cada governo

é o homem, e o homem se encontra na situação a que nos referimos.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com grande prazer.

O Sr. José Ermírio — V. Ex.^a está focalizando assunto da mais alta importância. Foram afetadas, nesta seca, menor que a de 1966, mais de sete milhões de pessoas. São declarações do Superintendente da SUDENE, prestadas quando estivemos em Recife. Por aí se pode avaliar a situação difícil em que se encontra o Nordeste.

O SR. AURÉLIO VIANNA — É uma informação preciosa que V. Ex.^a nos traz: sete milhões de pessoas que antes das secas e do dilúvio se encontravam em situação difícil e agora quase catastrófica. Os empresários não encontram uma saída: estão, também, sendo vítimas da catástrofe. O Governo, assumindo compromissos dos quais não pode fugir, visando ao desenvolvimento do País, criando fontes de sustentação para a população que hoje existe e para aquela população que está surgindo, exigindo trabalho para viver e sobreviver. E os gêneros de primeira necessidade subindo de preço. Se aqui sobem numa velocidade maior do que o aumento salarial, muito mais no Nordeste. Se aqui um quilo de café, que há quatro meses custava Cr\$ 1,80, está custando, agora, pelas estatísticas de dez dias passados, Cr\$ 2,30; se um quilo de carne verde custava, há quatro meses, Cr\$ 3,40 e agora custa Cr\$ 4,80 no Nordeste muito mais; se um quilo de carne seca custava Cr\$ 4,60 e agora custa Cr\$ 6,20; se um quilo de feijão custava Cr\$ 1,10 há quatro meses, agora está custando, em Brasília, Cr\$ 1,90; se um quilo de namorado custava, há 4 meses, Cr\$ 3,50, agora está custando Cr\$ 8,00; um quilo de robalo Cr\$ 3,50, agora Cr\$ 8,00; de badejo Cr\$ 3,50, agora Cr\$

8,00, de tainha, que é considerado peixe de pobre, Cr\$ 2,50, agora Cr\$ 6,00, e assim por diante; se aqui é assim, no Nordeste o preço dessas utilidades é muito maior, e lá o salário é muito menor.

Bem, eu não duvido que a situação econômica do Brasil seja boa. Não duvido! Quem sou eu para duvidar das estatísticas que nos são apresentadas dia após dia! Mas que este quadro é verdadeiro, ninguém o contesta. Amanhã, se Deus quiser, vou desdobrar um estudo mais profundo sobre o problema dos salários e dos assalariados do Brasil. E, como fiquei impressionado com o estudo feito, tenho a impressão de que outros vão se interessar pelo problema, que é de uma realidade troante, que clama aos Céus e que deve nos levar a uma preocupação muito mais profunda pelo problema da alimentação humana, da habitação humana, do vestuário humano, da educação do nosso povo.

Sr. Presidente, continuando, para terminar: o jornalista Murilo Marroquim, com essa plêiade de novos jornalistas, nos quais nos baseamos para comentários deste porte, apresenta fatos, genuinamente, verdadeiramente contraditórios.

Diz êle que, em Picos, no Piauí, num tronco rodoviário onde realmente se inicia a Transamazônica, o 1.º Grupamento de Engenharia do Exército dirige as frentes de trabalho e está preferindo adquirir gêneros alimentícios de particulares e não da COBAL, órgão do Governo. Por quê? — Porque — diz êle — os preços cobrados pelos particulares são mais baixos que os exigidos pela COBAL; que as doações que o grande Estado bandeirante concedeu ao Nordeste já se extinguíram, e, portanto, o homem que trabalha naquelas frentes abertas pelo Governo, e que já representam alguma coisa, tem que se satisfazer com os dois cruzeiros, exclusivamente com os dois cruzeiros, para atender a tôdas as suas ne-

cessidades e à sobrevivência da sua família.

E o espetáculo é o mesmo em todo o Nordeste atingido pela seca.

Diz êle que “a visão de horror alivia-se no São Francisco, onde Paulo Afonso, em poucos anos mais, será a maior hidrelétrica do mundo”.

Sr. Presidente, o colunista analisa o problema de Pernambuco, fala das observações que fez sobrevoando as regiões do grande Recife, semi-submersas; de Olinda, a jóia colonial engastada no Nordeste, em desmoronamento; de cidades do interior, que se encontram ilhadas; da devastação sem precedentes; do prejuízo da indústria açucareira, que é o sustentáculo da economia de Pernambuco e das Alagoas, representando 60% da renda do Estado; da quebra de 800 mil toneladas de cana-de-açúcar, estimada a tonelada em 31 cruzeiros; da atual safra e da vindoura, e êle calcula que, por mais dois anos, não haverá recuperação dos prejuízos causados pelas águas; das indústrias, das pequenas indústrias de algumas cidades que foram totalmente arrasadas e da esperança na palavra do Presidente da República, que lá esteve numa época difícil e que possivelmente voltará para ver, com seus próprios olhos, que há necessidade de apressar as medidas já preconizadas, para evitar-se, inclusive, que aquela população ordeira do sertão, em desespero, perca a paciência que caracteriza a sua personalidade e crie, portanto, problemas imprevisíveis para o nosso País, que precisa, cada vez mais, de equilíbrio, de tranqüilidade para vencer as crises cíclicas que o atacam. E aquelas crises seculares para cuja solução foram convocados técnicos do mais alto gabarito, na maioria jovens, que estão dispostos a colaborar para solução não apenas de problemas nacionais, como e particularmente dos problemas do grande Nordeste, que clama por justiça há mais de 400 anos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, que continuem os jornalistas do nosso País a abordar, corajosa e conscientemente, problemas como os que foram ventilados pelo grande jornalista nordestino que é Murilo Marroquim.

Que êsses outros jornalistas do Nordeste, particularmente, que dão a sua inteligência, a sua capacidade intelectual para informar muito bem o povo brasileiro, mobilizem-se cada vez mais, pois mobilizados já se encontram, no sentido de, através dos seus artigos, das suas reportagens, acenderem a chama do entusiasmo, despertando Governo e povo para êsses grandes problemas regionais, e mais do que regionais, nacionais. Só assim, num futuro não muito distante, quando teremos a população brasileira duplicada, pois dentro de 30 anos seremos 200 milhões de habitantes, não estaremos como a China Continental com problemas insolúveis, mas seremos um País que, pela previdência dos governantes de hoje, construiu as bases de sustentação para um grande povo, de um grande País, uma grande população que será motivo de equilíbrio na política intercontinental e na política internacional.

Sr. Presidente, o entusiasmo e a atenção que me despertou êste artigo de Murilo Marroquim foi que me trouxe a fazer êste comentário, desejando que o Governo continue firme, disposto a solucionar os problemas do nosso Nordeste e os grandes problemas do nosso País. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Com a palavra o nobre Senador Clodomir Milet.

O SR. CLODOMIR MILET — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, na primeira quinzena de agosto desapareceram duas figuras marcantes da medicina nacional e da cultura maranhense. Refiro-me aos Professôres Álvaro Serra de Castro e Sálvio Mendon-

ça. O Maranhão está de luto. Eram, na verdade, os dois ilustres maranhenses figuras das mais representativas do seu meio cultural e social.

Quero, Sr. Presidente, deixando o registro consignado nos Anais do Senado, fazer um ligeiro resumo da vida de cada um, para que os Srs. Senadores, para que o País, para que a nossa terra, enfim, possa conhecer os valorosos elementos que o Maranhão acaba de perder.

(Lê.)

O Dr. Sálvio Mendonça nasceu em Viana, Maranhão, a 11 de dezembro de 1892.

Formou-se em Medicina, na Faculdade de Medicina da Bahia, colando grau a 22 de dezembro de 1919, depois de um curso brilhante, tendo sido, como estudante, interno do Serviço do Prof. Clementino Fraga, ao tempo, titular da 1.^a Cadeira de Clínica Médica.

Muito pobre, porém, vontadoso e decidido, conseguiu, a duras penas, fazer o seu curso médico, tendo, porém, de seguir, logo depois de formado, para o Maranhão, para começar a trabalhar. Depois de uma visita a sua cidade natal, onde, segundo êle mesmo conta, pôde, com as suas consultas, economizar algumas centenas de mil réis, veio para S. Luís e aí instalou o seu consultório.

Em pouco tempo, já era um dos melhores médicos do Estado. Em princípio de 1926 fez uma viagem de estudos à Alemanha. Dois anos passou na Europa frequentando as melhores clínicas de Berlim e Viena, especializando-se, então, em doenças da nutrição e do aparelho digestivo, e dedicando parte do seu tempo ao estudo da puericultura, com estágio nos serviços dos professôres Finkelstein e Czerny.

O seu primeiro emprêgo público foi o de médico auxiliar da Saúde dos Portos do Maranhão, tendo sido, logo depois, contratado para médico da Comissão Fe-

deral de Combate à Peste e designado para dirigir o Hospital de Isolamento de Lira, por ocasião do surto de peste na Capital maranhense.

Debelada a peste, foi nomeado inspetor sanitário rural, encarregado do Serviço de Profilaxia da Lepra e Doenças Venéreas no Estado do Maranhão, função que exerceu durante 11 anos até à extinção do Serviço de Saneamento Rural nos Estados, conseguindo, porém, já em 1938, o reconhecimento dos seus direitos, sendo considerado em disponibilidade e logo depois aproveitado na Saúde Pública do antigo Distrito Federal. Passou a integrar o quadro de médicos do antigo Ministério da Educação e Saúde.

Foi, ainda, de 1922 a 1932, em São Luís, médico clínico da Beneficência Portuguesa do Maranhão, tendo, ao regressar da Alemanha, trazido para o Maranhão as mais modernas técnicas de exames para o diagnóstico das doenças do aparelho digestivo e da nutrição.

Foi o primeiro a fazer intubações duodenais no Maranhão, e São Luís conheceu, de primeira mão, o aparelho de metabolismo basal, graças ao Dr. Sálvio Mendonça.

Em 1933 muda-se para o Rio de Janeiro. Procura o seu velho professor da Bahia, agora catedrático da 2.^a Cadeira de Clínica Médica da Faculdade Nacional de Medicina, o eminente e já consagrado Clementino Fraga, e vai trabalhar, como voluntário, no seu Serviço na 9.^a Enfermaria da Santa Casa de Misericórdia. Em novembro do mesmo ano fazia concurso para a docência livre de Clínica Médica da Universidade do Brasil e logo é levado à chefia de clínica da 2.^a Cadeira de Clínica Médica.

Inicia-se, assim, no magistério, e instala o seu consultório médico no Rio de Janeiro.

Designado para servir na Saúde Pública do antigo Distrito Federal, é comissio-

nado, em 1940, no cargo de chefe do Serviço de Puericultura do antigo Departamento de Puericultura da Secretaria de Saúde e Assistência da Prefeitura (Chefe do 8.^o Distrito).

Em 1944 é nomeado professor de Dietoterapia de adultos, da Escola Técnica "Ceci Dodsworth", transformada, mais tarde, em Instituto de Assistência Social e, depois, em Instituto de Nutrição da Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Guanabara.

No mesmo ano de 1944, era distinguido com a nomeação para professor de Dietoterapia do Curso de Nutrólogos do Serviço de Alimentação e Previdência Social (SAPS).

Em 1962, passou a professor da Escola de Pós-Graduação Médica Carlos Chagas, tendo, de 1934 a 1942, realizado curso de extensão universitária na Universidade do Brasil.

Era sócio de quase todas as sociedades médicas do Rio de Janeiro e publicou uma centena de trabalhos científicos sobre os mais variados temas, sempre sério e cuidadoso nas observações que fazia, e metódico e eficiente na apresentação dos assuntos e na discussão das teses sob seu esclarecido exame.

Em 1963 saía o livro de sua autoria — "História de um Menino Pobre" — no qual relata fatos de sua vida, desde a meninice até à sua completa realização como médico e professor.

Do livro, duas coisas se evidenciam. A sua ternura pela terra natal, pela sua cidade de Viana, pelas fazendas e povoados onde se desenvolveu a sua infância, cercado do carinho e da afeição dos pais, e parentes, e ainda a naturalidade com que conta, despreocupado e franco, as suas origens de menino pobre e as vicissitudes e dificuldades por que passou,

até que, à força de um trabalho perseverante, de uma vontade férrea e disciplinada, ao que se poderia acrescentar o permanente entusiasmo pela carreira que decidira abraçar, pôde celebrar a vitória e cantar o triunfo, representados pela felicidade no lar, pelo sucesso na profissão, pelo reconhecimento, por parte dos seus amigos, dos seus conterrâneos, dos seus colegas e da sua terra, enfim, do seu esforço, da sua capacidade e, portanto, do seu merecido êxito.

Respondendo à saudação de um colega, em nome da Sociedade de Medicina, em São Luís, em uma das mais esfusiantes homenagens que recebera quando, em férias, visitava mais uma vez a sua terra, em 1948 (e êle, em tempo algum, esquecera o seu Estado, o seu Maranhão), dizia Sálvio Mendonça, comovido e satisfeito, numa confissão a mais do que fôra a sua luta e a sua pertinácia, para se fazer médico:

“Posso simplesmente afirmar que, numa visão retrospectiva da minha existência, não encontro em mim razão suficiente para a imponência desta homenagem. Humilde, nascido na cidade que demora às margens serenas do tranqüilo e lendário lago de Viana, recebi do berço apenas a mansidão das águas mortas e dos campos verdejantes daquela terra tão ampla e tão desconhecida.”

“Influenciado, todavia, pela benfeitoria herança do caráter severo do meu pai e dos sentimentos de amor e perseverança de minha mãe, ganhei os privilégios de uma vontade forte, que tem sido, em meus dias, o guia inflexível do meu destino.”

“Assim, e só assim, com poucos recursos, cheguei a ser médico, e, porventura, será êste o meu maior merecimento. E, com a graça de Deus, tenho sido somente e precipuamente médico.”

Médico, honrou a profissão. Chefe de família, foi um exemplo. Maranhense, dignificou a sua terra. Por todos os títulos, é merecedor desta homenagem que lhe presto, nesta hora, em nome do Governo do meu Estado, da família maranhense, dos seus colegas do Maranhão, da gente simples e boa de Viana, sua cidade natal, do povo e do Estado que tenho a honra de representar no Senado da República.

O Dr. Alvaro Serra de Castro, nascido a 8 de abril de 1911, em São Luís, à custa de muitos sacrifícios, depois de um bom curso de humanidades, no qual já se revelava a sua inteligência privilegiada que iria, mais tarde, sagrá-lo um dos maiores valores de sua geração, iniciou os seus estudos na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, por onde se doutorou, defendendo tese, em 1933. Era pobre, e quase não dispunha de meios para se manter nos estudos. A sua vontade de ser médico, porém, a tudo venceu, e à sua pertinácia, à sua dedicação aos estudos, à sua inteligência, se deveu o êxito da sua brilhante carreira, seja na clínica, seja no magistério.

Logo depois de defender tese, voltou ao Maranhão, e, em São Luís, instalou o seu consultório, fazendo clínica de crianças. Sucesso absoluto. Durante o tempo em que clinicou em São Luís, o seu consultório era um dos mais frequentados, e sua fama de grande pediatra chegava aos mais distantes rincões do Estado.

Mas Serra de Castro não estava satisfeito. Queria continuar a estudar. E o Maranhão não lhe permitia isso. A sua vontade era ser professor. O seu desejo era voltar à sua Faculdade, já não como aluno, mas integrando o seu magistério. Vontadoso, como era, não demorou a pôr em prática o que decidira. Embarca para o Rio de Janeiro. Instala

o seu consultório na Guanabara. E debruça-se sobre os livros.

Na sua antiga Faculdade Nacional de Medicina ingressa como assistente de ensino da cátedra de Pediatria e, nessas funções, fica 15 ancs. Depois, durante 10 anos, é o chefe da clínica pediátrica e diversas vezes fica o responsável pela cátedra.

De 1954 a 1959 é o regente da cadeira de Pediatria, sendo professor adjunto.

Mas as suas atividades na Universidade Federal do Rio de Janeiro não bastavam. Procurou a Faculdade Fluminense de Medicina. De 1959 a 1961 foi ali o professor catedrático de Clínica Pediátrica Médica e, a partir de 1961 até à sua morte, lecionou a cadeira de Puericultura e Clínica da 1.^a Infância, como seu titular.

A Universidade Federal Fluminense tomava-lhe parte preciosa do seu tempo. E ele a ela se dedicava, com amor e devoção. Foi membro da Comissão que reorganizou o ensino na Faculdade, em 1966. Organizou e ministrou dezenas de cursos de extensão universitária. E foi examinador, no Estado do Rio, na Guanabara e em outros Estados, de inúmeros concursos de âmbito universitário.

Participou de Congressos de Medicina — nacionais e internacionais —, como membro e como delegado oficial, apresentando teses e pareceres.

Funcionou em diversas comissões para estudo e reformulação do ensino da medicina e foi um ativo e zeloso Presidente da Sociedade Brasileira de Pediatria.

Foi membro do Conselho Nacional de Saúde, participando, inclusive, da Comissão que elaborou o Código Nacional de Saúde, em 1960.

Era membro da American Academy of Pediatrics, desde 1946, e da Société de Pédiatrie, de Paris, desde 1957, e, no

Brasil, integrava o quadro de sócios de várias entidades de classe, sendo um dos fundadores da Sociedade de Medicina e Cirurgia do Maranhão.

O Sr. Adalberto Sena — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CLODOMIR MILET — Com muito prazer.

O Sr. Adalberto Sena — Eu que, como V. Ex.^a e outros, pertencço ao grupo de Senadores formados em Medicina não poderia deixar de me associar a esta sentida manifestação com que V. Ex.^a está rememorando a vida e a obra de dois dos seus mais insígnies conterrâneos.

Não posso, também, deixar de citar, neste momento, esse Maranhão cuja Capital, já merecedora da denominação de “Atenas do Norte”, contribuiu, tão luminosamente, para o engrandecimento da ciência brasileira.

O SR. CLODOMIR MILET — Muito obrigado a V. Ex.^a (**Retomando a leitura.**) Inúmeros são os seus trabalhos científicos publicados nas revistas médicas do Brasil, e muitos foram os trabalhos apresentados a Sociedades, Congressos e Jornadas nacionais e estrangeiras.

Livros que publicou:

“Penicilinoterapia da Sífilis” — Trabalho apresentado ao VI Congresso Internacional de Pediatria — Zurique — 1950.

“Doenças do Sangue na Infância e Adolescência” — Obra com cerca de 600 páginas.

“Assistência ao recém-nascido normal” (Obra com 200 páginas).

“Doenças do Recém-nascido” (Obra com 200 páginas).

Em 1944, pela primeira vez, na América do Sul, diagnosticava a Doença de Hemátias Falciformes (Eritrofalcemia) e

isso lhe valeu muitos louvores da crítica médica.

Mas Serra de Castro ainda encontrava tempo e lugar para as letras profanas. A Academia Maranhense de Letras elegeu-o um dos seus sócios para a cadeira de João de Deus do Rêgo, sobre cuja vida e obra versou o seu brilhante discurso de posse.

A sua presença foi reclamada na política do nosso Estado. Atendeu ao chamamento e permitiu que seu nome fôsse inscrito na chapa para deputados federais, em 1958. Suplente, foi convocado mais de uma vez, e na Câmara esteve sempre atento aos problemas de saúde e da criança.

Desaparece, assim, um dos mais expressivos valores da cultura maranhense e da medicina nacional.

Pela minha palavra, o povo maranhense, o Governo do Estado, os seus colegas médicos, os homens de letra, todos enfim que reconheciam em Álvaro Serra de Castro uma figura representativa do Maranhão cultura, do Maranhão trabalho, lhe rendem, à memória inesquecível, o preito da sua eterna saudade.

E saibam e sintam os moços da minha terra o que pode o esforço daquele que deseja crescer, daquele que deseja subir; e que possam e saibam os moços da minha terra ver, nos exemplos de Sálvio Mendonça e Álvaro Serra de Castro, que foram dois meninos pobres e que se fizeram à custa do próprio esforço, o que podem fazer eles próprios, se quiserem, seguindo-lhes o exemplo, conquistar as vitórias e os troféus que o futuro lhes reserva para premiar o seu trabalho e a sua dedicação aos estudos. O Maranhão muito espera dos seus moços e da sua juventude e lhes aponta o exemplo de Sálvio Mendonça e Serra de Castro, que souberam, em tôdas as oportunidades,

honrar as tradições do velho e glorioso Estado que nos viu nascer a todos. (Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Flávio Brito — Clodomir Millet — Dinarte Mariz — Argemiro de Figueiredo — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Paulo Tôrres — Gilberto Marinho — Lino de Mattos — Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Esgotada a lista de oradores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Estão presentes 30 Srs. Senadores.

Não há **quorum** para deliberações.

Como as matérias constantes de todos os itens da pauta estão em fase de votação, ficarão adiadas para a próxima Sessão.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, irei encerrar a Sessão, lembrando, antes, que o Congresso Nacional está convocando para uma Sessão Conjunta, a realizar-se hoje, às 21 horas, destinada a leitura da Mensagem Presidencial que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.119, de 11 de agosto de 1970.

Nada mais havendo que tratar, encerro a Sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 265-A do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara n.º 212, de 1958 (n.º 1.279-B/56, na Casa de origem), que estende aos funcionários ou empregados do Conselho Federal de Engenharia e Ar-

quitetura e dos Conselhos Regionais os benefícios que gozam, ou venham a gozar, os funcionários da União, tendo

PARECERES, sob n.ºs 478 e 479, de 1970, das Comissões

— de Serviço Público Civil, solicitando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça;

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 49, de 1970 (n.º 149-A/70, na Câmara dos Deputados), que aprova o Decreto-lei n.º 1.109, de 26 de junho de 1970, que reformula o Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, e altera a legislação sobre o Imposto de Renda, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 528 e 529, de 1970, das Comissões

— de Economia; e
— de Finanças.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 23, de 1970 (n.º 2.192-B/70, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da

República, que inclui no Orçamento Plurianual de Investimentos o Projeto de Crédito Rural Orientado, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 527, de 1970, da Comissão

— de Finanças.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 21-DF, de 1970, de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir, em favor da Secretaria de Serviços Públicos, o crédito especial de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), para o fim que especifica, tendo

PARECERES, sob n.ºs 524, 525 e 526, de 1970, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— do Distrito Federal, favorável; e
— de Finanças, favorável.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 50 minutos.)

106.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 18 de agosto de 1970

PRESIDÊNCIA DO SR. LINO DE MATTOS

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Flávio Brito — Lobão da Silveira — Clodomir Milet — Victorino Freire — Petrônio Portella — Sigefredo Pacheco — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Antônio Fernandes — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Vasconcelos Torres — Aurélio Vianna — Benedicto Valladares — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — José Feliciano — Fernando Corrêa — Bezerra Neto — Ney Braga — Mello Braga — Guido Mondin — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Há número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Agradecendo remessa de autógrafos de Decreto Legislativo:

— N.º 114/70 (n.º 248/70, na origem), de 14 do corrente, referente ao Decreto

Legislativo n.º 48/70, que “aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.107, de 18 de junho de 1970”;

— N.º 115/70 (n.º 249/70, na origem), de 14 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 47/70, que “aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.108, de 24 junho de 1970”.

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos)

— O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 176, de 1970

De acôrdo com o disposto no art. 35, item III, in fine, da Constituição, requer licença para me afastar dos trabalhos do Senado pelo prazo de 45 dias (de 17 de agosto a 30 de setembro).

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 1970. — Antônio Balbino.

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos)

— O requerimento, regimentalmente, deve ser submetido à votação imediata.

Em votação, o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência recebeu Mensagem do Presidente da República de n.º 12, de 1970-CN (n.º 253/70, na origem), que, nos termos do art. 55, § 1.º, da Constituição, submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei n.º 1.120, de 14 de agosto de 1970, que autoriza o Ministro dos Transportes a tomar as providências necessárias à regularização de débitos da União para com a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Tramita nesta Casa o Ofício n.º GE-1.675, de 17-11-66, do Governador do Estado do Amazonas, solicitando autorização do Senado para contrair empréstimo com a **Compagnie Générale de Radiologie** e os Membros da **Alliance Française du Matériel Hospitalier**, destinado à aquisição de equipamento hospitalar.

Esta Presidência, em atendimento ao deliberado pela Comissão de Finanças, solicitou do Governador daquele Estado, através do Ofício SP/29, a complementação dos documentos exigidos pelo art. 343 do Regimento Interno.

Uma vez que aquela autoridade, até a presente data, não se manifestou a respeito, a matéria será arquivada.

Tramita, também, nesta Casa o Ofício n.º G.G.107, de 26-7-68, do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização de financiamento externo, destinado à importação, pelo Instituto Gaúcho de Reforma Agrária, de 64 tratores de esteira.

Esta Presidência, em atendimento ao deliberado pela Douta Comissão de Finanças, pelo Ofício n.º SS/28, de 27 de novembro de 1969, reiterado em 17 de abril de 1970, solicitou ao Governador daquele Estado a complementação dos documentos, conforme disposto no art. 343 do Regimento Interno.

Não tendo aquela autoridade, até a presente data, se manifestado a respeito, a matéria vai ao Arquivo.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o primeiro deles, que é o Sr. Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, desejo juntar a minha solidariedade à dos eminentes Colegas que conclamaram a Nação para unir-se em tórno do nosso preclaro Presidente, nesta hora amargurada que, há muitos dias, estamos vivendo, com o seqüestro do Cônsul do Brasil no Uruguai.

Não foram apenas dois Partidos que, removendo os marcos das fronteiras partidárias, chegaram até ao Chefe da Nação. Mobilizou-se a opinião com todos os tons de comovedora unanimidade. São as famílias, as escolas, as fábricas, os campos e as cidades; os professores e os alunos, os patrões e os operários, os generais e os soldados, os almirantes e os marujos, os brigadeiros e os aviadores, os bispos e os capelães, a velhice e a mocidade, os juizes e os tribunais, a massa humilde do povo, falando pela bôca do Presidente Médici, para afirmar que o terrorismo jamais se instalará em terras do Brasil.

Com as bandeiras desfraldadas no mesmo rumo, vimos, diante da Pátria inteira, que o General Médici representa, nesta hora dramática, a existência de um Brasil maior que a sua expressão geográfica, que se afirma e se agita em tórno da Suprema Autoridade do País, cujo equilíbrio e serenidade asseguram a ordem e a tranqüillidade nos nossos lares e em todos os setores de trabalho da vida nacional.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Nobre Senador Victorino Freire, acredito que V. Ex.^a, nesta hora, em se pronunciando por esta forma, representa o pensamento de todo o Senado da República. Sou homem de Oposição, incapaz de trair os compromissos do meu Partido, mas, como é o pensamento geral de todos aqueles que compõem a nossa Bancada no Senado e é o espírito de mi-

nha agremiação partidária, desejo, na ausência dos Líderes — felizmente acaba de chegar o Vice-Líder do meu Partido —, pronunciar-me absolutamente favorável ao protesto que V. Ex.^a formula e à solidariedade que manifesta ao Sr. Presidente da República. Não é possível que nenhum Partido que tenha fundamentos morais e jurídicos na sua organização deixe de compreender que uma cena de vandalismo, em qualquer parte onde êle se realize com êsse caráter sangrento, cruel, desumano, bárbaro, mereça o apoio de qualquer homem que componha qualquer organização política lícita, em qualquer parte do mundo. Aqui no nosso País, o nosso Partido oposicionista tem-se pronunciado, por várias vezes, contrário a êsses métodos. De modo que, em nome da dignidade dos meus correligionários, do espírito cívico dos meus companheiros, quero pronunciar-me favorável ao protesto que V. Ex.^a formula, com plena e integral solidariedade à atitude do Governo do Brasil, fazendo o que é possível para, que as relações internacionais, as relações entre os países cultos tomem um sentido digno do nível de civilização, que já estamos desfrutando. Meus cumprimentos e minha solidariedade integral, em meu nome e em nome dos meus companheiros do MDB.

O SR. VICTORINO FREIRE — Agradeço ao eminente Senador Argemiro de Figueiredo o magnífico aparte com que me honrou.

(Retomando a leitura.)

O mundo inteiro condena o crime dos terroristas uruguaios, crime que nada renderá para os criminosos, mantendo em cativo e ameaçando a vida de um chefe de família, inocente, completamente estranho às implicações políticas internas da Nação vizinha.

O Brasil não fez qualquer espécie de pressão ao Governo do Uruguai, mas o nosso modelar Chanceler, o Ministro Mário Gibson, que tem a cabeça entre os

ombros acentuou com serenidade, mas com acentuada energia e firmeza, as responsabilidades que cabem ao Governo uruguaio, nas garantias e imunidades aos representantes diplomáticos. Todos os apelos foram encaminhados à Chancelaria uruguaia, e o Sr. Presidente Médici lembrou ao Presidente da Nação amiga como salvou em poucas horas a vida de dois Embaixadores e de um Cônsul estrangeiros, e não fez por fraqueza, mas cômulo de suas altas responsabilidades e sentido humano, embora tivesse à mão um dos maiores dispositivos militares e de opinião, que respondem pela segurança nacional.

O assassinio do funcionário americano e o seqüestro do brasileiro mereceram até a condenação do célebre Bispo da Cruz de Madeira, sem dúvida acossado pelo remorso das suas pregações subversivas. É bem verdade que, condenando o crime, aquêlê Prelado dá uma martelada no cravo e outra na ferradura, quando diz que, em nossos dias, já tivemos uma ditadura nazista na Alemanha, mas esqueceu-se, muito de indústria, em criticar a ditadura comunista da Alemanha Oriental, com o seu “Muro da Vergonha”, fazendo como o franciscano, que, metendo a mão na manga do burel, afirmava, para salvar um criminoso: “por aqui não passou.” E todos sabemos da pregação continuada do Prelado, brindando os terroristas com entrevistas, discursos e panegíricos.

Mas a Nação está vigilante, certa e ciente dos riscos e dos perigos que a cercam nesta hora.

Senhor Presidente, na Primeira Guerra Mundial, o General Pershing, Comandante das tropas americanas, ao chegar a Paris, a Capital do Mundo, exclamou diante da estátua de Lafayette: “Franceses, aqui estou. Mandai, que obedecerei.” Assim, parafraseando o grande e saudoso cabo-de-guerra americano, nós outros poderemos exclamar diante do Palácio do Planalto: “General Médici, aqui estamos. Mandai, que obedeceremos.”

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Com muito prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Ex.^a está terminando o seu discurso. Houve a intervenção oportuna do Senador Argemiro de Figueiredo em nome do Movimento Democrático Brasileiro, mas V. Ex.^a há de ouvir, também, a palavra do seu Partido e esta vem por meu intermédio. E por que não dizer? — a palavra do Partido do Governo e a palavra do Partido oposicionista se confundem diante das oportuníssimas palavras que V. Ex.^a acaba de proferir no Senado. E, com êsse exemplo, parafraseando o grande cabo-de-guerra americano: “Presidente Médici, aqui estamos!”, queremos acrescentar: E estamos de verdade, porque a consciência brasileira repele essa abjeção, essa indignidade, essa aberração, essa falta de critério, essa baixez, essa vilania, essa demonstração de que a vida humana passou a não merecer mais nada para as pessoas que lhe deveriam ter algum aprêço, principalmente como ocorreu no caso do País irmão, o Uruguai, que tem sido uma central acolhedora de todos que querem agitar a América Latina. Enquanto isso, damos ao mundo um exemplo de maturidade política — e hoje vejo esta frase, escrita em todos os quartéis do meu querido Estado do Rio: “Brasil, ame-o ou deixe-o” — rigorosamente aplicada. O Presidente Pacheco Areco, não sei por que motivos — respeito S. Ex.^a como Chefe de Governo, mas como cidadão humano não o compreendo —, não segue o exemplo de estadistas do porte do Presidente Emílio Garrastazu Médici, dêsse modo criando um clima de suspense, de intranqüilidade. Senador Victorino Freire, as palavras de V. Ex.^a pertencem, hoje, a todos nós do Senado, pertencem à Câmara dos Deputados, pertencem ao Brasil. Vejo as crianças, nas escolas, emocionadas com a narração do que es-

tá ocorrendo com a Senhora do Cônsul Gomide, com as crianças que nada têm a ver com êsse brasileiro que está cumprindo com seu dever, que não é um homem filiado a essa ou àquela corrente e serve, única e exclusivamente, aos interesses diplomáticos de nossa Pátria. Eu me congratulo com V. Ex.^a É a Aliança Renovadora Nacional também que fala por meu intermédio, como falou o Movimento Democrático Brasileiro, e a visita do Presidente João Cleofas, acompanhado dos Líderes do MDB, dá a medida exata de que, neste instante, todos estamos ao lado do Chefe do Governo. E só não podem ficar ao seu lado aqueles que não amam o Brasil, aqueles que estão a serviço de Cuba, da OLAS, da agitação internacional, que não servem, de maneira nenhuma, ao nosso País e sim aos interesses escusos do comunismo internacional, que deseja, com o sangue, criar uma atmosfera de ódio. Mas Deus é tão brasileiro que êsse ódio e êsse sangue estão sendo transformados, na união de todo nosso povo, em torno da figura austera, digna e correta daquele que realmente está interpretando o pensamento popular da nacionalidade, o Presidente Emílio Garrastazu Médici.

O SR. VICTORINO FREIRE — Agradeço, Sr. Presidente, o aparte do eminente colega, Senador Vasconcelos Torres. Nesta Casa já se fêz ouvir a voz do nosso Líder, o eminentê Senador Filinto Müller, e também da Liderança da Oposição.

Neste particular, como afirmei ao iniciar meu discurso, os marcos das fronteiras partidárias foram removidos para que todos se unissem, cobrindo a autoridade do Presidente na defesa da Nação contra o terrorismo.

O Sr. Clodomir Milet — Permite um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Com prazer.

O Sr. Clodomir Milet — Estou inteiramente solidário com as palavras que

V. Ex.^a está pronunciando, e quero dizer mesmo que, neste instante, V. Ex.^a está exprimindo o pensamento do Estado que representamos nesta Casa — e pode inscrever no seu discurso que está falando, inclusive, pelo Governo do meu Estado, pelo povo da nossa terra, para verberar essa insólita agressão da detenção de um elemento da representação consular do nosso País, no Uruguai. Quero crer que V. Ex.^a, com suas palavras, destacou bem o que significa essa afronta a nós outros, amigos da Nação uruguaia, assim como salientou o propósito dos que prendem, neste instante, o Cônsul Aloysio Gomide, qual seja, o de criar uma situação de insegurança nas relações que mantemos com esse País amigo. V. Ex.^a, falando em nome do Maranhão, verberando a conduta dêesses agressores à soberania do nosso País, está também dando a sua solidariedade, que é também nossa, ao Presidente Médici, pela conduta firme que adotou no incidente. Tem V. Ex.^a a minha solidariedade, a solidariedade do nosso Estado no combate à agressão e no apoio que dá ao Presidente Médici, pela conduta que vem desenvolvendo, que vem mantendo nesse episódio.

O SR. VICTORINO FREIRE — Sr. Presidente, traz o meu eminente colega, Senador Clodomir Milet, a solidariedade do Governador do Maranhão, Estado que representamos nesta Casa, Estado com tradição de cultura e de inteligência, todo êle também unido, nesta hora, em apoio ao Presidente da República e a tóda a Nação, verberando os processos terroristas que estão sendo praticados no Uruguai contra um nosso representante diplomático.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos) — O segundo orador incrito é o Senador Vasconcelos Torres, a quem dou a palavra.

O SR. VASCONCELOS TORRES — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, envieí à Mesa, hoje, um projeto que fixa idade-limite para investidura em cargo de Ministro nos Tribunais Superiores da União, e dá outras providências, cuja justificação é a seguinte.

(Lendo.)

“A Constituição Federal, refletindo o espírito que vem prevalecendo em tóda a legislação posterior a 1964, estabelece limitações várias — por motivos que se inspiram no bom propósito de moralizar e de resguardar interêsses do erário — ao gózo de alguns direitos e vantagens, pelos servidores do Estado.

O direito à aposentadoria, por exemplo, embora assegurado — e não se poderia esperar ou desejar o contrário —, é agora exercido sob critérios menos generosos do que os previstos nas cartas constitucionais anteriores, tendo em vista, sobretudo, o objetivo de desestimular a fácil e vantajosa passagem dos servidores públicos à inatividade.

Esta proposição visa, justamente, sem atingir direitos adquiridos, sem prejudicar a ninguém, voltada apenas para as situações futuras, a preencher uma lacuna na legislação em vigor, relativa ao assunto.

Como ninguém ignora, para os Tribunais Superiores da União, particularmente para o Tribunal de Contas — nos quais podem vir a ser Ministros, por nomeação do Senhor Presidente da República, elementos estranhos à Magistratura — têm sido nomeados, em diferentes ocasiões, políticos que perderam as condições para tentar a reeleição ou, ainda, cidadãos outros, ilustres ou não. E as escolhas têm sido feitas, quase sempre, sob o critério antiaustero do compadrismo, nada compatível, cabe observar, com a ostensiva teoria de um regime que, para não ser contraditório, deveria garantir a todos os cidadãos qua-

lificados para isso, em igualdade de condições, o direito de acesso aos altos cargos da República.

Não direi que todos que foram conduzidos aos Tribunais, dessa maneira, seriam incompetentes no exercício das altas funções. Ao contrário, alguns foram e são competentíssimos, mas nem por isso se justifica a prática de premiar amigos, ou de resolver problemas políticos, à custa de uma investidura em Tribunais criados e mantidos exatamente para que funcione no País, à disposição de todos, o mecanismo eficiente da Justiça.

Ocorre ainda que, na maioria das vezes, os cargos de Ministros têm sido ocupados pelos elementos estranhos à Magistratura, que a eles vão ter estritamente o tempo necessário para se aposentarem, com um título pomposo e com altos proventos. Aí está, no ponto de exato, a imoralidade a colir.

Um Ministro, mesmo com a experiência e os títulos que o credenciam à função, não atinge o desejável nível da produtividade máxima, senão após um ano, pelo menos, de exercício do cargo. Em outras palavras: só o contato prolongado com o tipo de problemas de que se ocupa o Tribunal dá a êle, Ministro, o pleno domínio de todos os segredos desses problemas.

É indesejável, assim, para qualquer Tribunal, que se ressentirá na sua funcionalidade — e prejudicial, obviamente, ao interesse público —, a substituição freqüente de Juizes nas Altas Côrtes.

É preciso evitar, por isso, que os cidadãos investidos nos cargos de Ministros neles permaneçam por espaço de tempo inferior a cinco anos.

Bem sei que aposentadoria é matéria constitucional. Mas nada nos impede de legislar sobre ela, observarei, no limite em que nos mantivermos na área periférica da simples regulamenta-

ção — não conflitante com o que a Constituição já dispõe a respeito da mesma.

O projeto não tem, é claro, enderêço certo. Nenhum receio podemos sentir de que o Senhor Presidente Emilio Garrastazu Médici incida na velha prática nepotista, tão comum antes de 1964, de distribuir togas aos políticos bem comportados que se vissem forçados a dependurar as chuteiras. O Brasil de 1970, felizmente, é outro. Mas isso não nos deve impedir de propor esta medida acauteladora do interesse público, através de um projeto que — faço questão de frisar — é mais uma colaboração que tento prestar ao grande esforço que ora se promove em todos os setores da República, para recolocar o Brasil, sem demora, no caminho certo da Ordem, da Moralidade, da Segurança e do Direito."

Sr. Presidente e Srs. Senadores, valendo-me da oportunidade de me encontrar na tribuna e dentro daquilo que sempre constituiu invariável norma na minha vida política, aceitar as ressalvas, críticas e contestações aos discursos e projetos que aqui formulo, quero lealmente dar conhecimento à Casa de que recebi carta do Sr. Jayme Alípio de Barros, em termos corretos, um pouco magoado, evidentemente.

Tendo S. S.^a sido citado num discurso de ataque que fiz a um funcionário da Fazenda, êle procura esclarecer que nada tem a ver com o problema abordado por mim e, por essa razão, enviou a carta, que, por um elementar dever de ética, não posso deixar de encaminhar à Mesa, para a devida publicação. Foi assim que sempre agi e espero agir sempre, pois do contrário seria uma atitude incorreta: eu, que disponho de uma tribuna, a atacar êste ou aquêle funcionário que, não tendo um amigo, um porta-voz, ficaria constando dos Anais através de um labéu.

O Procurador, Dr. Jayme Alípio de Barros, manda esta carta com um desa-

fio: ou publico a carta, ou êle não me considera um homem de bem.

Sr. Presidente, sempre agi assim. Sou um homem de bem. Vou publicar a carta, não pelo trecho em que ela contém essa frase, mas pelos argumentos que desenvolvi em tôrno da repartição que foi alvo da minha crítica.

O Sr. Jayme Alípio de Barros, pelo menos, se defende, e os outros não. Encaminho à publicação, para que conste dos Anais, êste documento. Depois, quem quiser pesquisar poderá dizer se êle tem razão ou se a razão está comigo. De qualquer maneira, a invariável conduta ético-parlamentar é por mim seguida mais uma vez.

Agora, Sr. Presidente, vou prender a atenção do Senado para dizer de que maneira voltei a ser candidato a Senador pela minha agremiação política — Aliança Renovadora Nacional. Já quase atingido o jubileu de prata parlamentar, com cêrca de 25 anos de mandato, sinceramente, eu desejava contribuir, no que diz respeito ao meu Estado, para a renovação política. De tal maneira procurei agir com sinceridade que, não raras vêzes, dêste mesmo canto, em que sempre me sento nesta augusta Casa, eu me referi incontinentemente ao desejo de voltar à minha atividade privada.

Tenho uma coleção de mágoas, de aborrecimentos, de tristezas e de desilusões nesta difícil carreira política. Por outro lado, tenho tido momentos de alegria, não só no que tange à parte afetiva, no convívio com os meus colegas, Deputados Federais e Senadores, como também pelos serviços que pude prestar a meu Estado. O maior dêles, considero, sem dúvida, a criação da Universidade Federal da velha provincia fluminense.

Recebi um apêlo da minha família, igual à de qualquer político brasileiro; família que não tem assistência de seu chefe e que amiudadamente é injustiça-

da e, infelizmente, até desrespeitada por alguns corvos, alguns abutres que não dão direito ao Senador, ao Deputado de ter vida própria, de dedicar-se à espôsa e aos filhos. E que, com indignidade, misturam nossa atividade pública ou política com a própria vida familiar e alegam, na solerte defesa que fazem, que nós somos homens públicos e que assim estamos sujeitos a êsse tipo de ataque nocivo, às vêzes partido de uma imprensa, que, se não é totalmente marrom, dela se aproxima, pelo ataque que faz.

E, Sr. Presidente, é preciso ter-se uma dose de paciência e de compreensão para aceitar êsses percalços, principalmente quando já se vai atingindo, não diria a idade provecta, mas a experiêcia dos anos continuados na árdua atividade de representar o povo.

Tenho muitos amigos no atual Governo, cuja Bancada integro, dando-lhe suporte político. Tive oportunidade de confidenciar a minha intenção ao Ministro da Marinha, Almirante Adalberto Nunes, meu amigo, e aos meus amigos, também, General Orlando Geisel e Marechal-do-Ar Márcio de Souza e Mello. Disse-lhes que pretendia realmente dar uma contribuição para que o Senado tivesse outra voz, mais brilhante, mais atuante, mais animada que a minha. Essa vida de Brasília, onde não pude fixar a minha residência, porque tenho problema de ordem pessoal que me obriga a ser uma espécie de aviador honorário, fazendo êste pingue-pongue aéreo Brasília—Rio e Rio—Brasília; por tudo isso eu desejaria muito ser substituído por outro fluminense. E não faltam elementos da minha terra para se candidatarem ao Senado e, aqui, Sr. Presidente, dignificarem êste mandato. Hoje, porém, compreendi que é muito difícil entrar na política, e ainda mais difícil sair da política.

Tive, e isto é um confôrto muito grande, o apolo e o apêlo de meus colegas

— e V. Ex.^a sabe de que maneira um se entende com outro — e de quase toda a Bancada de Imprensa no Senado, de todos êles, posso dizer, porque tenho a honra de conviver com êstes jornalistas que informam a opinião pública; uns, meus amigos bem chegados, outros meus amigos, e êles todos sabendo como eu respeito o direito de critica. Tenho a vantagem de reconhecer as minhas falhas; sei que não sou um intelectual, sei que não sou grande Senador, mas atuo. E jamais uma critica fêz que eu tivesse um milímetro de mágoa para com aquêle que a tivesse formulado.

Um antigo Senador da República pelo meu Estado dizia esta frase: “Um político não pode ter tranqüillidade e não pode deixar de ser criticado. E quem quiser ter tranqüillidade e não ser criticado tem que ir para o Engenho de Bangüê para fazer rapadura.” Isto porque, no Engenho de Bangüê, para fazer rapadura — a imagem é perfeita — basta que a cana entre na moenda, seja aquecida e a rapadura sai naturalmente; não se tem a quem prestar contas. Mas o homem público tem.

Eis-me, Sr. Presidente, por motivos que depois terei que desenvolver com pormenores, novamente candidato pelo meu Estado ao Senado.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.^a uma aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Senador Vasconcelos Torres, pertence V. Ex.^a a um Partido que não o meu. Folgo em ouvir a declaração de V. Ex.^a, de que, mudando da conduta ou da orientação que vinha adotando nos últimos tempos, resolveu reeleger-se Senador. Eu, pessoalmente, recebo esta noticia com verdadeiro júbilo, porquanto acompanho a atuação diária de V. Ex.^a focando os assuntos mais importantes da vida social, econômica e financeira do País. Em toda a sua trajetória, V. Ex.^a, fugindo até um pouco

daquilo que chamávamos disciplina partidária, não poucas vêzes se tem rebelado contra atitudes da Administração Federal, nos seus vários setores, ora censurando a política do Itamarati, outras vêzes se referindo, como o fêz agora, aos requisitos indispensáveis para a nomeação de magistrados. Não poucas vêzes trata V. Ex.^a de assuntos que divergem da tradicional política administrativa federal. De modo que, pelo seu patriotismo, pela sua capacidade de trabalho, falando quase todos dias, quer aqui no Plenário, quer nas Comissões, sugerindo medidas, tendo uma atuação brilhante como está tendo, eu ouço, com prazer, essa sua declaração, reformulando a sua atitude anterior e se dispondo a submeter-se ao julgamento do povo para voltar a esta Casa. Neste particular, adiantando o meu pensamento e o meu sentimento em relação a outros casos verificados, não no meu Partido, que ainda não sofreu intervenção de ninguém, ainda não teve crises para excluir do páreo candidatos que têm receptividade popular, devo dizer que o que está ocorrendo nas Convenções estaduais fere o meu sentimento de solidariedade humana, de fraternidade que nós todos temos aqui, e fere os princípios democráticos que devem reger ou devem ir adubando — para usar um termo usual nos últimos tempos — essa planta raquítica, tenra, que é, como dizia Mangabeira, a democracia. Se a vontade do Presidente da República é realmente, como acredito, restaurar a plenitude democrática, deploro o que está ocorrendo no setor do próprio Partido governamental, deploro-o, com sinceridade, porque acho que aquêles elementos que têm popularidade, que contam com vigorosos e tradicionais grupos eleitorais, deveriam ter oportunidade de se submeter novamente ao julgamento público. Não é o meu Partido que está afetado, mas, como brasileiro, como patriota, como democrata, deploro,

repto, o que se vê no cenário político nacional. Homens da maior tradição, que têm, na verdade, como nós da Oposição reconhecemos, mérito pessoal, popularidade imensa, estão sendo excluídos pelas divergências internas, pelas Convenções partidárias, que se estão movendo, não sei sob qual espírito, mas movendo de modo contrário à democracia. E nós devemos zelar por ela, estamos pedindo por ela, integral, completa, a todas as horas. Não irei citar nomes, mas os que já foram excluídos das Convenções, aqueles que nós conhecemos, que têm plena capacidade para o cargo, moral e intelectual, estão sendo excluídos. De modo que nós, da Oposição, mesmo que fôssemos substituídos ou que sejamos substituídos por elementos dignos, não compreendemos, não entendemos o processo de impedir que líderes políticos deixem de concorrer ao pleito somente pelo fato de as Convenções os terem jogado fora, Convenções essas movidas por espírito que não entendemos. Não posso alcançar sua plenitude, sua significação. As exclusões são deploráveis. Poderia citar nomes — e todo o País os sabe —, nomes que num pleito conseguiriam ser reeleitos. Por que impedi-los de atender, de corresponder ao anseio popular, que daria a esses candidatos excluídos possibilidades de voltarem ao Plenário desta Casa, onde não têm manchas, onde se portaram com dignidade, onde revelaram o melhor e o maior espírito público? Por que impedi-los por esse processo antidemocrático de Convenções, realizadas anormalmente, em face dos preceitos da democracia? Por que impedir o povo de satisfazer sua vontade, reelegendo aqueles que ele julga dignos de voltarem às cadeiras parlamentares? Nobre Senador Vasconcelos Torres, faço esta afirmação sem o menor empenho de criar dificuldades no âmbito político, pois não é do meu feitio. Ao contrário. Se a maioria

do povo deseja que certos, que determinados candidatos sejam reeleitos, então essa maioria vê-se contrariada, porquanto impossibilitada de votar, de escolher livremente seus candidatos. Assim, nobre Colega, pergunto: para onde vai inclinar-se essa maioria? Digo de frente erguida, prevendo, com segurança, os fatos que vão ocorrer: essa maioria do povo vai para o meu Partido, às vezes, não por solidariedade, como protesto àquilo que está ocorrendo nas Convenções. Citarei apenas um exemplo, que afeta, numa parte, o meu Partido. O nosso Líder, Senador Aurélio Vianna, elegeu-se pela Guanabara, mas por uma concepção que não posso compreender, data venia dos magistrados que assim julgaram, não entendo por que se considerou domicílio eleitoral apenas o título, o registro de título antigo que ele tinha no seu Estado natal, que é o Estado de Alagoas. Então, o que ocorreu? Não pôde ele inscrever-se pelo Estado da Guanabara, porque a Justiça Eleitoral entendeu que o domicílio eleitoral não é aquele onde ele tinha vivência, pois na verdade ele era atuante político na Guanabara, onde exercia a sua atividade política, há oito anos. Não posso compreender por que, agora, se nega a sua inscrição, data venia do poder julgador, com o devido respeito, por que não se dá também ao conceito de domicílio essa atividade constante de 8 anos, atividade política, no Estado da Guanabara. Domicílio é atividade permanente, constante; é o lugar onde o cidadão exerce sua atividade política — esse o domicílio eleitoral. Nega-se esse fato da atividade constante num determinado Estado, para se considerar domicílio um simples título eleitoral caduco. Vai ele para seu Estado, e, ainda ontem, não por ele, mas, por outra pessoa, tive informação das dificuldades do Líder do meu Partido em pleitear a sua reeleição, porque não tem por onde. Lá, há uma influência de poder econômico tão forte — assim

é que me disseram, perdoem os elementos políticos do Estado de Alagoas —, influência tão ativa e tão forte, logo sentida num primeiro contato — repito que não foi o ilustre Líder quem me contou —, que êle não poderia atender à competição financeira, nem às exigências dos cabos eleitorais, que demonstraram, pelos pedidos, pelas exigências feitas, que não teria absolutamente possibilidades econômicas de ir ao pleito com perspectiva de sucesso. Então, o que é que vai ocorrer com o Brasil, com aquêles como nós que nos interessamos em que os homens de bem, os homens honrados fiquem aqui, atuando pela mesma forma com que vinham atuando? O Líder do meu Partido tem uma filosofia política conhecida em todo o País. É um homem de fidelidade ideológica, é um homem honrado, é um homem limpo. Tão limpo que tem ocupado tôdas as posições e está com as mãos vazias de dinheiro. É um homem pobre. Aqui vive lutando dia e noite em favor do operariado brasileiro, defendendo suas idéias trabalhistas. O que há neste mundo de errado para um homem dessa qualidade não poder ir às ruas, não poder ir ao povo pleitear sua reeleição? Eminentíssimo Senador Vasconcelos Torres, interrompi V. Ex.^a porque, ao chegar ontem do meu sertão, encontrei essas notícias tristes para mim. Um homem de valor imenso foi alljado da política por êsse entendimento e por essa concepção que nos parecem errôneas. Deploro que o Líder do meu Partido encontre as portas trancadas, não por ausência, por falta de merecimento público, não por falta de apoio popular, não porque êle não tenha cumprido com seu dever dia e noite, trabalhando a ponto de se exaurir, perder suas energias, sua saúde. Todo mundo sabe por que um homem dêesses encontra as portas fechadas para pleitear a reeleição do seu mandato senatorial, Senador Vasconcelos Torres. Que Congresso iremos

ter mais tarde, se a situação permanecer assim, se se fecharem aos homens de bem tôdas as portas, para a influência só e só do poder econômico e de processos políticos para os quais não encontro explicação? Por que não vamos ter êste Senado como está hoje, composto de homens dignos, de homens honrados e que esquecem as barreiras partidárias, como nós, que defendemos aqui só os interesses públicos? Esta desolação está no meu espírito desde ontem, quando, regressando, encontrei notícia desta ordem. Eu pediria a esta Revolução que arranjasse melos para se compor um Congresso Nacional, um Senado, uma Câmara que, na verdade, emergissem da vontade popular. Como é que nós mesmos estamos contribuindo para nossa própria ruína? Um Senado como êste, onde há homens de poder econômico que não se valem dêesse poder para se elegerem, mas, na verdade, estão sendo recebidos pelo seu povo com alegria, porque são homens que, mesmo possuindo fortunas, estão-se elevando pelo valor do seu mérito na consciência nacional. Mas se o poder econômico investe contra êsses homens, aniquila-os, porque são pobres, porque não têm processos para enriquecer de repente, que Congresso vamos ter por essa forma, Senador Vasconcelos Torres? Peço à Revolução, ao Sr. Presidente Médici, que examinem o que está ocorrendo neste País. S. Ex.^a o Sr. Presidente tem podêres para tudo, numa fase revolucionária como a em que estamos. Por que não usar dos meios necessários para que os democratas tenham campo aberto para aperfeiçoamento, cada vez maior, do processo eleitoral? Por que não fazer isso? Por que se excluírem homens de bem, nesta nova fase de atividade política, por êsses processos que são inadequados a quem queira aperfeiçoar a Democracia? Por que o Presidente Médici, homem de bem, e o seu honrado Ministro da Justiça não examinam tudo isso que está contribuindo

do para essa situação confusa? De um lado, querem praticar uma política de renovação — e estou de acôrdo com a revolução — de processo e métodos políticos. Precisamos de um Brasil com outra mentalidade, repudiando os erros passados. Por que não se estruturar tudo isso com calma, com paciência, para que possamos manter os homens de bem, os grandes líderes políticos, pelo menos, com possibilidades de apelar novamente para o povo? Não falo em nome do meu Partido, ao qual sou fiel e continuarei a ser, porque não sou oposicionista capaz de adesão ao Governo. Sou homem pobre e tenho as minhas mãos limpas. Sou homem de honra e não me interesso a favor do meu Partido somente, sobretudo da Democracia do Brasil, para que haja alguma providência, a fim de que tais fatos não sucedam. Este sentimento que estou expressando, aproveitando o aparte que V. Ex.^a generosamente me concedeu, é o desabafo da minha alma, sincero, leal. Ouço V. Ex.^a dizer, e isso me satisfaz, que vai novamente submeter-se ao julgamento do povo, e, neste aparte, quero congratulá-lo por essa atitude de V. Ex.^a, que representa uma revisão de posição anterior. Diante disso, eu não me pude conter e peço desculpas de ter tocado em assunto tão melindroso. Mas a nossa tribuna é isto: é a manifestação da sinceridade, da lealdade, da correção, da dignidade da causa certa. Perdoe-me V. Ex.^a, mas quero voltar ao ponto inicial e pedir desculpas a vários companheiros que poderão sentir-se melindrados com essa investida que dou em outras áreas políticas e na minha própria, no caso isolado. Peço desculpas a todos, porque tenho o dever de ser desculpado. Perdoe-me, porque eu estou elogiando o atual Senado da República. Era o que eu queria dizer.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Na parte que me diz respeito, confesso-me

profundamente agradecido pelas suas palavras de ternura para com um colega que aprendeu muito com V. Ex.^a nesta Casa.

Quanto ao lado emotivo, o seu aparte se constituiu naquilo que classificou de um desabafo emocional, que bem compreendi.

Sou o primeiro a comungar em gênero, número e caso com o conceito que V. Ex.^a faz sobre o Senador Aurélio Vianna. Mas eu me permitiria lembrar, apenas, que o domicílio eleitoral, Sr. Senador, não partiu de um ato do atual Governo, nem do Governo da Revolução: foi decorrente da emenda apresentada, nesta Casa, pelo Senador Edmundo Levi, que viu sua tese aprovada, embora a idéia, hoje consubstanciada em lei, provoque casos como este que V. Ex.^a acabou de fixar neste instante.

Devo dizer a V. Ex.^a que, aceitando a indicação do meu nome, que foi feita pela unanimidade dos convencionais da ARENA, no dia 14 último...

O Sr. Eurico Rezende — Antes de V. Ex.^a prosseguir, permita-me um aparte.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Um momento, nobre Senador. Ouvirei V. Ex.^a dentro de instantes.

O Sr. Eurico Rezende — Pois não.

O SR. VASCONCELOS TORRES — ... na Capital do meu Estado, uma das razões que motivaram a posição adotada foi, justamente, a imagem que o atual Governo tem no seio do povo fluminense, pelos serviços inequívocos que tem prestado à coletividade, não só na parte que diz respeito às rodovias, principalmente pela obra que está empolgando a todos nós, fluminenses, que é a ponte Rio—Niterói, que avança pelo mar e que pode ser vista por quantos trafegam pela Baía de Guanabara, e também pela posição de diálogo, pelas atitudes de compreensão a que o povo fluminense, altamente politizado nesta República, é sen-

sível, o que fêz com que eu tivesse que reformular a minha conduta. E eu, que comungo, como V. Ex.^a, dos ideais de renovação, fui buscar justamente, para suplente de Senador, um jovem médico que nunca foi político, que nunca exerceu nenhum mandato de representante da Baixada Fluminense, o Dr. Ricardo Augusto de Azevedo Vianna, que jamais fêz política no Estado do Rio de Janeiro, médico benemérito, não só em Duque de Caxias, mas em tôda a Baixada Fluminense. E eu, se não posso constituir uma renovação, pela qual ansiava, pelo menos aquêle que vai ser votado juntamente comigo representa êsses ideais que a Revolução de Março procura implantar em nossa terra.

Concedo o aparte ao meu eminente Líder.

O Sr. Eurico Rezende — Agradeço a V. Ex.^a a oportunidade que me concede de interferir no seu discurso, e me permito rapidamente enfocar dois ângulos do seu pronunciamento. O primeiro é quando V. Ex.^a faz referência à escolha do seu suplente, recaída na pessoa do Dr. Ricardo Augusto. Conheço êsse jovem — é até meu parente por afinidade. Residiu êle, durante muitos anos, na Cidade de Guaçuí, exercendo a profissão de médico, desenvolvendo, também, intensa atividade política. Posso dizer a V. Ex.^a que sua personalidade, em várias facêtas, é aplaudidíssima. Talento primoroso, uma inteligência realmente fascinante, uma honradez a tôda prova, nesse elenco de predicados destaca-se sua qualidade oratória. Devo dizer a V. Ex.^a que, na minha vida pública, principalmente parlamentar, que não é muito curta, foi o melhor orador político com quem convivi até hoje. Daí por que a dupla Vasconcelos Torres e Ricardo Augusto será um admirável duo oratório no trabalho de arregimentação política e da persuasão eleitoral, capaz de uma arrecadação de votos talvez nunca verificada no Estado do Rio de

Janeiro. Mas quero também, aproveitando o ensejo, focalizar outro setor do seu discurso, conectado com o aparte proferido pelo eminente Senador Argemiro de Figueiredo: o ilustre Senador pela Paraíba fêz um apêlo ao Presidente Médici no sentido de coibir a corrupção eleitoral, isto é, a ingerência do poder econômico no processo político eleitoral. Há dois anos, eu disse aqui uma verdade: que a Revolução vinha, como vem, tornando-se vitoriosa em múltiplos pontos, mas, no que diz respeito ao combate ao poder econômico no processo eleitoral, tem fracassado redondamente — nenhum Governo revolucionário ainda conseguiu extirpar a presença, a poluição, a violência do poder econômico no processo eleitoral. É uma mazela que, ainda hoje, desafia o Conselho de Segurança Nacional, o SNI, a Justiça Eleitoral. As eleições que se feriram de 1946 para cá tiveram a mesma presença do poder econômico verificada nos pleitos anteriores. Nesse ponto, a Revolução não tem colhido frutos na sua atividade e na sua pertinácia saneadoras. Assim, quero aproveitar o aparte do eminente Senador Argemiro de Figueiredo e o discurso de V. Ex.^a para renovar um apêlo ao Governo Federal, de modo a que, com a mesma perseverança com que combate e devassa os antros da subversão neste País, procure, também, fiscalizar, punir e processar criminalmente e, se possível, até com a aplicação das sanções cirúrgicas do Ato Institucional n.º 5, os titulares dessa vergonha nacional, que é o poder econômico atuando no processo eleitoral.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Senador Eurico Rezende, agradeço o seu aparte, inclusive a referência que faz àquele que escolhi para meu suplente. Escolhi, não, a Baixada Fluminense, que é a área eleitoral mais forte do meu Estado e que viu neste môço um digno representante para sua região. V. Ex.^a o conhece muito bem,

pois já prestou serviços a uma cidade do Espírito Santo, embora nascido no Estado do Rio de Janeiro. Foi para Caxias e ali se radicou. Aliás, depois de amanhã, será inaugurado, naquela cidade, um hospital feito por sua inspiração, o primeiro para crianças, na Baixada Fluminense, já cognominada o Nordeste sem seca, uma área que recebe fluxos imigratórios de todo o Brasil: tem capixabas, tem nordestinos e muitos fluminenses.

Agradeço, porque realmente esta escolha sensibilizou aqueles que, independentemente de Partidos, reconhecem que o indicado é um homem que jamais postulou cargo político, um representante jovem que vem, possivelmente, para o Senado, defender a mesma bandeira que V. Ex.^a defende.

Quero dizer a V. Ex.^a — se bem que aceite tôdas as suas conclusões — que nós dois temos de esclarecer que tem havido um avanço no combate à corrupção através da instituição da cédula única e da modernização do processo eleitoral, o que acabou com a vergonhosa compra de votos por aqueles que querem apenas se servir do mandato para atender a seus interesses pessoais, única e exclusivamente.

Mas já vai chegando a hora daquilo que podemos constituir como slogan de campanha — o jogo da verdade. O eleitoral vai sendo esclarecido, aos poucos, e, na cabina indevassável, pode, perfeitamente, apontar aquele que mais de perto possa falar à sua sensibilidade política.

O Sr. Bezerra Neto — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com prazer.

O Sr. Bezerra Neto — Secundando as observações feitas pelos eminentes Senadores Argemiro de Figueiredo e Eurico Rezende, posso afirmar a V. Ex.^a que não vai haver, no País, um pleito

em que haja, ou tenha havido, uma exibição de poder econômico, como êsse de 15 de novembro vindouro. Não falo, neste particular, como que em razão do resultado ou na previsão de qualquer insucesso eleitoral, pelo contrário, por mais que se subestimem as posições do MDB, em Mato Grosso, acabamos de realizar uma animada Convenção política em que os nossos candidatos, segundo voz corrente, chegaram na mesma linha de primeiro plano dos outros candidatos. Mas nunca se viu tão ostensiva exibição de dinheiro ou de promessa de dinheiro como neste pleito. Não se fala que o candidato fulano, o candidato sicrano defende tal ou qual programa. Fala-se que determinado candidato tem 300 milhões, que outro candidato tem 200 milhões, que fulano não vai porque não tem 20 milhões e sicrano, porque tem apenas 10 milhões. Isto está saindo até em jornais! As vezes, são pessoas moralmente dignas, pelos costumes, pela vida familiar, mas com a maior sem-cerimônia possível bradam aos céus a sua capacidade econômica, as suas possibilidades eleitorais em razão do capital investido no pleito. Isto, no momento em que se diz estar sendo combatida, efetivamente, a corrupção, é muito contraditório, muito lamentável. É fácil ao Governo, pelo sistema de verificação que tem, apurar êsses fatos, constatar essas aberrações. É facilíssimo! São muito ostensivas, são muito faladas, são notórias. Isso nos vários Estados do Brasil. Tenho convivido com parlamentares do Nordeste que, apesar de aprovados nas suas Convenções, não vão participar mais do pleito, porque não conseguiram o capital financeiro. De modo que vamos ter, na verdade, uma eleição de clientela. É triste, é lamentável esta paisagem, num Congresso que já quase poderes não possui. Não sei como poderão ser debeladas essas mazelas. Não acredito que o sejam. Reconheço no Presidente da República

atos positivos. Quando a chamada "classe política" imperava, não se conseguia, realmente, a prática da cédula única. Vão ser feitas pela primeira vez, no País, as eleições legislativas, no interior, nas pequenas cidades, com a cédula única. Quando se chegava às vésperas da eleição, sempre apareciam políticos de prestígio para suspender a execução da lei da cédula única. Agora, tudo indica que a cédula única vai impedir, o que é um grande fator de moralização e de abertura de acesso ao candidato pobre. Através da cédula única, o nome do candidato pobre está em tôdas as urnas, em tôdas as seções. Neste ponto, louvo a atitude do Sr. Presidente da República e quero parabenizar-me com S. Ex.^a, se esta lei não fôr alterada, como tem sido anteriormente, quando faltam 40, 30 ou 20 dias para as eleições. É fator importantíssimo. Louvo S. Ex.^a pela cédula única, pela não-coincidência em muitos Estados da eleição legislativa com a do Executivo, e também pelo fato — aparentemente paradoxal, para mim — de o Sr. Presidente da República ter escolhido diretamente os Governadores e não deixar a iniciativa a cargo das Assemblelas. Considero êsses fatos os pressupostos para que tenhamos meios de mostrar, apesar de sua ostentação, apesar de sua fôrça, que o poder econômico não sairá plenamente vitorioso nessa parada. Estou quase certo de que em Mato Grosso daremos o exemplo nesse sentido.

O SR. VASCONCELOS TORRES — V. Ex.^a, nobre Senador Bezerra Neto, relata, por muitas palavras, o que procurei fixar na resposta aos apartes de dois ilustres colegas que me honraram com sua intervenção.

Eu quero dizer uma coisa, Sr. Presidente, Srs. Senadores: o Presidente Médici combate a subversão, mas asseguro, nesta Casa Alta do Parlamento, que tem ódio à corrupção. S. Ex.^a combate a sub-

versão e tem ódio à corrupção, porque sabe que a corrupção é a matriz ideal para que a subversão se desenvolva.

O Sr. Clodomir Milet — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Sim, com muito prazer. Só queria acentuar que o Senador Bezerra Neto comunga com o pensamento aqui exposto por mim, de que, através da cédula única, a intervenção do poder econômico há de ser rechaçada, mesmo porque — quero afirmá-lo antes de conceder o aparte a um dos maiores entendidos em Direito Eleitoral neste País, que é o meu digno colega Senador Clodomir Milet — pela inspiração do atual Chefe do Governo as despesas eleitorais estão sendo limitadas.

S. Ex.^a, como Chefe do Governo, portanto, como Chefe Político, já está procurando estabelecer um esquema para que não haja excesso, para que não haja abuso. Desde o Vereador, até o Deputado Estadual, o Deputado Federal ou o Senador, nós não poderemos mais — creio e tenho confiança no Presidente Médici — assistir à exibição dos chamados trens-pagadores, dos carros-pagadores de políticos que, sem voto e sem mensagem eleitoral, pelo poder do dinheiro, procuravam, ou talvez procurem, mas serão denunciados ao seu tempo, chegar ao Parlamento sem a mensagem legítima de uma representação autêntica conferida pelo povo.

Ouçõ V. Ex.^a com prazer, Senador Clodomir Milet.

O Sr. Clodomir Milet — Nobre Senador, estamos muito satisfeitos com a declaração que V. Ex.^a faz, como que oficializando a decisão que adotou, de voltar às atividades políticas. V. Ex.^a me tinha dito, confirmando noticiário dos jornais, que não seria mais candidato nesta eleição.

O SR. VASCONCELOS TORRES — É verdade.

O Sr. Clodomir Milet — Resolveu agora, atendendo ao chamamento dos seus eleitores, do povo de sua terra, competir na luta — e estou certo de que sairá vitorioso e continuará a emprestar as luzes do seu talento a esta Casa do Congresso Nacional. Mas eu desejava dizer duas palavras sobre a matéria que está sendo debatida, a propósito justamente do pronunciamento de V. Ex.^a em torno das eleições: é o que diz respeito à corrupção eleitoral. Ora, sabe V. Ex.^a que a lei e instruções do Tribunal Superior Eleitoral já estabelecem sanções severas para o caso de uso indevido dos dinheiros, de qualquer origem, nas eleições. Os Partidos são obrigados a organizar um comitê que dirigirá financeiramente a campanha; ao lado dos comitês de cada Partido, o comitê-geral, integrado por elementos dos dois Partidos, para fiscalizar justamente as contas apresentadas por cada Partido, antes de irem à Justiça Eleitoral e, parece-me, até o Tribunal de Contas. Mas, Sr. Senador, sabe V. Ex.^a que há diversos meios de burlar e de fraudar a lei. O certo é que o poder econômico ainda existe, ameaçador, impedindo de competirem nas eleições elementos que não dispõem de recursos. É preciso que os Partidos se organizem; e preciso que haja educação dos políticos e, sobretudo, é preciso que haja educação do povo, para que todos saibam que o voto é obrigatório, que o voto é livre, que cada um vota como quiser, isto independentemente de qualquer custeio, de qualquer pagamento, de qualquer propina, ou que outro nome tenha. Isto é fundamental. Sem educar o povo não se consegue vencer esse obstáculo na formulação do processo democrático, ou seja, a obtenção de eleições limpas, lisas, honestas. As medidas adotadas pelo Legislativo com apoio do Executivo, que sancionou a Lei; as medidas adotadas pela Justiça Eleitoral estão aí. Fôssem cumpridas, e, evidentemente, não teríamos muito de que nos queixarmos no que se refere ao poder eleitoral e ao abuso

do poder econômico. A prática da cédula única, da cédula oficial em todas as eleições, vai, naturalmente — como disseram V. Ex.^a e o Senador Bezerra Neto —, melhorar a situação, porque o eleitor não é mais obrigado a receber aquela chapa do seu chefe político, ou do cabo eleitoral. O eleitor vai diretamente à cabina, marcando, no caso das eleições majoritárias, aquele nome que está na cédula. Então, tal como se viu no caso das eleições majoritárias, vamos ver agora quanto às eleições proporcionais. As coisas vão melhorar. Vamos ter, de certa maneira, o poder econômico agindo menos fortemente, para não dizer mais fracamente, na realização das eleições. Mas, repito, com as medidas adotadas pela Justiça Eleitoral, se os Partidos quiserem realmente fiscalizar, se os eleitores quiserem fiscalizar, se o povo quiser compreender que está com o direito de votar plenamente assegurado, nós teremos, dentro de pouco tempo, libertadas as eleições em nosso País do rôlo compressor, do suborno do dinheiro. Então, Sr. Senador, estamos indo devagar, mas estamos alcançando alguma vitória no particular, notadamente depois de 1964, justo é confessar. Por conseguinte, vamos atravessar mais esta eleição, e quero crer que nas próximas eleições o poder econômico irá, cada vez mais, esmaecendo e cada vez mais diminuindo sua pressão sobre o eleitor e sobre os resultados do pleito. Era a observação que queria fazer, dizendo mais que, pelas instruções do Tribunal Superior Eleitoral, qualquer eleitor pode denunciar abuso do poder econômico de qualquer candidato, e o registro da candidatura será cancelado; o diploma do candidato será cancelado se ficar provado que realmente houve abuso na obtenção daquele voto e na propaganda como foi feita. É uma situação que se cria para aquele que vai usar da força do dinheiro no prélio eleitoral; é, pelo menos, um meio de intimidá-lo, ou, pelo menos, para comedi-lo um pouco na sua

agressividade contra aquêles que não detêm os recursos, ou que não têm fundos para competir com êle nessas eleições.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Como sempre, são muito sensatas as observações de V. Ex.^a Um trecho eu gostaria de frisar: é que qualquer um do povo, ou seja, eleitor dêste ou daquele Partido, poderá dirigir-se à Justiça Eleitoral, ao Tribunal Superior Eleitoral, apontando abusos porventura cometidos. Os detentores de poder econômico poderão trabalhar à sorrelfa, à socapa; serão tumparos eleitorais, mas serão descobertos e apontados à ignomínia pública, porque não é mais possível a compra de voto. Estamos caminhando para uma democracia. Chegados a êste ponto, eu queria chamar V. Ex.^a não de colega, mas de meu mestre neste assunto de eleições.

Já disse mais de uma vez: V. Ex.^a é um apaixonado por êsse tema. E eu o ouço, todos nós o ouvimos como a um mestre. Muita gente não sabe que V. Ex.^a é médico; pensam que é um jurista. Hoje, V. Ex.^a falou, realmente, com conhecimento de causa; é um entusiasta do fascinante assunto, que é o Direito Eleitoral Brasileiro. Mas há de chegar a hora em que o próprio beneficiário do poder econômico terá a sensibilidade de ver que, apontado à execração pública, não pode sentar-se ao lado de homens de bem. Não quero dizer que um homem rico não seja Senador. Pode ser, porque pobreza não confere qualidade intelectual, nem representatividade a quem quer que seja, como riqueza também não confere. Há pobre inteligente e há rico ignorante. O problema é no espírito da competição, na luta eleitoral, onde cada um conta com a mesma arma. A arma, façamos justiça à Revolução de Março de 1964, da cédula única, com que cada um chega à cabina indevassável, ao invés daquela cédula tipo caixão. Aliás, Sr. Presidente, esta é uma parte

belíssima da sociologia eleitoral brasileira. Tinha-se o bôlso de votar e o bôlso de trocar, em que se levava a cédula impressa. Todos nós conhecemos bem, principalmente os de mandato longo, como é o caso de V. Ex.^a e o meu, que estou quase no jubileu de prata parlamentar. Tínhamos que avisar o eleitor; e isto não só devido à corrupção econômica, mas também dada à coerção persuasiva e pelo canto de sereia na porta da urna, quando se procedia à troca da cédula. Dizia-se que a 100 metros não se podia fazer a troca da cédula, com o que se admitia que a cédula podia ser trocada. V. Ex.^a conhece muito mais do que eu essa parte da sociologia política brasileira. O cidadão tinha o bôlso de votar, o bôlso esquerdo, e o bôlso de trocar, que era o bôlso direito. Mas isto tende a acabar, e vai acabar.

Estou muito feliz com as declarações de V. Ex.^a, porque V. Ex.^a é meu companheiro de Partido. Também o Senador Bezerra Neto, Vice-Líder do MDB, exaltou a conduta daquele que ocupa a Chefia do Governo, e não é só Presidente da República, mas é também membro filiado ao nosso Partido, inscreveu-se na fôlha da nossa agremiação partidária e é o nosso Líder. Tanto assim que a êle delegamos funções especialíssimas, de escolher aquêles que vão dirigir os Governos Estaduais. Com tal isenção de ânimo se houve que, onde o Movimento Democrático Brasileiro foi vitorioso, — justamente talvez no Estado menor e o mais politizado da Nação brasileira, que é o Estado da Guanabara —, S. Ex.^a não interferiu, e o MDB escolheu seu candidato a Governador, que foi aceito pela Convenção e será eleito pela Assembléia em 3 de outubro de 1970.

Sr. Presidente, acho que eu deveria dar conta ao Senado da posição que tive de adotar, reformulando meu pensamento anterior. O político não pode ter idéia fixa. Eu pretendi seguir o conselho de um grande mestre, um dos

maiores sociólogos do Brasil, Oliveira Vianna; êle dizia: "A política leva tudo, contanto que se saia dela a tempo."

Eu quis sair, Sr. Presidente, quis, sinceramente, sair. Não chegou a hora. Aprendi, também, e repito, que difícil é entrar na política e, muito mais difícil, sair.

Vou humildemente disputar a eleição, mas quero, nesta oportunidade, como representante da gloriosa província fluminense, agradecer a unanimidade que obtive na Convenção da Aliança Renovadora Nacional, escolhendo o meu nome e o meu suplente, Dr. Ricardo Augusto de Azevedo Viana. Isso me estimulou muito e me faz, Sr. Presidente, ponderar na responsabilidade que tenho. Não sou daqueles que acreditam em otimismo político; a eleição para mim só termina não depois da apuração, e sim da diplomação. A campanha que se faz, por exemplo, "Senador Vasconcelos já ganhou", é a pior que se pode fazer contra mim. Tenho a dose necessária de pessimismo, do bom pessimismo, se assim posso expressar-me, para exercitar as mesmas andanças que sempre fiz. Mesmo no momento, não diria de melancolia, mas de decisão de ensarilhar as minhas armas, tenho comigo o mesmo compromisso que tornei público neste Senado, de que iria até o fim do meu mandato e trabalharia ardorosamente para que a Aliança Renovadora Nacional fôsse vitoriosa no Estado do Rio de Janeiro.

Talvez, Sr. Presidente, eu tenha que ter uma palavra de absoluta correção, transformando o Plenário do Senado num confessionário: aqui no meu confiteor, eu não poderia dizer que nestes quase 25 anos de vida parlamentar não me houvesse tornado um viciado. Permite que consigne, Sr. Presidente, neste meu discurso, uma frase de uso popular em todo o Brasil: a política é uma cachaça. Eu já estava viciado nisso, já estava um pouco embriagado, mas chega

a hora em que aquêles que se viciam têm que dar oportunidade a outros. Queria ter, e quero ter — e tanto isso é verdade, que escolhi um expoente na área jovem — a mensagem de renovação.

Não sou dos Senadores mais idosos; se eleito, serei um dos mais moços, porque comecei muito cedo minha vida política. Gostaria que outros me substituissem, trouxessem novas mensagens, pois o que odeio, o que repilo é o profissionalismo político, o cidadão fazer da política uma profissão, e isso não quero fazer.

Agora, levado à posição de postulante, só quero ser fiel a mim mesmo e a meus correligionários do Estado do Rio de Janeiro.

Sentia-me na obrigação indeclinável de dar essa satisfação a meus pares, porque, aqui mesmo desta Tribuna, manifestei o meu desejo de regressar à minha vida privada.

Não pude, Sr. Presidente. Aceito a realidade, vou trabalhar pelo meu Partido no Estado do Rio de Janeiro. Tentarei voltar para esta Casa. Se voltar, continuarei a ser o mesmo que tenho sido até hoje: discutido, combatido, às vezes incompreendido, mas com a satisfação, também, de ser querido, de ser leal, de ser atencioso, de debater, de ser humilde, de ser fiel às minhas origens e de ser um porta-voz, uma sentinela avançada dos interesses da terra fluminense.

Eu me sentia no dever destas palavras, Sr. Presidente, ao Senado Federal. E, assim, encerro estas considerações e, se V. Ex.^a permitir, daqui envio um agradecimento aos convencionais da Aliança Renovadora Nacional que, por unanimidade, sufragaram meu nome como um dos candidatos, porque a Arena tem dois candidatos — eu e o atual Vice-Governador, Elias Ribeiro Gomes — ao Senado da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (**Muito bem! Muito bem!**)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR VASCONCELOS TORRES, EM SEU DISCURSO.

Ao

Senador Vasconcelos Torres

Senado Federal

Brasília

Prezado Senhor:

Não o conheço pessoalmente e posso afirmar que o Senador também não me conhece. Tomei conhecimento, porém, de uma referência feita ao meu nome em um "documento" publicado no **Diário do Congresso Nacional** (Seção II, de quinta-feira, 17 de outubro de 1968, página 4.353):

"Antônio Amilcar de Oliveira Lima é o eixo de uma grande subversão da hierarquia funcional no Ministério da Fazenda, estimulando diretamente, ou através de seus agentes, verdadeiras lutas de classes. **É também, em combinação com Israel Ávila e Jaime Alípio de Barros, peça importante no encaminhamento de interesses subalternos de algumas empresas de São Paulo.**"

A publicação não dá ciência de quem é o signatário desse "documento", que veicula notícia apócrifa; tal fato seria irrelevante, já que o Senador, dando-lhe divulgação em órgão oficial, aceitou como verdadeiras as acusações ali estampadas e se tornou responsável por elas.

Em minha vida, Senador, na qual se contam mais de dezessets anos de serviços públicos, jamais recebi ou soube

de qualquer acusação que me desse como interessado no encaminhamento de interesses subalternos de quem quer que fôsse junto a qualquer repartição pública. Não o conhecendo pessoalmente, Senador, e querendo crer que estava de boa-fé ao divulgar assertiva em verdade feita pelo autor do "documento" anônimo publicado no **Diário Oficial** — autor que foge à responsabilidade pessoal pela difamação, mantendo-se incógnito —, venho convidá-lo a precisar a acusação, fornecendo os dados de fato que a justifiquem. — Que empresas são essas, Senador, quando e onde foram os seus interesses subalternos encaminhados ou de qualquer forma auxiliados por mim?

A justificativa que o Senador tenha poderá ser enviada a mim ou ao Senhor Ministro da Fazenda, autoridade interessada em apurar as irregularidades que elas possam revelar. A mim, pessoalmente, poderá ser remetida a eventual retificação que o Senador julgue necessário fazer, na ausência da justificativa.

Na falta da remessa dessa justificativa ou da retificação referente à acusação veiculada pelo Senador, restar-me-á apenas a certeza de que terei errado ao lhe orientar um ato de boa-fé. A publicação no **Diário Oficial** representaria, então, apenas um ato de leviandade, constituindo-se em peça sem importância no encaminhamento de interesses subalternos de alguns fiscais do Ministério da Fazenda, que se terão escondido sob imunidades parlamentares alheias.

Comprove, Senador, a acusação no que me diz respeito, ou a retifique — se tem importância o ser considerado um homem de bem. Aguardando suas providências, subscrevo-me,

Atenciosamente, **Jayme Alípio de Barros.**

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos)
— Tem a palavra o Sr. Senador Clodomir Milet.

O SR. CLODOMIR MILET — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, realizou-se ontem, no Rio de Janeiro, a cerimônia de lançamento ao mar do navio “Cidade de São Luís”, de 3.600 toneladas, construído com financiamentos da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, que vai integrar a frota da Companhia de Navegação do Norte (CONAN), sediada no meu Estado.

Trata-se, Sr. Presidente, de uma Companhia constituída de capitais particulares e de capitais do Governo do Estado, que está organizando uma frota capaz de dar escoamento à nossa produção e, também, de atender ao escoamento da produção de outros Estados.

Os navios que servem a esta Companhia fazem a linha Porto Alegre—Manaus. É de justiça salientar que, sob a Presidência de um jovem industrial de meu Estado, Sr. José Ribeiro Salomão, a CONAN está-se desenvolvendo, seus navios satisfazendo naturalmente às necessidades da economia do Estado e satisfazendo, por outro lado, aos interesses de outros Estados que se utilizam de seus serviços.

Esta Companhia já dispõe de dois navios, um de mil toneladas, outro de seis mil toneladas, e, agora, o terceiro, com capacidade para três mil e seiscentas toneladas, estando em construção mais um com capacidade para três mil e seiscentas toneladas.

A Companhia pleiteou da SUDAM que lhe fôsse permitido obter, através de incentivos fiscais, recursos para a instalação de serviços absolutamente necessários para que ela possa preencher as suas finalidades.

A SUDAM terá que regulamentar a Lei n.º 5.174, de 27 de outubro de 1966, para que as companhias de navegação possam beneficiar-se desses incentivos.

A propósito, Sr. Presidente, recebi da CONAN ofício, que vou ler:

(Lê.)

“É do perfeito conhecimento de Vossa Excelência que este Estado sempre teve como um dos principais problemas para o seu desenvolvimento a falta de transportes marítimos e fluviais regulares. E, por esta razão, Governo e empresários maranhenses decidiram organizar esta Companhia, que já conta com apreciável acervo de bons serviços prestados ao Estado e à Amazônia.

Presentemente, temos um navio de 1.100 e outro de 6.000 toneladas em tráfego, dois navios de 3.600 toneladas e dois “Ferry-Boatts” em construção, sendo estes dois últimos para a ligação marítima entre Itaqui e Itaúna, complementando o sistema rodoviário estadual e federal, reduzindo em 300 quilômetros a distância entre São Luís e Belém.

A equipe diretora desta Companhia tem empregado todos os seus esforços para oferecer um transporte marítimo merecedor da confiança dos seus usuários e a preços cada vez mais baratos, redundando em redução dos custos dos produtos desta Região e, ao mesmo tempo, possibilitando a criação de uma nova fonte de empregos neste Estado. No próximo ano de 1971, estaremos oferecendo emprêgo a 200 (duzentas) pessoas.

Confiantes nas possibilidades deste empreendimento e na Lei n.º 5.174, de 27 de outubro de 1966, elaboramos um projeto de investimento pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), mostrando a necessidade e a viabilidade deste empreendimento, dimensionando a montagem de oficinas e cursos de recrutamento e formação de pessoal

especializado para os nossos serviços, assistência social e participação dos empregados nos lucros da Empresa.

Apesar de ter sido protocolado naquela Superintendência em 6-8-69, sob n.º 22.001/69, não teve nenhum andamento, porque, até agora, aquela lei foi regulamentada somente para transportes aéreos, faltando ainda ser feita para os marítimos e fluviais, não obstante sua indispensabilidade para a Amazônia e estar sendo montado em Manaus, com o patrocínio da SUDAM, um estaleiro de construção naval de quem poderemos ser clientes.

Sendo Vossa Excelência Presidente da Comissão de Valorização da Amazônia, no Senado, achamos por bem solicitar que se empenhe naquela Comissão e junto ao Exmo. Sr. Ministro do Interior e àquela Superintendência, no sentido de que seja baixada a regulamentação para transportes marítimos, o que será dinamizar a política de desenvolvimento da Amazônia, como manda a Lei n.º 5.174.

Certos da compreensão e atenção de Vossa Excelência, aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

CONAN — Cia. de Navegação do Norte.”

Logo que recebi esta carta, Sr. Presidente, procurei o Sr. Ministro do Interior. Fiz a S. Ex.^a uma exposição do fato, e êle me confessou que já tinha em São Luís, com as classes empresariais, tratado do assunto e tomado providências junto à CONAN, no sentido de ser regulamentada a lei, para que fôsse atendido o que pleiteava a Companhia de Navegação do Norte, sediada no Maranhão.

Entretanto, como até agora não tivemos notícias de que essa regulamentação

tenha sido feita, voltamos a insistir junto ao Sr. Ministro do Interior, para que S. Ex.^a empregue os seus esforços no sentido de que a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, a SUDAM, faça a regulamentação que se reclama no mais breve prazo.

A Lei n.º 5.174, de 27 de outubro de 1966, diz:

(Lê.)

“Art. 7.º — Tôdas as pessoas jurídicas registradas no País poderão deduzir no Impôsto de Renda e seus adicionais:

a) até 75% (setenta e cinco por cento) do valor das obrigações que adquirirem, emitidas pelo Banco da Amazônia com o fim específico de ampliar os recursos do Fundo de que trata o artigo 11 desta lei;

b) até 50% (cinquenta por cento) do valor do impôsto devido para inversão em projetos agrícolas, pecuários, industriais, de agricultura e de serviços básicos que a SUDAM declare, para os fins expressos neste artigo, de interêsse para o desenvolvimento da Amazônia.

§ 1.º — Os serviços básicos referidos na alínea b dêste artigo são os relativos à energia, ao transporte, às comunicações, à colonização, ao turismo, à educação e à saúde pública, conforme o regulamento próprio baixado pela SUDAM.

§ 2.º — Os recursos do Impôsto de Renda e adicionais destinados a projetos relativos com os serviços de que trata o parágrafo anterior serão empregados em caráter complementar, sem prejuízo da aplicação, pelos poderes públicos responsáveis, dos recursos normalmente exigidos para a

implantação e funcionamento dos referidos serviços.

§ 3.º — O benefício de que trata a alínea b supra somente será concedido se o contribuinte que o pretender, ou a empresa beneficiária da aplicação, satisfeitas as demais exigências desta lei, concorrer efetivamente para o financiamento das inversões totais do projeto com recursos próprios, nunca inferiores a 1/3 (um terço) do montante dos recursos oriundos deste artigo, aplicados ou reinvestidos no projeto, devendo a proporcionalidade de participação ser fixada pelo regulamento, com o reconhecimento de maior prioridade a projetos que estimulem a ocupação territorial da Amazônia e o mais intenso aproveitamento de mão-de-obra e matérias-primas regionais, assim como o fato de serem essas empresas e entidades sediadas na região.”

A lei, entretanto, foi regulamentada apenas para os transportes aéreos. Falta a regulamentação para os transportes marítimos e fluviais. A nossa empresa atende às exigências da lei: é sediada na Amazônia, porque o Maranhão pertence à Amazônia em grande parte; ela vai usar pessoal da Amazônia, mão-de-obra da Amazônia; vai servir de intercâmbio, justamente, para os Estados da Amazônia, ligando-os com os Estados do Sul. Por conseguinte, no momento em que a regulamentação da lei fôr feita, a empresa terá todas as facilidades para gozar dos benefícios que essa mesma lei lhe proporciona.

Assim, congratulando-me com o lançamento ao mar do novo navio da Companhia de Navegação do Norte, CONAN, chamado “Cidade de São Luís”, congratulando-me com sua Diretoria pelo festivo acontecimento que se verificou ontem na Guanabara, deixo novamente um apelo ao ilustre Sr. Ministro do Interior para que determine, se fôr o caso, que a

SUDAM faça, o mais breve possível, a regulamentação da Lei n.º 5.174, de modo que as empresas de navegação possam gozar dos benefícios dos incentivos fiscais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Milton Trindade — Sebastião Archer — João Cleofas — Arnon de Mello — Josaphat Marinho — Paulo Tôrres — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Filinto Müller — Adolpho Franco — Attilio Fontana — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Em 18 de agosto de 1970.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 38 do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 23 de agosto do corrente, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular.

Atenciosas saudações. — **Antônio Balbino.**

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes

COMUNICAÇÕES

Brasília, em 18 de agosto de 1970

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou

propor a substituição do nobre Senhor Senador Attilio Fontana, pelo nobre Senhor Senador Vasconcelos Torres, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem n.º 9/70 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Filinto Müller, Líder.**

Brasília, em 18 de agosto de 1970

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Waldemar Alcântara, pelo nobre Senhor Senador Raul Giuberti, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem n.º 9, de 1970 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Filinto Müller, Líder.**

Brasília, em 18 de agosto de 1970

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Milton Trindade, pelo nobre Senhor Senador Júlio Leite, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem n.º 9, de 1970 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Filinto Müller, Líder.**

Brasília, em 18 de agosto de 1970

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou

propor a substituição do nobre Senhor Senador Paulo Tôrres pelo nobre Senhor Senador Mello Braga, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem n.º 9, de 1970 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Filinto Müller, Líder.**

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos)
— Serão feitas as substituições solicitadas. (Pausa.)

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 31, de 1970

Fixa idade-limite para investidura em cargo de Ministro dos Tribunais Superiores da União, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Inclui-se entre os requisitos exigidos para a investidura em cargo de Ministro dos Tribunais Superiores da União e assemelhados não ter o indicado mais de sessenta e cinco (65) anos de idade.

Parágrafo único — Aplica-se o que está determinado neste artigo à nomeação de titulares para o Supremo Tribunal Federal, Tribunais Federais de Recursos, Superior Tribunal Militar, Tribunal Superior do Trabalho e Tribunal de Contas da União, quando os indicados forem estranhos à Magistratura.

Art. 2.º — Os Ministros dos Tribunais relacionados no parágrafo único do artigo anterior, com tempo de permanência no cargo inferior a cinco (5) anos, que fizerem jus à aposentadoria voluntária e a solicitarem terão os proventos da mesma fixados em função dos vencimentos que percebiam no cargo imediatamente

anterior que ocuparam, na Magistratura ou em outro setor do Serviço Público.

Parágrafo único — A presente disposição não se aplica aos que forem membros dos Tribunais citados na data em que esta lei entrar em vigor.

Art. 3.º — Serão aposentados com proventos integrais, na forma da lei, ao atingirem a idade-limite para a aposentadoria compulsória, seja qual fôr o tempo de serviço público que contarem, os atuais titulares dos Tribunais mencionados neste diploma.

Art. 4.º — Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Feita da tribuna

Sala das Sessões, em 18-8-70. — **Vasconcelos Torres.**

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos) — O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de mensagem do Sr. Presidente da República.

É lida a seguinte:

MENSAGEM

N.º 116, de 1970

(N.º 254/70, na origem)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Nos termos do § 5.º do artigo 23 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dos Senhores Membros do Senado Federal, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o incluso projeto de resolução que dispõe sobre as alíquotas máximas do ICM e dá outras providências.

Brasília, 18 de agosto de 1970. — **Emílio G. Médici.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Em consonância com os elevados propósitos de Vossa Excelência e visando dar seguimento à política de coordenação das atividades tributárias em tôdas as ordens de competência, envolvendo não apenas a área privativa da União, mas também a dos Municípios e dos Estados, para o que tem sido mantido, inclusive, um constante contato com as administrações fazendárias estaduais, pretende o Governo Federal adotar providências tendentes à redução da carga fiscal global, em especial a resultante da cobrança dos impostos indiretos.

Tal redução, como se sabe, afigura-se de especial importância, tanto do ponto de vista econômico, como do ponto de vista de equidade social. Dada a sensível racionalização das atividades do poder público no período revolucionário, estão hoje as autoridades governamentais prontas, do ponto de vista financeiro, a iniciar um decisivo programa de diminuição do ônus fiscal, que, de forma direta ou indireta, recai sobre o setor privado. Tal diminuição servirá como mais um dos elementos de apoio à aceleração do processo de crescimento, já que poderá ser realizada sem prejuízo das necessárias obras de ampliação de infraestrutura econômica a cargo do poder público. Ao mesmo tempo, representa um importante passo no sentido da diminuição da carga de impostos indiretos incidentes sobre os contribuintes, impostos estes de reconhecido efeito regressivo. Nessa ordem de idéias, a medida ora proposta representa efetivo apoio à melhoria das condições econômicas de parcela significativa das populações de mais baixa renda.

Com êsse objetivo, o Ministério da Fazenda ultimou estudos conducentes à obtenção de uma redução das alíquo-

tas do Imposto sobre Produtos Industrializados, de competência da União, e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, de competência dos Estados, tributos que oferecem várias características comuns. Da análise dos dados levantados nesse trabalho, evidenciou-se, no que respeita ao Imposto sobre Produtos Industrializados, a conveniência da dilatação dos prazos de recolhimento, medida essa já adotada pela União e que deverá prosseguir em 1971. Da mesma forma, estão chegando a bom termo os entendimentos com os Estados, por intermédio dos Secretários de Fazenda, no sentido de ser obtida sua colaboração ao plano de unificação de prazos para recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e do Imposto sobre Produtos Industrializados.

O comportamento da economia brasileira, revelando uma constante tendência para o aumento da produção nacional, autoriza seja, desde logo, planejada a redução das alíquotas vigentes para o Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Com vistas a permitir a execução dos propósitos governamentais, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a presente sugestão, no sentido de ser submetida ao Senado Federal, na forma do art. 23, § 5.º, da Constituição, mensagem presidencial solicitando a redução dos níveis máximos de alíquotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

A proposta, conducente aos objetivos acima expostos, é de que as alíquotas máximas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, fixadas por resolução do Senado, passem a ser:

I — nas operações internas, as alíquotas vigentes em cada Estado na data da resolução;

II — nas operações interestaduais e nas de exportação, 15% (quinze por cento).

Seria conveniente, ainda, que a mesma resolução deixasse claro o conceito de operações internas, de forma a prevenir conflitos entre contribuintes e os fiscos estaduais. São operações internas, de acordo com a melhor interpretação dos textos legais:

I — aquelas em que remetente e destinatário da mercadoria estejam situados no mesmo Estado;

II — aquelas em que o destinatário, embora situado noutro Estado, não seja contribuinte do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, ou, sendo contribuinte, tenha adquirido a mercadoria para uso ou consumo próprio;

III — as de entrada, em estabelecimento de contribuinte, de mercadoria importada do exterior pelo titular do estabelecimento.

Tendo em vista a necessidade da progressiva redução da carga tributária decorrente do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, poderia ser proposta ao Senado a diminuição dos máximos vigentes, da seguinte forma:

As alíquotas máximas seriam reduzidas de 0,5% (meio por cento) em cada exercício financeiro, a partir de 1.º de janeiro de 1971, de modo que, a partir de 1.º de janeiro de 1974, as atuais alíquotas máximas de 18% (dezoito por cento), 17% (dezessete por cento) e 15% (quinze por cento) ficassem reduzidas a 16% (dezesseis por cento), 15% (quinze por cento) e 13% (treze por cento), respectivamente.

Considerando a situação de alguns Estados, que mantêm atualmente em vigor alíquota inferior à dos demais Estados da mesma região, a resolução do

Senado poderia prever uma norma especial, no sentido de que o Estado que, na data da resolução, mantivesse em vigor alíquota para operações internas inferior à dos outros Estados da mesma região geoeconômica poderia iniciar a redução a partir do momento em que sua alíquota ficar igual à dos demais Estados.

Valho-me da oportunidade, Senhor Presidente, para renovar a Vossa Excelência os meus protestos do mais profundo respeito. — **Antônio Delfim Netto**, Ministro da Fazenda.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 62, de 1970

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Estabelece alíquotas máximas no impôsto sôbre as operações relativas à circulação de mercadorias.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — As alíquotas máximas do impôsto sôbre operações relativas à circulação de mercadorias são:

I — nas operações internas, as alíquotas vigentes em cada Estado na data desta resolução;

II — nas operações interestaduais e nas de exportação, 15% (quinze por cento).

Art. 2.º — Consideram-se operações internas:

I — aquelas em que remetente e destinatário da mercadoria estejam situados no mesmo Estado;

II — aquelas em que o destinatário, embora situado noutro Estado, não seja contribuinte do impôsto sôbre operações relativas à circulação de mercadorias, ou, sendo contribuinte, tenha adquirido a mercadoria para uso ou consumo próprio;

III — as de entrada, em estabelecimento de contribuinte, de mercadoria

importada do exterior pelo titular do estabelecimento.

Art. 3.º — As alíquotas de que trata o artigo 1.º serão reduzidas de 0,5% (meio por cento) em cada exercício financeiro, a partir de 1.º de janeiro de 1971, de modo que, a partir de 1.º de janeiro de 1974, as atuais alíquotas máximas de 18% (dezoito por cento), 17% (dezessete por cento) e 15% (quinze por cento) fiquem reduzidas a 16% (dezesseis por cento), 15% (quinze por cento) e 13% (treze por cento), respectivamente.

Art. 4.º — O Estado que, na data desta resolução, mantiver em vigor alíquota para operações internas inferior à dos outros Estados da mesma região geoeconômica poderá iniciar a redução mencionada no artigo 3.º, a partir do momento em que sua alíquota tenha ficado igual à dos demais Estados.

Art. 5.º — Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos)
— A mensagem lida irá às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 265-A do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara n.º 212, de 1958 (n.º 1.279-B/56, na Casa de origem), que estende aos funcionários ou empregados do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e dos Conselhos Regionais os benefícios que gozam, ou venham

a gozar, os funcionários da União, tendo

PARECERES, sob n.ºs 478 e 479, de 1970, das Comissões

— de Serviço Público Civil, solicitando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça;

— de Constituição e Justiça, pela in-juridicidade.

A discussão do projeto, quanto à jurisdicção, foi encerrada na Sessão de 11 do corrente, sendo adiada a votação por falta de número, o mesmo ocorrendo nas Sessões posteriores.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

É rejeitado o projeto, que vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Srs. Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 212, de 1958

(N.º 1.279-B/56, na Câmara dos Deputados)

Estende aos funcionários ou empregados do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e dos Conselhos Regionais os benefícios de que gozam, ou venham a gozar, os funcionários civis da União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os funcionários ou empregados do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, bem assim os dos Conselhos Regionais, continuam sujeitos ao disposto no art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1944, sendo-lhes extensivos todos os benefícios e vantagens, inclusive de aposentadoria e pensão, de que gozam, ou venham a gozar, os funcionários públicos civis da União, aos quais se equiparam para êsses efeitos.

Art. 2.º — Os funcionários ou empregados a que se refere esta lei contribuirão para o Instituto de Previdência e

Assistência dos Servidores do Estado de maneira sempre idêntica a que estiver estabelecida, pela legislação vigente, para os funcionários públicos civis da União.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos):

Item 2

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 49, de 1970 (n.º 149-A/70, na Câmara dos Deputados), que aprova o Decreto-lei n.º 1.109, de 26 de junho de 1970, que reformula o Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, e altera a legislação sobre o Imposto de Renda, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 528 e 529, de 1970, das Comissões

— de Economia; e

— de Finanças.

A discussão do projeto foi encerrada na Sessão de 11 do corrente, sendo adiada a votação por falta de **quorum**, o mesmo ocorrendo nas Sessões posteriores.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado o projeto

Irà à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 49, de 1970

Aprova o Decreto-lei n.º 1.109, de 26 de junho de 1970, que reformula o Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, e altera a legislação sobre o Imposto de Renda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.109, de 26 de junho de

1970, que reformula o Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, e altera a legislação sobre o Imposto de Renda.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos):

Item 3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 23, de 1970 (n.º 2.192-B/70, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que inclui no Orçamento Plurianual de Investimentos o Projeto de Crédito Rural Orientado, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 527, de 1970, da Comissão
— de Finanças.

A discussão do projeto foi encerrada na Sessão de 12 do corrente, sendo adia-da a votação por falta de número, o mesmo ocorrendo nas Sessões posteriores.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que estiverem de acôrdo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 23, de 1970

Inclui no Orçamento Plurianual de Investimentos o Projeto de Crédito Rural Orientado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É incluído no Programa Agropecuário, Subprograma Promoção e Extensão, do Orçamento Plurianual de Investimentos, aprovado pela Lei núme-

ro 5.450, de 5 de junho de 1968, o Projeto de Crédito Rural Orientado, destinado a contribuir para o fortalecimento econômico-social de pequenos e médios produtores rurais e ao aparelhamento de suas cooperativas, no valor global de Cr\$ 322.000.000,00 (trezentos e vinte e dois milhões de cruzeiros), equivalente a US\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares), a preços de 1970.

§ 1.º — Para o exercício financeiro de 1970, o valor previsto para a execução do projeto é de Cr\$ 156.400.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), sendo Cr\$ 82.800.000,00 (oitenta e dois milhões e oitocentos mil cruzeiros) de recursos externos e Cr\$ 73.600.000,00 (setenta e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) de recursos internos.

§ 2.º — As aplicações previstas para os exercícios subseqüentes serão incluídas nos próximos Orçamentos Plurianuais.

Art. 2.º — Os recursos necessários ao financiamento do projeto referido no art. 1.º serão proporcionados por operação de empréstimo externo contratada com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com a interve-niência do Banco Central do Brasil, e contrapartida de recursos internos no montante equivalente ao valor financiado, sendo parcela à conta do Fundo Geral para Agricultura e Indústria (FUNAGRI) e parcela sob responsabilidade dos Agentes Financeiros participantes do Projeto.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos):

Item 4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 21-DF, de 1970, de iniciativa do Sr. Presidente

da República, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir, em favor da Secretaria de Serviços Públicos, o crédito especial de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), para o fim que especifica, tendo

PARECERES, sob n.ºs 524, 525 e 526, de 1970, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;
- do **Distrito Federal**, favorável; e
- de **Finanças**, favorável.

A discussão do projeto foi encerrada no dia 12 do corrente, sendo adiada a votação por falta de número, o mesmo ocorrendo nas Sessões posteriores.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que estiverem de acôrdo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 21-DF, de 1970

Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir, em favor da Secretaria de Serviços Públicos, o crédito especial de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) para o fim que especifica.

O Senado Federal decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a abrir, em favor da Secretaria de Serviços Públicos, o crédito especial no valor de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cru-

zeiros) na seguinte dotação orçamentária:

- 30.0.00.00 — Despesas correntes
- 32.0.00.00 — Transferências correntes
- 32.5.00.00 — Contribuições de Previdência Social.

Art. 2.º — Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior serão obtidos na forma do item III, 1.º, do art. 43 da Lei número 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de igual valor na dotação orçamentária abaixo especificada do Orçamento do Distrito Federal (Decreto-lei n.º 752, de 8 de agosto de 1969).

Secretaria de Serviços Públicos

- 30.0.00.00 — Despesas correntes
- 31.0.00.00 — Despesas de custeio
- 31.5.00.00 — Despesas de exercícios anteriores.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos) — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, encontrava-me ontem ausente do Plenário desta Casa, quando o meu eminente companheiro de Bancada, Senador Clodomir Milet, fez o necrológico de dois ilustres maranhenses desaparecidos, dois médicos ilustres do meu Estado, o Professor Álvaro Serra de Castro e o Dr. Sálvio Mendonça.

Quero, neste instante, solidarizar-me com as palavras de pesar proferidas nesta Casa pelo nobre Senador Clodomir Milet, pelo desaparecimento daqueles dois eminentes médicos do meu Estado.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos)
— Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 176, de 1968 (n.º 2.962-C/65, na Casa de origem), que institui o “Dia Nacional de Relações Públicas”, tendo

PARECERES, sob n.ºs 534 e 535, de 1970, das Comissões

- de **Educação e Cultura**, contrário, com voto vencido do Senador Duarte Filho; e
- de **Legislação Social**, pela aprovação.

2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1967, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre o salário-mínimo dos menores, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 558 e 559, de 1968, e 434 e 435, de 1970, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**, 1.º pronunciamento: pela consti-

tucionalidade e juridicidade; 2.º pronunciamento: confirmando o parecer anterior;

- de **Legislação Social**, 1.º pronunciamento: favorável, com emenda que oferece, de número 1-CLS; e 2.º pronunciamento: confirmando o parecer anterior.

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 118, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que dispõe sobre o fornecimento de informações ao Departamento Nacional de Saúde (D.N.S.) sobre doenças endêmicas e sobre as determinantes de **causa mortis**, tendo

PARECERES, sob n.ºs 164, 165 e 166, de 1970, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de **Saúde**, contrário; e
- de **Finanças**, contrário.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 45 minutos.)

107.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 19 de agosto de 1970

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LINO DE MATTOS E FERNANDO CORRÊA

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Flávio Brito — Lobão da Silveira — Clodomir Milet — Victorino Freire — Sigefredo Pacheco — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Argemiro de Figueiredo — José Ermírio — Teotônio Vilela — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Antônio Fernandes — Carlos Lindenberg — Vasconcelos Torres — Benedicto Valadares — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — José Feliciano — Fernando Corrêa — Bezerra Neto — Ney Braga — Adolpho Franco — Mello Braga — Guido Mondim — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nos seguintes termos:

A Sua Excelência o Senhor Senador Fernando Corrêa,

Primeiro-Secretário do Senado Federal.

Brasília, 19 de agosto de 1970.

N.º 529

Retifica autógrafos do

Projeto de Lei n.º 2.193-A, de 1970.

Senhor Secretário,

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a seguinte retificação nos au-

tógrafos referentes ao Projeto de Lei n.º 2.193-A, de 1970, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública "Hospital de Clínicas de Pôrto Alegre", e dá outras providências.

Onde se lê:

"Art. 9.º —

a)

b) o Vice-Diretor da Universidade;"

Lê-se:

"Art. 9.º —

a)

b) o Vice-Reitor da Universidade;"

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — Deputado Lacôrte Vitale, 1.º-Secretário.

PARECERES

PARECER

N.º 536, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 56, de 1970, que aprova o Decreto-lei n.º 1.114, de 21 de julho de 1970, que acrescenta parágrafo único ao art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.097, de 23 de março de 1970.

Relator: Sr. José Leite

O presente projeto aprova o Decreto-lei n.º 1.114, de 1970, que acrescenta parágrafo único ao art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.097, de 1970 que, por sua vez, autoriza o Poder Executivo a incluir dotações no Orçamento Plurianual de Investimentos para 1968/70 e no Orçamento da União para 1970.

2. É o seguinte o parágrafo acima referido:

“Parágrafo único — A restrição contida no *caput* do mencionado artigo, *in fine*, não se aplica à parcela de que trata o inciso II do artigo 1.º do presente Decreto-lei n.º 1.097, de 1970.”

Esse Decreto-lei n.º 1.097 é do seguinte teor:

“Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1968/1970, e no Orçamento Geral da União, para o exercício financeiro de 1970, dotações até o montante de NCr\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de cruzeiros novos), em favor do Ministério das Minas e Energia — Gabinete do Ministro — com as seguintes destinações:

I — NCr\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de cruzeiros novos) para integralização do aumento de capital da Companhia Vale do Rio Doce — CVRD;

II — NCr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros novos) para integralização de parte do capital subscrito pela União na Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM.

Art. 2.º — Os recursos de que trata o presente decreto-lei são provenientes de operações realizadas ao amparo do disposto no artigo 6.º do Decreto-lei n.º 493, de 10 de março de 1969.”

O artigo 6.º do Decreto-lei n.º 493, de 1969, que autoriza a elevação do capital do Banco da Amazônia S.A. e do Banco do Nordeste do Brasil S.A., estabelece:

“Art. 6.º — O Ministro da Fazenda poderá manter no Banco Central do Brasil, em conta especial de depósitos, os recursos originários de aliena-

ção, legalmente autorizada, de ações de propriedade da União, representativas do capital de sociedade de economia mista ou de sua subsidiária, ficando esses recursos reservados para aplicação em futuros aumentos do capital da própria sociedade emitente das ações alienadas.

Parágrafo único — O Ministério do Planejamento e Coordenação Geral incluirá no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1969/1971, todas as parcelas relativas à Receita e Despesa programadas com as alienações e reinversões de que trata este artigo.”

3. Justificando a proposição, diz a Exposição de Motivos:

“O Decreto-lei n.º 1.097, de 23 de março de 1970, que mereceu a aprovação do Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo n.º 6, de 1970, teve por objetivo fundamental tornar possível o aumento de capital por subscrição em dinheiro da Companhia Vale do Rio Doce, bem como a integralização da participação da União Federal no capital da Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais — CPRM.

No que se refere ao segundo objetivo, no entanto, tendo a fase inicial em que se encontra a CPRM, fundada há menos de um ano, verificou-se a inconveniência de empregar a mesma modalidade de obtenção de recursos adotada para a Companhia Vale do Rio Doce.”

4. Por conseguinte, o objetivo do decreto-lei é eliminar a restrição no sentido de ficarem os aludidos recursos reservados para aplicação em futuros aumentos de capital da própria sociedade emitente das ações alienadas.

Com a eliminação dessa restrição, a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais poderá dispor daqueles recursos

para ampliar os financiamentos e melhor cumprir seus objetivos, quais sejam os de centralizar a exploração do subsolo segundo a prioridade da economia nacional, evitando dessa maneira a dispersão da exploração ou o não-aproveitamento de jazidas economicamente exploráveis.

5. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1970. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente — **José Leite**, Relator — **Clodomir Milet** — **Carlos Lindenberg** — **Mem de Sá** — **José Ermírio** — **Adolpho Franco** — **Pessoa de Queiroz** — **Júlio Leite** — **Mello Braga** — **Bezerra Neto** — **Raul Giuberti**.

PARECER

N.º 537, de 1970

da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1970 (n.º 156-A/70, na Câmara), que aprova o Decreto-lei n.º 1.113, de 16 de julho de 1970, que autoriza a reinversão na Companhia Nacional de Alcalis, sob a forma de aumento de capital, dos dividendos que couberem ao Tesouro Nacional, em cada exercício social.

Relator: Sr. Duarte Filho

O Projeto de Decreto Legislativo que vem a esta Comissão objetiva aprovar o texto do Decreto-lei n.º 1.113, de 16 de julho de 1970, que autoriza a reinversão na Companhia Nacional de Alcalis, sob a forma de aumento de capital, dos dividendos que couberem ao Tesouro Nacional, em cada exercício social.

A matéria foi submetida à deliberação do Congresso Nacional, pelo Presidente da República, nos termos do § 1.º do art. 55 da Constituição, e está acompanhada de exposição de motivos em que o Ministro da Fazenda mostra que a Companhia Nacional de Alcalis é indústria essencial à segurança nacional,

em razão de suas características, e ocupa lugar dos mais destacados no panorama industrial brasileiro e na conjuntura econômica do País. A empresa possui, atualmente, capital social de quarenta e um milhões, quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e quatorze cruzeiros, e, para atender à crescente exigência da indústria nacional, sua produção, em 1969, ultrapassou a capacidade nominal de seus equipamentos.

Ora, como é notável a expansão do consumo, a Companhia necessita de instalações mais amplas. E, depois de examinar a situação, o Poder Executivo concluiu que a reinversão dos dividendos das ações pertencentes ao Tesouro Nacional se afigura como fórmula mais indicada, visto que tal prática representaria utilização de recursos não inflacionários.

A providência não é inovação, pois tanto a Companhia Siderúrgica Nacional quanto a PETROBRÁS já obtiveram favor semelhante, que vem oferecendo resultado positivo e se afirmando como aconselhável.

Diante do exposto, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1970. — **Mem de Sá**, Presidente — **Duarte Filho**, Relator — **José Ermírio** — **Eurico Rezende** — **José Leite** — **Ney Braga** — **Júlio Leite**.

PARECER

N.º 538, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1970.

Relator: Sr. Mem de Sá

O presente projeto aprova o Decreto-lei n.º 1.113, de 1970, que autoriza a reinversão na Companhia Nacional de Alcalis, sob a forma de ações de capital, dos dividendos que couberem à União, em cada exercício social (art. 1.º).

O artigo 2.º estabelece que os valores correspondentes aos mencionados dividendos, aprovados nos balanços anuais, a partir de 1970 e até 1981, serão escriturados à parte, constituindo fundo de reserva especial, destinado a aumentos de capital aprovados em Assembléias-Gerais Extraordinárias, expressamente convocadas para tal fim.

O artigo 3.º prescreve:

“Art. 3.º — Aos dividendos das ações do Tesouro Nacional referentes ao exercício de 1969, aplicar-se-á o disposto neste Decreto-lei, convocando-se, se necessário, Assembléia-Geral Extraordinária de Acionistas, que decidirá sobre a matéria.”

2. Justificando a proposição, diz a Exposição de Motivos:

“A Companhia Nacional de Alcalis, sociedade de economia mista federal, criada nos termos do Decreto-lei n.º 5.684, de 20-7-43, e jurisdicionada a este Ministério, conforme determina o Decreto n.º 60.900, de 23-5-67, possui, atualmente, o capital social de Cr\$ 41.418.514,00 (quarenta e um milhões, quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e quatorze cruzeiros), do qual participa o Tesouro Nacional com 82,554%, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico com ... 17,367% e os demais acionistas com 0,052%. Indústria essencial à segurança nacional, em razão de suas características, ocupa a Companhia Nacional de Alcalis lugar dos mais destacados no panorama industrial brasileiro e na conjuntura econômica do País.

Para atender às necessidades crescentes das indústrias nacionais, em 1969, a produção da Companhia ultrapassou a capacidade nominal de seus equipamentos, sendo que a projeção do mercado consumidor indica a tendência para considerável aumento do consumo, estimado em

cêrca de sete por cento, anualmente. Essas ocorrências convenceram este Ministério da necessidade de urgentes providências que visem ao aumento da capacidade de produção da empresa.

Os planos de ampliação vêm sendo orientados no sentido de realizar os investimentos programados mediante recursos próprios e de terceiros (financiamento externo, a longo prazo), sem que se torne necessário recorrer a financiamento por parte do maior acionista, o Tesouro Nacional.

Os recursos próprios, entretanto, somente se tornarão suficientes se lançarmos mão dos lucros auferidos.

Dêsse modo, a reinversão dos dividendos das ações pertencentes ao Tesouro Nacional se afigura como fórmula mais indicada, visto que tal prática representaria utilização de recursos não inflacionários.

A proposição não representa inovação no campo das sociedades de economia mista, pois, atualmente, gozam desses benefícios a Companhia Siderúrgica Nacional e a Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRÁS.

O Governo Federal, como nos exemplos acima citados, não abrirá mão de sua participação nos resultados sociais, pois os dividendos serão apenas retidos e destinados à conversão em ações, futuramente.

Segundo entende este Ministério, o critério de reinverter os dividendos das ações da União em futuros aumentos de capital seria a alternativa aconselhável para se fazer face à ampliação do parque industrial da Companhia Nacional de Alcalis. Essa medida tornaria desnecessária uma chamada de capital, em decorrência do que recairia sobre o Governo Federal, como maior acionis-

ta, o compromisso de subscrever, na proporção de sua participação atual, os aumentos de capital necessários à execução da expansão programada, e mais, subscrever, ainda, o remanescente do aumento destinado aos acionistas privados, caso êstes não usem do direito de opção que lhes é concedido por lei.”

3. A proposição está perfeitamente justificada, motivo pelo qual opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Mem de Sá, Relator — Clodomir Milet — Carlos Lindenberg — José Leite — José Ermírio — Bezerra Neto — Raul Giuberti — Júlio Leite — Mello Braga — Pessoa de Queiroz — Carvalho Pinto.

PARECER

N.º 539, de 1970

da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 54, de 1970 (n.º 133-A/70, na Câmara), que aprova o Decreto-lei n.º 1.110, de 9 de julho de 1970, que cria o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), extingue o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA) e o Grupo Executivo da Reforma Agrária (GERA), e dá outras providências.

Relator: Sr. Júlio Leite

Com a Mensagem n.º 202, de 1970, e nos termos do disposto no artigo 55, parágrafo primeiro, da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Agricultura, o texto do Decreto-lei n.º 1.110, de 9 de julho de 1970, que dispõe sobre a criação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), a extinção do Instituto Brasileiro de Re-

forma Agrária (IBRA), do Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA) e do Grupo Executivo da Reforma Agrária (GERA), e dá outras providências.

2. O novo órgão será dirigido, consoante o art. 4.º do Decreto-lei n.º 1.110, de 1970, por um Presidente e quatro diretores, nomeados pelo Presidente da República por indicação do Ministro da Agricultura. A estrutura do INCRA será estabelecida em regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo (art. 8.º), sendo de salientar que, até que seja efetuada a unificação, os serviços do IBRA e do INDA continuarão a funcionar com as atribuições que possuíam (art. 7.º).

3. O Ministro da Agricultura, em sua Exposição de Motivos, esclarece:

“1.º) Se é una a política da terra, tudo recomenda que se unifique o instrumento que a executará, pois cumpre, em nome da justiça social, partir, desde logo, para um vigoroso esforço no sentido de dinamizá-la.

2.º) A promoção do desenvolvimento agrícola em vastas zonas deficientemente exploradas; a colonização de imensas regiões despovoadas do nosso hinterland; a implantação de novas estruturas fundiárias, com a concomitante melhoria dos padrões técnicos de trabalho do nosso homem do campo, são medidas administrativas que, dada a sua íntima vinculação a um mesmo contexto sócio-econômico, não só exigem unidade de planejamento e de comando, senão também imediatidade de execução no interesse da própria segurança nacional.

3.º) A dispersão de esforços, visando a objetivos comuns ou conexos, revelada na atuação paralela de órgãos distintos, que não raro se defrontam com atribuições funcionais conflitantes, compromete o tratamento planejado e global dos pro-

blemas relacionados com o desenvolvimento da nossa economia agrária, delongando a execução de medidas reclamadas pelo interesse social.

Quando, pois, se unificam as atribuições e tarefas do IBRA, INDA e GERA, para conferi-las a novo órgão administrativo, não se procede arbitrariamente, pelo mero desejo de inovação, mas em função do estudo da realidade sócio-econômica de extensas áreas rurais, cujos habitantes ainda não se encontram em condições de explorar, com a desejada eficiência, todo o acervo dos meios tecnológicos oferecidos pelo progresso científico dos nossos dias.”

4. Está plenamente justificada, assim, a edição do Decreto-lei n.º 1.110, de 1970, pelo Governo, que procura, com tal medida, unificar os serviços dos órgãos em questão, com vistas ao estabelecimento de uma “estrutura fundiária e agropastoril integrada e racional, que permita debelar as impacientes reivindicações de amplas populações rurais marginalizadas, ansiosas de inserir-se produtivamente no processo ascendente da economia nacional”.

5. Diante do exposto, esta Comissão opina pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1970. — **Flávio Brito**, Presidente — **Júlio Leite**, Relator — **José Ermírio** — **Argemiro de Figueiredo** — **Ney Braga**.

PARCER

N.º 540, de 1970

da Comissão de Legislação Social,
sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 54, de 1970.

Relator: Sr. Mello Braga

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem n.º 202, de 1970, submete à apreciação do Congresso Nacio-

nal o texto do Decreto-lei n.º 1.110, de 9 de julho de 1970, que dispõe sobre a criação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), a extinção do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), do Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA) e do Grupo Executivo de Reforma Agrária (GERA) e dá outras providências.

2. Em exposição de motivos sobre a matéria, anexa à mensagem presidencial, o Ministro da Agricultura assim esclarece a necessidade de unificação de tais órgãos e serviços:

“Se é uma a política da terra, tudo recomenda que se unifique o instrumento que a executará, pois cumpre, em nome da justiça social, partir, desde logo, para um vigoroso esforço no sentido de dinamizá-la.

.....

A promoção do desenvolvimento agrícola em vastas zonas deficientemente exploradas; a colonização de imensas regiões despovoadas do nosso *hinterland*; a implantação de novas estruturas fundiárias, com a concomitante melhoria dos padrões técnicos de trabalho do nosso homem do campo, são medidas administrativas que, dada a sua íntima vinculação a um mesmo contexto sócio-econômico, não só exigem unidade de planejamento e de comando, senão também imediatidade de execução no interesse da própria segurança nacional.

Hoje, mais do que nunca, impõe-se a inadiável tomada de providências tendentes a criar, no mais breve espaço de tempo possível, uma estrutura fundiária e agropastoril integrada e racional, que sirva de base ao rápido incremento industrial do País e que, simultaneamente, pelo prestígio intrínseco de sua atuação,

permita debelar as impacientes reivindicações de amplas populações rurais marginalizadas, ansiosas por inserir-se produtivamente no processo ascendente da economia nacional.

Problemas transcendentais, relacionados com a estabilidade político-social, desafiam, em verdade, a ação do Governo no plano da colonização e da estruturação de novos centros de economia agrária.

A dispersão de esforços, visando a objetivos comuns ou conexos, revelada na atuação paralela de órgãos distintos, que não raro se defrontam com atribuições funcionais conflitantes, compromete o tratamento planejado e global dos problemas relacionados com o desenvolvimento da nossa economia agrária, delongando a execução de medidas reclamadas pelo interesse social.

Quando, pois, se unificam as atribuições e tarefas do IBRA, INDA e GERA, para conferi-las a novo órgão administrativo, não se procede arbitrariamente, pelo mero desejo de inovação, mas em função do estudo da realidade sócio-econômica de extensas áreas rurais, cujos habitantes ainda não se encontram em condições de explorar, com a desejada eficiência, todo o acervo dos meios tecnológicos oferecidos pelo progresso científico dos nossos dias.

É evidente, pois, a necessidade de medidas imediatas a serem coordenadas no plano executivo para a implantação de uma ordem racional e de crescente produtividade no âmbito de nossas atividades agropastoris. A inquietação em que, sob esse aspecto, se acha mergulhada a comunidade latino-americana torna manifesto que a problemática da reforma agrária, da colonização de áreas

desocupadas e do fomento tecnológico de unidades agrícolas já em funcionamento interessa à ordem política, à paz social, à estabilidade das instituições democráticas e, como lógica consequência, à segurança nacional.”

3. A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados opinou pela constitucionalidade e juridicidade do projeto de decreto legislativo apresentado, e a Comissão de Segurança Nacional, pela sua aprovação.

4. No âmbito da competência regimental desta Comissão, nada há que possa ser oposto ao projeto.

O decreto-lei em questão tão-somente unifica, com vistas à simplificação administrativa, órgãos e serviços existentes que, no momento, não estão produzindo “os resultados desejados”.

5. Diante do exposto, entendendo plenamente esclarecidos os motivos que levaram o Governo a editar o Decreto-lei n.º 1.110, de 1970, opinamos pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1970. — Adolpho Franco, Presidente — Mello Braga, Relator — Júlio Leite — Duarte Filho — Argemiro de Figueiredo.

PARECER

N.º 541, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 54, de 1970.

Relator: Sr. Pessoa de Queiroz

O presente projeto de decreto legislativo visa aprovar o Decreto-lei n.º 1.110, de 9 de julho de 1970, baixado com fundamento no artigo 55, item III, da Constituição, pelo Senhor Presidente da República, agora submetido à deliberação

do Congresso Nacional, na forma do § 1.º do mesmo artigo 55 da Lei Maior.

O projeto em exame foi encaminhado ao Congresso com a Mensagem n.º 203, de 1970, do Senhor Presidente da República, a qual se faz encaminhar de exposição de motivos do Ministro da Agricultura, onde nos são dadas as razões que determinaram e justificam as medidas consubstanciadas no projeto, assim expressas:

“Hoje, mais do que nunca, impõe-se a inadiável tomada de providências tendentes a criar, no mais breve espaço de tempo possível, uma estrutura fundiária e agropastoril integrada e racional, que sirva de base ao rápido incremento industrial do País e que, simultaneamente, pelo prestígio intrínseco de sua atuação, permita debelar as impacientes reivindicações de amplas populações rurais marginalizadas, ansiosas por inserir-se produtivamente no processo ascendente da economia nacional.

Problemas transcendentais, relacionados com a estabilidade político-social, desafiam, em verdade, a ação do Governo no plano da colonização e da estruturação de novos centros de economia agrária.

A dispersão de esforços, visando a objetivos comuns ou conexos, revelada na atuação paralela de órgãos distintos, que não raro se defrontam com atribuições funcionais conflitantes, compromete o tratamento planejado e global dos problemas relacionados com o desenvolvimento da nossa economia agrária, delongando a execução de medidas reclamadas pelo interesse social.

Quando, pois, se unificam as atribuições e tarefas do IBRA, INDA e GERA, para conferi-las a novo órgão administrativo, não se procede arbi-

trariamente, pelo mero desejo de inovação, mas em função do estudo da realidade sócio-econômica de extensas áreas rurais, cujos habitantes ainda não se encontram em condições de explorar, com a desejada eficiência, todo o acervo dos meios tecnológicos oferecidos pelo progresso científico dos nossos dias.

É evidente, pois, a necessidade de medidas imediatas a serem coordenadas no plano executivo para a implantação de uma ordem racional e de crescente produtividade no âmbito de nossas atividades agropastoris. A inquietação em que, sob esse aspecto, se acha mergulhada a comunidade latino-americana torna manifesto que a problemática da reforma agrária, da colonização de áreas desocupadas e do fomento tecnológico de unidades agrícolas já em funcionamento interessa à ordem pública, à paz social, à estabilidade das instituições democráticas e, como lógica consequência, à segurança nacional.”

Quanto ao aspecto financeiro do Decreto-lei n.º 1.110, convém salientar que os orçamentos dos órgãos extintos passam à administração do INCRA, ficando o presidente do instituto autorizado, dentro dos limites dos respectivos créditos, a proceder ao remanejamento das dotações ou dos créditos adicionais.

Do ponto de vista desta Comissão, o projeto atende às disposições contidas na legislação vigente, motivo pelo qual opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Pessoa de Queiroz, Relator — Clodomir Milet — Carlos Lindenberg — José Leite — José Ermírio — Bezerra Neto — Raul Giuberti — Júlio Leite — Mem de Sá — Carvalho Pinto — Adolpho Franco.

PARECER
N.º 542, de 1970

da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 55, de 1970 (n.º 154-A/70, na Câmara), que aprova o Decreto-lei n.º 1.112, de 16 de julho de 1970, que autoriza a mobilização de créditos para integralização por parte da União das ações que subscrever no aumento de capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

Relator: Sr. Júlio Leite

O presente projeto de decreto legislativo aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.112, de 16 de julho de 1970, que autoriza a mobilização de créditos para a União integralizar as ações que subscrever no aumento de capital do Banco do Brasil S.A.

A matéria foi submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Presidente da República, na forma do disposto na Constituição, e está acompanhada de exposição de motivos em que o Ministro da Fazenda salienta a importância e a urgente necessidade do ato legislativo em exame.

O Decreto-lei n.º 1.112/70, ao estabelecer que se mobilizem créditos de que seja titular o Tesouro Nacional no Banco do Brasil S.A., indica o fim a que se destinam: integralização pela União das ações que subscrever, até o limite de duzentos e quarenta milhões de cruzeiros. A subscrição deverá resultar de aumento de capital aprovado pela assembléa-geral dos acionistas da referida instituição financeira, sendo que da autorização ficam excluídos os créditos vinculados à execução orçamentária.

Para que se efetive a mobilização de recursos, o Decreto-lei n.º 1.112/70 preconiza ajuste entre o Ministério da Fazenda e o Banco do Brasil S.A., podendo, inclusive, vincular o produto dos divi-

dendos gerados pela participação acionária do Tesouro Nacional no aludido estabelecimento.

Na realidade, o ato legislativo em análise atende aos reclamos da política econômica do Governo. Somos, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1970. — Mem de Sá, Presidente — Júlio Leite, Relator — José Ermírio — Eurico Rezende — José Leite — Ney Braga — Duarte Filho.

PARECER
N.º 543, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 55, de 1970.

Relator: Sr. José Ermírio

O presente projeto aprova o Decreto-lei n.º 1.112, de 1970, que autoriza o Poder Executivo a mobilizar créditos de que seja titular o Tesouro Nacional no Banco do Brasil S.A. para integralização por parte da União das ações que subscrever, até o limite de Cr\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de cruzeiros), no aumento de capital que vier a ser aprovado pela assembléa-geral de acionistas daquela instituição financeira (art. 1.º), excluídos os créditos vinculados à execução orçamentária.

2. Essa é a essência da proposição, que nada mais representa do que uma previsão para institucionalizar em documento legal os meios que permitam a elevação do capital do Banco do Brasil, com a necessária subscrição da parcela proporcional da União.

3. Em outras palavras, para evitar emissões de papel-moeda, destinadas a manter a participação da União no Banco do Brasil, o Governo solicita autorização para mobilizar créditos não orçamentários.

4. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — José Ermírio, Relator — Clodomir Milet — Carlos Lindenberg — José Leite — Adolpho Franco — Bezerra Neto — Raul Giuberti — Júlio Leite — Mem de Sá — Pessoa de Queiroz — Mello Braga — Carvalho Pinto.

PARECER

N.º 544, de 1970

da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1970 (n.º 2.064-B/69, na Câmara dos Deputados), que dá a denominação de "Via Dom Bosco" à BR-030, do Plano Nacional de Viação.

Relator: Sr. José Leite

O presente projeto dá a denominação de "Via Dom Bosco" à rodovia BR-030, do Plano Nacional de Viação.

Na justificação, o ilustre autor do projeto, Deputado Vasco Filho, salienta que se trata de uma homenagem a Dom Bosco, "considerado o maior educador dos tempos modernos".

A Comissão de Transportes da Câmara, examinando a proposição, diz:

"Não fôsse a magnífica iniciativa do bravo pioneiro e Deputado baiano, lembrando o nome do grande santoprofeta Dom Bosco, haveríamos de sugerir que a BR-030 levasse a denominação de "Vasco Filho", numa homenagem franca e sincera pelos inúmeros serviços que êsse humilde e abnegado parlamentar vem prestando ao Brasil no que concerne ao Plano Rodoviário Nacional.

Mas Dom Bosco foi oportunamente lembrado. Quem primeiro sonhou com a estupenda obra que é Brasília muito bem merece ter seu nome ligado a uma via de comunicação com esta Capital."

Como se sabe, a Rodovia BR-030, com pouco mais de 1.100 quilômetros, inicia-se em Brasília (DF), vai a Formosa (Goiás), passa pelo Estado de Minas Gerais, cruza com a BR-135 e chega a Carinhanha, na Bahia. Desta localidade vai a Caetité, na BR-122, Brumado, BR-116, Ubaitaba, na BR-101, e, finalmente, Campinho, no litoral baiano. Apesar de ser uma estrada radial, é, também, uma transversal, que se situa, em média, nos paralelos referidos por Dom Bosco.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1970. — Vasconcelos Torres, Presidente eventual — José Leite, Relator — Guido Mondin — Eurico Rezende — Bezerra Neto — Carlos Lindenberg.

PARECER

N.º 545, de 1970

da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1970 (n.º 2.193-B/70, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública "Hospital de Clínicas de Pôrto Alegre", e dá outras providências.

Relator: Sr. Antônio Carlos

Pela Mensagem n.º 195, de 6 de julho, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 51 da Constituição, encaminhou à Câmara, acompanhado de exposição de motivos do Sr. Ministro da Educação e Cultura, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública "Hospital de Clínicas de Pôrto Alegre".

O projeto, constituído de 16 artigos, após autorizar a criação da empresa pública "Hospital de Clínicas de Pôrto Alegre", dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa vinculada à supervisão do Ministério da Educação e Cultura (art. 1.º), estabelece normas quanto a sua constituição, organização, regime jurídico do pessoal, pres-

tação de contas e destino do patrimônio no caso de sua extinção.

Concede, ainda, o projeto isenção de tributos federais à empresa pública que se cria.

O objetivo da empresa será administrar e executar serviços de assistência médico-hospitalar; prestar serviços à Universidade Federal do Rio Grande do Sul, a outras instituições e à comunidade; servir como área hospitalar para as atividades da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; cooperar na execução dos planos de ensino das demais unidades da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; e promover a realização de pesquisas científicas e tecnológicas (art. 2.º).

O capital inicial da empresa, a ser integralizado exclusivamente pela União, será constituído pela incorporação de terrenos e prédio de propriedade da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (art. 3.º).

Determina o projeto que, mantida a maioria do capital da União, poderá o mesmo ser aumentado com participação de pessoa jurídica de direito público interno e de entidade de administração indireta ou mediante incorporação de reservas decorrentes de lucros líquidos da empresa, reavaliação do seu ativo e transferências de capital feitas pela União (art. 4.º).

A empresa disporá de recursos advindos da renda auferida por serviços prestados; de dotações consignadas no Orçamento Geral da União; de créditos abertos em seu favor; e do produto de operações de créditos, juros bancários e rendas de bens patrimoniais (art. 5.º).

A empresa será administrada por um conselho-diretor e uma administração central (art. 8.º).

O regime jurídico do pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho (artigo 12).

Extinguindo-se a empresa, seu patrimônio se incorporará à Universidade Federal do Rio Grande do Sul (art. 14).

Gozará o Hospital de Clínicas de Porto Alegre de isenção de tributos e de todos os favores legais atribuídos à natureza dos seus objetivos (art. 15).

Na exposição de motivos do Sr. Ministro da Educação e Cultura, a proposição é assim justificada:

“Trata-se de uma medida de vital importância para a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, originando-se a proposta do Magnífico Reitor daquela entidade, Professor Eduardo Z. Faraco.

O patrimônio inicial será constituído exclusivamente com a doação de imóveis da União Federal.

Para a criação da entidade, concretizaram-se estudos, que encontraram subsídio valioso em parecer da lavra do eminente jurista Adroaldo Mesquita da Costa.”

Na Câmara, o projeto foi examinado pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças, merecendo em todas elas parecer favorável, sem qualquer restrição ou emenda.

Pelo exposto, o que propõe o Poder Executivo é a criação de uma empresa pública para operar o Hospital de Clínicas de Porto Alegre, até o presente de propriedade e sob a administração da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

As razões que militam em favor da providência são aquelas relacionadas à flexibilidade e eficiência que terá o funcionamento do hospital sob a forma de empresa pública.

Por outro lado, pelas suas dimensões, o Hospital de Clínicas de Porto Alegre, sob a forma jurídica proposta, poderá atender não só à Universidade, como também a outras instituições e à comunidade gaúcha, de modo mais apropriado.

do e expedito, inclusive, através de convênio com o INPS, que contará com um representante no conselho diretor (letra l do art. 9.º).

Vale ressaltar que a medida é proposta pelo Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, entidade que, no momento, opera o hospital.

Chamamos a atenção para a Comissão de Redação, no sentido de corrigir o engano da letra b do art. 9.º, dos autógrafos da Câmara, pois onde se lê "Vice-Diretor" deve-se ler "Vice-Reitor".

Ante o exposto, a Comissão de Projetos do Executivo opina, favoravelmente, à aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1970.

Sala das Comissões, em 5 de agosto de 1970. — Waldemar Alcântara, Presidente — Antônio Carlos, Relator — Petrônio Portella — Adolpho Franco — Guido Mondin — Carlos Lindenberg — Carvalho Pinto.

PARECER

N.º 546, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1970.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O presente projeto autoriza o Poder Executivo a constituir a empresa pública "Hospital de Clínicas de Porto Alegre" (HCPA), vinculada ao Ministério da Educação e Cultura (art. 1.º), com sede na cidade de Porto Alegre (RS) e destinada a prestar serviços de assistência médico-hospitalar (art. 2.º).

O art. 3.º estabelece que o capital inicial do Hospital de Clínicas de Porto Alegre será constituído dos seguintes bens:

- a) um terreno, na cidade de Porto Alegre, situado na quadra compreendida entre as Avenidas Protásio Alves e Ipiranga e Ruas Ramiro Barcelos e São Manuel;

- b) outros terrenos e edificações, localizados dentro da mesma quadra, bem como equipamentos destinados especificamente às finalidades do Hospital de Clínicas havidos pela União por doação que lhe fez a Universidade Federal do Rio Grande do Sul;

- c) prédio do Hospital de Clínicas.

O art. 4.º diz:

"Art. 4.º — Mantida a maioria da União, o capital do HCPA poderá ser aumentado com a participação de pessoas jurídicas de direito público interno e de suas entidades de administração indireta ou mediante incorporação de reservas decorrentes de lucros líquidos da empresa, reavaliação de seu ativo e transferência de capital feitas pela União."

O art. 5.º estabelece:

"Art. 5.º — Os recursos de que a empresa disporá para realizar as suas finalidades são os advindos:

- a) de rendas auferidas por serviços prestados;
- b) de dotações consignadas no Orçamento Geral da União;
- c) de créditos abertos em seu favor;
- d) do produto de operações de crédito, juros bancários e renda de bens patrimoniais;
- e) de outros recursos."

Pelo art. 6.º, o Hospital de Clínicas de Porto Alegre é autorizado a contrair empréstimos, no País e no exterior, que objetivem atender ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de seus serviços, observada a legislação em vigor.

A constituição do HCPA efetivar-se-á por decreto do Presidente da República, que aprovará seus estatutos, sendo que, até à constituição da empresa, a Univer-

sidade Federal do Rio Grande do Sul continuará responsável por todos os assuntos que digam respeito ao hospital.

Os demais artigos da proposição se referem à sua organização e às disposições gerais. Dentre êsses, cumpre destacar os seguintes:

“Art. 13 — As contas do HCPA relativas a cada exercício serão submetidas à supervisão ministerial e enviadas ao Tribunal de Contas da União.”

“Art. 15 — O HCPA gozará de isenção de tributos federais e de todos os favores legais atribuídos à natureza de seus objetivos.”

2. Justificando o projeto, a exposição de motivos diz:

“Trata-se de uma medida de vital importância para a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, originando-se a proposta do Magnífico Reitor daquela entidade, Professor Eduardo Z. Faraco.

O patrimônio inicial será constituído exclusivamente com a doação de imóveis da União Federal.

Para a criação da entidade, concretizaram-se estudos, que encontraram subsídio valioso em parecer da lavra do eminente jurista Adroaldo Mesquita da Costa.”

3. Do ponto de vista financeiro, convém inicialmente assinalar que a proposição vai ao encontro do sentido empresarial requerido pela moderna administração pública, na medida em que o regime jurídico do pessoal do Hospital de Clínicas será o da Consolidação das Leis do Trabalho.

Básicamente, entretanto, o hospital se destina ao estudo de Medicina, que, doravante, deixará de ter o caráter predominantemente assistencialista, para adotar normas de contabilidade, onde se apropriarão seus custos, de maneira a permitir uma análise comparativa dos

usos alternativos que os recursos destinados ao hospital poderiam ter.

Em conclusão, cumpre aduzir que essa entidade observará a legislação vigente e, sobretudo, será fiscalizada pelo Tribunal de Contas da União, conforme dispõe a Lei n.º 4.320, de 1964, que estatuiu normas gerais de direito financeiro.

4. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Carvalho Pinto — Mello Braga — Pessoa de Queiroz — Mem de Sá — Júlio Leite — Raul Giuberti — Adolpho Franco — José Ermírio — José Leite — Clodomir Milet — Bezerra Neto.

PARECER

N.º 547, de 1970

da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 138, de 1968 (n.º 1.218-B/68, na Câmara), que inclui no Plano Nacional de Viação, catalogada como BR-488, a Rodovia Capão Bonito—Itapeva—Itararé (SP)—Jaquariaíva—Piraí do Sul—Castro—Ponta Grossa, com terminal nas Rodovias BR-277 e BR-153, em Irati (PR), e dá outras providências.

Relator: Sr. Celso Ramos

O presente projeto, apresentado pelo Deputado Maia Neto, inclui na relação descritiva e nomenclatura das estradas de rodagem do Plano Nacional de Viação, aprovada pelas Leis n.ºs 4.592, de 1964; 4.906, de 1965, e 5.356, de 1967, a ligação BR-488, Capão Bonito—Itapeva—Itararé—Jaquariaíva—Piraí do Sul—Castro—Ponta Grossa, tendo seu ponto terminal em Irati (PR), no entrocamento da BR-277 com a BR-153.

Desde já convém assinalar que êsses pontos de passagem indicam uma di-

retriz semelhante à Rodovia BR-373, Capão Bonito—Guapilara—Apiáí—Itapirapuã (SP)—São Sebastião (PR)—Abapã — Ponta Grossa—Imbituva—Relógio (277)—Guarapuava—Três Pinheiros—BR-158—Barracão, aprovada pela Lei n.º 4.906, de 1965, isto é, o diploma que modificou a BR-373, constante da Lei n.º 4.592, de 1964. Para o trecho Três Pinheiros—BR-158, consta uma dotação no OPI 68/70 no valor total de Cr\$ 10.720.000,00 (dez milhões, setecentos e vinte mil cruzeiros). O trecho paulista Capão Bonito—Apiáí já está pavimentado.

O art. 1.º da proposição em exame, além do referido trajeto, estabelece que essa estrada de rodagem fica “fazendo parte das obras prioritárias”. Com isso, faz uma alusão ao aspecto de regulamentação do Plano Nacional de Viação, conforme dispõe, além de outros, o Decreto n.º 61.594, de 1967, que aprovou o Plano Preferencial de Obras Rodoviárias Federais (DO de 26-10-67, página 10.841).

É de bom aviso, também, salientar que ditos planos preferenciais de obras foram o instrumento por meio do qual a Administração iniciou o que hoje foi institucionalizado com a designação de “planos plurianuais” ou “Orçamento Plurianual de Investimentos” (Lei Complementar n.º 3, de 1967).

Seria preferível, portanto, incluir a ligação proposta no orçamento plurianual para o período 1968/1970, do que falar em obras prioritárias, à semelhança da BR-373, que já faz parte do Programa Transportes, aprovado pela Lei número 5.450, de 1968 (OPI 68/70).

2. Na justificação do projeto, seu ilustre autor afirma que a ligação Irati (PR)—Capão Bonito (SP) se justifica diante da “intensidade de tráfego naquele espaço, representado por várias centenas de veículos que por ali transitam diariamente (...) e, conseqüente-

mente, descongestionando o tráfego na BR-116, trecho Curitiba—São Paulo”.

Aduz o referido congressista que “o Governo paulista levou o asfalto até Itararé (divisa SP/PR); certo, portanto, será ligar o Paraná com São Paulo, prosseguindo-se a implantação na diretriz de Jaguariaíva (PR), Pirai do Sul, Castro e Ponta Grossa, conectando-se com a BR-277 e a BR-153 em Irati (PR)”.

Essa justificação para o trecho Apiáí—Capão Bonito foi considerada válida por esta Comissão de Transportes ao ser apreciado o projeto de lei (PLC n.º 281, de 1965), que inclui outros trechos da BR-373 na relação de rodovias do Plano Nacional de Viação, hoje Lei número 4.906, de 1965.

3. Como se pode depreender da leitura do projeto e de sua justificação, a ligação proposta pretende conectar duas regiões de produção e consumo, quais sejam, o Oeste paranaense e a Capital de São Paulo, ao longo de trechos ferroviários da Rede de Viação Paraná—Santa Catarina, que parte de Itararé (entroncamento com a Sorocabana) e vai até Irati, com 368 km de ferrocarril, na bitola de 1 (um) metro.

4. A solução do Plano Nacional de Viação para o tráfego entre aquelas regiões foi construir as ligações:

- 1) Ferroviária: T 16—Itapeva (SP)—Jaguariaíva (PR)—Ponta Grossa;
- 2) Rodoviária:
 - 2.1) Sistema BR-277—BR-116 (construída): Irati—Curitiba—São Paulo;
 - 2.2) Sistema BR-153—BR-272—Tibaji (em construção): Irati—Ibati—Itapetininga—São Paulo;
 - 2.3) Sistema BR-373—BR-272: Relógio—Ponta Grossa—Apiáí—Capão Bonito—Itapetininga—Sorocaba—São Paulo.

5. Quando comparamos êsses três sistemas rodoviários, aprovados pelas Leis n.ºs 4.592, de 1964, 4.906, de 1965, e 5.356, de 1967, com a ligação (488) do presente projeto, verifica-se que a intenção do autor é a de estreitar, entre Capão Bonito e Ponta Grossa, as malhas da rede rodoviária no sentido de incluir outra estrada longitudinal, paralela às BR-101 e BR-116, com traçado quase idêntico ao da BR-373.

A inclusão de outra ligação (488) no Plano Nacional, ligando os mesmos pontos de passagem da BR-373, nada significa, salvo se considerarmos que os re-

ursos do Fundo Rodoviário Nacional já se mostram escassos para cumprir o Programa Plurianual de Transportes. É o que se depreende da leitura do relatório do Subanexo 5.17 — Ministério dos Transportes — ao Orçamento para 1969 (PLC n.º 137/68).

6. Os dados do quadro que se segue, retirados da publicação **Sistema Ferroviário do Brasil**, editada pela Rêde Ferroviária Federal S.A., faz inferir que, num trecho de quase 160 km (Jaguariaíva—Ponta Grossa), a ligação proposta e a atual BR-373 serão de alto custo, pois a diretriz percorre região acidentada.

QUADRO I

PERFIL DA LIGAÇÃO IRATI—CAPÃO BONITO

| Localidade | Distância ao Ponto Inicial (km) | Altitude m |
|----------------------|------------------------------------|---------------|
| Capão Bonito | 0 | 650 |
| Itapeva | 70 | 649 |
| Itararé | 138 | 728 |
| Jaguariaíva | 256 | 840 |
| Presidente Castilhos | 259 | 1.130 |
| Joaquim Murtinho | 269 | 1.083 |
| Pirai do Sul | 295 | 1.005 |
| Caxambu | 318 | 989 |
| Iapó | 325 | 1.054 |
| Castro | 334 | 981 |
| Carabeí | 357 | 1.117 |
| Ponta Grossa | 391 | 938 |
| Irati | 497 | 812 |

7. Esse deve ter sido, portanto, o motivo pelo qual, inicialmente, a BR-373 tinha apenas o trecho Limeira—Capão Bonito (Lei n.º 4.592, de 1964). Somente em 1965, com a Lei n.º 4.906, foi adicionado o trecho Capão Bonito—Ponta Grossa—Relógio—Barracão.

8. Destarte, julgamos de bom avlso, antes de emitirmos um pronunciamento definitivo sobre a matéria, solicitar, através do Ministério dos Transportes, a opi-

nião do DNER — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — sobre as conseqüências da aprovação do presente projeto, nos termos do inciso II do art. 5.º do Regimento Interno, juntando, para tanto, cópia dêste relatório preliminar.

Sala das Comissões, em 6 de novembro de 1969. — José Leite, Presidente — Celso Ramos, Relator — Arnon de Mello — Sebastião Archer — João Cleofas — Carlos Lindenberg — Paulo Tôrres.

PARECER
N.º 548, de 1970

da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 138, de 1968.

Relator: Sr. Celso Ramos

Cumprida a diligência determinada em reunião anterior, retorna à pauta da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas o Projeto de Lei da Câmara n.º 138, de 1968 (n.º 1.218-B/68, na Câmara), que “inclui no Plano Nacional de Viação, catalogada como BR-488, a Rodovia Capão Bonito—Itapeva—Itararé—(SP)—Jaguariaíva—Piraí do Sul—Castro—Ponta Grossa, com terminal nas rodovias BR-277 e BR-153, em Irati (PR), e dá outras providências”.

O pronunciamento do Ministério dos Transportes, transmitido através do Aviso n.º 291/GM, de 3 de agosto último, tem como base o parecer técnico emitido pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, que já em 1965/66 realizara estudos sobre a matéria ora em exame nesta Comissão, concluindo que a rodovia citada não era de alta prioridade dentro do Estado do Paraná.

Esclarece ainda o Ministério dos Transportes que, ao ser estudada a revisão do Plano Nacional de Viação, foi realmente cogitada a alteração da diretriz da BR-373, entre Ponta Grossa e Capão Bonito, não se concretizando a mudança em consequência de existir rede rodoviária estadual atendendo à região, estando ainda nos planos do DNER estudos para nova ligação entre São Paulo e Curitiba, cujas alternativas estão sendo ponderadas para escolher-se a melhor solução.

Na conclusão de seu pronunciamento, o Ministério dos Transportes assinala que “a pretendida inclusão da Rodovia BR-488 no Plano Nacional de Viação não cabe dentro do novo conceito de Sistema

Rodoviário Nacional, integrado pelos sistemas federal, estaduais e municipais, tendo em vista que a região em causa já é servida, no Paraná, pela Rodovia PR-11, Ponta Grossa—Piraí do Sul—Jaguariaíva—Sengés—Divisa PR/SP, e, no território paulista, pela rodovia que liga Itarapé, Itapeva e Capão Bonito”.

Ante o exposto, a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas opina pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara n.º 138, de 1968.

Sala das Comissões, em 6 de agosto de 1970. — **Bezerra Neto**, Presidente eventual — **Celso Ramos**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **Guido Mondin** — **Lobão da Silveira** — **Ruy Carneiro**.

PARECER
N.º 549, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 138, de 1968.

Relator: Sr. José Leite

O presente projeto inclui a BR-488 na relação descritiva no Plano Nacional de Viação.

A Comissão de Transportes, examinando o mérito da proposição, opinou pela sua rejeição, fundamentada no pronunciamento do Ministério dos Transportes.

Diz a certa altura o referido parecer da Comissão de Transportes:

“Na conclusão de seu pronunciamento, o Ministério dos Transportes assinala que “a pretendida inclusão da Rodovia BR-488 no Plano Nacional de Viação não cabe dentro do novo conceito de Sistema Rodoviário Nacional, integrado pelos sistemas federal, estaduais e municipais, tendo em vista que a região em causa já é servida, no Paraná, pela rodovia PR-11, Ponta Grossa—Piraí do Sul—Jaguariaíva—Sengés—Divisa PR/SP, e, no território paulista, pela rodovia que liga Itararé, Itapeva e Capão Bonito.”

Acompanhando, pois o parecer da referida Comissão de Transportes, opinamos, também, pela rejeição do presente projeto.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1970. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente — **José Leite**, Relator — **Clodomir Milet** — **Carlos Lindenberg** — **José Ermírio** — **Bezerra Neto** — **Raul Giuberti** — **Júlio Leite** — **Mem de Sá** — **Pessoa de Queiroz** — **Carvalho Pinto** — **Adolpho Franco** — **Mello Braga**, com restrições.

PARECER

N.º 550, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 13, de 1968, que autoriza órgãos oficiais a conceder financiamento para construção ou aquisição de moradias.

Relator: Sr. Nogueira da Gama

Apresentado pelo ilustre Senador Lino de Mattos, o presente projeto autoriza as Caixas Econômicas, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e demais instituições congêneres “a conceder financiamento para construção ou aquisição de unidades residenciais a quem possua casa própria, desde que comprovado:

I — possuir o interessado, no caso de construção, terreno de sua propriedade para êsse fim;

II — ter margem consignável em sua remuneração suficiente ao atendimento de novo ônus;

III — estar em dia com o pagamento do imóvel anteriormente adquirido, com prestações realizadas há mais de 2 (dois) anos”.

2. O autor, em sua justificção, diz que a legislação vigente, no tocante ao financiamento de residências, ao limitar a sua concessão ao atendimento dos casos de aquisição de casa própria, cria “um estado de hipertrofia dentro da política

de desenvolvimento nacional, impedindo a participação nesse processo dos que possuem condição econômica capaz de enfrentar novo ônus no campo da construção civil”.

Em conclusão, o autor afirma:

“De fato, já estando praticamente superados os planejamentos de investimento no campo do financiamento para aquisição de casa própria e sendo grandes os recursos disponíveis das instituições oficiais que operam no ramo, não nos parece justo fiquem êsses saldos paralisados, quando poderiam ser utilizados em planos que garantirão reinvestimentos seguros. O projeto, pois, sem prejudicar a programática em vigor, oferece solução ao problema, cercand-o das indispensáveis cautelas.”

3. Examinamos, cautelosamente, a proposição sob o âmbito da competência regimental desta Comissão.

A nosso ver, não há qualquer injuridicidade ou inconstitucionalidade que obste a tramitação do projeto, ficando, no entanto, o exame de sua conveniência e oportunidade a cargo das Comissões de Economia, de Legislação Social e de Finanças, às quais foi distribuído, nos termos regimentais.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 1968. — **Milton Campos**, Presidente — **Nogueira da Gama**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **Argemiro de Figueiredo** — **Edmundo Levi** — **Antônio Carlos** — **Clodomir Milet** — **Bezerra Neto**.

PARECER

N.º 551, de 1970

da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 13, de 1968.

Relator: Sr. Attilio Fontana

Construção ou aquisição de unidades residenciais por quem possua casa própria, com financiamento das Caixas Eco-

nômicas Federais, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e demais instituições oficiais congêneres, é objetivo do projeto que vem ao exame desta Comissão, instruído com pareceres da Procuradoria Jurídica e da Consultoria Técnica do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais.

A proposição preconiza o financiamento para “construção ou aquisição de unidades residenciais a quem possua casa própria, desde que comprovado:

- I — possuir o interessado, no caso de construção, terreno de sua propriedade para esse fim;
- II — ter margem consignável em sua remuneração suficiente ao atendimento de novo ônus;
- III — estar em dia com o pagamento do imóvel anteriormente adquirido, com prestações realizadas há mais de dois anos”.

Na justificativa, o autor do projeto, Senador Lino de Mattos, argumenta que a legislação, ao limitar a concessão de financiamentos a apenas uma casa própria, criaria “um estado de hipertrofia dentro da política de desenvolvimento nacional, impedindo a participação nesse processo dos que possuem condição econômica capaz de enfrentar novo ônus no campo da construção civil”.

Assinala, ainda, a justificativa que são “grandes os recursos disponíveis das instituições oficiais que operam no ramo, não parecendo justo fiquem esses saldos paralisados, quando poderiam ser utilizados em planos que garantirão reinvestimentos seguros”.

Relativamente à matéria, salienta a Procuradoria Jurídica do Conselho Superior das Caixas Econômicas:

“Uma análise sucinta do projeto deixa claro que seu objetivo é beneficiar uma estreita faixa de pessoas: funcionários públicos que tenham

terreno; já tenham prédio próprio e que estejam há dois anos em dia com as suas prestações, o que pressupõe também que o prédio tenha sido financiado por instituição pública, e, finalmente, permitir a margem consignável nova consignação.

5. Quantos funcionários estariam nas condições especificadas no art. 1.º do projeto? Talvez um, talvez nem mesmo um, pois, para reunir tais condições, o servidor teria que ganhar proventos superiores ao máximo da escala de vencimentos da União.

6. Só os servidores que acumulem dois altos cargos poderão reunir as três condições previstas no projeto, que se nos afigura inoportuno, por contrariar a política habitacional do Governo, expressa na Lei n.º 4.380, que criou o Banco Nacional da Habitação.”

Por sua vez, a Consultoria Técnica se pronuncia da maneira seguinte:

“O projeto apresenta um aspecto favorável, devidamente ressalvado pelo autor, que é o de atrair para o campo da habitação os recursos e capacidade econômica daqueles que com o seu interesse poderão contribuir para a criação de mais uma unidade residencial, melhorando o mercado habitacional para aqueles que, não tendo recursos para adquirir, têm, entretanto, necessidade de morar sob regime de aluguel.

Esse argumento é, entretanto, contrariado pelo item II do art. 1.º do projeto, que limita a concessão aos possuidores de margem consignável, o que não tem nada a ver com a capacidade econômica do financiado.

Por outro lado, o item III deste mesmo artigo, para ser amplo, como desejável, deveria ter outra redação, pois há o caso dos que têm imóveis anteriores não financiados.”

A referida Consultoria Técnica finaliza considerando boa a idéia básica, frisando, contudo, que “o projeto deveria ter uma redação mais consentânea com essa idéia de atrair para o mercado de construção de unidades residenciais aquêles que tenham capacidade financeira para isso”.

Convém deixar bem claro que as Caixas Econômicas Federais passaram a constituir a empresa pública denominada Caixa Econômica Federal, pelo Decreto n.º 66.303, de 6 de março de 1970, publicado no DO do dia 11 do mesmo mês. Esse texto legislativo regulamenta o Decreto-lei n.º 759, de 12 de agosto de 1969, que “autoriza o Poder Executivo a constituir a empresa pública Caixa Econômica Federal e dá outras providências”.

Ora, a partir de 31 de julho próximo, estarão extintos o Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais e as Caixas Econômicas Federais dos Estados e do Distrito Federal, e a nova empresa pública será “instituição financeira dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa”.

Pela nova estrutura administrativa, a CEF tem como uma de suas finalidades “operar no setor habitacional, como sociedade de crédito imobiliário e principal agente do Banco Nacional da Habitação, com o objetivo de facilitar e promover a aquisição de casa própria, especialmente pelas classes de menos renda da população”. Isto é o que estabelecem o Decreto-lei n.º 759/69 e o Estatuto da empresa.

Evidentemente, não nos parece aconselhável o presente projeto, mesmo sendo êle autorizativo, tendo em vista os pontos assinalados nos pareceres encaminhados pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas e, também, o fato de haver sofrido transformação a estrutura administrativa das Caixas Econô-

micas, as quais, dentro de mais algumas semanas, constituirão empresa pública de direito privado.

Somos, portanto, pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 18 de junho de 1970. — Mem de Sá, Presidente — Atílio Fontana, Relator — José Ermírio — Júlio Leite — Cattete Pinheiro — Bezerra Netto — Duarte Filho — Antônio Carlos — Carlos Lindenberg.

PARECER

N.º 552, de 1970

da Comissão de Legislação Social,
sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º
13, de 1968.

Relator: Sr. Celso Ramos

O presente projeto, de autoria do ilustre Senador Lino de Mattos, autoriza as Caixas Econômicas, o Instituto Nacional de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e demais instituições congêneres a conceder financiamento para “construção ou aquisição de unidades residenciais a quem possua casa própria, desde que comprovado:

- I — possuir o interessado, no caso de construção, terreno de sua propriedade para êsse fim;
 - II — ter margem consignável em sua remuneração suficiente ao atendimento de nôvo ônus;
 - III — estar em dia com o pagamento do imóvel anteriormente adquirido, com prestações realizadas há mais de 2 (dois) anos”.
2. Em sua justificação, o autor afirma: “A legislação vigente, relativa ao processo de financiamento de residências, porque limita a concessão dos mesmos apenas para atendimento das necessidades de casa própria, cria, por êsse efeito, um estado de hipertrofia dentro da política de desenvolvimento nacional, impedindo a participação nesse processo dos

que possuem condição econômica capaz de enfrentar novo ônus no campo da construção civil. De fato, já estando praticamente superados os planejamentos de investimento no campo do financiamento para a aquisição de casa própria e sendo grandes os recursos disponíveis das instituições oficiais que operam no ramo, não parece justo fiquem esses saldos paralisados, quando poderiam ser utilizados em planos que garantirão reinvestimentos seguros."

3. A Comissão de Constituição e Justiça, em setembro de 1968, não encontrou qualquer injuridicidade ou inconstitucionalidade que impedisse a tramitação do projeto.

4. A Comissão de Economia, no entanto, antes de emitir parecer definitivo, houve por bem solicitar audiência do Conselho Superior das Caixas Econômicas, que, por sua vez, submeteu a matéria ao exame da sua Procuradoria e da Consultoria Técnica. O primeiro desses órgãos manifestou-se contrariamente ao projeto, e o segundo, após demonstrar diversas incongruências, considera boa a idéia básica do projeto, que deveria ter uma redação mais consentânea.

A Comissão de Economia, após examinar cautelosamente a matéria, assim se pronunciou:

"Convém deixar bem claro que as Caixas Econômicas Federais passaram a constituir a empresa pública denominada Caixa Econômica Federal, pelo Decreto n.º 66.303, de 6 de março de 1970, publicado no DO do dia 11 do mesmo mês. Esse texto legislativo regulamenta o Decreto-lei n.º 759, de 12 de agosto de 1969, que "autoriza o Poder Executivo a constituir a empresa pública Caixa Econômica Federal e dá outras providências". Ora, a partir de 31 de julho próximo, estarão extintos o Conselho Superior das Caixas Econômi-

cas Federais e as Caixas Econômicas Federais dos Estados e do Distrito Federal, e a nova empresa pública será "instituição financeira dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa".

Pela nova estrutura administrativa, a CEF tem como uma de suas finalidades "operar no setor habitacional, como sociedade de crédito imobiliário e principal agente do Banco Nacional da Habitação, com o objetivo de facilitar e promover a aquisição de casa própria, especialmente pelas classes de menor renda da população". Isto é o que estabelecem o Decreto-lei n.º 759/69 e o Estatuto da empresa.

Evidentemente, não nos parece aconselhável o presente projeto, mesmo sendo ele autorizativo, tendo em vista os pontos assinalados nos pareceres encaminhados pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas e, também, o fato de haver sofrido transformação a estrutura administrativa das Caixas Econômicas, as quais, dentro de mais algumas semanas, constituirão empresa pública de direito privado."

5. Esta Comissão, diante de tais razões, acompanha o parecer da Comissão de Economia, opinando, também, pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 5 de agosto de 1970. — Adolpho Franco, Presidente — Celso Ramos, Relator — Mello Braga — Milton Trindade.

PARECER

N.º 553, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 13, de 1968.

Relator: Sr. Mello Braga

O presente projeto autoriza a empresa pública Caixa Econômica Federal (De-

creto-lei n.º 759, de 1969) e o IPASE a conceder financiamento para construção ou aquisição de residências a quem já possua casa própria.

As Comissões de Economia e de Legislação Social, examinando o mérito da proposição, opinaram por sua rejeição, após ouvir pronunciamento contrário do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais.

Do ponto de vista financeiro, nada há a acrescentar aos pareceres anteriores, motivo por que opinamos, também, pela rejeição do presente projeto.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Mello Braga, Relator — Clodomir Milet — Carlos Lindenberg — José Ermírio — Adolpho Franco — Raul Giuberti — Júlio Leite — Mem de Sá — Pessoa de Queiroz — Carvalho Pinto.

PARECER

N.º 554, de 1970

da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 1970 (n.º 1.215-B, de 1970, na Casa de origem), que regula a interveniência de corretores nas operações de câmbio.

Relator: Sr. Carvalho Pinto

O projeto que vem ao exame desta Comissão foi aprovado pela Câmara dos Deputados, com base em pareceres unânimes das Comissões de Justiça, de Economia e de Finanças. Foi encaminhado à consideração do Congresso Nacional pelo Presidente da República, nos termos da Constituição vigente, e determina, no art. 1.º, que as operações de compra e venda de câmbio, observados os limites e condições estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, somente poderão ser contratadas com a interveniência de firmas individuais ou sociedades corretoras devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

2. Exposição de motivos do Ministro da Fazenda esclarece o assunto: os Decretos n.ºs 354, de 16 de dezembro de 1895, 2.475, de 13 de março de 1897, e 566, de 9 de janeiro de 1899, tornaram obrigatória a intermediação de corretores nas transações cambiais. Até 1965, ressalvadas exceções regulamentares, essa intervenção era imperativa. Contudo, a Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, disciplinou o mercado de capitais, estabelecendo providências para o seu desenvolvimento. A legislação pertinente à corretagem, na compra e venda de câmbio, sofreu sensível alteração.

Salienta a exposição de motivos que o § 1.º do art. 9.º da citada Lei n.º 4.728 facultou “a intervenção de corretores nas operações de câmbio a serem realizadas após um ano e três meses da data de sua vigência”. O Banco Central do Brasil, porém, expediu resolução dilatando a obrigatoriedade pelo prazo de mais um ano, a contar da data da referida Lei n.º 4.728/65. A intermediação das sociedades ou firmas corretoras prevaleceu, em face da resolução, nas operações de câmbio superiores a cem libras ou sua equivalência em outras moedas, mantidas as seguintes exceções:

- a) entre bancos;
- b) simbólicas;
- c) em que forem parte a União Federal, os Estados, os Municípios, as sociedades de economia mista, as autarquias e as entidades paraestatais, salvo nas operações realizadas por bancos oficiais com pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem nas hipóteses referidas nesta alínea.

Nova prorrogação, até 15 de janeiro de 1968, foi objeto da Resolução n.º 70, do Banco Central. Dessa forma, ficou afastado o regime de facultatividade, providência que o Banco Central — tendo em vista, como anteriormente sucedera, a

manifestação do Conselho Monetário Nacional — reafirmou ao dilatar novamente o prazo de intervenção obrigatória de corretores.

Posteriormente, veio a Lei n.º 5.409, de 9 de abril de 1968, que dilatou para cinco anos o prazo de que trata o § 1.º do art. 9.º da Lei n.º 4.728, de 1965, ficando assim reconhecida — na afirmação da exposição de motivos — “a superveniência de motivos ponderáveis” para manutenção da antiga exigência legal, ainda que em caráter temporário.

3. Diz mais a exposição de motivos:

“A utilidade dos serviços prestados pelos corretores pode ser medida em função da natureza especializada nas normas legais e regulamentares sobre câmbio, notadamente estas últimas, sujeitas a constantes modificações, sob a forma de instruções normativas expedidas pelo Banco Central, cujo acompanhamento e interpretação se torna sobremodo difícil aos que não estejam efetivamente integrados na prática cambial. É de assinalar que, após a estruturação do serviço de intermediação de câmbio pela Lei n.º 4.728, deixou de existir motivo para se atribuir àquela atividade o caráter de privilégio conferido a uma classe de pessoas — os corretores de fundos públicos. Com efeito, estes, cujo número era antes limitado pelas vagas existentes nas bolsas de valores, foram substituídos por firmas individuais ou sociedades corretoras, que, podendo ser ou não membro de bolsas, constituem hoje um ramo de negócios aberto a tantas entidades quantas se deseje formar, desde que cumpridas as exigências e condições de autorização prescritas nas leis e regulamentos em vigor.

Em suma, a participação orientadora do corretor nas operações de câmbio sobre beneficiar os clientes, a

quem proporciona valiosa assistência técnica, reflete-se também favoravelmente na economia de tempo e conseqüente redução de custos para os bancos operadores no processamento das transações e, de igual modo, para fiscalização e controle a cargo do Banco Central, visto que a interveniência de pessoal especializado reduz a incidência de erros no preenchimento dos formulários e demais documentos exigidos.”

4. Ante o exposto, somos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 19 de agosto de 1970. — Daniel Krieger, Presidente — Carvalho Pinto, Relator — Aurélio Viana — José Ermírio — Carlos Lindenberg — José Leite — Mem de Sá — Adolpho Franco.

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos)
— O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 32, de 1970

Altera o inciso VII do artigo 942 do Decreto-lei n.º 1.608, de 18 de setembro de 1939 (Código de Processo Civil).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O inciso VII do artigo 942 do Decreto-lei n.º 1.608, de 18 de setembro de 1939, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Os vencimentos dos magistrados, professores e funcionários públicos, o soldo e fardamento dos militares, os salários e soldos, em geral, salvo para pagamento de alimentos à mulher ou aos filhos, quando o executado houver sido condenado a essa prestação ou, até um meio do montante mensal, enquanto houver dívida a pagar,

para cumprir obrigações decorrentes de fiança ou aval.”

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

As sociedades vivas, não esclerosadas, devem promover a modificação de suas leis, na velocidade e no limite em que a dinâmica dos fatos vai evidenciando a deficiência ou a desatualização delas.

Uma lei é eficiente e está atingindo seus fins quando, garantindo direitos e definindo deveres, oferece justas soluções a todos os problemas que se podem configurar na área sobre a qual incidem suas disposições. E sua ineficiência, por outro lado, vem a transparecer quando, ante determinada categoria de comportamentos anti-sociais, não considerada pelo legislador ao redigir a norma, os prejudicados não encontram no diploma o adequado remédio para obter as cabíveis reparações morais ou materiais. Essas reparações sempre esperadas e desejadas pelos seres humanos quando contrariados ou enganados na sua expectativa de direito.

É o que ocorre, exatamente, com a disposição sobre impenhorabilidade de vencimentos, inscrita no inciso VII do artigo 942 do Decreto-lei n.º 1.608, de 1939, que não prevê um tipo de problema cuja frequência está a sugerir e a justificar, com bastante clareza, a medida ora proposta.

É procedimento comum, entre funcionários públicos, servir de fiador ou de avalista — uns dos outros — assinando promissórias bancárias, ou documentos diversos, comprobatórios de compromissos financeiros assumidos perante terceiros.

Trata-se de uma prática eminentemente humana, ato simples e perfeito de solidariedade, de um cidadão que vive

de salários e que enfrenta rotineiros problemas de subsistência, a outro cidadão, seu colega de trabalho, talvez (admite o primeiro) numa situação ocasional de dificuldades maiores do que as dele.

Todavia, como em todos os meios e em tôdas as classes existem os desonestos, alguns beneficiários de fiança ou aval deixam de cumprir, em tempo, seus compromissos de devedor, passando o fiador a responder pelo montante da dívida.

De um momento para outro, o cidadão que não mediu riscos para poder ajudar seu colega, certo, talvez, de que esse mesmo colega o ajudaria mais tarde, se também viesse a precisar de um fiador, é surpreendido pela dívida assustadora que lhe cobram. E, a essa altura, o outro, o devedor relapso, já mudou de endereço, de local de trabalho e até de cidade...

O fiador, então, como é honesto, paga. Assume outros compromissos, vende algum imóvel (quando o tem), prejudica sua família e honra herôicamente sua assinatura e seu dever — porque não encontra na lei os recursos que nela deveriam existir para chamar àquele que o ludibriou à responsabilidade. Afinal, os desonestos nunca possuem patrimônio ostensivo em bens de raiz, e os vencimentos, quando os têm, são impenhoráveis...

Bem sabemos que a cláusula da impenhorabilidade dos vencimentos procura atender ao meritório objetivo de proteger à família, em consonância com o espírito cristão de nossas instituições.

Mas, ao contrário do que teria desejado o legislador, a dita cláusula de impenhorabilidade dos vencimentos só protege, paradoxalmente, a família do devedor relapso. E a família do outro, pergunto, a do cidadão de boa-fé, cioso de suas obrigações e escravo de sua palavra?

Onde está, quando êle se vê obrigado a pagar em lugar do outro que não o fez,

a defesa necessária de sua própria família?

Visa êste projeto, justamente, a preencher essa lacuna, estabelecendo tal defesa. Nada mais do que a simples correção de uma injustiça, pois, no pé em que estão as coisas, o desonesto recebe prêmio pelo seu ato vil, e o virtuoso arca, sem lógica, com o ônus dêsse prêmio...

Está o Governo empenhado agora, como é público, no esforço para uma geral substituição dos códigos. A meta é corrigir, através de redação nova, as omissões e as distorções dos textos antigos, feitos para um quadro social já superado.

É um empenho que deve merecer os aplausos de todos nós. Mas, enquanto qualquer dos códigos velhos estiver em vigor, pode e deve o Congresso, no meu entender, cuidar atentamente de seus aperfeiçoamentos — como se ninguém cogitasse disso em outra área — toda a vez que a conveniência social e que o imperativo da Justiça o exigirem.

É a oportuna contribuição antecipada que se dá, digo eu, à ação futura dos que estão reformulando ou que irão reformular o respectivo texto, curando-o da obsolescência que ameaça invalidá-lo.

Estas são as breves considerações que julguei cabíveis, em abono à presente proposição.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1970. — **Vasconcelos Torres.**

(*A Comissão de Constituição e Justiça.*)

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos) — O projeto de lei que acaba de ser lido vai às comissões competentes. (**Pausa.**)

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador José Ermírio.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senado-

res, regressando do Nordeste, ocupo a tribuna do Senado, neste instante, para fazer um breve relato das impressões colhidas durante minha permanência em Recife e outras cidades e regiões nordestinas. Trago bem vivas as imagens do drama sofrido por aquêle nobre povo, que, ao mesmo tempo, recebe o castigo da seca e das enchentes. Pelo fato de há muito tempo ser vítima da natureza, já se tornou comum referir-se ao sofrimento do nordestino, cuja região se caracteriza como um eterno problema econômico, social e humano. Mas, o fato de persistirem problemas graves, longe de nos acostarmos a eles e os desprezá-los, deve constituir motivo de uma dor permanente em tôdas as criaturas de bom-senso neste País, enquanto não forem erradicados através de providências urgentes, sábias e concretas. Trata-se, ademais, de uma região fabulosa, cujo solo geralmente é fértil, faltando apenas irrigação, o que não é impossível.

Abro aqui um parêntese, Srs. Senadores, para informar que, em meio ao infortúnio das cheias e da seca, os representantes do Movimento Democrático Brasileiro, em Pernambuco, acabam de dar uma grande demonstração de civismo, persistência e amor à terra, realizando a Convenção do partido, na noite do último dia 8, cujos trabalhos, presididos pelo ilustre Professor Luiz Pinto Ferreira, prolongaram-se até as primeiras horas da manhã do dia seguinte. Nessa oportunidade, tivemos a alegria de ver o nosso nome receber a indicação como candidato à reeleição, juntamente com o suplente, Professor Pinto Ferreira. A chapa apresentada recebeu 80 votos, ou seja, a quase unanimidade dos presentes, pois apenas um convencional foi discordante, e incluía, também, mais 14 candidatos à Câmara Federal e 42 à Assembléia Legislativa do Estado. De nossa parte, posso dizer que não contava ter que disputar as eleições na qualidade de candidato

único, mas isto veio a ocorrer em virtude da desistência do nobre colega, Senador Pessoa de Queiroz, em concorrer ao pleito. Todo o nosso partido, e a mim particularmente, sentiu profundamente que isto tenha acontecido e não podermos contar com a participação de um homem público de valor, descendente de ilustre família pernambucana e que inestimáveis serviços tem prestado a Pernambuco e ao Brasil. Com muita honra, registramos o comparecimento àquela solenidade do grande representante da Bahia, o Senador Josaphat Marinho, e também do Líder do MDB, na Câmara, Deputado Humberto Lucena, que prestigiaram aquela festa cívica com suas presenças.

Através dêste ato pudemos constatar o amor e a fé que o nobre povo pernambucano deposita na democracia, como o único caminho viável para se manter viva a chama da luta em prol da plenitude das garantias individuais e o meio mais eficaz para se conseguir um grande progresso no País, na perfeita utilização de tão grandes recursos brasileiros. Deseja aquêlo povo representantes no Senado e na Câmara que tragam o ideal de servir, de enfrentar dificuldades e suportar as conseqüências dos seus atos, fazendo sempre suas críticas de modo construtivo, sem se rebaixar aos insultos de qualquer natureza e a quem quer que seja. Entende, com justiça, que a plena democracia e o progresso só podem ser alcançados na esteira de uma Oposição sadia e bem orientada. Daí, constataremos a existência de uma ansiedade geral na espera da realização dêste pleito de 15 de novembro.

De nossa parte, olhando para o quadro político nacional, podemos dizer que chegou a hora de os brasileiros demonstrarem sua convicção democrática, votando nos seus candidatos e evitando a abstenção e o voto em branco, que são duas formas de negação. É imprescindível que todo cidadão participe, que toda pessoa

se sinta responsável pelos êxitos ou ma-logros dos seus representantes na direção do País. A falta desta participação torna os cidadãos indiferentes pela sorte dos partidos, das instituições e das medidas tomadas pelo próprio Governo. Votar é, pois, participar. A êsse respeito, aliás, foi muito louvável a posição adotada pelo Presidente Echeverria, do México, que no último pleito recomendou aos eleitores mexicanos: "É preferível um voto para a Oposição do que um em branco ou a abstenção". Se o Governo Federal deseja — como acreditamos que sim — uma Oposição atuante e firme, eis um bom caminho a seguir, que proporcionará a criação de um sistema político eficiente, com o fortalecimento dos partidos e da representação popular.

No dia 9, integramo-nos à comissão de Senadores que inspecionou o Nordeste, presidida pelo Senador João Cleofas e composta naquele momento pelos Srs. Petrônio Portella, Argemiro de Figueiredo e Dinarte Mariz. Nosso encontro se deu na Cidade de Petrolina, em Pernambuco. Fomos visitar dois pequenos projetos de irrigação no Rio São Francisco; um em Bebedouro e outro em Petrolândia, logo abaixo de Petrolina, que têm condições de muito maior desenvolvimento, caso sejam ajudados pelo Governo. Nessa rápida passagem pudemos aquilatar os problemas e o sofrimento dos municípios nordestinos, que se encontram sem recursos para atender a sua gente. Basta dizer que, ainda nos pareça inacreditável, há municípios no interior pernambucano que não dispõem de recursos sequer para pagar as professoras condignamente. Encontramos uma delas que recebe apenas 15 cruzeiros mensais e que mora em casa de taipa, coberta de palha e que serve de escola. Por aí concluimos as grandes dificuldades que pesam sobre essas comunidades, pois sabemos que a educação de um povo é o único meio do seu soerguimento. Ouvimos o relato de dois sacerdotes da

região de Petrolândia e Tacaratu, também no meu Estado, de que milhares de pessoas vivem neste momento de um pouco de auxílio que eles dão através de suas casas paroquiais, a fim de não morrerem à mingua, pois, em virtude da seca, não existe trabalho.

Segundo dados da própria SUDENE, a seca que afeta o Nordeste atinge 7.044.963 pessoas, numa área de 551.402km², abrangendo 571 municípios. É uma grande população que clama por ajuda federal, já que os Estados e municípios são pobres e não podem dá-la. O presente Plano de Irrigação, contido no Programa de Integração Nacional, apesar de demonstrar uma boa vontade do Governo, prevê a execução de 134.000 hectares, para o quadriênio 1971/74. Somos de opinião de que, em vista da calamitosa situação do Nordeste, esta área a ser irrigada representa muito pouco. A nosso ver, o programa devia ser equacionado atendendo a maior urgência possível para evitar que, sobrevivendo nova estiagem, não encontre maior desgraça, ainda, e não traga maiores infortúnios a essa população. Por outro lado, notamos que dos 12 mil hectares que se encontravam irrigados apenas 6 mil permanecem, o que vem tornar mais urgente ainda a solução do problema, não somente no que diz respeito à ocupação de trabalho pelas classes menos favorecidas, como, também, para ajudar os municípios mais pobres.

No dia 10, regresso a Recife, encontrando a cidade outra vez sob o flagelo da enchente e que resultou em milhares de desabrigados. Em pouco tempo, Recife e suas adjacências se viram inundadas, pois a precipitação pluviométrica entre as 14 horas e 30 minutos do dia 10 e 20 horas do dia 11 atingiu 151,7 milímetros, enquanto a maior marca anterior era a do dia 10 de agosto de 1964, quando foram registrados 52 milímetros. Segundo registro do Corpo de Bombe-

ros, o número de mortos na Capital foi de 113 e, de 20, em Olinda, tendo atendido a 55 chamados para casos de desabrigamento e 322 de vítimas de inundações, subindo a mais de 14 mil o número de desabrigados, havendo a estimativa de que possa elevar-se a mais de 150, incluindo-se os Municípios de Olinda, Paulista e outros. A Cidade de Olinda, então, sofreu também as marés altas e que prejudicam os que vivem nas zonas mais humildes da localidade. O aspecto desta cidade é dos mais tristes. A sua Praia dos Milagres, que era a mais conhecida, e as contíguas, já não existem mais. Estão em mau estado os seus monumentos históricos e que representam o berço do nosso sentimento de brasilidade, ostentando um passado glorioso. Daí, estar necessitando de maiores auxílios para preservar a sua qualidade de cidade turística. Além das praias imensamente castigadas, centenas de residências foram inundadas, com danos de toda sorte. Outra cidade que já sofreu duas inundações em cerca de dois meses é Goiana, também patrimônio histórico de Pernambuco, que teve também centenas de casas inundadas, deixando uma parte de sua população desabrigada. Na região do Rio Botafogo, em Igarassu, em apenas três dias, houve uma precipitação pluviométrica de 302 milímetros, interrompendo a BR-101, em virtude de haver sido destroçado um atêrro da ponte de cimento armado sobre o rio.

Senhores Senadores, o sofrimento daquela gente é maior porque ainda estavam vivos os vestígios da cheia anterior, ocorrida vinte dias antes, na cidade e na zona sul do Estado. Esta enchente, por sua vez, atingiu toda a zona norte, causando incalculáveis prejuízos nas rodovias, nos canais, nas residências, nas fábricas, em toda parte. Além das que falamos, também foram as mais atingidas as Cidades de Paulista e São Lourenço da Mata.

Outra grande necessidade do Nordeste está no melhor aparelhamento do seu principal pôrto: o do Recife. O assoreamento dêste pôrto é imenso, necessitando uma dragagem urgente para poder corresponder ao aumento da produção, principalmente de açúcar e outros produtos regionais de exportação. O terminal de açúcar já está muito adiantado, fazendo-se necessário também a dragagem ao lado do cais do referido terminal para que possa embarcar açúcar a granel, ficando em condições de concorrer com os outros grandes produtores do mundo. Ao mesmo tempo, poderia estudar-se um meio de se aterrar todos os mangues, utilizando o material proveniente da dragagem do pôrto.

Chegando ao ponto final de nosso modesto discurso, quero enviar daqui uma sugestão e um apêlo ao Governo Federal, visando a auxiliar o Nordeste, frutos de nossa observação, e cuja atenção pedimos para os seguintes pontos:

- I — promover um amplo esforço nacional, em todos os sentidos, com programas bem estruturados, para auxiliar o Nordeste a resolver os seus problemas;
- II — não permitir a retirada de recursos da região, de forma alguma. Se êles não forem destinados à agropecuária e à industrialização, que sejam, então, para educar o seu povo, que anseia crescer e aprender;
- III — destinar, diretamente, mais verbas e ajudas aos Estados nordestinos, que vêm sofrendo muito com as sêcas e enchentes. Como exemplo, citamos Pernambuco, cujo orçamento, nos primeiros seis meses dêste ano, nada aumentou com relação a igual período do ano passado, apesar da depreciação da moeda;

IV — fazer um levantamento dos municípios pobres da região, para que se possa planejar uma educação municipal à altura das suas necessidades;

V — aumentar os subsídios aos municípios pobres, que não possuem indústrias nem rendas, para que sua população possa progredir. Esta, uma forma de integração nacional;

VI — considerando-se a imensa área sujeita às sêcas, dizemos que um bom plano seria o de irrigar pelo menos 400.000 hectares num quinquênio, numa ação conjunta e eficiente dos Ministérios da Agricultura e Interior, do INCRA e participação dos Estados;

VII — para resolver definitivamente o problema das enchentes dos Rios Capibaribe e Beberibe e dar solução a projetos de irrigação, devem ser construídas, com urgência, várias represas. Elas há muito que já deviam ter sido feitas, e sua ausência vem trazendo incalculáveis prejuízos e transtornos à população do Recife.

Estas, Senhores Senadores, as sugestões que fazemos em forma de apêlo ao Governo. Terminando nossa oração, solicito do Sr. Presidente do Senado fazer constar, como parte integrante dêste, o discurso que proferimos em Recife, no dia da Convenção do MDB.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO EM SEU DISCURSO.

Senhores Convencionais:

I — Introdução

Alegro-me imensamente de ver meu nome receber a indicação como candidato ao Senado Federal para um nôvo

período de mandato, continuando, assim, a luta que estamos empreendendo em prol de Pernambuco e do Brasil. Meus agradecimentos, pois, aos ilustres convencencionais do Movimento Democrático Brasileiro por êste gesto tão significativo, que assinala a manutenção sempre viva da chama da democracia, único caminho plausível para atingir a garantia dos direitos individuais, em sua plenitude, e alcançar um alto nível de progresso, na perfeita utilização dos imensos recursos de que dispõe o nosso País.

II — A Que Venho

Venho trazer ao nosso magnífico pernambucano, aos nordestinos, aos brasileiros e a todos os cidadãos estrangeiros que fazem desta a sua própria terra uma mensagem de confiança e de valorização do trabalho de cada um. Não tenho as mãos vazias de trabalho e trago profundo ideal de servir aos nossos homens e mulheres, jovens e velhos, pobres e melhores aquinhoados. Venho convocar as pessoas de tôdas as classes e funções na sociedade para a luta. Reclamamos o concurso dos jovens, dos trabalhadores, dos intelectuais, dos religiosos, dos ligados à imprensa, à indústria, ao comércio, à lavoura, à pecuária. Enfim, concitamos a todos os dos campos e das cidades a batalhar. Aos que labutam no árduo trabalho dos campos queremos dizer, em especial, que os clamores do seu sofrimento têm-nos tocado intensamente. Aos jovens, também afirmo que vossas justas aspirações devem ser ouvidas e dadas melhores oportunidades de participação na administração, em todos os escalões, pois, se os mais velhos podem dar seus conhecimentos e experiências, cabe aos jovens a importante tarefa de imprimir novos rumos ao progresso e acompanhar as vertiginosas transformações dêste tempo, como sangue nôvo que assegure a dinamização do progresso em termos equilibrados, seguros, racionais e ascendentes.

Nunca fizemos oposição sistemática a nada e a ninguém e somos intransigentemente a favor de todos que trabalham e amam o Nordeste e o Brasil. Daí, a nossa orientação política em termos de um nacionalismo puro, sem xenofobia e de aproveitamento de tôda a nossa capacidade de produzir, trabalhar, melhorar o poder aquisitivo e nível de vida de cada um, principalmente no Nordeste onde existe muita pobreza. Nossas afirmações são baseadas numa longa experiência pessoal e também nos exemplos de outros países, como os próprios Estados Unidos, o país mais nacionalista do mundo, o Japão, a Alemanha, a Suécia, o México e muitos outros. Em todos o trabalho tem sido o talismã dos milagres, elevando-lhes o padrão de vida. É para isto, pois, que venho. Para não me alongar, analiso somente os exemplos do Japão e da Suécia.

A 2.^a Guerra Mundial deixou, em 1945, um Japão esfacelado, reduzido em 54% de seu território, e uma população esfoameada de 78 milhões de pessoas, mas que, hoje, apresenta resultados altamente elogiáveis, como êstes:

- renda nacional **per capita** que ultrapassa o nível dos 1.000 dólares;
- espantoso crescimento anual — à razão de 13% —, o maior do mundo, presentemente, intencionando ultrapassar o PNB dos EUA, em 1984;
- produção siderúrgica que já atingiu 91.180 mil toneladas de aço no ano estatístico que terminou em 31 de março dêste ano, programando, para 1975, alcançar 172 milhões de toneladas, quando em 1960 produzia apenas 22 milhões, contando hoje com a maior empresa produtora do mundo, a Nipon Steel Corp., num índice presente de 35 milhões de toneladas anuais. No mesmo período 1960/70 os EUA passaram de 90,1 para 127,8 milhões, e a União Soviética, de 65,3 para 110 milhões.

— grau de estudantização que já em 1958 era de 7,1 por mil habitantes, mais do dôbro da Alemanha. Os investimentos no campo da educação têm apresentado resultados relevantes, como fator decisivo de sua emancipação econômica.

Releve-se em tudo isso que esta nação não dispõe de matérias-primas, importando-as em cerca de 75% para manter a sua industrialização num grau elevado, conseguindo realizar um verdadeiro milagre de progresso econômico com trabalho, sacrifício, saúde e uma educação adequada. Já em 1963 este país havia ultrapassado a Alemanha Ocidental em todos os setores mais importantes. Por aí se nota, claramente, que, impulsionando a plataforma onde se situam tôdas as atividades vitais, o trabalho e a conscientização operam fenômeno admirável.

Sobre a Suécia, temos a dizer que este país marcha aceleradamente, podendo ultrapassar os EUA em 1976, quanto à evolução da renda nacional per capita. Esta nação tornou-se rica em apenas 17 anos. Em 1950, o seu PNB per capita estava em 870 dólares e, em 1967, já alcançava 3.230 dólares.

III — O Que Fizemos

Não seria justo aceitar a renovada confiança em mim depositada pelos eminentes convencionais sem antes um desengargo de consciência, uma prestação de contas do trabalho que desenvolvemos na qualidade de Senador da República, no presente mandato, iniciado em 31 de janeiro de 1963.

Ao assumi-lo, fui solicitado pelo ex-Presidente João Goulart para dirigir o Ministério da Agricultura, o que fiz durante 4 meses e meio, deixando formulados cerca de 200 processos de importância, dos quais 19 de alto gabarito e de grande significado, mas que, infelizmente, não puderam ser definitivamente estudados por falta de assessoria na Presidência da República, conforme nos de-

clarou o Ministro Evandro Lins, então Chefe da Casa Civil. Durante a curta permanência à frente daquela pasta, procuramos desenvolver a agricultura, a pecuária e também a industrialização dos produtos agrícolas. Existia falta de recursos, pois, ao assumir o Ministério, grandes despesas haviam sido feitas. Isto nos levou a que, em muitas oportunidades, tivéssemos que nos valer de recursos próprios para atender a necessidades.

Ao deixar o Ministério, regresssei ao Senado. Por 6 anos consecutivos dirigimos a Comissão de Agricultura daquela Casa Legislativa e, no presente, estou à frente da Comissão de Indústria e Comércio, que procuramos dinamizar, como fizemos ao assumir a presidência e requerer a constituição de 3 Comissões Especiais: uma para estudar o petróleo no País, outra sobre a situação da siderurgia e outra sobre a questão da lavoura canavieira e da agroindústria açucareira. São as seguintes as Comissões de que fazemos parte:

Como Titular

- Agricultura;
- Finanças;
- Minas e Energia;
- Projetos do Executivo;
- Economia, Vice-Pres.;
- Indústria e Comércio, Pres.

Como Suplente

- Ajustes Internacionais e de Legislação sobre Energia Atômica;
- Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento.

Nossos trabalhos podem ser assim resumidos;

- 177 pronunciamentos;
- 10 projetos;
- muitos requerimentos sobre assuntos diversos;
- inúmeros pareceres sobre projetos nas Comissões permanentes, especiais e mistas, inclusive com deslocamentos a tôdas as regiões brasileiras;

- visitas ao exterior por conta própria;
- comparecimentos em solenidades, representando ou não o Senado;
- conferências diversas em muitos locais, também falando em meu nome pessoal ou representando aquela Casa;
- sugestões ao Senado para melhoria do seu funcionamento;
- grande número de apelos e sugestões ao Governo e outras atividades.

Entre os projetos, destacamos o que objetiva instalar uma refinaria em Recife, por ter o principal pôrto da Região Nordeste com as facilidades de transporte marítimo, ferroviário e rodoviário na distribuição dos produtos, com o maior consumo desta região, e a vantagem da vinda direta do petróleo bruto, evitando-se o transporte do produto refinado e entregando-o para consumo local. Implantada em local próximo do pôrto, poderia encurtar dispendiosa rede de oleodutos, como acontece em quase todas as outras refinarias. Esta pretensão, aliás, já é do conhecimento do próprio General Ernesto Geisel, Presidente da PETROBRÁS, que, depondo, a nosso pedido, nas Comissões de Minas e Energia do Senado e da Câmara dos Deputados, no dia 29 de julho último, prometeu estudar o assunto, dizendo que a refinaria seria colocada no maior centro de consumo, o que, automaticamente, equivale dizer: na cidade do Recife.

No que diz respeito aos nossos pronunciamentos — 177 —, tiveram sempre por objetivo alertar o Governo para as grandes necessidades nacionais, especialmente do Nordeste, abrangendo os problemas ligados à indústria, ao preço de energia, à agricultura, à pecuária, ao comércio, à educação, saúde e bem-estar do nosso povo. Nos últimos dias, destacamos o comparecimento de autoridades ao Senado e às suas Comissões, sob nossa inspiração, como os Srs. Ministros da Fazenda, Delfim Netto, e da Indústria e

do Comércio, Marcus Vinicius Pratini de Moraes, Presidente da Cia. Siderúrgica Nacional, General Alfredo Américo da Silva e Presidente da PETROBRÁS, General Ernesto Geisel. Na luta áspera que enfrentamos, tivemos momentos de vitórias e derrotas, estas últimas, a mais das vezes, fruto do temor que domina os representantes do povo pela nova ordem imposta ao País após a eclosão do Movimento de 31 de março de 1964. Entre nossas batalhas principais, podemos citar as seguintes:

- A oposição que mantivemos face à compra pelo Governo das emprêsas deficitárias de grupo estrangeiro, conhecido como AMFORP, cuja apreciação está bem clara no livro sobre avaliações de usinas hidráulicas e térmicas, de dois autores norte-americanos, Creager e Justin, reconhecido pelo Instituto dos Engenheiros Eletricistas dos EUA, pelo qual se infere que tal avaliação não poderia ultrapassar 50 milhões de dólares, mas pela qual nosso País está pagando 318 milhões.
- A resistência ao Acôrdo de Washington, que pela sua cláusula nona estipula um prazo de 6 meses de antecedência para ser cancelado, porém dando depois dêsse prazo pelo menos 20 anos de garantia para o seu término. O acôrdo, ainda, garante as emprêsas estrangeiras e os seus investimentos em nosso País num sistema em que as firmas brasileiras ficam em evidente inferioridade.
- Lutamos com toda nossa fôrça contra o Acôrdo de Aerofotogrametria, também firmado com os EUA, para fazer o levantamento do território nacional, por estarmos convictos de que a FAB e a Cruzeiro do Sul têm condições de realizar êste serviço.
- Batalhamos igualmente contra a inclusão do município mineiro de

Barreiro Grande, na área da SUDE-NE, baseados em que M. Gerais já possui nessa área, nada menos de 40 municípios, num total de 102.000 km², o que representa mais do que o território de Pernambuco.

- Postulamos a modificação de artigo da Constituição de 1946, hoje trasladado para o de número 168, na presente Carta Magna, pelo qual a exploração das jazidas, minas e demais recursos minerais e dos potenciais de energia hidráulica, pode ser dada a **sociedades organizadas no País**, quando reivindicamos a exigência de maioria de capital brasileiro (51%).
- Opusemo-nos à retirada de incentivos fiscais do Nordeste e o pretendido envio de nossa força de trabalho para construir a Rodovia Transamazônica, em regiões insalubres e não saneada. Deixamos bem claro que somos favoráveis tanto à integração da Amazônica, como à realização desta estrada, mas de forma diferente e menos apressadamente e que fôsse paga pelos grandes grupos estrangeiros, beneficiários diretos de sua utilização, cujo vulto de doações ninguém sabe a quanto atingirá. Fizemos as nossas restrições objetivando defender o Nordeste pobre e esquecido, carente de mais incentivos, nunca de retirá-los. Somos de opinião de que não se pode prejudicar de forma alguma a SUDENE, pois isto refletirá proporcionalmente em escala ascendente de uma forma muito negativa. É preciso levar em conta o crescimento da região Nordeste em cerca de 3% ao ano e onde muito precisa ser realizado para ocupar u'a mão-de-obra de melhor padrão, onde a saúde da sua população ainda é precária, onde a irrigação ainda não existe, onde os métodos agrícolas de cultivo precisam ser

muito melhorados, e finalmente, onde seria uma falta total de conhecimento da região modificar um sistema que apenas está iniciando e dando os primeiros frutos em favor do seu desenvolvimento.

Prosseguindo no relato de nossas atividades no Senado, informamos que ainda temo-nos batido sobre outros importantes assuntos, tais como:

- A solução do problema da seca no Nordeste, que é a água, sobre cuja irrigação vimos alertando o Governo há mais de 6 anos. Para estudá-la em profundidade, fomos, em 1966, ao Egito, onde visitamos a represa de Assuã, a segunda do mundo pois é precedida pela de Kariba, no rio Zambeze, na Rodésia. A imensa irrigação de Assuã favorece a obtenção de 2 a 3 colheitas anuais num deserto de areia. Alí é preciso colocar a própria terra, pó calcário e fertilizantes para produzir, o que não acontece no Nordeste, onde geralmente as terras são boas. Vale lembrar ainda o exemplo do México, que, pela irrigação — contando com mais de 3 milhões e 200 mil hectares irrigados — consegue tal produção que propicia pagar os empréstimos contraídos nesse sentido.
- A industrialização dos nossos produtos agrícolas pecuários e de toda a parte mineral, estampando exemplos do mundo inteiro a seu favor;
- A elevação dos salários mínimos acima do custo de vida, para que o trabalhador possa fazer sua poupança;
- Combatendo a exportação de matérias-primas a preços vis, o que significa subdesenvolvimento permanente.
- Anualmente, pedimos maiores percentuais no orçamento da União para os setores da **educação** e da **saúde** pois, segundo informes do

Banco Interamericano de Desenvolvimento, em seu relatório de 1969, chega-se à conclusão de que o nosso País é o que consigna menos — no presente exercício, de 6,56% para a educação, e 1,61% para a saúde — entre todos os demais países da América Latina.

- Lutamos em favor da siderurgia brasileira, condenando a implantação de empreendimentos inviáveis e sem rentabilidade, defendendo o crescimento do parque siderúrgico e da produção nacional, atualmente muito baixa — menos de 5 milhões de toneladas anuais — por entendermos que o aço é fator fundamental no progresso de uma Nação. Somos de opinião de que temos condições para um aumento estupesto neste setor, já que o nosso País conta com o maior potencial de minério de ferro da América Latina.

Estes, senhores convencionais, alguns dos principais pontos de nossas atividades no Senado da República. Passamos momentos difíceis, outros não. Ora vencemos, ora não. No entanto, temos a consciência tranqüila de haver exercido durante todo este período uma oposição sadia, firme e construtiva. O próprio Governo a reconhece, como disse naquela Casa o senhor Ministro da Fazenda, Delfim Netto, no dia 16 do mês passado, a certa altura de sua oração:

“o próprio Governo está mobilizado para o problema do desenvolvimento econômico, agora que a Oposição — como V. Ex.^a, Senador José Ermírio, faz — coloca questões tão altas, mostrando que os nossos objetivos são os mesmos...”

IV — A nossa plataforma

Em linhas gerais, intensificaremos a luta pela vitória de nossas postulações

presentes, dando especial ênfase aos seguintes pontos:

- Sustentação da tese da Oposição contrária à permanência do Ato Institucional n.º 5 que, qual um corpo estranho na ordem constitucional, institucionaliza o poder pessoal contra as garantias individuais.
- Combate ao medo que se generalizou em quase toda a classe política, face aos instrumentos repressivos, e ao indiferentismo do povo às verdadeiras atividades e funções da política, no contexto do progresso nacional, procedimento este que o enfraquece e torna inócuas suas representações.
- Defesa de um Brasil que fale em termos de igualdade com todas as outras nações, em todos os setores pois herdamos um imenso território de mais de 8,5 milhões de quilômetros quadrados e que não pode ser perturbado na sua emancipação por grupos que desejam, apenas, a dilapidação do patrimônio nacional. Lembramo-nos, aqui, do Presidente Dias Ordaz, do México, que falando em sessão especial do Congresso norte-americano, no dia 27 de outubro de 1967, impressionou vivamente aqueles parlamentares quando lhes falou duramente sobre as restrições que faz o seu Governo às inversões estrangeiras em seu país. Não é admissível, aqui no Brasil, manter um sistema de privilégios e de garantias a firmas estrangeiras que só existem em países muito subdesenvolvidos, mas, sim, lutamos por um perfeito equilíbrio interno na concessão de prioridades às firmas nacionais e pelos pagamentos dos impostos devidos em benefício da coletividade. Não podemos nos esquecer de que somos um país pobre de renda, cujo PNB per capita ainda não atinge a 300 dólares anuais, quando há muito já devíamos ter ultra-

passado a casa dos 500 dólares. Nosso país não precisa pechinchar no Exterior e sim dinamizar o seu progresso na utilização dos seus próprios recursos, pois, como se sabe, uma nação não pode depender da amizade de outra para obter a sua independência econômica. Este foi o procedimento dos próprios E.U.A., baseados nas palavras do seu fundador George Washington, que afirmou:

“Deveis ter sempre em vista que é loucura uma nação esperar favores desinteressados de outra e que tudo quanto uma nação recebe como favor terá de pagar, mais tarde, com uma parte de sua independência.”

- Defesa intransigente da SUDENE e do NORDESTE. Somos uma região muito pobre. A renda média do nordestino é de cerca de 40% da do brasileiro das Regiões Centro e Sul e o Nordeste tem uma renda per capita em torno de 50% da média nacional.
- Um nacionalismo sadio. Não somos sistematicamente contra nada e ninguém, mas positiva e firmemente a favor da valorização do brasileiro e do nordestino, principalmente, pedindo para eles melhores condições de vida e progresso.
- Defesa da indústria nacional e da industrialização dos produtos agrícolas e minerais. Somos contrários à excessiva exportação de produtos primários, mas, sim, favoráveis à industrialização deles por entender que isto proporciona mais lucro, ocupação da mão-de-obra e o desenvolvimento de uma técnica aprimorada dentro do País.
- Luta permanente contra a grande desnacionalização das empresas no Brasil. Na sua imensa maioria, todas as principais áreas econômicas no nosso País estão em poder das empresas estrangeiras, quando países no mundo inteiro estão tomando providências enérgicas e concretas para evitar isto.
- Garantia de preços mínimos para os produtos da agricultura e pecuária. Antiga reivindicação nossa, dando confiança ao agricultor e maiores lucros.
- Empréstimos a prazos longos e a juros módicos para a agricultura e pecuária. Também outra velha aspiração, pela qual temos lutado intensamente no Senado.
- Maior percentagem no orçamento da União para a educação e saúde. Como vimos, atualmente são consignados apenas 6,56% para a educação e 1,61% para a saúde, o menor percentual da América Latina.
- Aumento de salários acima do custo de vida. Para melhorar as condições de vida do povo, ajudando-o a poupar alguma coisa dos seus rendimentos.
- Transportes marítimos baratos e eficientes. Todas as capitais do Nordeste estão situadas na orla marítima e isto lhes traria grandes benefícios.
- Refinaria de petróleo em Pernambuco. O nordeste não conta com nenhuma, mas tem condições para isto, sendo o lugar ideal a cidade de Recife.
- Preço da energia elétrica não podendo favorecer uns Estados e prejudicar outros. Todos sabemos que o Nordeste é grandemente prejudicado neste setor.
- Combate à inflação e suas causas. Velha aspiração de todo o Brasil e principalmente do nordestino que sofre as suas terríveis consequências na própria carne.
- Recursos cada vez maiores para o Banco do Nordeste. Assim, conti-

nuará prestando, em ritmo cada vez mais intenso, inestimáveis serviços à indústria, à lavoura e à pecuária nordestina.

Esta, a nossa plataforma que pretendemos seguir. Pedimos a Deus forças para empreender nova marcha e corresponder à confiança que todos os senhores aqui presentes acabam de depositar em minhas mãos.

Muito obrigado, senhores convencionais. Era o que tinha a dizer.

Edifício da Assembléia Legislativa, Recife, 7-2-70

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos) — O orador seguinte é o Sr. Senador Adalberto Sena, a quem dou a palavra.

O SR. ADALBERTO SENA — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, durante a licença que ultimamente me ausentou dos trabalhos desta Casa, foi-me transmitida uma triste notícia: em Feijó, no Estado do Acre, após longos meses de intermitentes sofrimentos e de resignação estóica, faleceu o Vereador Waldemar Ferraz do Valle.

Foi esta, Senhor Presidente, uma grande perda para a nossa terra; e tanto mais a choramos e haverão de lamentá-la os acreanos do Vale do Juruá, quanto Waldemar Ferraz não se destacou somente por notável atuação nas vanguardas municipais do Movimento Democrático Brasileiro e do antigo Partido Trabalhista, senão, ainda, e mais significativamente, pelo trabalho perseverante e pela liderança intelectual que exerceu no seio da comunidade feijoense.

Paraense pelo nascimento, desde muito revelou ele a sua fibra de lutador e o seu coração de amazônida. Deixando a terra natal, não o seduziram, como a tantos outros de igual coragem e inteligência, os prósperos centros do Sul do País, em que a luta pela vida seria menos árdua, mas, por isso mesmo, sem o sabor da aventura. Moveu-o, pelo contrário, o

anelo de penetrar mais fundamente nas entranhas da Amazônia e até onde, numa miragem distante, o Acre se colava às próprias fronteiras do Brasil. Não foi ter, porém, a uma das mais adiantadas cidades acreanas, antes preferindo aquela insulada região do Rio Envira, por onde os nordestinos, percorrendo os "meandros torcicolantes à cata dos seringais", se haviam dispersado em focos de aparente prosperidade, mas em condições de conforto e de salubridade bem precárias e ameaçadoras.

A exemplo de um mais antigo pioneiro — o médico Epaminondas Martins (a quem neste Plenário tive a honra de lembrar e cultuar em sentido necrológico) —, foi no incipiente aglomerado humano de Feijó que veio a instalar a sua tenda de trabalho e fixar definitivamente o seu lar.

Nessa cidade, nesse ambiente, nessa clareira aberta à civilização dentro da vastidão da mata, conheci-o eu, em 1950. E conheci-o, antes mesmo de vê-lo pela primeira vez, em circunstâncias que se me tornaram indeléveis.

Releve-me o Senado o que possa haver de pessoal no relato dessas circunstâncias, tendo em vista — como fatos ulteriores vieram a demonstrar — envolverem elas muito menos a minha pessoa do que a convergência das linhas ideológicas para que ambos nos orientávamos naquele momento, destas linhas que, ademais, vale a pena pôr em evidência por se me afigurarem como o exórdio ou a moldura mais adequada ao quadro da sua vida política e da sua formação cívica.

Estávamos, no ex-Território do Acre, na fase premonitória de uma das mais renhidas pugnas eleitorais, do pleito que culminou na recondução de Getúlio Vargas à Presidência da República.

Na política acreana só militavam, nessa ocasião, o PSD, fortemente arrematado em torno do Governador José

Guimard, e a UDN, que, a despeito da expressiva votação alcançada nas eleições de 1945, perdera, com o malôgro da candidatura do Brigadeiro Eduardo Gomes, boa parte do seu ímpeto anterior e da sua substância eleitoral.

O Governador, tido e havido pelos pesedistas como o seu candidato natural e favorito a Deputado Federal, preparava-se para deixar o cargo, desincompatibilizando-se para a eleição, enquanto, em visitas aos municípios, era aclamado e festejado, sem que a cúpula do PSD se apressasse na escolha do seu companheiro de chapa, isto é, do candidato à outra vaga da representação acreana na Câmara dos Deputados.

Nessa hora de indecisão, nessa conjuntura em meio da qual o próprio Governador — cuja palavra seria decisiva — esquivava-se de denotar a sua preferência, não obstante algumas manifestações públicas ou insinuações nos bastidores em prol das candidaturas de Lafayette Resende e do então Deputado Hugo Carneiro; nesse momento, Senhores Senadores, uma comovedora surpresa me estava reservada.

Um cidadão de Feijó, ainda — como vim a saber — sem ligações políticas, toma espontâneamente, e à minha revelia, a iniciativa de dirigir ao Governador um apêlo, no sentido de que fôsse eu o escolhido para figurar na chapa por êle encabeçada.

Ora, êsse cidadão que de **motu proprio** retomava a bandeira, desfraldada desde 1932, dos que, independentemente de cõr partidária, pugnavam pela condução de um acreano nato à representação federal do Território e, dêsse modo, reacendia, no âmbito eleitoral, a tocha do assim chamado “ideal acreanista”; êsse homem que ousava interferir nas premeditadas esquivações do Governador e até desgostar amigos seus inclinados, em Feijó, para a simpática candidatura do Dr. Lafayette Resende; êsse homem, Senhores

Senadores, era Waldemar Ferraz do Vale!

O Sr. Oscar Passos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ADALBERTO SENA — Com muito prazer.

O Sr. Oscar Passos — Sr. Senador, com essa atitude, com essa decisão, o nosso saudoso amigo Waldemar Ferraz prestava uma homenagem aos méritos pessoais de V. Ex.^a Ainda mais: desejava, através do apoio à candidatura de V. Ex.^a, prestar uma homenagem e um serviço à região do Vale do Juruá, de onde V. Ex.^a é filho, pois dessa forma o Acre teria um representante legítimo, um filho legítimo, na Câmara dos Deputados. Waldemar Ferraz, como V. Ex.^a vem assinando, prestou relevantes serviços à terra acreana. Não sendo filho do Acre, dedicou a êle tãda a sua vida, todo o seu entusiasmo, todo o seu amor. Foi um companheiro leal, foi um adversário também sincero e leal, um homem de luta, um pai extremoso. Foi um homem, afinal, que merece ser lembrado, como V. Ex.^a o faz neste Plenário, e reverenciado por todos nós que vivemos no Acre, como por todos os homens de bem do Brasil.

O SR. ADALBERTO SENA — Recebo o aparte de V. Ex.^a, nosso nobre chefe, Senador Oscar Passos, como um complemento necessário e diria mesmo imprescindível às considerações que estou fazendo. E, salvo no que se refere ao meu nome, muito me desvanece a sua inserção neste discurso.

(Lendo.)

O Governador José Guimard, sempre cauteloso e vigilante, não lhe deu resposta e nem haveria de dá-la em termos satisfatórios, entre outros motivos, por já ter pressentido ou mesmo percebido a minha relutância em entrar no pleito pela porta indicada.

Entremettes, esboçava-se em Rio Branco, por iniciativa de alguns e diante da expectativa de muitos, dentro e fora do município, um movimento de caráter oposicionista com vistas a formação de uma secção territorial do Partido Trabalhista Brasileiro; e não tardou fôsse conclamado para a superior liderança o Coronel Oscar Passos, com os títulos de ex-Governador do Território, afeiçoado a Getúlio Vargas, e de ex-combatente da Fôrça Expedicionária Brasileira.

A êsse movimento não hesitei em incorporar-me, quando, a convite de Ruy Lino e Rômulo Araújo, compareci a uma reunião durante a qual foi entusiásticamente alvitrada uma aliança do trabalho com o acreanismo na pugna eleitoral prestes a iniciar-se.

E quando, depois de fundada a secção regional, desloquei-me para Cruzeiro do Sul, minha terra natal, a fim de, com o apoio de numerosos amigos e conterrâneos, ali fundar o Diretório Municipal do partido, eis que, ao passar por Feijó, lá estava, no aeroporto, uma comitiva chefiada por Waldemar Ferraz, para saudar-me em nome dos trabalhistas de Feijó, com surpresa minha já então com o respectivo diretório em vias de legalização.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite-me V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Depois do brilhante aparte que V. Ex.^a acabou de receber do eminente Senador Oscar Passos, chefe do nosso partido, desnecessário seria o pronunciamento de qualquer outro elemento componente dessa organização partidária, o Movimento Democrático Brasileiro. Mas, conhecedor também da vida do ilustre e saudoso Vereador Waldemar Ferraz, desejo apresentar a minha solidariedade à homenagem que V. Ex.^a vem prestando, com o brilho que lhe é peculiar. Conheço, através do histórico que V. Ex.^a vem fazendo e de outros re-

gistros a respeito do grande morto, a vida dêsse acreano nobre, brilhante, de real espírito público. Por isso — mesmo pertencendo a outro Estado — animo-me a solidarizar-me com V. Ex.^a nesta homenagem. Bastaria, eminente Senador, a circunstância de que Waldemar Ferraz soube lutar ao lado de homens dignos de sua terra. As palavras de V. Ex.^a e do nobre Senador Oscar Passos revelam que o espírito público de Waldemar Ferraz era realmente notável, realçava sob todos os aspectos, porquanto V. Ex.^a e o Senador Oscar Passos são homens que, na verdade, merecem o respeito e a admiração de todos os brasileiros. V. Ex.^a receba a minha manifestação de solidariedade, que significa também a expressão de saudade profunda, devido ao fato doloroso do falecimento de um grande companheiro, que tombou na hora exata em que nós tanto precisávamos de sua atuação, para grandeza do nosso partido e atendimento aos altos interesses da Pátria.

O SR. ADALBERTO SENA — Agradeço, nobre Senador Argemiro de Figueiredo, a generosidade das suas palavras com relação à minha pessoa e, em nome dos acreanos, também as suas justas e oportunas referências à personalidade de Waldemar Ferraz.

Daí por diante, não se viu companheiro mais dedicado, mas nem por isso tão franco nas opiniões e tão independente nas convicções. Durante muitos anos, ora na Presidência do Diretório, ora no posto de Vereador, para o qual foi eleito e reeleito, tornou-se o vanguardeiro-mor das nossas campanhas na região do Envira e o orientador incansável da nossa organização e atuação partidária, assim como da participação dos trabalhistas nos negócios públicos do município que êle desenvolveu com assiduidade e vigilância e sem jamais transigir com tentativas de acomodação por mais sedutoras que politicamente estas fôsem.

Vimo-lo constantemente intrêmulos e sem desfalecimentos de ânimo, e mesmo quando, certa vez, amargurado e ferido nos seus bríos, teve de arrostar inculpações e revinditas de esbirros policiais teleguiados de Rio Branco, na hora crucial da nossa segunda campanha partidária.

Na nossa longa convivência, uma única vez o encontrei desolado e descrente. Foi precisamente nos pródromos da eleição de 1966, conturbados pela contemplanção dos eclipses democráticos que se repetiam dentro do panorama nacional. O espetáculo das cassações de mandatos, sem conhecimento de causa e sem possibilidades de defesa; as incongruências judiciárias de que era vítima o seu querido amigo — o ex-Governador José Augusto —, amplificadas a ponto de se lhe imputar como crime, na Procuradoria do Estado, providência idêntica à tomada, aliás, com justiça, pelo próprio governante do Acre, em favor de outro prócer acreano, tudo isto e muito mais, Srs. Senadores, haveria naturalmente de concorrer com as primeiras irrupções do mal que veio a abatê-lo, para desgastar-lhe a energia e arrefecer-lhe a esperança.

Tais desfalecimentos não passavam, todavia, de nuvem passageira a toldar-lhe a fortaleza do espírito. Tão passageira e fugaz que, ao simples prenúncio de novos embates, desfêz-se como que por encanto. De um momento para outro, quando menos se esperava, ei-lo transfigurado no mesmo homem de outros dias.

De uma melhoria aparente, após tratamento em hospitais do Rio de Janeiro, serve-se êle para entregar-se a trabalhos superiores à sua resistência física. No próprio recesso do lar, observa e investiga; orienta e exorta; lê e escreve; comenta e discute.

Vi-o, por duas vezes, na minha recente visita a Feijó. Nova crise sobreviera, e a doença, minando-lhe insidiosamente o

organismo, prostra-o no leito, já desenganado de toda esperança de sobrevivência. Mesmo assim, não perdera a lucidez, nem o mal velado calor com que, na hora da despedida, me expressou, em palavras afetuosas, para serem transmitidas aos amigos distantes, o que viria a ser, pela vontade de Deus, a sua derradeira mensagem de confiança e de fé.

Mas, Srs. Senadores, o ângulo político não esgota as motivações do preito que estamos rendendo à memória de Waldemar Ferraz.

Para traçar-lhe o perfil, na plenitude da sua expressão humana, força é nos estendermos na apreciação de outros atributos que realçam a sua personalidade.

Ressalte-se, primeiramente, o seu desinterêsse, o seu despreendimento, o seu desapêgo às grandezas do mundo.

Não obstante o acervo de seus serviços à coletividade e ao nosso partido, não era homem a regatear recompensas ou que corresse atrás de posições. Com credenciais que o recomendavam, por exemplo, a uma cadeira na Assembléa Legislativa do Estado ou à curul prefetural, jamais desejou disputá-las, contentando-se com o pôsto de Vereador, que não lhe propiciava remuneração nem maiores honrarias, mas lhe motivava a permanência naquele ambiente, ou melhor, naquele *habitat* a que fundamente se radicara e fora do qual muito lhe desagradaria viver.

Todos fomos testemunhas do sacrifício a êle impôsto pelo exercício do cargo de Delegado de Polícia que, certa vez, se dispôs a aceitar, unicamente, para não escusar-se à cooperação encarecida pelos correligionários e pelos superiores interesses partidários em determinada conjuntura.

Ressalte-se, igualmente, a sua influência intelectual em toda a extensão do município. Neste particular ninguém

como êle, por tanto tempo, se destacou por uma atuação supletiva. Nem tendo chegado, na mocidade, a realizar os estudos secundários, porém dotado de invulgar inteligência, conseguiu, pelas leituras e pela experiência, tornar-se um dos mais reputados autodidatas encontrados na região.

Carecendo Feijó de profissionais de Direito, como, de fato, carecem as outras cidades do interior do Estado, era êle quem ali provia as necessidades da advocacia e o fêz com dedicação e habilidade a ponto de, no último ano, provisionar-se para o exercício de tais misteres. A defesa de muitos injustiçados, sem recursos e sem protetores, bem como a de vários correligionários arbitrariamente afastados de funções públicas ou promovedores de recursos eleitorais, foi-lhe, por exemplo, confiada e freqüentemente com êxito.

Por outro lado, a sua residência provida de potente receptor de rádio, de jornais, revistas e livros, que mais ou menos regularmente procurava adquirir, era uma espécie de pôsto de escuta e de fonte de informações a que boa parte da população recorria.

Era um homem sintonizado e em dia com os acontecimentos da vida nacional e com os grandes eventos internacionais, e cuja curiosidade e sede de saber exorbitavam do domínio das noções correntes, para penetrar no de certas originalidades e até das coisas ainda por muitos tidas como excêntricas. Apaixonado pela idéia da instituição de um idioma universal, comprazia-se em ostentar, numa das paredes da sala de visitas, um grande retrato de Zamenhof — o inventor do esperanto. Crente do espiritismo no alto sentido religioso, nem por isso deixava de acompanhar com atenção e interêsse os mais recentes estudos e experiências parapsicológicos, como explicação da mediunidade, da clarividência e dos fatos atribuídos à transmissão do pensamento. E os acompanha-

va menos pelo gôsto das novidades ou dos exotismos do que pela intuição de não justificar-se o ceticismo e a severidade dos cientistas em face de tal gênero de pesquisa. Intuitivamente, como pude inferir de suas explicações, evidentemente na linguagem de um leigo, pensava, um tanto à feição de Charles Richet e de Alex Carrel — a cujos estudos lera êle substâncias referências —, que os chamados fenômenos metapsíquicos não desmerecem ser estudados pelos métodos científicos, na presunção de que, se algum dia um simples átomo de verdade nêles fôsse descoberto e objetivamente comprovado, tal átomo seria bastante revolucionar as nossas concepções da natureza humana e “os nossos valores intelectuais”.

Dedicando-se também ao comércio, tinha-se a impressão de que, nos últimos anos, só o fazia por necessidade e por amor aos parentes e amigos, empregados no seu estabelecimento. Lucros compensadores, em verdade não os auferia, como se vê pelo fato de ter morrido pobre ao fim de tantos anos de trabalho.

Era também um amantíssimo chefe de família, naquele lar acolhedor e benfazejo, onde uma espôsa extremosa, a D. Walkiria, se desdobrava em desvelos e irradiava a felicidade doméstica. Uma das melhores lembranças que dêle guardo é a do seu zêlo e cuidado com a educação dos filhos, um dos quais foi Prefeito do município e outros bem já se encaminharam na vida, pelo merecimento e conduta.

Por tudo isto, Senhores Senadores, em nome da Bancada emedebista do Senado, valho-me das alturas desta tribuna para render, a êsse companheiro de lutas e de ideais, esta homenagem repassada de saudade e de particular afeição. No fundo, êste preito não é somente nosso, mas de todo o Acre consternado e agradecido; e, até certo ponto, também do Brasil, que não pode deixar de ufanar-se

de contar, no elenco dos seus varões, os capazes de amá-lo e de servi-lo, como o amou e o serviu Waldemar Ferraz, dentro da obscuridade dos nossos sertões.

O Sr. Guido Mondin — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. ADALBERTO SENA — Concedo aparte a V. Ex.^a

O Sr. Guido Mondin — Por isso mesmo, nobre Senador, não estranhe que um representante do Rio Grande do Sul participe, neste momento, do pesar manifestado por V. Ex.^a em face do desaparecimento de Waldemar Ferraz do Valle. Ouço V. Ex.^a; e, ouvindo-o, lembro que, em vida de Waldemar Ferraz do Valle, o pensamento de V. Ex.^a em torno do desaparecido ainda é o mesmo, quando o nobre Colega, agora, se refere ao ilustre morto, e em face da morte. Foi sempre este o conceito que para nós V. Ex.^a fazia sobre o seu querido companheiro desaparecido. Não me preocuparia, é evidente, com quaisquer aspectos políticos da vida de Waldemar Ferraz, mas V. Ex.^a, quando a êle se referia, fazia-me sentir precisamente que o acreano, como amazonida, é uma criatura em permanente luta de penetração do mistério que ainda persiste em todo o território brasileiro. Há nisto grandeza, há nisto algo de fascinante, e V. Ex.^a o descreveu tão bem, ao falar com palavras repassadas de saudade sobre a morte do amigo e companheiro, numa coerência que realmente comove. Por isso, nobre Senador, solidarizo-me com V. Ex.^a Lamento com V. Ex.^a este desaparecimento. Sabemos que muito seria de esperar do idealismo e dinamismo dessa alma de sonhador, que foi Waldemar Ferraz do Valle — V. Ex.^a o disse bem. Mas que podemos nós, pobres criaturas, fazer em face dos desígnios de Deus? O Acre hoje o recolhe em seu seio. Temos o conhecimento de que a sementeira dos bons, dos que semearam, realmente, como êle, não terá sido feita em vão. Dela brotarão, no Acre, outros Waldemar Ferraz do Valle, porque a boa se-

mente tem um sentido de eternidade. Aceite, pois, V. Ex.^a a manifestação profunda do meu pesar.

O SR. ADALBERTO SENA — Assim seja, nobre Senador Guido Mondin.

O Sr. Oscar Passos — Permite V. Ex.^a um aparte? (**Assentimento do orador.**) Nobre Senador Adalberto Sena, é muito justa a homenagem que V. Ex.^a presta à memória do nosso saudoso companheiro Waldemar Ferraz do Valle. Associo-me a ela em nome da Direção Regional de nosso partido como também em nome da Direção Nacional do MDB, porque o nome de Waldemar Ferraz do Valle ultrapassou as fronteiras de nosso Estado, pelos serviços que prestou à nossa Pátria, pelo desvêlo com que cuidou dos interesses daquela região, pelo sacrifício que deu em prol do povo acreano.

O SR. ADALBERTO SENA — Diz muito bem V. Ex.^a Interrompi a leitura do meu discurso exatamente com estas palavras:

(Lê.)

No fundo, este preito não é somente nosso, mas de todo o Acre, consternado e agradecido; e, até certo ponto, também do Brasil, que não pode deixar de ufanar-se de contar, no elenco dos seus varões, os capazes de amá-lo e de servi-lo, como o amou e o serviu Waldemar Ferraz, dentro da obscuridade dos nossos sertões.

A extensão dêsse preito V. Ex.^a bem acabou de ressaltar, e o registro com prazer.

(Lendo.)

Por tudo isto, Senhor Presidente, confio aos Anais do Congresso mais este exemplo de brasilidade, o qual, considerando-se a relatividade dos valores individuais e sociais, bem pode reunir-se aos tantos outros que aqui vimos oferecendo para a posteridade e algum dia, talvez, também... para a glória. (Muito bem! Muito bem! O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos)
— Tem a palavra o nobre Sr. Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES —
(Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje pela manhã, no Município fluminense de Duque de Caxias, teve início a “Semana do Exército”. O primeiro ato constituiu-se numa romaria à Fazenda Taquara, onde nasceu o grande Pacificador, solenidade presidida pelo General Andrade Murici, generais que têm comando na Guanabara e no Estado do Rio de Janeiro, chefes de unidades e guarnições. Aquela bucólica localidade viveu horas de intensa vibração cívica.

Sr. Presidente, conheço de perto a região. Fui autor de emenda, aprovada pela comissão designada para dar parecer à Carta Constitucional de 1967, emenda essa que mandava fôsse erigido nessa localidade um monumento ao “Patrono do Exército Brasileiro”.

Sempre nas Constituições brasileiras houve a preocupação de se homenagear um vulto da República. Primeiro, Deodoro; depois, Rui Barbosa. Quando sugeri o nome de Luís Alves de Lima e Silva, encontrei apoio unânime dos integrantes da grande Comissão Constitucional e do Plenário, e, assim, o dispositivo foi inscrito na nossa Carta Magna.

Hoje, lá existe um busto da heróica figura, e toda uma semana é dedicada ao culto e à veneração do grande brasileiro.

O Governo atual ampliou a minha iniciativa, e, a exemplo do que fez com outro grande militar patricio, o General Osório, entendeu que um monumento só não bastava. Então, o Serviço de Patrimônio Histórico do Exército resolveu criar o “Parque Duque de Caxias”, na fazenda em que nasceu essa figura, um orgulho para nós, fluminenses, e que toda a Pátria brasileira reverencia. Deveria estar

presente à solenidade, Sr. Presidente, contudo a obrigação de estar em Brasília impediu-me. Fui representado, na cerimônia, pelo jovem médico Ricardo Augusto de Azevedo Viana, meu futuro suplente nesta Casa.

Para as comemorações desta semana, o grande Município fluminense de Duque de Caxias estabeleceu todo um programa de homenagens à figura excelsa de Luís Alves de Lima e Silva.

O próprio Município que lhe serviu de berço tem o seu nome, e no dia de seu nascimento é que se comemora, justamente, a festa máxima da Municipalidade.

O atual Prefeito Moacyr Rodrigues do Carmo elaborou um programa intenso. No dia 25 de agosto, justamente o ponto culminante das comemorações caxianas, vamos assistir a um desfile militar, a exemplo do que tem acontecido nos últimos anos. Será uma parada quase igual à do 7 de Setembro na antiga Capital da República. As unidades da Vila Militar desfilarão pela avenida principal daquele grande centro da Baixada Fluminense, e não só as unidades militares, como todos os colégios. Cerca de cinquenta mil pessoas, constituindo grupamentos militares e ginásios, desfilarão perante as autoridades da República, prestando reverente homenagem de admiração e de patriotismo a essa figura, a êsse nome tutelar da nacionalidade. O Prefeito Moacyr Rodrigues do Carmo programou, para a “Semana do Exército”, entre outras coisas, a inauguração de escolas estaduais.

No dia 22 será franqueado ao povo de Caxias um hospital infantil que tem o nome da viúva do ex-Governador Roberto Silveira, D. Ismênia Silveira.

Eu salientaria, Srs. Senadores, àqueles que conhecem o problema fluminense, que a Baixada é uma área que ainda tem alguns resquícios de conflagração social. Uma área pobre, que recebe os

fluxos imigratórios não só do Estado do Rio de Janeiro, como de outros Estados da Federação.

Basta dizer que Duque de Caxias tem um número de capixabas muito maior do que as cidades mais importantes do Espírito Santo. É um núcleo em que os nordestinos aparecem, inclusive deixando a marca simpática de sua vida de comunidade, através das feiras que se realizam em Caxias e nas áreas circunvizinhas, e quase que já não há um filho caxiense que não seja descendente de um nordestino, de um capixaba, de um nordestista e também de um fluminense.

A área Norte do meu Estado tem sido vítima de um decréscimo de atividade econômica. Então vamos encontrar, em Caxias, filhos de Campos, de Bom Jesus do Itabapoana, de Itaperuna, de Porciúncula, de Natividade, de Laje do Muriaé e da própria Capital do Estado. E o mais importante que a sociologia fluminense pode apresentar é que da própria Guanabara se observa uma transmigração de elementos que não se ajustam ao mercado de trabalho daquele Estado, vão para essa região e lá encontram atividade ocupacional, e alguns até enriquecem, porque lá há, realmente, trabalho para todos.

Foi uma zona injuriada durante muito tempo — escolhem de vez em quando um município, uma cidade —, e os fatos corriqueiros, de rotina criminal, que se verificam em qualquer parte do mundo, adquiriam uma notoriedade cinemascópica em Duque de Caxias. Nada disso impediu o crescimento industrial dessa cidade, que, no transcorrer desta semana, vai apresentar um acervo de realizações, graças ao alto descortino administrativo do Prefeito Moacyr Rodrigues do Carmo, ele mesmo, não sendo filho de Duque de Caxias, oriundo da região Norte fluminense, de Bom Jesus do Itabapoana, mas ali radicado e identificado com os anseios da população.

Esse hospital, por exemplo, construído rigorosamente às expensas da Prefeitura, representa um ponto alto na capacidade administrativa do jovem prefeito, que é médico pediatra.

Os índices de mortalidade infantil, na Baixada Fluminense, só se equiparavam, assim mais ou menos por igual, aos verificados na Índia, ou melhor, no Continente Asiático.

Hoje, já se pode atender às crianças de Duque de Caxias. Elas, a partir do dia 22, terão uma assistência que em administração hospitalar classificam de tipo "A", de primeira categoria, portanto, naquela vasta região fronteiriça ao Estado da Guanabara.

A Semana do Exército é a Semana do Duque de Caxias e de Duque de Caxias.

Na parte cultural, os administradores da região têm conseguido levar orquestras sinfônicas, grupos de balé, conferencistas.

Hoje, Caxias tem um apaixonado pela sua vida, e de lá não sai: é o grande crítico Agripino Grieco. Ele vai aos ginsios, às faculdades, que se estão instalando, aos centros educacionais e encontra auditório.

Na parte médica, os hospitais particulares, com seus auditórios, têm apresentado conferencistas e têm levantado problemas de ordem técnica que situam o município numa indiscutível importância.

No dia 23, será inaugurado um grupo escolar do Exército com o nome do Presidente Castello Branco. E por quê? Caxias se mostra agradecida ao primeiro Governo da Revolução pelo ato corajoso que teve de modificar a política tributária nacional, criando o Imposto de Circulação de Mercadoria, o I.C.M., e determinando que a parte, o percentual relativo ao município, lhe fôsse entregue, sem maiores delongas burocráticas. Isso

impediu que um governo estadual partidário, que não fôsse amigo do Prefeito, viesse a cercear êsses recursos provenientes da própria municipalidade e que agora encontram aplicação exata e correta efetuada pelo Prefeito Moacyr Rodrigues do Carmo.

Caxias constrói pelo menos uma casa por dia e há pouco tempo, agora em ritmo menor, construía uma fábrica de dois em dois dias. É a nova Manchester fluminense.

Das indústrias básicas, há duas que pertencem à União. Uma é a quinta refinaria do mundo, a Duque de Caxias, da PETROBRÁS, a REDUQUE, como é conhecida; a outra, a Fábrica Nacional de Motores, ontem pertencente ao Governo e, agora, em mãos alienígenas, mas, de qualquer maneira, produzindo veículos e tendo uma categoria fabril que a inscreve entre as melhores unidades industriais da Pátria brasileira.

Além das inaugurações de escolas, dos desfiles, haverá, também, no dia 25, uma homenagem aos ex-combatentes. A FEB será exaltada justamente pelo Prefeito, que pertenceu à gloriosa Fôrça Expedicionária Brasileira. Posso dizer que, nestes quase vinte e cinco anos de vida parlamentar, jamais faltei a essas solenidades cívicas de Caxias, desde a época em que o atual prefeito, então acadêmico de Medicina, participava da FEB na posição de cabo expedicionário. Tive oportunidade de ver generais e coronéis, seus antigos comandantes, confraternizando com êle, porque há realmente hierarquia, disciplina, mas o cabo Moacyr Rodrigues do Carmo hoje transformou-se num general competente e inteiramente afinado com os ideais da Revolução. Tendo-se filiado à Aliança Renovadora Nacional, compreendeu bem que é dentro desta agremiação que tem tôdas as condições para proceder ao desenvolvimento daquela grande unidade municipal fluminense.

Estarei em Campos no dia 22 assistindo à inauguração do hospital. E também no dia 25, mas às outras solenidades não poderei comparecer. Serei representado pelo meu suplente, escolhido na convenção. Devo dizer que esta designação recaiu, estritamente, dentro dos postulados da mudança revolucionária, num jovem que nunca ocupou cargo político de qualquer espécie.

Ainda ontem, o nobre Senador Eurico Rezende falava a seu respeito. Trata-se de um médico, muito môço, orador fluente, capaz, que eu preferia fôsse o candidato a Senador, mas, atendendo aos apelos dos meus companheiros da direção partidária, tive de reformular decisão anterior e disputar novamente êste honroso cargo, que tem dificuldade, mas me desvanece e tem a sua parte de fascínio, pelos serviços que nêle podemos prestar à coletividade.

Dei uma modesta contribuição ao espírito renovatório, indo escolher — e não foi uma escolha pessoal, mas de comum acôrdo com os prefeitos e interventores da Baixada Fluminense — êsse môço que o Senado vai conhecer em breve e que realmente se afina com êsse sentimento de mudança que marca a atualidade política brasileira.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sendo êste o assunto principal que me trouxe à tribuna no dia de hoje e como vai se aproximando o pleito — e aproveito para justificar que nem sempre poderei comparecer às sessões, porque a campanha é uma espécie de guerra, de luta, em que se deve estar presente no campo da batalha, não se pode fazer uma campanha à distância, a presença dos candidatos é indispensável, e eu terei que voltar a outros pontos do Estado do Rio de Janeiro —, quero dizer também que estive, durante êsses dias, perlongando a minha terra natal. E queria, aqui, dar conta de minha visita ao Município de Campos, onde, em contato com

os ferroviários da Leopoldina, deles recebi um apêlo veemente que torno público aqui no Senado para que chegue às autoridades responsáveis pela Caixa Econômica Federal no Estado do Rio. É que eles não estão tendo o direito, que todos os funcionários da União têm, de fazer um empréstimo.

A Caixa Econômica Federal, situada em Campos, antigamente realizava as operações na chamada Carteira de Consignação. Hoje, suspendeu, não sei por que motivo, êsses empréstimos, determinando que os ferroviários campistas — e devo acrescentar aqui que recebi idêntica reclamação com referência a Macaé — se dirijam a Niterói. Uma vez em Niterói, fazem com que retornem a Campos ou Macaé e ficam, sem qualquer razão, êsses funcionários da Rêde Ferroviária Federal necessitando dessa ajuda financeira, sem saber a quem apelar.

Visitando Campos, na semana passada, onde permaneci cêrca de uma semana, recebi êsses apelos e, como advogado que sou do povo fluminense no Senado, entendi que deveria tornar público êsse apêlo, como faço agora, esperando que a Caixa Econômica Federal no Estado do Rio tome providências cabais a respeito, a fim de que êsses contratempos sejam evitados.

Mas, Sr. Presidente, de Campos saí para um dos mais prósperos distritos do norte fluminense, o Distrito campista de Cardoso Moreira, de atividade rural muito grande, incessante mesmo. Ali, sem nenhuma intenção partidária, fui procurado por vários comerciantes e fazendeiros, que aguardam que o Banco Central despache o processo em que o Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. solicita a instalação de uma agência sua em Cardoso Moreira.

Não creio que haja uma demora intencional. Parece-me, entretanto, que a rêde oficial bancária, em zonas onde há depósitos razoáveis, não deve retardar

essas providências. Este pedido não é só meu, mas da própria Aliança Renovadora Nacional. Neste instante, tenho o prazer de ver ao meu lado o brilhante Deputado Federal da minha terra, Alair Ferreira, que já vem diligenciando para que essa medida, que não tem a menor fímbria política ou o menor interêsse eleitoreiro, seja tomada, porque vai ela justamente atender aos reclamos de uma comunidade inteira, independentemente do aspecto político-partidário.

Aliás, o pedido referente à Caixa Econômica também havia sido feito, anteriormente, ao nobre Deputado Alair Ferreira.

Antes de encerrar, Sr. Presidente, quero dar contas dêsses dias em que estive ausente, na minha peregrinação de sempre pelo Estado do Rio de Janeiro. Passei dois dias em Bom Jesus do Itabapoana e Itaperuna. Pretendo, mais tarde, tratar de problemas maiores desta região, como geralmente fiz e farei enquanto tiver alento.

Há ali um movimento de ciúme, um ciúme sadio. E eu queria dizer ao meu querido amigo Senador Carlos Lindenberg que, na área de vizinhança do Espírito Santo com o Estado do Rio, o bom-jesuense olha para o capixaba "babando de inveja", e diz a mim: "Senador Vasconcelos Torres, como é que o Espírito Santo está em situação financeira difícil e consegue asfaltar suas estradas, e criar grupos escolares, se a região é a mesma?"

A região, acho, poderíamos chamar geograficamente de Vale do Itabapoana. E vários bons-jesuenses, independentemente também de conotação político-partidária, reclamaram a questão dos incentivos fiscais.

O meu amigo Senador Carlos Lindenberg, a quem tanto admiro, sabe que naquela região os Estados estão separados apenas por uma ponte, mas, geogrâ-

ficamente, há uma intercomunicação, há uma única comunidade. O capixaba vai para o Estado do Rio de Janeiro, o fluminense vai para o Espírito Santo, deposita num banco, deposita noutra, mas o fato é que, em termos de área metropolitana, me parece que teremos de cuidar dessa parte, de fazer com que a região venha a se beneficiar da chamada política de incentivos fiscais.

O Sr. Carlos Lindenberg — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com prazer, meu Senador.

O Sr. Carlos Lindenberg — Senador Vasconcelos Torres, eu também conheço muito bem aquela região fronteira e tenho a impressão de que ali há apenas uma separação geográfica, digamos assim, porque o povo é um só.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Exato.

O Sr. Carlos Lindenberg — Temos a impressão, em Bom Jesus do Itabapoana, de que estamos em Bom Jesus do Norte. É uma família só. Muitos até moram no Estado do Rio de Janeiro e trabalham no Espírito Santo e outros moram no Espírito Santo e trabalham no Rio de Janeiro. Com referência à atuação do Governador, realmente S. Ex.^a encontrou o Espírito Santo numa situação muito difícil, após a erradicação dos cafêzais, mas, num trabalho extraordinário, conseguiu colocar em ordem as finanças do Estado, obteve meios para executar um programa avançado, um programa arrojado relativo a estradas de rodagem, escolas, saúde pública, ensino, comunicações, electricidade. Enfim, o trabalho do Governador Cristiano Dias Lopes tem sido extraordinário e causa admiração a todos nós, pela sua força de vontade, pela sua capacidade. Conseguiu meios para elaborar um programa de melhoramentos, que está executando, no sentido de preparar o Estado para o futuro. De modo que, naquela região, também S. Ex.^a tem

atuado, como em todo o Espírito Santo. Realmente tem sido um Governador extraordinário, preparando o nosso Estado para que caminhe, com os demais Estados brasileiros, no rumo do desenvolvimento que o Governo Federal tem procurado obter.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Posso dar meu testemunho de que V. Ex.^a está certo. Não ouvi outra coisa senão referências elogiosas ao Governador Cristiano Dias Lopes, nosso companheiro de Partido, que está sabendo aplicar os recursos. Eu apenas trouxe a idéia esperada em Bom Jesus e nas áreas de Itabapoana, para que, realmente, se criem ali as áreas metropolitanas, porque, conforme disse V. Ex.^a muito bem e eu também já havia afirmado, a geografia ali é puramente teórica; aquelas áreas se unem perfeitamente; a comunhão de interesses entre fluminenses e capixabas é um fato. V. Ex.^a pode dar testemunho mais eloqüente, porque foi brilhante Governador daquele Estado irmão e teve oportunidade de sentir isto como ninguém.

Não podemos, pelas fronteiras administrativas, impedir que se realizem obras de integração física que, em última análise, vão beneficiar não este ou aquele Estado, mas todo o País.

Sou muito grato à oportuníssima intervenção de meu brilhante colega.

Sr. Presidente, antes de encerrar, queria também comunicar — ainda com referência à minha visita ao norte fluminense — que o Vice-Presidente Augusto Rademaker recebeu convite para visitar Campos no dia 25 de outubro, por ocasião do aniversário do Clube Saldanha da Gama. O convite foi feito pelo eminente Prefeito José Carlos Vieira Barbosa, no meu modo de entender o maior Prefeito que Campos já teve nos últimos tempos, e pelo Deputado Alair Ferreira, com conotação naval, posso dizer assim, porque o clube tem o nome de Saldanha

da Gama em homenagem a um dos vultos heróicos da nossa Marinha de Guerra, nascido justamente na grande planície goitacá.

S. Ex.^a comprometeu-se a ir. É uma oportunidade que nós, campistas, temos para homenagear a Marinha, na figura do grande Vice-Presidente da República.

Sr. Presidente, peço desculpas ao Senado por ter feito uma espécie de caleidoscópio, tratando de vários assuntos numa oportunidade só. Mas tem de ser assim. Perdoe-me o Senado, porque a angústia de tempo me obriga, agora, a fazer verdadeira ginástica, ao ter que abordar temas de interesse da coletividade do meu Estado. E não poderei estar sempre aqui, como nenhum de nós. Vamos encarar com realismo a situação política. Faz-se a campanha nas áreas onde se disputa o voto. Em Brasília cumprimos nosso dever. Como explicava o nobre Senador Guido Mondin outro dia — estava eu no interior e ouvi, numa estação de televisão, quando S. Ex.^a esclarecia — às vésperas de eleições, tanto a Câmara dos Deputados como o Senado, naturalmente, se esvaziam. É um dever cívico que o Senador e o Deputado têm de cumprir, a não ser aqueles que se vão constituir nos plantões do quartel-político, aqueles que ainda têm mais quatro anos de mandato e vão ficar aqui, como pelotão-de-choque e guarnição de emergência, para atender a tudo. Os outros, que darão baixa ou não, terão que ir para o front e novamente ver se conseguem um engajamento ou se dão baixa definitiva da vida política.

Eu ouvi o que o Senador Guido Mondin falou. S. Ex.^a está certo. Esta é uma das razões pelas quais me justifico, ao abordar simultaneamente esses temas. É a precariedade de tempo.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Recebo bem o aparte dêsse oficial-de-dia querido, sempre atento, dia e noite, zelando pela tranqüillidade de seus colegas que têm de ir para a linha de frente cuidar da volta ao regimento definitivo, que é em Brasília.

O Sr. Guido Mondin — Nobre colega, o plantão até perde o sentido numa hora em que devemos estar todos numa posição de solidariedade. E esta solidariedade exige que viajemos e acompanhemos nossos companheiros candidatos, na realização dos seus encontros políticos, das suas concentrações. Eis que, curiosamente, em face de circunstâncias novas, não são mais realizados comícios, mas nós temos de estar presentes. Assim, não gostaria que V. Ex.^a confiasse muito neste plantão da Casa, porque ele prefere, isto sim, exercer a sua solidariedade — como tem feito até agora, por isso que estou regressando do Rio Grande — junto aos seus companheiros.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Muito bem. Agradeço o aparte. V. Ex.^a pode dar, ao seu soldado-clarim, a ordem de, depois de 15 de novembro, tocar um nôvo “reunir” aqui. Vamos ficar atentos, nas nossas fronteiras partidárias e vamos depois para o desfile da vitória. No meu caso, espero que a Aliança Renovadora Nacional seja coberta de glórias, em todo o Brasil; e os outros, também, porque há lugar para todos na democracia. Que venha o pelotão ou a companhia dos companheiros que não pertencem à nossa agremiação, mas que, pelos fatores muito lindos da democracia, disputam e têm lugar nesse desfile que a 15 de novembro se verificará, com a grande pugna eleitoral, que vai constituir-se e está-se constituindo na grande abertura democrática, nessa clarinada de retomada do processo político, graças à clarividência do eminente Chefe do Governo, General Emilio Garrastazu Médici.

Sr. Presidente, encerro comunicando a V. Ex.^a que também enviei à Mesa um projeto que altera o inciso VII do art. 942 do Decreto-lei n.º 1.608, de 18 de setembro de 1939, Código de Processo Civil, que visa a atender a uma situação humana, relativamente à penhora de vencimentos. O projeto está devidamente informado com a legislação citada, e espero que V. Ex.^a o despache para tramitação legal.

Com meu pedido de desculpas ao Senado, Sr. Presidente, desço da tribuna, para aguardar uma oportunidade para êsse nôvo caleidoscópico parlamentar. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Tem a palavra o Senador Aurélio Vianna. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Senador Flávio Brito.

O SR. FLÁVIO BRITO — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, merece registro especial a inauguração, na Guanabara, da Unidade Integrada "Presidente Costa e Silva", com a qual o Governador Negrão de Lima presta homenagem do seu Governo ao ilustre brasileiro que evidencia quanto vive ainda no coração de todos a lembrança do grande Presidente, que se devotou até à morte ao serviço das mais nobres causas nacionais. Dando o seu nome a uma escola, moderna e integrada nas atuais diretrizes educativas, quis o Governo da Guanabara exaltar merecidamente, perante as novas gerações que se vão formar na Unidade Integrada, a figura do excelso Presidente, a quem tanto deve a Revolução, que nêle teve admirável consolidador de sua política de renovação nacional, e tendo ainda o Sr. Governador Negrão de Lima convidado o nosso ilustre colega Senador Ministro Jarbas Passarinho para que êste eminente homem público dissesse à juventude da Guanabara o motivo daquela solenidade.

Ao evocar êste acontecimento perante o Senado Federal, desejo associar-me ao sentido cívico da homenagem, porque jamais o Brasil pagará totalmente a relevância dos serviços prestados pelo ínclito Presidente Costa e Silva, cujo nome é uma bandeira a ser elevada sempre bem alto, para que a posteridade guarde, de modo perene, os exemplos de patriotismo e de coragem que enaltecem a vida dêsse brasileiro inteiramente devotado ao nosso País, e na luta, que prossegue, pela conquista do desenvolvimento e da concórdia social.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Tem a palavra o Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ — Sr. Presidente, não estava inscrito, e não pensava em falar nesta Sessão. Mas, talvez por inspiração dos oradores que me antecederam, os nobres Senadores pelos Estados do Rio de Janeiro e do Amazonas, respectivamente, Vasconcelos Torres e meu eminente e querido colega Flávio Brito, achei por bem pronunciar algumas palavras para ressaltar o início, hoje, da Semana do Exército Nacional.

Sr. Presidente, disse o ilustre Senador Vasconcelos Torres que, amanhã, será homenageada, na Cidade de Caxias, Estado do Rio, a figura sempre lembrada e nunca esquecida do grande vulto que honrou esta Nação no seu comando, o primeiro que liderou o destino de uma revolução salvadora, o eminente e saudoso Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, e o outro que o seguiu, o eminente e patriota, também saudoso, Presidente Arthur da Costa e Silva, lembrado na palavra do Senador Flávio Brito, recebe hoje a homenagem do Governador do Estado da Guanabara ao ter vinculado seu nome a uma das grandes obras que representa a realização do seu governo no setor da educação.

Não poderia, Sr. Presidente, deixar de me manifestar nesta oportunidade, não só para daqui levar as minhas homenagens ao Exército Nacional, como também para prestá-las a este País, nesta hora, sob o signo e o comando dessa gloriosa instituição, que tem sido, através da história política e administrativa da nossa Pátria, o principal fator de equilíbrio e, por que não dizer, de salvação do nosso povo, principalmente nas horas graves e difíceis por que tem atravessado.

Sr. Presidente, não é em vão que na Cidade de Caxias se denomina "Presidente Castello Branco" um grupo escolar que vai servir de amparo e de abrigo àqueles que procuram educar-se para servir o Brasil.

Não será, Sr. Presidente, também sem motivo que o Governador de um dos Estados mais importantes da Federação, a Guanabara, que funciona como principal centro da cultura nacional, achou por bem denominar Presidente Arthur da Costa e Silva a um dos seus estabelecimentos de ensino, que vai, igualmente, abrigar a juventude que procura, através do espírito, cultivar a sua inteligência e o seu patriotismo, para melhor servir a esta Nação.

Sr. Presidente, hoje se inicia a Semana do Exército, e parece que estamos vivendo ainda sob o signo e sob a inspiração de Caxias, que é realmente o símbolo da nossa unidade.

Se tivéssemos de fazer uma caminhada através da História para alcançar o que foi Caxias, o que ele representou na nossa vida política e administrativa, iríamos encontrar a figura invulgar daquele que, no passado, ditou os caminhos e os rumos que ainda hoje estamos seguindo com orgulho e dedicação. Se pudéssemos realmente, hoje, na hora em que estamos falando, ser traídos com o milagre da ressurreição, e se pudéssemos ter Caxias entre nós para cobrar os seus exemplos, estamos certos de que ele se

orgulharia em constatar que tudo caminha dentro não só dos rumos que ele traçou, mas da sua inspiração, quase divina, de procurar salvar e assegurar um futuro digno para esta grande Nação. Então, ele encontraria outro Caxias no Ministério do Exército, hoje dirigido por um seu discípulo e fiel seguidor, figura invulgar que representa realmente aquilo que ele mais defendeu: a ordem é a tranqüilidade garantidoras do nosso desenvolvimento. Então, na pessoa do Ministro Ernesto Geisel, ele encontraria o Exército unido, dando cobertura ao Governo deste grande Presidente que hoje não tem oposição, porque, se realmente algum elemento divergente lhe faz alguma crítica, age, naturalmente, no cumprimento do seu dever, procurando corrigir e apontar aquilo que realmente o Governo honesto, o Governo responsável, o Governo, sobretudo consciente dos seus deveres, necessita para melhor servir a seu povo.

É este o papel, Sr. Presidente, do eminente Presidente Emilio Garrastazu Médici. Não poderia ser por coincidência que exatamente na data em que se inicia a Semana do Exército Nacional dois dos Estados mais importantes da Federação procuram homenagear as duas grandes figuras que abriram caminho para a Revolução salvadora de 1964, nas pessoas dos saudosos Presidentes Humberto de Alencar Castello Branco e Arthur da Costa e Silva. O Brasil está tranqüilo, nesta hora, com o herdeiro que os sucedeu, com o legítimo continuador dos ideais revolucionários, com aquele que, através de atos positivos, e não de palavras demagógicas, tem conduzido o País aos seus grandes destinos, num clima, reconhecido pelos brasileiros responsáveis, de ordem e de progresso.

Sr. Presidente, as minhas congratulações ao Exército Nacional neste dia em que se inicia a "Semana do Exército"; as minhas congratulações a esta Casa, que, depois das palavras de dois ilustres Se-

nadores, tomou conhecimento de que, realmente, o Brasil não está esquecido daqueles que, recentemente, representaram a segurança e a paz da família brasileira e, sobretudo, asseguradores dos rumos do desenvolvimento de nossa Pátria.

Sr. Presidente, aqui estou para unir a minha palavra às homenagens justas ressaltadas pelos nobres colegas dos Estados do Rio de Janeiro e do Amazonas, que me antecederam na tribuna, e, mais ainda, minhas congratulações ao País, que, nesta hora, repito, encontra um Caxias no Ministério do Exército, e um estadista capaz de conduzir o Brasil aos seus gloriosos destinos, na Presidência da República. (Muito bem!)

Comparecem mais os Senhores Senadores:

Milton Trindade — Sebastião Archer — Petrónio Portella — Manoel Villaça — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — Arnon de Mello — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Raul Gcluberti — Paulo Tôres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Filinto Müller — Attilio Fontana.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 177, de 1970

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 55, de 1970, que aprova o Decreto-lei n.º 1.112, de 1970, que autoriza a mobilização de créditos para integralização, por parte da União, das ações que subscrever no aumento de capital do

Banco do Brasil S.A., e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1970. — **Guido Mondin.**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Em decorrência da deliberação do plenário, o projeto figurará na Ordem do Dia da próxima Sessão. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 178, de 1970

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 54, de 1970, que aprova o Decreto-lei n.º 1.110, de 9-7-70, que cria o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), extingue o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA) e o Grupo Executivo da Reforma Agrária (GERA), e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 19-8-70. — **Guido Mondin.**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Em decorrência da deliberação do plenário, o projeto figurará na Ordem do Dia da próxima Sessão. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 179, de 1970

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avul-

tos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1970, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública "Hospital de Clínicas de Porto Alegre", e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1970. — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Em decorrência da deliberação do plenário, o projeto figurará na Ordem do Dia da próxima Sessão.

O SR. MELLO BRAGA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Mello Braga.

O SR. MELLO BRAGA — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, há pouco V. Ex.^a fez proceder à leitura de ofício do 1.º-Secretário da Câmara, dizendo que o autógrafo referente ao Hospital das Clínicas de Porto Alegre precisa sofrer uma correção no texto que veio para o Senado.

Tal como estava redigido, o projeto foi apreciado por diversas Comissões desta Casa. Agora pede-se dispensa de interstício, para incluí-lo na Ordem do Dia.

Pergunto a V. Ex.^a, Sr. Presidente, se a solicitação do 1.º-Secretário da Câmara não obrigará, então, seja apreciada a correção solicitada, para, posteriormente, incluir-se na Ordem do Dia o projeto. Como votaremos o projeto? Como apreciado pelas Comissões ou com a emenda da Câmara, emenda de redação? Isso não implicará em retardamento?

Esta, a questão de ordem que levanto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Esclareço a V. Ex.^a, nobre Se-

nador Mello Braga, que a retificação é apenas de ordem gráfica.

Tendo sido publicado no **Diário do Congresso Nacional** de hoje o parecer da Comissão Mista sobre o Decreto-lei n.º 1.117, de 1970, esta Presidência convoca Sessão Conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se amanhã, dia 20 de agosto, às 21 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, para a discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1970 (CN), apresentado pela Comissão Mista, como conclusão de seu Parecer n.º 18, de 1970 (CN), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.117, de 10 de agosto de 1970.

Esgotada a hora do Expediente.

Estão presentes 46 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 176, de 1968 (n.º 2.962-C/65, na Casa de origem), que institui o "Dia Nacional de Relações Públicas", tendo

PARECERES, sob n.ºs 534 e 535, de 1970, das Comissões

— de **Educação e Cultura**, contrário, com voto vencido do Senador Duarte Filho; e

— de **Legislação Social**, pela aprovação.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

O SR. GUIDO MONDIN — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN — (Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente e nobres Colegas, a Maioria votará contra o projeto, acompanhando, assim, o próprio parecer da Comissão de Educação e Cultura nesses argumentos que consubstanciam exatamente o pensamento da nossa Bancada às leis que instituem datas destinadas a comemorações. O projeto institui o "Dia Nacional de Relações Públicas".

A Comissão de Educação e Cultura, manifestando-se contrária, dêse modo argumenta:

(Lendo.)

"a) leis instituindo datas destinadas à comemoração das mais diversas atividades profissionais devem corresponder a uma tradição ou costume que as justifique."

No caso presente, não há essa tradição ou costume, tanto que, na Câmara dos Srs. Deputados, a data foi sem-cerimônia alterada. A simples existência de lei, instituindo o dia desta ou daquela categoria profissional, nada significa para o reconhecimento público de sua importância para a coletividade.

Estas, as razões que a Maioria apresenta para rejeitar o projeto, lembrando, entretanto — e nisto, Sr. Presidente, uso palavras do nobre Senador Adalberto Sena, na observação que fez no seu voto, dado na Comissão de Educação e Cultura —, quando S. Ex.^a disse que votava contra o adiamento, mas com as observações feitas sobre a distinção entre a matéria do projeto e a de outros de gênero semelhante.

Nosso voto, Sr. Presidente, é contrário. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado o projeto, será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 176, de 1968

Institui o "Dia Nacional de Relações Públicas"

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica instituído o "Dia Nacional de Relações Públicas", que será comemorado anualmente no dia 26 do mês de setembro.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa)

Item 2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1967, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre o salário-mínimo dos menores, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 858 e 559, de 1968, e 434 e 435, de 1970, das Comissões

— de Constituição e Justiça; 1.º pronunciamento, pela constitucionalidade e juridicidade; 2.º pronunciamento, confirmando o parecer anterior;

— de Legislação Social: 1.º pronunciamento, favorável, com emenda que oferece, de n.º 1-CLS; e 2.º pronunciamento, confirmando o parecer anterior.

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 180, de 1970

Nos termos dos arts. 212, letra I, e 274, letra b, do Regimento Interno, requero adlamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1967, que dispõe sobre o salário-mínimo dos menores e dá outras providências, a fim de ser feita na Sessão de 25 do corrente.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1970. — **Guido Mondin.**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Em consequência, a matéria sairá da Ordem do Dia, para a ela voltar na data fixada.

Item 3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 118, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que dispõe sobre o fornecimento de informações ao Departamento Nacional de Saúde (DNS) sobre doenças endêmicas e sobre as determinantes da causa mortis, tendo

PARECERES, sob n.ºs 164, 165 e 166, de 1970, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Saúde, contrário; e
- de Finanças, contrário.

Em discussão o projeto, em seu primeiro turno. (Pausa.)

Se nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, declararei encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto. (Pausa.)

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

A matéria será arquivada.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 118, de 1968

Dispõe sobre o fornecimento de informações ao Departamento Nacional de Saúde (DNS) sobre doenças endêmicas e sobre as determinantes da "causa mortis".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os hospitais, as casas de saúde, os ambulatórios, as clínicas e os serviços médicos de qualquer natureza, subordinados pela União, fornecerão, semestralmente, ao Departamento Nacional de Saúde (DNS) informações circunstanciadas sobre as doenças endêmicas e as de maior incidência, nas localidades onde estão situados, assinalando as moléstias que determinaram maior número de mortos.

Parágrafo único — O não-cumprimento do disposto neste artigo importa, quanto às entidades que integram o Sistema Federal de Saúde, na responsabilidade de seus dirigentes e, no tocante às instituições subvencionadas, na suspensão do pagamento dos auxílios do Governo Federal.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Esgotada a matéria da pauta. Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, convocando os Srs. Senadores para uma Sessão Extraordinária.

ria, a realizar-se hoje, às 17 horas e 15 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1970 (n.º 2.193-B/70, na Casa de origem), de iniciativa do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública "Hospital de Clínicas de Porto Alegre", e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo

PARECERES, sob n.ºs 545 e 546, de 1970, das Comissões

- de Projetos do Executivo, pela aprovação;
- de Finanças, pela aprovação.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 54, de 1970 (n.º 153-A/70, na Casa de origem), que aprova o Decreto-lei n.º 1.110, de 9 de julho de 1970, que cria o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), extingue o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA) e o Grupo Executivo da Re-

forma Agrária (GERA), e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 539, 540 e 541, de 1970, das Comissões

- de Agricultura;
- de Legislação Social; e
- de Finanças.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 55, de 1970 (n.º 154-A/70, na Casa de origem), que aprova o Decreto-lei n.º 1.112, de 16 de julho de 1970, que autoriza a mobilização de créditos para integralização, por parte da União, das ações que subscrever no aumento de capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo

PARECERES, sob n.ºs 542 e 543, de 1970, das Comissões

- de Economia, pela aprovação; e
- de Finanças, pela aprovação.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas.)

108.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 19 de agosto de 1970

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. FERNANDO CORREIA

As 17 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Flávio Brito — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Clodomir Milet — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portella — Sigefredo Pacheco — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Teotônio Vilela — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Antonio Fernandes — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — José Feliciano — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Adolpho Franco — Mello Braga — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Senhor 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER

N.º 555, de 1970

da Comissão de Indústria e Comércio, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1970 (n.º 150-A, de 1970, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.111, de 10 de julho de 1970, que estabelece preço de referência para produtos importados nos casos que especifica, e dá outras providências.

Relator: Sr. Mem de Sá

O projeto de decreto legislativo em exame tem por fim aprovar o Decreto-lei n.º 1.111, de 10 de julho último. Este, de sua vez, objetiva estabelecer preços de referência para produtos importados, nos casos que especifica, e dá outras providências. Trata-se de um instrumento legal da maior importância, uma vez que sua finalidade é proteger, eficazmente, a indústria nacional contra manobras escusas de concorrentes externos ou contra situações conjunturais de âmbito internacional.

A exposição de motivos do Ministro da Fazenda revela com exemplar clareza a razão de ser daquele decreto-lei e oferece farta fundamentação para as me-

didadas preconizadas e contidas no diploma legal. Começa demonstrando a relevância da política tarifária como instrumento da política de industrialização do País, apontando, do mesmo passo, as dificuldades que se encontram para alcançar aquêles objetivos, de maneira equilibrada, isto é, sem esposar providências radicais de agressão a concorrentes amigos, mas, também, sem deixar de manter, como norma cardeal, a defesa dos interesses nacionais.

Um dos elementos mais difíceis de superar, na matéria — reza a exposição de motivos — “diz respeito ao comportamento dos preços de importação de alguns produtos industriais, que, por suas características, não devem ser corrigidos por freqüentes alterações tarifárias”. As tarifas devem ter um mínimo de estabilidade, ainda mesmo no interesse da produção nacional. Doutra parte, cumpre enfrentar e proteger o Brasil das manobras dos **dumpings**, bem como de quedas acentuadas e generalizadas de preços no mercado internacional. Tais problemas são freqüentes e comuns a todos os países, sendo várias as políticas de defesa adotadas.

Em nosso Brasil, o Decreto-lei número 1.111 — considerando todos os aspectos do problema, bem como os inconvenientes que muitas das soluções sugeridas ou praticadas contêm, quer para a indústria, quer para a política econômica geral da Nação — “estabelece um critério de aplicação de impostos de importação que deverá atender aos objetivos citados”.

“Trata-se da fixação de um **preço de referência** para produtos cujos preços se enquadrem nas hipóteses fixadas, de tal forma que o preço final de importação de produtos provenientes de fornecedores que usem aquelas práticas de preços seja, aproximadamente, equivalente aos preços dos demais fornecedores. No caso de excesso de oferta conjuntural, a aplicação do preço de refe-

rência permitirá a manutenção dos preços de produtos importados nos mesmos níveis prévios à ocorrência do problema, até que o mercado volte a apresentar condições de equilíbrio e de modo automático.”

O mecanismo previsto no decreto-lei é bastante simples. Verificada qualquer das hipóteses (manobras de **dumping** ou excesso conjuntural de oferta), o Conselho de Política Aduaneira fixa um **preço de referência**, calculado mediante processos estatísticos, com base nos preços CIF de importação efetivamente praticados pelos fornecedores em período que caracteriza uma situação de normalidade. Quando os preços CIF sejam inferiores aos “preços de referência”, o impôsto a ser pago por unidade passa a ser calculado pela soma de duas componentes:

- a) valor correspondente a uma alíquota específica, determinado pela diferença entre o preço CIF de importação e o preço de referência fixado;
- b) valor correspondente à aplicação do impôsto de importação *ad valorem* ao preço de referência determinado.

Mas como o decreto-lei pretende atender exclusivamente a situações de anormalidade, êle estipula algumas limitações:

- a) O C.P.A. deve verificar a ocorrência de prejuízo ou a iminência dêste para a produção nacional similar, decorrente do comportamento dos preços de importação;
- b) o preço de referência será inferior ao maior preço CIF, calculado por país fornecedor, no período tomado por base de cálculo, sendo êste dispositivo destinado a vedar a utilização do instrumento de defesa para atender a casos em que o problema é efetivamente de níveis adicionais de proteção;
- c) a medida é temporária, determinando o decreto a necessidade de

reavaliação semestral dos níveis fixados, além de fixar em três anos a vigência máxima nos casos de queda generalizada dos preços de importação; haverá revogação do "preço de preferência" sempre que se verifique o desaparecimento das anomalias.

Outra grande vantagem do decreto é que, na forma proposta, o "preço de referência" obedece à sistemática dos dispositivos do GATT, semelhante que é à cobrança de "antidumping" ou direitos de compensação.

Os conceitos e critérios que nortearam estes direitos, aceitos pelo GATT, são, realmente, os mesmos utilizados no art. 2.º do decreto-lei. A diferença única está em que o GATT estabelece sempre como base de comparação os preços que dizem respeito estritamente ao país exportador, enquanto o decreto-lei aceita, como alternativa, os preços de importação (CIF), tendo em vista a natural dificuldade de obtenção dos elementos indispensáveis.

Outra hipótese a considerar é a de países exportadores que introduzem novos processos de produção, de modo a obter custos mais reduzidos que os dos concorrentes. Em casos tais, observa-se, sempre, a generalização gradativa do novo processo, até que, praticamente, todos os produtores conseguem a mesma degressão de custos. Certo é que, num primeiro momento, o caso pode ser assimilado a uma manobra de **dumping**, que justificaria a aplicação do "preço de referência". Para obviar tal defeito, a introdução de um limite máximo de vigência do "preço de referência" reduz sensivelmente a importância de tal situação.

O decreto-lei, em seu último dispositivo, estipula a revogação do art. 5.º do Decreto-lei n.º 730/69, que atribuía à CACEX competência para a fixação de valores mínimos, que seriam revogados ou transformados em pautas de valor

mínimo pelo C.P.A., após 180 dias de vigência.

Tal providência se impõe, desde logo, porque, "em termos de procedimento de valorização de produtos importados, devemos caminhar no sentido de manter apenas dois instrumentos: o valor para fins aduaneiros, que constitui a base de incidência da tributação e instrumento que previne eventuais remessas cambiais, e o "preço de referência", que constitui instrumento de proteção à atividade interna".

Sem a revogação do mencionado art. 5.º, acrescenta a exposição de motivos, subsistiriam quatro conceitos:

- a) **valor externo**, cujo conceito é praticamente idêntico ao de valor para fins aduaneiros, atualmente determinado pela Alfândega, com base em informações da CACEX;
- b) **valor mínimo**, estabelecido pela CACEX e usado com o objetivo de equilibrar preços de importação, com vigência por 180 dias;
- c) **pauta de valor mínimo**, determinada pela C.P.A. com esse mesmo objetivo, mas sem duração determinada;
- d) **preço de referência**.

Ora, o "preço de referência", pondera, muito acertadamente, a exposição de motivos, substitui, com vantagem, o valor mínimo e a pauta de valor mínimo, no caso de anormalidade de preços no mercado internacional. Contudo, afigura-se desejável manter por algum tempo o instrumento da pauta de valor mínimo, de modo a permitir o adequado tratamento dos produtos atualmente sujeitos a valores mínimos ou pautas de valor mínimo e que nem sempre apresentam condições para a imediata solução em termos de "preço de referência".

O resumo que fizemos das razões e fundamentos constantes da exposição de motivos, com que o Ministro da Fazenda

encaminhou ao Presidente da República o projeto de decreto-lei que veio a ser logo promulgado sob o n.º 1.111, em 10 de julho do ano corrente, dá perfeita idéia das medidas dêle constantes, bem como de seu alcance para a proteção da indústria e da economia nacionais, em termos justos e equilibrados.

A leitura dêsse decreto-lei, à luz dos argumentos expendidos na exposição de motivos, convence de sua alta conveniência e sentido prático .

Trata-se, como bem é de ver, de matéria técnica, relativa à política tributária de importação, que é, sabidamente, uma das de mais difícil acesso a quem não esteja acostumado, por profissão, a lidar com a legislação a ela concernente. Deixamos, por isto, de analisar cada um dos oito artigos do decreto-lei, entendendo que a justificação acima feita, resumo da exposição de motivos ministerial, torna perfeitamente esclarecida a matéria e respalda o parecer favorável, que ora emitimos, em favor da aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1970, que aprova o Decreto-lei n.º 1.111, de 10 de julho.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 19 de agosto de 1970. — José Ermírio, Presidente — Mem de Sá, Relator — Júlio Leite — Adolpho Franco — Flávio Brito.

PARECER

N.º 556, de 1970

da Comissão de Economia, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1970.

Relator: Sr. Ney Braga.

Corrigir a disparidade de preços de importação de mercadoria oriunda de procedência vária e prejudicial à produção interna similar constitui o objetivo do Decreto-lei n.º 1.111/70, cujo texto o projeto de decreto legislativo em exame propõe seja aprovado.

A matéria é submetida à deliberação do Congresso, pelo Presidente da República, nos termos do § 1.º do art. 55 da Constituição, e tem a acompanhá-la exposição de motivos em que o Ministro da Fazenda alinha argumentos que justificam a providência governamental.

O Decreto-lei n.º 1.111, de 1970, autoriza o Conselho de Política Aduaneira a aplicar medida corretiva para equilibrar os preços do produto importado aos do produto interno afetado pela queda conjuntural generalizada ocorrida no mercado externo. Para tanto, poderá (art. 2.º) fixar “preço de referência” (para efeito de cálculo e cobrança do imposto de importação), determinado, com base no preço pelo qual a mercadoria ou similar é normalmente oferecida à venda, no mercado atacadista do país exportador. Ao “preço de referência” somam-se as despesas para colocação do produto, no pôrto de embarque para o Brasil, e também seguro e frete. Quando fôr o caso, deduzem-se os impostos exigíveis para consumo interno e recuperáveis pela exportação.

A maneira como será estabelecido o “preço de referência” está explicitada no texto do ato legislativo de 10 de julho último, que procura fixar a política de tarifas de importação. Tal política representa instrumento da mais alta valia para a industrialização do País, defendendo-a das práticas agressivas de preços que alguns fornecedores adotam (dumping), e das conseqüências do excesso de oferta no mercado internacional. No tocante ao assunto, diz a exposição de motivos que:

“Os problemas apontados, com os quais se defrontam mesmo as economias mais desenvolvidas e industrializadas, têm merecido por parte destas uma atenção especial, através da criação de instrumentos hábeis para a minimização de seus efeitos sôbre a economia interna. Os

mecanismos adotados variam desde a criação temporária de alíquotas até a determinação de quotas e outras restrições administrativas. Até mesmo no Acôrdio Geral de Tarifas e Comércio — GATT — são dedicadas partes específicas para tratar dos problemas semelhantes a **dumping**, e para os quais se admite, excepcionalmente, atuação específica dos governos signatários.”

Efetivamente, o Decreto-lei número 1.111/70 atualiza a legislação brasileira, pertinente à matéria, adotando critério de aplicação de impostos, para atender aos casos de brusca flutuação dos preços de importação. O mecanismo preconizado é assim descrito, pelo titular da Fazenda:

“Constatada a irregularidade de preços de importação, pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas, o Conselho de Política Aduaneira fixaria um “preço de referência”, calculado mediante processos estatísticos com base nos preços CIF de importação efetivamente praticados pelos fornecedores e no período que caracterize uma situação de normalidade de preços. Quando, nas importações do produto em questão, os preços CIF fôsssem inferiores ao “preço de referência”, o Impôsto de Importação a ser pago por unidade de produto seria calculado pela soma de duas componentes: a) valor correspondente a uma alíquota específica, determinado pela diferença entre o preço CIF de importação e o “preço de referência” fixado; b) valor correspondente à aplicação do impôsto de importação *ad valorem* ao “preço de referência” determinado.”

Sucede que o Conselho de Política Aduaneira só fixará o “preço de referência”, quando ocorrer prejuízo, ou êste fôr iminente para a produção nacional similar. E o valor fixado será inferior

ao maior preço CIF de importação calculado para o país fornecedor, tendo a medida caráter temporário.

Vê-se que o Decreto-lei n.º 1.111/70 defende a produção nacional contra disparidades excessivas dos preços de importação, segundo os países de procedência, e, ainda, quando se verificar queda considerável e generalizada de preços de importação, com características conjunturais.

O projeto de decreto legislativo, em análise, por conseguinte, atende aos interesses da economia do País.

Por êsse motivo, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 19 de agosto de 1970. — Mem de Sá, Presidente — Ney Braga, Relator — Teotônio Vilela — Júlio Leite — José Leite — Carlos Lindenberg — José Ermírio.

PARECER

N.º 557, de 1970

da Comissão de Assuntos da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1970.

Relator: Sr. Adalberto Sena

Aprovar o texto do Decreto-lei número 1.111, de 10 de julho de 1970, que estabelece “preço de referência” para produtos importados nos casos que especifica, e dá outras providências, é objetivo do projeto de decreto legislativo que vem ao exame desta Comissão.

O Presidente da República, nos termos do que dispõe o § 1.º do art. 55 da Constituição, submeteu a matéria à consideração do Congresso Nacional. Exposição de motivos do Ministro da Fazenda acompanha a proposição, mostrando os elementos que dificultam a adequada administração do instrumento tarifário. Analisa, também, o resultado de práticas agressivas de preços e o excesso conjuntural e generalizado de oferta. Na pri-

meira situação, ocorre o **dumping**; na segunda, a queda acentuada e generalizada de preços no mercado internacional.

Para evitar as conseqüências do **dumping** ou da queda de preços, têm sido adotados métodos que variam da criação temporária de alíquotas à determinação de quotas e restrições administrativas.

Na exposição de motivos, o titular da Fazenda afirma que "o preço de referência" substitui, com vantagens, o valor mínimo e a pauta de valor mínimo no caso de anormalidade de preços no mercado internacional".

O assunto de que trata o ato legislativo do Poder Executivo interessa a esta Comissão por assinalar, no § 2.º do art. 3.º, que "não serão computadas no cálculo do "preço de referência" as importações originárias de países-membros da Associação Latino-Americana de Livre Comércio — ALALC".

A providência, na realidade, é sábia, porquanto o regime de troca entre os países da ALALC é regulado por acôrdo ou ajustes econômicos bilaterais ou multilaterais, que visam, principalmente, a ultrapassar as dificuldades geradas por fatores como:

I — diversidade dos instrumentos de política aduaneira e comercial, que compõem complexos sistemas de gravames e restrições, nos quais predominam direitos aduaneiros e gravames semelhantes, gravames monetários e restrições administrativas, de cuja aplicação resultam efeitos fiscais, protecionistas, promocionais e seletivos de importações;

II — grande dispersão e intercadência dos níveis de gravames, segundo a existência ou não de produção nacional ou conforme a função do gravame;

III — falta de conformidade no tratamento dos insumos que se reflete em diferenças de custos associado à prática indiscriminada de estímulos à exportação, especialmente **draw-back**, além de estímulos de efeito equivalente, que criam diferentes condições de competição.

A fixação de valores mínimos é providência de que lançam mão, frequentemente, os órgãos responsáveis pela execução da política de importação. No que diz respeito a esta Comissão, portanto, nada há que possa impedir a aprovação da matéria, razão por que somos pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1970. — Arnon de Mello, Presidente — Adalberto Sena, Relator — Vasconcelos Torres — Mello Braga.

PARECER

N.º 558, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1970.

Relator: Sr. Adolpho Franco

O presente projeto aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.111, de 1970, que estabelece "preço de referência" para produtos importados nos casos que especifica e dá outras providências.

2. A essência da proposição se encontra no art. 1.º do decreto-lei aludido, que diz:

"Quando ocorrer acentuada disparidade de preços de importação de mercadoria oriunda de várias procedências, de tal maneira que prejudique ou venha a prejudicar a produção interna similar, a juízo do Conselho de Política Aduaneira, fica êste autorizado a aplicar medida corretiva que equilibre os preços de importação do produto afetado."

Essa inovação em matéria de política fiscal exige a revogação do art. 5.º do Decreto-lei n.º 730, de 1969, que é o seguinte (art. 8.º):

“Art. 5.º — A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil — CA-CEX — poderá estabelecer “valores mínimos” para efeito de incidência do Imposto de Importação.

Parágrafo único — O ato que estabelecer o “valor mínimo” terá validade por cento e oitenta (180) dias e será submetido, no prazo de quinze (15) dias, à Comissão Executiva do Conselho de Política Aduaneira, que o examinará em caráter prioritário, dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, e poderá aprovar ou modificar o valor fixado, transformando-o em “pauta de valor mínimo”, rejeitá-lo ou promover a alteração da respectiva alíquota do Imposto de Importação.”

3. Justificando o projeto, diz a exposição de motivos:

“A política de tarifas de importação tem constituído instrumento de excepcional relevância da política de industrialização do País. Seja no sentido de atingir objetivos maiores de alocação eficiente de recursos da economia, seja nos seus aspectos promocionais das atividades internas, através da adequada proteção às indústrias nascentes ou àquelas que, embora não tenham condições de competição com a indústria de outros países, interessa ao Governo promover.

2. Um dos elementos que dificultam a adequada administração do instrumento tarifário e que traz problemas quanto ao atendimento dos objetivos dessa política diz respeito ao comportamento dos preços de importação de alguns produtos

industriais, que, por suas características, não devem ser corrigidos por frequentes alterações tarifárias. Na verdade, acredita-se ser desejável, do ponto de vista técnico, que o instrumento tarifário tenha um mínimo de estabilidade no curto prazo, de modo a não gerar variações frequentes dos preços relativos e margens de rentabilidade, que poderiam prejudicar os objetivos de longo prazo.

3. Referimo-nos especificamente aos casos em que, em decorrência de práticas agressivas de preços de alguns fornecedores ou de um excesso de oferta generalizado, mas conjuntural, no mercado externo, o instrumento tarifário torna-se praticamente inócuo para a adequada proteção da produção similar nacional. A primeira situação, usualmente referida como situação de **dumping**, embora dificilmente possa ser caracterizada com precisão, se reflete de modo concreto no aparecimento de largas diferenças dos preços de importação de um mesmo produto proveniente de várias procedências, diferenças essas não decorrentes de alterações essenciais nos processos de produção, mas, basicamente, da política de preços ou de comercialização de alguns fornecedores.

4. A segunda situação descrita, correspondente a um excesso de oferta no mercado internacional, é constatada através de queda acentuada e generalizada de preços no mercado internacional, frequentemente associada à entrada em operação de grandes unidades produtoras em vários países. Nessas condições, embora se pudesse argumentar com as vantagens da aquisição, por exemplo, de algumas matérias-primas a preços mais vantajosos, e

daí com a redução de custos de alguns produtos, é importante destacar a transitoriedade dessa situação de preços. Ultrapassada essa fase de desequilíbrio, os preços tendem a retornar aos seus níveis prévios, não constituindo, assim, vantagem permanente para os consumidores, enquanto que, do ponto de vista de indústria instalada, poderá significar prejuízos vultosos e, eventualmente, a paralisação de produção para muitas plantas com os conhecidos efeitos sobre o emprêgo e as próprias perspectivas futuras de crescimento dessas indústrias.

5. Os problemas apontados, com os quais se defrontam mesmo as economias mais desenvolvidas e industrializadas, têm merecido por parte destas uma atenção especial, através da criação de instrumentos hábeis para a minimização de seus efeitos sobre a indústria interna. Os mecanismos adotados variam desde a criação temporária de alíquotas até a determinação de quotas e outras restrições administrativas. Até mesmo no Acôrdo Geral de Tarifas e Comércio — GATT — são dedicadas partes específicas para tratar dos problemas semelhantes a **dumping** e para os quais se admite, excepcionalmente, atuação específica dos governos signatários.

6. A atual legislação não provê os órgãos competentes dos instrumentos adequados para fazer face a êsses problemas. Embora de modo precário, a fixação de valores mínimos vem suprindo essa deficiência. Esse instrumento, previsto pelos artigos 4.º e 5.º do Decreto-lei n.º 730, de 5-8-69, consiste na fixação de um valor-base para o produto que apresentar problemas semelhantes aos acima descritos, e que substitui o valor CIF de fatura para fins de incidência do Impôsto de Importação.

7. É relativamente fácil determinar as razões pelas quais a atual sistemática de aplicação de valores mínimos não satisfaz aos objetivos almejados. **Em síntese, o objetivo no caso é restabelecer um dado valor de importação do produto em questão, em moeda nacional, correspondente à resultante da aplicação da tarifa ad valorem aos preços CIF de importação em condições de "normalidade" de preços no mercado interno nacional.** Embora seja tencivamente difícil caracterizar essa normalidade, é claro que os outros objetivos mais gerais anteriormente citados somente serão atendidos pela alíquota ad valorem porque pressupõem um certo nível absoluto de preços do produto importado. Admitindo-se, por exemplo, que o problema em causa diga respeito à queda brusca de preços de um dado fornecedor, enquanto todos os demais continuam mantendo os preços prévios, considerados "normais", a questão, em última análise, é fazer com que o produto importado pelo preço externo mais baixo, depois do pagamento dos impostos na importação, seja colocado no mercado interno a preços equivalentes àqueles observados anteriormente a essa queda de preços. Uma indicação óbvia do "valor mínimo" a ser fixado nesse caso simples seria dado pelos próprios preços de venda oferecidos pelos demais fornecedores internacionais e que devem representar, a grosso modo, os preços "normais".

8. No entanto, se fixado o valor mínimo em nível equivalente a êsses preços, o produto originário do fornecedor que está praticando o **dumping** continuará sendo oferecido no mercado interno a preços infe-

riores aos de seus concorrentes e, portanto, inferiores aos níveis desejados quando da fixação da tarifa de importação. E isso porque, embora a fixação do valor mínimo faça com que o valor do impôsto pago seja igual para os fornecimentos de qualquer procedência, é claro que a diferença original entre os preços CIF de importação é mantida e se reproduz igualmente nos preços de venda após o pagamento de impostos. Nessas condições, o produto vendido a preços mais baixos tende a ganhar parcelas cada vez mais importantes do mercado, e a medida tomada teria sido praticamente inócua.

9. Por essas razões, e para minorar os problemas decorrentes da ineficácia do instrumento, os órgãos responsáveis pela execução da política de importação se vêem obrigados freqüentemente a fixar "valôres mínimos" consideravelmente superiores aos preços "normais", praticados pela maioria dos fornecedores, de modo que o preço final (após o pagamento de impostos) dos fornecimentos feitos a preço de **dumping** atinja os níveis desejados. Note-se que nessas condições, embora se consiga êsse efeito, os preços de produtos provenientes dos outros fornecedores é consideravelmente majorado, gerando dois efeitos indesejáveis:

a) prejudicam-se as condições competitivas dos fornecedores ou países que praticam preços "normais" justamente em favor daqueles que adotam política de preços não condizentes com as práticas admitidas no comércio internacional;

b) aparece uma tendência de se criarem margens de proteção adicional à indústria interna freqüentemente em relação aos principais fornecedores do mercado internacional,

afetando de modo não desprezível os níveis de custos e preços internos.

10. Nos casos de queda generalizada de preços no mercado internacional, associada a fatores conjunturais e que tendem a desaparecer em período relativamente curto, o problema apontado se repete. É relativamente freqüente observar-se êsse comportamento de preços associado a uma expansão rápida e excessiva da capacidade de produção mundial instalada, ou, eventualmente, à redução de estoques estratégicos de outros países, resultando preços de venda inferiores, inclusive, aos custos conhecidos. Por exemplo, não são raros os casos em que o preço de um produto final é inferior ao custo das matérias-primas nêle utilizados, quando calculado a preços do mercado internacional. Nessas condições, também previstas no Acôrdo do GATT, o valor mínimo apresenta as mesmas deficiências com a agravante de que, na ocorrência de quedas de preços posteriores à sua fixação, surge a necessidade de continuadas modificações dos níveis fixados.

11. Convém destacar que a característica essencial do comportamento de preços acima descrito é sua transitoriedade. O referido comportamento não deve ser confundido com a baixa progressiva de preços médios da importação derivada da introdução gradual de novos processos tecnológicos de produção, transporte ou comercialização, observada nos países produtores ou exportadores de um dado produto. Nesta hipótese, a queda de preços tem condições de permanência, e o problema diz respeito à modernização da indústria interna ou à elevação dos níveis tarifários.

12. O projeto anexo estabelece um critério de aplicação de impostos de

importação que deverá atender aos objetivos já citados em casos de brusca flutuação de preços de importação, embora sem os efeitos indesejáveis decorrentes da aplicação de valores mínimos nesses casos. Trata-se da fixação de um “preço de referência” para produtos cujos preços se enquadrem nas hipóteses fixadas, de tal forma que o preço final de importação de produtos provenientes de fornecedores que estejam com aquelas práticas de preços seja aproximadamente equivalente aos preços dos demais fornecedores. No caso de excesso de oferta conjuntural no mercado internacional, a aplicação do “preço de referência” permitirá a manutenção de preços de produtos importados nos mesmos níveis prévios à ocorrência do problema, até que o mercado volte a apresentar condições de equilíbrio, e de modo praticamente automático.

13. O mecanismo previsto no projeto pode ser descrito de modo bastante simples. Constatada a irregularidade de preços de importação, pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas, o Conselho de Política Aduaneira fixaria um “preço de referência” calculado mediante processos estatísticos com base nos preços CIF de importação efetivamente praticados pelos fornecedores e no período que caracterize uma situação de normalidade de preços. Quando, nas importações do produto em questão, os preços CIF fôssem inferiores ao “preço de referência”, o Imposto de Importação a ser pago por unidade de produto seria calculado pela soma de duas componentes:

a) valor correspondente a uma alíquota específica, determinado pela diferença entre o preço CIF de importação e o “preço de referência” fixado;

b) valor correspondente à aplicação do Imposto de Importação ad valorem ao “preço de referência” determinado.

4. Em síntese, o preço de referência substitui o valor mínimo, no caso de anormalidade de preços no mercado internacional.

Trata-se, por conseguinte, de um novo instrumento destinado a regularizar o crescimento da economia nacional, motivo pelo qual opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Adolpho Franco, Relator — Clodomir Milet — Carlos Lindenberg — José Ermírio — Bezerra Neto — Raul Giuberti — Júlio Leite — Mem de Sá — Mello Braga — Carvalho Pinto — Pessoa de Queiroz.

PARECER

N.º 559, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1969 (n.º 1.667-C, de 1968, na origem), que altera dispositivos da Lei n.º 5.433, de 8 de maio de 1968, que regula a microfilmagem de documentos oficiais e dá outras providências.

Relator: Sr. Antônio Balbino

1. Regulando a microfilmagem de documentos oficiais, o Deputado Léo Neves apresentou, na outra Casa do Congresso Nacional, meritória proposição legislativa que assim justificou:

“A iniciativa que se transformou na Lei n.º 5.433, de 8 de maio de 1968, oriunda do Poder Executivo, abriu rumos novos para a Administração Pública, no que toca, sobretudo, aos arquivos de documentos. A lei, além de solucionar importante problema administrativo, veio possibilitar a racionalização de serviços que, dora-

vante, poderão beneficiar-se dos amplos recursos da ciência e da tecnologia modernas, relacionadas com a microfilmagem.

Infelizmente, a tramitação excessivamente rápida do projeto, submetido a prazo fatal para a sua apreciação no Legislativo, fêz com que a lei, hoje em vigor, deixasse de atender a situações de realce, nela não previstas. É o que se dá, por exemplo, com as sociedades de economia mista, não incluídas entre as que poderão valer-se da microfilmagem. Por outro lado, impõe-se que a modernização dos arquivos, através de microfilmagem, seja facultada, também, aos estabelecimentos bancários, não havendo sequer necessidade de demonstrar essa conveniência.

Este projeto contempla a permissão da microfilmagem de documentos às sociedades de economia mista e aos estabelecimentos bancários, ao mesmo tempo que adota medidas necessárias para o resguardo da segurança de que a inovação não será fonte de abusos e danos (§ 2.º do art. 1.º e o art. 2.º).

A eliminação do § 4.º do art. 1.º da Lei n.º 5.433 tem por finalidade impedir que prossiga uma burocracia nociva, que poderia eliminar, quase totalmente, as vantagens propiciadas pela referida lei.

Para manter compatibilidade com o atual Sistema Financeiro Nacional, o projeto atribui poderes fiscalizadores ao Banco Central do Brasil, que em 120 dias baixará as instruções cabíveis a respeito da microfilmagem de documentos pelos estabelecimentos bancários.

Creio que esta iniciativa aprimora os benefícios da recente Lei n.º 5.433, de 1968, devendo transformar-se em

lei com o apoio e a colaboração dos meus eminentes colegas!"

2. Nenhum obstáculo de natureza jurídica ou constitucional parece-nos apresentável à proposição em exame, ocorrendo-nos, porém, a sugestão de que, por se tratar de matéria relacionada com o Banco Central e com a atividade dos estabelecimentos de crédito, seja a mesma encaminhada para merecer o exame e os eventuais doutos suprimentos da Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, em 14 de abril de 1970. — Antônio Carlos, Presidente em exercício — Antônio Balbino, Relator — Moura Andrade — Clodomir Milet — Argemiro de Figueiredo — Bezerra Neto — Milton Campos — Carlos Lindenberg — Guido Mondin.

PARECER

N.º 560, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1969.

Relator: Sr. Mem de Sá

O projeto em exame é de autoria do Deputado Léo Neves e tem por finalidade capital, consoante o art. 1.º, permitir também às sociedades de economia mista e aos estabelecimentos bancários a microfilmagem de documentos de que trata a Lei n.º 5.433, de 8-4-68.

A outra disposição de maior importância, constante do projeto, é a do seu art. 3.º, pelo qual deverá o Banco Central, em 120 dias, baixar instruções relativas ao disposto na presente lei, tocando-lhe, ainda, exercer fiscalização sobre a microfilmagem de documentos pelos estabelecimentos de crédito, para resguardo de interesses de terceiros.

Havendo a proposição sido aprovada na Câmara dos Deputados, veio ao Senado, onde recebeu parecer favorável da douta Comissão de Constituição e Justiça, o qual, porém, conclui formulando

“a sugestão de que, por se tratar de matéria relacionada com o Banco Central e com a atividade dos estabelecimentos de crédito, seja a mesma encaminhada para merecer o exame e os eventuais doutos suprimentos da Comissão de Finanças”.

Data venia, entendemos que a matéria versada pelo Projeto n.º 21/1969 escapa à competência específica desta Comissão, por não conter, direta, nem indiretamente, qualquer disposição referente às finanças públicas.

Assim, quanto à Comissão de Finanças, nada há a objetar, pela razão exposta.

Tomamos, porém, de nossa vez, a liberdade de sugerir seja a proposição enviada à Comissão de Economia, que, mais diretamente, tem interesse e competência para o exame do assunto e para sugerir as providências que entender convenientes.

É o parecer, S.M.J.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Mem de Sá, Relator — Dinarte Mariz — José Leite — Carlos Lindenberg — Waldemar Alcântara — Cattete Pinheiro — Duarte Filho — Pessoa de Queiroz — Adolpho Franco — Clodomir Millet — Júlio Leite.

PARECER

N.º 561, de 1970

da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1969.

Relator: Sr. Duarte Filho

Por sugestão da Comissão de Finanças, foi enviado a esta Comissão o presente projeto, que tem por finalidade permitir, também, às sociedades de economia mista e aos estabelecimentos bancários a microfilmagem de documentos, regulada pela Lei n.º 5.433, de 1968 (art. 1.º).

O art. 2.º do projeto modifica o § 2.º do art. 1.º da citada Lei n.º 5.433, na medida em que estabelece, para eliminação de documentos microfilmados, a necessidade de ser essa operação precedida da lavratura de termo em livro próprio.

O art. 3.º da proposição é do seguinte teor:

“Art. 3.º — O Banco Central do Brasil baixará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, instruções relativas ao disposto na presente lei, tocando-lhe exercer fiscalização sobre a microfilmagem de documentos pelos estabelecimentos de crédito, para resguardo de interesses de terceiros.”

2. Preliminarmente, convém ressaltar que o art. 1.º da Lei n.º 5.433, de 1968, diz:

“Art. 1.º — É autorizada, em todo o território nacional, a microfilmagem de documentos particulares e oficiais, arquivados, estes de órgãos federais, estaduais e municipais.”

Por conseguinte, o art. 1.º da lei e o art. 1.º da proposição em exame têm a forma autorizativa, enquanto que o artigo 3.º não somente tem a forma imperativa, mas, também, atribui nova competência ao Banco Central do Brasil, qual seja a de exercer a fiscalização sobre a microfilmagem de documentos, pelas instituições de crédito.

Antes de um pronunciamento definitivo sobre a matéria, julgamos prático solicitar, consoante o art. 145, II, do Regimento Interno, o pronunciamento do Banco Central do Brasil sobre as consequências da aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 1970. — Mem de Sá, Presidente — Duarte Filho, Relator — Júlio Leite — Atílio Fontana — Ney Braga — Nogueira da Gama.

PARECER

N.º 562, de 1970

**da Comissão de Economia, sobre
o Projeto de Lei da Câmara n.º 21,
de 1969.**

Relator: Sr. Duarte Filho

Após a audiência do Banco Central do Brasil, retorna a esta Comissão o presente projeto, que altera a Lei n.º 5.433, de 1968, que regula a microfilmagem de documentos oficiais.

Sobre o assunto assim se manifestou o aludido Banco:

“A propósito, cabe-me informar a V. Ex.^a que julgo oportuna a aprovação do projeto, o qual possibilitará às sociedades de economia mista e às instituições financeiras a adoção da microfilmagem de documentos, contribuindo para a redução de seus custos operacionais.

Permito-me, todavia, sugerir seja substituída a expressão “estabelecimentos bancários” — constante da proposição — por “instituições financeiras”, para que os benefícios se estendam, também, a todas as atividades financeiras não bancárias.”

Sem embargo, entretanto, o Banco Central lembra outro aspecto da matéria versada na proposição, que foi por nós assinalado em parecer anterior.

Com efeito, dizíamos:

“Por conseguinte, o art. 1.º da lei e art. 1.º da proposição em exame têm a forma autorizativa, enquanto o art. 3.º não somente tem a forma imperativa, mas, também, atribui nova competência ao Banco Central do Brasil, qual seja a de exercer a fiscalização sobre a microfilmagem de documentos, pelas instituições de crédito.”

O ofício do Banco Central diz:

“Outrossim, seria conveniente que o art. 3.º sofresse alteração, de forma

que as instruções a serem expedidas por este Banco Central alcancem, apenas, as instituições financeiras sob sua jurisdição, ficando a cargo do Ministério da Justiça a divulgação das normas e a fiscalização junto aos órgãos de sua subordinação.”

Ante o exposto, nada temos a opor ao projeto, razão por que opinamos pela sua aprovação, com as seguintes emendas:

EMENDA N.º 1 — CE

Art. 1.º —

Onde se lê:

“estabelecimentos de crédito”

Leia-se:

“instituições financeiras.”

EMENDA N.º 2 — CE

Art. 3.º —

Onde se lê:

“estabelecimentos de crédito, para resguardo do interesse de terceiros.”

Leia-se:

“instituições financeiras sob sua jurisdição, cabendo ao Ministério da Justiça, em igual prazo, a divulgação das normas e a fiscalização junto aos órgãos de sua subordinação.”

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1970. — **Mem de Sá, Presidente — Duarte Filho, Relator — José Ermírio — Eurico Rezende — José Leite — Ney Braga — Júlio Leite.**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Sobre a mesa há Expediente, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Brasília, 19 de agosto de 1970.

Ex.^{mo} Senhor

Senador João Cleofas

DD. Presidente do Senado Federal

Comunicamos a Vossa Excelência que, baseados no art. 73 do Regimento Interno da Secretaria do Senado Federal, os

Senadores Vasconcelos Torres e Mello Braga, respectivamente, membros suplentes das Comissões de Constituição e Justiça e Minas e Energia, concordaram, numa dupla troca, passando, assim, o primeiro a integrar a Comissão de Minas e Energia e o segundo, a de Constituição e Justiça.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Ex.^a os protestos da mais elevada estima e distinta consideração. — **Eurico Rezende**, Líder em exercício.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa.) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.^o-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes:

REQUERIMENTO

N.º 181, de 1970

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1970, que dá a denominação de "Via Dom Bosco" à BR-330, do Plano Nacional de Viação, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1970. — **Guido Mondin**.

REQUERIMENTO

N.º 182, de 1970

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 1970, que regula a intervenção de corretores nas operações de câmbio, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1970. — **Guido Mondin**.

REQUERIMENTO

N.º 183, de 1970

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1970, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.111, de 10-7-70, que estabelece "preço de referência" para produtos importados nos casos que específica, e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1970. — **Guido Mondin**.

REQUERIMENTO

N.º 184, de 1970

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 56, de 1970, que aprova o Decreto-lei n.º 1.114, de 21-7-70, que acrescenta parágrafo único ao art. 2.^o do Decreto-lei n.º 1.097, de 23-3-70, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1970. — **Guido Mondin**.

REQUERIMENTO

N.º 185, de 1970

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1970, que aprova o Decreto-lei n.º 1.113, de 16 de julho de 1970, que autoriza a reinversão na Companhia Nacional de Alcalis, sob a forma de aumento de capital, dos dividendos que couberem ao Tesouro Nacional, em cada exercício social, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1970. — **Guido Mondin**.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Aprovados os requerimentos, os

projetos a que se referem figurarão na Ordem do Dia da próxima Sessão.

Sobre a mesa, requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 186, de 1970

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, n.º 5, b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução n.º 62, de 1970, que estabelece alíquotas máximas no imposto sobre as operações relativas à circulação de mercadorias.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1970. — **Petrônio Portella — Aurélio Vianna.**

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — O requerimento será votado no fim da Ordem do Dia, nos termos do Regimento Interno.

O Sr. Senador Vasconcelos Torres enviou à Mesa discurso para publicação. S. Ex.ª será atendido.

DISCURSO ENVIADO À MESA PELO SR. SENADOR VASCONCELOS TORRES.

Senhor Presidente,

Senhores Senadores.

Ocupo, hoje, a tribuna do Senado para dar conhecimento aos meus nobres pares que a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem dos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara realizou, recentemente, uma convenção regional, com a participação de 15 sindicatos filiados, quando todos os delegados convencionais debateram teses de interesse e importância para a categoria profissional, durante dois dias de reunião.

Quero, neste instante, Sr. Presidente, congratular-me com a Diretoria da Federação, constituída pelos Srs. Ary Santos, Presidente; Juracy Telxeira, Secretária; e José Pereira Santana, Tesoureiro, pelo êxito da convenção realizada,

bem como pelos debates realizados em clima de perfeita harmonia e elevado espírito democrático, na busca de uma solução ideal para as justas aspirações da respectiva categoria profissional.

As teses selecionadas foram cinco, dentre as quais salientarei a que mais importância tem para os trabalhadores nas indústrias de fiação e tecelagem:

(Lê.)

“A atual política salarial, tendo por objetivo mais a correção em face da desvalorização, verificada anualmente, como decorrência da inflação, tem, na verdade, se constituído em fator de desestímulo ao bom profissional, carente de uma remuneração condigna e compatível à responsabilidade, capacidade e valor profissional do assalariado. Se é verdade que o salário-mínimo é uma necessidade para evitar o abuso da exploração do trabalhador sem qualificação, a atual política salarial, visando a corrigir as distorções e desajustos causados pela inflação, não é menos verdade que há necessidade de salário profissional, estabelecido via dos contratos coletivos do trabalho, livremente convencionados entre sindicatos — operários e patronais — dentro de uma mesma região geo-econômica. Além de valorizar e estimular o profissional, constituiria estabilidade no mercado de trabalho e de preços e, ainda, seria motivo de estímulo para que o empregado não qualificado se aperfeiçoasse, aprimorando-se para competir e nivelar-se àqueles que, em função de sua maior capacidade e eficiência, já tivessem atingido melhor nível de remuneração. Nas atuais circunstâncias, desaparecendo a hierarquia salarial, desaparecerão o estímulo e as diferenças imprescindíveis no campo da remuneração. Assim, pugnando pelo salário profissional, recomendamos

a necessidade de sua adoção, através dos contratos coletivos de trabalho, firmados e celebrados, livremente, entre as entidades sindicais, representativas das categorias profissionais e econômicas.”

Estas teses, Sr. Presidente, principalmente a que me referi, reputada de maior importância para a categoria profissional, serão levadas ao próximo Congresso Nacional dos Trabalhadores na Indústria, convocado pela CNTI, a ser realizado em Brasília, no fim do mês de setembro próximo.

Concluindo as minhas palavras nesta tribuna, quero solidarizar-me com os trabalhadores nas indústrias de fiação e tecelagem do Estado do Rio de Janeiro e da Guanabara quanto à adoção, pelos contratos coletivos de trabalho, do salário profissional, de forma livre entre os sindicatos dos operários e da classe patronal.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1970 (n.º 2.193-B/70, na Casa de origem), de iniciativa do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública “Hospital de Clínicas de Porto Alegre”, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo

PARECERES, sob n.ºs 545 e 546, de 1970, das Comissões

— de **Projetos do Executivo**, pela aprovação;

— de **Finanças**, pela aprovação.

No Expediente da Sessão anterior, foi lido ofício do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, solicitando retificação dos autógrafos do Projeto da Lei da Câmara n.º 25, de 1970, na parte que se refere à alínea b do art. 9.º, da seguinte forma:

Art. 9.º, “b”

Onde se lê:

“O Vice-Diretor da Universidade.”

Leia-se:

“O Vice-Reitor da Universidade.”

Esta Presidência irá submeter a matéria ao Plenário, com a retificação solicitada.

Em discussão o projeto.

Ninguém desejando fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que estiverem de acôrdo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 25, de 1970

(N.º 2.193-B/70, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública “Hospital de Clínicas de Porto Alegre”, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

I — Da Constituição

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a constituir a empresa pública “Hospital de Clínicas de Porto Alegre”, de sigla HCPA, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, vinculada à supervisão do Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único — O HCPA terá sede e fóro na Cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º — O HCPA terá por objetivo:

- a) administrar e executar serviços de assistência médico-hospitalar;
- b) prestar serviços à Universidade Federal do Rio Grande do Sul, a outras instituições e à comunidade, mediante as condições que forem fixadas pelo estatuto;
- c) servir como área hospitalar para as atividades da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul;
- d) cooperar na execução dos planos de ensino das demais unidades da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, cuja vinculação com problemas de saúde ou com outros aspectos da atividade do hospital torne desejável essa colaboração;
- e) promover a realização de pesquisas científicas e tecnológicas.

Parágrafo único — No seu objetivo de prestar assistência médica, a empresa dará preferência à celebração de convênios com entidades públicas e privadas da comunidade.

Art. 3.º — O capital inicial do HCPA, pertencente integralmente à União, será constituído pela incorporação dos seguintes bens:

- a) um terreno, na Cidade de Pôrto Alegre, situado na quadra compreendida entre as Avenidas Protásio Alves e Ipiranga e Ruas Ramiro Barcelos e São Manoel;
- b) outros terrenos e edificações, localizados dentro da mesma quadra, bem como equipamentos destinados especificamente às finalidades do Hospital de Clínicas havidos pela União por doação que lhe fez a Universidade Federal do Rio Grande do Sul;

c) o prédio do Hospital de Clínicas.

§ 1.º — O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul designará Comissão, presidida pelo representante da União, para inventariar e avaliar os bens móveis e imóveis de que trata este artigo.

§ 2.º — O representante da União, para os efeitos previstos no parágrafo anterior, será designado pelo Presidente da República.

Art. 4.º — Mantida a maioria da União, o capital do HCPA poderá ser aumentado com a participação de pessoas jurídicas de direito público interno e de suas entidades de administração indireta, ou mediante incorporação de reservas decorrentes de lucros líquidos da empresa, reavaliação de seu ativo e transferências de capital feitas pela União.

Art. 5.º — Os recursos de que a empresa disporá para realizar as suas finalidades são os advindos:

- a) de rendas auferidas por serviços prestados;
- b) de dotações consignadas no orçamento geral da União;
- c) de créditos abertos em seu favor;
- d) do produto de operações de crédito, juros bancários e renda de bens patrimoniais;
- e) de outros recursos.

Art. 6.º — A empresa poderá contrair empréstimos, no País e no exterior, que objetivem atender ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de seus serviços, observada a legislação em vigor.

Art. 7.º — A constituição do HCPA se efetivará por decreto do Presidente da República que aprovar os estatutos da empresa.

§ 1.º — O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul submeterá o laudo do art. 3.º, § 1.º, e o projeto

de estatutos ao Ministro da Educação e Cultura, dentro de sessenta dias da designação prevista no § 2.º do art. 3.º

§ 2.º — Até a constituição da empresa, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul continuará responsável por todos os assuntos que digam respeito ao hospital, gerindo os créditos e recursos destinados ao mesmo.

§ 3.º — Constituída a empresa, os saldos dos critérios e recursos referidos no parágrafo anterior serão transferidos ao HCPA.

II — Da Organização

Art. 8.º — São órgãos da administração da empresa:

I — o Conselho Diretor;

II — a Administração Central.

Art. 9.º — O Conselho Diretor é o órgão supremo de função normativa, consultiva e deliberativa da empresa e será constituído pelos seguintes membros:

- a) o Presidente da empresa, que será também o Presidente do Conselho Diretor;
- b) o Vice-Reitor da Universidade;
- c) o Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e dois outros representantes da mesma;
- d) um representante da Escola de Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande do Sul;
- e) um representante do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento da mesma universidade;
- f) o Superintendente Administrativo da Universidade Federal do Rio Grande do Sul;
- g) um representante do Ministério da Educação e Cultura;
- h) um representante do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral;

i) um representante do Ministério da Fazenda;

j) um representante do Ministério da Saúde;

l) um representante do Instituto Nacional de Previdência Social.

§ 1.º — O estatuto da empresa fixará a forma de escolha desses representantes.

§ 2.º — É prerrogativa do Conselho Diretor a elaboração do seu próprio regimento.

§ 3.º — Das decisões e atos de todos os órgãos da empresa caberá recurso ao Conselho Diretor.

§ 4.º — Das decisões do Conselho Diretor caberá recurso ao Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, nos casos fixados no estatuto.

Art. 10 — O Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre será de livre escolha e nomeação do Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, homologada pelo Conselho Universitário.

Parágrafo único — Caberá ao Presidente representar a empresa em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo constituir mandatários ou delegar competência, permitindo, se fôr o caso, a subdelegação às autoridades subordinadas.

Art. 11 — A Administração Central, órgão incumbido das funções de administração das atividades específicas e auxiliares da empresa, observadas as diretrizes gerais elaboradas pelo Conselho Diretor, será constituída:

I — pelo Presidente;

II — pelo Vice-Presidente para assuntos médicos;

III — pelo Vice-Presidente para assuntos administrativos.

§ 1.º — Os Vice-Presidentes serão nomeados pelo Presidente da empresa, ho-

mologada a escolha pelo Conselho Diretor.

§ 2.º — Os Vice-Presidentes participarão das reuniões do Conselho Diretor, sem direito a voto.

§ 3.º — A área de competência e as atribuições do Presidente e dos Vice-Presidentes serão fixadas no estatuto da empresa.

III — Disposições Gerais

Art. 12 — O regime jurídico do pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho, estabelecidas no estatuto do HCPA as condições para admissão.

Parágrafo único — Os servidores públicos federais da administração direta ou indireta poderão ser requisitados para o HCPA, exclusivamente em funções técnicas.

Art. 13 — As contas do HCPA relativas a cada exercício serão submetidas à supervisão ministerial e enviadas ao Tribunal de Contas da União.

Art. 14 — Extinguindo-se a empresa, seu patrimônio se incorporará à Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Art. 15 — O HCPA gozará de isenção de tributos federais e de todos favores legais atribuídos à natureza de seus objetivos.

Art. 16 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa):

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 54, de 1970 (n.º 153-A/70, na Casa de origem), que aprova o Decreto-lei n.º 1.110, de 9 de julho de 1970, que cria o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), extingue o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA) e o Grupo Executivo da

Reforma Agrária (GERA), e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob números 539, 540 e 541, de 1970, das Comissões

— de Agricultura;

— de Legislação Social; e

— de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se não houver quem desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho, para encaminhar a votação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, não desejo estender-me no exame da matéria. Quero apenas assinalar algumas circunstâncias. A primeira delas é que a providência substanciada no decreto-lei ora objeto de apreciação demonstra o fracasso dos órgãos instituídos pelo Governo e por êle longamente louvados.

Depois de anos de funcionamento do IBRA, do INDA e órgãos correlatos, o Governo delibera reuni-los todos num novo instrumento de ação. Confirma, assim, críticas que durante vários anos foram feitas, inclusive nas duas Casas do Parlamento, e, por sinal, através da palavra de representantes dos dois partidos.

No instante em que o Governo opera a reunião dos diferentes órgãos preexistentes num só, não vou entrar na apreciação jurídica da matéria. Talvez coubesse.

Quero, porém, apenas assinalar que, ainda uma vez, erra o Governo. Ao invés de encaminhar ao Congresso um projeto de lei para permitir que a representação nacional examinasse profundamente a matéria e lhe desse forma própria, opera, de novo, pelo sistema arbitrário do decreto-lei, alienando o Congresso da apreciação de matéria essencial ao desenvolvimento econômico e social do País.

Fiquem estas observações. Não desejo que o novo órgão criado por decreto-lei venha a fracassar. A felicidade coletiva do povo brasileiro é muito mais importante e deve estar sempre acima de nossas possíveis prevenções. Se fracassar, porém, o órgão criado, sem o longo e necessário exame do Congresso, fique, desde logo, a ressalva, para demonstrar-se, amanhã, o quanto é perigoso e mau o exercício do poder arbitrário. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Tem a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — (Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, o nobre Senador Josaphat Marinho entende que a reformulação que o decreto-lei em apreço realiza nos órgãos da reforma agrária exibe e caracteriza fracasso da política governamental nesse setor. Trata-se, sem dúvida, de uma afirmativa temerária de S. Ex.^a

Um dos problemas mais difíceis e desafiantes no mundo todo, muito mais do que o do petróleo, é a reforma agrária. Em quase todos os países, ou os Governos não puderam operar nesse terreno, em virtude de tenazes resistências políticas, ou, então, instituindo os órgãos correlatos e pertinentes tiveram, na execução dos programas, de rever a política legislativa em apreço.

Disse S. Ex.^a que o decreto-lei baixado pelo Senhor Presidente da República não

tem permissão constitucional, e que, se o assunto tivesse como via eleita o Congresso Nacional, as duas Casas poderiam dispensar ao problema uma colaboração adequada e eficaz.

Quero lembrar, apenas, a S. Ex.^a que a criação do INDA, como a do IBRA, foram precedidas de amplo debate no Congresso Nacional, através de uma Comissão Mista que teve como relator, ou como Presidente — não me lembro bem —, o eminente Sr. Senador Aurélio Vianna, Líder da honrada Oposição nesta Casa.

Não tenho lembrança, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se eu fui o Presidente ou se fui o Relator, ou, ainda, se o Sr. Senador Aurélio Vianna desempenhou um cargo ou outro, mas a responsabilidade da condução do assunto foi distribuída, eqüitativamente, entre ARENA e MDB.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se o Governo entende de realizar a fusão dos dois órgãos — um que era normativo, e o outro que era executivo — num único órgão, o INCRA, é porque a execução da lei aconselha as alterações que, finalmente, foram consubstanciadas no decreto-lei.

O Sr. Senador Josaphat Marinho esteve na cúpula da política petrolífera do Brasil, desempenhando as funções de Presidente do Conselho Nacional do Petróleo, com a honradez e a proficiência que lhe são peculiares. S. Ex.^a deve ter tido oportunidade de sugerir várias alterações na política do petróleo.

Então, neste instante em que o Presidente da República sugere alterações na política da reforma agrária, é que essas alterações são inerentes ao desenvolvimento dos negócios públicos, principalmente numa área tão delicada como a da reforma agrária.

Sr. Presidente, estamos diante de uma medida que a opinião pública recebe bem, e que o Congresso Nacional irá re-

ceber com igual aplauso, referendando o decreto-lei editado pelo Sr. Presidente da República. (Muito bem!)

O SR. BEZERRA NETO — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Tem a palavra o Sr. Senador Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, quem confessou o fracasso dos primeiros anos da reforma agrária não foi o eminente Senador Josaphat Marinho.

Quando o Presidente Costa e Silva, após 13 de dezembro de 1968, instituiu, através de decreto-lei, o Grupo Executivo da Reforma Agrária, ali nos considerando se confessou que o processo da reforma agrária tomara um rumo complexo, difícil e impraticável, e que o Grupo de Trabalho, então instituído, tinha a incumbência de estudar a fusão do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário e do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária.

O mesmo decreto-lei que criou o Grupo Executivo da Reforma Agrária, chamado GERA, dissolveu dois colegiados que funcionavam naqueles institutos. Além de dissolver êsses colegiados, instituiu apenas um Conselho de seis membros, nomeados diretamente pelo Presidente da República, e, então, sem a audiência já do Senado da República.

O Estatuto da Terra, remetido pelo Presidente Castello Branco ao Congresso Nacional, foi aqui objeto de profundos estudos, dêle resultando uma lei que, embora com aspectos teóricos, para muitos inexecutáveis, atingia as grandes teses daqueles que defendiam uma reforma verdadeiramente agrária.

No caso da criação do GERA, realizada pelo Presidente Costa e Silva, não se cumpriu o que a lei determinava.

O Presidente Médici, agora, neste decreto-lei, depois de haver nomeado um grupo para o exame da matéria, desfêz o GERA, o INDA e o IBRA. Não dissolveu dois órgãos — dissolveu três. E dissolveu também o Conselho Consultivo, que agia através do Grupo Executivo da Reforma Agrária. Criou, a seguir, um grupo menor, nomeado diretamente pelo Sr. Presidente da República, nomeações essas já feitas, incluindo-se nelas, aliás, um elemento de grande representatividade no Estado de Mato Grosso, Dr. Hélio Paula.

Sr. Presidente, da leitura do decreto-lei, dos motivos que inspiraram o decreto-lei do Grupo Executivo da Reforma Agrária e dêsse grupo que resultou do decreto-lei, de tudo se vê, ali, uma confissão do Governo da impraticabilidade da política de reforma agrária constante do Estatuto da Terra. Essa impraticabilidade e êsse não-alcance dos objetivos da reforma agrária foram confessados aqui, no Senado da República, não por representantes da Oposição, mas por figuras autorizadas da política do Governo, entre as quais enfileiro o eminente Senador João Cleofas.

Sr. Presidente, é patente o fracasso, confessado pelo Governo, na sua política agrária. É lamentável, é impressionante que tenhamos um Estatuto da Terra, uma reforma, iniciada em novembro de 1964, e, depois de tantos anos decorridos, voltamos para o ponto de partida, para o ponto inicial.

Não existe, de fato e de direito, a reforma agrária no Brasil. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Em votação o projeto. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 54, de 1970**

(N.º 153-A/70, na Casa de origem)

Aprova o Decreto-lei n.º 1.110, de 9 de julho de 1970, que cria o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), extingue o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA) e o Grupo Executivo da Reforma Agrária (GERA), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Decreto-lei n.º 1.110, de 9 de julho de 1970, que cria o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), extingue o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA), o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA) e o Grupo Executivo da Reforma Agrária (GERA), e dá outras providências.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo número 55, de 1970 (n.º 154-A/70, na Casa de origem), que aprova o Decreto-lei n.º 1.112, de 16 de julho de 1970, que autoriza a mobilização de créditos para integralização, por parte da União, das ações que subscrever no aumento de capital do Banco do Brasil S/A, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo

PARECERES, sob n.ºs 542 e 543, de 1970, das Comissões

- de Economia, pela aprovação; e
- de Finanças, pela aprovação.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declarou encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 55, de 1970**

Aprova o Decreto-lei n.º 1.112, de 16 de julho de 1970, que autoriza a mobilização de créditos para integralização, por parte da União, das ações que subscrever no aumento de capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Decreto-lei n.º 1.112, de 16 de julho de 1970, que autoriza a mobilização de créditos para integralização, por parte da União, das ações que subscrever no aumento de capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — No Expediente foi lido requerimento, em que se pede urgência, nos termos do art. 326, n.º 5, letra b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução n.º 62, de 1970, que estabelece alíquotas máximas no imposto sobre as operações relativas à circulação de mercadorias.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência, passa-se à apreciação do

Item 4

Projeto de Resolução n.º 62, de 1970, de iniciativa do Presidente da República, que estabelece alíquotas máximas no Imposto sobre as operações relativas à circulação de mercadorias, dependendo de parecer das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça o parecer desse órgão técnico.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — (Para emitir parecer. Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de Resolução n.º 62, de 1970, oriundo do Executivo, visa a diminuir as alíquotas do ICM, dando outras providências.

A proposição se fundamenta no artigo 23, § 5.º, da Constituição Federal, e merece aprovação, por não haver nenhum obstáculo de natureza jurídica a contrariar-lhe a tramitação.

O projeto, segundo a Constituição, é de iniciativa do Executivo. O instrumento é resolução do Senado Federal. A medida é das mais justas, pois tira ao povo uma carga tributária de volume bastante respeitável.

Escusado seria apreciar o seu mérito, porque o fará, na forma magistral, como sempre, a douta Comissão de Finanças do Senado.

No que concerne à Comissão de Constituição e Justiça, somos por sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Solicito o parecer da Comissão de Finanças, que será dado pelo ilustre Senador José Ermírio.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — (Lê o seguinte parecer.) Sr. Presidente, o com-

portamento da economia brasileira revela uma constante tendência de aumento. O presente projeto enviado ao Senado Federal pelo Senhor Presidente da República, através de exposição de motivos do Sr. Ministro da Fazenda, dispõe sobre as alíquotas máximas do Imposto de Circulação de Mercadorias — ICM — com o princípio de serem reduzidas em 0,5%, em cada exercício financeiro, a partir de 1.º de janeiro de 1971, de forma que, a partir de 1.º de janeiro de 1974, as atuais alíquotas máximas de 18, 17 e 15% ficam reduzidas a 16, 15 e 13, respectivamente. Retiramos o seguinte trecho da exposição de motivos citada e que esclarece como serão as modificações:

“A proposta, conduzente aos objetivos acima expostos, é de que as alíquotas máximas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, fixadas por resolução do Senado, passem a ser:

I — nas operações internas, as alíquotas vigentes em cada Estado na data da resolução;

II — nas operações interestaduais e nas de exportação, 15% (quinze por cento).”

Diz ainda a mesma exposição de motivos:

“São operações internas, de acordo com a melhor interpretação dos textos legais:

I — aquelas em que o remetente e destinatário da mercadoria estejam situados no mesmo Estado;

II — aquelas em que o destinatário, embora situado noutro Estado, não seja contribuinte do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, ou, sendo contribuinte, tenha adquirido a mercadoria para uso ou consumo próprio;

III — as de entrada, em estabelecimento de contribuinte, de merca-

doria importada do exterior pelo titular do estabelecimento.”

Senhor Presidente, examinando o presente projeto, não apresentamos objeção alguma, levando-se em consideração que o nosso País está crescendo e a presente proposição não virá prejudicar as Unidades da Federação, mas, pelo contrário, virá servir como estímulo ao aumento da produção nacional, dando condições de se produzir mais barato. Em resumo, virá beneficiar a produção, diminuindo impôsto e criando mais facilidade para progresso daqueles que produzem nos Estados, cuja produção precisa crescer sempre mais, a fim de atender à demanda.

O nosso parecer é, pois, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças são favoráveis.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam quiseram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado: O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 62, de 1970

(DE INICIATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Estabelece alíquotas máximas no impôsto sôbre as operações relativas à circulação de mercadorias.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — As alíquotas máximas do impôsto sôbre operações relativas à circulação de mercadorias são:

I — nas operações internas, as alíquotas vigentes em cada

Estado na data desta resolução;

II — nas operações interestaduais e nas de exportação, 15% (quinze por cento).

Art. 2.º — Consideram-se operações internas:

I — aquelas em que remetente e destinatário da mercadoria estejam situados no mesmo Estado;

II — aquelas em que o destinatário, embora situado noutro Estado, não seja contribuinte do impôsto sôbre operações relativas à circulação de mercadorias, ou, sendo contribuinte, tenha adquirido a mercadoria para uso ou consumo próprio;

III — as de entrada, em estabelecimento de contribuinte, de mercadoria importada do exterior pelo titular do estabelecimento.

Art. 3.º — As alíquotas de que trata o art. 1.º serão reduzidas de 0,5% (meio por cento), em cada exercício financeiro, a partir de 1.º de janeiro de 1971, de modo que, a partir de 1.º de janeiro de 1974, as atuais alíquotas máximas de 18% (dezoito por cento), 17% (dezesete por cento) e 15% (quinze por cento) fiquem reduzidas a 16% (dezesseis por cento), 15% (quinze por cento) e 13% (treze por cento), respectivamente.

Art. 4.º — O Estado que, na data desta resolução, mantiver em vigor alíquota para operações internas inferior à dos outros Estados da mesma região geoeconômica poderá iniciar a redução mencionada no art. 3.º, a partir do momento em que sua alíquota tenha ficado igual à dos demais Estados.

Art. 5.º — Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Sobre a mesa, a redação final, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte redação final:

PARECER

N.º 563, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 62, de 1970.

Relator: Sr. Mem de Sá

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 62, de 1970 (de iniciativa do Presidente da República), que estabelece alíquotas máximas no imposto sobre as operações relativas à circulação de mercadorias.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 1970. — **Benedicto Valladares**, Presidente — **Mem de Sá**, Relator — **Clodomir Milet** — **Aurélio Vianna**.

ANEXO AO PARECER

N.º 563, de 1970

Redação final do Projeto de Resolução n.º 62, de 1970.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 23, § 5.º, da Constituição, e eu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º , de 1970

Estabelece alíquotas máximas no imposto sobre as operações relativas à circulação de mercadorias.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — As alíquotas máximas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias são:

- I — nas operações internas, as alíquotas vigentes em cada Estado na data desta resolução;
- II — nas operações interestaduais e nas de exportação, 15% (quinze por cento).

Art. 2.º — Consideram-se operações internas:

- I — aquelas em que remetente e destinatário da mercadoria estejam situados no mesmo Estado;
- II — aquelas em que o destinatário, embora situado noutro Estado, não seja contribuinte do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, ou, sendo contribuinte, tenha adquirido a mercadoria para uso ou consumo próprio;
- III — as de entrada, em estabelecimento de contribuinte, de mercadoria importada do exterior pelo titular do estabelecimento.

Art. 3.º — As alíquotas de que trata o art. 1.º serão reduzidas de 0,5% (meio por cento), em cada exercício financeiro, a partir de 1.º de janeiro de 1971, de modo que, a partir de 1.º de janeiro de 1974, as atuais alíquotas máximas de 18% (dezoito por cento), 17% (dezessete por cento) e 15% (quinze por cento) fiquem reduzidas a 16% (dezesseis por cento), 15% (quinze por cento) e 13% (treze por cento), respectivamente.

Art. 4.º — O Estado que, na data desta resolução, mantiver em vigor alíquota para operações internas inferior à dos outros Estados da mesma região geoeconômica poderá iniciar a redução mencionada no art. 3.º a partir do momento em que sua alíquota tenha ficado igual à dos demais Estados.

Art. 5.º — Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Em discussão a redação final.

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, designando para a Sessão Ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1970 (n.º 2.064-B/69, na Casa de origem), que dá a denominação de "Via Dom Bosco" à BR-030, do Plano Nacional de Viação (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo PARECER n.º 544, de 1970, da Comissão.

— de Transportes, favorável.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 1970 (n.º 2.215-B/70, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regula a interveniência de corretores nas operações de câmbio (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo

PARECER, sob n.º 554, de 1970, da Comissão

— de Projetos do Executivo, favorável.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1970 (n.º 150-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.111, de 10 de julho de 1970, que estabelece "preço de referência" para produtos importados nos casos que especifica, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em

virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo PARECERES, sob n.ºs 555, 556, 557 e 558, de 1970, das Comissões

— de Indústria e Comércio, favorável;

— da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, favorável;

— de Economia, favorável; e

— de Finanças, favorável.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 56, de 1970 (n.º 155-A/70, na Casa de origem), que aprova o Decreto-lei n.º 1.114, de 21 de julho de 1970, que acrescenta parágrafo único ao art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.097, de 23 de março de 1970 (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 536, 1970, das Comissões

— de Finanças.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1970 (n.º 156-A/70, na Casa de origem), que aprova o Decreto-lei n.º 1.113, de 16 de julho de 1970, que autoriza a reinversão, na Companhia Nacional de Alcalis, sob a forma de aumento de capital, dos dividendos que couberem ao Tesouro Nacional, em cada exercício social (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 537 e 538, de 1970, das Comissões

— de Economia; e

— de Finanças.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 10 minutos.)

109.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 20 de agosto de 1970

PRESIDÊNCIA DO SR. FERNANDO CORRÊA

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Flávio Brito — Lobão da Silveira — Clodomir Milet — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portella — Sigefredo Pacheco — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Argemiro de Figueiredo — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Teotônio Vilela — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Antônio Fernandes — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Aurélio Vianna — Benedicto Valladares — Carvalho Pinto — José Feliciano — Fernando Corrêa — Bezerra Neto — Mello Braga — Guido Mondin — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 32 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Nos seguintes termos:

MENSAGEM

N.º 117, de 1970

(N.º 255, de 1970, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 42, item IV, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Exce-

lências a escolha que desejo fazer do Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho, ocupante do cargo de Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente) do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo do Ceilão, cumulativamente com a de Embaixador junto ao Governo da Índia, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961, combinados com o art. 8.º do Regulamento do Pessoal do mesmo Ministério.

2. Os méritos do Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 20 de agosto de 1970. —
Emílio G. Médici.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SR. MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DP/DAC/193/312.4

321.1.(42) (610)

Em 13 de agosto de 1970

A Sua Excelência o Senhor

General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici,

Presidente da República.

Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem ao Senado Federal, destinada à indicação do Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Di-

plomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo do Ceilão, cumulativamente com a de Embaixador junto ao Governo da Índia, conforme preceituam os arts. 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 1961, combinados com o art. 8.º do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores.

2. O Itamarati elaborou o **curriculum vitae** do Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho, o qual, juntamente com a mensagem ora submetida à assinatura de Vossa Excelência, será apresentado ao Senado Federal para exame e decisão de seus ilustres membros.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Mário Gibson Barbosa**, Ministro.

"CURRICULUM VITAE" E INFORMAÇÕES AMPLAS DO EMBAIXADOR WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO

Nascido em 11 de junho de 1919, em Costa Rica (brasileiro, de acôrdo com o art. 69, n.º 3, da Constituição de 1891).

2. Ingressou na Carreira de Diplomata, como Cônsul de Terceira Classe, por concurso, em outubro de 1940; foi promovido, por merecimento, a Cônsul de Segunda Classe, em dezembro de 1945; a Primeiro-Secretário, por antigüidade, em dezembro de 1953, havendo recebido o título de Conselheiro em maio de 1959; a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em outubro de 1961; e a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 29 de dezembro de 1966.

3. Durante sua carreira, o Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho exerceu as seguintes funções no exterior:

a) Vice-Cônsul em Montreal, de 1944 a 1945;

Terceiro-Secretário da Embaixada em Ottawa, em 1945;

Segundo-Secretário da Embaixada em Ottawa, de 1945 a 1946;

Segundo-Secretário da Embaixada em Caracas, de 1946 a 1948;

Segundo-Secretário da Embaixada em Paris, de 1951 a 1953;

Segundo-Secretário da Legação em Berna, em 1953;

Primeiro-Secretário da Legação em Berna, de 1953 a 1956;

Ministro-Conselheiro da Embaixada em Tóquio, de 1962 a 1963;

Embaixador em Nova Delhi, de 1969 até a presente data.

b) Encarregado de Negócios em Caracas, de março a abril de 1947 e de novembro de 1947 a janeiro de 1948;

Encarregado de Negócios em Berna, de julho a agosto de 1953, em dezembro de 1953, de março a junho de 1954, de junho a julho de 1955 e de março a junho de 1956;

Encarregado de Negócios em Tóquio, de abril a maio de 1962, em agosto de 1962 e em abril de 1963;

4. Exerceu, ainda, as seguintes missões e comissões:

Chefe, substituto, do Serviço de Informações da Secretaria de Estado, em 1942;

Secretário da Seção Brasileira da Comissão Mista Brasileiro-Colombiana, incumbida de assentar as bases de um Tratado de Comércio e Navegação, em agosto de 1942;

Auxiliar da Secretaria da III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, realizada no Rio de Janeiro, em agosto de 1942;

A disposição do Conselho Federal de Comércio Exterior, de fevereiro a novembro de 1943;

Secretário da Delegação do Brasil à Conferência de Alimentação e Agricultura das Nações Unidas, em Montreal, em outubro de 1945;

Chefe de Publicações do Serviço de Documentação, em 1948;

Representante do Brasil no Comitê Executivo da II Conferência Interamericana de Agricultura, em Caracas, de junho de 1947 a junho de 1948;

Secretário da Missão Especial do Brasil nas solenidades de posse do Presidente da República dos Estados Unidos da Venezuela, em 1948;

Membro da Comissão de Estudos do Seminário Interamericano de Alfabetização e Educação de Adultos, em julho de 1949;

Representante do Itamarati para a redação da Mensagem Presidencial de 1950;

Encarregado de preparar o Relatório do Ministério das Relações Exteriores relativo a 1949, em março de 1950;

Membro da Banca Examinadora do Exame Vestibular ao Curso de Preparação à Carreira de Diplomata do Instituto Rio Branco, em outubro de 1950;

Assessor da Delegação do Brasil à V Sessão da Conferência Geral da ... UNESCO, Florença, em 1950;

Assessor da Delegação do Brasil à 1.ª Sessão do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, de julho a agosto de 1950;

Membro de uma Reunião de Peritos em Bolsas de Estudo, a convite da UNESCO, em Florença, em maio de 1950;

Oficial de ligação entre o Itamarati e a Secretaria da Presidência da República, a fim de elaborar o Relatório das atividades do Ministério das Relações Exteriores durante o Governo do Presidente Dutra, em outubro de 1950;

A disposição da Missão Especial do Equador, por ocasião da posse do Presidente Vargas, em janeiro de 1951;

Assessor do Delegado do Brasil, nas reuniões do Fundo Internacional de Socorro à Infância, Paris, em outubro de 1952;

Integrante da comitiva do Ministro de Estado nas suas visitas oficiais ao Chile e ao Peru, em setembro e novembro de 1957, respectivamente;

Membro da Comissão incumbida de promover o estudo e elaboração de plano de transferência da sede da Secretaria de Estado para o Distrito Federal, em 1957;

Membro da Comissão para estudo e planejamento do novo edifício do Ministério das Relações Exteriores em Brasília, em 1958;

Presidente da Comissão Técnica encarregada de organizar e construir o Pavilhão do Brasil na Exposição Universal Internacional de Bruxelas, de março a maio de 1958;

Chefe da Divisão de Comunicações, em 1958 e 1959;

Chefe de Gabinete do Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores em 1959;

Chefe da Divisão Cultural, em 1959;

Membro do Conselho de Administração de Arquivos, do Arquivo Nacional do Ministério da Justiça, em abril de 1959;

Representante do Ministério das Relações Exteriores na Comissão Brasileira de Turismo, em 1959;

Representante do Departamento Cultural para integrar o Grupo de Trabalho para a Elaboração do livro "Brasil", em outubro de 1959;

Membro do Grupo de Trabalho de Transferência para Brasília, em setembro de 1959;

A disposição do Chanceler Carlos Tobar, do Equador, em sua visita oficial ao Brasil, em dezembro de 1959;

Delegado do Brasil à XI Conferência Geral da UNESCO, em dezembro de 1960;

Chefe da Missão Cultural a Dacar, ao Senegal e a Portugal, em junho de 1961;

Membro do Grupo de Trabalho de Quito, incumbido de estudar os itens da Agenda Provisória da XI Conferência Interamericana e de elaborar as instruções à Delegação brasileira àquele conclave, em janeiro de 1961;

Representante do Ministério das Relações Exteriores no Conselho Nacional de Cultura, em março de 1961;

Membro do Grupo de Trabalho incumbido de estudar e elaborar a agenda das conversações entre os Presidentes do Brasil e da Argentina, em abril de 1961;

Representante do Itamarati no Grupo de Trabalho para examinar a legislação brasileira sobre o exercício das profissões técnico-científicas por estrangeiros diplomados no exterior, em maio de 1961;

Chefe da Delegação do Brasil incumbida de inspecionar as Missões Diplomáticas, Repartições Consulares e os Serviços de Expansão e Propaganda Comercial do Brasil na Ásia, em junho de 1962;

Presidente da Comissão de Transferência da Secretaria de Estado das Relações Exteriores e do Corpo Diplomático para Brasília, designado em junho de 1963;

Chefe do Serviço de Relações com o Congresso, em 1963;

Delegado do Brasil à V Reunião do Comitê Consultivo Intergovernamental do Projeto-Maior relativo à

extensão e aprimoramento do ensino primário na América Latina, em março de 1964;

Presidente da Comissão Executiva do Seminário Internacional sobre **Apartheid** realizado em Brasília, de agosto a setembro de 1966.

Consultados os assentamentos pessoais do Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho, verifica-se que:

- a) foi diversas vezes elogiado pelo desempenho dado às missões e comissões que lhe foram confiadas;
- b) nada deles consta que o desabone;
- c) é casado com a Senhora Maria Antonieta Murtinho, de nacionalidade brasileira.

O Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho, que se encontra presentemente em Nova Delhi, é indicado para exercer, cumulativamente com a função de Embaixador junto ao Governo da Índia, a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo do Ceilão.

Secretaria de Estado, em de 1970.
— Raul de Vicenzi, Chefe do Departamento de Administração.

PARECERES

PARECER

N.º 564, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 184, de 1869 (número 3.116-8/61, na Casa de origem), que permite as brigas de galos ou quaisquer outras lutas entre animais da mesma espécie, ou espécies diferentes, e dá outras providências.

Relator: Sr. Eurico Rezende

Permitir brigas de galos ou quaisquer outras lutas entre animais da mesma espécie, ou espécies diferentes, com exclusão das touradas ou simulacros de touradas, é objeto do projeto que vem ao exame desta Comissão.

A proposição estabelece que as competições se realizarão em local adequado, de entrada pública, vedado o ingresso de menores, e serão patrocinadas, exclusivamente, por entidades juridicamente organizadas. Tais organizações devem ser inscritas no órgão próprio do Ministério da Agricultura, com obrigação de, sem fins lucrativos, realizar espetáculos com assistência de veterinário e, apenas, aos sábados, domingos e feriados, entre 14 e 21 horas.

Outras disposições — como a fixação do período mínimo de descanso entre uma luta e outra — estão previstas no projeto que, segundo o autor, “objetiva coibir os abusos e exageros daqueles que se dedicam a êsses espetáculos, estabelecendo, sobretudo, uma fiscalização por parte do Poder Público que impedirá qualquer distorção ou exploração do povo, por pessoa ou organizações menos escrupulosas”.

Na justificação da proposição, há referência ao Decreto n.º 50.620, de 18 de maio de 1961, que proibiu o funcionamento das rinhas de brigas de galo, bem como as lutas entre animais da mesma ou de outras espécies.

O parecer aprovado pela Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados, assinado pelo Deputado Alvaro Castelo, assinala:

“Positivamente, não nos parece que os galistas inflijam maus tratos aos galos de rinha. Em virtude de sua própria constituição orgânica, de sua índole, por atavismo, o galo de briga luta sempre que topa outro galo. Os galistas apenas controlam as lutas e as assistem. As normas usuais das rinhas não permitem que os lutadores se destruam nem combatam por tempo indeterminado ou em condições físicas inadequadas.”

Sob o aspecto constitucional, nada impede a competição de animais como as que o projeto prevê. Ainda mais quando

o galo de briga pratica a luta instintivamente. Não é necessário que alguém o instigue: a simples presença de outro galo é motivo para cotejo de fôrça. O homem, ao controlar as brigas de galo, não pratica ilicitude, nem maus tratos ao animal.

Outro ponto que precisa ser ressaltado é que a lei permite a competição corporal do homem. Grande número de organizações se dedicam à promoção de espetáculos de luta-livre, de **catch**, **jiu-jitsu**, **judô**, **boxe** e tantas outras modalidades de lutas. Muitos lutadores têm perdido a vida, em consequência de traumatismos provocados no ringue. Nem por isso, as Federações ou a Confederação Brasileira de Pugilismo foram proibidas de realizar espetáculos.

A proposição em exame não fere a Constituição, nem a lei. Por essa razão, opinamos pela sua constitucionalidade e juridicidade.

Sala das Comissões, em 23 de julho de 1970. — **Antônio Carlos**, Presidente em exercício — **Eurico Rezende**, Relator — **Júlio Leite** — **Milton Trindade** — **Carlos Lindenberg** — **Josaphat Marinho** — **Guido Mondin**.

PARECER

N.º 565, de 1970

da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 184, de 1969.

Relator: Sr. Júlio Leite

De autoria do eminente Deputado Affonso Celso, e originário da outra Casa do Congresso Nacional, o presente projeto disciplina as brigas de galos e de outros animais da mesma espécie ou de espécie diferente, excetuadas as touradas e os simulacros dêsses espetáculos. A proposição, apresentada à Câmara em 26 de junho de 1961, revoga o Decreto n.º 50.620, de maio do mesmo ano, baixado que foi na administração Jânio Quadros, e que ainda hoje continua em vigor.

2. “Os fundamentos da decisão presidencial” — frisa a justificativa do projeto — “seriam a ocorrência de ilícito penal, no que se refere a jôgo de azar, e crueldade para com os animais”. Como muito bem assinalou o autor da proposição, são argumentos que não encontram base na realidade. Quanto ao primeiro aspecto — a prática de jôgo de azar — as Comissões de Constituição e Justiça, tanto da Câmara quanto do Senado, já se manifestaram, reconhecendo a sua inexistência, ao concluírem pela juridicidade da proposta.

3. Resta o aspecto da crueldade, que não pode ser levado em conta, quando se sabe que a espécie animal que se dedica às lutas, o faz por uma condição atávica, independentemente da interferência dos que promovem êsses espetáculos. O chamado “galo de briga” luta por instinto tôda vez que se defronta com outro animal da mesma espécie, o que não ocorre, por exemplo, com os homens, que, nem por isso, deixam de se lançar às disputas esportivas sob as mais diversas modalidades.

4. No âmbito da competência da Comissão de Agricultura, portanto, nada há a objetar, mesmo por que os animais que se empenham nas chamadas “rinhas” não constituem parte expressiva do rebanho avícola, razão por que o seu emprêgo nessas disputas não constitui qualquer perigo quanto à preservação da espécie. Não há, assim, nenhuma relevância ou implicação quanto à política de avicultura, na permissão pretendida pelo projeto.

5. Sabemos que a “rinha” é um esporte sabidamente popular no interior do País, e a aprovação desta lei, em nosso entender, constitui, tão-somente, o reconhecimento de um fato social, que o decreto proibitivo da administração Jânio Quadros não aboliu nem eliminou, a despeito de seu rigorismo. Ressalte-se, a propósito, que não é só no Brasil que as brigas de galo possuem adeptos. Nas Fi-

lipinas, por exemplo, chegam quase a constituir um esporte nacional, utilizado, inclusive, como atração turística. Daí por que nada há a opor quanto à aprovação do projeto, especialmente no que diz respeito ao âmbito da competência regimental desta douta Comissão.

Pelas razões expostas, concluímos por sua conveniência, manifestando-nos, portanto, por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1970. — Flávio Brito, Presidente — Júlio Leite, Relator — Ney Braga — Argemiro de Figueiredo — José Ermírio.

PARECER

N.º 566, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1970-DF.

Relator: Sr. Aurélio Vianna

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1970-DF, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir, em favor da Secretaria de Serviços Públicos, o crédito especial de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) para o fim que especifica.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1970. — Mem de Sá, Presidente — Aurélio Vianna, Relator — Clodomir Milet.

ANEXO AO PARECER

N.º 566, de 1970

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1970-DF, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir, em favor da Secretaria de Serviços Públicos, o crédito especial de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), para o fim que especifica.

O Senado Federal decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a abrir, em favor da Secretaria de Serviços Públicos,

o crédito especial no valor de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

- 30.0.00.00 — Despesas Correntes
- 32.0.00.00 — Transferências Correntes
- 32.5.00.00 — Contribuições de Previdência Social

Art. 2.º — Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior serão obtidos na forma do item III, § 1.º, do art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de igual valor na dotação orçamentária abaixo especificada do Orçamento do Distrito Federal (Decreto-lei n.º 752, de 8 de agosto de 1969).

Secretaria de Serviços Públicos

- 30.0.00.00 — Despesas Correntes
- 31.0.00.00 — Despesas de Custeio
- 31.5.00.00 — Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER

N.º 567, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 49, de 1970 (n.º 149-A/70, na Casa de origem).

Relator: Sr. Aurélio Vianna

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 49, de 1970 (n.º 149-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.109, de 26 de junho de 1970.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1970. — Mem de Sá, Presidente — Aurélio Vianna, Relator — Clodomir Milet.

ANEXO AO PARECER

N.º 567, de 1970

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 49, de 1970 (n.º 149-A/70, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da Constituição, e eu,, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , de 1970

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.109, de 26 de junho de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.109, que reformula o Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, e altera a legislação sobre o Imposto de Renda.

PARECER

N.º 568, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 54, de 1970 (n.º 153-A/70, na Casa de origem).

Relator: Sr. Clodomir Milet

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 54, de 1970 (n.º 153-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.110, de 9 de julho de 1970.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1970. — Mem de Sá, Presidente — Clodomir Milet, Relator — Aurélio Vianna.

ANEXO AO PARECER

N.º 568, de 1970

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 54, de 1970 (n.º 153-A/70, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da Constituição, e eu,

....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , de 1970

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.110, de 9 de julho de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.110, de 9 de julho de 1970, que cria o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), extingue o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário e o Grupo Executivo da Reforma Agrária, e dá outras providências.

PARECER

N.º 569, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 55, de 1970 (n.º 154-A/70, na Casa de origem).

Relator: Sr. Clodomir Milet

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 55, de 1970 (n.º 154-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.112, de 16 de junho de 1970.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1970. — Mem de Sá, Presidente — Clodomir Milet, Relator — Aurélio Vianna.

ANEXO AO PARECER

N.º 569, de 1970

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 55, de 1970 (n.º 154-A/70, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da Constituição, e eu,

Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , de 1970

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.112, de 6 de julho de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.112, de 16 de julho de 1970, que autoriza a mobilização de créditos para integralização, por parte da União, das ações que subscrever no aumento de Capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — O Expediente lido vai a publicação. (Pausa.)

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna, como Líder do MDB.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Como Líder. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, nobres Senadores, as notícias que nos chegam do Uruguai são, cada vez mais, inquietadoras. Radicalizam-se posições, a paixão se apossa de determinados grupos, de tal modo que a vida do nosso Cônsul Aloísio Dias Gomide corre, hoje, muito mais perigo do que ontem.

Fala-se num prazo fatal. Alcançado esse prazo, seria sacrificado o representante da Nação brasileira, vítima inocente de uma tragédia, para cuja ocorrência o povo brasileiro não colaborou.

Muito se tem falado, no Brasil e fora dele, dos acontecimentos que empolgam a nobre Nação uruguaia, cujo povo traz na sua alma, no seu próprio sangue, no seu pensamento e no seu espírito, a marca de lutas memoráveis pela libertação e pela independência da sua pátria.

O grande herói uruguaio, Artigas, passou toda a sua vida, com sucessos ou insucessos, lutando bravamente, lutando

violentamente, para libertar a sua Pátria do jugo estrangeiro. Não perguntava se as suas forças eram poderosas ou fracas. Em primeiro lugar êle colocava os interesses da Nação que se formava e que se tornou um orgulho e um exemplo para as democracias, não somente latino-americanas, mas do Mundo inteiro.

Temos apelado para o Govêrno do Uruguai, temos apelado para a Justiça do Uruguai, temos apelado para o povo uruguaio, sem distinção alguma, no sentido de que o grande princípio da preservação da vida dos diplomatas seja reconhecido, aceito por quantos se encontram numa luta que nós não desejamos para o nosso, nem para país algum.

Agora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, resolvemos apresentar êste trabalho que, temos a certeza, consubstancia o pensamento dos Senadores Federais, dos Representantes de todos os Estados da Federação brasileira, trabalho que encarna o nosso desejo, que é o desejo do Brasil, no sentido de que se encontre, no Uruguai, uma fórmula que concorra para a libertação do representante diplomático do nosso País, tranqüillizando a família daquele diplomata, tranqüillizando todo o corpo diplomático brasileiro, que está unido, hoje, em tôrno daquele cônsul, e tranqüillizando, também, todo o corpo diplomático de qualquer país. O trabalho tem esta redação:

(Lê.)

“Considerando que, transcorridos vinte dias do seqüestro do Cônsul brasileiro em Montevidéu, Aloísio Marés Dias Gomide, teme-se que as posições tomadas se radicalizaram ainda mais, pondo em risco maior a vida do diplomata,

Considerando que, em virtude dessa radicalização, as esperanças quanto à vida do diplomata brasileiro estejam diminuindo a cada momento; Considerando ser o dever dos representantes da Nação brasileira mani-

festar, mais uma vez, de forma inequívoca, a sua solidariedade ao diplomata, que também representa, no exterior, todo Brasil, o Senado Federal, representante legítimo de todos os Estados da Federação, interpretando as aspirações mais justas da alma nacional, resolve:

Lançar o seu mais veemente apêlo aos nobres congressistas da República Oriental do Uruguai, nação irmã, no sentido de que continuem envidando, agora mais do que em qualquer tempo, todos os esforços dentro do âmbito de sua competência constitucional e dos sentimentos humanísticos que sempre enformaram a personalidade do grande povo uruguaio, para obter a libertação do Cônsul Aloísio Marés Dias Gomide, cuja vida, que neste momento encarna a própria vida do povo brasileiro, está mais do que nunca ameaçada. — **Aurélio Viana.**”

Sr. Presidente, tenho certeza de que todos os Senadores, sem distinção de Partido, apoiarão, subscreverão, esta espécie de moção, esta espécie de indicação, êste trabalho, que saiu de nossa própria alma, para num grande apêlo, tentar comover as facções em luta, tentar comover a alma dos representantes do grande povo uruguaio, para que, unidos, reconheçam que a vida daquele diplomata é preciosa para nós, que a vida daquele diplomata deve ser preservada, e, assim acontecendo, os nossos povos se unirão cada vez mais, os laços de amizade se intensificarão, seja qual fôr o sistema de Govêrno daqui e dali. E, no futuro, os nossos filhos bendirão os esforços, porque bem-aventurados são os pacificadores daqueles que, aqui e no Uruguai, tudo fazem para que os direitos da pessoa humana sejam respeitados pelos povos, pelas nações, pelos governos e por aquêles que lutam, defendendo os seus ideais, mas que devem colocar, acima de tudo, a grandeza, a sublime gran-

deza do respeito à pessoa e às convicções humanas.

Sr. Presidente e nobres Senadores, entregamos à consideração de V. Ex.^a, Sr. Presidente, também Presidente do Congresso Nacional, e dos nobres Pares, este trabalho, que representa, repito, tudo aquilo que nós sentimos, que o povo brasileiro sente e, também, que o povo uruguaio está sentindo.

Sr. Presidente, eis o documento que esperamos seja aprovado pelos nobres representantes dos 22 Estados da Federação brasileira. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa.) — Sr. Senador Aurélio Vianna, não havendo, no nosso Regimento, uma norma a seguir, em tradição, no que requer V. Ex.^a, vou ouvir os pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, na pessoa do Sr. Senador Petrônio Portella, e da Comissão de Relações Exteriores, na pessoa do Sr. Mem de Sá, para, depois, deliberar sobre o assunto, de tão alta importância, que V. Ex.^a submete a esta Presidência.

Tem a palavra o Sr. Senador Petrônio Portella.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — (Pá-emitir parecer. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, V. Ex.^a esclareceu bem. O nosso Regimento não disciplina o assunto de que vem de tratar o nobre Senador Aurélio Vianna. Não obstante a importância do Senado no que se refere às nossas relações externas, não lhe cabe, todavia — pelo menos a isso não se refere o nosso Regimento —, fazer pronunciamentos dirigidos a governos ou congressos estrangeiros.

Tenho para mim, porém, que exorbitância não é se construímos, hoje, neste plenário, a fórmula que enquadre este pronunciamento no nosso Regimento, porque há uma emergência importante a considerar, há fatos graves que não po-

dem deixar de ser vistos e examinados por nós. O nosso Regimento não é uma camisa-de-fôrça, é simplesmente a disciplina, para que o povo brasileiro, através dos seus representantes, possa pronunciar-se sobre os mais importantes assuntos da vida nacional.

Sr. Presidente, o Governo brasileiro já deu prova evidente de sua sensibilidade, ao esquecer até a petulância do terrorismo, agindo bem, visando, sobretudo, a salvar vidas de eminentes estrangeiros.

A paixão política não contou, no momento em que a verdadeira fisionomia do povo brasileiro precisava ser posta à prova pelo seu Governo, pelo Governo Revolucionário do Brasil. E hoje, quando, através de sua palavra insuspeita, o eminente Líder da Oposição, Senador Aurélio Vianna — que uma vez mais faz jus ao nosso respeito, pela maneira isenta com que vê os problemas nacionais, acima dos partidos e das paixões partidárias —, traz à nossa consideração um documento que visa a sensibilizar os representantes do nobre povo uruguaio, não podemos negar-lhe o nosso apoio. Temos, todavia, de estudar o *modus faciendi*. Temos, evidentemente, de harmonizar esse pronunciamento, que, tenho a certeza, sensibilizará os representantes do povo uruguaio, com as determinações do nosso Regimento.

Sr. Presidente, tenho certeza de que, ao apresentar esta proposição, o ilustre Senador Aurélio Vianna não se coloca na posição de Líder da Oposição...

O Sr. Aurélio Vianna — Exatamente.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — ... mas na de legítimo representante do povo brasileiro, e me sinto à vontade para, como Líder da Maioria, subscrever o documento, a fim de que expresse, de fato, a unanimidade da Câmara Alta do País (Muito bem! Palmas prolongadas.), no momento em que ela precisa agir, contribuindo para salvar a vida do nosso agente diplomático.

E se este é um pronunciamento da unanimidade do Senado, V. Ex.^a, Sr. Presidente, no instante em que, por minha palavra, sabe que não contraria o Regimento Interno — omissa no caso — e atende a uma emergência que não pode ser desconhecida do Senado Federal, poderá dirigir-se ao Congresso do Uruguai, dando ciência deste documento, que é a expressão unânime do pensamento do povo brasileiro através dos Senhores Senadores. Assim, por intermédio de V. Ex.^a, que nos representa, poderemos levar este veemente apêlo aos representantes do povo uruguaio, na convicção de que todos se mobilizarão em sintonia conosco, para vencer óbices, superar dificuldades e salvar, conseqüentemente, a vida do brasileiro ameaçado.

Com estes esclarecimentos, e na certeza de que nada há no Regimento que proíba tal pronunciamento, sou favorável a que V. Ex.^a diga aos representantes do povo uruguaio que, hoje, não há Oposição e Governo, em se tratando do caso do Cônsul ameaçado.

É o Brasil inteiro que se levanta e que suplica que os obstáculos sejam superados, que os formalismos desapareçam, para que seja salva uma vida humana, de um inocente, de alguém que, cumprindo o seu dever, se fêz vítima de uma teia de terroristas que pretende destruir as nossas instituições e ameaçar as nossas relações diplomáticas.

O Sr. Bezerra Neto — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Com todo o prazer.

O Sr. Bezerra Neto — Estou interrompendo o parecer de V. Ex.^a, mas devo lembrar que, como não poderia deixar de ocorrer, nosso Regimento não veda, não poderia vedar, manifestações como esta que ocupa a nossa atenção. O art. 95 de nosso Regimento Interno dá poderes à Comissão de Relações Exteriores para

emitir parecer sobre qualquer proposição surgida no Senado sobre relações internacionais do Brasil. De maneira que é matéria prevista no artigo 95 do nosso Regimento. Mesmo que não o fôsse, não haveria dispositivo proibitivo no Regimento. Trata-se de matéria através da qual o Senado pode — e por isso não está proibido — fazer sua manifestação num assunto concernente às relações internacionais. Especialmente quando está em jôgo, em tal matéria, a vida de um brasileiro.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Agradeço o aparte de V. Ex.^a que se casa exatamente com a ordem de raciocínio por mim expendido. Já antes de ocupar esta tribuna, tive ocasião de entrar em entendimento com o ilustre Presidente em exercício da Comissão de Relações Exteriores do Senado e com S. Ex.^a troquei idéias a respeito da matéria. O assunto será, no mérito, examinado pela Comissão de Relações Exteriores, através do nosso eminente e brilhante companheiro Mem de Sá, que melhor do que eu dirá da oportunidade da medida que se pleiteia do Senado Federal.

Mas, Sr. Senador, não cogitava eu de examinar a pertinência ou não de tratarmos, no Senado, de matéria de relações internacionais, mas a maneira de fazê-lo, razão pela qual sugeri que, ante a omissão do Regimento, o Sr. Presidente aceitasse o documento formal que lhe é apresentado e, vazado nêle, dissesse de nossas apreensões, de nossos clamores e de nossas súplicas aos representantes do povo uruguaio.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa.) — Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, para falar em nome da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. MEM DE SÁ — (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, cumpro o dever

que V. Ex.^a e o Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça acabam de me cometer.

Disse V. Ex.^a, Sr. Presidente, e repetiu depois o eminente Senador Petrônio Portella, que o Regimento do Senado é omissivo a respeito do caso em foco.

O nobre Senador mato-grossense Bezerra Neto foi além e verificou que o Regimento não é integralmente ou verdadeiramente omissivo, porque nêle se encontra uma referência genérica à competência da Comissão de Relações Exteriores para se manifestar sobre quaisquer tipos de proposição.

Falando por essa Comissão, peço licença para ir além e afirmar que, mesmo que no Regimento houvesse alguma vedação, estaríamos diante de um caso em que seria lícito saltar e superar a vedação.

Não seria possível que o Congresso Nacional do Brasil ficasse imobilizado, paralisado, inane, covardemente caquético, diante de um dispositivo simplesmente regimental, quando se encontram em jogo não só a causa da liberdade, da defesa de direitos individuais, como também a própria causa da humanidade.

Já vem da antigüidade clássica o velho aforismo romano, segundo o qual a salvação do povo é a suprema lei. Pois, se a salvação do povo é a suprema lei, e a suprema lei está acima até da Constituição, que dizer da salvação da Humanidade?! Que dizer da salvação do homem, da pessoa humana que, neste momento, é representada pelo Cônsul brasileiro?!

O eminente Senador Petrônio Portella, ao falar pela Comissão de Constituição e Justiça, declarou que caberia à Comissão de Relações Exteriores se manifestar quanto ao mérito. Entretanto, sobre o mérito já falaram os eminentes Senadores Aurélio Vianna e Petrônio Portella.

O mérito está na proposição do Senador Aurélio Vianna. E não há nada mais a aduzir a ela. O Senador Aurélio Vianna deu demonstração — desnecessária, aliás —, demonstração sobeja não apenas da sua grandeza de alma...

O Sr. Aurélio Vianna — Muito obrigado.

O SR. MEM DE SÁ — ... não apenas da nobreza do espírito do nordestino brasileiro, mas deu demonstração também de grande inteligência, de extraordinária sensibilidade política, de excepcional agudeza com que se sabe conduzir, como homem público e como chefe, líder de uma oposição democrática.

O Sr. Aurélio Vianna — Muito obrigado.

O SR. MEM DE SÁ — Ao apresentar este documento, realmente e curiosamente, o Líder do Movimento Democrático Brasileiro se tornou Líder do Congresso Nacional...

O Sr. Aurélio Vianna — Muito obrigado.

O SR. MEM DE SÁ — ... porque êle tomou a si a liderança dêste movimento e tomou a si encarnar, representar e fazer eco dos sentimentos de todo o povo brasileiro, que deve ser representado pelo Congresso Nacional e deve encontrar no Congresso Nacional a ressonância, o eco dos seus sentimentos e das suas decisões.

Assim é que o mérito da proposição está todo contido nesta moção.

O mérito consiste em exprimir, através do órgão próprio do Brasil, que é o Congresso Nacional, ao órgão próprio do Uruguai, que é o Congresso Nacional Uruguaio, os sentimentos do povo brasileiro, que não podem ser outros que não os do povo uruguaio, que não podem ser outros senão os de todos os povos de tôdas as noções do mundo.

O eminente Chanceler brasileiro, o Ministro Mário Gibson Barboza, disse, não agora, mas por ocasião, se não me falha a memória, do seqüestro do Embaixador alemão, que se tratava de um crime de lesa-humanidade. A expressão foi repetida há dias pelo Sr. Gallo Plaza, da Organização dos Estados Americanos. Realmente, no caso de seqüestro de inocentes, como houve no Brasil, como houve na Argentina, como tem havido em outras nações sul-americanas e agora no Uruguai, o que se verifica é a consumação de crimes de lesa-humanidade; a humanidade é que é atingida. E atingida na forma mais brutal.

Desde que o homem é homem, desgradamente o assassinio faz parte da História e faz parte quase que do noticiário corrente dos jornais. Mas o que é comum, o que é corrente, o que é praticamente inerente à fraqueza humana é serem os crimes de morte cometidos no ardor da paixão, no ardor da violência, da luta, ou por interesses morais.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Um instante, nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

É serem tais crimes cometidos por interesse, por paixões humanas, por motivos nobres ou por motivos sórdidos, em momento em que o contróle do homem é toldado pela paixão, em que o gesto de contenção é dominado pelo impulso da violência. Isto se compreende. Pode não justificar-se em muitos casos; em outros, há absolvição porque se reconhece a legitimidade do direito com que agiu o agressor. Por conseguinte, pode haver compreensão, justificação e absolvição nos casos comuns. Mas, quando se seqüestra friamente indivíduos que são totalmente alheios a qualquer movimento político ou a qualquer questão pessoal, social ou a qualquer motivo de luta, de ódio, de rancor; quando friamente se seqüestra um inocente e se

mata, então, Sr. Presidente, não há palavras, não há expressões capazes de expor a hediondez de tal conduta, e de marcar, como devem ser marcados pela condenação e pelo anátema de toda a espécie humana, indivíduos de tal forma cruéis, bárbaros e infames.

Ouçõ o eminente Senador Argemiro de Figueiredo.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Senador Mem de Sá, com a tolerância de V. Ex.^a em me conceder o aparte, e do eminente Presidente do Senado em permiti-lo, dada a liberdade de que devemos gozar, neste instante, em face da importância da matéria que discutimos, eu me animo a apartear V. Ex.^a, lembrando o velho princípio segundo o qual quem julga, para julgar bem, deve colocar-se na posição daqueles que são julgados. V. Ex.^a acaba de dizer que os sentimentos do povo uruguaio são os mesmos nossos. Realmente, trata-se de um civilizado, emocional, um povo de capacidade de compreensão dos grandes problemas internacionais. Imagine V. Ex.^a o inverso: que, ao invés de um Cônsul brasileiro, nesta hora, com a vida em perigo no Uruguai, um Cônsul uruguaio estivesse com a vida em perigo aqui, no Brasil. Qual seria o nosso comportamento, o comportamento do povo e do Govêrno brasileiros? Seria, naturalmente, o de aceitar o apêlo e de envidar todos os esforços possíveis para salvar a vida de um representante de uma Nação amiga. V. Ex.^a perdoe-me interromper o seu brilhante parecer, mesmo violando um pouco o Regimento da Casa, para expressar minha solidariedade plena ao ponto de vista de V. Ex.^a e do eminente Presidente da Comissão de Constituição e Justiça. Quanto ao aspecto legal, regimental, felizmente a matéria não está absolutamente prevista; ela se contém num dispositivo regimental que interpreta melhor, mais extensivamente — o art. 95 do Regimen-

to da Casa — e se ajusta, perfeitamente, à pretensão do Congresso Nacional, ou seja, dos Líderes do Senado Federal que vêm de se pronunciar tão brilhantemente e tão necessariamente sobre a matéria em discussão.

O SR. MEM DE SÁ — Agradeço imensamente o aparte de V. Ex.^a, que conforta, honra e reforça meu modesto parecer.

E concluo, Sr. Presidente.

A resolução de autoria do eminente Senador Aurélio Vianna foi expressamente adotada pelo eminente Líder, em exercício, da ARENA, o Senador Petrónio Portella. Ambos, mesmo que não estivessem exercendo a posição de Líderes, representariam o sentimento unânime desta Casa do Congresso.

A Comissão de Relações Exteriores tem, no art. 95, amparo legal para se manifestar. E, repito, mesmo que não tivesse, a Comissão deveria manifestar-se, porque está em causa a Humanidade. Dá ela, portanto, não apenas o seu parecer favorável, mas o seu parecer caloroso, o seu aplauso ardente, o seu sentimento de total e completa solidariedade à proposição apresentada, louvando e agradecendo a atitude dos eminentes autores da medida.

O Senado Federal se engrandece. V. Ex.^a saberá transmitir ao seu colega do Congresso uruguaio o apêlo do povo brasileiro. Estou certo de que o Congresso uruguaio fará o que estiver em sua competência fazer; portar-se-á como nós nos portaríamos; saberá transmitir à nação uruguaia sentimentos que são dela, como são nossos, e que são de toda a Humanidade: sentimentos de horror, de repulsa aos crimes que se vão amiudando e que ameaçam lançar a civilização a um período de que ninguém pode prever o desfecho. Enquanto há tempo, devemos fazer tudo que em nosso alcance esteja. É o que o Senador Aurélio Vianna mostra com seu exemplo; é o que nós

devemos fazer para sermos dignos do mandato que recebemos do povo.

É o parecer da Comissão. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Os pareceres da Comissão de Justiça e da Comissão de Relações Exteriores são favoráveis à proposição de autoria do nobre Senador Aurélio Vianna.

Em votação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Com a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a justificação da medida proposta está evidentemente consubstanciada nas judiciosas palavras aqui proferidas pelos nobres Senadores Aurélio Vianna, Petrónio Portella e Mem de Sá.

Não seria, por isso, necessário que aditasse argumentos à sustentação da proposição. Ocorre, porém, Srs. Senadores, que precisamente no último domingo, no **Jornal da Bahia**, de Salvador, fiz publicar artigo sob o título "Direito à Vida", examinando a angustiante situação do cônsul brasileiro seqüestrado no Uruguaí.

Relevem-me, assim, os eminentes Senadores que faça do texto dêsse artigo a expressão do meu pensamento favorável à medida proposta.

(Lê.)

"A preservação da vida humana é o dever primordial de qualquer govêrno, acima de concepções filosóficas, jurídicas e políticas. As constituições e as leis representam instrumentos criados pela civilização e

pela cultura para facilitar a solução dos conflitos. Quando essas formas de disciplina do procedimento individual e coletivo agravam dissídios, ao invés de vencê-los, há erro lamentável. Ou as normas instituídas não atendem aos supremos objetivos da existência associada, ou faltam lucidez e segurança a seus aplicadores. Impõe-se, então, reforma das regras de direito, ou revisão do próprio comportamento dos dirigentes.

A defesa da vida foi elevada, mesmo, à categoria de obrigação internacional. Assim a considera a Declaração Universal dos Direitos do Homem, que a protege como tal, independentemente de qualificação. Em seu art. 3.º, proclama que “todo homem tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal”. Na forma do art. 5.º, “ninguém será submetido a torturas, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante”. O art. 13 garante o “direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado”. Pelo art. 28 é assegurada “uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos” no texto da Declaração “possam ser plenamente realizados”. Por fim, a Declaração afirma, em seu art. 30, que “nenhuma” de suas disposições poderá ser interpretada “como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa” de práticas destinadas “à destruição de quaisquer dos direitos e liberdades” nela consagrados.

O instrumento universal dos direitos humanos recomenda, portanto, a proteção à vida em sua maior amplitude. Da integridade física à personalidade moral, da locomoção à residência e às liberdades fundamentais, tudo está amparado. Os vin-

culos decorrentes da Declaração obrigam os Estados signatários; cabe-lhes adotar as providências necessárias à eficácia dos direitos e liberdades reconhecidos pelos povos unidos na defesa das mesmas idéias. O documento de compromisso solene entre governos não permite, sequer, interpretação contrária às garantias estabelecidas. Dá-lhes caráter e prestígio de conquistas irreduzíveis da humanidade.

Assim dispondo o ato firmado por várias nações, deve ter força jurídica superior às leis internas de cada Estado. Ao povo que a adotou é imperioso honrar a assinatura de seus representantes. Não é compreensível que direitos reconhecidos em assembléia internacional sejam desprezados, na prática, por governos que juraram respeitá-los. A Declaração se reduzirá a um conjunto de normas illusórias, geradoras de revolta, se não for acatada com seriedade e decisão.

Agrava-se o problema quando se trata de preservar a vida de representantes estrangeiros. O diplomata, comumente, não escolhe o país em que deve exercer suas funções. É designado, de regra, por circunstâncias alheias à sua vontade. Conseqüentemente, sua vida não deve ser ameaçada por fatos e divergências da política interna do país em que servir. Se vítima de violência em função de motivos dessa natureza, cabe ao governo junto ao qual oficia compreensão e firmeza no sentido de preservar-lhe a vida. A estabilidade dos governos, a ordem e a segurança no plano nacional não podem ser asseguradas, legitimamente, com sacrifício de pessoas estranhas aos conflitos intestinos.

Se é condenável o seqüestro, qualquer que seja o atingido, nem por

isso os governos podem subestimar a vida humana a título de impedir a vitória da violência. Cumpre resguardar a existência humana, analisando e superando as razões e a ação do terror. Os diplomatas, especialmente, precisam de proteção imediata, a fim de que sejam mantidas as relações necessárias entre povos civilizados. Dificuldades políticas, ainda graves, não predominam sobre a intocabilidade do ser humano.

O governo brasileiro, apesar de seus erros em tantos aspectos da política e da administração, tem sido rigorosamente correto no tratamento dispensado à proteção da vida de estrangeiros. É de esperar-se que os outros povos dêem aos cidadãos brasileiros, notadamente aos integrantes do corpo diplomático, tratamento idêntico. O que ora ocorre no Uruguai, de nobres tradições liberais, é deplorável. Quaisquer que sejam os problemas internos, por eles não há de responder o Cônsul brasileiro seqüestrado. Na defesa da vida de nosso representante, o Governo brasileiro tem o apoio da Nação. Já o disseram os dois partidos. O direito à vida não divide, une os cidadãos."

A certeza dessa sentença encontra sua maior projeção na unanimidade de pronunciamentos com que, neste momento, o Senado da República dirige-se, confiante, ao Parlamento uruguaio, em favor da vida do representante diplomático brasileiro. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Continua em discussão a proposição.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a matéria queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — A Mesa do Senado vai tomar providências para que seja dirigido ao Congresso da República Oriental do Uruguai o apêlo proposto pelo Sr. Senador Aurélio Vianna, e providenciará para que seja encaminhado, através do Ministério das Relações Exteriores, ao nosso Embaixador no Uruguai, Bastian Pinto, que o entregará pessoalmente ao Congresso da República vizinha e irmã.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Tem a palavra, como Líder, o nome Senador Petrónio Portella.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Sr. Presidente, pedi a palavra para ter a honra de passá-la ao Presidente da Comissão de Segurança Nacional, Senador Victorino Freire, que falará, em nome da Liderança, sobre a "Semana do Exército".

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Com a palavra o Sr. Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, o ilustre soldado, General Dióscoro do Valle, Comandante da Guarnição do Planalto, deu início, ontem, às solenidades com que se comemora a Semana do Exército. Cada ano que se passa, revestem-se de maior relêvo e brilho as homenagens ao Patrono do Exército, o Duque de Caxias, cujo nome simboliza o respeito e o acatamento da Pátria inteira aos soldados do Brasil.

Nesta semana, sucedem-se os atos oficiais, em que a tropa se confunde com o povo e com êle se irmana; e os quartéis ficam abertos para que a gente de tôdas

as profissões e, sobretudo, a juventude estudiosa conheça as realizações e o trabalho eficiente e discreto dos estabelecimentos militares em todos os escalões, no propósito deliberado de jogar para a frente o desenvolvimento do País, cumprindo as metas determinadas pelo seu eminente Chefe, o Presidente Mé dici.

Os trabalhos dos batalhões de Engenharia, rasgando estradas na floresta virgem, dando assistência médica e escolas às populações antes desassistidas, em todos os recantos do País; enfrentando, nas regiões mais inóspitas, moléstias e desconfortos, glorificam estes soldados, que não alardeiam os seus serviços e que muitas vezes ficam no anonimato, sem que seja exaltada a glória dos seus deveres bem cumpridos.

A moldura deste quadro de realizações é o eminente Presidente Mé dici, que foi na Caserna o mais disciplinado dos soldados e, no Governo, é o mais voluntarioso dos generais, no cumprimento das suas ordens e das suas metas de Governo, usando sempre o "jôgo da verdade", não enganando, não prometendo milagres ao povo sofredor, mas amparando a todos, na medida dos recursos e das possibilidades financeiras do País.

De outro lado, prestamos nossa homenagem ao soldado brasileiro, na pessoa do Ministro do Exército, o General Orlando Geisel, o Chefe Militar silencioso, culto e bravo, que durante largo trato de tempo é o soldado vigilante da segurança geral, sentinela sem fadiga pela pureza das linhas da organização militar, com a carabina sempre a tiracolo, pronto para acudir com rapidez ao primeiro alarme. Inacessível ao cansaço, ao temor e ao desânimo, com uma alma nobremente humana, em que se misturam a austeridade do Chefe Militar com a discrição e postura germânicas.

Não tem o Ministro Geisel a preocupação das promoções pessoais. É ele, na pasta do Exército, o "Grande Mudo", dedicado integralmente aos seus deveres

profissionais, cuidadoso no adestramento da tropa e no reequipamento do Exército, situando-se, sem dúvida, na sentença de Ingenieros: "Se o mérito é verdadeiro, êle sobrevive a quem o outorga ou o nega."

Presidente da Comissão de Segurança Nacional desta Casa, temos recebido de S. Ex.^a todo apoio, sem jamais prescindir do seu conselho lúcido avisado.

Congratulando-me com S. Ex.^a na exaltação dos soldados do Brasil, na Semana do seu Patrono, o imortal Duque de Caxias, creio, Sr. Presidente, interpretar o pensamento de todo Senado, por generosa delegação do eminente Líder do meu Partido, Senador Petrônio Portella,

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Tem a palavra o nobre Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ — Sr. Presidente, estou chegando do Nordeste, convocado que fui pelo Presidente desta Casa, para compor uma Comissão que deveria percorrer tôda aquela região atingida pelo flagelo da sêca, e, pessoalmente, ter uma idéia, a fim de prestar um depoimento, não só ao Senado, mas ao Governo da República, sôbre a situação que aflige a população nordestina.

Sr. Presidente, sei que na próxima semana deverá ser encaminhado ao Sr. Presidente da República um relatório dessa missão, com o nosso testemunho, apresentado de maneira nítida e responsável sôbre o que está ocorrendo aos desventurados nordestinos que, nesta hora, sofrem a calamidade de uma sêca.

Sr. Presidente, talvez que para um homem do sul a palavra "sêca" não tenha o significado que tem para o nordestino, porque, no Sul do País, sêca representa 30 dias de estiagem e no Nordeste representa pelo menos 22 meses sem a presença das chuvas geradoras da riqueza e da produção que sustenta a população daquela Região.

O Sr. Mem de Sá — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) — Nobre Senador, no Sul apenas conhecemos o que chamamos de estiagem de 90 a 120 dias. Realmente, está longe, muito longe do quadro trágico da seca do Nordeste, que tudo mata e que deixa populações sem o que comer. No Rio Grande do Sul a estiagem se reflete sobretudo no gado, sobre a pastagem. Não conhecemos, portanto, o drama da seca, mas conhecemos a estiagem de 90 a 120 dias.

O SR. DINARTE MARIZ — Muito grato pelo aparte, nobre Senador Mem de Sá, meu velho e querido amigo e professor.

Realmente, se exagerarei ao avaliar o espaço de tempo em que se registra no sul do País a seca que chamamos também no Nordeste de estiagem, é porque talvez sou nordestino e nasci na região mais atingida por esse fenômeno, que é o centro da geografia física do nosso Estado: a região seridoense.

Devo dizer que, juntamente com o Senador João Cleofas, nosso Presidente, que também foi Presidente da nossa Comissão, e com os Senadores José Ermírio, Argemiro de Figueiredo, Petrônio Portella e Wilson Gonçalves, verificamos o que, realmente, está ocorrendo na região.

Desejava registrar — a justiça impõe que assim se faça, e a isto queria referir-me quando falei na diferença entre o sul e o norte do País — que foi justamente um homem do sul quem, ao se encontrar na Presidência da República, teve a preocupação de verificar *in loco* o que ocorria naquela infelicitada região. E que, nesta hora, mais que ninguém, teve a sensibilidade de compreender a extensão daquele fenômeno.

Sr. Presidente, aqui estou como homem vinculado ao Governo, mais do que vinculado, porque com ele solidário em todas as manifestações do pensamento e da ação, representante que é da Revolução de 1964, dentro do quadro em que se desenvolve o futuro da nossa Pátria.

Devo dizer, Sr. Presidente, o quanto é doloroso visitar o Nordeste neste momento. Estivemos nas frentes de serviço e observamos que a fome diminuiu, mas não terminou, pois o salário que se diz de 2 cruzeiros para um operário, agora que ele se alimenta com gêneros vindos de outras regiões onde esse salário é três vezes maior, não poderia nunca corresponder às necessidades de sua manutenção e de sua família. É exato que o salário é um pouco mais alto, pois, em vez de 2 cruzeiros diários, o operário está recebendo 14 cruzeiros semanais em folha corrida, trabalhando 5 dias por semana. Ali, fomos procurados por alguns Prefeitos da região mais atingida, os quais, na impossibilidade de adquirir — por falta de recursos — carros-pipas para suas pequenas cidades, vêm pleitear que tais veículos lhes sejam cedidos pela SUDENE, a título de empréstimo, pois a água está sendo transportada em algumas áreas em distâncias de 60, 70 e até mais quilômetros, e por isso, às vezes, até vendida a preços elevadíssimos.

O Presidente Médici, que teve a sensibilidade de visitar a nossa região, pronunciou um discurso que nunca mais se apagará da memória do nordestino e, como Chefe do Governo, fez a crítica do que estava ocorrendo. Nenhum nordestino poderia talvez possuir maior sensibilidade do que S. Ex.^a e ter sentido maior revolta diante do quadro que observou.

Se o Presidente Médici voltasse hoje encontraria a fome diminuída, não terminada, mas veria também o povo mais desnudo, porque, depois de dois ou três meses de trabalho nas frentes de serviço, o sertanejo, que não tem alimento para ele e para a sua família, também não tem dinheiro suficiente para comprar alguma coisa que possa cobrir o seu corpo emagrecido.

Quando o Presidente Médici foi ao Nordeste, semeou esperança no coração do povo, e o encontramos, apesar da des-

graça, esperançado e certo de que as medidas complementares chegarão para corrigir o quadro que ainda necessita de assistência e, portanto, da presença do Governo.

O Sr. José Ermírio — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com grande prazer.

O Sr. José Ermírio — V. Ex.^a traça o retrato triste daquela região. É preciso notar que a área atingida pela seca, menor do que a de 1966, é acima de 550 mil km². Só isto requer exame imediato, antes que, dentro de algum tempo, digamos 4, 5 ou 6 anos, ocorra outro desastre igual a este. É, portanto, urgente, urgentíssimo, resolvermos este assunto, porque, com o aumento da população, só poderá piorar, no futuro, a situação da região, se providências não forem tomadas para resolver o caso num prazo relativamente curto.

O SR. DINARTE MARIZ — Muito obrigado ao aparte de V. Ex.^a

Sr. Presidente, Srs. Senadores, daqui a 10, 20, 30 ou 50 anos, toda vez que houver seca — ela é certa, dentro do tempo, e incerta é a época em que ela vem — a calamidade será, também, maior do que a atual, porque seca significa desemprego e, em toda parte do mundo, quando há desemprego, é dever do Governo assistir aos desempregados, que não cometem crime algum, mas solicitam trabalho ao Governo a fim de assegurar sua subsistência e a de sua família.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não tenhamos esperanças de que seja resolvido definitivamente o problema da seca. Como disse, seca significa desemprego. O de que precisamos é consolidar a economia nordestina, para que se sinta menos os efeitos do flagelo.

Sr. Presidente, como sertanejo, como responsável por uma liderança política num dos Estados mais pobres, num dos

Estados mais alcançados pela seca — o Rio Grande do Norte — tenho minhas desconfianças. Meu Estado, dentro da geografia do País, percentualmente, é a unidade mais atingida pelo drama da seca. Temos a maior faixa em relação ao território. Enquanto outros Estados, como Pernambuco — com vasta região produtora nunca atingida pela estiagem e agora maltratada pelas enchentes; como a Paraíba — com brejos nunca castigados pela seca, e que, no momento, servem de apoio à economia nordestina; como o Piauí — possuidor do grande rio, o Parnaíba; em nosso Estado a seca desafia até o mar, atingindo a faixa litorânea.

Portanto, como nordestino, como conhecedor do fenômeno, como homem que governou o seu Estado quando da maior seca que já houve no País — segundo as estatísticas de 58, a maior estiagem, de conseqüências mais funestas dentro da região nordestina — aqui estou, a fim de trazer meu depoimento para os assessôres do Presidente da República que foram ao Nordeste apertar a mão dos flagelados, antecipando-se aos Governadores locais. Assim, desejaria dizer ao Governo que alguma coisa ainda precisa ser feita. Trago, pois, o depoimento colhido na visita que fiz a todos os Estados atingidos pela estiagem, daqueles que trabalham com os responsáveis, na frente de trabalho, civis ou militares, de que alguma coisa ainda precisa ser feita. Precisamos, portanto, ponderar aos assessôres do Presidente da República que ninguém pode, realmente, recebendo dois cruzeiros diários, assistir à sua família e a si próprio, sendo responsável não só pelo alimento como por alguma coisa que lhes cubra o corpo. Este, o meu depoimento, como colaborador que sou da obra Revolucionária, sobretudo do grande Presidente que há de apontar os caminhos seguros para o desenvolvimento e para a salvação de nossa Pátria!

O Sr. Leandro Maciel — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com muito prazer.

O Sr. Leandro Maciel — Ouço, com toda atenção, o magnífico discurso de V. Ex.^a, profundo conhecedor da região nordestina, que tão dignamente representa o Estado do Rio Grande do Norte nesta Casa. V. Ex.^a disse, com muito acêrto, que o Nordeste se encheu de esperança com a visita providencial do eminente Presidente da República, com a presença daquele eminente Presidente na região nordestina, para ver, com seus próprios olhos, o quanto sofre aquela região, num período de sêcas como o atual. Estamos certos de que novas providências serão tomadas para amenizar a situação e procurar corrigir a calamidade das sêcas, com soluções para os problemas equacionados. Lamento que a Comissão do Senado que andou pelo Nordeste, partindo de Pernambuco, indo ao Rio Grande do Norte, à Paraíba, ao Ceará, ao Piauí, não tenha incluído, no roteiro da viagem, os Estados da Bahia, de Alagoas e o meu pequenino Estado, o de Sergipe, com 41% da sua pequena área dominada pelas sêcas. Teria a Comissão visto, também, com seus olhos, ali instaladas as frentes de serviço, as providências tomadas pelo Sr. Presidente da República, sendo que, em alguns Estados do Nordeste, onde a natureza não nos deu grandes bacias para as grandes açudagens, o homem sofre, além da calamidade da sêca, a falta de água para beber. Essa Comissão teria visto, com seus próprios olhos, mais de 20 caminhões-tanque, levando água do São Francisco para matar a sede das populações de povoados e de cidades plantadas ali naquele estirão dos limites da Bahia. Há sêca, meu nobre colega, no Estado de Sergipe, no Estado de Alagoas, no Estado da Bahia, em grande parte dêsses três Estados. Se a Comissão tivesse se deslocado para êsses três Estados, teria verificado o quanto sofre a nossa região, principalmente nesta hora

em que estamos todos lutando para levar à população sertaneja a própria água para beber. As frentes de serviço dão trabalho, como diz V. Ex.^a com muito acêrto. Mal pagos os garimpeiros, recebendo dois cruzeiros por dia, as frentes de serviço dão trabalho, não há dúvida, àqueles que são convocados. Mas a população que fica em casa, nos povoados, fica à espera dos cuidados do Govêrno, da presença do Govêrno, a fim de lhes levar água para beber. O problema da sêca, tem razão V. Ex.^a quando o diz, há de se repetir, por muitos anos. Mas devemos equacionar êsse problema para que amanhã não se dê o deslocamento do nordestino, como se vê, ainda, no êxodo que tanto nos envergonha, saindo massa enorme de gente, no período da sêca, na direção do Sul, atrás de terras melhores onde possam trabalhar e onde possam conseguir condições para sua vida. Precisamos localizar; precisamos fixar o homem à terra; cuidar de dirimir o problema da sêca, não digo exterminar o problema da sêca, mas aproveitar, por exemplo, o Rio São Francisco, rio perene, para que, nas suas margens, se instale trabalho permanente, ou se criem verdadeiros oásis, e os nordestinos possam, na sua longa caminhada, ficar barrados no São Francisco, ou esperando, perto de sua gleba, o trabalho e as condições para viver. Dando êste aparte, o meu propósito é incorporar ao seu magnífico discurso o apêlo também da minha região, do meu pequeno Estado de Sergipe, onde a sêca está causando grandes prejuízos. O Govêrno está, felizmente, dando assistência, levando para ali três frentes de trabalho. Queira V. Ex.^a receber minha solidariedade e receber também meus cumprimentos ao seu magnífico discurso.

O SR. DINARTE MARIZ — Muito grato ao nobre Senador por Sergipe, meu querido amigo Leandro Maciel. Devo dizer a V. Ex.^a que, quando me referi ao Nordeste, à sêca nordestina, ao fenômeno

que alcança não somente o Rio Grande do Norte, mas a toda a região, naturalmente Sergipe, Bahia e Alagoas estavam englobados. Referi-me, portanto, ao Nordeste, incluindo toda a sua área geopolítica.

Visitando aquelas frentes de serviço, tive realmente — como meus companheiros devem ter tido — a noção exata e nítida do drama que ali se desenrola.

Sr. Presidente, o nobre Senador por Sergipe falou no Rio São Francisco. Eu me felicito de ter ido ao São Francisco, de ter visitado as regiões onde se está iniciando uma experiência das mais importantes de quantas possam interessar à economia nordestina, no Estado de Pernambuco e no Estado da Bahia: a irrigação do Vale do São Francisco. Bebedouro é uma experiência que todos nós deveríamos visitar, e, ali chegando, tem-se a certeza de que, realmente, o Governo está enfrentando com coragem o problema da recuperação da economia nordestina. Porque lá, Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu vi os relatórios e as estatísticas que atestam o grande significado da irrigação para a nossa região. Quando visitei o Estado de Israel e me afirmaram que a cultura algodoeira ali produz cerca de 4 toneladas por hectare, custei a acreditar nas informações que me davam. E imensa foi a minha surpresa, ao verificar que no meu próprio País, embora até então ignorasse, me foram mostrados os resultados da experiência do projeto de irrigação de Bebedouro, onde, em apenas um hectare, se pode colher quatro toneladas e meia de algodão, apesar das estimativas preverem, com margem de segurança, apenas 3.200 quilos. Isto significou, para mim, uma lição recebida nesses poucos dias em que visitei o Nordeste, região que me orgulho de conhecer, e agradecido sou a Deus por ter sido lá onde, pela vez primeira, abri os olhos para a vida. Mas desejo ressaltar, também, Sr. Presidente, o que o Governo da

Revolução tem feito no tocante à convocação de técnicos para encontrar solução que minore os sofrimentos dos nordestinos. Ao visitarmos Bebedouro, verificamos o que se está fazendo nesse sentido. Sabemos que há quem alegue ser muito cara a execução do projeto de irrigação. Mas para a Nação, muito mais caras, muito mais preciosas que tudo isso são as vidas que se vão, toda vez que surge uma estiagem. Vidas que se perdem no anonimato, podemos assim dizer, porque as estatísticas não registram os velhos e as crianças que morrem pelos efeitos nocivos das estiagens. Muito mais caras ao País são as vidas que se esvaem e as desesperanças que, a cada dia, chegam ao espírito dos nordestinos, que sentem a desgraça, quando se abate sobre os seus lares o flagelo da seca.

Para muitos, talvez, estou exagerando, mas posso assegurar que, por maior que seja a minha capacidade de imaginação para pintar o quadro dramático que significa a desolação e a miséria, trazidos pela seca, ela ainda seria pequena para demonstrar a realidade dos fatos.

Dirijo, daqui, Sr. Presidente, um apêlo ao Sr. Ministro do Interior, Coronel Costa Cavalcanti, à SUDENE, aos responsáveis pela Assessoria do Governo na região nordestina, no sentido de que procurem levar ao conhecimento do Senhor Presidente da República a situação real ali existente.

Precisamos de algo mais que assegure a subsistência do homem flagelado. Uma vez que a Revolução teve a felicidade de colocar nas mãos de um homem com a sensibilidade do Presidente Médici os destinos do País, confiamos em que a sua assessoria não falhe, não vacile, nem deixe apagar no coração dos nordestinos a chama de esperança que êle semeou, para que, amanhã, possam viver, realmente, dias mais felizes.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, devo ressaltar o orgulho que senti visitando

Paulo Afonso. Todo brasileiro devia conhecer aquela hidrelétrica, porque, ali, não é só técnica nacional empregada, resolvendo o problema do aproveitamento do imenso potencial energético por tantos anos desperdiçado, mas, especialmente, um marco positivo do desenvolvimento da economia nordestina.

Encontrei em Paulo Afonso a obra grandiosa dos engenheiros brasileiros, atualmente dirigida por um velho apaixonado pela solução dos problemas nordestinos, o que dá mais confiança, e, acima de tudo, uma certa — digamos assim — vaidade a nós, nordestinos. Paulo Afonso, agora, está entregue à competência e à dedicação do Sr. Apolônio Salles. Digo isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para fazer justiça a um homem que eu conheço há muitos anos, apesar de não ter sido seu correligionário político em nenhuma fase de minha vida, a não ser nesta jornada em que estamos juntos, para ver se conseguimos salvar o País.

Encontrei na pessoa de Apolônio Salles não só o patriota, mas, sobretudo, o devotado à integração nacional, e que prega o aproveitamento da energia do Rio São Francisco como fator essencial a essa integração em boa área do Nordeste.

Uma coisa que nos conforta é encontrar na SUVALE uma pessoa como o Coronel Santa Cruz, homem môço e idealista, que nos deu todos os esclarecimentos sôbre a sua atuação à frente daquela importantíssima empresa, que é, para nós, como disse o Senador Leandro Maciel, um dos grandes empreendimentos para a salvação do Nordeste, principalmente da Região do São Francisco.

Fui também a Morada Nova, lá no interior do Ceará, uma região sêca e inóspita do Vale do Jaguaribe. Lá encontrei um jovem técnico de rara capacidade, o Dr. José Lins, Chefe do DNOCS, que teve

a gentileza de nos mostrar o trabalho, também de irrigação, que está sendo realizado no Vale do Jaguaribe, aproveitando o grande potencial de água represada pelo Açude Orós.

Em Currais Novos, no meu Estado, fomos recebidos pelo Coronel Ellano Moreira, que fez uma completa exposição do que ocorre na frente de serviço, e que nos comunicou a sua intenção de recorrer à SUDENE, a fim de mostrar a precariedade da situação em que se encontram os trabalhadores quase desnudos e mal alimentados, cuja condição torna-se mais precária a cada dia. Eis aí a iniciativa do próprio representante do Govêrno, cobrando de outros setores alguma complementação para melhorar o estado desesperador em que se encontram êsses trabalhadores.

Em Picos, no Piauí, lá nos confins dos sertões nordestinos, encontrei um Major do Exército, responsável por uma grande frente de serviço, que nos contou fato semelhante. Explicou-nos ter instituído um sistema, que denominou “panelão”, consistindo em fornecer uma refeição para os homens que atuam na frente de serviço. Fez isto depois de verificar que os operários, após receberem seus salários, iam para as suas casas a cem, duzentos quilômetros de distância e voltavam três dias depois para iniciar a semana de trabalho sem nada trazer para seu sustento.

Interpelando a um desses operários, recebeu esta resposta dolorosa, que registro agora: “Sr. Major, o que é que o Sr. queria? O Sr. acha que eu podia levar para casa a feira — como êles chamam os gêneros alimentícios — para uma semana e trazer de volta alguma coisa, quando os filhos que lá estão não podem viver nem com o alimento que levei?” Daí ter o Major instituído o “panelão” para evitar que o homem não morra de fome em plena execução de seu trabalho.

Talvez a impressão do Major, o testemunho do Coronel, a brilhante exposição do Diretor do DNOCS, não tenham chegado ao conhecimento do Sr. Presidente da República. Mas nosso objetivo foi, justamente, visitar a região, verificar os fatos e dar conhecimento a Sua Excelência da realidade existente.

É bem oportuno este depoimento, neste momento em que o eminente Presidente Emílio Garrastazu Médici se volta para o problema social, pensando no operário brasileiro.

Desejamos, portanto, que este depoimento sirva para mostrar alguma coisa positiva com que S. Ex.^a possa atuar para corrigir, em parte, a desgraçada situação em que se encontram os nordestinos.

Sr. Presidente, antes de terminar estas considerações, que, naturalmente, terão muita validade no relatório do Presidente do Congresso Nacional, que nos convocou e nos presidiu nesta jornada através do Nordeste, quero reafirmar, mais uma vez, a confiança que o nordestino tem no Governo da República.

Não encontrei, em parte alguma, uma só palavra que não fôsse de admiração e gratidão pela maneira correta, patriótica e, sobretudo, humana, com que tem agido o Presidente da República em relação ao Nordeste.

Jamais um Presidente da República, em nenhuma fase de nossa História, dentro de prazo tão curto, atendeu prontamente às necessidades do Nordeste com o cuidado, inclusive, de visitar o seu interior, para sentir, *in loco*, todo o drama que vive aquela população.

Trazendo este depoimento e fazendo, daqui, o meu apêlo aos assessôres do Presidente da República, tenho certeza de que as coisas mudarão.

Devo falar também — e, se não o fizesse, deixaria de focalizar um dos pro-

blemas mais angustiantes deste momento — a respeito do homem do campo, do trabalhador rural e do pequeno proprietário de terras, pois no Nordeste não há grandes propriedades, estas estão noutras regiões; no Nordeste quase tudo é minifúndio. Ouvi proprietários de terra dizerem que iriam retirar seus filhos do colégio por não disporem de recursos para mantê-los estudando durante a estiagem.

Quero ainda fazer uma observação ao Banco do Brasil, não como crítica, mas no sentido de que analise a situação, a fim de que a atuação desse órgão seja efetiva e estritamente limitada às necessidades da região. Aliás, fez o Banco do Brasil o que nunca havia feito: admitiu que aqueles que estavam em dívida com o Banco e foram prejudicados pela seca tivessem o prazo de seus débitos dilatados por dez anos, com três de carência.

Mas, Sr. Presidente, a meu ver, instituiu-se um crédito que o Banco do Brasil insiste em chamar de crédito para melhoramentos, e que significa: dar crédito ao fazendeiro para fazer cercas, açudes, casas para moradores, com prazos de amortização realmente longos. Mas isto não tem sentido real face às nossas necessidades. O Banco do Brasil, mesma reduzindo o crédito de 80%, que admite levantar com garantia, para 20 ou 30%, devia entregar o dinheiro ao agricultor, deixando-o com liberdade de utilizá-lo, como uma espécie de capital de giro, para que ele possa aumentar a sua produção e não limitar o crédito à reconstrução parcial ou total de propriedade. Não culpe o Banco do Brasil, que apenas age como delegado do Governo, mas a assessoria do Governo, que não conhece bem a região.

O que deve e precisa ser feito é dar-se o crédito ao agricultor, que, nesta hora, como o produtor de algodão, colhe apenas 30% da produção que deveria ser colhida se o ano fôsse normal. Então,

que se dê o crédito a êsse homem mediante as devidas garantias; e êle que utilize o dinheiro, quer para a educação do filho, se necessário, quer para corrigir dano na cêrca de sua propriedade, se fôr o caso, enfim, que o empregue de modo a melhorar a sua situação, mas assegurando o retôrno do capital tomado, porque, se assim não fôr, amanhã estaremos somando às de hoje dificuldades para o futuro.

Esta, Sr. Presidente, é a opinião de quem, realmente conhecedor da situação do Nordeste, não tem outro objetivo senão dar ao Govêrno um depoimento necessário e justo, no momento em que o pensamento do Presidente da República se volta para o homem empobrecido, o operário das cidades e dos campos, e não tem esquecido a pobreza do trabalhador nordestino.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente, e peço perdão por ter demorado tanto na tribuna. **(Muito bem! Muito bem!)**

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Milton Trindade — Manoel Villaça — João Cleofas — Josaphat Marinho — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Filinto Müller — Ney Braga — Adolpho Franco — Attilio Fontana Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Finda a hora do Expediente.

Os demais Srs. Senadores inscritos farão uso da palavra após a Ordem do Dia. **(Pausa.)**

Com a aprovação do Requerimento número 459, de 1967, de autoria do Sr. Senador José Ermírio, foi criada, com a aquiescência da Câmara dos Deputados, Comissão Especial Mista, constituída de 5 Senadores e 5 Deputados, para, no pra-

zo de 120 dias, proceder a estudos dos problemas agropecuários e seus reflexos na economia nacional e que se instalou a 6 de março de 1968.

O prazo da Comissão, que terminaria a 4 de julho de 1968, foi prorrogado, a requerimento do Sr. Senador Aurélio Vianna, por mais 180 dias, devendo terminar, descontado o recesso do Congresso Nacional, a 21 de novembro de 1969.

De acôrdo com o disposto nos números 1 e 2 do art. 66 do Regimento Interno, as Comissões Especiais se extinguem pela conclusão de sua tarefa ou pelo término do respectivo prazo.

Esgotado, a 21 de novembro de 1969, o prazo deferido à Comissão e não havendo esta, até a presente data, concluído seus trabalhos, e nem solicitado nôvo pedido de prorrogação, esta Presidência, nos têrmos do n.º 2 do artigo 66 do Regimento Interno do Senado, declara extinta a referida Comissão, devendo o fato ser comunicado à Câmara dos Deputados. **(Pausa.)**

Sôbre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

OFÍCIO

Do Presidente da Comissão de Legislação Social do Senado Federal

Ao Excelentíssimo Senhor Senador João Cleofas

DD. Presidente do Senado Federal

OF. N.º 119/CLS/70

Brasília (DF), em 19 de agôsto de 1970.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins regimentais, que esta Comissão, na Sessão de hoje, resolveu, por

decisão unânime dos presentes, criar, com base nos termos do disposto no artigo 62 do Regimento Interno (redação dada pela Resolução n.º 13, de 1968), uma Subcomissão destinada a examinar os problemas da Previdência Social, especialmente os relacionados com o funcionamento do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

Para integrar esta Subcomissão foram indicados os Senhores Senadores Júlio Leite, Aurélio Vianna e Mello Braga, e como suplentes os Senhores Senadores José Leite e Argemiro de Figueiredo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração. — **Adolpho Franco**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Vai à publicação.

Há, ainda, sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 187, de 1970

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1970, que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública “Hospital de Clínicas de Porto Alegre”, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1970. — **Mem de Sá**.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Aprovado o Requerimento, passa-se à apreciação da redação final, cuja leitura será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 570, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1970 (n.º 2.193-B/70, na Casa de origem).

Relator: Sr. Mem de Sá

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1970 (n.º 293-B/70, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública “Hospital de Clínicas de Porto Alegre”, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1970. — **Benedicto Valladares**, Presidente — **Mem de Sá**, Relator — **Aurélio Vianna**.

ANEXO AO PARECER

N.º 570, de 1970

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1970 (número 2.193-B/70, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública “Hospital de Clínicas de Porto Alegre”, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

I — Da Constituição

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a constituir a empresa pública “Hospital de Clínicas de Porto Alegre”, de sigla HCPA, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, vinculada à supervisão do Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único — O HCPA terá sede e fôro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º — O HCPA terá por objetivo:

- a) administrar e executar serviços de assistência médico-hospitalar;
- b) prestar serviços à Universidade Federal do Rio Grande do Sul, a outras instituições e à comunidade, mediante as condições que forem fixadas pelo Estatuto;
- c) servir como área hospitalar para as atividades da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul;
- d) cooperar na execução dos planos de ensino das demais unidades da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, cuja vinculação com problemas de saúde ou com outros aspectos da atividade do Hospital torne desejável essa colaboração;
- e) promover a realização de pesquisas científicas e tecnológicas.

Parágrafo único — No seu objetivo de prestar assistência médica, a Empresa dará preferência à celebração de convênios com entidades públicas e privadas da comunidade.

Art. 3.º — O capital inicial do HCPA, pertencente integralmente à União, será constituído pela incorporação dos seguintes bens:

- a) um terreno, na cidade de Pôrto Alegre, situado na quadra compreendida entre as Avenidas Protásio Alves e Ipiranga e Ruas Ramiro Barcelos e São Manoel;
- b) outros terrenos e edificações, localizados dentro da mesma quadra, bem como equipamentos destinados especificamente às finalidades do Hospital de Clínicas havidos pela União por doação que lhe fez a Universidade Federal do Rio Grande do Sul;
- c) prédio do Hospital de Clínicas.

§ 1.º — O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul designará Comissão, presidida pelo representante da União, para inventariar e avaliar os bens móveis e imóveis de que trata este artigo.

§ 2.º — O representante da União, para os efeitos previstos no parágrafo anterior, será designado pelo Presidente da República.

Art. 4.º — Mantida a maioria da União, o capital do HCPA poderá ser aumentado com a participação de pessoas jurídicas de direito público interno e de suas entidades de Administração Indireta ou mediante incorporação de reservas decorrentes de lucros líquidos da Empresa, reavaliação de seu ativo e transferências de capital feitas pela União.

Art. 5.º — Os recursos de que a Empresa disporá para realizar as suas finalidades são os advindos:

- a) de rendas auferidas por serviços prestados;
- b) de dotações consignadas no orçamento geral da União;
- c) de créditos abertos em seu favor;
- d) do produto de operações de crédito, juros bancários e renda de bens patrimoniais;
- e) de outros recursos.

Art. 6.º — A Empresa poderá contrair empréstimos no País e no exterior que objetivem atender ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de seus serviços, observada a legislação em vigor.

Art. 7.º — A constituição do HCPA se efetivará por Decreto do Presidente da República que aprovar os estatutos da Empresa.

§ 1.º — O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul submeterá o laudo do art. 3.º, § 1.º, e o projeto de

estatutos ao Ministro da Educação e Cultura, dentro de sessenta dias da designação prevista no § 2.º do art. 3.º

§ 2.º — Até a constituição da Empresa, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul continuará responsável por todos os assuntos que digam respeito ao Hospital, gerindo os créditos e recursos destinados ao mesmo.

§ 3.º — Constituída a Empresa, os saldos dos créditos e recursos referidos no parágrafo anterior serão transferidos ao HCPA.

II — Da Organização

Art. 8.º — São órgãos da Administração da Empresa:

I — O Conselho Diretor;

II — A Administração Central.

Art. 9.º — O Conselho Diretor é o órgão supremo de função normativa, consultiva e deliberativa da Empresa e será constituído pelos seguintes membros:

- a) o Presidente da Empresa, que será também o Presidente do Conselho Diretor;
- b) o Vice-Reitor da Universidade;
- c) o Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e dois outros representantes da mesma;
- d) um representante da Escola de Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande do Sul;
- e) um representante do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento da mesma Universidade;
- f) o Superintendente Administrativo da Universidade Federal do Rio Grande do Sul;
- g) um representante do Ministério da Educação e Cultura;
- h) um representante do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral;

i) um representante do Ministério da Fazenda;

j) um representante do Ministério da Saúde;

l) um representante do Instituto Nacional de Previdência Social.

§ 1.º — O Estatuto da Empresa fixará a forma de escolha desses representantes.

§ 2.º — É prerrogativa do Conselho Diretor a elaboração do seu próprio regimento.

§ 3.º — Das decisões e atos de todos os órgãos da Empresa caberá recurso ao Conselho Diretor.

§ 4.º — Das decisões do Conselho Diretor caberá recurso ao Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, nos casos fixados no Estatuto.

Art. 10 — O Presidente do Hospital de Clínicas de Pôrto Alegre será de livre escolha e nomeação do Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, homologada pelo Conselho Universitário.

Parágrafo único — Caberá ao Presidente representar a Empresa em juízo ou fora dêle, ativa ou passivamente, podendo constituir mandatários ou delegar competência, permitindo, se fôr o caso, a subdelegação às autoridades subordinadas.

Art. 11 — A Administração Central, órgão incumbido das funções de administração das atividades específicas e auxiliares da Empresa, observadas as diretrizes gerais elaboradas pelo Conselho Diretor, será constituída:

I — Pelo Presidente.

II — Pelo Vice-Presidente para assuntos médicos.

III — Pelo Vice-Presidente para assuntos administrativos.

§ 1.º — Os Vice-Presidentes serão nomeados pelo Presidente da Empresa, ho-

mologada a escolha pelo Conselho Diretor.

§ 2.º — Os Vice-Presidentes participarão das reuniões do Conselho Diretor, sem direito a voto.

§ 3.º — A área de competência e as atribuições do Presidente e dos Vice-Presidentes serão fixadas no Estatuto da Empresa.

III — Disposições gerais

Art. 12 — O regime jurídico do pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho, estabelecidas no estatuto do HCPA as condições para admissão.

Parágrafo único — Os servidores públicos federais da Administração Direta ou Indireta poderão ser requisitados para o HCPA, exclusivamente em funções técnicas.

Art. 13 — As contas do HCPA relativas a cada exercício serão submetidas à supervisão ministerial e enviadas ao Tribunal de Contas da União.

Art. 14 — Extinguindo-se a Empresa, seu patrimônio se incorporará à Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Art. 15 — O HCPA gozará de isenção de tributos federais e de todos os favores legais atribuídos à natureza de seus objetivos.

Art. 16 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final. O projeto vai à sanção. (Pausa.)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1970 (n.º 2.064-B/69, na Casa de origem), que dá a denominação de "Via Dom Bosco" à BR-030, do Plano Nacional de Viação (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo

PARECER sob n.º 544, de 1970, da Comissão

— de Transportes, favorável.

Em discussão o projeto.

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 18, de 1970

(N.º 2.064-B/69, na Casa de origem)

Dá a denominação de "Via Dom Bosco" à BR-030, do Plano Nacional de Viação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Denominar-se-á "Via Dom Bosco" a Rodovia BR-030, Brasília—Brumado—Ubaitaba—Campinho, do Plano Nacional de Viação, Lei n.º 4.592, de 29 de dezembro de 1964.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) :

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 1970 (n.º 2.215-B/70, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regula a interveniência de corretores nas operações de câmbio (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo

PARECER, sob n.º 554, de 1970, da Comissão

— de **Projetos do Executivo**, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado. O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 28, de 1970

(N.º 2.215-B/70, na Casa de origem)

(DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA)

Regula a interveniência de corretores nas operações de câmbio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Observados os limites e condições estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, as operações de compra ou venda de câmbio somente poderão ser contratadas com a interveniência de firmas industriais ou socie-

dades corretoras devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2.º — Excluem-se expressamente da obrigatoriedade de interveniência a que se refere o artigo anterior as transações de compra ou venda de câmbio, por parte da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, das sociedades de economia mista, das autarquias e das entidades paraestatais, excetuadas as operações de câmbio dos bancos oficiais com pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem nas hipóteses referidas neste artigo.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) :

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1970 (n.º 150-A, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.111, de 10 de julho de 1970, que estabelece preço de referência para produtos importados nos casos que especifica, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo

PARECERES, sob n.ºs 555, 556, 557 e 558, de 1970, das Comissões

— de **Indústria e Comércio**, favorável;

— de **Associação Latino-Americana de Livre Comércio**, favorável;

— de **Economia**, favorável; e

— de **Finanças**, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 53, de 1970**

(N.º 149-A/70, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.111, de 10 de julho de 1970, que estabelece preço de referência para produtos importados nos casos que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.111, de 10 de julho de 1970, que estabelece preço de referência para produtos importados nos casos que especifica, e dá outras providências.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa):

Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 56, de 1970 (n.º 155-A/70, na Casa de origem), que aprova o Decreto-lei n.º 1.114, de 21 de julho de 1970, que acrescenta parágrafo único ao art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.097, de 23 de março de 1970 (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 536, de 1970, da Comissão

— de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 56, de 1970**

(N.º 150-A/70, na Câmara dos Deputados)

Aprova o Decreto-lei n.º 1.114, de 21 de julho de 1970, que acrescenta parágrafo único ao art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.097, de 23 de março de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Decreto-lei n.º 1.114, de 21 de julho de 1970, que acrescenta parágrafo único ao art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.097, de 23 de março de 1970.

Art. 2.º — O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa):

Item 5

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1970 (n.º 156-A/70, na Casa de origem), que aprova o Decreto-lei n.º 1.113, de 16 de julho de 1970, que autoriza a reinversão na Companhia Nacional de Alcalis, sob a forma de aumento de capital, dos dividendos que couberem ao Tesouro Nacional, em cada exercício social (incluído em Ordem do Dia em virtude de dis-

pensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 537 e 538, de 1970, das Comissões

— de Economia; e

— de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 57, de 1970

(N.º 155-A/70, na Câmara dos Deputados)

Aprova o Decreto-lei n.º 1.113, de 16 de julho de 1970, que autoriza a reinversão na Companhia Nacional de Alcalis, sob a forma de aumento de capital, dos dividendos que couberem ao Tesouro Nacional, em cada exercício social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Decreto-lei n.º 1.113, de 16 de julho de 1970, que autoriza a reinversão na Campanha Nacional de Alcalis, sob a forma de aumento de capital, dos dividendos que couberem ao Tesouro Nacional, em cada exercício social.

Art. 2.º — O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Esgotada a matéria da pauta.

Tem a palavra o Sr. Senador Clodomir Milet. (Pausa.)

S. Ex.ª não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho. (Pausa.)

S. Ex.ª não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, nobres Senadores, tendo que viajar ao meu Estado, não poderia deixar de pronunciar discurso sobre a situação do funcionalismo do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, enxertado de dados concretos que poderão esclarecer o Poder Executivo e levá-lo a compreender a situação de angústia em que se encontram os servidores dos Poderes a que me referi.

(Lê.)

O Poder Executivo concedeu aos seus funcionários, através do Decreto-lei n.º 1.073, de 9 de janeiro de 1970, um aumento de 20% (vinte por cento), a partir de 1.º de fevereiro do ano em curso, e elevou o salário-família desses servidores de Cr\$ 13,80 (treze cruzeiros e oitenta centavos) para Cr\$ 17,00 (dezessete cruzeiros), ou seja, aproximadamente 23,1%.

Nada mais justo e humano o Sr. Presidente da República tomar medidas no sentido de pelo menos diminuir a diferença existente entre o que o funcionário percebe dos cofres públicos e aquilo que ele deveria perceber em decorrência da desvalorização da moeda.

Mas esse reajuste de vencimentos não foi concedido aos servidores do Poder Legislativo e do Poder Judiciário da União. Nem mesmo o salário-família dos servidores destes, que não pertence ao funcionário, mas aos seus dependentes, sofreu qualquer acréscimo.

Quem não conhece o problema existente em cada funcionário do Legislativo e Judiciário há de perguntar o porquê da situação.

O que vem ocorrendo, entretanto, é que, por falta de conhecimento do sistema de remuneração dos servidores do

Legislativo e do Judiciário, muitos supõem que estes são exageradamente remunerados, a ponto de um simples período de uma exposição de motivos do Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, cuidando de relance da questão, vir impedindo que o Congresso Nacional exerça, no particular, as atribuições que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969.

E por que uma exposição de motivos?

O Sr. Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, ao propor ao Chefe do Governo o aumento de 20% (vinte por cento) para os servidores da União, afirmou que, no exercício financeiro do ano em curso, os vencimentos dos funcionários do Legislativo e Judiciário deveriam sofrer o congelamento, como início da “implantação da paridade determinada constitucionalmente”.

E o que vem a ser a “paridade”?

A Emenda Constitucional n.º 1, de 1969, em seu art. 108, § 1.º, preceitua:

“§ 1.º — Aplicam-se, no que couber, aos funcionários do Poder Legislativo e do Poder Judiciário da União e dos Estados e aos das Câmaras Municipais os sistemas de classificação e níveis de vencimentos dos cargos do serviço civil do respectivo Poder Executivo.”

É conveniente, porém, acrescentar-se a esse dispositivo outros cujo conteúdo, somado às palavras **no que couber**, vem demonstrar o não cabimento da situação a que estão sendo submetidos os funcionários do Legislativo e Judiciário.

“Art. 6.º — São Podêres da União, independentes e harmônicos, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.”

“Art. 30 — A cada uma das Câmaras compete elaborar um regimento interno, dispor sobre sua organiza-

ção, polícia e provimento de cargos de seus serviços.”

“Art. 40 — Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

- I.
- II.

III. Propor projetos de lei que criem ou extingam cargos de seus serviços e fixem os respectivos vencimentos”.

“Art. 42 — Compete privativamente ao Senado Federal:

- I.
- II.

IX. propor projetos de lei que criem ou extingam cargos de seus serviços e fixem os respectivos vencimentos.

Art. 43 — Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre tôdas as matérias de competência da União, especialmente:

- I —

V — criação de cargos públicos e fixação dos respectivos vencimentos, ressalvado o disposto no item III do art. 55.”

O art. 55 e seu item III cuidam:

“Art. 55 — O Presidente da República, em casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não haja aumento de despesa, poderá expedir decretos-leis sobre as seguintes matérias:

- I —

III — criação de cargos públicos e fixação de vencimentos.

Art. 56 — A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, ao Presidente da República e aos Tribunais Federais com jurisdição em todo o território nacional.

Art. 57 — É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:

I —

II — criem cargos, funções ou empregos públicos ou aumentem vencimentos ou despesa pública.”

“Art. 98 — Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo, para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas.

Parágrafo único — Respeitado o disposto neste artigo, é vedada vinculação ou equiparação de qualquer natureza para o efeito de remuneração do pessoal do serviço público.”

“Art. 115 — Compete aos Tribunais:

I —

II — elaborar seus regimentos internos e organizar os serviços auxiliares, provendo-lhes os cargos na forma da lei; propor ao Poder Legislativo a criação ou a extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos.”

Por estes dispositivos da Carta Magna, é fácil concluir-se que a não regulamentação da “paridade” constitui clamorosa injustiça para a grande maioria dos servidores do Legislativo e do Judiciário, que não exercem atribuições iguais ou assemelhadas às dos servidores do Executivo.

Examinando-se o assunto sob outros aspectos, é também fácil deduzir-se que havia uma certa preocupação entre os dirigentes ligados direta ou indiretamente à problemática do funcionário público civil. Como eles não possuíam condições de apresentar ao então Presidente Castello Branco planos capazes de enfrentar a realidade em que está mergulhada a maioria daqueles que vivem de salários e vencimentos, conseguiram introduzir no texto constitucional um artigo que causou bastante euforia a uma

parcela dos servidores do Executivo. Talvez essa euforia decorresse da esperança de eles virem a ser equiparados aos funcionários dos outros poderes.

Em fins de 1967, os servidores públicos civis aguardavam, através dos dirigentes da Confederação dos Servidores Públicos, a audiência que haviam pedido ao Presidente Costa e Silva, que tinha por objetivo fazer entrega a Sua Excelência de um memorial. Esse documento continha uma série de reivindicações, sendo a mais importante, e que exigia um exame de urgência, a relativa ao aumento na “base de 96,7%”.

A justificativa tinha como sustentáculo o déficit mensal em que se encontrava o grosso dos funcionários civis, pois 80%, ou seja, aproximadamente 800.000 (oitocentos mil) percebem dos cofres públicos cerca de Cr\$ 215,00 (duzentos e quinze cruzeiros), fato que os leva, ainda hoje, a impossibilidade de atenderem às mínimas necessidades, quanto mais a assumirem os encargos de um pai de família cuja via crucis começa pelas despesas com o armazém.

Naquela época, isto é, em setembro de 1967, o preço

do arroz era de Cr\$ 0,82 o quilo;
do açúcar era de Cr\$ 0,45 o quilo;
da carne era de Cr\$ 2,80 o quilo;
do leite era de Cr\$ 0,35 o litro; e
do feijão era de Cr\$ 0,68 o quilo.

O Presidente Costa e Silva reconheceu o drama vivido pelos funcionários públicos no momento em que a Associação dos Servidores Civis, através de seus representantes, justificava as razões, segundo as quais esses funcionários estavam:

- 1) comendo menos;
- 2) morando pior; e
- 3) vestindo-se mal.

A esse trinômio não puderam ser acrescentadas as exigências oriundas da

higiene, assistência médico-hospitalar, educação e instrução dos seus dependentes, caso os possuísse, uma vez que o problema se tornaria mais complexo para efeito de ser equacionado.

A verdade é que os líderes dos funcionários públicos assim se expressaram: "O orçamento mensal de cada servidor atinge níveis insuportáveis, beirando em algumas unidades da Federação, principalmente no Rio, a quantia de quase o dôbro do salário atual, e as restrições desses deficits são enfrentadas pelos servidores públicos consumindo menos pão, menos leite, menos carne e privados de vestir-se razoavelmente, nem podendo sequer educar os filhos. O que deixa bem claro que grande parcela do funcionalismo está passando pelas mais incríveis privações e, sem poder aquisitivo, arrastando para a miséria seus familiares, sem que o governo tenha contemplação, aplicando uma série de medidas severas".

A essas razões, que fazem calar qualquer homem de bom senso, o Ministro da Fazenda respondia com as declarações segundo as quais "nem com mágica o Governo pode conceder um aumento", enquanto aqueles líderes, com o respeito que lhes é característico, retrucavam: "mágica o servidor vem fazendo há muito tempo, com os salários que percebe, pagando armazém, quitanda, açougue, pão, leite, vestuário, luz, gás, material escolar dos filhos, condução, tudo isto com Cr\$ 215,00, ordenado que percebe 80% do funcionalismo. Não é preciso ser economista ou técnico para chegar à conclusão que para tal despesa é necessário mesmo um milagre da mágica do pobre: que é pedir aqui e pagar ali."

Daí o duplo emprêgo.

Hoje, dificilmente se encontra um funcionário público que não tenha o biscate, o segundo emprêgo, o terceiro emprêgo. É motorista de táxi, e a quan-

tidade dos funcionários que dirigem, hoje, táxi em Brasília, e fora de Brasília, é alguma coisa de impressionante. Precisam comer, precisam vestir, precisam dar alimentos aos filhos, satisfazendo-lhes às mínimas necessidades.

Acontece, porém, que os do Poder Legislativo, principalmente dêste, geralmente não podem ter duplo emprêgo, e triplo emprêgo, porque, de um momento para outro, são chamados para o exercício de determinadas funções, Sessões Extraordinárias, Sessões de Comissões e não podem assumir compromissos fora daquela hora a eles destinada para o trabalho.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com muito prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Além de tudo quanto V. Ex.^a está fundamentadamente argüindo, convém frisar-se bem que o Governo não pode exigir a contenção de salários dos funcionários do Legislativo e do Judiciário, enquanto não devidamente regulamentada a paridade.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Exatamente.

O Sr. Josaphat Marinho — A exigência da paridade pressupõe a formulação de critérios gerais, através dos quais se estabeleça o regime de equivalência entre a remuneração dos servidores do Executivo e a dos servidores do Legislativo e do Judiciário. É tanto mais impossível exigir-se a contenção sem a prévia regulamentação da paridade, quando se observa que as situações são amplamente diferentes. Não é fácil, mesmo, encontrar o caminho para o estabelecimento rígido do sistema de paridade. O trabalho no Executivo é bastante diferente do que se executa nas Casas do Legislativo e Judiciário. O sistema de funcionamento do Poder Judiciário e do Legislativo se diferenciam

bastante do Executivo para que se imponham soluções idênticas. Além disso, as tarefas variam intensamente. Não pode por isso o administrador impor aos funcionários do Legislativo e do Judiciário a restrição salarial em nome da paridade, quando o Executivo, sem obedecer ao regime de disciplina geral, está a proceder ao aumento de seus servidores. Aí se estabelece um sistema de desigualdade intolerável. Por outro lado, V. Ex.^a frisou muito bem, no conjunto de suas apreciações, que não havia, como não há, regime de privilégio nos dois outros Podêres, isto é, no Legislativo e no Judiciário. A possível diversidade de vantagens que existe decorre da diferenciação de situações e de trabalho, mas, ainda assim, não há privilégios. Pretendia tratar, também, do problema. É possível que volte ao assunto, depois da exposição que V. Ex.^a está fazendo, e o farei em tempo próprio. Mas, desde já deve ficar assinalado que, notoriamente, não há as vantagens que geravam certos preconceitos, na área do Poder Executivo contra o Legislativo e o Judiciário. O que se impõe, no momento, é a correção da desigualdade em que já se encontram os funcionários desses dois Podêres, em relação aos do Executivo.

O SR. AURÉLIO VIANNA — O Senador Josaphat Marinho, com a clareza que lhe é característica, neste breve aparte, situou, magistralmente, o problema. O aparte de V. Ex.^a é um verdadeiro axioma matemático: não há necessidade de prova para ser aceito, tão claro é. Incorporando-o ao nosso pronunciamento, fazemo-lo com uma alegria incontida, porque, inclusive, esse aparte deverá servir aos homens, aos bem intencionados do Governo, para estudo metuculoso do problema da paridade, que, agora, já preocupa aos próprios funcionários do Poder Executivo. Ao certo, quando V. Ex.^a se pronunciar, da tribuna que ocupa no Senado, sobre esse

problema, maiores argumentos virão que, provavelmente, levarão os responsáveis por esta situação à revisão do seu pensamento, da sua atitude, de tal modo que, ainda este ano, antes do findar desta Legislatura, tenham os funcionários do Judiciário e do Legislativo o amparo que desejam, através de atitude de justiça que tarda.

Continuamos:

(Retoma a leitura.)

Em seguida, os servidores fazem um novo apêlo ao Marechal Costa e Silva, em que constava o seguinte:

- 1) concessão, em dezembro de 1967, do 13.^o-salário
- 2) equiparação dos quinquênios com os Podêres Legislativos e Judiciário; e
- 3) auxílio-moradia.

Quanto a este último, alegavam os líderes dos funcionários públicos que os aluguéis haviam subido mais de 200%.

O Governo enviou ao Congresso a mensagem de aumento para civis e militares, embora os Ministros da Fazenda e do Planejamento não estivessem "favoráveis à precipitação do aumento geral dos vencimentos, não só por causa do alargamento da faixa inflacionária, como alegam, mas também devido às recomendações do Fundo Monetário Internacional, como é notório".

Os Ministros se utilizavam da inflação para apertar cada vez mais o cinto dos servidores públicos.

De norte a sul e de leste a oeste, ouvia-se a promessa do Presidente Costa e Silva à "humanização da política econômico-financeira", enquanto o Ministro do Planejamento e Coordenação-Geral concluía "que a inflação fôra diagnosticada erroneamente, pois era uma inflação de custos", motivo que o leva a prometer "uma reviravolta dos métodos".

O Governo passa, então, a “executar de fato a mesma política planejada pelo Sr. Roberto Campos”.

Os Ministros da Fazenda e do Planejamento caminhavam, juntando-se a eles o Diretor do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, que afirmava “que o aumento é apenas uma correção salarial e que o funcionalismo será reclassificado e valorizado”.

O aumento, ou seja, a “correção salarial” veio, mas o fato é que nenhuma providência concreta no âmbito da administração, visando ao incremento da produtividade, foi levada a efeito. A única coisa que os “técnicos do Governo souberam diagnosticar” foi “a baixa produtividade que agrava o emperramento da superada máquina burocrática”.

Os problemas ligados à “reforma administrativa” e à “legislação de pessoal” não foram equacionados. Se as soluções existiam, estas continuavam “tão-somente a alimentar matéria para entrevistas, pronunciamentos ou planos que se perdem nas gavetas”, como podem ser encontrados nos arquivos da nossa imprensa.

Em agosto de 1968, o então Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil era entrevistado por um jornal da Guanabara.

O Sr. Belmiro Siqueira declarou que “o funcionalismo vai ter mais 15% (quinze por cento) de aumento, a partir de janeiro” de 1969, bem como a esse mesmo pessoal seria concedida “uma série de benefícios com a implantação de um plano de classificação”.

Em resposta aos apelos dos funcionários públicos, lembrou o Sr. Belmiro Siqueira que o “Governo irá agora reduzir, gradativamente, as correções salariais dos funcionários públicos, por considerar que o montante gasto no pa-

gamento dos servidores tem forte influência no ritmo inflacionário, de acordo com as metas já aprovadas pelas autoridades monetárias”. Acrescentava, ainda, um adendo a estas palavras, segundo o qual não havia, no decorrer de 1969, nenhuma “previsão para melhoria salarial aos servidores, a não ser algumas excessões que estão previstas no plano de classificação”.

Não resta nenhuma dúvida que o então Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil ratifica o ponto de vista segundo o qual o “aperto-de-cinto” aos funcionários significava que o Governo estaria adotando um remédio bastante eficaz à “contenção definitiva da inflação”.

Afirmou ainda que, “na verdade, o Governo tem sido um patrão consciencioso, porque, em nenhum momento, deixou de dar atenção aos servidores públicos”.

“No decorrer de 69 e 70, o Governo pretende concretizar o lançamento de um novo sistema salarial, visando, com a eliminação do resíduo inflacionário, sustar qualquer reajuste de vencimento”.

Quanto à situação dos funcionários públicos, assim se expressou:

1 — A administração pública federal — direta e indireta — ressen-te-se de graves e crônicos proble-mas, máxime no que respeita ao seu funcionalismo;

2 — Amadorismo, filhotismo e legislaçãõ inadequada são as caracte-rísticas marcantes do nosso Serviço Público Civil;

3 — Nossa administração de pessoal, apesar dos esforços de muitos admi-nistradores, é precaríssima, e até na sua função mais elementar, que é a de registros e cadastros, carece de uma vitalização;

4 — O sistema do “pistolão”, presente já na carta de Pero Vaz de Caminha, é apanágio do ingresso no cargo público, que se inicia com uma “simples prestação de serviço contra recibo”, e que evolui para catastrófica efetivação do tipo da Lei n.º 4.069/62. E já tem novo projeto no mesmo sentido;

5 — O prestígio do funcionário público é negativo, e o “barnabé” e a “Maria Candelária” são objeto de anedotário popular e apresentação de shows de rádio e televisão;

6 — A burocracia em seu mais danoso aspecto — o do papelório inútil — é a constante que compromete o bom nome da administração pública e que leva o funcionário a lidar mais com papéis do que com pessoas;

7 — A função pública é um “bico”, e os setecentos mil servidores recenseados são subempregados que se julgam espoliados pelo Governo, que, com eles, gasta mais de Cr\$ 5 bilhões.”

Referindo-se ao processo do poder aquisitivo dos servidores públicos, assim se expressou:

“se 95%, isto é, 950.000 “dos funcionários federais recebem menos de Cr\$ 400,00”, sendo que “75%”, ou seja, 712.500 dêste total “não atingem Cr\$ 300,00, assim como “60%”, isto é, 427.500 dêstes últimos “percebem em torno do salário-mínimo de Cr\$ 150,00, conclui-se que o poder aquisitivo dessa massa é diminuto e explica, sob certo ângulo, a fraca motivação de que é possuidora. Se funcionários graduados, chefes e diretores recebem um mesmo teto de Cr\$ 2.400,00, não é difícil entender-se a razão da promiscuidade hierárquica reinante.”

“O Serviço Civil Federal abrange agora mais de 1.000.000 de servi-

dores. E se o plano atual falhou, outro caminho não restará senão estabelecer outro plano, segundo novas concepções, não incorrendo mais nos erros de 1936 a esta data. Já foram cometidos equívocos que não poderão ser repetidos. Há uma teoria e técnica a serviço da administração de pessoal do Governo. Não será um caminho simples, mas será um caminho que levará a bom termo e que colocará a função pública em status de carreira profissional dignificada. Sem êsse novo plano, a estruturação de salários continuará precária e inconsciente, porque não assenta sobre bases lógicas de deveres e responsabilidades.”

Concluindo a sua entrevista, o Sr. Belmiro Siqueira afirmou que “as principais necessidades para o problema dos servidores são:

1 — revigoração do sistema do mérito, no ingresso e no progresso nos cargos públicos;

2 — realização de concursos com objetivos mais amplos e dentro de melhores relações com os candidatos;

3 — estabelecimento de sistema de carreira, indo o servidor da base ao topo de ampla faixa salarial e de deveres e responsabilidades;

4 — adoção de um regime vitalizado de promoções e acesso, com possibilidades de exercício de chefia e direção;

5 — dignificação da função pública, profissionalizando-a por meio de sólido processo de formação, aperfeiçoamento e especialização.”

Era essa a situação em que se encontrava o servidor público.

No início de 1968, o Governo concedeu aos funcionários da União um novo reajuste de vencimentos na base de 20%,

apesar de o documento reivindicatório da Confederação dos Servidores Públicos pedi-lo na "base de 96,7".

Assim, 80% dos funcionários, que recebiam na faixa de Cr\$ 215,00, passaram a receber dos cofres públicos cerca de Cr\$ 258,00.

Nessa mesma época, isto é, em março de 1968, uma família da classe média de 5 (cinco) membros, para satisfazer modestamente às suas necessidades básicas, precisava de Cr\$ 750,24, inclusive a despesa com a quitação do aluguel da casa ou apartamento, que não podia exceder de forma alguma a Cr\$ 105,00

Em 1969, um novo reajuste de vencimentos, também na base de 20%, é concedido a esse pessoal, abrangendo ainda os servidores do Congresso Nacional e Poder Judiciário da União. Idêntico reajuste foi concedido no ano em curso, a partir de 1.º de fevereiro, mas, desta vez, os servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário foram dele excluídos, embora o custo de vida venha subindo, e suas conseqüências atinjam indistintamente a todos.

Basta citar-se um exemplo da elevação de preços de alguns componentes da alimentação da família brasileira, para se ter uma idéia da diferença para menos entre o atual poder aquisitivo dos funcionários públicos civis e o que ele deveria possuir.

Em setembro de 1967, tinha-se:

o arroz a Cr\$ 0,82 o quilo;
o açúcar a Cr\$ 0,45 o quilo;
a carne a Cr\$ 2,80 o quilo;
o leite a Cr\$ 0,35 o litro; e
o feijão a Cr\$ 0,68 o quilo.

Hoje, depois de trinta e quatro (34) meses, tem-se:

o arroz ao preço de Cr\$ 1,04 o quilo;
o açúcar ao preço de Cr\$ 0,78 o quilo;
a carne ao preço de Cr\$ 4,65 o quilo;

o leite ao preço de Cr\$ 0,54 o litro; e
o feijão ao preço de Cr\$ 1,60 o quilo.

Houve, portanto, um aumento percentual de 26,82% para o arroz; 73,33% para o açúcar; 66,07% para a carne; 54,28% para o leite; e 135,29% para o feijão.

A média de elevação dos preços desses 5 (cinco) produtos alimentícios é da ordem de 71,16, o que significa um aumento percentual de 25,08 ao ano, somente com esses gêneros de primeira necessidade.

Levando-se em consideração os 25,08% acima citados, a mesma família, que precisava, em março de 1968, de Cr\$ 750,24 para o custeio de suas despesas, necessita hoje da importância de Cr\$ 1.204,96.

Convém dizer que os Cr\$ 1.204,96 devem ser gastos com o necessário e indispensável à manutenção de um lar composto de 5 (cinco) pessoas, sem que estas tenham o direito sequer de adoecer.

Diante desse quadro, como é possível fazer-se o congelamento de vencimentos do pessoal dos Poderes Legislativo e Judiciário?

A título de quê pôr em prática uma medida que não tem amparo legal? Nosso direito administrativo não conhece a figura do "congelamento".

Não se pode admitir que um simples período de uma exposição de motivos de um Ministro de Estado, como ocorreu, possa impedir que os Poderes Legislativo e Judiciário da União, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional n.º 1, de 1969, conceda aos seus funcionários o reajuste de vencimentos que recebeu o pessoal civil e militar do Poder Executivo.

Admitindo-se o exame do conteúdo da exposição de motivos do Senhor Ministro do Planejamento, na parte relativa àqueles servidores, que deveriam sofrer o congelamento em seus vencimentos,

como início da “implantação da paridade determinada constitucionalmente”, também seria impossível chegar-se a qualquer resultado capaz de satisfazer os interesses do Poder Executivo, que, conforme está demonstrado, se relacionam à extinção “de graves e crônicos problemas” que se ressentem a administração pública federal, “máxime no que respeita ao seu funcionalismo”, que deve ser melhorado sob todos os aspectos, a fim de que o seu “prestígio” não continue “negativo”, enquanto a função pública deixaria, com o atendimento das “principais necessidades para o problema dos servidores”, de ser um bico.

Como admitir-se a “paridade” para os funcionários dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, se dentro do próprio Executivo não existe — como já explicou muito bem o nobre Senador Josaphat Marinho —, no que se relaciona a remuneração, um escalonamento racional e uniforme capaz de atingir igualmente a todos os cargos de seus diversos órgãos? A remuneração concedida pela Petrobrás é uma; a do Banco do Brasil, outra; a das Caixas Econômicas Federais, outra; a das autarquias, outra; do Ministério de Planejamento, outra; do Instituto da Previdência Social, outra; do Ministério da Fazenda, outra; dos outros ministérios, outra; da Prefeitura do Distrito Federal, outra; da NOVACAP, outra, etc. Uns pagando o que parece ser o justo e outros pagando o abaixo do que parece ser o justo.

Como exemplo, tem-se o que ocorre com as remunerações do Presidente da República e Presidente do Banco do Brasil. Enquanto aquele passou, há pouco tempo, a perceber uma remuneração de Cr\$ 10.000,00, dividida em Cr\$ 8.000,00 de vencimentos e Cr\$ 2.000,00 a título de representação, este tem, como vencimentos, um total de Cr\$ 15.000,00. Não estamos dizendo que os salários de ambos sejam muito altos para as importantes funções que exercem.

Não é necessário nenhum exame para afirmar-se que o Presidente da República, que exerce as mais relevantes funções, com todas as responsabilidades que o cargo lhe exige, possa perceber uma remuneração muito aquém da realidade.

E, se fôsse admissível fazer-se a “paridade”, mesmo “no que couber”, o que ganharia os Poderes Legislativo e Judiciário da União?

A luta em concurso público em busca de uma vaga no Congresso Nacional, tem-se processado também no Senado. Em agosto de 1964, a sua Comissão Diretora aprovava as normas necessárias à realização de mais um concurso para o provimento das 48 vagas então existentes na carreira de Auxiliar Legislativo. As disciplinas exigidas pela Banca Examinadora foram: Português, Matemática, Corografia do Brasil, História do Brasil, Processo Legislativo, Direito Constitucional, Direito Administrativo e Dactilografia, todas eliminatórias.

Inscreveram-se nesse concurso 2.443 candidatos, ou seja, 51 candidatos disputando uma vaga. A maioria dos concorrentes era composta de estudantes universitários, que contribuíram para formar o maior número de classificados dos 111 aprovados; estes corresponderam a um percentual de 4,5% dos candidatos inscritos.

Recentemente, realizou-se outro concurso público no Senado, para provimento de reduzidíssimo número de vagas na carreira de Taquígrafo.

A verdade é que o Poder Legislativo vem procurando selecionar o pessoal que o serve, com o objetivo de reaparelhar-se para melhor atender às necessidades impostas pelo desenvolvimento sócio-econômico e político. Esse reaparelhamento, como é óbvio, não pode prescindir da melhoria da infra-estrutura administrativa, através de um quadro adequado de servidores.

Os esforços aplicados, tanto pela Câmara como pelo Senado e pelo Judiciário, são no sentido de realizar uma obra capaz de corresponder às mais rigorosas exigências admissíveis para seleção de candidatos a cargos públicos, pois somente assim estas duas Casas poderão contar com outras equipes de funcionários à altura de seus serviços e responsabilidades.

O Poder Legislativo exige porque não pode prescindir de bons funcionários. Sempre precisará de servidores que não sejam forçados a transformarem a função pública em bico; servidores que possuam um “prestígio” positivo; servidores que não sejam objeto de “anedotário popular e apresentação de shows de rádio e televisão”; servidores que tenham capacidade de desempenhar, com segurança, as funções que lhes forem atribuídas, quer dentro da Câmara e do Senado, ou, ainda, em qualquer outro órgão da administração pública.

Se o Poder Legislativo exige, com rigor, de seus funcionários o cumprimento de suas obrigações, êle sente-se no dever — o que não é fácil — de remunerá-los condignamente. Se êsses servidores não tiverem direito a uma remuneração capaz de lhes trazer tranqüillidade, bem como aos seus dependentes, o Congresso Nacional muito perderá, uma vez que o número dos bons funcionários irá diminuir, como já está ocorrendo na Câmara dos Deputados, e as vagas havidas não mais serão disputadas por pessoas de elevado nível intelectual.

Tudo o que êsses funcionários conseguiram foi através de trabalho árduo e honesto, anos de esforço, obedecendo à lei que lhes permitiu se investirem legitimamente nos cargos que hoje ocupam. Não se trata aqui de defender uma causa ilegítima, mas um direito legitimamente adquirido. Se muitos desses servidores abandonaram seus empregos, os quais lhes proporcionavam, inclusive, o direito

à remoção, para servirem em Brasília, em caráter obrigatório e definitivo, foi porque o Congresso Nacional proporcionava uma melhor remuneração do cargo a que concorreram. A não ser em situação especial, ninguém abandona um status superior para submeter-se às conseqüências de um inferior.

O pessoal que serve nos gabinetes da Presidência da República e nos dos Ministérios, bem como em todos os gabinetes, sejam de órgão público ou privado, neste ou em qualquer outro país, recebem, a título de representação, uma gratificação especial — que é justa —, a qual, somada aos seus vencimentos, lhes permite uma remuneração superior a dos servidores dos respectivos quadros. Esta gratificação especial, no caso do Brasil, possibilita a que êsses servidores de gabinete se apresentem às repartições em traje condigno com o ambiente de trabalho, que se caracteriza, sobretudo, por um processo de relações públicas.

No Congresso Nacional, em virtude da própria natureza do Poder, a afluência do público é uma constante. Além disto, diariamente, o Congresso Nacional recebe as mais altas autoridades da República, que a êle comparecem, ou na condição de visitantes, ou em cumprimento a deliberações dos plenários ou das comissões. E não é só. As mais altas autoridades estrangeiras visitam o Congresso Nacional.

Assim, com exceção do pequeno corpo de servidores, encarregado dos serviços administrativos do pessoal das duas Casas, a grande maioria dos funcionários do Legislativo trabalha também em função dessas visitas ilustres. Esta é a razão principal que levou a Câmara e o Senado a exigir que os seus servidores se apresentem ao trabalho bem vestidos e portando gravata, fato que não ocorre nas demais repartições do País, com exceção do pessoal dos gabinetes já referidos.

Ora, a Câmara e o Senado, considerados sob esse ponto de vista de relacionamento com as altas personalidades que os visitam constantemente, são dois grandes gabinetes. E como os funcionários do Congresso, com pequenas exceções, não recebem gratificações especiais, é que se procurou atribuir-lhes uma melhor remuneração, a fim de que não se permita que eles compareçam ao serviço com calça e camisa.

Além do mais, os funcionários do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores foram transferidos compulsoriamente para Brasília. Foram também quase obrigados a adquirirem imóveis em edifícios cuja conservação e manutenção implica no pagamento de taxas elevadas, superiores às cobradas em outros centros. Tudo isso serve para mostrar a grande injustiça que se está cometendo com esses servidores, através de um congelamento, que é feito em nome de um princípio de "paridade", de difícil aplicação, tendo em vista que, segundo as normas de Direito Administrativo, os cargos são classificados com base nas atribuições, deveres e responsabilidades.

O simples fato de os Podêres serem diferentes realça a diferença de atribuições, pelo menos para o pessoal de natureza técnica. Por exemplo, um taquígrafo do Congresso apanha um discurso de um parlamentar, acompanhando o próprio ritmo de trabalho de cada um deles. Um taquígrafo do Executivo exercita as suas funções num ambiente de trabalho inteiramente diferente. Por se chamarem taquígrafos, o do Legislativo e o do Executivo, têm a mesma função dentro do conceito de trabalho igual?

Poderíamos citar uma enorme série de outros exemplos, comprovando essa disparidade que se quer transformar em paridade.

Os servidores do Executivo são beneficiados pela possibilidade do trabalho

em regime de tempo integral, coisa que não ocorre no Legislativo.

Desejo abrir um parêntese para declarar que não estamos defendendo o princípio de que os funcionários do Poder Executivo são bem remunerados, ótima-mente remunerados, pôsto que já fizemos menção das terríveis irregularidades e da situação em que aquêles funcionários do Executivo se encontram. Apenas estamos espelhando uma situação para dizer das dificuldades em que se encontram os detentores do poder para promoverem uma paridade dificilmente conseguida. E é tão difícil de ser equacionado o problema que há anos se fala nessa paridade e nunca foi encontrado denominador comum para situar-se convenientemente a questão. Todos os técnicos estão falhando, não encontram a solução, não apresentam a solução, porque a solução é impossível de ser encontrada, a não ser com injustiça flagrante.

(Lendo.)

Os funcionários da Câmara e do Senado estão à disposição do Parlamento a qualquer hora, não havendo, portanto, um horário certo de trabalho. A natureza dos projetos é que determina se eles devem vir pela manhã, à noite ou à tarde, de acôrdo com a realização das Sessões Extraordinárias. Embora estas estejam hoje limitadas, ninguém sabe ao certo o dia em que elas se realizam.

Sr. Presidente, vou apresentar, rapidamente, um quadro comparativo. E termino já, porque êstes dados vou enviar à Taquígrafia, para que sejam publicados, pois estamos certos de que o Executivo, como o Judiciário e o Poder Legislativo, estão atentos e preocupadíssimos com essa situação que se criou. E de tal modo que já, hoje, quando se fala em paridade, a pergunta é: há paridade lá no Executivo?

Fala-se no salário-base, nos grandes salários dos funcionários do Poder Legislativo e do Judiciário, salários que deixam numa situação de desigualdade flagrante os funcionários do Executivo.

Naturalmente que este quadro foi feito com as dificuldades encontradas para uma equiparação entre funções de elementos dos três Podêres.

Um Diretor-Geral, nível 1-C, do Poder Executivo, Administração Direta, tem, de salário-base, Cr\$ 1.315,87. Tendo horário integral, percebe até Cr\$ 2.631,74.

O Diretor-Geral, PL-1, do Poder Legislativo, tem um salário de Cr\$ 1.096,56. Tudo isto é salário-base. Não tem direito a horário integral. Portanto, não poderá ir aos Cr\$ 2.631,74, que é o atribuído ao Diretor-Geral, 1-C, do Poder Executivo.

Da administração indireta. Funcionários regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho: um Diretor-Geral tem como salário-base Cr\$ 2.815,00. Órgão — Agência Nacional.

Repito, não estou fazendo crítica. Estou procurando esclarecer, dentro dos poucos recursos de que dispomos. Um Vice-Diretor, do Poder Legislativo, tem como salário-base — é o PL-0 — Cr\$ 1.078,56; o Superintendente Adjunto da SUDENE: salário do cargo — Cr\$ 1.700,00. Poder Executivo, administração indireta. Diretor, 2-C: Cr\$ 1.235,52. Com horário integral: 2.471,04. Poder Legislativo: PL-1, Diretor de Serviço: Cr\$.. 1.064,16. Horário integral: não existe. Poder Executivo: administração indireta, CLT: Diretor de Divisão: Cr\$ 2.600,00, isto na Agência Nacional. Consultor Jurídico, no Poder Executivo, administração direta: Cr\$ 1.892,16; com horário integral, até Cr\$ 3.784,32.

Poderia corresponder esse Consultor Jurídico, no Legislativo, ao Assessor Legislativo, PL-2. Seu salário: Cr\$ 1.017,36. Nível cultural: superior. No Poder Exe-

cutivo, na administração indireta, corresponderia ao advogado, economista etc., etc., com salário-base de Cr\$ 3.900,00 mensais. Órgão: PETROBRAS. Esses são salários dos técnicos em geral. Médico, nível 22, Poder Executivo, administração direta, Cr\$ 883,87; com horário integral, até Cr\$ 1.767,74.

Um médico do Poder Legislativo, PL-2, tem salário maior: Cr\$ 1.017,36, nível superior, porém não tem horário integral; terá as Sessões Extraordinárias, o que é comum em qualquer Poder.

No Poder Executivo — administração direta, um médico, sendo da SUDENE, percebe Cr\$ 2.448,00 de salário.

Redator nível 22 — Cr\$ 883,87 até Cr\$ 1.767,74, que é horário integral no Executivo, administração direta. Isto corresponderia ao Redator do Senado, que seria PL-2 — Cr\$ 1.017,36, não tem horário integral, correspondência no Poder Executivo, administração indireta, ao Redator Especial da Agência Nacional — Cr\$ 2.300,00.

Sr. Presidente, iremos enviar este quadro para ser publicado com os demais que, aqui, se encontram.

O Sr. Dinarte Mariz — Permite V. Ex.^a, um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com prazer.

O Sr. Dinarte Mariz — Estou ouvindo o discurso de V. Ex.^a, e como fui, durante muitos anos, 1.º-Secretário desta Casa, cumpro o dever de dar esclarecimentos a V. Ex.^a Realmente, os funcionários do Senado estão em nível modesto, somos obrigados a reconhecer, já que, em sua maioria, têm a sua função específica, uma especialidade. Taquígrafos do Poder Legislativo, por exemplo, não podem ser confundidos com os taquígrafos do Poder Executivo. Também não podemos confundir muitas outras funções com as do Executivo. Nada mais justo que pretender-se a paridade salarial. Nesse sentido, aliás, tenho me batido até

regionalmente, começando pelo operário. Venho, numa luta de longos anos, demonstrando que o salário do operário do Nordeste deve ser equiparado ao do operário do Sul, visto que o salário representa, como costume dizer, uma espécie de relógio, em que o estômago marca o limite do que o homem possa receber para manutenção própria e de sua família. Sei que V. Ex.^a não está fazendo uma crítica dirigida ao Poder Executivo.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Não, não estou. Fiz um estudo.

O Sr. Dinarte Mariz — Realmente, êle deseja o que todos desejamos. O difícil, entretanto, é ajustar-se quando há casos de desajustamentos como aqui no Senado, e por culpa nossa. No ano passado, procuramos corrigir, em parte, por exemplo, as gratificações dos gabinetes dos diversos departamentos desta Casa, das Comissões, da Presidência da Casa, e das Lideranças. Tentamos fazer um reajustamento, que cumpre à Casa fazer, e até hoje não foi completado êsse reajustamento. Penso, portanto, que V. Ex.^a, com o seu pronunciamento, propicia, exatamente, a esta Casa a análise da situação. Não é possível que se escolha um funcionário para servir no Gabinete do Presidente do Senado, Presidente de um Poder, e feito um dado comparativo entre os outros dois Podêres se verifique que, realmente, há uma disparidade muito grande. Mas a responsabilidade recai, um pouco, sôbre nós. Sempre achei que deveríamos procurar a paridade, que não existe em nenhum dos Podêres. Mesmo no Poder Executivo, há autarquias com situações bem diferentes umas das outras, haja vista o caso, com o qual, tenho a impressão, o Poder Executivo está tendo dificuldades, do INDA e do IBRA, que foram transformados numa única entidade. O Procurador do IBRA ganhava, ou está ganhando, quase o dôbro dos vencimentos do Procurador do INDA, e, no entanto,

são duas repartições geminadas. Realmente, a Revolução se vem batendo pela paridade, mas é preciso estabelecê-la dentro de um sistema justo. É o que o Presidente deseja. Nesta Casa, já poderíamos ter atingido, talvez, fazendo justiça aos funcionários, uma situação bem melhor. Isto o que eu queria esclarecer a V. Ex.^a, como membro da Mesa durante alguns anos e sempre atento a êsses problemas. Acho que o funcionalismo não ignora que sempre procuramos atingir um nível justo para o pagamento dos nossos funcionários. O fato é que se criou a lenda de que o Poder Legislativo pagava a um motorista o que equivaleria a um cargo muito alto no Executivo. Tudo isso, V. Ex.^a sabe, não passa de uma ficção, não existe isto. O motorista, aqui, trabalha, se houver necessidade, 24 horas por dia, porque êle é obrigado a estar à disposição do Senador para os horários não só do expediente normal das Sessões do Plenário, mas, sobretudo, das Comissões. Muitas vezes cheguei a esta Casa às 8 horas da manhã para trabalhar nas Comissões. Quando fazia parte, à época, da Comissão de Finanças, e era Relator, lembro que durante oito dias consecutivos saí daqui às 4, 5 ou 6 horas da manhã. O motorista, à minha disposição, naturalmente, como qualquer trabalhador, tem direito à remuneração pelas horas de excesso que trabalhou, o que, aliás, está catalogado nas Leis Trabalhistas. Ninguém pode trabalhar além do horário normal do expediente sem a correspondente remuneração. A meu ver, V. Ex.^a presta à Casa um grande serviço, e também ao País, esclarecendo o que é justo, e, naturalmente, juntando a opinião de V. Ex.^a e desta Casa ao propósito governamental de corrigir tôdas essas falhas. Agora, aqui na Casa, nós também temos, como falamos no Norte, de estirar a mão à palmatória e dizer *mea culpa*, porque já poderíamos ter dado, realmente, uma situação melhor para os nossos funcionários.

O SR. AURÉLIO VIANNA — O término do aparte de V. Ex.^a, Senador Dinarte Mariz, nos agradou sobremaneira, porque o nobre Colega, então, advoga a tese de que nós podemos fazer melhor, e não o fizemos.

Sr. Presidente, apenas como amostragem, para terminar.

Que sacrifícios iria sofrer a Nação brasileira, os cofres públicos, se fôsse dado ao funcionário do Legislativo e do Judiciário 20%, com que foi beneficiado o funcionário do Executivo?

Pelos dados que aqui temos, o total da verba destinada ao aumento de 20% do pessoal do Poder Executivo alcançou a cifra de Cr\$ 1.901.743.200,00. O total da verba necessária para o aumento de 20% para o Legislativo e Judiciário seria:

| Legislativo: | Cr\$ |
|-------------------------|----------------------|
| 1) Câmara | 9.156.400,00 |
| 2) Senado | 6.548.000,00 |
| 3) Tribunal de Contas | 2.552.200,00 |
| Judiciário | 25.790.600,00 |
| Total | 44.047.200,00 |

Não iria isto sacrificar a Nação brasileira, não iria sacrificar os cofres públicos nacionais. Mas a verdade é que a falta desta quantia no bôlso dos funcionários do Judiciário e do Legislativo os vem sacrificando muito.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com todo o prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Eu desejo, com a franqueza habitual, dar a minha opinião sôbre o assunto ventilado por V. Ex.^a, dizendo o seguinte: realmente há uma dissenção, há uma disparidade muito grande, do ponto de vista salarial, entre os funcionários dos três Podêres. Os servidores do Judiciário e do Legislativo ganham muito mais do que os seus colegas do Executivo. En-

tão, o instituto da paridade merece aplausos. Mas enquanto o princípio constitucional não se instrumentalizar em lei complementar, devemos encarar uma situação de fato, porque, embora o funcionário do Legislativo e do Judiciário ganhe mais do que o do Executivo, temos que ter em vista a questão do Orçamento: funcionário do Judiciário e do Legislativo colocou a sua despesa tendo em vista a sua receita. Nesse caso, é justo que os funcionários que ainda não foram contemplados com o aumento o tenham quanto antes. Quer-me parecer que está havendo certa timidez da Mesa. Há uma timidez — não vou ao ponto de dizer que haja má-vontade ou cautela, assim, que seja uma decisão definitiva, que não se queira conceder o aumento. Mas que há um compasso de espera, que pela sua dimensão já deve ser alvo de reclamações, é uma verdade que não pode ser contestada. Agora, quanto às chamadas gratificações de gabinete, eu não sou a favor de que se dê essa vantagem genêricamente. Há necessidade de a Mesa fazer o levantamento dos funcionários que realmente merecem gratificação. O fato de estar o funcionário lotado num gabinete, por si só, não lhe deve dar o direito à gratificação, porque conheço vários funcionários lotados em gabinete, mas que, na realidade, ou não trabalham por vocação, ou não trabalham porque não existe trabalho. Nós temos, por exemplo, Senadores que não residem em Brasília. Então, os seus gabinetes se transformam numa solidão maior do que a do Planalto Goiano. Faça-se, pois, um levantamento, dando-se gratificação a servidores lotados em gabinete que realmente trabalham. Eu conheço o gabinete de V. Ex.^a, que é uma oficina calorosa; trabalha-se muito lá. Modéstia à parte, no meu gabinete também se trabalha muito. Mas conheço gabinetes aí em que não se trabalha. Não se trabalha! Eu, por exemplo, tenho sido procurado por funcionários de gabinete, dêsses que não

trabalham — não trabalham, digo, em termos de serviço extraordinário ou de serviço relevante; desempenham trabalho de rotina. Esses, então, devem continuar com os vencimentos de rotina. É esse, Sr. Senador Aurélio Vianna, o meu pensamento. O que levou o Presidente João Cleofas a suprimir certas vantagens, naturalmente, foi a observação de S. Ex.^a no sentido de que há funcionários lotados em gabinete que não trabalham. Faça-se, então, levantamento criterioso e beneficie-se com a gratificação os servidores que realmente trabalham na Casa e, especificamente, nos gabinetes.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, mas não abordei esse assunto, porque estou tratando da questão do salário que realmente percebe o funcionário do Judiciário e do Legislativo.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a não abordou, mas eu não estava impedido de fazê-lo. Devemos tocar também nos pontos desagradáveis.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Estou apenas declarando a V. Ex.^a que não abordei esse assunto, embora eu pudesse apresentar dados sobre gratificações que são pagas aí fora e que causariam grande espécie, uma espécie profunda.

“Valor das funções de confiança”. Por exemplo, na CODEBRAS: PC-1 — Cr\$ 2.500,00; PC-2 — Cr\$ 2.000,00; PC-3 — Cr\$ 1.750,00; PC-4 — Cr\$ 1.500,00, e assim por diante.

Se eu passasse, assim, para outros departamentos, iria encontrar também coisas impressionantes.

Como não sou a favor da injustiça, sei que a Mesa está estudando com atenção esse problema das gratificações com acuidade e espírito de justiça, desejando que haja justiça, a fim de que quem trabalhe seja digno do salário e da gratificação que percebe, e quem não trabalhe não receba gratificação alguma. Sei

que a Mesa está trabalhando, está estudando essa situação.

Mas — para terminar — o Executivo deve tomar conhecimento deste quadro: no Senado, por exemplo, existem 1.072 funcionários de cargos isolados e de carreira. O número de ocupantes efetivos, hoje, é de 1.015. Há 57 vagas que não foram preenchidas. Mas há estes dados. São estes que nos interessam, porque inclusive a maioria dos funcionários do Senado não percebe essas tais gratificações a que se referiu o Senador Eurico Rezende. Ah! Não percebem! O que existe aqui é que temos funcionários, por exemplo, os PL-15 — são mais de 50 —, percebendo atualmente 336 cruzeiros e 96 centavos; há 87 PL-14 percebendo 367 cruzeiros e 20 centavos; há 28 PL-13 percebendo 396 cruzeiros. Em síntese, temos 638 funcionários desta Casa — mais de metade do seu funcionalismo — percebendo abaixo de 592 cruzeiros. Se nós formos à denominada classe dos motoristas, que serve como exemplo contra os argumentos que vimos apresentando há muito tempo, sentimos uma revolta. E é uma grande revolta! Por que razão?

Sr. Presidente, apenas de uma repartição do Poder Executivo, encontramos estes dados oficiais, publicados no “Boletim de Relações Públicas e Informações” da Polícia Federal: Motorista Policial PF 501.11A — percebe Cr\$ 573,21; Auxiliar Dactiloscopista — Cr\$ 648,00; Delegado — Cr\$ 1.695,06. Textualmente:

(Lê.)

“Nos dados acima estão computados: vencimentos e gratificação policial, que são fixos, não contando gratificações de tempo de serviço, salário-família, quinquênios e outras vantagens.”

Na sua generalidade, os motoristas do Senado percebem mais do que isto? Não. Logo, essas nossas apreciações são um chamamento ao exame objetivo e claro da situação.

Então, vamos prejudicar 1.034 funcionários, 1.034 pessoas que representam 1.034 famílias, que percebem dos cofres públicos um percentual insignificante, em nome de uma paridade, numa campanha de descrédito do Legislativo, como se êsses 1.034 funcionários e mais ou menos outros tantos da Câmara dos Deputados e um percentual relativamente pequeno do Judiciário fôsem os responsáveis pela situação difícil, financeiramente falando, em que se encontra o País!

Tenhamos a coragem de enfrentar o problema com dados concretos, como estou fazendo, em face de salários efetivamente percebidos, porque, no Senado Federal, um diretor que ganha o salário máximo tem como salário-base Cr\$ 1.096,56, e um PL-15 tem como salário-base Cr\$ 336,96!

E se as extraordinárias desaparecem, como estão desaparecendo, e sem tempo integral de serviço, que vai acontecer com êsse grupo humano?

Que campanha infernal, que vem tirando lágrimas de algumas famílias que não sabem mais o que fazer, que estão vendendo os seus apartamentos, por preço insignificante, e se mudando para casinhas das cidades-satélites. Posso afirmá-lo, porque conheço a vida de nossos funcionários, não só do Executivo, como do Judiciário e do Legislativo, em casas de tábuas, para tristeza nossa — e por que não dizê-lo? — para vergonha nossa!

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Pois não.

O Sr. Josaphat Marinho — Vejo que V. Ex.^a está chegando ao fim de suas considerações.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Exatamente.

O Sr. Josaphat Marinho — Eu me permitiria lembrar que, no exame da matéria, há determinadas circunstâncias

gerais que são básicas a qualquer definição justa da questão: a primeira é que o Poder Legislativo tem um corpo de funcionários incomparavelmente menor do que o do Poder Executivo.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Exatamente!

O Sr. Josaphat Marinho — A segunda é que, em face dessa disparidade de quantidade, os funcionários do Legislativo dispõem de muito menos oportunidades de melhoria, nas suas diferentes categorias, do que os funcionários do Executivo. A terceira é que possíveis distorções verificadas nos serviços do Senado, e que aqui foram mencionadas, devem ser corrigidas pelo órgão de administração da Casa, mas não podem servir de argumento para prejudicar a comunidade dos funcionários.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Exatamente.

O Sr. Josaphat Marinho — Êstes não podem responder por falhas, erros ou distorções que são pertinentes, apenas, a alguns.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Muito bem, Senador Josaphat Marinho, V. Ex.^a tem razão.

O Sr. Dinarte Mariz — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Um momento, Senador.

Nobres Senadores, 69 motoristas do Senado — 69 motoristas, estão aqui os dados oficiais, PL-10 — percebem, mensalmente, Cr\$ 538,56. Os motoristas da Polícia Federal percebem Cr\$ 573,21. Acho pouco porque se trata de trabalho exaustivo num volante o dia todo. Mas, em nome da paridade, dá-se aumento aos que percebem mais e não se faz o mesmo com os que percebem menos. Não é possível!

Eu, se não fôsse viajar amanhã, iria pedir uma entrevista ao Ministro Leitão de Abreu, que, segundo me consta, está

responsável por êsses estudos, participando de um trabalho entre Legislativo, Judiciário e Executivo. É um homem educado, de bem, é humano. E, em nome de seus sentimentos de humanidade, iria apelar a S. Ex.^a para que, pelo menos, desse pressa a êsse estudo. Se daqui a 10 anos não se concluírem os estudos sobre a paridade, as injustiças serão tão clamorosas que chegarão aos Céus e ninguém sabe o que acontecerá.

Concedo o aparte, com prazer, nobre Senador Dinarte Mariz, e termino com êle, inclusive porque não devo continuar mais.

O Sr. Dinarte Mariz — V. Ex.^a está fazendo realmente uma exposição correta, justa e, sobretudo, necessária ao Senado. Estava no meu gabinete, ainda há pouco, quando ouvi o aparte do nobre Senador Eurico Rezende. S. Ex.^a falou em gabinetes que pouco trabalhavam. Fui durante cinco anos 1.^o-Secretário desta Casa. Mesmo atualmente, tenho o prazer de dizer a V. Ex.^a que sou um dos Senadores mais assíduos desta Legislatura. Chego aqui às 9 horas, infalivelmente, e só fecho o meu gabinete quando o Senado já está esperando minha ausência, para poder cerrar suas portas. Posso dar um depoimento, como 1.^o-Secretário que fui, sobre funcionários de gabinetes de Senadores que, embora êstes estivessem viajando ou, por motivo de saúde, ausentes, nunca deixaram de comparecer ao trabalho. Então, o aparte não tem o sentido que o Senador Eurico Rezende naturalmente desejou. Qual a culpa dos funcionários do meu gabinete se, quando eu estou no Rio, êles aqui comparecem, pois êste é o seu dever e eu não dispense a sua presença? Sempre se encontram dois funcionários nos dois expedientes, porque, quando tenho necessidade de comunicar, do Rio, qualquer assunto sobre as comissões a que pertenco, tenho que me dirigir ao meu gabinete, aos funcionários que me servem. Devo dizer, assim, da dedicação do

funcionalismo desta Casa, quando convocado — e deve-se fazer justiça. Não poderá ninguém lhe fazer restrições, porque todos os funcionários da Casa são assíduos e cumpridores dos seus deveres. Êste, o aparte que queria dar a V. Ex.^a

O SR. AURÉLIO VIANNA — Em síntese, certas injustiças, de ordem interna, serão corrigidas e nada têm a ver com a situação do grosso dos funcionários, que precisa, que clama por justiça, que não pode mais viver como está vivendo. Êste, o meu interêsse fundamental. Não é uma polêmica em tôrno de gratificação que um grupo ganha sem trabalhar e que outro grupo ganha trabalhando, quando a maioria dos funcionários não tem gratificação alguma. Então, deve-se organizar o sistema de tal maneira que só se pague a quem trabalha, porque digno é o trabalhador de seu trabalho, segundo está escrito.

O Sr. Mello Braga — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Estou acompanhando o discurso de V. Ex.^a, com todo interêsse. Só posso louvar a preocupação, o carinho e a pesquisa que V. Ex.^a fez ao pronunciar o discurso nesta oportunidade. É um discurso merecedor de todo louvor. Agora, gostaria de tecer ligeiras considerações sobre o assunto. Como podemos pensar em paridade, quando o Executivo, através de seus diversos órgãos, congrega mais de 800 mil funcionários e os do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não vão além de 15 ou 20 mil funcionários? Por outro lado, o texto constitucional que fala em paridade apresenta-nos um texto um tanto malicioso e, até certo ponto, revolucionário. O que se pretende com a redação dada ao texto constitucional? Reduzir os vencimentos do Poder Legislativo ou elevar os vencimentos do Poder Executivo até o limite do Poder Legislativo e Judiciário? Se fôr provocado um levantamento de vencimentos do Poder Executivo até perto do Judiciário e do Legislativo em absoluto, não teremos um Or-

çamento em condições de suportar o impacto. Se os funcionários públicos do Executivo, amanhã, começarem a se aglomerar e a protestar por uma equiparação e pela paridade do texto constitucional, poderemos ter, até certo ponto, um descontentamento, um aborrecimento, um desinteresse por parte dos funcionários do Poder Executivo. Daí ser necessário que esse texto constitucional seja disciplinado, no sentido de que se possa, dentro da paridade, permitir que os funcionários dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo possam continuar a perceber os aumentos necessários, porque o custo de vida se equilibra dia a dia para maior. Diga-se de passagem, ainda, que os vencimentos que os servidores do Executivo, Judiciário e Legislativo percebem não lhes servem para comprar um Título do Tesouro, não vão para a poupança; é dinheiro que gastam com suas famílias, para fazer frente às suas necessidades. Era o aparte que queria dar a V. Ex.^a

O SR. AURÉLIO VIANNA — Agradeço ao nobre Senador Mello Braga pelo seu precioso aparte.

Termino, Sr. Presidente. Admitindo que, por absurdo, 20% dos funcionários do Legislativo e do Judiciário, em funções semelhantes, ganhassem mais do que os seus companheiros do Executivo, em nome de que Justiça dever-se-ia prejudicar os 80% que ganham o mesmo ou salário inferior a de certos grupos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho ou pelo Estatuto dos Funcionários Cíveis da União? Tentaram jogar os funcionários civis e militares da União contra os funcionários do Legislativo e Judiciário. Hoje, eles estão alertas. Foram alertados e estão unidos; os do Legislativo e os do Judiciário, todos clamando e pedindo justiça.

Se a situação não é boa, não é boa para ninguém. E se se pode fazer alguma coisa, que se faça para todos, que se beneficie todos.

Não sei se voltarei ao Senado Federal. Vou para uma campanha difficilima, desigualíssima, por uma questão de consciência política, de dignidade política.

Eleito por um grande Estado, respeitando a interpretação que se deu a um texto constitucional esdrúxulo, e chamado pela minha gente do Nordeste, pelo pequenino Estado que já representei algures, teria vergonha se, representando um grande Estado, convocado pelo onde nasci, pequenino e pobre, recusasse o convite que me foi feito. Vou ganhar? — Não sei. Vou perder? Também não sei. Vou lutar, não fôsse eu nordestino. Mas também não poderia deixar de trazer esta colaboração, pedindo à Mesa que, se lhe parecer conveniente e se achar mérito no estudo feito, embora não seja completo, que o passe às mãos do Ministro Leitão de Abreu, o que eu faria, pessoalmente, se pudesse. É um homem culto, homem de bem, repito. Assim, que S. Ex.^a verifique e leve ao Presidente da República os fatos que nós apresentamos ou, então, que calamos naquele sistema de boas e polpudas gratificações ao nosso funcionalismo. Será que é isto que se quer? Mas se se o faz, se é criticado; se não se o faz, muitos sofrem.

Sr. Presidente, confiamos em V. Ex.^a e na Mesa. Temos esperança de que esta Mesa adotará providências. Disso fui informado, seguramente, pelo próprio Presidente João Cleofas, com quem conversei, de que as medidas já estavam sendo tomadas. Apresentamos a S. Ex.^a alguns desses quadros. S. Ex.^a preocupou-se e determinou ao Diretor-Geral e à Diretora do Pessoal do Senado que imediatamente procedessem a uma pesquisa, organizassem um quadro, porque êle, Presidente João Cleofas — e inclusive S. Ex.^a pediu-me, para honra minha, que colaborasse —, iria dirigir-se imediatamente a quem de direito, para que os estudos que se estão processando se façam rapidamente. Não deseja deixar a Presidência do Senado e do Congresso

Nacional sem que esta questão fique resolvida.

Sr. Presidente, o que estamos fazendo é uma colaboração, para que tenhamos um fim de ano mais feliz — não totalmente feliz — para os nossos funcionários, principalmente para os mais humildes.

Era só, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Não há mais orador inscrito. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1970 (n.º ... 1.058-B/68, na Casa de origem), que dispõe sobre a cobrança de dívidas fiscais, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 476, de 1970, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 9, de

1968, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que altera a redação do § 1.º do art. 136 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), tendo

PARECERES, sob n.ºs 532 e 533, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, pela rejeição; e

— **Legislação Social**, pela rejeição.

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 126, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que altera o § 5.º do artigo 8.º da Lei n.º 4.024, de 20-12-61 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), tendo

PARECERES, sob n.ºs 94, 95 e 96, de 1970, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade;

— de **Educação e Cultura**, pela rejeição; e

— de **Finanças**, pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 25 minutos.)

110.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 21 de agosto de 1970

PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ FELICIANO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Flávio Brito — Lobão da Silveira — Clodomir Milet — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portella — Duarte Filho — Argemiro de Figueiredo — José Ermírio — Leandro Maciel — Júlio Leite — Antônio Fernandes Carlos Lindenberg — Benedicto Valadares — José Feliciano — Bezerra Neto — Mello Braga — Guido Mondin — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (José Feliciano) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

OFÍCIOS

**DO SR. PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**Encaminhando à revisão do Senado
autógrafos dos seguintes projetos:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 58, de 1970**

(N.º 157-A/70, na Câmara dos Deputados)

Aprova o Decreto-lei n.º 1.115, de 24 de julho de 1970, que concede estímulos às fusões e às incorporações das Sociedades Seguradoras, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Decreto-lei n.º 1.115, de 24 de julho de 1970, que concede estímulos às fusões e às in-

corporações das Sociedades Seguradoras, e dá outras providências.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM

N.º 225, de 1970

**Excelentíssimos Senhores Membros do
Congresso Nacional:**

Nos termos do § 1.º do art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, o texto do Decreto-lei número 1.115, de 24 de julho de 1970, publicado no **Diário Oficial** de igual data, que concede estímulos às fusões e às incorporações das Sociedades Seguradoras, e dá outras providências.

Brasília, 27 de julho de 1970. — **Emílio G. Médici.**

**DECRETO-LEI N.º 1.115
DE 24 DE JULHO DE 1970**

Concede estímulos às fusões e às incorporações das Sociedades Seguradoras, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º — As incorporações ou fusões das Sociedades Seguradoras aprovadas pelo Ministério da Indústria e do Comércio gozarão dos benefícios financeiros estabelecidos neste Decreto-lei.

Parágrafo único — O regime especial de que trata este artigo prevalecerá pelo prazo de 3 (três) anos, a partir da vigência deste Decreto-lei.

Art. 2.º — A incorporação ou fusão de Sociedades Seguradoras e, bem assim, os respectivos acionistas, em decorrência da troca ou substituição de ações, ficarão isentos do Imposto de Renda, nos termos que forem fixados pelo Ministério da Fazenda nos processos referentes à operação.

Parágrafo único — Para efeito de determinar a isenção de que trata este artigo, os processos serão instruídos pela SUSEP com as condições de avaliação das ações, bens ou patrimônios líquidos.

Art. 3.º — Serão revistos o Limite de Operações (L.O.) e o Limite Técnico (L.T.) das Sociedades Seguradoras que tiverem realizado operações de incorporação ou fusão, de modo a proporcionar a ampliação desses limites, em bases compatíveis com a nova capacidade operativa.

Art. 4.º — O Conselho Nacional de Seguros Privados, por proposta da Superintendência de Seguros Privados e do Instituto de Resseguros do Brasil, poderá estabelecer critérios relativos à participação das Sociedades Seguradoras no movimento global do mercado.

Art. 5.º — Aplicam-se à Superintendência de Seguros Privados as regalias, privilégios e imunidades da União, inclusive quanto à cobrança da dívida ativa.

Art. 6.º — O Ministro da Indústria e do Comércio poderá suspender a concessão de autorização para funcionamento de Sociedades Seguradoras, fixando o prazo de vigência da medida.

Art. 7.º — É acrescentado ao art. 89 do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, um parágrafo com a seguinte redação, passando o parágrafo único a § 1.º:

“§ 2.º — Comprovada a viabilidade de recuperação econômico-financeira da sociedade, o I.R.B. poderá

conceder-lhe tratamento técnico e financeiro excepcional, de modo a propiciar aquela recuperação.”

Art. 8.º — Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de julho de 1970; 149.º da Independência e 82.º da República. —
EMÍLIO G. MÉDICI — Antônio Delfim Netto — Marcus Vinícius Pratini de Moraes.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SENHOR MINISTRO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Em 23 de julho de 1970.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Decreto-lei, que concede estímulos a fusões e incorporações de Sociedades Seguradoras, e dá outras providências.

Visa o projeto a permitir a correção de distorções identificadas no mercado segurador, em decorrência de vários fatores, que foram objeto de consideração por parte da Superintendência de Seguros Privados e do Instituto de Resseguros do Brasil, entidades vinculadas a esta Secretaria de Estado e integrantes do Sistema Nacional de Seguros Privados.

A partir da promulgação do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, e dos demais atos legislativos aplicáveis ao setor, foram abertas novas perspectivas ao mercado segurador, cuja atividade adquiriu maior dimensão, em que pêsse a transferência do seguro de acidentes do trabalho para o âmbito da previdência social, efetuada pela Lei n.º 5.316, de 15 de setembro de 1967.

O desequilíbrio entre a oferta e a procura e a baixa rentabilidade das empresas decorre, precipuamente, do número

de empresas (191) que disputam um mercado de cerca de 1,3 milhões de cruzelros.

Não obstante a adoção de métodos racionais, é crescente a participação das despesas administrativas em relação à receita das operações industriais, no conjunto do mercado.

As repercussões, no setor securitário, dos reajustamentos procedidos na economia brasileira, para deter o processo inflacionário, impõem medidas para melhorar os resultados através da redução dos custos operacionais.

Para alcançar uma melhoria significativa na eficiência operacional das empresas, o incluso projeto de Decreto-lei concede estímulos financeiros e fiscais às fusões e incorporações de Sociedades Seguradoras, compreendendo:

- a) isenção fiscal sobre operação resultante de fusões e incorporações, pelo período de 3 (três) anos.
- b) atribuição de Limites Técnico (L.T.) e de Operação (L.O.) mais favoráveis às empresas que resultarem de incorporações ou fusões.

Paralelamente à concessão dos estímulos mencionados nos itens a e b, prevê o anexo projeto que, nos casos em que ficar comprovada nas empresas sob interdição da Superintendência de Seguros Privados, com base no art. 89 do citado Decreto-lei número 73, a possibilidade de sua recuperação econômico-financeira, o Instituto de Resseguros do Brasil poderá dispensar tratamento técnico e financeiro especial, como o escalonamento de débitos e a não suspensão do resseguro automático.

Finalmente, contempla, ainda, o projeto medidas que visam a permitir ao Governo o exercício de uma função reguladora do mercado, além de incluir

dispositivo que assegura à Superintendência de Seguros Privados os meios necessários à cobrança de sua Dívida Ativa, com o mesmo rito processual deferido à União.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Marcus Vinicius Pratini de Moraes.**

(As Comissões de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 59, de 1970

(N.º 158-A/70, na Câmara dos Deputados)

Aprova o Decreto-lei n.º 1.116, de 27 de julho de 1970, que acrescenta artigo ao Decreto-lei número 697, de 27 de julho de 1969.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Decreto-lei n.º 1.116, de 27 de julho de 1970, que acrescenta artigo ao Decreto-lei número 697, de 23 de julho de 1969.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 231, de 1970

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o texto do Decreto-lei n.º 1.116, de 27 de julho de 1970, publicado no **Diário Oficial** de 28 subsequente, que acrescenta artigo ao Decreto-lei n.º 697, de 23 de julho de 1969.

Brasília, 29 de julho de 1970. — **Emílio G. Médici.**

DECRETO-LEI N.º 1.116
DE 27 DE JULHO DE 1970

Acrescenta artigo ao Decreto-lei
n.º 697, de 23 de julho de 1969.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º — É renumerado como artigo 6.º o atual artigo 5.º do Decreto-lei n.º 697, de 23 de julho de 1969.

Art. 2.º — Passam a constituir o artigo 5.º do mencionado Decreto-lei n.º 697 as seguintes disposições:

“**Art. 5.º** — As importâncias recebidas em liquidação de títulos registrados na forma do Decreto-lei n.º 286, de 28 de fevereiro de 1967, cujo mecanismo de resgate tenha sido aprovado pelo Banco Central do Brasil, estão isentas do Imposto de Renda e de penalidades fiscais.

§ 1.º — Incluem-se entre os títulos mencionados neste artigo as debêntures que tenham sido emitidas até 1967 para operação de liquidação por transação aprovada pelo Banco Central do Brasil, a que se refere o artigo 2.º

§ 2.º — A liquidação realizada na forma deste artigo constituirá despesa operacional para a pessoa jurídica emitente, até o montante das quantias efetivamente pagas aos tomadores.

§ 3.º — A extinção de punibilidade estabelecida no artigo 3.º para a omissão contábil dos atos de preparação, emissão e aplicação do produto dos títulos estende os seus efeitos a tais atos, que ficam também isentos do Imposto de Renda e penalidades fiscais.

§ 4.º — Eximem-se de ação fiscal as operações a que se reporta este artigo, cabendo às autoridades compe-

tentes tornar insubsistentes os procedimentos fiscais sobre a matéria.”

Art. 3.º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de julho de 1970; 149.º da Independência e 82.º da República. —
EMÍLIO G. MÉDICI — Antônio Delfim Netto.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 281/70,
DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Em 22 de julho de 1970

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Objetivando resguardar a economia popular, inadvertidamente aplicada no mercado clandestino de títulos, e considerando a necessidade de impedir que a regularização de emissões ilegais de títulos pudesse ensejar danos à Fazenda Nacional e ao mercado de capitais, mediante a prática de sonegação e crimes contra a economia popular, foi editado o Decreto-lei número 697, de 23 de julho de 1969.

2. A partir de então, procurou-se implementar as medidas necessárias ao definitivo saneamento da área, através de ação direta do Governo junto às fontes responsáveis, até que se chegasse ao termo ideal, equilibrado e racional de solução.

3. O instrumento legal citado propiciou condições de alcance dos objetivos imediatos a que visava, anteparo que tem sido da ação desenvolvida até este momento, cujo êxito compensa sobremodo os esforços despendidos.

4. Attingido o estágio final em que credores e devedores já não sobrepõem óbices à forma de liquidação encaminhada por este Ministério, resta-nos complementar o diploma de lei em questão para acobertamento jurídico do mecanismo de composição ajustado.

5. Este, o motivo por que me permito, respeitosamente, apresentar a Vossa Excelência o projeto de Decreto-lei em anexo, que resguarda de implicações fiscais os atos de regularização já autorizados e em fase de execução.

6. O artigo 5.º introduzido no Decreto-lei n.º 697, de 23 de julho de 1969, declara isentas de Imposto de Renda e de penalidades fiscais as importâncias recebidas em resgate dos títulos, desde que tenham sido registrados na forma do Decreto-lei número 286, de 28 de fevereiro de 1967, e o mecanismo de liquidação tenha sido aprovado pelo Banco Central do Brasil.

7. No parágrafo 1.º, estende-se a aplicação do *caput* às debêntures que tenham sido emitidas até 1967 para operação de liquidação por transação aprovada pelo Banco Central do Brasil, referidas no artigo 2.º do mesmo Decreto-lei.

8. O parágrafo 2.º autoriza as empresas emitentes a contabilizar como despesa operacional a liquidação realizada, até o montante das quantias efetivamente despendidas.

9. No parágrafo 3.º, faz-se com que a extinção de punibilidade já instituída pelo art. 3.º estenda seus efeitos de modo a englobar os atos de preparação, emissão e aplicação dos produtos dos títulos aos quais se assegura isenção de Imposto de Renda e penalidades.

10. O 4.º e último parágrafo destina-se a eximir de ação fiscal as operações previstas no artigo, ao mesmo tempo em que propicia o arquivamento de procedimentos fiscais porventura existentes.

11. Finalmente, o conjunto de preceitos se destina a afastar a hipótese de que interpretações outras, sobre a matéria tributária envolvida, venra a pôr em risco a consecução dos objetivos colimados.

Submetendo o junto projeto à elevada consideração de Vossa Excelência, faço-o

com o renovar de minha profunda admiração e respeito. — **Antônio Delfim Netto**, Ministro da Fazenda.

(As Comissões de Economia e de Finanças.)

PARECERES

PARECER

N.º 571, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1968 (n.º 1.363-C/68, na Câmara), que regula a indenização dos dependentes, e dá outras providências.

Relator: Sr. Clodomir Milet

Volta à nossa apreciação o presente projeto sobre o qual já havíamos emitido parecer favorável. A Comissão, porém, decidiu sobrestar seu andamento, em face da anunciada remessa do projeto de reforma do Código Civil (Parecer n.º 123, de 1969).

O nobre autor do projeto, Deputado Nelson Carneiro, solicitou ao Sr. Presidente do Senado “as necessárias providências para que retorne a seu curso normal o aludido Projeto de Lei da Câmara n.º 162/68”, tendo em vista que o anteprojeto do Código Civil somente seria enviado ao Congresso na próxima legislatura.

O recurso do Deputado Nelson Carneiro foi despachado a esta Comissão e encaminhado ao nosso estudo, na qualidade de Relator do projeto respectivo.

Cabe-nos, por conseguinte, o reexame da matéria.

Preliminarmente, entendemos que procedem as razões invocadas pelo autor da proposição, eis que tem sido amplamente noticiado que os projetos de reforma dos Códigos não virão imediatamente ao exame do Congresso. Assim, não há por que suspender a tramitação da proposição em causa. Opinamos, em face disso,

que se lhe dê seguimento, passando-se, conseqüentemente, a examinar-lhe o mérito.

Examinando-se atentamente a matéria, verifica-se que, tal como está redigido o art. 1.º do projeto, qualquer pessoa, de qualquer idade ou sexo, pode reclamar indenização, bastando alegar e provar ter vivido sob dependência econômica de outrem. Não fôra isso o que visava o projeto inicial, nem seria lícito permitir indiscriminadamente o benefício da lei. Assim, mantemos o parecer anterior com a apresentação, entretanto, de emenda ao art. 1.º do projeto, restabelecendo a redação da proposição inicial.

Diante do exposto, o parecer é pela aprovação do projeto, com a seguinte emenda:

Emenda n.º 1 — CCJ

Dê-se ao art. 1.º a seguinte redação:

“Art. 1.º — A pessoa necessitada e honesta que haja vivido por mais de cinco anos sob a dependência econômica de solteiro, desquitado ou viúvo e dêle reclame indenização indispensável a manutenção e tratamento, poderá valer-se do rito processual previsto para a ação de alimentos.”

Sala das Comissões, em 20 de agosto de 1970. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Clodomir Milet**, Relator — **Guido Mondin** — **Júlio Leite** — **Bezerra Neto**, com restrições — **Carlos Lindenberg**, com restrições — **Arnon de Mello**.

PARECER

N.º 572, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1970 (n.º 150-A/70, na Casa de origem).

Relator: Sr. Mem de Sá

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 53,

de 1970 (n.º 150-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.111, de 10 de julho de 1970.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1970. — **Benedicto Valladares**, Presidente — **Mem de Sá**, Relator — **Clodomir Milet**.

ANEXO AO PARECER

N.º 572, de 1970

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1970 (n.º 150-A/70, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da Constituição, eu eu,, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , de 1970

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.111, de 10 de julho de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.111, de 10 de julho de 1970, que estabelece preço de referência para produtos importados nos casos que especifica e dá outras providências.

PARECER

N.º 573, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 56, de 1970 (n.º 155-A/70, na Casa de origem).

Relator: Sr. Mem de Sá.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 56, de 1970 (n.º 155-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.114, de 21 de julho de 1970.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1970. — **Benedicto Valladares**, Presidente — **Mem de Sá**, Relator — **Clodomir Milet**.

ANEXO AO PARECER

N.º 573, de 1970

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 56, de 1970 (n.º 155-A/70, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da Constituição, e eu,, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , de 1970

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.114, de 21 de julho de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.114, de 21 de julho de 1970, que acrescenta parágrafo único ao art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.097, de 23 de março de 1970.

PARECER

N.º 574, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1970 (n.º 156-A/70, na Casa de origem).

Relator: Sr. Mem de Sá

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1970 (n.º 156-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.113, de 16 de julho de 1970.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1970. — **Benedicto Valladares**, Presidente — **Mem de Sá**, Relator — **Clodomir Milet**.

ANEXO AO PARECER

N.º 574, de 1970

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1970 (n.º 156-A/70, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da

Constituição, e eu,, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , de 1970

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.113, de 16 de julho de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.113, de 16 de julho de 1970, que autoriza a reinversão na Companhia Nacional de Alcalis, sob a forma de aumento de capital, dos dividendos que couberem ao Tesouro Nacional, em cada exercício social.

O SR. PRESIDENTE (José Feliciano) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador **Petrônio Portella**, na qualidade de Líder da Maioria.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — (Como Líder da Maioria. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o mundo vive em crises. É que os povos ainda não encontraram o caminho da Justiça.

A paz, em nenhum tempo plenamente alcançada, padece novas e maiores ameaças. Os regimes políticos abalam-se ante o impacto das contestações e dos desafios.

Convulsionam-se nações. As ideologias praticadas e defendidas por governos fortes que anunciavam o reinado da Justiça caem ao impacto das contradições e na prática evidenciam a debilidade de estruturas políticas incapazes de dar a paz, cujo reinado resulta do desenvolvimento, com liberdade.

Nações líderes que prometiam proteção a nações satélites vêem relaxados os vínculos que já não têm a mantê-los o respaldo do interesse recíproco, nem a

crença na infalibilidade do sistema político que a realidade condenou, reclamando novos caminhos.

Vemos o grande abismo entre os que concentram fortuna, alheios aos mandamentos de Deus, e os que, ao desamparo, apenas sobrevivem, desfigurados pela miséria e pelo pauperismo.

A técnica multiplica as oportunidades, mas os ideólogos, sociólogos, políticos não sabem como modelar o novo mundo que surge.

As estruturas, em sua rigidez, não têm como disciplinar a realidade, em constante mutação. As palavras sofrem os desvios semânticos para designarem o que vem de nascer, e os doutrinadores políticos se perdem em perplexidade ante as indagações — autênticos desafios.

Os sistemas de comunicação aproximam e os desajustes e contrastes separam de forma assustadora os povos.

Neste clima, desentendem-se as gerações, às quais não temos o que legar, senão o mundo dividido e perplexo.

Os jovens, a quem Deus concede, na plenitude, a graça do otimismo, desviam suas forças capazes de fecundar o mundo e esterilizam-se, pelo desânimo, quando não se entregam ao desespero da contestação, pela violência.

Eis o clima do nosso tempo, diante do qual temos de mobilizar forças e energias, inteligência e ação. A inação será um crime.

Não temos a fórmula da qual resulte o milagre da salvação. As fórmulas salvadoras gritam suas falhas e mal encobrem suas contradições. Urge tomemos posição e que há de ser de estudo, de meditação, de trabalho, de formulação e de lutas.

O Brasil recebeu também este legado de incertezas que se soma aos males do

subdesenvolvimento. Aqui, há setores prósperos e os há, também, estagnados. Há regiões desenvolvidas e outras carentes de tudo, vivendo horas de aflição. Há uns poucos que prosperam e legiões de desafortunados que, antes, só recebiam as promessas que dão dividendos aos demagogos e agravam, pelo desengano, a miséria do povo.

Mas, desde que, em hora dramática, assumiu o Presidente Médici as responsabilidades do poder, uma mensagem de inconformismo se fez constante, dirigida a regiões e indivíduos, marcados pelo subdesenvolvimento.

Em sintonia trabalha todo o Governo, disposto a dar conseqüência à diretriz traçada pelo Chefe da Nação.

Para o Governo não basta legar ao País os instrumentos políticos que salvam a aparência de um regime democrático, a serviço de poucos.

Pretende enfrentar as dificuldades conjunturais, mas aspira, também, a corrigir as falhas das Instituições que têm de proteger a todos, dando a cada um as oportunidades de integração na riqueza nacional.

Não basta que a Nação em muito aumente o produto nacional, se ele se concentra em mãos de poucos, agravando os desequilíbrios e as desigualdades.

A democracia há de ter, como alicerce, a Justiça, porque, sem ela, tudo será incerteza e insegurança.

O grande problema para a sociedade que queira ser a um tempo próspera e livre é o de não sufocar a iniciativa particular, que há de ter a proteção aos impulsos criadores. Mas deve haver também a disciplina que lhe previna as exorbitâncias e evite que tudo seja traçado pela ambição hipertrofiada do lucro.

Ao lado dos estímulos às forças da produção, haja o trabalho vigilante do

Poder Público, corrigindo os abusos dos fortes e protegendo os fracos ameaçados, ou os que, marginais ainda, tenham, todavia, condições de dar sua contribuição ao desenvolvimento nacional; seja uma região carente que precisa de provisão de meios para desenvolver-se; sejam setores necessitados do impulso pioneiro do Estado, o certo é que a economia não pode guerrear os valores sociais, antes com eles se deve harmonizar, para construir.

O Estado não pode desconhecer ou condenar o jôgo livre e honesto da competição, mas há de ser presente, para corrigir as distorções, prevenir os abusos e contribuir, com o que lhe fôr possível, para evitar as lutas desiguais que a injustiça gera.

No esforço gigantesco para diminuir os males da inflação, que a quase todos os lares levou a insegurança, e, a poucos, o lucro exorbitante, um grande problema vem preocupando os Governos da Revolução e, em especial, o do Presidente Médici — o sacrifício da classe trabalhadora.

Economia débil, emprêsas em crise por força das medidas saneadoras da moeda, uma classe haveria de sofrer mais — a dos assalariados. Impossível seria dar o que não se tinha, distribuir o que faltava.

E os aumentos de salários não poderiam ser consequência de movimentos reivindicatórios, ganhando mais o que melhor se preparasse para exigir, pressionar ou impor. Os salários passaram a ser revistos, tendo em vista critérios não predatórios da economia já enfêrma.

Submisso aos imperativos do dever de não transigir, desprezando o meio usual de comprar a falsa popularidade que embala os governantes inconscientes e lhes dá a ilusão de grandeza tão fugaz quanto o desafôgo na casa

do pobre, os Governos da Revolução perseguiram a desinflação, sem abandonar a meta do desenvolvimento.

Neste quadro de dificuldades devem atuar sempre os governantes responsáveis, não para substituir a iniciativa particular ou castigar os trabalhadores, mas para retificar, corrigir, suprir e ajudar as forças da produção no que puder, visando a que não se debilite, ainda mais, o organismo da Nação. E cabe dizer que dêle é parte integrante o trabalhador, ao qual se deve dar mais que o salário, contido no limite do possível, como ainda o estímulo para que participe da renda do País, acima do que percebe e se esgota, no dia-a-dia das despesas necessárias.

Sensível ao problema, o Governo do Presidente Médici vem de trazer à Nação um fato auspicioso, que abre os caminhos da participação, na renda nacional, ao trabalhador, o qual, assim, mais se motiva, para integrar-se no esforço geral em prol do desenvolvimento.

O Sr. José Ermírio — V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Com o maior prazer.

O Sr. José Ermírio — É uma nova meta que precisamos cumprir com todo o rigor. Implantar uma justiça social há muito desejada é de grande utilidade e traz o encorajamento adequado para aqueles que trabalham para um Brasil melhor. Os nossos sinceros cumprimentos a S. Ex.^a o Sr. Presidente da República, por êsse início de justiça social, que todos desejamos para que o País cresça e prospere num ambiente tranqüilo e útil à classe trabalhadora.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Muito me apraz, Sr. Senador José Ermírio, ouvir-lhe a palavra, porque ela traz a autoridade do vitorioso homem de emprêsa que não nega a autoridade do notável homem público que é V. Ex.^a

Recolho o seu aparte como um estímulo a mais às metas do Governo, no sentido de que, não esquecendo a justiça social, promova também o desenvolvimento harmônico da Nação.

É o Governo, pois, inovando e construindo, que dá contribuição verdadeiramente revolucionária à instauração de um regime democrático, integrando as forças propulsoras do desenvolvimento.

É fazendo todos participarem — regiões e classes — que criamos uma sociedade próspera e livre.

Não nos podemos prender a fórmulas cediças, que desarmam o organismo social contra os ataques de seus inimigos internos e externos. Será reconhecendo os erros dos outros e os de nós próprios, dando ao regime democrático o sentido predominantemente social, que haveremos de vencer o subdesenvolvimento e fruir a paz.

Para tanto, preciso é inovar, criar, dar impulso à imaginação e crer no nôvo, fora do que existe criado por outras realidades. Necessário é acreditar no Brasil e, nêle inspirado, abrir os caminhos do desenvolvimento e da paz.

O Sr. Guido Mondin — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Com o maior prazer.

O Sr. Guido Mondin — Nobre Senador Petrônio Portella, gostaria de dar ênfase ao aparte do ilustre Senador José Ermírio. S. Ex.^a é conhecido em todo o País como forte homem de empresa. Tenho a impressão de que é a primeira manifestação que conhecemos em torno da mensagem do Senhor Presidente da República enviada ao Congresso Nacional. Agrada-me sobremodo tê-lo ouvido nesta tarde, particularmente porque me parece ser a primeira manifestação. Penso que ela representa a opinião unânime do empresariado brasileiro acêrca da iniciativa governamental. Então, vemos que a Revolução de 1964, primeiro com

a unificação da Previdência Social, depois com a instituição do Fundo de Garantia, numa demonstração de que está profundamente preocupada com a situação do nosso trabalhador, num trabalho integralizado de atendimento às necessidades do povo brasileiro. Acho, nobre colega, que o registro de V. Ex.^a sobre um tão grande evento faz esta tarde verdadeiramente notável no desenvolvimento dos trabalhos do Congresso Nacional, em particular do Senado Federal. É, realmente, para nós todos, uma grande data.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — Sr. Senador, sou grato a V. Ex.^a por ajudar-me o raciocínio, arrolando fatos comprobatórios do quanto é sensível o Governo do Presidente Médici, bem como o foram os demais Governos da Revolução, aos problemas aflitivos do trabalhador brasileiro. Muito obrigado a V. Ex.^a

Temos um acervo de experiências, malogradas ou não, ao longo da história. E muito da teoria tem confirmação da realidade.

A concentração da riqueza toma aspecto assustador nos países altamente capitalizados, onde os governos não raro oscilam na direção dos interesses privados, e êsses se estendem, como um império, a todos os continentes, através do domínio organizado das grandes corporações.

Onde escasso é ainda o capital e intensa se faz a luta pelo desenvolvimento, impõe-se a mobilização dos técnicos, dos homens de Estado, para que se evitem, em tempo, as hipertrofias ameaçadoras do organismo social.

Valer-se da liberdade, para drenar recursos, dirigindo-os, desnecessariamente, a grupos e setores em evidente prejuízo para regiões onde as oportunidades não chegaram, é desacreditar a democracia, gerando em seu seio as contradições tão decantadas por seus inimigos.

Que o dirigismo estatal não sufoque a iniciativa particular, antes a estimule e promova, sem lhe dar o livre caminho para que se afaste dos deveres com a sociedade a que deve servir.

Não é fácil a tarefa erigida de deficiências, notadamente num País onde a poupança é escassa e se dirige, naturalmente, aos setores e regiões onde certo, seguro e rápido seja o lucro. Daí, imprescindível a presença do Poder Público.

Esperar que o País se capitalize para corrigir injustiça será trabalho bem mais árduo, pois as resistências, não raro, se fazem mais fortes que os próprios Podêres do Estado.

Eis por que novas formulações se impõem, visando ao equilíbrio, de sorte a que não se construa uma sociedade irremediavelmente dividida, em nome da liberdade ao alcance apenas de poucos.

De nossa parte, já demos passos verdadeiramente ousados. Eis a SUDENE, resultado da ação do Estado que renuncia a recursos, para destiná-los aos particulares que pretendem desenvolvê-los em atividades pioneiras. É a iniciativa privada recebendo do Poder Público os instrumentos capazes de impulsionar a economia estagnada de uma região.

Hoje o Presidente Médici propõe ao Congresso a fórmula de integração social.

Estado e empresários unem recursos para contemplar os trabalhadores, que hão de ter um patrimônio, em decorrência do seu trabalho e de sua contribuição ao crescimento da empresa a que estejam vinculados. Ao Estado cabe o grande papel de doador, além de administrar, através de uma instituição financeira, o Fundo de Participação do Trabalhador Brasileiro.

É a democracia social, encontrando sua expressão duradoura no contrato solidário, no entendimento harmônico, na reciprocidade de interesses entre empre-

gador e empregados, sob a guarda vigilante do Estado, que não toma o lugar de ninguém, mas disciplina e corrige a vida de todos.

Senhores Senadores, mais do que poderia hoje dizer, desta tribuna, dir-nos-á o Governo, em sua mensagem. Que ela integre este ligeiro pronunciamento para enriquecê-lo:

“MENSAGEM N.º 258

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Ao assumir a Presidência da República, proclamei minha fé no homem e no povo, apontando no desenvolvimento uma atitude coletiva, que requer a mobilização total da opinião pública.

Na mensagem ao Congresso Nacional, afirmei que o Governo não compreende a prática da justiça social senão em termos de distribuição da riqueza global e tudo pretende fazer para que o desenvolvimento econômico seja simultâneo com a promoção social dos trabalhadores e não dê ensejo à formação de castas ou classes privilegiadas, mas represente a oportunidade para que o nível de poder aquisitivo dos assalariados os torne cada dia mais partícipes da riqueza comum da Nação.

Fiel a êsses princípios, acentuei, no mesmo documento, o timbre profundamente humanista da política social do Governo, que contempla o homem — empregador ou empregado — como um fim e não como um meio, para que o trabalho seja não só trabalho do homem, mas trabalho em prol do homem.

Em reunião ministerial de seis de janeiro último, ao traçar normas para meus auxiliares diretos, orientava-lhes a ação no rumo da justiça social, lembrando que “sem quebra do desenvolvimento econômico do País, cujo ritmo se deve, não só man-

ter, mas, ainda, acelerar tanto quanto possível, impõe-se, concomitantemente, a adoção de medidas pelas quais se venha a distribuir a renda global de modo mais equânime, a fim de que tôdas as camadas da população sejam beneficiadas pelo aumento da riqueza comum”.

Em consonância com tais pensamentos, que definem diretrizes fundamentais do Governo, preconizei a expansão da economia nacional, sem a qual jamais chegaremos a ter uma poupança nossa, que nos torne menos dependentes e acione, com o nosso esforço, aliado à ajuda externa, um grande projeto nacional de desenvolvimento.

Queria, assim, tornar bem claro que o fortalecimento da estrutura das empresas, pela preservação de sua rentabilidade, suscita a união das energias do trabalhador e do talento empresarial, constituindo fórmula prática para a permanente e indispensável harmonia entre o capital e o trabalho.

A participação de todos no produto nacional, a criação de estímulos para a melhoria da remuneração dos trabalhadores, o incremento da poupança individual para a formação de patrimônio, que garanta a cada brasileiro um futuro melhor, tornaram-se, por isso, a minha preocupação constante e justificam plenamente o Projeto de Lei que ora submeto à aprovação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 51, parágrafo 2.º, da Constituição.

Institui êsse projeto o Programa de Integração Social, que abrirá caminho para a organização de uma sociedade aberta, de cuja vida e crescimento todos participem.

Governo, empresários e empregados se associam, pela conjugação permanente de suas forças, de seus re-

ursos e do produto de seu trabalho, para um único fim — o de instaurar uma sociedade integrada, na qual seja uma realidade, e não um mito, a justiça social. Prevê o projeto, como meio adequado para o Programa de Integração Social, um Fundo de Participação, constituído por depósitos efetuados pelas empresas na Caixa Econômica Federal.

O Fundo de Participação resulta de deduções no Imposto de Renda e de recursos próprios das empresas, de tal sorte e em tal proporção que nenhum sacrifício ponderável se impõe a essas mesmas empresas.

Cada empregado do setor privado de toda e qualquer empresa, em toda a extensão do território nacional, será possuidor de uma Caderneta de Participação, que lhe conferirá o direito de, em proporção com os salários recebidos e o tempo de serviço, participar, efetivamente, de um fundo global, cuja fonte única é a empresa, pois também o Governo abre mão, em prol do Programa de Integração Social, de uma parcela de sua receita.

A movimentação do Fundo, que, por seu turno, virá beneficiar as empresas, ampliando-lhes as possibilidades de investimento e até proporcionando-lhes maior volume de capital de giro, redundará em benefício para cada empregado, graças à correção monetária e aos juros dos depósitos nominais, anualmente percebidos, além da possibilidade de utilização total dos depósitos em ocasiões e circunstâncias que o projeto de lei estabelece, inclusive para aquisição de casa própria.

Tive em mira, muito especialmente, levando em conta a necessidade de imprimir um sentido formativo e pedagógico a essa iniciativa, incentivar uma política realista de estímulo à

formação do patrimônio individual. Não me deixei impressionar, senão naquilo que se me afigurou digno de imitação, por modelos estrangeiros, nem cedi à tentação de enfrentar problemas que alguns sociólogos e economistas já compararam à quadratura do círculo.

Permitam-me, portanto, os Senhores Membros do Congresso Nacional salientar a originalidade da fórmula encontrada, que, pragmática e objetiva, atende ainda ao mais alto fim visado — a integração social dos brasileiros, pela participação de todos no produto nacional.

O Programa de Integração Social, objeto da proposição que ora submeto ao Congresso Nacional, valoriza o empregado, fortalece a empresa e engrandece o Brasil.

Brasília, 20 de agosto de 1970. —
Emílio G. Médici, Presidente da República."

Nada mais poderia acrescentar, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Feliciano) — Tem a palavra o Sr. Senador Flávio Brito.

O SR. FLÁVIO BRITO — (Sem revisão do orador.) Senhor Presidente, Srs. Senadores, há muito, temos trazido ao conhecimento desta Casa a preocupação dos pecuaristas brasileiros, em face da campanha, no exterior, contra a exportação do produto carne. Alguns países fazem campanha contra a carne brasileira, dizendo-a atacada de aftosa.

Para satisfação nossa, damos conhecimento ao Senado de que o Ministro Cirne Lima, desde que assumiu a Pasta da Agricultura, se tem preocupado com este problema. Conhece S. Ex.^a o assunto, eis que foi Presidente da Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul, o único Estado brasileiro que conseguiu erradicar a doença da pecuária gaúcha.

O Ministro da Agricultura fez convênios com vários Estados e o Governo de Goiás. O Governador Otávio Lage incluiu, nesse convênio, a Federação da Agricultura do Estado de Goiás, e S. Ex.^a o Presidente desse órgão classista, Dr. Eduardo Félix, e o Sr. Secretário de Agricultura, Dr. Flávio de Lima, conseguiram realizar um trabalho, em Goiás, a nosso ver, de muita eficiência, qual seja o de fazer o recrutamento, por Municípios, de pessoas interessadas — fazendeiros e filhos de fazendeiros — em frequentar esse curso ministrado pela Secretaria de Agricultura do Estado.

Com a adoção de tal medida, o Governador Otávio Lage conseguiu beneficiar mais de 60% dos Municípios goianos. Agora, conforme publicou o **Correio Braziliense**, a 11 do corrente, as autoridades estaduais já estão fazendo a convocação para o segundo período — que se estenderá de 14 a 19 de setembro — a mais 23 sindicatos, para que encaminhem voluntários, a fim de se aperfeiçoarem, tecnicamente, no conhecimento do combate à aftosa.

Esta atitude vem mostrar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que os pecuaristas brasileiros têm condições e capacidade para atingir aquilo que desejam os outros países, como a Argentina e principalmente o Uruguai — conforme afirmou, há pouco, o jornalista José Rezende Perez, no seu penúltimo artigo publicado em **O Globo**.

A pecuária da Argentina e do Uruguai está atravessando grandes dificuldades, porque calu, em muito, o rebanho bovino desses dois países.

O Sr. Leandro Maciel — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FLÁVIO BRITO — Com todo prazer.

O Sr. Leandro Maciel — Estou ouvindo, com toda atenção, o discurso de V. Ex.^a sobre assunto de magna relevância para o País. A pecuária nacional, real-

mente, vem sofrendo muito com a campanha que se faz lá fora, quanto à exportação de carne, devido à aftosa que, lamentavelmente, ainda ataca os nossos rebanhos. É lamentável, mas é verdadeiro. O gado que se desloca de Minas Gerais ou da Bahia na direção do Norte, na quase totalidade, já chega afetado nos pontos para onde se destina. Assim, a aftosa continua dizimando os rebanhos, sem uma providência prática por parte do Ministro da Agricultura. Aproveito-me da oportunidade para, interrompendo o discurso de V. Ex.^a, dirigir um apêlo ao Exm.^o Sr. Ministro da Agricultura, no que se refere à exportação de reprodutores no Brasil. Temos mercado em tôda a América Latina, onde se paga, a preço alto, o reprodutor oriundo do Brasil, mas, para que o animal saia daqui, é preciso passar no quarentenário, porque só assim os importadores podem recebê-lo, a fim de não contaminar seus rebanhos. Temos os reprodutores para exportar, mercado para consumir e preço altamente compensador, mas não possuímos condições para exportação. Há, no País — e sabe V. Ex.^a melhor do que eu —, um só quarentenário instalado, de pequena capacidade, para 600 reses, ficando o pecuarista selecionador com seus reprodutores que sobram e que não podem ser exportados, esperando a providência a tantos anos reclamada do Ministério da Agricultura. É um problema de cabelos brancos no Ministério da Agricultura, êsse de acudir a pecuária, aos criadores selecionadores, para que possam exportar os seus produtos para um mercado aberto e a preço magnífico.

Assim, dirijo, por intermédio de V. Ex.^a, que tem grande responsabilidade na pecuária e na agricultura, pela função que exerce, de Presidente da Federação Nacional da Agricultura, para que instale o quanto antes, sem perda de tempo, pelo menos dois quarentenários — um em Minas Gerais, outro no Norte, em lugares que a técnica determinar. Porque, com um quarentenário só,

instalado em São Paulo, como podemos atender a essa demanda no mercado sul-americano? O que vai acontecer, quando desaparecer a demanda nacional e ficarmos sem o mercado interno, é uma crise tremenda que atingirá o pecuarista selecionador, porque tem o produto e não tem onde o colocar — graças à falta de capacidade dos órgãos do Governo para resolver um problema elementar, qual seja, o de instalar quarentenários, de acôrdo com a nossa capacidade de exportação.

O SR. FLÁVIO BRITO — Senador Leandro Maciel, foi com satisfação que ouvi o seu aparte, porque, sendo o Estado de V. Ex.^a um dos que têm condições de mandar elementos ao Sul do País, como provou por ocasião da grande Exposição de Uberaba, e levantar todos os prêmios de uma determinada raça, V. Ex.^a como ex-Governador, como criador que é, tem conhecimento e autoridade para falar, para sugerir ao Governo e reclamar determinadas providências.

Mas, meu eminente colega, muitas vezes a culpa é dos governos estaduais. Sou testemunha do interêsse do Ministro Cirne Lima de criar mais um quarentenário no Estado de São Paulo, e S. Ex.^a está tendo dificuldades, até o momento, para que o Governo do Estado de São Paulo ceda uma determinada ilha, próxima de Santos.

É realmente uma batalha. O Sr. Ministro da Agricultura está nesta luta e ainda não conseguiu solucionar o problema.

No meu Estado, o próprio Ministro me pediu que fôsse intermediário junto ao Governador do Estado do Amazonas para que doasse uma área para um grande parque de exposição e outro quarentenário. Disse-me o Ministro que já estava com a verba do Fundo Agropecuário destinada, aprovada — há oito meses que foi solicitada — e até hoje, até esta hora — 15,30 horas — não houve solução. Fizemos apêlo ao Governador do

meu Estado. E o Governador ainda não mandou a mensagem para a Assembléa, solicitando autorização para ceder essas duas áreas.

Sou testemunha do esforço, do trabalho em que o Ministro Cirne Lima está-se empenhando. A Confederação que presido tem um representante nesse grupo de trabalho criado com o fim de fazer convênios com os Estados. O Ministério dá recursos e toma tôdas as providências para se fazer um combate frontal, para solução dêsse problema, à semelhança do que o Governador Otávio Lage vem fazendo, no Estado de Goiás. Mas, muitas vezes, a vontade do Sr. Ministro, da sua Comissão, não é correspondida pelos governos estaduais.

Com muito prazer dou o aparte a V. Ex.^a

O Sr. Leandro Maciel — Permita V. Ex.^a que ainda interrompa o seu discurso para um nôvo aparte. Lamentavelmente, V. Ex.^a está nos contando um episódio passado no seu Estado, onde o Governador não foi ao encontro dos desejos do Sr. Ministro da Agricultura, reservando uma área para uma estação, um campo de exposição de gado. Quero, todavia, examinar a primeira parte da resposta de V. Ex.^a ao meu aparte. Acompanho de perto o interêsse e o entusiasmo do Sr. Ministro Cirne Lima de desmatar aquêle cipoal que é o Ministério da Agricultura. Vejo que êle tem o maior interêsse de fazer alguma coisa em benefício da agricultura e da pecuária neste País, mas não explico e não concebo é que S. Ex.^a, não tendo encontrado apoio da parte do Govêrno de São Paulo para instalar, em determinada ilha, um quarentenário, não tenha procurado outro Estado, onde talvez pudesse o Govêrno atendê-lo. Não se pode esperar que o Govêrno de São Paulo resolva entregar a ilha para o quarentenário, quando os pecuaristas estão a exigir uma urgente providência para a instalação dêste quaren-

tenário, para que possam exportar seus produtos e não perderem esta oportunidade de mercado fácil na América do Sul com preços magníficos, como bem sabe V. Ex.^a Espero que o Sr. Ministro da Agricultura bata à porta de outros governos, já que o de São Paulo nega atendimento a esta sua solicitação, ou então que escolha uma outra ilha de sua preferência.

O Sr. José Ermírio — Permite o nobre orador um aparte? (Assentimento do orador.) Conheço bem êste assunto; quando fui Ministro da Agricultura, esta ilha já estava em evidência; não aceitei porque quando as marés baixam chegam até a terra. Esta a razão de o Govêrno de São Paulo não a estar aceitando.

O Sr. Leandro Maciel — Conforme o aparte do nobre Senador José Ermírio, o caminho seria procurar outra ilha.

O SR. FLAVIO BRITO — Agradeço o aparte do nobre Senador José Ermírio, profundo conhecedor do assunto, pois foi Ministro da Agricultura. Levarei ao Sr. Ministro Cirne Lima a solicitação do Senador Leandro Maciel, no sentido de que outros Estados também sejam consultados para que, imediatamente, o Brasil possua mais quarentenários para a exportação.

Sabemos que, hoje, os reprodutores do Brasil estão sendo muito disputados, principalmente na América do Sul, com bons preços. Entretanto, por questões sanitárias, não estamos fazendo essa exportação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, isto tudo não invalida uma providência do Sr. Ministro da Agricultura. Como disse o Governador, a campanha de âmbito regional, para se dar combate à propagação da febre aftosa, no rebanho bovino de Goiás, será feita a partir de quinta-feira, com o apoio do Sr. Ministro da Agricultura, do Sr. Secretário da Agricultura, da Federação de Agricultura, da

ACAR, da Superintendência do Desenvolvimento e de outras organizações.

O Governador procurou nos Municípios, nos sindicatos, pessoas ligadas à pecuária, a fim de conseguir melhores condições de desenvolvimento. Se ficasse restrito aos funcionários da Secretaria da Agricultura de Goiás e do Ministério da Agricultura, talvez não se alcançasse o número de vacinadores que se conseguiu graças à colaboração de pessoas ligadas à pecuária brasileira.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejo que constem dos Anais do Senado essas providências, para que outros Estados façam também convênios com o Ministério da Agricultura. Muitos Governadores, como disse o Senador Leandro Maciel, querem colaborar. Então, que solicitem esses convênios, que assumam o compromisso de terem em seus Estados pessoas preparadas para a vacinação. Só assim, tenho certeza, o Brasil terá condições de combater a aftosa.

Era o que tinha para dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Feliciano) — Tem a palavra o nobre Senador Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, cabe-nos apresentar as nossas congratulações ao Governo, pela iniciativa que acaba de tomar através do Projeto de Lei n.º 7, pelo qual institui o Programa de Integração Social, e dá outras providências.

Ouvimos a exposição laudatória do eminente Líder, Senador Petrônio Portella, e a ela queremos ajuntar rápidas considerações, dando os nossos aplausos à iniciativa governamental, e colocando algumas observações que servirão de subsídio à nossa participação na Comissão Mista que tratará da matéria.

Sr. Presidente, todos nós sabemos que, com o advento da Constituição de 1946, houve intensa atividade legislativa de

iniciativa dos Srs. Parlamentares, no sentido do oferecimento de proposições sobre a chamada participação dos empregados no lucro das empresas. Podemos arrolar a existência de sete dessas proposições.

Últimamente, no ano de 1967, apensado a um outro projeto, este de iniciativa do Presidente Castello Branco, que tratava da integração dos trabalhadores na empresa, ali se disciplinava, se procurava codificar um sistema de participação do empregado no lucro da pessoa jurídica.

Sr. Presidente, justo que se registrem os fatos, traduzidos numa impossibilidade como que material, como que de formação de legislador, donde não se ter chegado a uma solução final desses projetos. Na nova Constituição a matéria foi omitida. Assim, reaparece no Congresso, através de mensagem do Executivo, com outra denominação e noutra planificação, ou seja, o chamado "Programa de Integração Social".

O projeto é sucinto, se bem que objetivo, quando dá o modo de sua exequibilidade, através do art. 3.º, mostrando como se forma o fundo de participação: uma contribuição deduzida do Imposto de Renda pago pela empresa, e uma contribuição dos recursos próprios da empresa, calculada sobre seu faturamento. Também prevê outra fonte de provisão, a capacidade de utilização dos chamados incentivos fiscais.

O projeto toma, para a empresa, o que ela chama definição constante da Lei do Imposto de Renda, enquanto para o trabalhador adota a definição da Legislação Trabalhista.

Vamos ver, então, Sr. Presidente, através do conceito jurídico de trabalhador, que, em alguns casos, não encontraremos a contrapartida do empregador contribuinte.

Se levarmos em conta, exclusivamente, como quer o projeto, a legislação do Imposto de Renda, o conceito de empresa, no Imposto de Renda, para definir o contribuinte, é amplo, é bem verdade. Mas, mesmo assim, muito mais amplo é o conceito de trabalhador na Legislação Trabalhista. Nós encontramos esse trabalhador prestando serviços a quem pode escapar da contribuição do Imposto de Renda. E, assim, este empregador já estaria excluído das vantagens desta Lei de Integração Social.

O projeto, por sua vez, é muito resumido, muito sintético, se bem que dê a parte essencial dos seus objetivos, disciplinando seus fins substanciais.

Nos arts. 3.º e 11 transfere ou concede à Caixa Econômica Federal poderes amplos. Dentre eles, podemos, então, achar que a Caixa Econômica poderá dar a amplitude que bem queira aos objetivos do Governo, ou restringi-los.

A letra do art. 11 é esclarecedora:

“Dentro de 120 (cento e vinte) dias, a contar da vigência desta Lei, a Caixa Econômica Federal submeterá à aprovação do Conselho Monetário Nacional o Regulamento do Fundo, fixando as normas para o recolhimento e a distribuição dos recursos, assim como as diretrizes e os critérios para a sua aplicação.”

No § 3.º do art. 3.º:

“A Caixa Econômica Federal resolverá os casos omissos, de acordo com os critérios fixados pelo Conselho Monetário Nacional.”

E, no art. 4.º, conjuga a ação do Conselho Monetário Nacional:

“O Conselho Monetário Nacional poderá alterar, até 50%, para mais ou menos, os percentuais de contribuição de que trata o § 2.º do art. 3.º, tendo em vista a proporcionalidade das contribuições.”

De maneira que entre a Caixa Econômica, com maiores poderes, e o Conselho Monetário Nacional ficam as atribuições de disciplinar, de ampliar, à guisa de execução do regulamento, esta lei proposta pelo Executivo.

Acho que é uma oportunidade para o Poder Legislativo participar, valorizando-se a si próprio, na elaboração desta lei, nos trabalhos da Comissão Mista. Temos o dever de fazê-lo. Podemos melhorar a proposição do Governo, e achamos que esta oportunidade nos é oferecida pelo próprio Poder Executivo, quando deixou de optar pela praxe que vem adotando, a da especificação dos decretos-leis.

Há fatos curiosos, importantes, de que já somos advertidos por esse projeto.

Está em vigor, Sr. Presidente, o Decreto-lei n.º 902, de 30 de setembro de 1969, que institui no decênio, a partir de sua constituição, para as empresas de extração vegetal e mineral, ou de atividades agropastoris, uma série de benefícios fiscais, inclusive, no primeiro biênio, isenção total do Imposto de Renda; no terceiro ano, isenção de 50% do Imposto de Renda; nos três anos seguintes, 25% de isenção do Imposto de Renda.

Queremos saber, então, se esta lei, que entrou em vigor em janeiro do corrente ano, está revogada pelo projeto do Governo. Este projeto faz toda a trama dos recursos, toda a organicidade da procura de recursos para a execução da lei, no Imposto de Renda das empresas e no faturamento das empresas.

As empresas agropastoris, as empresas de extração vegetal e mineral, pela conceituação do Imposto de Renda, são empresas sujeitas à tributação, são empresas na sua definição jurídica. E a lei proposta pelo Governo diz que todas as empresas definidas na lei do Imposto de Renda estão sujeitas a participar do programa de integração social, destes descontos.

Começou a vigorar em janeiro d'êste ano lei do Govêrno, um decreto-lei que isentou do Impôsto de Renda, durante um decênio, as emprêsas agropastoris e as emprêsas de atividades extrativas que se constituíram a partir da vigência dêle.

Há, assim, um tratamento diferenciado para o mesmo tipo de emprêsa. As emprêsas agropastoris anteriores estão sujeitas às leis, e as novas, que são isentadas por uma lei especial, continuam ou não a usar do incentivo fiscal que, agora, está na fase experimental. É um pormenor que deve ficar esclarecido na discussão dêste projeto de lei.

Esta e outras questões surgirão, sem dúvida, se examinarmos a abundante produção legislativa do Executivo, especialmente em matéria fiscal.

O Projeto de Lei n.º 7 diz, no seu art. 10, que é eminentemente um diploma de natureza fiscal.

Assim, Sr. Presidente, como membro daquela Comissão, tentarei, através de emendas, dar interpretação, ou extensão, ou compreensão aos sintéticos dispositivos constantes de alguns artigos. De qualquer modo, a iniciativa do Govêrno é da maior importância histórica e social. Vejo nela uma projeção, um caráter de lei obrigatória, do seu antecedente, o diploma que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Quando se discutiu aquêle projeto, convertido em lei, divergi da orientação partidária. Entendia que a lei proposta alcançaria os melhores objetivos. Pode-se dizer que 70% dos trabalhadores estão ao lado daqueles que defendem a opção pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que tem sido aperfeiçoado através de decretos, de ordens de serviço e de portarias. Hoje, constitui até uma especialização jurídica, como vemos, pela publicação de livros específicos e de atividades profissionais, de advogados e despachantes, escritórios etc.

Sr. Presidente, acreditamos no êxito da proposição do Govêrno. Lamentamos, porém, que se deixe substancial parte dela ao alvedrio da Caixa Econômica Federal. Não é que esta instituição não esteja aparelhada, mas fica com tal amplitude de ação que se constitui num verdadeiro Poder Legislativo: ela vai legislar à guisa de fixar diretrizes e normas, como determina o projeto de lei.

Seria melhor que o Congresso — nesta oportunidade que lhe dá o Poder Executivo em matéria de tanta relevância, e tanto assim é que ela lhe é apresentada na forma de projeto de lei e não de decreto-lei —, por intermédio dos Srs. Senadores e Deputados, participasse dos trabalhos na Comissão Mista com a maior atenção, como o propósito de, examinando, em tôdas as suas minúcias, a proposição governamental, nela fazer inserir as nossas sugestões, as nossas emendas.

Devo assinalar que a proposta do Govêrno constitui, em termos de filosofia política, programa e doutrina das chamadas democracias cristãs.

Quero ressaltar, no entanto, que alguns países que adotaram êsse regime têm um Legislativo muito forte, soberano, com poderes que não temos, mas, apesar disso, não lograram, ainda, objetivar, atingir, em forma de lei, êsses princípios doutrinários.

Estamos iniciando uma grande experiência, com caráter histórico e social. E todos nós que nos interessamos pelo desenvolvimento do nosso País, que nos preocupamos com a situação de empobrecimento que domina as grandes áreas de nossa Pátria, devemos reconhecer, nesta oportunidade, que ela nos serve para que nos possamos dirigir, numa espécie de ponte, ao trabalhador nacional.

As emprêsas haverão de compreender — elas que saudaram êste Govêrno como o grande defensor da iniciativa privada — que não é incompatível a defe-

sa do capital com os direitos e necessidades dos seus trabalhadores.

Sr. Presidente, a minha intervenção, nesta tribuna, é para manifestar o nosso propósito — da bancada do Movimento Democrático Brasileiro — de participar efetivamente, com as nossas sugestões, com os nossos trabalhos, os nossos esforços, na elaboração do Projeto de Lei n.º 7. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Feliciano)
— Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO
— (Não foi revisto pelo orador.) Senhor Presidente, Srs. Senadores, não era minha intenção falar na Sessão de hoje. Não estava inscrito, mas os discursos que acabamos de ouvir, focalizando assuntos da maior importância para os interesses nacionais, fizeram-me tomar a iniciativa de, neste fim de Sessão, no último dia da semana, dizer algumas palavras a respeito das matérias que foram ventiladas.

Perdoem-me V. Ex.^{as} que lhes tome o tempo na manifestação sincera de um espírito de nordestino e de patriota.

O discurso que acaba de ser pronunciado pelo eminente Líder do meu partido é uma demonstração inequívoca da conduta de minha organização partidária, apoiando as iniciativas certas do Governo e insurgindo-se contra tudo que, no setor político e administrativo, lhe pareça errado.

Esta atitude, Sr. Presidente, vem demonstrar que o Senado não é uma Casa de dissensões, o Senado não é uma Casa onde as paixões possam dominar; é uma Casa serena, dentro da sua função precípua, que aprecia os problemas, examina os projetos, atua, enfim, de modo uniforme, sobretudo nas horas ou em face de casos ou de fatos que merecem o apoio geral de todos os brasileiros e da Nação.

O Senador Bezerra Neto transmitiu a palavra do nosso partido a respeito do grande projeto que nos foi encaminhado com mensagem que ouvi, em Sessão Conjunta, na manhã de hoje, com o maior entusiasmo. S. Ex.^a sugere também medidas para aperfeiçoá-lo.

Desta vez, incontestavelmente, nada poderemos reclamar, porque o Presidente entregou ao arbítrio do Poder Legislativo o aperfeiçoamento da grande mensagem, consubstanciando projeto de lei que reflete, a meu ver, altos interesses nacionais.

O outro discurso foi da lavra do eminente Senador Flávio Brito, cuja simplicidade, cuja bondade, cuja atuação todos admiramos. É S. Ex.^a Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, que cuida dos grandes interesses das atividades agropecuárias, e não poucas vezes vemos S. Ex.^a levantar-se, com aquela simplicidade que o caracteriza, para sugerir medidas úteis, necessárias ao desenvolvimento das atividades nesse grande setor econômico da vida nacional.

Ouvimos, de comêço, o discurso do Líder do Governo, nesta Sessão, o eminente Senador Petrônio Portella. Devo confessar a V. Ex.^a que poucas peças me têm satisfeito tanto ao espírito, pela beleza literária da oração, pelos conhecimentos profundos que revela, no exame da atual situação do mundo, nessa ebulição tremenda, onde às vezes não sentimos terra firme para pisar. É uma agitação realmente universal — e aí está a beleza do grande discurso que ouvimos do Senador Petrônio Portella —, uma agitação de tôdas as classes, envolvendo todos, todos reclamando medidas de bem-estar social, de bem-estar individual.

O Sr. Petrônio Portella — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO
— Um discurso, Sr. Presidente, de alto teor psicológico e sociológico, porque, na

verdade, quem observa a vida das sociedades, em todo o mundo, há de sentir que este é o fenômeno. É a agitação generalizada, sobretudo nas classes médias, sobretudo na mocidade de todos os países, em busca de alguma coisa, que ninguém sabe, à primeira vista, o que seja — mensagem nova ou estruturação nova na vida social e política de todos os povos. Mas, na verdade, todos sentem ser necessário resolver o problema. Discurso de grandeza, discurso de elevação, discurso de cultura, de inteligência primorosa.

Dou o aparte, agora, a V. Ex.^a

O Sr. Petrónio Portella — Não tenho como agradecer-lhe, Sr. Senador Argemiro de Figueiredo, os conceitos emitidos sobre o discurso que modestamente proferi na tribuna do Senado. Sua palavra me desvanece, sobretudo, em razão da admiração que tenho pela brilhante atuação de V. Ex.^a como homem de Oposição, sobretudo como brasileiro autêntico e grande tribuno do Senado. Tomaria todo o tempo desta Sessão se pretendesse dizer o que vale V. Ex.^a para esta Casa e para o Brasil.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço, sensibilizado, o aparte com que V. Ex.^a me honra. Não entenda V. Ex.^a que tais palavras sejam pronunciadas por simples gesto de cortesia. Não! Todo o Senado ouviu o discurso de V. Ex.^a Acredito que ninguém terá, a respeito do seu pronunciamento, a respeito do seu discurso, outro conceito que não seja aquele que, nesta hora, estou emitindo. Muito obrigado a V. Ex.^a

Sr. Presidente, há dias se verificou fato que tanto sensibilizou a alma brasileira, a coletividade. Esta era uma só no sentimento, na emoção, no entusiasmo, quando da Copa do Mundo, que culminou com a vitória do Brasil. Os que interpretam o grande acontecimento sob o seu verdadeiro sentido reconhecem na vitória brasileira, na vitória nacional, uma vitória que estimula e incentiva o

nosso patriotismo. Para os que entendem que se falar de futebol é assunto corriqueiro, sem significação, direi que interpretem o fato como uma conquista do poder nacional, como uma conquista brasileira.

A nossa vitória, Sr. Presidente, levou-me à tribuna para analisar o fenômeno ocorrido em face daquele extraordinário acontecimento.

Ninguém sabia distinguir as classes; crianças, homens de todas as categorias sociais, políticos divergentes nas áreas partidárias, pretos, brancos, pobres, ricos, todos, homens e mulheres, se uniam, num só corpo; o Governo abriu as portas do Palácio para receber o povo, sem temor de agressão, sem temor de violência, sem temor de comprometer a própria segurança. Governo e povo se uniam, por aquela forma, o que tanto nos sensibilizou, trazendo à tribuna desta Casa vários Srs. Senadores para interpretá-lo e tecer louvaminhas, tecer elogios aos nossos heróis que conquistaram para o Brasil aquela taça tão ambicionada, tão aspirada por todos.

Então, ao falar naquela hora, de improviso, senti que o Governo, que o País, tinha encontrado uma motivação para a unidade, para a criação do espírito nacional, para a unidade do espírito nacional. Ela se fez naquela hora; Governo e povo eram um só elemento humano. E eu pedi que aparecessem outras motivações, outras razões, para que desaparecessem as dissensões possíveis e o Governo cada vez se identificasse com o povo, para o bem-estar de todos os cidadãos, de todos os patriotas, e para a criação de um sentimento novo, do espírito de renovação que fizesse este País maior do que na verdade ele o é.

Sr. Presidente, outras motivações vieram.

Graças a Deus, quando o Nordeste foi atingido pela calamidade da seca, pelo flagelo climático, com a miséria que se

desenrolou, com a miséria que se alastrou por vários Estados da Federação, nós sentimos que não estávamos abandonados.

Vimos, assistimos e testemunhamos o Presidente da República daqui sair, pessoalmente, para examinar o problema lá e se misturar com quem? Com os homens maltrapilhos, com os homens de mão suja do trabalho, para encaminhar e determinar medidas de amparo.

Sr. Presidente, na missão que o Senado organizou e da qual fiz parte, pudemos observar que, apesar de algumas falhas, determinadas, exatamente, pela natureza eventual, pela surpresa do problema, apesar de algumas falhas, os flagelados não estão mais morrendo de fome.

Certa vez disse, aqui, que o Nordeste era um povo grato, sensível à ação dos governos que lhe faziam bem. Lembrei o nome de Getúlio Vargas, que nunca poderá ser esquecido no Nordeste. Quaisquer que sejam as condições políticas e os movimentos históricos, qualquer que seja o tempo decorrido, Sr. Presidente, os pais irão transmitindo aos filhos que houve êsse grande benfeitor do nordestino, que sacrificou recursos da Nação, mas não deixou brasileiro algum morrer de fome.

Sallentei o nome de Juscelino Kubitschek de Oliveira, o extraordinário Presidente. A despeito da crise política por que se atravessa, na verdade é um homem que ingressou na História para nunca mais ser esquecido. E por quê? Pelo bem-estar que êle proporcionou a êste País, sobretudo ao Nordeste, onde as suas realizações são lembradas a toda hora. Sua Excelência foi o grande impulsionador da política desenvolvimentista nacional, ninguém pode negá-lo. Esquecido, nunca poderá sê-lo.

Agora, o Presidente Garrastazu Médici cria mais outra motivação para sua popularidade, e quem o afirma é um opo-

sicionista fiel a seu Partido. O Presidente da República, integrando-se naquilo a que chamamos de popularidade nacional, baixa um decreto que resolverá problema de tantos anos, problema que a Constituição e outras leis buscaram solucionar, mas, na verdade, ainda estava como letra morta. E a angústia, e o trabalho, e o esforço, e a pobreza, e a miséria do operário, tudo ainda permanecia insolúvel, sem a devida assistência do Governo.

O Sr. Guido Mondin — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Guido Mondin — Estamos todos lembrados do que nos disse, nesta Casa, o Ministro da Fazenda, Sr. Delfim Netto, quando nos falava, outro dia, sôbre o Plano de Integração Nacional que se desenvolve no País. Assinalava êle que se processa uma mobilização do existente, mas inexplorado. Disse V. Ex.^a, neste momento, que a idéia que consubstancia a Mensagem de hoje estava nas Constituições, mas como letra morta. Exatamente esta a mobilização que se processa. Então se está motivando a dinamização do que, nascendo, não vingou. Há exatamente êste exemplo de que nos falava há pouco, também, o nobre Senador Bezerra Neto. Então, processa-se no Brasil, primeiro, a mobilização de consciências para criar essa predisposição de agressão em tôrno da solução dos problemas nacionais. É a mobilização do existente. Era isso que nos dizia, há poucos dias, nesta Casa, o Ministro da Fazenda. E verifico que, com mais esta iniciativa, dando-lhe forma, fazendo-nos ver como ela é passível de realizações, então é realmente para nos rejubilarmos. Verifico que a tarde de hoje se fez uma tarde de congraçamento. Os dois Partidos, em júbilo, cantam a iniciativa: primeiro, o Senador Petrônio Portella, depois o Senador Bezerra Neto e agora V. Ex.^a Insisto, como disse no meu pri-

meiro aparte, nesta tarde, que ela é uma grande tarde.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte com que me distingue V. Ex.^a, eminente Senador, e prossigo, Sr. Presidente, a pronunciar estas palavras desataviadas porque, como declarei de início, não estava inscrito para falar. Mas o entusiasmo é que me leva, que me conduz a esta atitude, neste fim de Sessão.

Dizia, Sr. Presidente, que as motivações precisavam aparecer, e agora mais uma surge com esse decreto que hoje ouvi ler, cheio de entusiasmo, na Sessão Conjunta que tivemos pela manhã.

Já o classifiquei, a alguém que me perguntou a impressão que me causara o decreto: considere-o genial, porque, na verdade, letra morta que era o objetivo, como assinalou o Senador Guido Mondin, faltavam-nos a nós os meios próprios, diante da complexidade do problema, para executar o que a própria Constituição, muito bem inspirada, havia elaborado. Agora apareceu a solução.

Complexo era o problema, porque determinava a Constituição a participação do operário no lucro das empresas. Mas como fazê-lo? Parecia insolúvel o problema, porque o entendimento e a articulação entre operários e patrões era difícil; a fiscalização dos lucros, mais difícil ainda se registrar, por contingências que não adianta esclarecer e todos estão compreendendo bem. E então o operariado na miséria, o operário com fome, o que fazer? Surge agora este decreto, a solução, solução a que chamei, de plena consciência, Sr. Presidente, de genial, porque ela não foi buscar nos outros países do mundo o figurino para se elaborar. Ela é uma solução brasileira, é um projeto brasileiro para um grande problema, quero repetir, de caráter nacional, humano, social.

Chamei-o de projeto humano, além de genial e de alcance social, que na ver-

dade ele o é, Sr. Presidente. Quando regulamentado for este projeto, as classes trabalhadoras, que nós temos por dever de origem e função do partido a que pertencemos, o dever de zelar por elas, amanhã as classes trabalhadoras — saia o Presidente Médici para onde sair, vá para onde for —, as classes trabalhadoras nunca mais poderão esquecer o seu nome, como não esquecerão jamais o nome de Getúlio Vargas.

A política de desenvolvimento que se está processando neste País, Sr. Presidente, quem poderá negar que ela vem-se dinamizando de modo espetacular, como nunca houve em governos anteriores? Desenvolvimento sob todo aspecto, de integração física do País, de integração social, de expansão da indústria. Nós não poderemos negar, porque um partido de oposição bem intencionado, honesto como é o nosso, jamais poderá fazer pronunciamentos, violentando a sua própria consciência. Dir-se-á: então, o que é que vem o opositorista declarar neste fim de hora, neste fim de Sessão? Elogios ao Governo? Não! Reconhecimento do que o Governo está fazendo de útil. Temos o dever, para honrar os nossos mandatos, de colaborar com ele, de lutar com ele, de trabalhar com ele, como temos o dever de nos levantarmos aqui, num corpo só, todas as vezes que as medidas vierem contrariar o interesse da Nação ou asfixiar o programa partidário que temos.

O Sr. Clodomir Milet — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com muito prazer.

O Sr. Clodomir Milet — A brilhante exposição que V. Ex.^a está fazendo, pondo em destaque um ato emanado do Governo, do Poder Executivo, demonstra o alto espírito público de V. Ex.^a Não se trata, aqui, no apolamento que V. Ex.^a está dando a essa iniciativa do Poder Executivo, de saber se quem fala per-

tence às hostes do Governo ou se pertence ao Partido de Oposição. O fato de o Sr. Presidente da República ter encaminhado ao Congresso Nacional um projeto de lei consubstanciando medidas do mais alto alcance social significa que S. Ex.^a quer que essa matéria seja estudada pelo Congresso Nacional, do qual participam Deputados e Senadores do Governo e da Oposição. Por conseguinte, a medida, vinda através de mensagem do Sr. Presidente da República, encontrará, na ocasião do seu exame por parte do Congresso Nacional, a melhor boa vontade de todos os senhores representantes da Nação, para estudá-la, aprimorando-a, sugerindo alterações ou corrigindo possíveis defeitos. Esta medida, disse muito bem V. Ex.^a, denota o desejo do Governo de fazer a verdadeira integração nacional. O próprio projeto, o Sr. Presidente ontem esclareceu, visa à integração social. A Constituição estabelece a obrigatoriedade da participação dos empregados nos lucros das empresas. Pois bem, o projeto que vamos examinar vai mais longe do que pretendia a Constituição. Estabelece que, na constituição do Fundo, dêse chamado "Fundo Social", as empresas contribuem com duas parcelas: uma, retirada do Imposto de Renda, isto é, o valor da contribuição abatido do imposto que seria devido aos cofres da União; e outra calculada sobre o faturamento da empresa. Isso significa que mesmo que a empresa, no fim do exercício, não apresente lucro, uma parcela do seu movimento terá de ser depositada; a que se refere ao faturamento. Os empregados, então, vão ter a participação efetiva justamente no movimento da empresa, porque se beneficiarão dessa parte calculada sobre o faturamento, mesmo que, repito, no fim do exercício, não haja lucro, não haja o pagamento do tributo, ou seja, da parte correspondente ao Imposto de Renda. Por conseguinte, o Governo, com a medida que V. Ex.^a chamou, e muito bem, de genial, vai, pelo menos, pretender re-

solver grave problema. É uma proposição de altos objetivos, de profundo alcance social. O Governo andou muito acertadamente, ao encaminhar ao Congresso Nacional, para o nosso exame, tão importante matéria. Estou muito satisfeito por ver que V. Ex.^a, com a sua autoridade, penetrou bem na idéia, penetrou bem no desejo, penetrou bem nos sentimentos do Sr. Presidente da República, que já tem dado, por outras formas e outros meios, demonstração do seu interesse, sobretudo pelo homem brasileiro.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

— Agradeço a intervenção honrosa de V. Ex.^a, que, na verdade, veio completar e esclarecer o sentido verdadeiro, legítimo, do projeto de lei que nos foi enviado pelo honrado Presidente da República.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, dizia eu: será que já estamos completos? Será que este País já está integrado em todos os seus fatores, em todos os seus elementos para uma política de desenvolvimento, uma política de aperfeiçoamento moral, social, político, que vem solucionar todos os problemas das classes que sofrem?

Será, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que nada nos falta? Não, Sr. Presidente! Muita coisa ainda nos falta! Falta ao Governo ampliar a faixa de liberdade! Falta ao Governo retirar do espírito daqueles que têm mandato popular o receio de que, ocupando esta tribuna para censurar medidas governamentais, possam sofrer a pena da degola ou da queima do seu mandato outorgado pelo povo! Falta esta liberdade! Falta ampliar a faixa da segurança dos direitos individuais! A segurança do homem na vida normal! A paz da família brasileira! Falta integrar na Lei Maior deste País aquilo que é preciso fazer, reconheço, só em tempo oportuno. Mas falta

obtermos do Govêrno a possibilidade de uma Carta Magna, de uma Constituição, que é a base de tôdas as outras leis. Falta obter do Govêrno a possibilidade de elaborarmos uma Lei Maior que inspire segurança a todos, garantia a todos, pela estabilidade, pelos dispositivos democráticos, pelos textos de garantia social, de garantia política, de garantia partidária.

Digo a V. Ex.^a que o atual Presidente ainda está no domínio de uma Constituição, onde ela própria é negada pelas leis institucionais que lhe foram incorporadas. O Ato Institucional n.º 5 significa a negação da própria Constituição que aí está, porque se deixa nas mãos de um homem todo o poder. O poder sôbre todos os outros poderes; o poder sôbre a vida, sôbre a liberdade, sôbre a propriedade dos cidadãos. Graças a Deus, entretanto, apesar dêsses poderes arbitrários, que estão nas mãos do atual Presidente, êle não os têm usado. E, se o fez algumas vêzes, foi com a moderação necessária para que não se intranquillize o espírito público, para que não se intranquillizem os partidos políticos, principalmente aquêle que lhe faz oposição.

Falta ainda, Sr. Presidente, aquilo que me parece substancial nesta hora em que o atual Govêrno dinamiza a política de desenvolvimento nacional — a solução do grande problema das classes rurais.

V. Ex.^a, Sr. Presidente, que é homem do campo também, sabe, como todos nós que aqui estamos, a gravidade dêsse problema. Não é possível conseguir-se o progresso do País apenas com a expansão e proteção do parque industrial. Não! Não é possível o desenvolvimento completo desta Nação sem que levantemos as energias dos heróis que trabalham, dia e noite, nos campos, para manter o sustento das cidades.

O Sr. Bezerra Neto — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO
— Com todo o prazer.

O Sr. Bezerra Neto — V. Ex.^a aborda um ponto fundamental: o projeto de lei que estamos examinando trata apenas dos empregados de empresa. Milhões de brasileiros, principalmente os párias que trabalham no campo, os pequenos agricultores, estão à margem dessa providência governamental. V. Ex.^a tocou num dos pontos difíceis para a política administrativa, como também destacou êste outro: as dificuldades, o retrocesso, o fracasso do Govêrno no plano político, no plano das garantias políticas. Ontem, ouvimos aqui um dos Líderes do Govêrno — o eminente Senador Eurico Rezende — lamentar, condenar, fustigar a influência ostensiva do poder econômico no plano eleitoral.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO
— Agradeço a intervenção do eminente Líder do meu Partido. Na verdade, não seria possível solucionar todos os grandes problemas do País em um só momento.

A parte política realmente precisa de policiamento do poder governamental — assim o direi — porque é um crime, um crime contra a democracia, valer-se do dinheiro para invadir regiões, às vêzes pobres, humildes e comprar a consciêcia de patriotas, a consciêcia dos eleitores. Precisa haver policiamento nesta parte, sobretudo às vésperas de uma eleição em que, tendo o atual Presidente da República prometido restaurar a plenitude democrática, a êle cabe a responsabilidade de impor aos governadores atuais e aos já indicados para a eleição, uma atitude nobre, compatível com o nível de nossa civilização, que venha eliminar êsse costume — o costume da violência policial, o costume da influência do poder econômico, o costume do suborno, falsificando assim a vontade eleitoral, na escolha dos candidatos que vêm ocupar postos eletivos.

Dizia eu, Sr. Presidente, que as classes rurais estão passando por uma fase crítica. Seja agricultor, seja pecuarista, pergunto eu aos aqui presentes, e que conhecem esas atividades: — Qual o agricultor, qual o pecuarista, neste País, que tem hoje condições para fazer patrimônio, para fazer poupança, para assegurar o futuro de seus filhos? — Nenhum, Sr. Presidente. E ninguém terá coragem de se levantar aqui, para contradizer o que afirmo.

É uma situação de empobrecimento generalizado, situação de pobreza exatamente na classe que precisa, na verdade, ser privilegiada por todos os modos. Sobretudo que me ouça o atual Presidente, que está preocupado, interessado na política de desenvolvimento do País. Que se reduzam os tributos, que se extingam os tributos, mas não se eliminem os últimos recursos, as últimas resistências dessa classe heróica e anônima que trabalha para o engrandecimento do País.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Dou o aparte a V. Ex.^a

O Sr. Guido Mondin — Nobre Senador Argemiro de Figueiredo, não é outro o pensamento do Governo. Tudo está sendo estudado, examinado, planejado. E recomendaria a V. Ex.^a a leitura da aula inaugural proferida pelo Presidente Emilio Médici na Escola Superior de Guerra, em março deste ano. Há um trecho de uma precisão formidável, fazendo prever qual o pensamento do Governo neste campo. E, se hoje festejamos uma iniciativa, tenho a certeza que não tarda festejaremos outra, precisamente a que se dirige ao homem do campo, o trabalhador rural, o proprietário rural, todos, enfim, que, trabalhando a terra, penosamente produzem a riqueza nacional. Nós todos, de uma forma ou de outra, estamos ligados à terra e à

atividade da terra. Posso afirmar a V. Ex.^a que não é outro o pensamento do Governo, particularmente quando S. Ex.^a, em sua análise, verifica que houve quase que uma hipertrofia no desenvolvimento industrial, com prejuízo ou abandono da agricultura. Então, o Governo não quer prosseguir, não direi no êrro, porque quando se tem consciência de algo não se está laborando em êrro, mas quer o Governo levantar a agricultura, para que ela ocupe o lugar certo, em sintonia com a própria indústria. Lembremo-nos do Sr. Ministro da Fazenda quando, nesta Casa, usava destas palavras: “É preciso que a agricultura empurre a indústria e que a indústria empurre a agricultura.” Aí está condensado o pensamento do Governo. Estou chegando do Rio Grande do Sul, e, graças àquela mobilização de que falava há pouco, verifico que há um espírito nôvo com relação à agricultura, e que me impressionou sobremodo. Na nossa imensa região de fronteira, privativa que foi até aqui da criação de gado, hoje verifico que a agricultura penetrou na região, formando sintonia formidável com a criação gadeira e com a agricultura. Os campos de trigo cobrem as coxilhas do Rio Grande, oferecendo panorama verdadeiramente alentador, assim como uma sensação de fartura, fazendo vislumbrar tôda a grandeza futura deste País. É o atendimento que já se processa, pelo menos com maior intensidade do que antes. As dificuldades existem, nós o reconhecemos; entretanto, é preciso que, em tôrno delas, se alimentem esperanças, porque o Governo que temos está cuidando rigorosamente de dar à agricultura do Brasil o lugar que ela precisa ter, para que nosso desenvolvimento se faça em harmonia. Basta que esperemos, porque tudo está em andamento. (Soam as campainhas.)

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, ouvi o toque da campainha e pediria a V. Ex.^a me esclarecesse se posso continuar.

O SR. PRESIDENTE (José Feliciano)

— O tempo destinado ao Expediente já está excedido em cerca de 45 minutos.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

— Sr. Presidente, neste caso, obedecendo à observação de V. Ex.^a, sou obrigado a encerrar as minhas considerações, justamente quando ia tocar o ponto essencial do meu discurso, que é a miséria dos camponeses, e examinar as causas dessa pobreza, dessa miséria. E, finalmente, sugerir, como homem que tem vivência e conhece o problema, algumas medidas ao honrado Sr. Presidente da República. No entanto, atendendo às advertências de V. Ex.^a, só me resta pedir-lhe desculpas, e ao Senado, por esta violação involuntária ao Regimento da Casa.

Tenho dito. (Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Oscar Passos — Milton Trindade — Sigefredo Pacheco — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — Teotônio Vilela — Arnon de Mello — José Leite — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (José Feliciano)

— Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Do Líder

Ao Excelentíssimo Senhor

Senador João Cleofas

DD. Presidente do Senado Federal

Brasília, em 21 de agosto de 1970.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Duarte Filho pelo nobre Senhor Senador Carvalho Pinto, na Comissão Mista do Congresso Nacional, que dará parecer sobre o Projeto de Lei n.^o 7, de 1970 (CN), que “institui o Programa de Integração Social, e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Filinto Müller**, Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Feliciano)

— Será feita a substituição solicitada.

Está finda a hora do Expediente.

Estão presentes 42 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara n.^o 12, de 1970 (n.^o 1.085-B/68, na Casa de origem), que dispõe sobre a cobrança de dívidas fiscais, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.^o 476, de 1970, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

O projeto será arquivado e feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 12, de 1970

(N.º 1.058-B/68, na Casa de origem)

Dispõe sôbre a cobrança de dívidas fiscais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Nenhuma ação judicial poderá ser intentada pela União, Estados, Distrito Federal, Territórios, Municípios, autarquias, entidades paraestatais, bem como aquelas com autonomia financeira e administrativa cujo contrôle acionário pertencer ao Poder Público, para a cobrança de dívidas oriundas de impostos, taxas, contribuição de melhoria, cotas e outras eventuais, sempre que o devedor, pessoa física ou jurídica de direito privado, houver habilitado crédito seu junto da repartição devedora.

Art. 2.º — Habilitado o crédito, sob protocolo, a repartição responsável remeterá o documento ao órgão fazendário, acompanhado da informação e elementos que permitam a rápida verificação do direito do credor.

Parágrafo único — Órgão fazendário, para os efeitos do presente artigo, é aquele que tiver a seu cargo o controle e execução dos débitos fiscais.

Art. 3.º — Entende-se por direito das pessoas mencionadas no art. 1.º aquela que emanar de crédito de qualquer natureza, independentemente de sua origem.

Art. 4.º — Aos créditos das pessoas de direito privado serão acrescidos os mesmos encargos, juros de mora, correção monetária e outros que, pelo Poder Público, são debitados aos seus devedores.

Parágrafo único — Os encargos referidos no presente artigo serão devidos a partir da data do vencimento da obrigação.

Art. 5.º — Se o crédito regularmente habilitado fôr inferior à importância devida ao Poder Público, caberá a êste cobrar a diferença pela forma estabelecida em lei.

Art. 6.º — Liquidado o crédito e constatado saldo a favor da pessoa física ou jurídica de direito privado, a repartição devedora dará andamento normal ao processo de liquidação do saldo pendente, observado o disposto no art. 4.º e seu parágrafo.

Art. 7.º — As cobranças ajuizadas na data da presente Lei terão a instância suspensa, com relaxamento das medidas judiciais aplicadas, até que, procedida a liquidação, haja a definição do saldo, cabendo ao credor o uso dos princípios fixados na presente Lei.

Art. 8.º — Qualquer contestação, administrativa ou judicial, só poderá versar sôbre a ilegitimidade da dívida, respondendo o contestante pela temeridade das alegações, na forma da lei processual civil.

O SR. PRESIDENTE (José Feliciano):

Item 2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 9, de 1968, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que altera a redação do § 1.º do artigo 136 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), tendo

PARECERES, sob n.ºs 532 e 533, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, pela rejeição; e

— de Legislação Social, pela rejeição.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 9, de 1968

Altera a redação do § 1.º do art. 136 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O § 1.º do art. 136 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1.º — Sòmente em casos excepcionais e se tratando de medida relacionada com todos os empregados da empresa, poderão as férias ser concedidas em dois períodos iguais, mediante prévia autorização da autoridade administrativa competente.”

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Feliciano):

Item 3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 126, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que altera o § 5.º do artigo 8.º da Lei número 4.024, de

20-12-61 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), tendo

PARECERES, sob n.ºs 94, 95 e 96, de 1970, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;

— de Educação e Cultura, pela rejeição; e

— de Finanças, pela rejeição.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Rejeitado. O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 126, de 1968

Altera o § 5.º do art. 8.º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — No § 5.º do art. 8.º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional), são suprimidas as expressões: “... a transporte, e quando convocados, e”.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Feliciano)

— Está finda a matéria da Ordem do Dia.

Não há mais oradores inscritos.

(Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou declarar encerrada a presente Sessão, designando para a de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer n.º 587, de 1970) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 49, de 1970 (n.º 149-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.109, de 26 de junho de 1970.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer n.º 566, de 1970) do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1970-DF, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir, em favor da Secretaria de Serviços Públicos, o crédito especial de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), para o fim que especifica.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas.)

**111.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 24 de agosto de 1970**

PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Flávio Brito — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Petrônio Portella — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Argemiro de Figueiredo — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Antônio Fernandes — Carlos Lindenberg — Paulo Tôrres — Gilberto Marinho — Carvalho Pinto — Bezerra Neto — Mello Braga — Guido Mondin — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Não há Expediente a ser lido.

Há oradores inscritos.

O primeiro deles é o nobre Senador Carvalho Pinto, a quem dou a palavra.

O SR. CARVALHO PINTO — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, neste instante em que ocorrências da maior gravidade afetando a segurança dos povos, a dignidade da pessoa humana e seus mais nobres sentimentos de fraternidade polarizam justificadamente as nossas atenções, não podemos deixar que passem despercebidos outros acontecimentos internacionais

que podem, igualmente, vulnerar o progresso, a segurança nacional e o próprio futuro de nações como a nossa, carentes de acelerada expansão econômica, mas ainda dependentes da exportação de seus produtos primários.

O CONVÊNIO CAFEEIRO

Desejo referir-me, particularmente, à 17.^a Reunião do Conselho Internacional do Café, que ora se realiza em Londres e onde importantes deliberações deverão ser tomadas a respeito de metas de produção e quotas de exportação de produto vital à economia de vários países signatários do Convênio de 1966, e, dentre os quais, destacadamente, o Brasil.

Nascido sob a inspiração de critérios restritivos e contensores da comercialização — então ameaçada por uma alarmante superprodução —, defronta-se o convênio, pela primeira vez, com um quadro inteiramente oposto, em que o comportamento dos países produtores e consumidores se irá definir face a uma previsão de perigosa escassez, onde os reclamos do consumo mundial já se colocam na dependência dos limitados estoques existentes.

Essa inversão das circunstâncias — inegavelmente delicada para um país como o nosso, cuja produção, progressivamente declinante, o reduz a mero fornecedor complementar de um mercado onde dominara com o atendimento de quase 2/3 de suas necessidades — transforma os interesses em jôgo, favorecendo temporariamente a situação dos paí-

ses que ainda possam dispor de excedentes e ensejando a solerte pressão dos especuladores.

Realmente, de um lado, a luta normal dos consumidores pela moderação dos preços, procurando instalar, na elevação das quotas de exportação, as pressões baixistas da oferta sobre a procura do produto. Nesse mesmo sentido, a vigorosa atuação de alguns grupos comerciais, que, incentivados à formação de estoques para movimentação na fase de carência, se beneficiam da natural e democrática expressão política dos consumidores americanos e servem-se, ainda, do imediatismo dos produtores africanos, ávidos de maior expansão comercial, ainda que com riscos futuros e a preços reduzidos. Paralelamente, e no propósito de tirar partido da situação embaraçosa, a renovada tentativa dos produtores de solúvel no sentido da majoração dos encargos sobre o café brasileiro exportado para fins de industrialização.

E como, na verdade, de pouco valem os acertos entre produtores, se a eles não corresponder a anuência do país que representa mais da metade do consumo mundial e onde se situam grupos econômicos de poderosa capacidade manipuladora dos mercados, a situação particularmente se agrava ante a circunstância de se encontrar a manutenção da co-responsabilidade dos Estados Unidos na dependência de nova deliberação de um Congresso que, pela palavra de seus mais destacados líderes, já se tem manifestado hostil ao convênio e favorável à orientação baixista de consumidores e comerciantes.

É assim, como se vê, das mais delicadas a situação que enfrentamos e da mais alta responsabilidade a orientação a ser tomada pelo nosso Governo, uma vez que nesse conflito aberto de interesses internacionais se jogam interesses fundamentais de nossa economia.

SITUAÇÃO DA CAFEICULTURA

Não se ignora, por outro lado, o profundo significado da cafeicultura para o desenvolvimento econômico e a normalidade financeira do País. Mantendo uma participação histórica na produção da receita cambial e na fecundação e expansão de outros setores de nossa economia, é o café responsável por larga percentagem do orçamento cambial — estimada, só neste exercício, em perto de um milhão de dólares — e pela manutenção de alguns milhões de brasileiros nos extensos setores da produção, da circulação, da exportação e do consumo.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Ex.^a um aparte, nobre Senador Carvalho Pinto?

O SR. CARVALHO PINTO — Com muito prazer.

O Sr. José Ermírio — Nobre Senador Carvalho Pinto, V. Ex.^a faz magnífica explanação sobre o mercado mundial do café. Comprar 6 milhões de sacas dos países subdesenvolvidos da África e depois soltá-las no mercado, com o fito de desprestigiar o mercado brasileiro e fazer especulações, como é comum às grandes firmas, não está certo, mormente para um país que se diz tão amigo do Brasil, como os Estados Unidos. Temos doado imensas reservas minerais àquela Nação e chegamos a comprar a AMFORP por preço de seis a sete vezes superior ao seu valor real. E o resultado é este: o Brasil, que se tem mostrado amigo, recebe injustiça dessa natureza.

O SR. CARVALHO PINTO — Senador José Ermírio, agradeço a valiosa intervenção com que V. Ex.^a aponta os riscos que a ação dos especuladores representa para a normalidade do mercado do café e a justa remuneração dos países produtores.

Ainda recentemente, em proficiente estudo, o Instituto de Economia da Secretaria da Agricultura de São Paulo le-

vanta certos dados que, por serem altamente expressivos da situação de nossa cafeicultura, não podem ser esquecidos no instante em que se encaminham as soluções de sua aguda problemática.

De uma superprodução, que, a despeito de seus aspectos negativos, representava um vigoroso potencial de luta no mercado internacional, passamos a uma debilitante posição deficitária, não conseguindo, nestas últimas safras, com exceção apenas de uma, sequer atingir as necessidades da exportação e do consumo interno. O número de cafeeiros, calculados em 1960 em quatro bilhões, reduziu-se, através da erradicação e do abandono, a cerca de dois bilhões e duzentos milhões, em 1969.

DECLÍNIO DE PREÇOS

Quanto a preços, tendo a cotação atingido até a 90 cents de dólar por libra, em 1954, foram eles progressivamente aviltados, chegando a níveis inferiores a 40 cents; e, se neste momento — como decorrência normal da geada e seca ocorridas no País — orça a cotação a 57 cents, não nos podemos esquecer, consoante ponderava ainda há poucos dias o Presidente do IBC, que, feito o necessário deflacionamento, com base no índice de preços do atacado nos Estados Unidos, iremos constatar um preço médio real de cerca de 47 cents, abaixo, portanto, do vigente há vinte anos passados! E, se quisermos verificar o preço interno pago ao nosso agricultor, o que as estatísticas revelam (considerada uma cotação média atual de Cr\$ 150,00 por saca e deflacionados os valores com base em cruzeiros de 1968) é também uma relação de franco declínio de preços nestes últimos 20 anos, da ordem de 113 em 1950 para 101 em 1970.

Entretanto, enquanto isso ocorre, o relatório do Banco Central do último exercício nos esclarece que, ao contrário desse empobrecimento do produtor, no setor oficial, as rendas chamadas

quota de contribuição e desvendas do Governo haviam obtido uma melhora de nada menos de 58%, relativamente ao ano anterior.

PERÍODO CRÍTICO

Por outro lado, geadas sucessivas (1962, 63, 66 e 69), as secas acentuadas de 64 e 69 e a devastadora hemileia, recentemente descoberta, golpeiam fundamentalmente o potencial de produção da nossa cafeicultura, completando a situação angustiosa a que se reduzira, descapitalizada pela exigüidade das safras, pela deficiência de preços e pela incontida elevação de valor de todos os insumos de que depende a produção.

Em decorrência de todo esse quadro e com base em dados e levantamentos objetivos, adverte o citado Instituto de Economia que, “na ausência de tomada de medidas específicas e de certo modo radicais, os nossos estoques podem exaurir-se nos próximos 2 ou 3 anos”, com a conseqüente incapacidade de atendermos às necessidades da exportação e às próprias necessidades do consumo interno.

ORIENTAÇÃO DO GOVERNO

Ora, situação dessa ordem, pondo em cheque não só condições vitais à normalidade financeira e à expansão econômica do País, como afetando, ainda, hábitos tradicionais e o próprio bem-estar de sua população, não pode admitir delonga de providências condescendências perigosas ou tergiversações de qualquer espécie. Daí a louvável orientação defensiva que o nosso Governo vem mantendo na Conferência de Londres e onde a firmeza de atitude — longe de significar ausência do espírito de harmonia e conciliação, que nunca nos faltou — se há de entender como uma posição irrecusavelmente ditada pela consciência de responsabilidades perante o futuro de nossa Pátria. Muito embora, contrariando orientação tradicional, não tenha sido o Poder Legislativo convocado neste ano

para assistir aos trabalhos de um conclave cujas deliberações dizem de perto com o exercício de suas atribuições, o noticiário nos dá conta das diretrizes seguidas pela delegação brasileira e que, numa linha de realismo e bom senso, o Sr. Ministro da Indústria e do Comércio bem resumiu nestas palavras:

“— Preços eqüitativos tanto para os produtores, quanto para os consumidores, com medidas que evitarão as especulações em flutuações de preços e neutralizarão os efeitos da estocagem por parte dos produtores.

— Manutenção da quota brasileira no mercado mundial do café.

— Aumento moderado das quotas, porque, em caso contrário, serão prejudicados todos os instrumentos de controle de preços postos em prática pelos países que participam do acôrdo.”

Ao propugnar, neste instante, pela subsistência do convênio, como instrumento de estabilização de preços e de harmônica defesa da economia de tôdas as nações produtoras, mantém-se o Brasil na coerente posição de um país que, na preservação dêsses objetivos, nunca hesitou em suportar limitações de quotas, ainda quando estas lhe impunham, na fase difícil da superprodução própria, os pesados sacrifícios de formação de estoques excedentes e da extensa erradicação de suas lavouras. Tem autoridade, portanto, para se opor a interêsses, que, robustecidos à sombra dêsse mesmo convênio, supõem encontrar na posição deficitária da nossa produção oportunidade para maiores lucros e conquistas de mercado, esquecidos, embora, no seu ângulo imediatista, das desastrosas conseqüências que poderão advir de uma ruptura do equilíbrio existente.

POSIÇÃO DO GOVERNO AMERICANO

Cumpre, entretanto, reconhecer que, na presente conjuntura, não nos basta a-

penas a manutenção do preço eqüitativo e de quota de exportação adequada à demanda e que pode ser orçada, no seu todo, em volta de 49 milhões de sacas. Para que a convenção produza efeitos práticos, torna-se necessária a anuência, em forma legal, dos países consumidores, o que, como sabemos, se encontra seriamente ameaçado pela renitente oposição de prestigiosos parlamentares dos Estados Unidos, o maior país consumidor do café exportado no mundo.

Mas essa constituirá uma segunda fase da batalha em curso, já então fora do âmbito da nossa soberania, embora passível de uma ação diplomática esclarecedora e construtiva.

Felizmente, ainda aqui, é de consciente firmeza a posição do nosso Governo, negando-se a concordar em que a questão do solúvel brasileiro — livremente decidida em processo bilateral — possa ser renovada, como instrumento de pressão, contra um acôrdo multilateral, que interessa a 41 países produtores. E é de justiça assinalar-se, a êsse respeito, a correta posição mantida pela Chefia do Executivo dos Estados Unidos e definida em documento enviado ao respectivo Congresso e do qual, tendo em vista sua insuspeição, sensatez e autoridade, permito-me destacar o trecho seguinte:

“Êsse Acôrdo tem beneficiado os países consumidores, que têm desfrutado de preços consideravelmente mais baixos do que aquêles alcançados antes da feitura do Acôrdo. O Acôrdo tem beneficiado também os países produtores, que têm desfrutado de divisas relativamente estáveis, condição prévia para o planejamento do desenvolvimento a longo prazo. Embora existam limitações definidas no âmbito em que o ICA pode afetar o preço do mesmo em épocas de calamidades naturais, tais como a geada e a sêca recentes no Brasil, mesmo em tais casos, o Acôrdo tem exercido uma influência mo-

derada nas flutuações dos preços do café. Os preços atuais de importação são ainda 30 centésimos por libra-pêso abaixo daqueles de 1954, antes do Acôrdo. O preço médio de importação de café, desde o estabelecimento do ICA em 1962, tem sido de 8 cetésimos abaixo da média para a última década.

Segundo nosso critério, é de suma importância que não haja interrupção na nossa participação no Acôrdo Internacional do Café. A autoridade estatutária para executar nossas obrigações, segundo o Acôrdo, deve ser renovada até 1.º de outubro de 1970, a fim de evitar uma solução de continuidade, senão um colapso na cooperação internacional, que se tornou tão importante para o comércio de café. A retirada dos Estados Unidos do Acôrdo afetaria de modo avêso os interesses dos consumidores americanos, como também seria calamitoso para aquêles países menos desenvolvidos, cuja divisa principal depende do café. Isto seria prejudicial às nossas relações políticas e comerciais com êles. Eu, portanto, recomendo vivamente que o Congresso dê a mais alta e favorável atenção a êste projeto de lei, antes do término de seu prazo.

O Departamento Orçamentário adverte que a aprovação desta medida está de inteiro acôrdo com o programa do Sr. Presidente.”

POLÍTICA DEFINITIVA

Senhores Senadores, as dificuldades que estamos vivendo nesse importante setor econômico da Nação são, em última análise, a resultante inelutável dos reiterados e clamorosos erros que se acumularam ao longo de nossa política cafeeira. Não nos adianta, por certo, nesta altura, a rememoração de análises e de advertências oportunamente feitas,

nem a caracterização de responsabilidades, que, com justiça, não se poderia imputar exclusivamente aos Governos. O que nos cabe, agora, vencida esta etapa que no plano internacional se decide — e qualquer que seja o seu resultado — é partir para a fixação de uma política clara, definida, panorâmica, fundada em critérios práticos de exequibilidade e eficiência e subordinada a uma implementação perseverante e rigorosa. Nesse sentido, manifesto a esperança de que possam construir apreciável subsídio os trabalhos realizados pela Comissão Mista que tenho a honra de presidir — promovida pelo Senador Ney Braga e tendo como Relator o Deputado José Richa —, trabalhos êsses que estão sendo ultimados para breve entrega a esta Casa.

De qualquer forma, porém, não se tenha dúvida sôbre os percalços a serem vencidos e que bem podem ser avaliados através desta síntese vigorosa, constante de relatório, de janeiro de 1969, de renomado estabelecimento de crédito de São Paulo:

“A iniciativa particular foi aos poucos cedendo a influência que lhe competia, em proveito de uma atuação oficial naturalmente opressiva, e os frutos dessa distorção podem ser assim resumidos: perdemos a hegemonia do mercado e estimulamos as plantações concorrentes; favorecemos desavisadamente o comércio dos competidores, impondo, ao nosso, um preço mínimo rígido de exportação superior ao do mercado internacional; institucionalizamos o quase-monopólio do Govêrno na compra do café, inevitavelmente realizada com emissões de papel-moeda, dado o esvaziamento do fundo de amparo ao produto, insuficiente para atender às valiosas e crescentes despesas da própria organização engendrada; desmantelamos uma estrutura de verbas e exportação, modelar na sua

eficiência tradicional, na sua dignidade profissional, tornando-nos fornecedores residuais do produto, tais os entraves opostos à sua livre comercialização; e sobrecarregamos os nossos produtores com o pesadíssimo gravame do confisco cambial, que representa, na verdade, uma apropriação discriminatória.”

Confiamos, entretanto, em que, sob a égide da orientação afirmativa e serena com que se vai conduzindo a política exterior do País e com base em critérios de justiça e de propulsão econômica, capazes de encarar a cafeicultura longe dos interesses perturbadores da especulação e fora do prisma meramente confiscatório do Erário, ainda é tempo de se restituir a segurança e a produtividade a essa área de nossa economia, solidificando, com ela, tôda uma estrutura industrial e comercial, carente de maior poder aquisitivo da população rural, e assegurando-se, com melhor distribuição da renda, a estabilidade social indispensável ao nosso futuro. Como bem nos adverte experimentado cafeicultor, “enquanto não se equacionar a nossa cafeicultura em termos de razoável estabilidade, pela atribuição de um justo rendimento financeiro, tudo o mais será inútil. A cafeicultura é um encargo que o agricultor assumiu, desde o dia em que nela ingressou e foi obrigado a continuar, por não poder dela se evadir, mas não é uma servidão obrigatória, tanto assim que mais de dois bilhões de cafeeiros foram substituídos, na sua maior parte, por capim e boi”.

E é esse despovoamento alarmante que precisamos a todo transe evitar e haveremos certamente de deter, pois, num país onde inexistente mercado para culturas substitutivas e reduzidas são as oportunidades do parque industrial, o abandono progressivo da terra teria o trágico significado da miséria, do desespero, do desmoronamento dos mercados, da negação, enfim, de tôdas as metas em que se em-

penha o Governo e pelas quais anseiam e lutam todos os brasileiros. (**Muito bem! Palmas.**)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SR. GILBERTO MARINHO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o aniversário da morte de Getúlio Vargas, hoje, será lembrado pelo povo brasileiro, em cuja consciência não se apagou a lembrança desse grande e saudoso estadista, que tão profundamente marcou com a sua personalidade a vida nacional.

A medida que passam os anos e se sucedem as etapas políticas, dando ao Brasil uma nova fisionomia, a figura de Getúlio Vargas adquire o justo relevo histórico.

O povo sempre viu em Vargas a capacidade de homem de Estado, por êle demonstrada tantas vezes, como na promulgação das leis trabalhistas, a tomada de posição do Brasil na Segunda Guerra Mundial ao lado dos Aliados e, sobretudo, a arrancada para a nossa emancipação econômica assinalada pela criação da grande indústria siderúrgica e da PETROBRAS.

Realmente, o Brasil como força econômica cresceu sob a inspiração de Getúlio Vargas. Sob o seu Governo o trabalhador brasileiro ganhou consciência de seus direitos e desfrutou de muitos dêles.

A sua gestão governamental foi marcada pela predominância da ética social. A economia desenvolveu-se num ritmo intensivo, acompanhando uma linha de atendimento das reivindicações dos trabalhadores, cujo papel no processo de criação da riqueza nacional sempre ressaltou.

Como já foi reiteradamente assinalado, é a partir de 30, sob o signo de

Getúlio Vargas, que a atividade cívica começa a ganhar autenticidade democrática, com a reforma da lei eleitoral, que instituiu o voto secreto e o voto feminino, possibilitando, assim, pleitos representativos da vontade popular.

É também a partir de 30 que os trabalhadores brasileiros se organizam em entidades de massa e conquistam sua maioria política, valendo-se de uma legislação social pioneira, legislação que, se, por um lado, os libertou dos velhos padrões de arbítrio patronal, defendeu-os, ao mesmo tempo, das investidas sectárias dos extremismos.

Sob o comando de Getúlio Vargas e inspiração dos ideais da Revolução de 30, venceram-se, então, novas e decisivas etapas da caminhada pela implantação da justiça social do Brasil: a criação do Ministério do Trabalho, a Lei de Férias, a Lei das 8 Horas, a Consolidação das Leis do Trabalho, a instituição da Justiça do Trabalho, o salário-mínimo, o abono de família, etc.

Foi ainda a partir de 30, pela ação de Getúlio Vargas, que a dinâmica do desenvolvimento brasileiro conquistou profundidade e acelerou o ritmo, transpondo a barreira da industrialização.

Em todas essas conquistas fundamentais para o progresso nacional, em termos de renovação democrática da sua estrutura, Getúlio Vargas foi um precursor.

Trazia um programa de governo capaz de comover os alicerces da sociedade brasileira.

Realizar a síntese dos elementos históricos, culturais e sociais que se davam na realidade social de sua época como opostos e contraditórios, os princípios morais e o progresso material não deviam opor-se, mas integrar-se, criando as bases do nosso desenvolvimento.

As tradições da terra brasileira e as altas expressões do pensamento universal não deviam ser elementos divergentes, senão essenciais, indispensáveis para a formação de uma cultura nacional.

Por tudo quanto fez, cada vez mais cresce Getúlio Vargas na veneração dos brasileiros.

Seu ideário e sua conduta seguirão iluminando o áspero caminho que empreendeu.

Ele existirá sempre, porque não há para as figuras da sua grandeza um "antes" ou um "depois."

Deixando de existir como homem, passou a viver com símbolo da justiça social.

Seu exemplo se prolongará no tempo, e seu espírito viverá no coração do povo, que é onde o homem se faz eterno. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o Sr. Senador Adalberto Sena, como Líder do MDB.

O SR. ADALBERTO SENA — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a presente semana encerra duas datas cujos transcurso profundamente têm sensibilizado a alma nacional.

Neste plenário, alguns oradores se anteciparam na evocação de uma delas — o dia máximo da Semana do Exército — dedicado amanhã ao culto desse homem — símbolo dos feitos e virtudes militares — que é e continuará a ser, entre nós, Luís Alves de Lima e Silva, Duque de Caxias.

Na outra data — precisamente a de hoje — transcorre o 16.º aniversário do trágico desaparecimento do Presidente Getúlio Vargas, que a Nação também vem, anualmente, lembrando, em pleitos de veneração e de saudade, aos quais,

neste momento, queremos nos associar, em nome da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro e, cremos nós, por igual refletindo o sentir de todo o Senado da República.

Seria em vão, Sr. Presidente, nos entendermos na reprodução do quadro em que, historicamente, se configura a grandeza da vida e da obra desse insigne estadista. Se não bastassem as magnificas exposições de tal quadro, repetidamente feitas nesta e na outra Casa do Congresso Nacional, disso já estaríamos desobrigados, por continuar ele tão vivo e tão presente na memória e na gratidão do povo, que nem o esmaece a usura do tempo, nem mais tendem a desfigurá-lo as próprias adversidades políticas.

É preciso, no entanto, que se elevem as nossas vozes e se exaltem os nossos corações para realçar-lhe os traços mais belos e significativos, quando temos novos ensejos de readmirá-lo e de oferecer como exemplo às novas gerações brasileiras.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ADALBERTO SENA — Com prazer.

O Sr. José Ermírio — Nós, que acompanhamos a vida incomensurável do Presidente Getúlio Vargas, devemos lembrar, sempre, a sua orientação, baseada na sua carta-testamento de 24 de agosto de 1954. Um dos trechos dessa carta diz o seguinte:

“Nada mais vos posso dar a não ser o meu sangue. Se as aves de rapina querem o sangue de alguém, querem continuar sugando o povo brasileiro, eu vos ofereço, em holocausto, a minha vida.

Escolho este meio de estar sempre convosco. Quando vos humilharem, sentireis a minha alma sofrendo ao

vosso lado. Quando a fome bater à vossa porta, sentireis em vosso peito a energia para a luta por vós e vossos filhos. Quando vos vilipendiarem, sentireis no meu pensamento a força para a reação. Meu sacrifício vos manterá unidos, e meu nome será a vossa bandeira de luta.

Cada gota de meu sangue será uma chama imortal na vossa consciência e manterá a vibração para a resistência.”

Estas palavras significam para todos aqueles que amam o Brasil e querem ver esta Nação política e economicamente independente um guia que nos servirá até o fim de nossas vidas.

O SR. ADALBERTO SENA — Agradeço a honra do aparte de V. Ex.^a, Senador José Ermírio, que muito ilustra e abrihanta o exórdio da minha oração.

(Lendo.)

É que, Srs. Senadores, Getúlio Vargas foi um desses vultos invulgares, cuja conceituação na escala dos valores humanos se afere muito mais pelos veredictos da História do que pelo juízo dos contemporâneos, não raro destorcidos pelas incompreensões ou exagerados pelo calor das paixões.

Na apreciação da vida dos homens públicos, é de regra considerar-se que as etapas de seu desenvolvimento, as vicissitudes que surgem, as dificuldades que superam, os fracassos que aparecem e as glórias que conquistam, tudo isso está condicionado àqueles dois termos: o homem e a sua época.

Mas a atuação de Getúlio Vargas transcende desse limites, de referência, pois tanto avançou na atualidade e se projeta para o futuro que só podemos bem avallá-la pelo grau da sua repercussão na marcha dos acontecimentos e da influência exercida pelo legado que ele

nos deixou, na evolução das nossas conquistas sociais e nas nossas autodeterminações na luta contra o subdesenvolvimento e a miséria.

Foi êle, realmente, um precursor de larga e penetrante visão; um estadista para quem a propagação da justiça social era uma das belas formas do patriotismo, e, havendo, nesse campo, atingido suma exação e excelência, se sobreexcedeu a si mesmo e ao seu tempo e não conheceu declínio mesmo nas atribulações das suas últimas horas.

Alguns e graves erros por certo os cometeu na área política, e não seríamos nós que os reconhecemos no passado que iríamos negá-los neste instante, no qual não lhe trazemos a lisonja nem a exteriorização de sentimentos alheios à gratidão e à justiça.

A medida, porém, que a sua figura se distancia no tempo, bem vemos como êses erros se vão ofuscando à luz das culminâncias alcançadas pelas suas realizações, iniciativas e idealizações em prol da felicidade popular e da afirmação da soberania nacional, na longa trajetória do seu exercício do govêrno. Tanto assim que os seus próprios opositores não o julgam mais com a severidade de outrora e já se dispõem a melhor compreendê-lo ao confrontarem os seus rasgos políticos com as posteriores marchas e contramarchas da nossa evolução democrática.

No balanço, em suma, dos seus acertos e desacertos, é espantoso o crédito dos primeiros, porque só êstes cada vez mais preponderam e se espalham, como sementes fecundas, na consciência da Nação.

Ainda mais do que os benefícios, dêle herdamos uma escola — a escola da qual se tornou depositário o Partido Trabalhista Brasileiro, fundado sob sua

égide e inspiração e hoje integrado nos programas do Movimento Democrático Brasileiro.

Essa escola, êle a instituiu para os seus continuadores, para os seus discípulos. Deu-lhe vida e deu-lhe alma; e dentro dela continua a ser a coluna, o pilar e o exemplo. E a tal ponto o sôpro que lhe infundiu tomou corpo, significado e seqüência que já não somos nós — os emedebistas — os únicos a caminhar ao encontro das reivindicações dos trabalhadores e das afirmações da independência nacional, senão também os governantes politicamente adversos, ao adotarem providências de iniciativa nossa ou, ao menos, em consonância com os nossos princípios.

O Sr. Bezerra Neto — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Nesta homenagem que, em nosso nome, V. Ex.^a presta à memória de Getúlio Vargas, devemos destacar o fato de que hoje, com o passar dos tempos, é pacífico, não há discrepância no reconhecimento da figura incomensurável do grande estadista. Seus antigos adversários o proclamam; os Governos que o sucederam assentam-se no que há de mais estável naquilo que êle deixou lançado. A Nação, unânime, reconhece que êle foi o seu maior estadista. A História já o consagra, e o seu sacrifício selou definitivamente os juízos sôbre sua figura ímpar, acima das controvérsias, acima das lutas do dia-a-dia. Foi um homem que nasceu para a História do Brasil.

O SR. ADALBERTO SENA — Realmente, Sr. Senador Bezerra Neto. Mesmo que êsse julgamento de Getúlio Vargas ainda não seja unânime, êle o será em futuro breve, porque, como acentuei no decurso desta oração, já diminuiu de muito aquela severidade com que êle era julgado na sua atuação política e até nas suas realizações sociais.

(Lendo.)

Justamente por isso, esta homenagem que lhe estamos rendendo tem, para nós do MDB, o sentido de uma presença visível e vale por novos contatos espirituais com o grande Chefe e inolvidável Mestre, a nos conclamarem e conduzirem na escalada do futuro.

E não há palavras com que possamos exatamente exprimir o quanto nos é cara e quanto nos exalta e estimula a memória dêsse pró-homem que, conforme se lê na sua derradeira mensagem ao povo brasileiro, deixou “a vida para entrar na História”. (Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guimard — Milton Trindade — Clodomir Milet — João Cleofas — Josaphat Marinho — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Celso Ramos — Antônio Carlos — Attilio Fontana.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Não há mais oradores inscritos.

Estão presentes à Casa 30 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 567, de 1970) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 49, de 1970 (n.º 149-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.109, de 26 de junho de 1970.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro encerrada a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas, e não havendo requerimento no sentido de que seja submetida a votos a redação

final, é a mesma considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

PARECER

N.º 567, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 49, de 1970 (n.º 149-A/70, na Casa de origem).

Relator: Sr. Aurélio Vianna

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 49, de 1970 (n.º 149-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.109, de 26 de junho de 1970.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1970. — Mem de Sá, Presidente — Aurélio Vianna, Relator — Clodomir Milet.

ANEXO AO PARECER

N.º 567, de 1970

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 49, de 1970 (n.º 149-A/70, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da Constituição, e eu,, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , de 1970

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.109, de 26 de junho de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.109, de 26 de junho de 1970, que reformula o Decreto-lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, e altera a legislação sobre o Imposto de Renda.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pelo Comissão de Redação em seu Parecer n.º 536, de 1970) do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1970-DF, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir, em favor da Secretaria de Serviços Públicos, o crédito especial de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) para o fim que especifica.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à sanção.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER
N.º 566, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n. 21, de 1970-DF.

Relator: Sr. Aurélio Vianna

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1970-DF, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir, em favor da Secretaria de Serviços Públicos, o crédito especial de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) para o fim que especifica.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1970. — Mem de Sá, Presidente — Aurélio Vianna, Relator — Clodomir Milet.

ANEXO AO PARECER
N.º 566, de 1970

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1970-DF, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir, em favor da Secretaria de Serviços Públicos, o crédito especial de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) para o fim que especifica.

O Senado Federal decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a abrir, em favor da Secretaria de Serviços Públicos, o crédito especial no valor de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

- 30.0.00.00 — Despesas Correntes
- 32.0.00.00 — Transferências Correntes
- 32.5.00.00 — Contribuições de Previdência Social

Art. 2.º — Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior serão obtidos na forma do item III, § 1.º, do art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de igual valor na dotação orçamentária abaixo especificada do Orçamento do Distrito Federal (Decreto-lei n.º 752, de 8 de agosto de 1969.)

Secretaria de Serviços Públicos

- 30.0.00.00 — Despesas Correntes
- 31.0.00.00 — Despesas de Custeio
- 31.5.00.00 — Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está esgotada a Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou declarar encerrada a presente Sessão, anunciando para a Sessão de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 568, de 1970) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 54, de 1970 (n.º 153-A/70, na Casa de origem), que aprova o

texto do Decreto-lei n.º 1.110, de 9 de julho de 1970.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 569, de 1970) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 55, de 1970 (n.º 154-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto de Decreto-lei n.º 1.112, de 16 de julho de 1970.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 50 minutos.)

112.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura
em 25 de agosto de 1970

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOÃO CLEOFAS, WILSON GONÇALVES E
PAULO TORRES**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guilomard — Oscar Passos — Flávio Brito — Milton Trindade — Petrônio Portella — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — José Ermírio — Júlio Leite — Antônio Fernandes — Raul Giuberti — Paulo Tôrres — Gilberto Marinho — Bezerra Neto — Antônio Carlos — Guido Mondin — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 21 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas)

— Não havendo Expediente a ser lido, dou a palavra ao Sr. Senador José Ermírio, primeiro orador inscrito.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, em nome do Movimento Democrático Brasileiro e no meu próprio, tenho a insigne honra de saudar o grande brasileiro Duque de Caxias, Luís Alves de Lima e Silva. Se êle estivesse vivo hoje, completaria 167 anos.

(Lê.)

Senhor Presidente, Senhores Senadores, no momento em que tôda a Nação

brasileira assiste à passagem da Semana do Exército, quero associar minha voz na exaltação do grande vulto de soldado que foi o Duque de Caxias, patrono daquela Arma. Figura invulgar de cidadão, soldado e estadista, exerceu sua atividade numa época marcada por grande crise de autoridade, como foi o período dos dois reinados e das regências constitucionais. Luís Alves de Lima e Silva veio ao mundo no dia 25 de agosto de 1803, na Vila da Estrêla, Província do Rio de Janeiro, e faleceu a 8 de maio de 1880, na Fazenda de Santa Mônica, Estação do Desengano, na mesma Província.

Este homem de qualidades excepcionais trazia no sangue nobre estirpe militar, pois era filho de Francisco de Lima e Silva, Marechal-de-Campo e Regente Constitucional do Império. A História do Brasil espelha os notáveis feitos de Caxias, que ocupou todos os escalões da hierarquia militar, conquistada pelos seus merecimentos, enquanto recebia também os mais altos títulos nobiliárquicos, até o de duque. A pacificação foi o grande alvo de sua vida, e podemos garantir que, mais do que sua espada, conseguiu o seu coração realizar o milagre da unidade nacional.

Vamos ver, resumidamente, alguns dados de sua vida. Aos quinze anos, matricula-se na Real Academia Militar. Num trajetória brilhante, é promovido a tenente em 1921. Entra para o Batalhão do Imperador, tendo sido o primeiro ajudante, num lugar onde os oficiais eram

escolhidos a dedo pelo próprio fundador do Império, cabendo-lhe receber, na capela imperial, a primeira bandeira do Brasil independente. Para lutar pela consolidação do Império, parte logo depois para a Província da Bahia, onde receberia seu batismo de fogo no sangrento combate de 3 de maio de 1822, e, no encontro de 3 de junho do mesmo ano, conquistava sua primeira condecoração, a insígnia de Cavaleiro da Ordem Imperial do Cruzeiro.

O Sr. Paulo Tôrres — Permite V. Ex.^a um aparte;

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Tôrres — Deveria, como procedi nos anos anteriores, falar hoje sôbre a personalidade do inovidável Duque. Como, entretanto, V. Ex.^a ocupa a tribuna, com o brilho de sempre, para reverenciar a memória do excelso brasileiro, venho, neste aparte, solidarizar-me com V. Ex.^a porque, Sr. Senador José Ermírio, muitos patricios têm, em todos os campos da atividade humana, engrandecido o Brasil. Muitos têm, em versos admiráveis, em páginas fulgurantes, cantado as glórias da nossa terra e da nossa gente. Muitos têm, nos gabinetes de estudo e de meditação, traçado os planos do nosso desenvolvimento. Muitos têm, nas lides diplomáticas, defendido e aumentado a nossa imensidão territorial. Muitos têm, em conferências internacionais, elevado com genialidade o sagrado nome do Brasil; nenhum, porém, pacificou interna e externamente e consolidou a nossa integridade como Caxias, a quem devemos o milagre da nossa unidade política e geográfica.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Sou imensamente grato a V. Ex.^a, nobre Senador Paulo Tôrres, pelas magnificas palavras proferidas, com tanto carinho e com tanta justiça, a respeito do Duque de Caxias. V. Ex.^a, como homem do Exército, conhece muito melhor do que nós

os grandes méritos do eminente brasileiro, e só lhe posso agradecer, do íntimo do meu ser, o aparte que acabou de dar.

(Lê.)

De volta, é promovido a capitão, contando 21 anos de idade. Em maio do ano seguinte, o Batalhão do Imperador marchava para a Cisplatina, que, então, lutava pela sua independência. Ali lhe entregariam a Medalha da Restauração da Bahia, que invariavelmente trazia pendente ao pescoço em todos os atos solenes de sua vida. Recebe também a insígnia de Cavaleiro da Ordem de São Bento de Avis, pela sua valorosa ação em terras do Prata. Em 1828, é promovido a major, quando também é agraciado com a insígnia de Cavaleiro da Ordem da Rosa.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Com grande prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Senador José Ermírio, V. Ex.^a, felizmente, nos dá um prazer extraordinário, um júbilo cívico em falar, além de em seu nome pessoal, em nome do nosso partido, em nome da Oposição, sôbre Duque de Caxias. Nunca, entendo eu, tais homenagens foram tão necessárias em nossa Pátria. Sabe V. Ex.^a que os acontecimentos políticos de caráter acentuadamente militar, em virtude da ação de políticos pouco conhecedores dos problemas e do futuro revolucionário dos últimos tempos, criaram, entre militares e civis, uma barreira que, a cada dia, se vai tornando inexpugnável para o restabelecimento da unidade nacional. V. Ex.^a há de compreender que as forças militares são instituições nacionais, mesmo que tenham cometido erros nas movimentações históricas registradas no Império até esta parte. Na verdade, há no seio militar, no espírito militar, na alma militar aquilo que nos une em tôdas as horas, que é o

espírito do patriotismo. A política não pode dividir militares e civis. V. Ex.^a vem, numa hora excelente, fazer essa saudação ao grande espírito do militar e estadista que foi Duque de Caxias. Temos na história militar as mais belas lições de patriotismo e devemos, para os nossos filhos, para os nossos netos, para as gerações que nos vão sucedendo, de mantê-la como um catecismo cívico para a sua boa formação moral e cívica. É oportuna a hora para que esta homenagem se repita, a fim de que desapareça a prevenção que ainda existe, agravando-se nos últimos tempos. O movimento militar de 64 não nos afasta dessa concepção e compreensão patriótica que temos, porque para muitos errada foi a Revolução. Mas devemos compreender que, a despeito do que sofreram os companheiros cassados injustamente, fomos atirados, pelo poder das armas dos militares que ora governam o País, a uma política de desenvolvimento orgânico, dinâmico, útil aos interesses nacionais. Por essa forma, quero cumprimentar V. Ex.^a pela iniciativa que toma, em nome de nosso grande partido, que é um partido de patriotas, de homens de bem, saudando a memória do grande estadista e grande militar que foi o Duque de Caxias.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Agradeço as brilhantes palavras aqui pronunciadas pelo Senador Argemiro de Figueiredo. Concorde, inteiramente, com o que acaba de dizer S. Ex.^a, pois a época em que vivemos é uma época histórica, como também histórica foi a que viveu o Duque de Caxias. Portanto, está de parabéns o nosso partido em poder trazer ao plenário desta Casa a história de um dos maiores brasileiros de todos os tempos.

O Sr. José Guimard — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Pois não.

O Sr. José Guimard — Nobre Senador José Ermírio, a mim não causa surpre-

sa a oração que V. Ex.^a em tão boa hora está proferindo. Sei que de longa data o nobre colega tem prestado, como grande patriota, como grande industrial, serviços relevantes ao Exército nacional. V. Ex.^a hoje complementa e prossegue esta tarefa de bons e leais serviços que tem prestado ao Exército, sobretudo destacando a necessidade de união entre civis e militares. Congratulo-me com V. Ex.^a por este discurso de hoje, que representa a continuação dos serviços que V. Ex.^a tem prestado ao Exército. Agora V. Ex.^a colabora, com trabalho ainda maior, que é o da aproximação do Exército e do povo, obra de vulto, de envergadura nacional. Meus parabéns, nobre Senador José Ermírio.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Muito grato a V. Ex.^a, Sr. Senador José Guimard. Como V. Ex.^a é profundo conhecedor dos problemas nacionais, sou muito grato a V. Ex.^a por poder fazer constar do meu discurso o seu brilhante aparte.

(Lendo.)

A 7 de abril de 1831, abdica D. Pedro I, contando naquele episódio com a lealdade da família Lima e Silva. Casa-se em 6 de janeiro de 1833 com D. Ana Luísa Carneiro Viana, filha do Desembargador Paulo Fernandes Viana, que lhe deu 3 filhos. Com 38 anos de idade já era brigadeiro. Na qualidade de comandante do Batalhão Sagrado, combate e vence a Abrilada. Como Presidente e Comandante das Armas e da Divisão Pacificadora, acaba submetendo o Maranhão rebelado e ali conquista o título nobiliárquico de barão, por carta imperial expedida em 18 de julho de 1841, dando por dominado o movimento conhecido como "A Balaia-da". Nesta Província, devemos ressaltar as suas palavras ao chegar para cumprir sua espinhosa missão, que foram estas:

"Maranhenses! Mais militar que político, eu até quero ignorar os nomes dos partidos políticos que entre vós existem."

E, logo depois, em 14 de março de 1840, em comunicação ao Regente do Império, Pedro de Araújo Lima, diria o seguinte:

“Coloquei-me no meio dos dois partidos políticos em que se acha dividida a Capital e os tenho até hoje contido nos seus limites, aproveitando-me de ambos para a pacificação da Província. Não sei se esta política agrada a V. Ex.^a, mas é a que me pareceu mais consentânea ao atual estado da Província.”

Depois, comanda a expedição contra Tobias de Aguiar e Diogo Feijó, este antigo Regente do Império, que foram os insurrectos de Sorocaba, fazendo-os depor as armas. Entrou triunfalmente naquela cidade à frente de 700 homens, em 20 de junho de 1842, quando os principais chefes do movimento haviam fugido, com exceção de Feijó, que, longe de ser maltratado por Caxias, recebeu d'este a permissão para ficar em casa, como prisioneiro. Em 1840, o Império havia passado às mãos de um menino, que ainda não completara 15 anos, mas a quem a Nação estava disposta a auxiliar na tarefa difícil que o pai lhe deixara: reconstrução política e social, consolidar a monarquia e manutenção da ordem interna, num clima de paz. Nesse contexto, veio a pacificação do Rio Grande do Sul, onde os farrapos desafiavam as forças imperiais, chelos de arrebato. Foram dias muito difíceis para Caxias, mas ele consegue pacificar a Província, mais pela força do coração do que pelo constrangimento das armas, tanto que o Rio Grande do Sul, agradecido, escolheu-o para representá-lo no Senado vitalício.

É, porém, na Guerra do Paraguai que mais se manifesta em toda sua grandeza o gênio militar de Caxias, que recebeu o encargo de comandar as tropas brasileiras quando contava já 64 anos de idade e recebendo das mãos do bravo Marechal Polidoro o bastão de comando.

Partindo de um ponto quando parecia já não haver mais salvação para os nossos soldados, dizimados pela prolongada estagnação em Tuiuti, o Marechal-de-Exército, já nesta época o Marquês de Caxias, conseguiu trazer a vitória, entrando na capital inimiga. Regressou do Paraguai cheio de glórias, mas também trazia muitas desilusões. Recebe a alta dignidade de Duque, em carta imperial de 23 de março de 1869, e feito Senador, Conselheiro de Estado, Ministro da Guerra e Presidente do Conselho. Era o prêmio de uma vida dedicada a sua Pátria.

Pelas suas próprias palavras na época, Caxias encontrava-se fora do centro de decisões sobre a chamada “Questão Christie”, ocorrida em dezembro de 1863. Daí o seu grito ferido, quando afirmou:

“Tenho vontade de quebrar a minha espada quando vejo que ela não serve para desafrontar o meu País.”

Estava o Brasil numa época de perturbação, e reinava grande pasmação no Gabinete, o que provocava a irritação de Caxias. Tanto que, em carta a Paranhos, em 1866, disse:

“Envergonho-me de pertencer a uma nação que, abundando em recursos, se deixa ludibriar por quem os não tem, e isto por falta de quem os saiba aproveitar.”

Senhores Senadores, todo aquê que se disponha a analisar a História do nosso País há de se deparar com a grande figura d'este homem, que se notabilizou pelas suas invulgares qualidades de idealista, político e, sobretudo, militar, a par de uma honestidade pessoal irreprovável, sensível às letras, inescusável cumpridor da lei e pai de família exemplar. Dotado de uma sensibilidade ímpar, sofreu as contingências da incompreensão, do espírito suspeito e apaixonado de seus contemporâneos, o que lhe trouxe os maiores desenganos e decepções no final de sua vida. Felizmente, a posteridade soube fazer justiça aos

seus méritos extraordinários. Caxias, por outro lado, já muito antes de Rui Barbosa pregar a igualdade dos direitos das nações pequenas e grandes, na memorável Conferência de Haia, em 1907, havia colocado em prática o respeito que o Brasil continua a cultivar pelos seus vizinhos e nações menores. Sua atuação pacificadora marcou os rumos do futuro, tanto que temos por norma no Brasil não resolver pela força aquilo que pode ser feito por outros métodos.

Finalizando, Senhores Senadores, podemos situar a grande personalidade de Caxias como um padrão de dignidade, respeito e patriotismo desta Nação e um símbolo da austeridade e disciplina de que se honra o nosso Exército.

Sr. Presidente, são essas as palavras que queria dizer no dia de hoje. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Dinarte Mariz, por cessão do nobre Senador Clodomir Millet.

O SR. DINARTE MARIZ — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda na defesa dos interesses da região Nordeste é que ocupo a tribuna.

Nos últimos dias, a imprensa tem ventilado a possibilidade de importação de algodão de fibras médias e longas para suprimento de nossa indústria têxtil.

Sr. Presidente, justamente nesta época do ano é que se procede à colheita de algodão — de fibras médias e curtas — nos Estados produtores do Nordeste: Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte e Pernambuco.

Devido à queda de produção na safra deste ano, o mercado está um pouco alto, e já se anuncia a importação da matéria-prima, importação essa forçada pelos interesses da indústria do Centro-Sul.

Não acredito, Sr. Presidente, que o Sr. Ministro da Fazenda e os seus assessôres permitam a consumação desse ato criminoso.

No momento em que o nordestino tem sua produção algodoeira diminuída em 70%, no momento em que a pequena alta do preço lhe dá modesta compensação, seria mais do que um crime, seria traição à própria mentalidade nordestina permitir que, por pressões da indústria têxtil da região Centro-Sul do País, se permitam favores alfandegários para trazer até à região industrializada a matéria-prima e com isto concorrer nos preços com a produção nordestina.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite-me um aparte, Senador Dinarte Mariz?

O SR. DINARTE MARIZ — Com muito prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Ex. está trazendo ao Senado nesta tarde um assunto da maior importância para a vida econômica do Nordeste e do próprio País. Essa baixa inesperada de preços, provocada por ação do próprio Governo, na hora de crise que todos nós atravessamos na região nordestina, significaria mais uma pena grave para aqueles que já estão sofrendo a pena dos céus: o flagelo das secas. V. Ex.^a tem toda razão. Não é possível que numa oportunidade como esta, em que resta ao nordestino o aproveitamento do pouco algodão, do algodão mocó, de fibra longa, o Governo admita a importação da matéria-prima para o Brasil. Senador Dinarte Mariz, V. Ex.^a sabe que eu tenho feito justiça desta tribuna. Sem fugir aos meus deveres de honra, de lealdade ao meu Partido — quero sempre repetir —, tenho feito sentir o acerto da política do Governo no ângulo do desenvolvimento econômico. Não é possível que os nossos produtos, que constituem riqueza nacional, estejam sofrendo impacto desta ordem. A

baixa do algodão, repito, significa uma penalidade imposta aos nossos agricultores; mas, nessa política de desenvolvimento que se está fazendo, que eu classifico de dinâmica, orgânica, séria e produtiva para os interesses nacionais, há o Governo de olhar substancialmente para a circunstância de que nenhuma nação pode ser desenvolvida sem a preocupação primordial com os interesses das classes rurais. Não há nação rica com agricultura pobre. Ninguém pode conceber isso. De modo que, dentro desse plano estrutural de desenvolvimento econômico, as classes rurais — se é possível dizer assim — devem constituir classes privilegiadas neste País. Organize o Governo uma comissão de sua confiança pessoal para examinar as causas determinantes desse enfraquecimento das atividades rurais, dessa miséria real que está dominando não só os pequenos lavradores, como se estendendo aos proprietários de terras. Examine-se a causa de tudo isso, inclusive fatos como esse a que V. Ex.^a se refere, de importação de um produto que vem significar, fatalmente, a baixa de preço vigorante para o algodão nordestino e para o algodão do País inteiro. V. Ex.^a tem toda razão. Associe-me à advertência e ao apêlo que V. Ex.^a formula. Associe-me como brasileiro, como patriota, como homem que tem compreensão e conhece, de fato, os problemas de nossa região e do País — os problemas econômicos da nossa Pátria. Perdoe V. Ex.^a a extensão do aparte.

O SR. DINARTE MARIZ — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, que veio, realmente, ao encontro da argumentação que estou sustentando, nesta tribuna, em defesa da economia nordestina, economia depauperada, sacrificada, vivendo, nesta hora, à custa da assistência do Governo Federal.

Sr. Presidente, nesta altura dos acontecimentos, em que o Governo estendeu sua mão protetora sobre o nordestino,

seria um contra-senso sua assessoria procurar encaminhar soluções que viessem, realmente, ferir, frontalmente, o principal produto da maioria dos Estados nordestinos.

O SR. Wilson Gonçalves — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com muito prazer.

O Sr. Wilson Gonçalves — Permita-me interrompa o oportuno discurso de V. Ex.^a, para manifestar minha solidariedade à atitude que V. Ex.^a assume em defesa da economia nordestina. Encontrava-me em Fortaleza quando os jornais noticiaram um movimento na classe dos industriais do Centro-Sul, no sentido de obter do Governo permissão para importar o algodão, sob o pretexto de normalizar o comércio desse produto, em face da seca que assola a região nordestina. Como V. Ex.^a acabou de salientar, será um desserviço de profundas e talvez incalculáveis conseqüências para a economia da nossa região se, na verdade, essa providência se verificar. Sabe V. Ex.^a que o algodão é o produto mais forte da economia nordestina, principalmente do meu Estado e do Estado de V. Ex.^a, que neste ano sofreu uma redução de 70 a 80% na sua produção. A única compensação, relativa, que poderia se verificar era, exatamente, quanto ao preço. Se essa medida vier a ser efetivada, é evidente que terá, como conseqüência imediata, a baixa do preço do produto, o desestímulo e o êxodo do homem do campo, que, na verdade, não tem condições de resistir a medida dessa natureza. Parece, até mesmo, uma traição ao esforço do nordestino, ao esforço que o homem do campo faz para sustentar nossa economia. No caso do meu Estado, quero citar a conseqüência principal: além de ser um desestímulo aos produtores do algodão, aos homens que trabalham, com as próprias mãos, para seu sustento, haverá o reflexo nas finanças do Estado. Sabe V. Ex.^a que o

algodão contribui, talvez, com 60% da nossa economia. Conseqüentemente, é o produto que sustenta as finanças daquela unidade da Federação. O Estado do Ceará está com o funcionalismo atrasado em três meses, esperando, exatamente, a safra do algodão para ver se consegue pôr em dia o funcionalismo. Se se efetivar uma providência dessa natureza, evidentemente, será um descalabro. Constitui, realmente, ato que não pode ser praticado, senão com o propósito de agravar, ainda mais, a situação calamitosa por que passa nossa região. Quero felicitar V. Ex.^a pela iniciativa e declarar-me absolutamente solidário com V. Ex.^a no protesto que faz em defesa da nossa economia e, principalmente, em nome dos humildes homens do campo, aquêles que não têm quem os defenda, senão os homens como V. Ex.^a, que sentem, na própria carne, o sofrimento do nordestino, notadamente num ano como êste, em que a sêca se abateu sobre tôda a nossa região.

O SR. DINARTE MARIZ — Muito grato ao aparte de V. Ex.^a, Senador Wilson Gonçalves, que, como eu, pertence a um Estado cuja economia tem sua base, principalmente, na cultura algodoeira.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Pois não.

O Sr. José Ermírio — Senador Dinarte Mariz, há um assunto, da mais alta importância, que deve ser salientado neste momento. Enquanto os Estados do Sul tiveram safras boas e bons preços, não é possível que se castigue o nordestino, que tem safra pequena e cujos preços são reduzidos. Nesse ponto, tenho certeza de que nenhum Governo fará qualquer restrição, principalmente nesta ocasião, quando a sêca assola aquela região.

O Sr. Antônio Fernandes — Senador Dinarte Mariz, permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com prazer.

O Sr. Antônio Fernandes — Senador Dinarte Mariz, diante do discurso que V. Ex.^a está proferindo, de grande interesse para a zona algodoeira, não só do Nordeste mas de todo o Brasil, e diante dos apartes que muito enriqueceram o pronunciamento de V. Ex.^a, permita-me acrescentar, somente, minha solidariedade. Desejo, ainda, por intermédio de V. Ex.^a, fazer um apêlo ao Governo, no sentido de que não constata na consumação dêsse grande crime contra a economia nacional. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. DINARTE MARIZ — Agradeço os apartes dos nobres Senadores José Ermírio, por Pernambuco, e Antônio Fernandes, pela Bahia.

Sr. Presidente, falo, nesta hora, não apenas em nome do meu Estado, com sua economia sacrificada, mas de tôda a região nordestina, que não compreenderia, nunca, chegássemos ao absurdo de, nesta hora de crise para a economia da região, permitir fôsse ela sacrificada exatamente na sua base, justamente no produto que quase significa sua manutenção.

Estou trazendo estas informações ao meu discurso porque não é em vão que a imprensa, todos os dias, comenta o assunto e avança informações no sentido da quase acertada importação de algodão. A importação de algodão, Sr. Presidente, é determinante para produto similar ao produto nordestino, isto é, para fibras médias e longas. Não atinge a economia paulista, mas a economia nordestina. Nesta hora, seria um crime admitir que isso ocorresse. Quero apenas trazer o fato ao conhecimento do País e, sobretudo, das autoridades encarregadas do assunto, mais diretamente, ao conhecimento do Sr. Ministro da Fazenda.

Assisti, há poucos anos, em pleno regime revolucionário, a imprensa comentar a importação do sal. Tanto comentou que um dia se consumou o crime contra a economia dos Estados produtores de sal. Dentre êstes, o mais alcançado foi, exatamente, o Rio Grande do Norte.

Até hoje, Sr. Presidente, lamenta-se a ocorrência, uma das mais tristes da história econômica do nosso País, porque dentro dessa importação houve transações que motivaram as mais abalizadas acusações, apesar de o Ministro de Estado, àquela época, ser um dos homens mais sérios e mais corretos da vida pública de nossa Pátria. Estas suas qualidades, porém, não impediram que se efetuassem, dentro da importação, repito, as mais condenáveis transações, que sacrificaram o Rio Grande do Norte, prejudicando-o em duas safras consecutivas. Aproveitaram a oportunidade para importar, duas ou três vezes, a quantidade que se pretendia inicialmente. Como resultado, o Rio Grande do Norte passou dois anos sem poder colocar o seu produto na região Centro-Sul do País, que ficou abastecida pelo sal importado.

Ainda mais, Sr. Presidente, abriram-se as fronteiras de Mato Grosso à importação do sal estrangeiro, o que se fez, sabidamente, por meios ilegais, isto é, contrabandeado — fato nunca ocorrido em nossa História. O resultado imediato é que o próprio Instituto do Sal não resistiu: foi extinto, e até hoje a indústria salineira ficou sem amparo, sem defesa, e está sendo entregue a capitais estrangeiros.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a produção salineira do Rio Grande do Norte representa quase 70 a 80% da produção nacional. Os proprietários das salinas, atualmente, estão cedendo a firmas americanas suas propriedades, porque êste foi, em última análise, o resultado final

daquela importação desastrosa e da demoralização da instituição.

Poderemos amanhã verificar idêntico resultado, se admitida a importação de algodão e se a importação ocorrer em muito maior quantidade do que a prevista inicialmente. Dai em diante, aparecem os magnatas, os que enriqueceram às custas do suor do nordestino e que têm suas fábricas de tecidos localizadas na região Centro-Sul do País.

É necessário que se ressalte, neste instante, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que está ocorrendo agora, quando se desenvolve uma política de incentivos fiscais para o desenvolvimento do Nordeste. Nós, que somos os melhores produtores da melhor fibra de algodão do mundo, verificamos que a primeira medida adotada pelas autoridades foi a de proibir que se instalassem mais fábricas de tecidos no Nordeste, sob a alegação de que as fábricas existentes já eram suficientes para industrializar a matéria-prima produzida no País. E foi o Nordeste preterido. Tôdas as fábricas de fios finos e de tecidos nobres — dizia-se — estavam no Sul do País. E para elas nós tivemos de continuar produzindo, concorrendo, assim, para o maior enriquecimento das indústrias de outras regiões.

Quero salientar bem êste ponto, nesta oportunidade. Se o Nordeste não protestou, se o Nordeste admitiu, cometeu uma falha. E eu aqui estou para bater no peito e dizer "mea culpa", porque, realmente, não deveríamos admitir se consumisse medida dessa natureza.

Sr. Presidente, o nosso Governo discute com o Governo americano a exportação de tecidos, indicando que há superprodução dentro das nossas fronteiras em relação ao nosso consumo; e exatamente nesta hora é que se pretende importar algodão, agora que o Nordeste está colhendo a sua pequena safra?

Sr. Presidente, tenho a impressão de que isto seria, repito, um crime. Daqui, alerta as autoridades encarregadas de tratar do assunto, para que não admittam sequer o exame da questão, a fim de evitar que notícia tão danosa à economia nordestina chegue a provocar a baixa do algodão, porque êsse também é um jôgo dos industriais do Sul do País para conseguir a queda de nosso produto, com a ameaça da importação.

Gostaria, Sr. Presidente, que o Sr. Ministro da Fazenda viesse, de público, dizer que o Governo não está cogitando da medida, porque só a veiculação da notícia, estimulada exatamente por êsses industriais, resultará em grandes danos para o produtor de algodão nordestino. Sabemos que o Presidente da República foi ao Nordeste numa hora gravíssima e, apenas com a sua presença, semeou, como disse em meu discurso anterior, esperanças no coração do povo. Mas sabemos, também, que, depois que Sua Excelência deu as costas ao Nordeste, as medidas que estavam sendo anunciadas vêm sendo diminuídas e corrigidas todos os dias. O Banco do Brasil, que acenou com créditos para os produtores de algodão, diâriamente está reformulando a maneira de atender às solicitações dos interessados.

Também não é possível admitir-se, Sr. Presidente, que nesta hora produtores e comerciantes do interior dos Estados algodoeiros da região sejam executados pelo Banco do Brasil por causa do atraso no pagamento de suas dívidas, quando exatamente os produtores de algodão, que não têm como atender aos seus compromissos nesta safra, é que deveriam ser contemplados de acôrdo com o decreto inspirado pelo Sr. Presidente da República quando estêve no Nordeste.

Infelizmente, está acontecendo é que não se quer mais atender aos agricultores que tomaram empréstimos para a fundação da safra e que, em decorrência da sêca, com a falta de produção, não

têm condições de satisfazer compromissos assumidos.

Diferente é o tratamento dado à região Centro-Sul do País, que se beneficia com seus produtos, com suas grandes safras e em que até a ferrugem do café está favorecendo o plantador de café: abre-se-lhe um crédito com três anos de carência. Isto significa, Sr. Presidente, dar dinheiro aos homens para se enriquecerem, porque, realmente, o produtor de café, que tem a sua safra de café já fundada, com três anos de carência é que vai pagar no banco a importância recebida.

Sr. Presidente, não me insurjo contra esta política. Tudo aquilo que vier para amparar a agricultura no País é medida certa. Aliás, uma das expressões mais felizes do Presidente da República, no início do seu Governo, foi declarar que sua administração teria a mente voltada para o campo, para a agricultura, até então desprezada.

Li em noticiário de jornal que os produtores de algodão do Paraná — o que me parece até um contra-senso, e para isso peço a atenção dos Srs. Senadores — estão solicitando do Banco do Brasil o adiamento de suas dívidas, impossibilitados que se encontram de saldar os compromissos assumidos, por motivo de as safras não terem correspondido à expectativa.

Sr. Presidente, é interessante notar que, no Paraná, um hectare de terra produz em média 1.800 quilos (uma tonelada e 800 quilos); no Nordeste, produz apenas 243 quilos. Seria incrível que a crise chegasse ao Paraná e que nós, no Nordeste, tivéssemos condições de enfrentar uma concorrência, não interna, mas externa, inclusive com o Governo subsidiando, porque seria preciso abrir mão do Impôsto alfandegário, para que venha a mercadoria criminosa fazer concorrência ao produtor do Nordeste.

Estas, as palavras que queria pronunciar. Aqui fica o meu apêlo e, ao mesmo tempo, a advertência aos assessôres do Governo. Dirijo-me ao Ministro do Interior, Deputado Costa Cavalcanti: que faz S. Ex.^a nesta hora de ameaça ao Nordeste, êle que tem a maior responsabilidade junto à Administração pública, na defesa dos interesses da região e no incentivo do desenvolvimento?

O Sr. Flávio Brito — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com muito prazer.

O Sr. Flávio Brito — Senador Dinarte Mariz, V. Ex.^a traz ao conhecimento da Casa um fato realmente grave, porquanto o Banco Central, em sua última resolução, deu condições para que os lavradores, principalmente do Nordeste, fizessem a composição de suas dívidas. Como disse em discursos anteriores, o lavrador não fica em atraso por querer, e sim por frustrações de safra. Nesta mesma semana em que o Banco Central publicou essa resolução, o Banco do Nordeste inaugurou na Paraíba o seu Departamento Jurídico para executar, somente naquele Estado, mais de 400 pequenos lavradores. Fiz um officio, como Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, ao Presidente do Banco do Nordeste, pedindo que S. Ex.^a procedesse do mesmo modo que o Banco Central. S. Ex.^a informou que o encaixe não poderia atender, nesta situação, aos devedores da área da agricultura. Voltei ao Banco Central. O Diretor da Carteira específica dêsse banco — Dr. Fernando Rels — disse que, se o Banco do Nordeste concordasse, êle daria condições para que houvesse uma recomposição de dívidas dêsses plantadores. O Banco do Nordeste não atendeu à solicitação do órgão máximo da agricultura. Tudo isto que V. Ex.^a traz ao conhecimento dos Srs. Senadores é verdadeiro, porque, quando o Sr. Presidente da República estêve no Nordeste, deu autorização para que assim

se fizesse, e bastou Sua Excelência voltar as costas para não serem mais cumpridas as suas determinações.

O SR. DINARTE MARIZ — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, que me surpreendeu, nobre Senador Flávio Brito, porque, na excursão que fizemos ao Nordeste, tivemos uma reunião, exatamente no Banco do Nordeste, com o Dr. Rubem Costa. Nessa ocasião, S. Ex.^a nos assegurou que iria providenciar para que o Banco do Nordeste também cumprisse as medidas solicitadas pelo Sr. Presidente da República.

Seria incrível que se constituísse um banco regional, um banco para estimular a economia regional e — por que não dizer — um banco para cuidar principalmente da agricultura nordestina, e essa região caísse em crise, viesse a sêca que chegou, e o Sr. Presidente da República, por intermédio da Carteira do Banco do Brasil, mandasse atender aos agricultores, e o Banco do Nordeste ficasse isolado. Era melhor, então, fechar o Banco do Nordeste. Não teria mais sentido, porque foi constituído exatamente para cuidar da economia e da agricultura da região.

V. Ex.^a está-me trazendo um depoimento, e eu tinha poupado o Banco do Nordeste, confiando na palavra do Dr. Rubem Costa, que êle empenhou na presença inclusive de V. Ex.^a, que estava presidindo os nossos trabalhos, e na de colegas que fizeram parte da Comissão que visitou as frentes de trabalho do Nordeste brasileiro. Mas, por isso, é preciso, realmente, que se fixem, que se registrem os acontecimentos atuais, para que o Presidente da República não seja iludido e não esteja pensando que o Nordeste está num mar de rosas, quando na realidade só existem hoje lá a esperança e a confiança que S. Ex.^a despertou no meio dos nordestinos. Estão-se desmoronando as medidas do Banco do Brasil, que chegam atrasadas, e todo dia há

uma nova instrução para modificar aquilo que inicialmente foi atendido.

Agora há o depoimento do Sr. Senador Flávio Brito dizendo que o Banco do Nordeste, ao invés de cumprir aquela promessa que nos fez, ou melhor, ao invés de executar o plano do Governo, está fazendo o contrário, está executando o homem que não pode pagar. Então, se isso é exato, daqui temos que apelar para o Presidente da República.

Não é possível, porém, que em toda crise que exista no Nordeste seja necessário ir ao Presidente da República para que medidas possam ser tomadas.

Não é possível, a esta altura, o Banco do Nordeste seguir orientação fora das medidas adotadas pelo Governo Federal através do Banco do Brasil. Eu tinha o pressentimento de que dificuldades surgiriam no caminho das providências iniciais adotadas e recomendadas pelo eminente Presidente Garrastazu Médici.

Emocionado com o discurso que o Chefe da Nação pronunciara no Recife, telegrafei a Sua Excelência deixando claro que encontraria tropeços no cumprimento de sua missão no Nordeste. Sabemos como temos sido tratados no campo econômico.

Este, o telegrama que enviei a Sua Excelência o Senhor Presidente da República:

(Lê.)

“A maior emoção de toda minha longa vida pública experimentei quando assistia, pela televisão, ao discurso pronunciado por Vossa Excelência no Recife, hoje já incorporado à história político-administrativa do Nordeste, com reflexo em todo o País.

É Vossa Excelência o primeiro Chefe da Nação que se compromete, com lucidez e coragem, em integrar o Nordeste no contexto da economia nacional.

Precisa mudar sim, Presidente.

Deus, que concedeu a graça de lhe inspirar na histórica viagem, não faltará com Sua graça quando se fizer necessário remover os obstáculos que secularmente vêm entrvando os caminhos para a redenção da sofrida região.

Respeitosamente. (a) Senador **Dinarte Mariz.**”

Sr. Presidente, eu já previa os obstáculos, e eles estão surgindo. Só a palavra maior, a palavra do Chefe da Nação, poderá amenizar o sofrimento e, sobretudo, as apreensões do nordestino.

Ainda ontem recebi nada menos de cinco telegramas, entre eles um de toda uma região, assinado pelos prefeitos e pelo bispo da cidade de Mossoró, apelando para que o banco não reduza a maneira de assistir o agricultor.

Passo a ler alguns desses telegramas, Sr. Presidente, para melhor ilustrar meu discurso:

(Lê.)

Exm.º Senador Dinarte Mariz

Animados autenticidade marcante atuação Vossência vida pública nacional vimos encarecer seu valioso apoio sentido pedir eminente Presidente Garrastazu Médici estender Banco Nordeste e Banco Rio Grande Norte atendimento crédito emergência cujos recursos encontram-se disposição agentes financeiros oficiais Banco Central através salvadora Resolução 147 pt Momento somente Banco Brasil executa empréstimos especiais seus clientes sem vinculação hipotecária outros Bancos consequentemente maioria expressiva agricultores nossa Região está impossibilitada receber benefícios concedidos generoso Governo Revolução pt Respeitosamente Doutor Francisco Revoredo Representante Prefeitos Zona Oeste; Sebastião Alves Representante Prefeito Vale Açu; Dom

Gentil Diniz Barreto Bispo Diocesano; Antônio Antonelli Presidente Lions; Centro Laplace Rosado Lauro Escóssia Venerável Loja Maçônica; João Escóssia Nelson Oliveira Venerável Perfeição; Doutor José Sueldo Venerável 24 Junho; Alcides Fernandes Silva Presidente Sociedade Hípica Vaqueiros Ruralistas Mossoró; Edilson Moura Representante agricultores Serra do Carmo; Raimundo Nonato Fernandes Presidente Sindicato Lavoura Mossoró; Doutor Francisco Cabral Presidente Cooperativa Agropecuária Mossoró; Julio Rosado Coordenador Cooperativismo Região Mossoró

Transmitimos Vossência angustiante apêlo agricultores esta Região sentido encaminhar autoridades competentes pedido extensão Banco Nordeste e Banco Rio Grande Norte atendimento Crédito Emergência Resolução 147 Banco Central vg executada momento somente Banco Brasil pt Lembraríamos últimas chuvas caídas consideradas extemporâneas virtude haverem eliminado restante pouca forragem existente agravando ainda mais problema pecuária pt Confiamos seu elevado espírito público e sensibilidade sempre demonstradas tôrno nossos problemas pt Respeitosas saudações Doutor Francisco Revoredo Representante Prefeitos Zona Oeste; Sebastião Alves Representante Prefeitos Vale Açu; Dom Gentil Diniz Bispo Diocesano; Antônio Antonelli, Presidente Lions, Centro Laplace Rosado Lauro Escóssia Venerável Loja Maçônica; João Escóssia Nelson Oliveira Venerável Perfeição; Doutor José Sueldo Venerável 24 Junho; Alcides Fernandes Silva Presidente Sociedade Hípica Vaqueiros Ruralistas Mossoró; Raimundo Nonato Fernandes Presidente Sindicato Lavoura

Mossoró; Doutor Francisco Cabral Presidente Cooperativa Agropecuária Mossoró; Júlio Rosado Coordenador Cooperativismo Região Mossoró”

“Via Western

Dinarte Mariz

Senado Federal Brasília DF

Conselho Agricultura reunido ontem tomou conhecimento vg através Inspetor Banco Brasil vg novas instruções crédito especial Resolução 147 pt Conforme informação somente serão compostas parcelas já vencidas pt Tal fato causando frustrações agropecuaristas e órgãos assistência técnica virtude divulgação e grande número propostas já elaboradas dentro critérios Resolução abrangia débitos a vencer mutuário atingindo estiagem pt Apelamos Vossência sentido Banco Brasil aplicar crédito especial adotando normas iniciais Resolução 147 única forma capacitar agropecuaristas reabilitação financeira pt Saudações Fernando Ferreira Barros Secretário Executivo ANCARR”

E ainda ontem à noite, Sr. Presidente, recebi do candidato escolhido do futuro Governador do meu Estado um telefonema desesperado com as duas notícias: do Banco do Brasil, reduzindo a maneira de assistir os agricultores e a expectativa em que todos estão diante do que a imprensa está publicando sobre a exportação de algodão, principalmente o similar do algodão nordestino.

Eram estas as palavras que desejava pronunciar, mas, sobretudo, fico aguardando as providências do nobre e eminente Ministro da Fazenda, a grande figura que a Revolução descobriu para salvar êste País do caos econômico em que havia mergulhado. Embora S. Ex.^a tenha nascido em São Paulo e por isso não seja habituado a crises, tem sensibilidade para tantos problemas, tem sensibilidade para encontrar a maneira exa-

ta, correta e, sobretudo, patriótica de poder melhor interpretar o sentimento do Presidente da República e salvar o Nordeste nesta hora de agonia e de apreensão. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Paulo Tôrres.

O SR. PAULO TÔRRES — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Srs. Senadores, em 15 de agosto de 1909 era assassinado, na antiga Estrada Real de Santa Cruz, no Estado da Guanabara, o autor de *Os Sertões*, Euclides da Cunha. Esta semana, segundo anunciam os órgãos de comunicação, imprensa, rádio e TV, será assinado o contrato para a construção da Rodovia Transamazônica, um dos maiores empreendimentos do século.

O Conselho Estadual de Cultura do meu Estado, por decisão unânime, acolheu a proposta do Professor Eraldo Lopes no sentido de ser dada à Rodovia Transamazônica o nome de Rodovia Euclides da Cunha.

Fundei, quando tive a honra de governar o meu Estado, em Cantagalo, berço do notável sertanista e do humilde orador, a Casa de Euclides da Cunha.

Comemoramos, na "Cidade dos Melros" todos os anos, a Semana Euclidiana, que termina em 20 de janeiro, data do seu nascimento. Igual homenagem é prestada à sua memória em São José do Rio Pardo, em São Paulo, entre 9 e 15 de agosto, lembrando essa última data a do falecimento do consagrado sociólogo.

Acorrem a essas duas cidades, anualmente, escritores, professores, jornalistas, estudantes, a fim de prestarem o seu preito de admiração e saudade ao genial escritor. Espetáculo de civismo, que é impar em nossa Pátria e que "sòmente encontra paralelo no que é feito em honra de Beethoven, Shakespeare, Dante, Camões e poucos outros em suas pátrias".

Foi, pois, com profunda emoção, que recebi do Presidente do Conselho Esta-

dual de Cultura do meu Estado, Professor Paulo de Almeida Campos, a seguinte carta:

"Niterói, 5 de agosto de 1970.

Senhor Senador:

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.^a que o Conselho de Cultura do Estado do Rio de Janeiro, em sua Sessão do dia 9 de julho último, aprovou indicação do Conselheiro Eraldo Alves Lopes Ferreira no sentido de ser sugerido às altas autoridades da República o nome de um dos maiores escritores e sociólogos brasileiros, Euclides da Cunha, à Rodovia Transamazônica, planejada e em início de construção pelo honrado Governo do Presidente General Emilio Garastazu Médici."

O que Euclides da Cunha fez em *Os Sertões*, com referência ao nordestino, repetiu-o na Amazônia em vários trabalhos, na sua vocação de retratar brasileira as grandes regiões onde o homem vive os seus maiores dramas — o Nordeste e a Amazônia —, marcando, definitivamente, o caráter de sua obra: o humano.

Foi o primeiro, seguramente, em nosso País "a propor, embora de maneira um tanto indefinida, mas delineada, pela compreensão que nascia em si, espontaneamente, os problemas de intimidade e harmonização entre o homem e a natureza, uma política de integração e mesclagem de valores nas áreas onde o homem ainda procura o seu equilíbrio biológico" (LEANDRO TOCANTINS, *Euclides da Cunha e o Paraíso Perdido*), revelando-se, assim, o primeiro engenheiro ecologista do Brasil.

Política de integração que agora é definida e está sendo implantada pela alta visão de descortino administrativo e político do atual Governo.

O paralelismo geográfico do Acre inspirou a Euclides o estudo da "Transcreana", no qual advogava a construção

de uma estrada de ferro (estava-se na época áurea das ferrovias, que ajudaram a colonizar o Oeste americano e a África), uma vez que entendia que o povoamento da Amazônia não poderia processar-se apenas ao longo dos rios: “o homem, em vez de senhorear a terra, escraviza-se ao rio”. “O povoamento”, dizia êle, “não se expandia, estirava-se, progredia em longas filas ou volvia sobre si mesmo sem deixar sulcos em que se encaixa — tendendo a imobilizar-se na aparência de um progresso illusório, de recuos e avançadas, do aventureiro que parte, penetra fundo à terra, explorando-a, e volta pelas mesmas trilhas — ou renova monòtonamente os mesmos itinerários da sua inambulação invariável” (EUCLIDES DA CUNHA, *A Margem da História*).

Daí por que preconizava uma estrada ligando transversalmente os vales do Acre, do Iaco, do Taroacá, do Juruá, do Purus, entendendo que a estrada cresceria com o povoamento. E afirmava: “Então, a Transaccreana, modestíssima, de caráter quase local, feita para combater uma disposição geográfica, se transformará em estrada de extraordinários destinos.”

O Sr. José Guimard — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO TÓRRES — Com muito prazer.

O Sr. José Guimard — Faz V. Ex.^a belo discurso, a propósito da Transaccreana, e levanta a idéia de denominá-la “Estrada Euclides da Cunha”, idéia muito justa e acertada, sem dúvida. Mas a estrada que Euclides da Cunha preconizava, sabe V. Ex.^a, Governador que foi do então Território do Acre, é aquela que, partindo no sentido do meridiano, vai alcançar os confins do Brasil, nas imediações de Cruzeiro do Sul e de Humaitá. Trata-se de uma estrada que há muitos anos já devia ter sido construída. A Transamazônica, que agora se pretende fazer, é uma estrada no sentido dos pa-

ralelos, partindo do Nordeste para alcançar o Estado do Amazonas em Humaitá. V. Ex.^a defende, portanto, tese muito justa. Se a Transamazônica se vai sobrepor à estrada que liga o Acre a Brasília, o Acre ao Peru, é a idéia inteliramente acertada e muito justa. Mas a Transaccreana, exatamente, é a estrada a que V. Ex.^a se refere; atravessando o Acre de ponta a ponta, remonta ao planalto Central de Mato Grosso até os limites com o Peru. Foi aí que o grande escritor esteve, por diversas vezes, fazendo o levantamento do rio Purus e pesquisando. Quem trabalhou na Comissão de Limites poderá ter uma idéia do valor daquele escritor e do seu sacrifício ao fazer o reconhecimento do Purus. Essa estrada, a Transaccreana, por conseguinte, é a mesma estrada sonhada, no tempo da colônia, pelo bandeirante Rapôso Tavares, o maior de todos os paulistas, ao percorrer o Brasil de sul a norte. Era o que tinha a dizer a V. Ex.^a

O SR. PAULO TÓRRES — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, Senador José Guimard. Não estou afirmando que a estrada seja a mesma. Estou afirmando, sim, que o gênio de Euclides da Cunha, já naquela época, há mais de meio século, preconizava que no Amazonas não se ficasse apenas a depender dos rios, mas que também fôssem construídas estradas.

(Lê.)

Mais de metade de sua obra póstuma — *A Margem da História* — é dedicada à Amazônia: “Rios em Abandono”, “Um Clima Caluniado”, “Terra sem História”. Na Transaccreana e em muitos outros capítulos, equaciona vários problemas que somente agora, depois da revolução redentora de 31 de março de 1964, vêm sendo atacados com decisão e patriotismo. O consagrado autor de *Contrastes e Confrontos* cumpriu à risca a árdua tarefa que lhe foi confiada pelo imortal Barão do Rio Branco de chefiar a Comissão de Reconhecimento do Alto Pu-

rus, que demarcou os limites entre o nosso País e o Peru e ampliou, assim, o nosso território. Foi, em tudo, exemplar o nosso destemido e sábio bandeirante. Não permitiu, em nenhum momento, que a mais leve tísna atingisse o nosso patriotismo.

No banquete de Curanja, notando a falta da bandeira brasileira, afirmou, respondendo ao discurso do delegado peruano: "A minha Terra é retilínea e alta como as palmeiras."

Vou ler, para que faça, com imensa honra para mim, parte do meu pronunciamento, a indicação do Professor Eraldo Lopes Ferreira ao Conselho Estadual de Cultura, que é a seguinte:

"Indico ao Sr. Presidente, ouvido o Plenário, ao formular apêlo aos Excelentíssimos Senhores Presidente da República General Emílio Garrastazu Médici, Ministros dos Transportes, da Educação e Cultura, do Interior e do Exército, bem como aos Exm.ºs Srs. Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, para que seja denominada "Rodovia Euclides da Cunha", imortal escritor fluminense, a projetada Rodovia Transamazônica, que é de importância vital para o maior desenvolvimento econômico do Brasil."

A sugestão se justifica plenamente por si mesma e pela obra do maior e mais nacionalista dos escritores brasileiros, que foi, sem dúvida alguma, um desbravador das selvas brasileiras e um lutador indormido pela integração nacional, objetivo primordial do Governo do Presidente Médici ao deliberar, sob os aplausos gerais de todos os brasileiros, a construção da Transamazônica.

Em suas obras magistrais, Euclides da Cunha focalizou, em tintas muito fortes, a Amazônia, que chamou de "opulenta desordem", sugerindo medidas técnicas, políticas, sociais e econômicas em favor

de sua definitiva integração no seio da comunidade brasileira.

Com a Belém—Brasília, a projetada Rodovia Transamazônica deixa de ser, apenas, uma aspiração dos brasileiros que residem naquela maravilhosa região inexplorada para se tornar uma reivindicação palpitante de todo o Brasil, que através dela alcançará índices surpreendentes de grandeza e desenvolvimento econômico, como esperamos.

A gloriosa epopéia da cruciante expedição do Alto Purus, chefiada magistral e heróicamente por Euclides da Cunha, quando a técnica desse cientista e a diplomacia do Chanceler Rio Branco evitaram uma guerra iminente com o Peru, por si só seria uma justificativa para a homenagem que ora se pleiteia através da presente indicação.

A escolha do nome ilustre do imortal Euclides da Cunha para a Transamazônica terá força bastante para mobilizar, em favor da importantíssima rodovia, os intelectuais brasileiros e até mesmo estrangeiros, já que o euclidianismo chega mesmo a ser uma fonte de inspiração e pesquisa nos dias presentes, o que, aliás, é evidenciado, anualmente, no Brasil, pelas comemorações euclidianas, cuja "meca" se situa, justa e merecidamente, na cidade paulista de São José do Rio Preto, onde Euclides construiu uma ponte e escreveu o seu fabuloso *Os Sertões*.

O Sr. Adalberto Sena — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. PAULO TÔRRES — Com muito prazer.

O Sr. Adalberto Sena — Nobre Senador Paulo Tôrres, esta homenagem, em que V. Ex.^a está traduzindo o pensamento do Conselho de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e da grande maioria dos brasileiros, mesmo daqueles que labutam fora da área intelectual, é das mais justas. Quero ressaltar neste gesto de V. Ex.^a um aspecto: é o fato de se tratar de uma homenagem póstuma e, por-

tanto, mais consagrada pelo juízo dos homens e pelo julgamento da História. V. Ex.^a fez em seu discurso referência à Transaccreana e disse, com muita razão, que ela vem resolver muitos problemas daquela região. Não quero referir-me aos problemas econômicos, pois são demais evidentes, mas há um grande problema que essa estrada vem resolver em relação ao Acre — Estado de que sou filho e do qual considero V. Ex.^a honorariamente um representante nesta Casa. A Transaccreana vem dar aquilo de que sempre o Acre necessitou e que nem mesmo a navegação aérea conseguiu: sua unidade geográfica como complemento da unidade política. V. Ex.^a e todos os representantes do Acre sabem que aquêlê Estado é dividido em duas zonas quase inteiramente separadas por dois vales. Houve época em que as comunicações entre êsses dois vales eram mais difíceis e morosas. Basta citar que um indivíduo, para se transportar de Cruzeiro do Sul a Rio Branco, gastava o dobro do tempo que os navios levavam para fazer o percurso de uma dessas cidades a Manaus. As duas zonas do Acre viviam isoladas, e, quando o Governo criou ali um Território, teve necessidade de dividi-lo em quatro departamentos inteiramente autônomos, tais as dificuldades de comunicação e de transporte. Agora, porém, essa estrada virá desempenhar exatamente o papel que aquêles rios não puderam fazer, pois, como disse o Senador José Guiomard, correndo a estrada no sentido dos paralelos, enquanto os rios correm no sentido dos meridianos, ela permitirá a concretização do sonho de todo acreano, que era a integração geográfica do Acre, como complemento da sua integração política.

O SR. PAULO TÓRRES — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, nobre Senador Adalberto Sena, principalmente quando me incluí como quarto representante do Acre, Estado que, quando Território, tive a honra de governar.

(Lendo.)

Basta comparar o traçado da Transamazônica com êste trecho de Euclides da Cunha, referente às migrações esparsas e desordenadas à Amazônica:

“O cearense, o paraibano, os sertanejos nortistas, em geral, ali estacionam, cumprindo, sem o saberem, uma das maiores empresas dêstes tempos.”

Mais do que as linhas de uma estrada, estão contidas nesse trecho euclidiano as intenções do Governo Médici:

“A ocupação econômica de cerca de dois milhões de quilômetros quadrados da Amazônia e a incorporação à economia do mercado de, aproximadamente, 13 milhões de habitantes da região semi-árida do Nordeste são os dois objetivos do Plano de Integração Nacional.”

A Belém—Brasília e a Transamazônica se completam dentro das linhas de concepção euclidiana para servir à integração e à segurança nacional. E a Transamazônica de hoje serve aos mesmos objetivos a que se destinava, em dimensão menor, a Transaccreana de ontem. Numa e noutra está, sem dúvida, Euclides da Cunha. Ele que foi o identificador do caráter do homem brasileiro, o desbravador e pesquisador do nosso solo, o vidente de uma dominação do solo pelo homem; o que confiava na superioridade do gênio inventivo do sertanejo; o que defendia a colonização de regiões inexploradas como elemento de progresso e bem-estar nacional; o que se mantinha firme na preservação das nossas riquezas; o que cultuava a tradição de nossa História.

Junto, com profunda emoção, a minha humilde palavra às dos ilustres coetâneos no sentido de solicitar do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Emílio Garrastazu Médici, que ligue o nome do genial autor de Os

Sertões — “um dos maiores pioneiros na batalha pela valorização da Amazônia” — à Rodovia Transamazônica. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Com a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SR. GILBERTO MARINHO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando um homem alcança a hierarquia de herói máximo da nacionalidade, transfigura-se numa poderosa força espiritual e ética.

Não existe herói autêntico sem a conjugação de valores que transcendem o âmbito do meramente humano.

Caxias exerceu um domínio absoluto sobre tudo que costuma ser debilidade na criatura humana.

Porque desconhecia a tentação do poder e a vaidade que apenas busca uma glória efêmera, pôde ser o protagonista de uma façanha que, julgada na perspectiva do tempo, parece inverossímil.

Foi um predestinado, e sua ação não podia perder-se nas incidências do caminho. Conhecia o ponto de partida e a meta proposta. Tudo o mais era adjetivo. Por isso desprezou, por igual, os afagos da popularidade fácil e os ouropéis da fortuna.

Tôda sua vida é um extraordinário exemplo de virtudes técnicas, morais e espirituais. E, para que nada falte a essa perfeita harmonia, coroa a sua existência com um espírito de renúncia sem confronto em nossa História.

Sr. Presidente, nenhuma outra instituição nacional estaria em verdade no dever de cultuar a memória de Caxias como o Senado, que êle honrou durante tantos anos.

Cumprе assinalar que o Duque de Caxias, invariavelmente aferrado aos mais severos princípios de dignidade e pundo-

nor pessoal, jamais solicitou para si uma graça, uma única mercê.

Tôda a sua empolgante ascensão se processou sem que êle pedisse ou sequer insinuasse uma comissão, um acesso, um pôsto.

Tudo lhe adveio naturalmente — promoções e honrarias — do seu próprio merecimento e nos campos de batalha.

Só para uma investidura realmente se empenhou — a de Senador do Império.

As conversações nesse sentido com o seu grande amigo e irmão-d'armas, o lendário General Osório, figura de singular prestígio político no Rio Grande do Sul, são por demais expressivas.

Se tal peculiaridade se evoca nesse instante da sua glorificação, é porque ela em nada desmerece o grande Condéstavel do Império, já que é pressuposto dos mandatos eletivos o de serem pleiteados, e reveste, sim, em louvor e honra do Parlamento brasileiro.

Sabia que a importância dêste se mede pelo valor dos que o constituem e que sua obra será tanto mais valiosa quanto melhores sejam os homens que ostentam a representação popular.

Aqui não o atraiu jamais aquela demasia de ação que na vida parlamentar se traduz em difusa intromissão, em todos os debates. Sereno e austero, sempre pairou com altitudes em tôdas as grandes questões.

Caxias exerceu a vida pública com fé e entusiasmo, sob a santa inspiração do patriotismo, sem outro interêsse que os anseios da grandeza da Nação, jamais esquecendo que, se é legítima a aspiração do cidadão de chegar às mais altas investiduras do País, esta aspiração só se deve desenvolver dentro das normas severas da verdade e da lei.

Sr. Presidente, o ideal democrático das nossas instituições se allcerça no respeito às divergências doutrinárias e ideológi-

cas, enquanto elas se inspirem em ideais e deveres brasileiros.

Aspiramos a quantos se combatem no plano político, animados pela inteireza e fortaleza moral que constituem a sua força, contribuam para enobrecer a luta, transformando-a em construtivo fator de dignificação dos costumes políticos.

Quanto mais nos aproximamos dessa meta de perfeição, mais perto nos encontraremos do coração do povo e mais firmes serão os fundamentos sobre os quais se deve edificar a obra comum em benefício das instituições.

Sr. Presidente, a história do mundo é a história do drama dos homens e dos povos em luta pela sua liberdade. Esta história, vivida por todas as nações, tem para nós um significado extraordinário na figura de Caxias, que é arquétipo da nacionalidade e dessa luta pela liberdade.

As cerimônias com que o Exército e a Nação honram a memória de Caxias assemelham na tradição, mas visam a educar para o futuro.

Junto com a pura emoção patriótica nos corações, intentam suscitar ideais e energias nas gerações que despontam para a vida, apontando-lhes o seu fascinante exemplo.

Juventude sem ideal é energia espiritual sem rumo nem roteiro, mais exposta a extinguir-se sem glória no anônimo dos sacrifícios estéreis do que propensa a impor-se honrosamente nas lutas das paixões e dos interesses.

Mas o ideal não é o objetivo material imediato da vida individual. É algo superior; transcende do indivíduo à sociedade, refere-se à coletividade em seu conjunto e mais sinteticamente à pátria e seus destinos.

É inspiração, iniciativa, pensamento e ação — a força que impele e cria o anelo cuja realização se persegue —, chama

acesa nos corações e meta moral desenhada ao longe, na visão perpétua iluminada pelo esplendor de sua grandeza.

Sr. Presidente, a lição de Caxias revive na ação dos seus sucessores. Em todos os momentos cruciais da vida da Nação em que as Forças Armadas, síntese do povo, foram chamadas a intervir, jamais o fizeram em proveito da classe, senão em exclusivo benefício da Pátria.

Com estas palavras, saúdo neste instante, na figura eminente por todos os títulos do Chefe do Exército, Ministro Orlando Geisel, um dos nossos grandes Chefes militares em todos os tempos, a todos os soldados do Brasil.

Um mesmo anseio de realização nos anima. Estamos unidos por ideais comuns: a concórdia, a liberdade, a democracia, o desenvolvimento nacional.

São ideais de todos os brasileiros, dos homens armados que velam pela segurança nacional e dos homens desarmados que também contribuem, confiantes e esperançados, para a grandeza espiritual e material da Nação.

Que a imagem de Caxias infunda em nossos corações a força sem esmaecimentos da sua fé, do seu sacrifício, do seu amor à Pátria. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra, como Líder da Maioria, o nobre Senador Petrônio Portella.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA — (Como Líder da Maioria.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, não sobrevivem as Nações que sabem cultivar suas instituições basilares, as que lhes velem pela tranquilidade e lhes garantam a paz.

Há na história dos povos instituições que não podem envelhecer, pois crescem e se aperfeiçoam com a nação para lhes serem o apoio e o sustentáculo.

E entre elas avulta o Exército. E nêse se ressalte o soldado, o servidor de quem mais se exige. Dêse se quer o sacrifício, dêse se pede o exemplo. Cultivando nos quartéis os rígidos princípios da hierarquia e da disciplina, a serviço das instituições indissolúvelmente ligadas ao destino da pátria, a elas o soldado aprende, em tôdas as lições da academia, a se dar, a se entregar, nada prevalecendo sôbre o augusto ofício de servir, até ao do sacrifício. Na paz, servir, na árdua missão de ministrar aos compatriotas de tôdas regiões as lições de civismo, nas quais se aprendem o culto à pátria e o respeito aos deveres que ela impõe a todos os cidadãos; velar pela soberania, expressão e força de um povo, integrado êste na comunidade internacional a afirmar-se perante o mundo como senhor de seu destino e fiel às leis e aos tratados e insubmisso a tudo que não tiver a marca do interesse nacional; ser onipresente, onde se ameaça a ordem, intranquilla esteja a nação, comprometida a paz e afetada a segurança. Pouco importa o perigo ou o sacrifício.

O soldado engrandece o ofício, atribuindo-lhe as qualificações que merecem o respeito, a reverência do povo, acima do poder da força que encarna e simboliza.

O soldado é que vela o que é de todos, desde o patrimônio dos cidadãos, cuja importância ninguém ignora ante os valores permanentes da pátria — as instituições permanentes que lhe marcam a fisionomia e a vida —, até a tranqüillidade de sua marcha, pela história, em busca dos caminhos que a levem ao desenvolvimento e lhe consolidem a paz.

O soldado é o que se engrandece nas tarefas profissionais, múltiplas formas de, em silêncio, servir, sem os estímulos da ambição pessoal, turbadora, não raro, das intenções de quem só aspira a cumprir o dever maior para com a pátria.

O soldado é o que, não descaracterizando a missão, sabe integrar-se no meio social, do qual o quartel é expressão fiel e solidária.

O soldado é o bravo capaz de desprezar o risco, quando a ameaça ronda um valor, sob sua guarda e proteção.

O soldado é o cidadão entregue a um e só compromisso, e êste é com a pátria.

Acima dela nada importa ou vale. Quando a serviço dela, na paz ou na guerra, as prevenções cessam, os preconceitos morrem, a alma cresce isenta, para que possa inspirar-se sômente naquilo que interesse à nação. Tal como o monge que, alheio a tudo, se imola e eleva, na comunhão com Deus, o soldado também há de sacrificar-se por amor à pátria.

E é ao soldado, como guardião, a quem a nação não pôde ainda retribuir, nem mesmo em vantagens materiais, o múltiplo e exaustivo trabalho de todo dia; concede, todavia, a confiança e, com ela, instrumentos excepcionais, cuja destinação está inscrita na consciência, formada na academia e alicerçada na outra escola, dura, áspera e nobre: a caserna.

O soldado, em suma, é um cidadão a ser humilde no mundo social onde se nivela a todos, e poderoso no ofício, ao acionar as armas que a lei lhe atribui, no exclusivo interesse da nação.

O soldado, em suma, é um cidadão a quem a pátria confia tudo o que deve ser defendido, cultuado e preservado.

O soldado é o cidadão que escolheu um caminho, onde a fraqueza tem de ser banida, o medo, esquecido, a ambição pessoal, contida, para que se agigante, acima de tudo, o invencível e militante amor à pátria.

E, graças a Deus, a nação se une ao Exército neste culto e pode, reverente, por seus representantes, exaltar, no militar insigne, no patriota autêntico, no

democrata extraordinário, no ilustre Ministro do Exército, General Orlando Geisel, as qualidades e os exemplos que dignificam a carreira militar.

S. Ex.^a dá continuidade às diretrizes de Luís Alves de Lima e Silva, o símbolo augusto de quem fez da vida um exemplo de como se pode servir à pátria, e demonstra a autenticidade dos conceitos que tenho a honra de expender, nesta tribuna, sobre o soldado e sua insigne missão.

E, se mais coubesse dizer, diria, então, que o soldado, de tanto aprender, pode receber para dar o muito que se exige ao cidadão para governar.

E eis o exemplo que nos ofereceu Emílio Garrastazu Médici, em hora difícil para a nação. Afastou-se de suas atividades profissionais e assumiu o comando supremo do País e agora mobiliza forças em busca de paz, entre os brasileiros, promovendo o desenvolvimento, sob a égide da justiça.

Ainda é Caxias, o pacificador, o estadista, a irradiar o exemplo com o qual, ajudados, por Deus, construiremos uma pátria, livre e próspera, que será o legado maior às gerações que hão de vir. **(Muito bem! Muito bem! Palmas.)**

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO — Sr. Presidente, apresentou o eminente Deputado Flávio Marcílio um projeto de lei alterando o número de vagas para a Câmara dos Deputados e as Assembleias Legislativas. Cumprindo a Lei n.º 5.581, de 1970, o Tribunal Superior Eleitoral fixou, com base no alistamento registrado até 30 de junho deste ano, o quadro de lugares para os Estados, à Câmara dos Deputados e às Assembleias Legislativas. Agora, depois de determinado o número daquelas vagas, o representante cearense quer alterá-lo, ampliá-lo, su-

gerindo que uma nova lei faça o cálculo das vagas a preencher, baseado não no alistamento apurado até 30 de junho, mas no de 6 de agosto corrente.

É lamentável que esta proposição tenha sido apresentada mais de um mês depois de encerrado o prazo destinado à Justiça Eleitoral para levantar o quantitativo das vagas. É lamentável, também, que haja surgido depois de praticamente realizadas as convenções partidárias, antes das quais muitos possíveis candidatos deixaram de sê-lo, baseados em que o número reduzido de lugares a preencher lhes tornaria muito oneroso, impossível, o acesso.

Para usar expressão corrente, há assim uma alteração na regra do jogo, pois o projeto deveria ser apresentado antes de 30 de junho, na proposição que fixara dito prazo e na qual aquele ilustre representante fôra relator. Nos dias de julho seguinte, antes das convenções partidárias, o projeto alertaria aqueles que não se animavam a concorrer face ao alto quociente eleitoral, decorrente da redução de cadeiras.

É lastimável, ou melhor, condenável, que precisamente na parte dos políticos militantes na maioria do Parlamento originem-se as iniciativas visando a restringir a participação nos pleitos. Na mensagem do Presidente Garrastazu Médici sobre as inelegibilidades, sendo relator o ilustre Deputado Flávio Marcílio, o Chefe da Nação concedia várias aberturas, restaurando o processo de filiação partidária para as eleições municipais até 15 de agosto, diminuindo os prazos de desincompatibilização de governadores, secretários e chefes de certos serviços. A reabertura de filiação partidária foi negada, as desincompatibilizações daqueles representantes executivos foram aumentadas, e não se tocou no prazo ali previsto de 30 de junho para termo do levantamento do número de vagas.

Lutamos pela aprovação da reabertura da filiação partidária proposta pelo Senhor Presidente da República, ampliando-as aos demais pleitos, certos de que havia uma aragem de animação de candidatos em potencial, os quais não assinaram a filiação partidária encerrada em meados de fevereiro d'êste ano. Com os meses transcorridos do Governo Médici e a elaboração de leis sobre as eleições, surgira uma animação. Não se pretendia arrebanhar os ressentidos de outros partidos, os que não conseguiram ali ser candidatos. A reabertura de filiação seria até 15 de agosto, e não se admitiria quem tivesse pertencido a outras agremiações no decurso do ano antecedente ao pedido de ingresso.

Patenteia-se que houve um sentimento de clube fechado a estranhos quando se negou *placet* àquelas intenções.

Êsses e outros fatos relevantes, públicos e notórios, tiram a autenticidade do pleito de 15 de novembro vindouro. Com tranqüillidade de consciência, tudo fizemos para dêle não ser participante direto.

Não assistiremos a uma campanha eleitoral em sua plenitude, pouco se debatendo em termos políticos e jurídicos. É bem verdade que no MDB lutamos pela volta do chamado estado de direito, o que, a nosso ver, objetivamente, será fazer o Judiciário voltar às suas funções constitucionais, o cidadão restabelecer-se nas suas garantias individuais e sociais.

Claro que aceitamos a inelutabilidade do Estado moderno, ou seja, o Executivo forte, condição elementar ao poder político, ao empresarial e ao familiar. Mas, ao lado disto, presenciemos as distorções, os abusos e, no campo partidário e eleitoral, a campanha para o pleito de 15 de novembro como uma exibição de poder econômico, uma eleição de clientela, jamais assistida no País. A competição é financeira, as conversas am-

bientes não são de partidos, e sim próprias para uma bolsa, um mercado eleitoral, um jôgo entre indivíduos. Essas considerações, não as fazemos para ajuntar mais críticas à sofrida classe política, onde existem exceções a tudo isto. A bem da justiça, reconheça-se que a adoção da cédula única, e não a manual, pela primeira vez, nos municípios do interior para as eleições legislativas estadual e federal é fator que, por certo, neutralizará em parte os negócios feitos em tórno de votos, pois os que se arrogam em donos de colégios eleitorais, em chefes e chefetes de lotes de votantes poderão se ver impossibilitados de cumprir o pactuado. Todavia, êles têm muitos meios de violentar a vontade dos eleitores, dado que em alguns Estados não foi possível organizar diretórios municipais do MDB e nas eleições simplesmente legislativas pode haver as mais espúrias combinações.

É quase nenhuma, neste aspecto, a responsabilidade do Poder Executivo, especialmente o federal. Nenhuma do Judiciário ou a do Legislativo em si, como entidade constitucional. Os responsáveis são os candidatos e seus patrocinadores, com várias e dignificantes exceções.

Senhor Presidente: não somos contra o Projeto Flávio Marçillo, mas êle padece das falhas apontadas. Veio fora do tempo devido. (Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Victorino Freire — Pessoa de Queiroz — Teotônio Vilela — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Vasconcelos Torres — Benedicto Valladares — Nogueira da Gamma — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Moura Andrade — Adolpho Franco — Mello Braga — Ceiso Ramos — Attilio Fontana — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Não há mais oradores inscritos.

Estão presentes 41 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 568, de 1970) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 54, de 1970 (n.º 153-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.110, de 9 de julho de 1970.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos, para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

N.º 568, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 54, de 1970 (n.º 153-A/70, na Casa de origem).

Relator: Sr. Clodomir Milet

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 54, de 1970 (n.º 153-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.110, de 9 de julho de 1970.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1970. — Mem de Sá, Presidente — Clodomir Milet, Relator — Aurélio Vianna.

ANEXO AO PARECER

N.º 568, de 1970

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 54, de 1970 (n.º 153-A/70, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da Constituição, e eu,, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , de 1970

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.110, de 9 de julho de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.110, de 9 de julho de 1970, que cria o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), extingue o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário e o Grupo Executivo da Reforma Agrária e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 569, de 1970) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 55, de 1970 (n.º 154-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.112, de 16 de julho de 1970.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos, para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada

como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do artigo 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

N.º 569, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 55, de 1970 (n.º 154-A/70, na Casa de origem).

Relator: Sr. Clodomir Milet

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 55, de 1970 (n.º 154-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.112, de 16 de julho de 1970.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1970. — Mem de Sá, Presidente — Clodomir Milet, Relator — Aurélio Vianna.

ANEXO AO PARECER

N.º 569, de 1970

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 55, de 1970 (n.º 154-A/70, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da Constituição, e eu,, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , de 1970

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.112, de 16 de julho de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.112, de 16 de julho de 1970, que autoriza a mobilização de créditos para integralização por parte da União das ações que subscrever no au-

mento de capital do Banco do Brasil S.A. e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando, antes, para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1964 (n.º 3.667-B/58, na Casa de origem), que cria o Quadro do Magistério do Exército (QME), e dá outras providências, tendo

PARECERES pelo arquivamento sob n.ºs 489, 490 e 491, das Comissões:

- de Educação e Cultura;
- de Segurança Nacional; e
- de Finanças.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1968 (n.º 1.363-C/68, na Casa de origem), que regula a indenização aos dependentes, e dá outras providências, tendo

PARECER sob n.º 571, de 1970, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela aprovação, com emenda que oferece de n.º 1-CCJ.

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1967, da autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre o

salário-mínimo dos menores e dá outras providências, tendo

PARECERES sob n.ºs 558 e 559, de 1968, e 434 e 435, de 1970, das Comissões

- **de Constituição e Justiça:** 1.º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; e 2.º pronunciamento: confirmando o parecer anterior;
- **de Legislação Social:** 1.º pronunciamento: favorável, com emenda que oferece de n.º 1-CLS; e 2.º pronunciamento: confirmando o parecer anterior;

4

Discussão, em primeiro turno, do Projecto de Lei do Senado n.º 13, de

1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que autoriza órgãos oficiais a conceder financiamento para construção ou aquisição de moradias, tendo

PARECERES sob n.ºs 550, 551, 552 e 553, de 1970, das Comissões

- **de Constituição e Justiça,** pela juridicidade e constitucionalidade;
- **de Economia,** pela rejeição;
- **de Legislação Social,** pela rejeição; e
- **de Finanças,** pela rejeição.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 35 minutos.)

**113.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 26 de agosto de 1970**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOÃO CLEOFAS, WILSON GONÇALVES
E MANOEL VILLAÇA**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guilomard — Oscar Passos — Flávio Brito — Milton Trindade — Victorino Freire — Petrônio Portella — Duarte Filho — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — José Ermírio — Júlio Leite — Antônio Fernandes — Carlos Lindenberg — Raul Giuberti — Paulo Tôrres — Gilberto Marinho — Benedicto Valadares — Moura Andrade — Bezerra Neto — Celso Ramos — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Kriger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) —
A lista de presença acusa o comparecimento de 27 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER

N.º 575, de 1970

da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 41, de 1970 (n.º 138-B, de 1970, na Câmara), que aprova o texto da Convenção Internacional sobre Medida de Tonelagem de Navios, adotada em Londres a 23 de junho de 1969.

Relator: Sr. Moura Andrade

Nos termos do artigo 44, inciso I, da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, o Senhor Presidente da República, com a Mensagem n.º 68, de 27 de abril de 1970, submete à consideração do Congresso Nacional o texto da Convenção Internacional sobre Medida de Tonelagem de Navios, assinada pelo Brasil e outros países, em Londres, no dia 23 de junho de 1969, como resultado dos estudos realizados pela conferência convocada pela Organização Consultiva Marítima Intergovernamental, agência especializada das Nações Unidas em navegação marítima internacional.

O objetivo da Convenção é o de unificar e simplificar os diversos sistemas de medida de tonelagem dos navios mercantes, propiciando grandes vantagens para os construtores e armadores de todo o mundo, que aderiram à citada convenção.

Ao encaminhar o texto da Convenção à Sua Excelência o Senhor Presidente da República, o Chanceler Mário Gibson Barbosa, ressaltando o grande interesse que as autoridades competentes da Marinha vêm demonstrando pela matéria, manifesta-se pela conveniência de o Governo brasileiro ratificar a referida Convenção.

No exame do assunto na Câmara dos Deputados, a Comissão de Relações Exteriores se pronunciou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo que anexou ao seu parecer. A Comissão de Constituição e Justiça, sob os aspectos jurídico e constitucional, deu parecer favorável ao projeto que aprova a Convenção e, finalmente, a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas aprovou o parecer do relator — Deputado Alberto Costa — no qual, após tecer algumas considerações sobre a Convenção, ressalta que a mesma:

“Apresenta definições e estabelece normas para a aplicação do convencionado, disciplinando de forma técnica e útil matéria de alta relevância para os países signatários com a padronização dos métodos e princípios, em matéria que tem sido motivo de controvérsia”.

Sob o âmbito da competência desta Comissão, qual seja o exame do aspecto das relações internacionais do Brasil com as nações amigas e com os organismos supranacionais e suas agências especializadas, cabe-nos recomendar a

ratificação da Convenção, pelas seguintes razões:

1.^a) Trata-se de assunto altamente técnico do ponto de vista da navegação marítima internacional;

2.^a) Cria condições de unificação e sistematização das medidas adotadas atualmente, com a intenção de eliminar a controvérsia existente sobre a matéria;

3.^a) É de toda a conveniência que a indústria brasileira de construção naval siga os mesmos padrões de medida adotados internacionalmente, para acompanhar a evolução da tecnologia dos países mais adiantados que o nosso.

A vista do exposto, somos de parecer favorável à aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 25 de agosto de 1970. — Gilberto Marinho, Presidente — Moura Andrade, Relator — Mem de Sá — Antônio Carlos — Bezerra Neto — José Guiomard — Pessoa de Queiroz — Carlos Lindenberg.

PARECER

N.º 576, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1970 (n.º 141-B, de 1970, na Câmara), que aprova o Acôrdio Básico entre o Governo do Brasil e o Instituto Interamericano de Ciências Agronômicas, sobre Privilégios e Imunidades do Instituto, firmado em Brasília a 2 de março de 1970.

Relator: Sr. Guido Mondin

O presente projeto de decreto legislativo, submetido à deliberação do Congresso Nacional, na forma do disposto no art. 44, I, da Constituição, pela Mensagem n.º 113, de 22 de maio de 1970, do Senhor Presidente da República, visa a

aprovar o texto do Acôrdo Básico entre o Governo do Brasil e o Instituto Interamericano de Ciências Agronômicas, firmado em Brasília a 2 de março de 1970.

As razões que levaram o Governo do Brasil a firmar o Acôrdo ora em debate estão contidas na Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, assim consubstanciadas:

“O convênio que ora submete à alta apreciação de Vossa Excelência tem como objetivo facilitar e regulamentar as atividades, no território brasileiro, do maior Organismo Especializado da Organização dos Estados Americanos.

Sua aprovação é especialmente oportuna no momento presente, em que as atividades do IICA estão sendo substancialmente ampliadas no Brasil e cobrem extensa área geográfica, compreendendo programas de cooperação agrícola que vão de Belém do Pará ao Rio Grande do Sul.

O Acôrdo Básico, após determinar a personalidade jurídica do Instituto, estabelece suas prerrogativas e imunidades e a do pessoal estrangeiro a seu serviço. Seguem essas prerrogativas e imunidades o modelo da Convenção de Viena sôbre Relações Diplomáticas, de 18 de abril de 1961, da qual o Brasil é parte.

Ficam assim os funcionários estrangeiros do IICA isentos de impostos, restrições de imigração e serviços de caráter nacional em geral, tal como é costume no caso de funcionários internacionais.

Por seu lado, o Instituto renuncia à imunidade de jurisdição no caso dos seus funcionários pertencentes à categoria de Pessoal Auxiliar e se compromete a renunciar à imunidade de qualquer de seus funcionários,

quando considerar que aquêle privilégio estiver obstando o curso da justiça e a renúncia não vier causar prejuízo ao Instituto.

Assume, outrossim, o compromisso de cooperar com as autoridades brasileiras competentes no sentido de facilitar a administração da justiça e evitar que ocorram abusos em relação às prerrogativas e imunidades de que trata o presente Acôrdo.”

Inexistindo quaisquer dúvidas quanto à constitucionalidade da matéria em exame, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 28 de julho de 1970. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Guido Mondin**, Relator — **Antônio Carlos** — **Dinarte Mariz** — **Carvalho Pinto** — **Eurico Rezende** — **Carlos Lindenberg**.

PARECER

N.º 577, de 1970

da Comissão de Relações Exteriores, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1970.

Relator: Sr. Bezerra Neto

O projeto de decreto legislativo que ora é submetido ao exame desta Comissão visa à aprovação do Acôrdo Básico entre o Governo do Brasil e o Instituto Interamericano de Ciências Agronômicas, dispondo sôbre privilégios e imunidades daquele organismo internacional. O convênio foi assinado em Brasília, no dia 2 de março último. Entre as prerrogativas e imunidades negociadas encontram-se as que permitem ao Instituto:

— contratar, adquirir e dispor de bens móveis, assim como adquirir bem imóvel destinado à instalação de sua Representação no Brasil;

— inviolabilidade da sede, dos bens e dos arquivos do Instituto, os quais não são suscetíveis de desapropriação, requisição ou qualquer outra forma de intervenção;

- completa imunidade de jurisdição;
- isenção fiscal direta;
- isenção de direitos aduaneiros sobre objetos importados ou exportados;
- movimentação de contas em qualquer moeda e transferência de divisas de um Estado para outro;
- tratamento favorável nas comunicações oficiais, idêntico ao concedido às missões diplomáticas, no tocante a prioridades, tarifas, sobretarifas e impostos.

Também aos funcionários do Instituto são concedidas prerrogativas e imunidades quanto aos atos praticados no desempenho das funções. Estarão eles isentos de Imposto de Renda e de restrições de imigração, juntamente com seus familiares. Terão franquias semelhantes às desfrutadas pelos funcionários de missões diplomáticas estrangeiras, podendo importar, livres de impostos, bens móveis.

Essas prerrogativas não serão concedidas a funcionários brasileiros, e o Instituto renuncia à imunidade de jurisdição quanto a seus empregados ou funcionários da categoria de Pessoal Auxiliar.

O acôrdo prevê a defesa dos interesses brasileiros, principalmente tendo em vista que o Instituto é organismo especializado em ciências agronômicas, para cuja organização o Brasil contribuiu, ao firmar a Convenção aberta à inscrição na União Pan-Americana, no dia 15 de janeiro de 1944.

A matéria foi submetida à consideração do Congresso, por meio de Mensagem do Sr. Presidente da República, acompanhada de exposição de motivos, em que o Chanceler brasileiro mostra que a aprovação do Convênio “é especialmente oportuna no momento presente, em que as atividades do IICA estão sendo subs-

tancialmente ampliadas no Brasil e cobrem extensa área geográfica, compreendendo programas de cooperação agrícola que vão de Belém do Pará ao Rio Grande do Sul”.

Na realidade, o acôrdo segue as normas estabelecidas pelos canais diplomáticos.

Somos, portanto, pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 25 de agosto de 1970. — **Gilberto Marinho**, Presidente — **Bezerra Neto**, Relator — **José Guimard** — **Antônio Carlos** — **Mem de Sá** — **Moura Andrade** — **Carlos Lindenberg** — **Pessoa de Queiroz**.

PARECER

N.º 578, de 1970

da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1970.

Relator: Sr. Attilio Fontana

Aprovar o Acôrdo Básico entre o Governo do Brasil e o Instituto Interamericano de Ciências Agronômicas sobre Privilégios e Imunidades do Instituto, firmado em Brasília, a 2 de março de 1970, é objetivo do projeto de decreto legislativo que vem ao exame desta Comissão.

Mensagem do Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, submete — na conformidade do disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal — a matéria à deliberação do Congresso Nacional.

O Chanceler brasileiro, na sua Exposição de Motivos, informa que o convênio regulamenta e facilita as atividades, em nosso País, do maior organismo especializado da Organização dos Estados Americanos. E salienta:

“Sua aprovação é especialmente oportuna no momento presente, em

que as atividades do IICA estão sendo substancialmente ampliadas no Brasil e cobrem extensa área geográfica, compreendendo programas de cooperação agrícola que vão de Belém do Pará ao Rio Grande do Sul.”

Pelo acôrdo, são estabelecidas prerrogativas e imunidades ao pessoal estrangeiro em atividade no Brasil, a serviço da referida instituição. O modelo seguido, com referência ao assunto, é a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, firmada a 18 de abril de 1961 e da qual o Brasil é parte.

Entre as prerrogativas aos funcionários estrangeiros do IICA estão compreendidas: isenção de impostos, restrições de imigração e serviços de caráter nacional em geral. De sua parte, o Instituto renuncia à imunidade de jurisdição “no caso dos seus funcionários pertencentes à categoria de Pessoal Auxiliar e se compromete a renunciar à imunidade de qualquer dos seus funcionários, quando considerar que aquêle privilégio estiver obstando o curso da justiça e a renúncia não vier em prejuízo do Instituto”.

Na verdade, o convênio é benéfico, principalmente pela ajuda científica, no campo da agronomia, que se propõe prestar ao Brasil. E isso interessa, de maneira extraordinária, ao País, por motivos óbvios.

O acôrdo versa sobre privilégios e imunidades do Instituto e pode ser denunciado a qualquer momento, mediante notificação escrita.

No que interessa a esta Comissão, não há nenhuma objeção a ser levantada. Somos, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 22 de julho de 1970. — Flávio Brito, Presidente — Attílio Fontana, Relator — Júlio Leite — José Ermírio — Argemiro de Figueiredo.

PARECER

N.º 579, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1970.

Relator: Sr. Júlio Leite

O presente projeto de decreto legislativo aprova o Acôrdo Básico entre o Governo do Brasil e o IICA — Instituto Interamericano de Ciências Agronômicas — sobre Privilégios e Imunidades do Instituto, firmado em Brasília a 2 de março de 1970.

A Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores diz que o convênio “tem como objetivo facilitar e regulamentar as atividades, no território brasileiro, do maior organismo especializado da OEA — Organização dos Estados Americanos”.

E prossegue:

“Sua aprovação é especialmente oportuna no momento presente, em que as atividades do IICA estão sendo substancialmente ampliadas no Brasil e cobrem extensa área geográfica, compreendendo programas de cooperação agrícola que vão de Belém do Pará ao Rio Grande do Sul.

O Acôrdo Básico, após determinar a personalidade jurídica do Instituto, estabelece suas prerrogativas e imunidades e a do pessoal estrangeiro a seu serviço. Seguem essas prerrogativas e imunidades o modelo da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, de 18 de abril de 1961, da qual o Brasil é parte.

Ficam assim os funcionários estrangeiros do IICA isentos de impostos, restrições de imigração e serviços de caráter nacional em geral, tal como é costume no caso de funcionários internacionais.

Por seu lado, o Instituto renuncia à imunidade de jurisdição no caso dos seus funcionários pertencentes à categoria de Pessoal Auxiliar e se compromete a renunciar à imunidade de qualquer dos seus funcionários quando considerar que aquêlê privilégio estiver obstando o curso da justiça e a renúncia não vier causar prejuizo ao Instituto.

Assume, outrossim, o compromisso de cooperar com as autoridades brasileiras competentes no sentido de facilitar a administração da justiça e evitar que ocorram abusos em relação às prerrogativas e imunidades de que trata o presente Acôrdo.”

Do ponto de vista financeiro, cumpre salientar apenas que se vão adotar as seguintes isenções:

“Artigo VII — O Instituto será:

- a) isento de qualquer contribuição fiscal direta, entendendo-se, contudo, que não poderá ser reclamada isenção de contribuição que de fato constitua retribuição por serviços públicos;
- b) isento de direitos aduaneiros que incidam sôbre objetos importados ou exportados para uso oficial. Os artigos importados livres de direitos não serão vendidos no Brasil, senão de acôrdo com as condições que forem acordadas com o Governo;
- c) isento de direitos aduaneiros, proibições ou restrições para a importação e exportação de suas publicações.”

O artigo XI diz:

“Artigo XI — Os funcionários do Instituto gozarão, igualmente, das seguintes prerrogativas:

- a) estarão isentos de impostos que incidam sôbre os salários ou vencimentos pagos pelo Instituto;

- c) ser-lhes-ão concedidas, no tocante ao movimento internacional de fundos, franquias idênticas às que desfrutem os funcionários de categorias equivalentes pertencentes às missões diplomáticas estrangeiras acreditadas junto ao Governo;

- e) poderão importar, livre de impostos, seus bens móveis, após tomarem posse de seus cargos no Brasil.”

O artigo XII exclui dessas prerrogativas os funcionários do Instituto que tenham nacionalidade brasileira.

Uma vez que tais benefícios seguem o modelo da aludida Convenção de Viena sôbre Relações Diplomáticas, da qual o Brasil é parte, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 28 de julho de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Júlio Leite, Relator — Waldemar Alcântara — Carvalho Pinto — José Ermírio — Mello Braga — Dinarte Mariz — Carlos Lindenberg — Raul Giuberti — Flávio Brito — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Sôbre a mesa, projetos de resolução que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 63, de 1970

Nomeia, em vagas existentes, para cargos iniciais da carreira de Taquígrafos de Debates, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, candidatos habilitados em concurso público.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — São nomeados, em vagas existentes, de acôrdo com o art. 85,

letra c, n.º 2, do Regimento Interno, para os cargos iniciais da carreira de Taquígrafo de Debates, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Adolfo Cardoso, Hélcio Bonifácio Ferreira, Adelino Silva e Maria Aparecida Stein Tollendal Pacheco, candidatos habilitados em concurso público.

Justificação

A Comissão Diretora propõe as nomeações dos candidatos Adolfo Cardoso, Hélcio Bonifácio Ferreira, Adelino Silva e Maria Aparecida Stein Tollendal Pacheco, classificados em 1.º, 2.º, 3.º e 4.º lugares, respectivamente, no Concurso Público, realizado em junho do corrente ano, para provimento de cargos vagos na classe inicial da carreira de Taquígrafo de Debates, conforme resultado final do concurso, homologado em 12 de agosto de 1970 e publicado no DCN de 19-8-1970.

Assim justificado, submetemos o projeto à consideração do Plenário.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 1970. — João Cleofas — Wilson Gonçalves — Paulo Tôrres — Manoel Villaça.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 64, de 1970

Exonera, a pedido, Wilson Peçanha, Inspetor de Segurança, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É exonerado, a pedido, de acôrdo com o art. 85, letra c, n.º 2, do Regimento Interno, do cargo de Inspetor de Segurança, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Wilson Peçanha, a partir de 14 de julho de 1970.

Justificação

Visa o presente projeto a atender pedido formulado pelo servidor, que tendo sido aprovado em Concurso para o cargo de Inspetor de Polícia Federal, foi nomeado por Ato publicado no Diário Oficial de 13 de julho de 1970.

Assim justificado, submetemos o projeto à consideração do Plenário.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 1970. — João Cleofas — Wilson Gonçalves — Paulo Tôrres — Manoel Villaça.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 65, de 1970

Aposenta Jorge Manoel Azevedo, Taquígrafo de Debates, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, por invalidez, de acôrdo com os arts. 101, item I, e 102, item I, letra b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 340, item III, § 2.º, 341, item III, 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, e art. 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com a gratificação adicional a que faz jus, Jorge Manoel Azevedo, Taquígrafo de Debates, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Justificação

O servidor foi submetido a inspeção de saúde, tendo a Junta Médica do Senado Federal o considerado incapacitado para o serviço público.

Assim justificado, a Comissão Diretora submete à apreciação do Plenário o presente projeto de resolução.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 1970. — João Cleofas — Wilson Gonçalves — Paulo Tôrres — Manoel Villaça.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 66, de 1970

**Aposenta Antenor Rocha Pinto,
Auxiliar de Portaria, PL-10, do Qua-
dro da Secretaria do Senado Federal.**

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, por invalidez, de acôrdo com os arts. 101, item I, e 102, item I, letra b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os arts. 340, item III, § 2.º, 341, item III, e 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, e art. 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com a gratificação adicional a que faz jus, Antenor Rocha Pinto, no cargo de Auxiliar de Portaria, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Justificação

O presente projeto visa a conceder aposentadoria a um servidor que se encontra incapacitado para exercer suas funções.

O funcionário em causa foi submetido a exame de saúde pela Junta Médica do Senado e a do Hospital Distrital de Brasília, concluindo por sua invalidez.

Diante do exposto, a Comissão Diretora submete o projeto à consideração do Plenário, ex vi do disposto no art. 85, letra c, n.º 2, do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 1970. — **João Cleofas** — **Wilson Gonçalves** — **Paulo Tôrres** — **Manoel Villaça**.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Os projetos lidos, de autoria da Comissão Diretora, independem de parecer de outras comissões. Serão publicados e oportunamente incluídos em Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador José Ermírio.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Sena-

dores: na oportunidade em que foi enviada à consideração do Congresso Nacional a Mensagem do Governo que dispõe sobre o Programa de Integração Social, tive ensejo de apartear o ilustre Senador Petrónio Portella, que discursava, manifestando nossa alegria por essa proposição que objetiva estabelecer a participação dos trabalhadores nos lucros das empresas. Temos conhecimento de que outros projetos nesse sentido já foram antes apresentados, mas reconhecemos que nenhum com a estruturação e o alcance dêste, que visa a auxiliar, de uma forma positiva, a grande massa trabalhadora e dar-lhe melhores condições de vida, através da poupança, com juros e correção monetária, constantes do Fundo de Participação, criado pelo projeto. É uma medida de grande envergadura e justiça social, levando-se na devida conta a luta cotidiana que êste contingente humano empreende, sob condições às vezes as mais adversas, mas, invariavelmente, esforçando-se por dar todo o possível no desenvolvimento de sua empresa e, por via de conseqüência, transformando-se numa geratriz do engrandecimento nacional em tôdas as suas frentes.

Merece, desta maneira, o Governo os nossos aplausos pela iniciativa que surge como o despontar de uma nova era para os trabalhadores brasileiros.

Procuramos estudar esta propositura e sentir quais serão os seus efeitos. Nada encontramos que a invalidasse, porém julgamos necessário apresentar três emendas, que têm em mira aperfeiçoá-la. Apresentamos estas emendas perante a Comissão Mista que estuda a matéria, pelas razões que citaremos. A primeira, refere-se à alínea b do art. 8.º, passando os juros de 3% para 5%. Esta correção se impõe, pois os juros correntes, a prazo fixo, nos bancos particulares, são muito mais elevados, e a própria Caixa Econômica Federal tem por norma pagar 6% para os depósitos que re-

cebe a prazo fixo, conforme informação que recebemos. Não é justo, pois, que se pague tão-sòmente 3% sòbre os depòsitos dos trabalhadores, constantes do Fundo de Participação que, mais do que ninguém, precisam dessa complementação salarial. Mesmo baixando-se os juros — conforme declarou o Sr. Ministro da Fazenda — e que realmente devem ser diminuídos, ainda é comportável um percentual de 6% que se destina a elevar a renda do trabalhador.

A segunda emenda visa a incluir parágrafo único ao art. 11. O Regulamento a que se refere êste artigo deverá, na parte relativa à concessão de empréstimos e financiamentos, dar preferência às pequenas e médias empresas que, tendo maioria de capital brasileiro, possuam boa rentabilidade, e, ainda, às empresas consideradas de interesse nacional e rentabilidade comprovada. Apresentamos como justificativa o fato de que o Ministro da Fazenda, em declarações recentes, disse que o montante dos depòsitos do Fundo de Participação poderá atingir, em 1974, 5 bilhões de cruzeiros, recursos êstes a serem utilizados como fornecimento de capital de giro do setor privado. O importante, assim, é que o capital arrecadado não fique em poder do Governo e, muito menos, seja utilizado para financiar suas operações, pois isso contribuiria para um esvaziamento do capital de giro das empresas. A emenda visa, dessa forma, a defender as empresas brasileiras, médias e pequenas, com boa rentabilidade, evitando o emprêgo desse capital em favor de firmas estrangeiras. Por outro lado, existe mais um fato que precisa ser observado. Como o Fundo de Participação poderá atingir estas somas muito altas, é preciso que êstes recursos sejam aplicados com rapidez, sob pena de se converterem num instrumento de retirada de circulação do capital de giro das firmas, ficando em mãos do Governo. Conflamos, pois, na atuação do Governo, dando uma solução

rápida e racional para recursos que têm por objetivo primordial o de ajudar os trabalhadores.

A terceira emenda tem por objetivo fazer com que a Caixa Econômica Federal apresente, semestralmente, um balanço relativo aos gastos administrativos, aludidos na alínea c do art. 8.º, e a percentagem dos mesmos em relação ao volume dos depòsitos do Fundo de Participação. Como é do conhecimento de todos nós, a Caixa Econômica Federal já dispõe de um vasto complexo administrativo, que será certamente usado na administração do Fundo de Participação. Evidentemente, se vamos utilizar serviços existentes ou criar um departamento, os gastos de administração devem ser os mínimos. Impõe-se, por outro lado, que tanto os trabalhadores como a própria Nação tomem ciência desse pormenor, o que poderá ser feito através do balanço semestral.

Concluindo, Srs. Senadores, eram estas as sugestões que fazemos. Louvamos os aspectos do projeto visando ao mesmo tempo auxiliar o trabalhador e as empresas, abrindo, a estas, linhas de crédito às particulares, com apenas a taxa de juros e correção monetária. Os financiamentos e empréstimos devem ter como principal objetivo ajudar os setores da produção, em tôdas as suas áreas. Somos de opinião de que também devem ser ajudadas através do Fundo de Participação das empresas de caráter estatal, quando reconhecidamente de interesse nacional e tenham uma rentabilidade assegurada. Podemos situar neste caso a Petrobrás e as siderurgias que tenham acima de 66% de capital brasileiro. Ainda outra lembrança que trazemos ao Governo é para que, quando fôr feita a regulamentação, uma vez convertido o presente projeto em lei, não se esquecer de munir-se dos mais severos instrumentos punitivos contra aquêles que deixarem de a cumprir, seja por que razão fôr.

São essas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as considerações que tinha que fazer sobre o presente projeto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra o nobre Senador Flávio Brito.

O SR. FLÁVIO BRITO — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Senhores Senadores, desejo consignar a visita feita a nosso País pelo Sr. Philippe Blamont, diretor do Centro Internacional de Aperfeiçoamento Profissional e Técnico da OIT, em Turim. A viagem do Senhor Blamont, que se estenderá a cinco Nações da América Latina — Chile, Equador, Peru, Colômbia e Venezuela —, tem como principal finalidade conhecer os propósitos e necessidades de formação de especialistas para os diferentes setores da atividade econômica. A OIT, através do Centro de Turim, pretende desenvolver nos anos de 1971 e 1972 um plano de preparação de técnicos e de instrutores, que possam participar do processo de desenvolvimento de seus países, através de atuação regional, que possibilite multiplicar os conhecimentos e as habilidades adquiridas.

O projeto destina-se, pois, à formação de líderes capazes de catalisar e incentivar as comunidades locais, para o que pretende aprimorar as atividades individuais na busca de melhores índices de produtividade. O plano, que provavelmente contará com a colaboração da UNESCO, oferecerá à América Latina cerca de 250 bolsas de estudo, das quais, pelo menos, 50 serão distribuídas a técnicos brasileiros.

Importa, neste momento, relevar o expressivo significado desse oferecimento. Faço-o com o justo prazer dos que têm conhecimento de causa, pois, Senhor Presidente e Senhores Senadores, ao regressar de minha recente viagem a Genebra, integrante que fui da delegação brasileira a 54.^a Sessão da Conferência Geral da OIT, animado pelo propósito de conti-

nuar atento a quanto possa oferecer, a nosso País e especialmente à Amazônia, elementos efetivos de progresso, visitei o Centro de Turim, entrevistei-me com seus principais diretores, percorri suas instalações, assisti a algumas aulas, a sessões de estudo, a palestras e discussões em grupo e posso testemunhar a melhor impressão de excelente pedagogia e de atualidade metodológica, que se inscreveu definitivamente como característica dessa entidade internacional. Para melhor conhecer a vida do bolsista no Centro, fiz questão de participar de tôdas as atividades normais do dia de estudos e trabalhos que o estagiário vive naquele ambiente internacional. Hospedei-me na residência do Centro e posso atestar que há muito conforto nas habitações individuais em apartamentos dotados de sala de estudo e banheiro privativo. Convivi com os estagiários nas horas de trabalho, nas refeições e nos momentos de lazer e trago meu depoimento de quanto de compreensão internacional pode-se haurir na reunião informal dos amplos salões destinados a essa sadia convivência. Conheci profissionais de muitos países, todos preocupados com o futuro da comunidade onde vivem. Internacionalmente a entidade só aceita participantes com experiência profissional e responsabilidade de encargos — assim fica assegurado o retorno e atuação no país de origem.

O majestoso edifício-sede, sugestivamente denominado “Palácio do Trabalho”, construído para ser o pavilhão principal da grande feira comemorativa do centenário da unificação política da Itália, foi convenientemente adaptado e reúne oficinas, escritórios, administração, salas de aula e anfiteatros, tôdas as dependências equipadas com mobiliário funcional e adaptadas ao sistema da tradução simultânea (feita por uma equipe de intérpretes diplomados e de excelente qualificação). O Centro fornece completa assistência médica e social,

promove excursões e visitas e incentiva o intercâmbio internacional. Os cursos duram 3 meses e oferecem oportunidade de estágio por 2 semanas em outros países da Europa. Muitos dos seus antigos estagiários desempenham hoje destacada atuação profissional na administração e no desenvolvimento econômico de seus países e, para citar o exemplo nacional, lembraria dois diretores-gerais do Ministério do Trabalho e da Previdência Social: os professores João Jesus de Salles Pupo e Robert Dannemann, o diretor nacional e diversos diretores regionais do SENAC, diversos diretores do SENAI, além de muitos responsáveis pelos serviços de formação profissional em quase todos os Estados da Federação.

Há grande parcela de entusiasmo nas referências feitas — é sincero e razoável este sentimento e tanto mais quando me recordo de que este ano de 1970 foi dedicado à educação pelas Nações Unidas e que o governo decidiu ser a educação atividade prioritária no esforço do desenvolvimento nacional.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Ex.^a um aparte? — (Assentimento do orador.) É uma notícia magnífica a que V. Ex.^a está dando ao Plenário desta Casa. A nossa mocidade estudiosa, inteligente e capaz poderá lucrar imensamente com estudos adequados e conhecimentos técnicos numa região onde, apesar de a terra ser pobre e cansada, pode-se conseguir um rendimento acima de quatro mil quilos, por hectare.

O SR. FLÁVIO BRITO — Senador José Ermírio, agradeço o aparte de V. Ex.^a, que é um dos maiores capitães da indústria brasileira. Sabe V. Ex.^a que esse grande centro sempre dava bolsas à indústria e ao comércio. Agora, o esforço todo pessoal de um dos diretores do Departamento de Salário do Ministério da Agricultura, Dr. João Paulo Pupo, é que nos levou a essa grande instituição, para que a agricultura pudesse também

ter condições de encaminhar pessoas para se especializarem em estudos para obtenção de maior produtividade nas nossas organizações agrícolas.

(Retomando a leitura.)

Este registro tem a intenção paralela de informar à Casa do muito que se poderá obter com a aproximação e o intercâmbio das instituições brasileiras com as entidades mantidas pelas organizações internacionais. Importa selecionar bolsistas mediante critérios convenientes às metas que se persegue e, nesse particular, é válido encarecer a crescente importância das atividades agropastoris, as únicas que, até o momento, não mereceram o justo tratamento dos organismos encarregados da formação técnico-profissional. Os entendimentos que tive com diretores do Centro de Turim trouxeram-me o alento de uma grande esperança: eles, como nós, compreenderam que o desenvolvimento econômico das nações não industrializadas depende fundamentalmente da produtividade do campo e que, na medida em que se valoriza o homem, aumentando o custo do fator trabalho, é necessário obter da mão-de-obra a produção compensadora, sem o que jamais nossos produtos poderão concorrer competitivamente no mercado internacional.

O Sr. Attilio Fontana — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FLÁVIO BRITO — Com prazer.

O Sr. Attilio Fontana — Louvo o discurso de V. Ex.^a, na oportunidade em que, realmente, existem motivos para têmos entusiasmo com o futuro do setor agropecuário em nosso País, em face das diretrizes que o Governo da União, e também de grande número de Estados da Federação, estão tomando em apolamento e preparo técnico-profissional dos homens do campo. O desenvolvimento do setor agrário criará condições vantajosas para o desenvolvimento da indústria. Todos os países cuidaram primeiro do

desenvolvimento agropecuário, porque êste cria riqueza e dá poder aquisitivo aos lavradores. Assim, as indústrias terão facilidade de colocar os seus produtos no meio rural. Infelizmente, as indústrias sofrem as conseqüências, quando o meio rural é pobre.

Nesse particular, a orientação em nosso País é muito diferente da que deve ser adotada e foi seguida em tempos passados, que é a de desenvolver o setor rural, o que resulta em desenvolver também o setor industrial, porque os dois pólos se completam, os dois setores se fortalecem e enriquecem e fortalecem o regime e a própria Nação.

O SR. FLAVIO BRITO — Muito obrigado, nobre Senador Attilio Fontana. Nós, com a responsabilidade que temos na liderança da agricultura, assistimos, por diversas vezes, a pronunciamentos do eminente Senador, nesta Casa, fazendo ver a necessidade do desenvolvimento tecnológico da agricultura para que, juntamente com a indústria e o comércio, possa, num desenvolvimento só, trazer mais recursos para o Brasil.

(Lê.)

A produtividade rural, Sr. Presidente, tem muitas razões que bem justificam sua procura resistente e até obsessiva. Basta enumerar as vantagens da criação do mercado periférico, o único capaz de absorver nossa produção industrial, o preenchimento dos vazios existentes nos setores de nossa economia, a superação do êxodo rural com a conseqüente integração territorial — forma exclusiva de preservar a unidade nacional —, a diminuição das desigualdades de valorização profissional, o aumento da arrecadação municipal; a obtenção de melhores condições de vida do trabalhador do campo, que representa metade da população brasileira; a absorção da força do trabalho, que cresce exponencialmente cada ano e cuja tendência, com o aumento da tecnologia e a introdução de elementos poupadores do trabalho, é para uma dimi-

nuição no índice de emprego relativamente à produção. O pleno emprego, ideal da ética e da segurança social, implica, pois, no aumento da produtividade. Parece-me oportuno trazer à memória dos devotados Companheiros desta Casa a relevante importância que reveste a imperiosa necessidade de preparo do técnico agrícola e da logística que precisa ser desenvolvida para atendê-lo: cooperativas de consumo, de produção e de trabalho; segurança de preços mínimos para a produção; administração e controle da empresa rural; formação técnica e educação permanente, em especial para os jovens, à parte o incentivo às ações que visam ao aprimoramento comunitário; assistência social e oportunidades de investimento pessoal, em capital e em trabalho, êste traduzido pela qualificação profissional.

O Sr. Bezerra Neto — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. FLAVIO BRITO — Com muito prazer.

O Sr. Bezerra Neto — Nobre Senador Flávio Brito, louvo as gestões com êxito encetadas por V. Ex.^a, na qualidade de Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, junto ao Centro de Turim. Estou bem certo de que êsses entendimentos, essas realizações, êsse intercâmbio, resultarão em benefício para a coletividade, especialmente no setor agrícola, área em que o nobre colega atua como líder incontestável. Conhecedor que sou da obtenção, pela Confederação Nacional da Agricultura, de um número de bolsas para estudantes, para os futuros técnicos brasileiros, espero conseguir uma cota para o Sindicato Rural dos Municípios de Corumbá e Campo Grande, que me solicitam entendimentos neste sentido. Neste particular, V. Ex.^a vai atender a uma grande reivindicação no setor técnico agropecuário. É uma notícia alvissareira, promissora, que transmitirei aos centros interessados do Estado de Mato Grosso, um dos quais o Sin-

dicato Rural de Corumbá. Saberei divulgar esta realização de V. Ex.^a e estou certo de que sua repercussão no setor de produção, no setor técnico do Estado de Mato Grosso, será a melhor possível.

O SR. FLAVIO BRITO — Muito obrigado, Senador Bezerra Neto. V. Ex.^a representa um Estado cuja economia é quase na totalidade baseada na agropecuária, Estado que, tenho certeza, precisa de desenvolvimento mais rápido.

Nós não podemos nos restringir ao minifúndio. Nós, da agricultura, temos que sair para as empresas rurais e para isso é necessário que tenhamos em nossa classe, no setor agrícola, homens com conhecimentos técnicos, como possuem a indústria e o comércio.

O Sr. Bezerra Neto — V. Ex.^a vai-me permitir, ainda, ajuntar uma observação: Independentemente da ação do Governo, que, no setor tecnológico, no setor educacional-agrícola, é a mais rarefeita possível, há uma nova geração, em nosso País, principalmente no Estado de Mato Grosso — falo por este Estado — interessada na produção agrícola, na pecuária, que muito nos envaldece. É uma geração nova, animada a reproduzir a ação de seus ancestrais, pecuaristas, dedicada toda ela a um trabalho de desenvolvimento, na sua atividade particular, pessoal, independentemente de qualquer relação com o Governo. Nós devemos cercar esses jovens, esses animados trabalhadores, produtores, da nova geração, de todo incentivo possível. Neste ponto, considero a obtenção, por V. Ex.^a, dessas bolsas do Centro de Turim, destinadas aos estudiosos da técnica agropecuária, da mais relevante importância.

O SR. FLAVIO BRITO — Muito obrigado, Senador Bezerra Neto.

(Lendo.)

Tenho, portanto, boas razões para evidenciar a visita do Sr. Blamont e manifestar minha esperança de que os bons

entendimentos tenham continuidade e tragam os benefícios que se podem, desde já, prever e esperar.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra o nobre Senador Atílio Fontana.

O SR. ATTÍLIO FONTANA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo, nesta oportunidade, falar sobre o Projeto de Lei n.º 184, de 1968, em tramitação nesta Casa, já aprovado na Câmara dos Deputados, e dizer do meu inconformismo em relação a ele.

Esse projeto de lei oficializa as rinhas de galo. Há dias, comunicávamos ao Sr. Presidente desta Casa, Senador João Cleofas, o nosso inconformismo com esse projeto, e o nosso desejo de tecer algumas considerações, da tribuna do Senado, demonstrando a inconveniência de ser aprovada a proposição.

Um País em desenvolvimento, como o nosso, não deve legislar de maneira que, me parece, estaríamos regredindo, porque nenhum país desenvolvido, nenhum país civilizado oficializa a rinha de galo, como pretendemos aqui no Brasil.

A rinha de galo não trará nenhum benefício, ao contrário, prejudicará o próprio entendimento entre as famílias. E mais ainda, a juventude terá, na rinha de galo, um mau exemplo, porque a atitude dos seus aficionados é considerada selvagem e sádica. De maneira que não poderíamos concordar com esse projeto.

Temos em mãos, Sr. Presidente, vários pronunciamentos, que foram encaminhados ao Sr. Ministro Alfredo Buzaid, da Justiça, de sociedades culturais e filantrópicas, contrários à aprovação do referido projeto de lei.

Em última análise, o projeto representa uma porta aberta à jogatina, pois prevê que só não podem fazer apostas as próprias entidades sociais, mas, parti-

cularmente, todos aquêles que desejarem podem fazer apostas, nas rinhas de galo. Ora, se o jôgo de azar, em boa hora foi considerado ilegal, em nosso País, por que havemos de abrir uma porta para que as rinhas de galos sejam oficializadas e, conseqüentemente, seja permitido o jôgo?

É uma crueldade instigar os animais a lutarem entre si até se destruírem. Por que havemos de oficializar tamanha desumanidade?

Acreditamos, Sr. Presidente, que esta Casa, que sempre teve o cuidado de não concordar com iniciativas dêsse quilate, também, nesta oportunidade, rejeitará o projeto em referência. E para que sirva de refôrço às nossas modestas palavras, nesta ocasião, passo a ler, para que conste dos Anais do Senado, o protesto encaminhado ao Sr. Ministro da Justiça por grande número de sociedades.

“Ex.^{mo} Sr. Dr. Alfredo Buzaid

Ministro da Justiça

No momento em que o Govêrno da Revolução brasileira começa a libertar o povo da miséria das favelas com a construção de casas do BNH, erradicar o analfabetismo com programas intensos do Ministério da Educação, criar assistência social às massas trabalhadores, surge inexplicavelmente na Câmara Federal um projeto de lei ameaçando os princípios cristãos do nosso povo. É o monstruoso projeto de legalização de rinhas de galos, brigas entre pássaros, entre canários da terra, e entre animais. Autêntico jôgo de sadismo que nada mais é que uma forma indireta de legalizar a jogatina no Brasil.

Esse monstruoso projeto, se aprovado, poderá provocar um violento impacto com grandes reflexos junto à opinião pública brasileira e internacional.

O Brasil, que é um País que tem maior número de pássaros no mundo (2.000 espécies contra 300 na Europa, 450 dos EUA, 700 da África), tornou-se mundialmente conhecido pelas festividades anuais em torno das crianças e aves brasileiras, comemoradas em tôdas as escolas primárias e secundárias por todo o Brasil. A aprovação dêsse repugnante projeto que permite o desenvolvimento do sadismo e corrupção, baseado em jogatinas desenfreadas, provocará um impacto com grandes reflexos, pois não se pode admitir que a criança, que desde pequena aprende a cultivar em seu coração o amor à natureza, o respeito à terra e à bandeira, onde vivem êses pássaros, ao completar 18 anos, receba uma instrução totalmente contrária, ou seja, ser autorizada a desenvolver o sadismo, permitindo brigas entre galos, canários da terra, curiós, corrupções e outros animais indefesos. Sobre as brigas de galos já se pronunciaram as seguintes personalidades:

Dr. Arinos Tapajós Pereira: — “Impõe-se, não há dúvidas, a abolição total desta prática absurda, imoral, ilegal, verdadeira mancha em nossos costumes.”

Dr. Antônio Gabriel Marão: “Da 2.^a Vara — Juiz de Direito: Em arrazoado, denegando **habeas corpus** impetrado por sociedade galista:

... “de fato, briga de galo não é esporte. Ao contrário, é ato de crueldade. É pueril a insinuação de que briga de galo é um esporte. Esporte para quem? Para os galos? Para o seu proprietário?”

Dr. Mario Hoepfner Dutra: Juiz em acórdão do Tribunal de Alçada: “Estas crueldades contrastam com todos os sentimentos de humanidade, de compaixão e de benevolência: prejudicam, no homem avêso ao mau trato das criaturas animadas que o

circundam, os sentimentos compassivos, piedosos e humanos e o tornam insensível aos sofrimentos alheios e também o endurecem em relação aos seus semelhantes”.

Dr. Flávio Queiroz de Moraes — Juiz — Tribunal de Alçada — Voto proferido em acórdão:

“Não se cogita evidentemente de reconhecimento de direitos dos animais, mas de se não permitir ao homem que vá procurar no sofrimento daqueles uma satisfação para suas tendências sádicas. Os foros de cultura e sentimentos de qualquer povo verdadeiramente civilizado não podem admitir.”

Dr. Mario Mello Freire — Procurador da Justiça — “Recreação de mau gosto. Espetáculo pouco edificante. Ação condenável, porque prevista e punível na Lei das Contravenções Penais. E se ela se enraizou em nossos (maus) costumes, soou em nosso País, com o Decreto Federal número 24.645, uma clarinada qual toque de reunir de pessoas de elevados e nobres sentimentos para combater o erro e para se extirpar, definitivamente, do panorama de nossos costumes, usos tão impios.”

Flamínio Favero:

Além desses aspectos de desumanidade e morbidez, há o de ordem educacional. Vamos educar os jovens na escola da bondade, da piedade, da solidariedade em favor dos semelhantes e dos animais. Disso é que o mundo carece.

Dirigentes associados e simpatizantes entidades que este subscrevem representados por seus presidentes v.g. apreensivos com reflexos negativos sobre nosso povo caso seja aprovado projeto em andamento Câmara Federal permitindo brigas de galos v.g. solicitam respeitosamente vossa excelência interceder para arquivar tão

degradante projeto que tenta oficializar o jogo v.g. feito sobre sofrimento indefesos animais v.g. que por força da Lei n.º 24.645 são tutelados do Estado pt

Associação de Preservação da Vida Selvagem — J. Dalgas Frisch, Diretor Executivo; Associação de Defesa da Fauna e Flora, Paulo Nogueira Neto, Presidente; Associação de Amparo aos Animais, Rubens Moraes Sarmiento, Presidente; Federação Ornitológica Brasileira, Wilson da Costa Florim, Presidente; Sociedade Zoofila Educativa, Cláudio Dunin, Presidente; Sociedade Teosófica do Brasil, Dr. Alberto Lyra, Lojas Teosóficas; Amizade Ophelia Centin; Arjuna; Gastão Sales; Blavatsky Paulo de Castro; Crotona Vera Raimalho Santos; Fraternidade; Jandyra Ferraz; Liberdade; Aneris Amicucci São Paulo; Leduina Riedel Campos; Raja; Cora Sales Raja; Yoga Vicentina Afonso; Federação Lojas Teosóficas São Paulo; Lourival Della Bella; Federação Lojas Teosóficas Rio de Janeiro; Murilo Nunes de Azevedo; Instituição Cultural Teosófica Pitágoras; Olinda Pugliesi; Fundação Centro Teosófico Raja; Armando Sales; Circulo Esotérico Comunhão do Pensamento a Joaquim Gervásio Figueiredo; Prof. Ricardo Gonçalves; Monge Budista; Responsável; J. Dalgas Frisch, Rua da Consolação, 3.095, São Paulo, telefone 81-4915.

Temos recebido, Sr. Presidente, manifestações diretamente de entidades culturais e de pessoas atentas a setores como este, manifestando o seu desagrado e a sua inconformidade com o andamento desse projeto. Assim, desejamos fazer um apêlo aos nobres componentes desta Casa, para que rejeitem o Projeto n.º 184, que oficializa as rinhadas de galos.

Era o que tinha que a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra o nobre Senador Adalberto Sena.

O SR. ADALBERTO SENA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a pletera do noticiário comemorativo e político, neste comêço de semana, não deu margem a que a nossa imprensa desse maior destaque ao transcurso do aniversário de um empreendimento que muito expressa a contribuição da iniciativa privada no suprimento das nossas necessidades de comunicação e, por isso mesmo, na difusão espiritual em nosso País.

(Lendo.)

Trinta e nove anos a serviço do jornalismo brasileiro, completou, no último dia 20, a Agência Meridional. Integrante desse extraordinário complexo jornalístico organizado, fundado por êsse gênio das comunicações em nosso País, que foi Assis Chateaubriand, a Agência Meridional, ininterruptamente, alimenta tôda a cadeia de Diários e Emissoras Associados, com informações, notícias, artigos e comentários, reportagens e fotografias, versando sôbre os mais diferentes assuntos de interêsse geral. Não há episódio importante, em qualquer parte do território nacional, que não seja transmitido pelo referido veículo noticioso, que presta ao Brasil relevantes serviços.

Acontecimentos políticos, policiais, literários, econômicos, sociais, esportivos, tôda a imensa variedade de temas que surgem das relações humanas, são apanhados a cada instante por essa emprêsa, que funciona como um ôlho mágico a ver tudo, a anotar tudo, a informar tudo o que fôr do interêsse geral. É o jornalismo, na sua expressão mais soberba, que leva de norte a sul, de leste a oeste, a matéria-prima que movimenta as estações de rádio, os canais de televisão, os jornais diários.

Quando Assis Chateaubriand criou a Meridional, tinha em mente tornar auto-suficientes os serviços de abastecimento de notícias entre todos os noti-

ciários escritos, falados e televisionados dos Diários Associados. Essa finalidade ainda perdura, e a referida agência continua servindo ao Condomínio Associado, fornecendo-lhe noticiário para jornais, rádios e televisões.

O Sr. Milton Trindade — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ADALBERTO SENA — Com muito prazer, Senador.

O Sr. Milton Trindade — Nobre Senador Adalberto Sena. Quero juntar a minha palavra às oportunas, justas e brilhantes considerações que vem fazendo sôbre a Agência Meridional, ao ensejo de mais um seu aniversário. Talvez seja eu um dos menos autorizados membros desta Casa para elogiar essa proficiente agência noticiosa, por flagrante suspeição... Todos sabem que integro a "família associada". Mas a verdade é que, neste momento, não posso me furtar, com inteira isenção de espírito, a concordar com V. Ex.^a e registrar o meu testemunho de homem responsável por parte do sistema de comunicação no meu Estado quanto à operosidade da Agência Meridional no campo de sua ação. Viveiro de profissionais competentes, capazes e perfeitamente adestrados para a árdua missão que exercem, êsse órgão, indiscutivelmente, através dos tempos, se afirma pelas conquistas que vem realizando no seu campo operacional. Agora mesmo, vale o registro, a Agência Meridional é uma das duas que, na área nacional, usa o moderno sistema de radiofoto, suprindo, diàriamente, todos os jornais do Brasil, da rêde dos Diários Associados, com duas fotos dos acontecimentos mais importantes ocorridos na antiga Capital da República.

O pronunciamento de V. Ex.^a, nobre Senador Adalberto Sena, tem o sentido alto e generoso de magnífica homenagem à memória de um homem, formidável em todos os aspectos de sua múltipla e rutilante personalidade, que foi Assis Chateaubriand, criador, entre tan-

tas obras de valor, também da Agência Meridional. Ela, igualmente, abrange com muita justiça os seguidores da sua obra. Homens como João Calmon, nosso futuro colega nesta Casa, e substituto à altura de Assis Chateaubriand no comando dos **Diários Associados**; Paulo Cabral, notável Diretor-Executivo da nossa organização, e Francisco Busto, o atual e dinâmico Diretor da Agência Meridional, bem merecem êsses adequados louvores que V. Ex.^a está externando pela conquista de mais um ano de vida do nosso eficiente e produtivo órgão de informação. Desculpe V. Ex.^a esta interrupção, mas era um dever de consciência.

O SR. ADALBERTO SENA — V. Ex.^a nada tem de que se desculpar. Não fêz mais, apesar dos escrúpulos, do que trazer um complemento à minha oração, complemento, aliás, que havia escapado ao meu discurso. Muito obrigado a V. Ex.^a

(Lendo.)

Por sua vez, ela se abastece nos próprios órgãos e na própria equipe “associada”, que se espalha dor todo o País. E os seus informativos, sempre independentes e sensatos, consagram a sua equipe e honram a “família associada”, cujos profissionais — jornalistas da mais alta sensibilidade — têm estado sempre a serviço da verdade e do bem comum.

Rendo, pois, homenagem à Agência Meridional pela inestimável ajuda que tem dado, em quase quatro décadas de atividade, ao desenvolvimento cultural, moral, econômico e político do povo brasileiro. Não poderia, outrossim, deixar de mencionar o nome do jornalista Francisco Busto, que dirige a Agência, no plano nacional, e Caubi de Oliveira, Diretor da Sucursal de Brasília, através dos quais envio cumprimentos a todo o complexo fundado pelo inesquecível patricio Assis Chateaubriand. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SR. GILBERTO MARINHO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, há poucos dias, tive o ensejo de trazer a esta Casa um breve relato do trabalho que está sendo realizado na Guanabara pela Secretaria de Ciência e Tecnologia, referindo-me, de passagem, aos estudos ora desenvolvidos por uma de suas principais frentes de pesquisa: a Comissão do Ano 2000.

A importância e o pioneirismo dessa atividade fazem com que a traga novamente a êste Plenário, seja mais uma vez para louvar os esforços e preocupações vanguardeiros daquela Secretaria, seja para transmitir meu depoimento sôbre o interesse mesmo dessa investigação prospectiva, interesse que não se põe obviamente apenas para a Guanabara, mas deve sensibilizar cada uma das demais unidades federativas e também e sobretudo à própria Federação.

Não é antiga entre nós a compreensão para a necessidade de previsão dos problemas nacionais e do planejamento de suas soluções. O empirismo, a improvisação e a imprevidência marcaram longos anos de nossa história administrativa, produzindo a desorientação, o desperdício e a improdutividade.

Não terão mais de trinta anos as primeiras e mais modestas tentativas de planejar globalmente o desenvolvimento nacional. Mais novos são os planos efetivamente calcados na ciência econômica e no conhecimento exato da realidade. Mais recente ainda é o hábito de obedecer-se aos planos, emprestando-lhes efetiva autoridade sôbre a ação.

Contudo, mal chegamos, e atrasados, à aceitação da técnica de planejar, de fazer nossos planos para que vivam o tempo de um ou dois governos, e já temos de considerar que as previsões e respostas equacionadas correm o risco de desatender às necessidades nacionais no confronto das grandes e rápidas modificações por que passa o mundo.

A aceleração do desenvolvimento científico e tecnológico vem encurtando progressivamente a distância entre as etapas, envelhecendo rapidamente os sistemas, obsoletando as técnicas. O homem levou milênios para chegar à máquina a vapor, mas pouco mais de um século para substituí-la pelo propulsor nuclear. Os engenhos espaciais que acabam de levar-nos à Lua encontram sua origem nos foguetes militares concebidos há apenas vinte e poucos anos, durante a II Guerra Mundial. A energia elétrica só foi descoberta ao fim de dezenove séculos da era cristã, mas não decorreram cem anos desse fato para que se descobrisse a energia nuclear. Essas distâncias tendem a encurtar-se cada vez mais.

Já não nos basta, então, o planejamento de voo curto, o olhar à frente uns cinco ou dez anos apenas.

Os objetivos nacionais de quem deseja entrar na grande competição internacional têm de ser postos em diversas e cada vez mais avançadas etapas-meta do futuro. A previsão tem de ser mais antecipada e a provisão mais audaciosa.

Até o início do século XVIII, há apenas duzentos anos, as diferenças de riqueza entre dois países podiam ser rapidamente anuladas, ou mesmo invertidas, em função de fatores quase naturais, influentes sobre o comércio de produtos primários. A Revolução Industrial dificultou essa possibilidade de rápida compensação. Os países que a abrigaram viram resultar o fortalecimento de sua capacidade econômica, daí e cada vez mais assentada na posse de técnicas e equipamentos fabris.

A Revolução Tecnológica de nossos dias alargou essas diferenças de riqueza, tornando-as muito mais dificilmente superáveis. O desenvolvimento fez-se qualitativamente novo. A diferença hoje existente entre uma superpotência e uma nação de segunda linha mede-se, sobretudo, em termos de capacidade cientí-

fica e tecnológica, de conhecimento acumulado e de conhecimento aplicado. Capacidade e conhecimentos que não podem ser improvisados, adquiridos rapidamente, advindos da sorte de uma boa safra ou do jôgo de mercado.

Essa riqueza intelectual, de outra parte, também não pode ser transferida magicamente dos cérebros de uma nação para os de outra, pois resulta de longo processo de educação, de evolução de mentalidade, de aquisição de hábitos de pensamento.

O planejamento de um país como o nosso tem, assim, de avançar sobre o futuro, pois não nos basta obter aceleração igual à dos que estão à frente, apenas mantendo as distâncias como estão hoje. É necessário que cresçamos com aceleração maior, queimemos etapas, para que possamos chegar à linha de frente do desenvolvimento, acompanhando-a na marcha batida de novas e cada vez maiores conquistas.

É exatamente essa lúcida compreensão, Srs. Senadores, que está tendo o Estado da Guanabara, através de sua Secretaria de Ciência e Tecnologia, ao fazer funcionar sua Comissão do Ano 2000, na procura de respostas racionais e viáveis para as perguntas que se põs: "Como será o Rio do ano 2000? Como viverá sua população, de que maneira se transportará, que tipo de educação dará a seus filhos? E as comunicações, as relações de trabalho, a indústria, o comércio? O Rio terá atingido aquele status das sociedades supercivilizadas, com a metade do tempo disponível dedicada ao lazer? Ou será a megalópole tentacular mergulhada em mil problemas existenciais, agravados pela falta de espaço e o excesso de população?"

Nesse sentido a Secretaria de Ciência e Tecnologia acaba de produzir um pré-relatório de sua prospecção e se prepara para concluir, em breve, o estudo final.

Verifica-se nessa pesquisa do futuro que a expansão urbana da Guanabara, em direção ao Estado do Rio e, dentro de um século, do próprio encontro com São Paulo, produzirá a concentração de uma imensa massa humana no território da área metropolitana, suscitando problemas de qualidade e volume de tal ordem que só poderão ser resolvidos com o recurso a meios tecnológicos altamente desenvolvidos.

Impõe-se, segundo a Comissão do Ano 2000, uma radical renovação dos sistemas de transporte e comunicação, aparecendo o metrô, o aerotrem, o telex urbano e o teleprocessamento como soluções a que se terá de recorrer.

Para a satisfação dessa infra-estrutura sofisticada será exigida a formação de mão-de-obra altamente especializada, em todos os níveis profissionais. A escola terá de ser modificada no sentido de sua adequação às necessidades da produção econômica e da administração pública. A televisão educativa, os computadores, o cinema, o rádio serão meios usuais de educação. A instrução programada é outro recurso a ser amplamente utilizado.

Fisicamente, o desafio do Ano 2000 se traduz para a Guanabara nos seguintes itens:

1. Alojjar e integrar à vida econômica uma população que será o dôbro da atual;
2. Modernizar quase a totalidade de sua área urbana;
3. Expandir a urbanização até cobrir uma área três vezes maior que a atual;
4. Reformular e expandir serviços cuja inadequação poderia comprometer gravemente seu desenvolvimento futuro, especialmente os transportes, as comunicações e a educação.

“Do ponto de vista econômico — afirma o estudo — um objetivo pos-

sível seria a expansão do Produto Interno Bruto a uma taxa média um pouco superior a 5,5% ao ano. Isto significa que a renda per capita poderá ser aumentada em 30 anos em quase três vezes, passando de cerca de US\$ 300,00 por habitante e por ano (atualmente entre as mais altas do País) para cerca de US\$ 800,00 por habitante e por ano no final do século.”

Prossegue o relatório da Secretaria de Ciência e Tecnologia, sublinhando que

“diagnósticos preliminares indicam que, no decorrer do período, a indústria deverá manter suas posições e mesmo aumentar sua contribuição relativa, enquanto o comércio diminuirá de posição relativa, cedendo lugar aos serviços. Nesse particular, numa evolução natural de sua vocação de centro gerador de pesquisa e propagador de idéias, a Guanabara deverá derivar sua atual predominância nos setores metalúrgico, eletrônico, têxtil, químico-farmacêutico e gráfico para uma indústria mais sofisticada, pousada basicamente nos setores eletrônicos, petroquímico e metalúrgico avançado.”

Em síntese, Srs. Senadores, o relatório apresenta o futuro da Guanabara com as seguintes características:

- “1. A agricultura tenderá cada vez mais a diminuir. As áreas verdes deverão ser mantidas e incrementadas para o lazer;
2. O setor terciário (serviços) tenderá a ultrapassar os 70% do PIB atual do Estado;
3. A indústria de turismo poderá representar papel capital no setor terciário, mas será utópico imaginar que a Guanabara dependerá apenas dessa fonte de renda;

4. O setor de apoio — o pólo de desenvolvimento — será ainda o secundário, representado pela indústria;
5. Haverá um agravamento dos problemas de espaço;
6. O crescimento da aglomeração urbana encarecerá ainda mais o custo dos terrenos e reduzirá a possibilidade de escolha;
7. Tornar-se-ão agudas as questões de transporte; e
8. A manutenção da rede de serviços para a aglomeração urbana exigirá da indústria maiores ônus.”

Nesse contexto agrupam-se fatores positivos:

- a) proximidade de mercado consumidor de alto nível de renda;
- b) proximidade de outras indústrias e serviços auxiliares; e
- c) disponibilidade de mão-de-obra qualificada.

Prevê a Secretaria, para fazer face a esse quadro, que o Estado deva providenciar desde já:

- “1) A mobilização e o contínuo aperfeiçoamento dos recursos humanos disponíveis, pela expansão do ensino em todos os graus, pela realização de programa visando a incentivar o interesse pelos problemas científicos e tecnológicos, inclusive pela utilização dos meios de comunicação de massa para a difusão de conhecimentos científicos fundamentais;
- 2) Criação e desenvolvimento de uma infra-estrutura de apoio científico e tecnológico constituída pelas universidades, centros de pesquisa científica, institutos tecnológicos, centros de tratamento da informação (com real apoio da cibernética) e de processamento de dados;
- 3) Adoção de medidas visando, entre outras coisas, a atrair para a órbita estadual as indústrias altamente sofisticadas, utilizando tecnologias modernas; criar condições para o permanente aperfeiçoamento tecnológico da indústria; incentivar a realização de pesquisas tecnológicas pela indústria; e
- 4) Apoio a programas específicos de pesquisa e desenvolvimento, integrando universidades, centros de pesquisa e indústrias.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, além de emprestar ao Estado sua colaboração nesta análise global e prospectiva do desenvolvimento, a Secretaria de Ciência e Tecnologia da Guanabara vem desenvolvendo a execução da parte que lhe cabe especificamente. Foram aprovados e estão em fase de implantação 43 projetos de pesquisa ligados à exploração e à preservação de recursos naturais, ao desenvolvimento de tecnologias industriais e à formação de novos especialistas. Todos esses projetos, longe de se distribuírem irracionalmente, segundo o acaso, os interesses subjetivos e a política de grupos, estão adequados à visão antecipada das necessidades do desenvolvimento estadual, integrado ao crescimento do País.

Espero trazer a Vossas Excelências, até o fim desta Sessão Legislativa, o trabalho final da Comissão do Ano 2000. Creio que as preocupações que determinaram a sua criação e os cuidados que presidiram seu funcionamento mais uma vez ratificam a atualidade com que se está encarando a coisa pública na Guanabara.

A intuição, o bom-senso, já não são bastante na administração de um País como o nosso. O Brasil que desejamos construir, desde agora e para o futuro, terá de valer-se dos recursos da Ciência e da Tecnologia. Mas só poderá obtê-los através de um corajoso e persistente trabalho de pesquisa, vinculado às necessidades concretas do desenvolvimento. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra, o nobre Senador Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, a cidade de Campo Grande, em Mato Grosso, festeja hoje mais um aniversário de sua fundação.

O acontecimento assinala-se como uma oportunidade para, nas comemorações, dar-se de público as providências do constante desenvolvimento do município e da região de que êle é a metrópole. Município muito nôvo, por lei surgido neste século, centraliza-se como o ponto de convergência de fértil região, com terras de cultura e pastagens.

Todo o País reconhece e admira o progresso campo-grandense, onde se consigna a demonstração da capacidade criadora de nosso povo, porquanto o essencial dêsse desenvolvimento nasceu da iniciativa privada. A receita campo-grandense para o erário do Estado e da União sobrepuja de muito ao que volta de despesa daqueles podêres da Federação, para o Município.

Em todo caso, não se pode deixar de reconhecer a participação dos governos estadual e federal no progresso de Campo Grande.

Lá estão as instalações da sede da 9.^a Região Militar e da Base Aérea, com numerosos e diversificados contingentes. Seu aeroporto é de categoria internacional, e pelo asfalto é a única grande cidade de Mato Grosso ligada ao plano rodoviário nacional.

Sua criação vacuum, cavalariça, caprina e ovina é das mais adiantadas do País, servindo de prova a sua importante exposição e feira anual de pecuária e criação animal, nesta data inaugurada; o funcionamento de seu Jockey Club, cujos páreos são semanalmente noticiados na

imprensa do Rio e São Paulo, colabora decisivamente na melhoria do criatório nacional.

Em termos de educação e cultura, assumiu posição vanguardista, devendo-se assinalar o funcionamento, em nível superior, do Instituto de Ciências Biológicas da Faculdade D. Aquino de Filosofia, da Faculdade de Direito de Campo Grande e outros centros de cultura. Constrói-se, no momento, caminhando para a conclusão, uma moderna cidade universitária.

Em matéria de imprensa escrita, rádio e televisão, a cidade é das bem aparelhadas do País.

Campo Grande é o entroncamento ferroviário e rodoviário do continental Estado de Mato Grosso; é o maior centro populacional mato-grossense.

O Senado da República conhece o grau e os aspectos da prosperidade dêste município mato-grossense. No início desta semana, lá estiveram, numa objetiva missão administrativa e fomentadora, os Senhores Ministros da Fazenda, da Agricultura e do Planejamento.

Estando à altura do ritmo desenvolvimentista que cobre presentemente as várias regiões de Mato Grosso, a data de hoje serve de oportunidade para essa constatação, traduzindo-se nos vários atos programados em comemoração.

É justo salientar o fato da contribuição de Campo Grande e seu povo para o progresso do Brasil, precisamente na sua posição geográfica, ponto saliente em direção às fronteiras do Paraguai e da Bolívia, países com os quais, baseados em sólida amizade, elaboramos atualmente convênios de mútuo interesse.

Nossas congratulações com o povo de Campo Grande, na pessoa de seu digno prefeito, Dr. Antônio Mendes Canalle, pela passagem de sua data. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Pessoa de Queiroz — Josaphat Marinho — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE (Manoel Villaça) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 188, de 1970

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 41, de 1970, que aprova o texto da Convenção Internacional sobre Medida de Tonelagem de Navios, adotada em Londres a 23 de junho de 1969, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 1970. — **Petrônio Portella.**

O SR. PRESIDENTE (Manoel Villaça) — Em virtude da aprovação do requerimento, o projeto a que o mesmo se refere figurará na Ordem do Dia da próxima Sessão.

Sobre a mesa, outro requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 189, de 1970

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1970 (n.º 141-B/70,

na Casa de origem), que aprova o Acôrdado Básico entre o Governo do Brasil e o Instituto Interamericano de Ciências Agronômicas, sobre Privilégios e Imunidades do Instituto, firmado em Brasília a 2-3-70, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 1970. — **Petrônio Portella.**

O SR. PRESIDENTE (Manoel Villaça) — Em virtude da aprovação do requerimento, o projeto a que o mesmo se refere figurará na Ordem do Dia da próxima Sessão.

Presentes 32 Srs. Senadores; há número legal para votação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1964 (n.º 3.667-B/58, na Casa de origem), que cria o Quadro do Magistério do Exército (QME), e dá outras providências, tendo

PARECERES pelo arquivamento sob n.ºs 489, 490 e 491, das Comissões

- de Educação e Cultura;
- de Segurança Nacional; e
- de Finanças.

A matéria foi sobrestada, a fim de aguardar a remessa ao Congresso de estudos realizados pelo Estado-Maior das Forças Armadas, em virtude da aprovação, em 17 de março de 1965, de proposta das Comissões competentes neste sentido.

Dado que o citado estudo, decorridos quatro anos, não chegou ao Senado, a Presidência determinou, em 19 de novembro de 1969, o reexame da matéria.

Está em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Rejeitado. O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 19, de 1964

Cria o Quadro do Magistério do Exército (QME) e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Da Organização do Magistério no Exército

Art. 1.º — Cria-se o Quadro do Magistério do Exército (QME), ao qual pertencerão os atuais professores efetivos do Magistério do Exército, bem como os que nele venham a ingressar, de acordo com os dispositivos desta Lei.

Art. 2.º — O Magistério do Exército será exercido:

- a) pelos professores-chefes de cadeira;
- b) pelos professores-adjuntos;
- c) pelos professores-adjuntos em caráter provisório;
- d) pelos professores em comissão, professores contratados e conferencistas.

Art. 3.º — Os professores no Magistério do Exército serão efetivos, ou não efetivos. São efetivos os chefes de cadeira e os adjuntos, que constituirão o QME. Não efetivos, os demais a que se referem as letras c e d do art. 2.º acima.

Art. 4.º — Os professores-chefes de cadeira, os adjuntos e os adjuntos em caráter provisório destinam-se a minis-

trar as matérias não essencialmente militares nos Colégios Militares, nas Escolas Preparatórias, na Academia Militar das Agulhas Negras, ou em estabelecimentos congêneres que venham a ser criados no Exército.

§ 1.º — Para os efeitos desta lei, são consideradas matérias não essencialmente militares:

- a) todas as que se ministram nos dois ciclos do curso secundário, nos Colégios Militares;
- b) todas as que se ministram nas Escolas Preparatórias, visando à formação cultural secundária, excetuadas aquelas que o Regulamento de tais Escolas claramente especificar como de natureza essencialmente militar;
- c) todas as que, na Academia Militar das Agulhas Negras, constituem fundamentos de cultura geral e mais aquelas destinadas a ministrar ensino de caráter tecnológico e outros conhecimentos que, servindo de base ao preparo técnico-científico do futuro oficial, já tenham existência, sejam modificadas ou venham a ser criadas em correlação com as do ensino das Universidades do País.

Art. 5.º — Os professores em comissão, oficiais da ativa do Exército, pertencentes aos Quadros das Armas, dos Serviços ou de Engenheiros Militares terão exercício docente nas Escolas de Saúde, Veterinária, Técnica do Exército e Academia Militar das Agulhas Negras.

Art. 6.º — Os professores contratados, militares da reserva ou reformados e civis, brasileiros ou estrangeiros, ministrarão assuntos especializados em qualquer dos estabelecimentos compreendidos no art. 5.º acima.

Art. 7.º — Os professores conferencistas militares da ativa, da reserva, ou reformados, e civis, brasileiros ou es-

trangeiros, ministrarão cursos ou conferências, sobre assuntos diversos em qualquer das organizações do Exército.

Art. 8.º — Nas aulas do ensino experimental, haverá assistentes e preparadores efetivos, nomeados mediante concurso de títulos e provas, a fim de auxiliarem os professores.

Parágrafo único — Seus vencimentos, deveres e direitos serão idênticos aos dos assistentes preparadores dos estabelecimentos de ensino civis congêneres.

Art. 9.º — Haverá, em cada estabelecimento de ensino (AMAN), Colégios Militares e Escolas Preparatórias, um Deão, chefe do corpo de professores, General ou Coronel-Professor efetivo, membro do QME, cujas atribuições serão especificadas nos regimentos internos dos citados estabelecimentos de ensino.

Art. 10 — Haverá na AMAN, CM e EP uma Congregação de Professores, presidida pelo Deão, chefe do corpo de professores.

CAPÍTULO II

Da Seleção dos Professores

Art. 11 — Qualquer nomeação de professor em comissão, contratado ou conferencista, não se fará sem prévia seleção e parecer duma Comissão de Sindicância, nomeada pelo estabelecimento, que dirá do notório saber do candidato e de sua capacidade moral e didática.

Art. 12 — Os professores em comissão, mediante proposta do estabelecimento interessado, serão nomeados pelo Ministro da Guerra.

Art. 13 — Os professores contratados mediante proposta do estabelecimento e condições especificadas no respectivo contrato serão nomeados pelo Ministro da Guerra.

Art. 14 — Os professores conferencistas, mediante convite do estabelecimento, serão admitidos de acôrdo com as

possibilidades econômicas da organização interessada, e os próprios comandantes os nomeiam e exoneram.

Art. 15 — Os professores-adjuntos em caráter provisório serão selecionados mediante prova escrita de suficiência com média 6 (seis) mínima de aprovação, parecer duma comissão de sindicância e prova didática oral feita publicamente.

Art. 16 — Os professores-adjuntos serão selecionados mediante concurso de títulos e de prova escrita, com média 6 (seis) mínima de aprovação, e defesa pública de uma monografia sobre a matéria, que revele conhecimento atualizado.

Parágrafo único — Os professores-adjuntos, em caráter provisório, serão submetidos apenas ao concurso de títulos e defesa pública de uma monografia sobre a matéria que revele conhecimento atualizado.

CAPÍTULO III

Dos Concorrentes

Art. 17 — Podem concorrer ao Magistério do Exército civis e militares, segundo as exigências dos arts. 5.º, 6.º e 7.º da presente lei e mais dos arts. 18, 19 e 20.

Art. 18 — Ao concurso para professor-adjunto, em caráter provisório, poderão candidatar-se: os oficiais do Exército da ativa, da reserva de 1.ª classe ou reformados, desde que tenham o curso de formação de oficial da ativa, ou possuam o Curso de Licenciado na matéria ou correlata, por Faculdade de Filosofia, oficial ou reconhecida.

Art. 19 — Ao concurso de professor-adjunto poderão candidatar-se:

- a) professores-adjuntos em caráter provisório — desde que possuam o Curso de Licenciado por Faculdade de Filosofia, quando se destinem aos estabelecimentos de ensino secundário do Exército, e

tenham três anos de efetivo magistério no Exército;

- b) oficiais do Exército da ativa, da reserva de 1.^a classe ou reformados, desde que sejam licenciados na matéria ou correlata, por Faculdade de Filosofia, e tenham desempenhado a função de professor da matéria ou correlata durante três anos letivos;
- c) civis que sejam oficiais ou aspirantes a oficial da reserva de 2.^a classe do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, possuam o Curso de Licenciado por Faculdade de Filosofia e tenham mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício docente em estabelecimento oficial, ou oficializado.

Parágrafo único — Para a Academia Militar das Agulhas Negras, em se tratando de oficiais do Exército com o curso de formação de oficial da ativa, o Curso de Licenciado pode ser substituído por diploma de conclusão de curso superior onde tenha sido estudada a matéria, desenvolvida e especializada, ou o ramo do conhecimento ao qual pertença a matéria, de modo que a posse do diploma possa qualificar o concorrente para a docência.

Art. 20 — O professor-adjunto mais antigo será o chefe da cadeira.

§ 1.^o — As disciplinas lecionadas em mais de três séries ou anos do mesmo ciclo terão um chefe à cadeira para cada duas séries ou anos.

§ 2.^o — Mediante critérios estabelecidos pela Administração, os professores-adjuntos poderão fazer cursos de extensão e especialização, técnica e didática.

CAPÍTULO IV

Das Inscrições nas Provas de Suficiência e Concurso

Art. 21 — Para a inscrição às provas de suficiência e didática, a que se refere

o art. 15 acima, deverá o candidato satisfazer às seguintes condições:

a) quando oficial da ativa:

- 1) possuir o curso de formação de oficial da ativa do Exército concluído na Academia Militar das Agulhas Negras, nas Escolas de Saúde e Veterinária, ou o Curso de Licenciado por Faculdade de Filosofia oficial ou reconhecida;
- 2) contar, no máximo, 15 anos de serviço e 40 de idade e, no mínimo, ser 1.^o-Tenente;
- 3) ter, no mínimo, 3 anos de efetivo serviço como oficial;
- 4) não estar matriculado em nenhum curso do Exército;
- 5) não possuir curso de Comando e Estado-Maior, Técnico do Exército, quando se destinar às Escolas Preparatórias e Colégios Militares;

b) quando militar da reserva de 1.^a classe ou reformado:

- 1) ser, no mínimo, aspirante a oficial do Exército;
- 2) possuir o curso de formação de oficial da ativa do Exército concluído na Academia Militar das Agulhas Negras, nas Escolas de Saúde ou Veterinária;
- 3) contar, no máximo, 15 anos de serviço e 40 de idade;

c) quando civil:

- 1) ser oficial ou aspirante a oficial da reserva de 2.^a classe do Exército, da Marinha ou da Aeronáutica;
- 2) possuir diploma de licenciado por Faculdade de Filosofia, quando se destinar aos estabelecimentos de ensino secundário do Exército;
- 3) ter, no máximo, 35 anos de idade, limite que poderá ser aumentado para 40 anos, se o candida-

to contar, no mínimo, 5 anos de serviço público.

§ 1.º — Seja civil ou militar, o candidato deverá ter sido julgado apto em inspeção de saúde e aprovado no exame psicotécnico, para o Magistério do Exército.

§ 2.º — O candidato deverá ter idoneidade moral compatível com o desempenho da função docente, verificada por uma comissão para isto designada, cujo parecer é irrecorrível.

§ 3.º — O candidato civil à prova de suficiência para a Academia Militar das Agulhas Negras deverá ter curso superior onde tenha estudado a matéria desenvolvidamente e provar que já lecionou o assunto em estabelecimento superior.

Art. 22 — Para inscrição ao concurso de professor-adjunto de que trata o artigo 16 acima, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

a) quando professor-adjunto em caráter provisório:

1) ter exercido função docente, no Magistério do Exército, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos letivos completos;

2) possuir o diploma de licenciado por Faculdade de Filosofia, oficial ou reconhecida, quando se destinar aos estabelecimentos de ensino secundário do Exército;

3) ter juízo favorável do Conselho de Professores ou do Conselho de Ensino do Estabelecimento;

b) quando oficial do Exército, da ativa, da reserva de 1.ª classe, ou reformado e civil:

1) as exigências das letras b e c do art. 19 acima;

2) ter sido aprovado em exame psicotécnico para o Magistério do Exército;

3) ter obtido parecer favorável da Comissão de Sindicância, que terá caráter eliminatório.

§ 1.º — Em igualdade de condições, o candidato que seja professor em caráter provisório terá preferência para a nomeação.

§ 2.º — Será considerado título excepcional o exercício da função de professor-adjunto em caráter provisório, por dois anos consecutivos, com parecer favorável do Conselho de Professores ou do Conselho de Ensino.

CAPÍTULO V

Da Nomeação de Professores

Art. 23 — Os professores em comissão e os contratados serão nomeados pelo Ministro da Guerra mediante instruções especiais, obedecidos os princípios dos arts. 11 e 12 da presente lei.

Parágrafo único — Os professores conferencistas a que se refere o art. 14 serão nomeados pelos comandantes dos estabelecimentos de ensino onde vão eles servir.

Art. 24 — A nomeação do professor-adjunto em caráter provisório será feita pelo prazo de 3 (três) anos, findo o qual poderá ser reconduzido por mais dois (2) anos. Depois, até que faça concurso para efetivar-se, enquanto bem servir ao Magistério do Exército poderá ir sendo reconduzido, desde que tenha o parecer favorável do Conselho de Professores ou do Conselho de Ensino do Estabelecimento.

§ 1.º — Os professores-adjuntos, em caráter provisório, ao fim de dois anos letivos completos, terão o direito de requerer concurso para sua efetivação, independente do cômputo de vagas ocorridas no magistério, concurso cuja aprovação exigirá o voto favorável e secreto de dois terços dos professores do estabelecimento.

§ 2.º — O concurso obrigatoriamente se realizará no prazo máximo de um (1) ano contado da abertura da vaga na cadeira, desde que nela haja adjuntos em caráter provisório que preencham as condições para concorrer exigidas na presente lei.

§ 3.º — Se o professor-adjunto em caráter provisório fôr reprovado no concurso de que trata o art. 16 acima, poderá permanecer no estabelecimento até a realização de outro concurso; se na segunda vez fôr reprovado, será imediatamente exonerado na função e não poderá mais inscrever-se a concurso para professor do Magistério do Exército.

§ 4.º — O oficial da ativa, professor-adjunto em caráter provisório, fica dispensado do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais para efeito de promoção a oficial superior. Caso não consiga efetivar-se no Magistério do Exército, deverá satisfazer, mesmo já promovido, a exigência daquele requisito.

§ 5.º — A nomeação de professor-adjunto em caráter provisório será feita pelo Ministro da Guerra, obedecida a rigorosa classificação intelectual, mediante instruções reguladoras previamente elaboradas.

§ 6.º — Quando se tratar de civil, o Ministro da Guerra nomeará o professor-adjunto em caráter provisório, fazendo correr a despesa à conta da verba de contratados do Ministério da Guerra que, anualmente, será incluída no Orçamento da União.

§ 7.º — Nomeado professor em caráter provisório, o oficial pertencente ao Quadro das Armas será incluído no Suplementar-Geral, e o do Quadro dos Serviços permanecerá no Quadro a que pertencer.

§ 8.º — Os aspirantes a oficial, ou oficiais da reserva de 1.ª classe, ou reformados, quando nomeados adjuntos em caráter provisório, exercerão as funções

no pòsto que possuírem na data da nomeação, com os proventos de 1.º-Tenente.

§ 9.º — Os civis, quando nomeados professores-adjuntos em caráter provisório, perceberão vencimentos de padrão K.

Art. 25 — Aprovados no concurso para professor-adjunto a que se refere o artigo 16 acima — e desde que tenham obtido parecer favorável da Comissão de Sindicância —, os professores-adjuntos, civis ou militares, serão nomeados por decreto do Presidente da República, obedecida a rigorosa classificação intelectual e o número de vagas existentes no Magistério do Exército.

§ 1.º — Cada concurso valerá exclusivamente para preenchimento de vagas, ou vagas da mesma matéria, que se venham a dar antes de realizado o concurso que o edital anuncia.

§ 2.º — A nomeação do professor efetivo será feita para vaga existente no estabelecimento de ensino a que se candidatar, a cujo efetivo passará então a pertencer em caráter permanente.

CAPÍTULO VI

Da Exoneração dos Professores

Art. 26 — O professor-adjunto em caráter provisório será exonerado:

- a) a pedido;
- b) por incapacidade física, comprovada em inspeção de saúde;
- c) por conveniência disciplinar, ou moral, ou incompetência profissional na matéria, tudo comprovado em processo regular determinado pelo Diretor-Geral do Ensino do Exército, e submetido à decisão do Ministro da Guerra;
- d) a critério do Ministro da Guerra — em qualquer época posterior ao término dos três (3) primeiros anos

de exercício da função — mesmo antes do fim do período de recondução.

Parágrafo único — O professor-adjunto em caráter provisório que fôr exonerado como incurso em qualquer das letras acima não poderá retornar ao Magistério do Exército.

CAPÍTULO VII

Das Promoções no QME

A) Dos Militares

Art. 27 — Ao ingressar no QME, como professor-adjunto efetivo, o oficial da ativa será transferido para a reserva de 1.ª classe, no posto imediatamente superior ao que tiver, ressalvado o que dispõe o parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único — Os aspirantes a oficial, os segundos e primeiros-tenentes da reserva de 1.ª classe ou reformados, bem como os primeiros-tenentes da ativa, serão promovidos, na reserva de 1.ª classe, a capitão.

Art. 28 — O professor-adjunto será promovido por tempo de serviço público, de modo a que seja major, tenente-coronel e coronel, respectivamente, aos 15 (quinze), 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) anos de serviço público, respeitadas os tempos de interstício fixados no art. 29, abaixo.

§ 1.º — As promoções se farão nas datas fixadas para as dos oficiais dos outros Quadros.

§ 2.º — Os anos de serviço serão contados de acordo com a letra b, § 2.º, do art. 97 do Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946 (Estatuto dos Militares).

Art. 29 — O interstício mínimo de permanência em cada posto é de:

| | |
|-----------------------|--------|
| Capitão | 4 anos |
| Major | 3 anos |
| Tenente-Coronel | 3 anos |

B) Dos Civis

Art. 30 — O civil ingressará no QME, como professor-adjunto efetivo, no posto de Capitão da reserva de 1.ª classe e terá as promoções reguladas pelos arts. 28 e 29, acima.

CAPÍTULO VIII

Da Reforma

Art. 31 — O direito de reforma, a pedido, só assiste ao oficial membro do QME que tenha mais de 30 (trinta) anos de serviço público, dos quais 10 (dez), no mínimo, de efetivo exercício no Magistério do Exército.

Art. 32 — A reforma *ex officio* será aplicada ao oficial membro do QME;

- a) que completar 64 anos de idade;
- b) condenado, por sentença passada em julgado, à pena correspondente à de reforma para os oficiais dos demais Quadros;
- c) julgado inválido ou fisicamente incapaz para o exercício do Magistério;
- d) julgado incapaz, moral ou profissionalmente, em processo regular;
- e) incapacitado fisicamente, após 2 (dois) anos de afastamento das funções, por motivo de saúde.

Parágrafo único — A Diretoria-Geral do Ensino enviará às autoridades competentes, anualmente, no mês de fevereiro, a relação dos membros do QME que irão atingir a idade-limite de permanência nesse Quadro, a fim de serem reformados *ex officio*.

CAPÍTULO IX

Do Regime de Trabalho

Art. 33 — Cada professor será obrigado a um mínimo de 12 (doze) horas de aula por semana.

§ 1.º — Do cômputo de número de aulas, excluir-se-ão as relativas à preparação de aulas, organização, fiscalização e correção de provas, bancas exami-

nadoras, reuniões do Conselho de Professores e outras atividades relacionadas com o ensino atribuídas ao professor.

§ 2.º — A hora de aula que exceder ao número previsto neste artigo será considerada suplementar, não podendo o seu número ultrapassar de 3 (três) por semana.

CAPÍTULO X

Da Fixação do Número de Vagas

Art. 34 — As vagas do QME serão computadas em relação a cada disciplina e de acordo com o efetivo discente de cada estabelecimento.

Parágrafo único — As turmas, que servirão de base ao cômputo das vagas, não poderão ter efetivo superior a 40 alunos, tendo em vista a eficiência do ensino.

CAPÍTULO XI

Dos Vencimentos e Vantagens

Art. 35 — É mantido, para todos os efeitos, o que estabelece o art. 346 da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares — CVVM), cujas disposições se estenderão a todos os membros efetivos do QME organizado por esta lei.

Art. 36 — Os vencimentos e as vantagens dos professores catedráticos e adjuntos de catedráticos, quando oficiais da reserva, serão os mesmos que perceberem os oficiais de igual patente do Exército ativo e, como estes, poderão contribuir para o montepio, na forma da legislação em vigor.

§ 1.º — As aulas suplementares a que se refere o § 2.º do art. 33 serão remuneradas de acordo com o estabelecido no CVVM.

§ 2.º — Os professores-adjuntos em caráter provisório e os em comissão terão direito à gratificação de ensino prevista na alínea c do art. 126 do CVVM.

§ 3.º — Os conferencistas receberão, por hora de conferência, importância que não poderá exceder de 1/30 dos vencimentos que recebe mensalmente um Coronel professor do QME.

Art. 37 — Os membros do Magistério, civis ou militares, poderão acumular até dois cargos de magistério, em qualquer grau, desde que não haja incompatibilidade horária.

CAPÍTULO XII

Da Disponibilidade

Art. 38 — O membro do QME será pôsto em disponibilidade:

- a) quando fôr extinto o estabelecimento a cujo efetivo pertencer;
- b) quando fôr extinta a disciplina de que é professor.

Art. 39 — O aproveitamento do professor que se encontre em disponibilidade poderá ser feito:

- a) no caso da letra a do art. 38, na mesma disciplina, ou correlata, de qualquer estabelecimento, mediante indicação da Diretoria-Geral de Ensino;
- b) no caso da letra b do art. 38, em disciplina correlata, no estabelecimento a que pertencer, mediante indicação do Conselho de Professores e proposta da Diretoria-Geral do Ensino.

§ 1.º — O professor em disponibilidade que não tenha sido aproveitado na forma deste artigo continuará a pertencer ao QME, até a sua reforma ou aposentadoria, podendo exercer funções que, pela legislação, venham a ser atribuídas ao professor, de acordo com o disposto no art. 40.

§ 2.º — O aproveitamento do professor em disponibilidade, em outra cadeira, não lhe dará direito à acumulação.

Art. 40 — Além das funções normais do magistério, os membros do QME exercerão as funções técnicas ou técnico-administrativas que lhes forem especificamente atribuídas por ato do Ministro da Guerra, nos estabelecimentos militares do ensino ou em outros órgãos superiores do Exército, sendo-lhes computado o tempo passado nessas funções como de efetivo magistério.

Parágrafo único — Aos membros do QME, nomeados para as funções de que trata o presente artigo, não serão distribuídas turmas.

CAPÍTULO XIII

Das Transferências dos Professores

Art. 41 — Os membros do QME poderão ser transferidos por motivo de saúde e por interesse do ensino.

Art. 42 — A transferência por motivo de saúde será feita em casos comprovados de moléstia do interessado ou de pessoa de sua família, mediante requerimento do mesmo e parecer da junta médica, segundo regulamentação baixada pelo Ministro da Guerra.

Art. 43 — A transferência, por interesse do ensino, só será feita em casos excepcionais, devidamente justificados pela Diretoria-Geral do Ensino, com anuência do transferido.

Parágrafo único — A transferência será efetuada para matérias idênticas ou correlatas àquelas lecionadas pelo professor no estabelecimento de origem.

CAPÍTULO XIV

Disposições Gerais

Art. 44 — A correlação das disciplinas de que trata a presente lei será determinada pelo Conselho de Professores do estabelecimento interessado, tendo em vista a legislação em vigor.

Art. 45 — As provas de suficiência serão reguladas por Instruções do Minis-

tro da Guerra, e os concursos para professor adjunto, por decreto do Presidente da República.

Parágrafo único — O Decreto e as Instruções a que se refere o presente artigo deverão estar publicados 90 (noventa) dias após a vigência desta lei.

CAPÍTULO XV

Disposições Transitórias

Art. 46 — Aos atuais catedráticos e adjuntos de catedráticos, militares e civis, efetivados pelo Decreto-lei n.º 103, de 24 de dezembro de 1937, ou por decretos anteriores, são assegurados todos os direitos e prerrogativas contidos, não só naquele diploma legal, como em toda a legislação vigente até a data da publicação desta lei.

Parágrafo único — Os atuais professores efetivos do Magistério do Exército, catedráticos e adjuntos de catedráticos, civis ou militares, que preferirem os direitos e prerrogativas da presente lei serão, para todos os efeitos, incluídos no QME de acordo com o respectivo tempo de serviço público.

Art. 47 — Os atuais professores civis vitalícios, com honras de militares, em exercício no Magistério do Exército, serão também incluídos no QME de acordo com o respectivo tempo de serviço, com os direitos assegurados pelo § 1.º do art. 14 e pelo art. 15 do Decreto-lei n.º 103, de 23 de dezembro de 1937.

Art. 48 — Aos atuais professores civis, quando contarem maior tempo de serviço público que os membros do QME de sua disciplina, caberá a chefia da cadeira, ficando-lhes assegurados os vencimentos e vantagens atribuídos aos professores catedráticos, ainda nos termos do art. 2.º da Lei n.º 2.142, de 24 de dezembro de 1953.

Art. 49 — Fica assegurado a todos os professores-adjuntos em caráter provi-

sório, professôres em comissão, instrutores ou profissionais que, sob qualquer outro título, exerçam a atividade de ensino ou instrução na AMAN, EP e CM, na data da promulgação da presente lei, seu aproveitamento como professores-adjuntos, se assim o desejarem, nas vagas que se verificarem nos citados estabelecimentos de ensino.

Art. 50 — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Manoel Villaça):

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1968 (n.º 1.363-C/68, na Casa de origem), que regula a indenização aos dependentes, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 571, de 1970, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela aprovação, com emenda que oferece de n.º 1-CCJ.

A matéria foi sobrestada, a fim de aguardar a remessa ao Congresso do Projeto de Reforma do Código Civil, em virtude da aprovação, em 27 de novembro de 1969, de parecer neste sentido, da Comissão de Constituição e Justiça.

Reexaminando, posteriormente, a matéria, e dado que a remessa do citado Código não se fará na presente legislatura, a Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pela aprovação do projeto, com a emenda que apresentou.

Sobre a mesa, requerimento solicitando adiamento da matéria que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 190, de 1970

Nos termos dos arts. 212, letra I, e 274, letra b, do Regimento Interno, requiro

adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1968, que regula a indenização aos dependentes, e dá outras providências, a fim de ser feita na Sessão de 4 de setembro próximo.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 1970. — **Guido Mondin.**

O SR. PRESIDENTE (Manoel Villaça)
— Em consequência, a matéria sairá da Ordem do Dia para a ela retornar na data fixada.

Item 3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1967, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre o salário-mínimo dos menores, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 558, e 559, de 1968, e 434 e 435, de 1970, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**: 1.º pronunciamento, pela constitucionalidade e juridicidade; 2.º pronunciamento, confirmando o parecer anterior;

— de **Legislação Social**: 1.º pronunciamento, favorável, com emenda que oferece, de n.º 1-CLS; e 2.º pronunciamento, confirmando o parecer anterior.

A matéria constou da Ordem do Dia de 18 do corrente, sendo adiada a discussão a requerimento do Senador Guido Mondin.

Está em discussão o projeto de lei e a emenda. (**Pausa.**)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 31, de 1967

Dispõe sôbre o salário-mínimo dos menores e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica revogada a Lei número 5.274, de 24 de abril de 1967.

Art. 2.º — Volta a vigorar o art. 80 do Capítulo III, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Manoel Villaça)
— Em votação a emenda.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria irá à Comissão de Redação.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º 1 (CLS)

Ao art. 2.º

“Art. 2.º — Fica revogado o art. 80 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação constante do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 229, de 28 de fevereiro de 1967.”

O SR. PRESIDENTE (Manoel Villaça):

Item 4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 13, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que autoriza órgãos oficiais a conceder financiamento para

construção ou aquisição de moradias, tendo

PARECERES sob n.ºs 550, 551, 552 e 553, de 1970, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela juridicidade e constitucionalidade;
- de Economia, pela rejeição;
- de Legislação Social, pela rejeição; e
- de Finanças, pela rejeição.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 13, de 1968

Autoriza órgãos oficiais a conceder financiamento para construção ou aquisição de moradias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — São as Caixas Econômicas Federais, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e demais instituições oficiais congêneres autorizados a conceder financiamento, para construção ou aquisição de unidades residenciais, a quem possua casa própria, desde que comprovado:

- I — possuir o interessado, no caso de construção, terreno de sua propriedade para êsse fim;
- II — ter margem consignável, em sua remuneração, suficiente ao atendimento de novo ônus;
- III — estar em dia com o pagamento do imóvel anteriormente adqui-

rido, com prestações realizadas há mais de 2 (dois) anos.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Manoel Villaça)
— Terminada a Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou declarar encerrada a presente Sessão, convocando, antes, os Srs. Senadores para uma Sessão Extraordinária às 17:30 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Parecer de Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 117/70 (n.º 255/70, na origem), de 20 de agosto de 1970, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Embaixador Wladimir do Amaral Murinho para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo do Ceilão, cumulativamente com a de Embaixador junto ao Governo da Índia.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 41, de 1970 (n.º 138-B/70, na Câmara dos

Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional sobre Medida de Tonelagem de Navios, adotada em Londres a 23 de junho de 1969 (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo **PARECER FAVORÁVEL**, sob o n.º 575, de 1970, da Comissão — de Relações Exteriores.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1970 (n.º 141-B/1970, na Casa de origem), que aprova o Acôrdio Básico entre o Governo do Brasil e o Instituto Interamericano de Ciências Agronômicas sobre Privilégios e Imunidades do Instituto, firmado em Brasília, a 2 de março de 1970 (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob números 576, 577, 578 e 579, de 1970, das Comissões

- de Constituição e Justiça;
- de Relações Exteriores;
- de Agricultura; e
- de Finanças.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas.)

114.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 26 de agosto de 1970

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. JOAO CLEOFAS

As 17 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guilomard — Oscar Passos — Flávio Brito — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Clodomir Milet — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portella — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Júlio Leite — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Raul Giuberti — Paulo Tôrres — Gilberto Marinho — Benedicto Valadares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Moura Andrade — Bezerra Neto — Celso Ramos — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — A lista de presença acusa o comparecimento de 38 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Em discussão a Ata. (Pausa.)

O SR. FLÁVIO BRITO (Sobre a Ata.) — Sr. Presidente, ouvi a leitura da Ata e parece-me que o Sr. Secretário, na referência ao meu discurso, leu Philippe Lamont. Mas eu citei Philippe Blamont.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Será feita a retificação solicitada pelo nobre Senador.

Continua em discussão. (Pausa.)
Aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE
MENSAGENS**

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

- N.º 118/70 (n.º 260/70, na origem), de 24 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 23/70 (n.º 2.192-B/70, na Casa de origem), que “inclui no Orçamento Plurianual de Investimentos o Projeto de Crédito Rural Orientado (projeto que se transformou na Lei n.º 5.600, de 24 de agosto de 1970);
- N.º 15/70-CN (n.º 263/70, na origem), de 26 do corrente, solicitando seja considerado como de lei complementar o projeto que “institui o Programa de Integração Social, e dá outras providências”.

PARECERES

PARECER

N.º 580, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 96, de 1968, que fixa os limites das águas territoriais do Brasil.

Relator: Sr. Eurico Rezende

O projeto ora submetido à nossa apreciação é da lavra do Senador Lino de

Mattos e tem por objeto aumentar, para 200 milhas, os limites das águas territoriais do Brasil.

A proposição foi amplamente justificada e dela merece especial destaque o ponto em que o eminente autor da norma acentua a existência comprovada em nossos mares de grandes reservas de petróleo e de plâncton.

A matéria sob exame tem-se constituído numa preocupação constante para os homens desde a Grécia antiga até os dias atuais e certamente no futuro.

Só no Congresso foram apresentadas, sobre o assunto, diversas proposições, a saber:

- 1) Projeto de Lei da Câmara n.º 527, de 1967, do Deputado Aroldo de Carvalho (200 milhas);
- 2) Projeto de Lei da Câmara n.º 545, de 1967, do Deputado Adyllo Viana (12 milhas);
- 3) Projeto de Lei da Câmara n.º 560, de 1967, do Deputado Flôres Soares (100 milhas).

Recebemos o presente processo antes do recesso de 1969, comportando, entanto, a matéria profundo estudo, dada a sua relevância, os seus aspectos políticos e, principalmente, a sua interligação com a segurança nacional.

O aspecto que mais nos retardou no exame do assunto foi a constatação de que a aprovação do projeto redundaria em sobrecarregar nossas Forças de Mar sem que lhe déssemos, em contrapartida, meios materiais para fazer face ao ônus decorrente do aumento de nossas águas territoriais, como pretendido pelo projeto.

Fomos então surpreendidos pelo recesso e, posteriormente, com a emissão do Decreto-lei n.º 1.098, de 30 de março de 1970, que exauriu os objetivos da proposição.

Somos, ante o exposto, pela rejeição do projeto, atendidos que foram seus propósitos.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 1970. — **Petrônio Portella**, Presidente — **Eurico Rezende**, Relator — **Antônio Carlos — Carvalho Pinto — Dinarte Mariz — Guido Mondin — Carlos Lindenberg — Bezerra Neto — Antônio Balbino**, considero apenas prejudicado o projeto — **Josaphat Marinho**, na forma do voto do Senador Antônio Balbino.

PARECER

N.º 581, de 1970

da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 96, de 1968.

Relator: Sr. Atílio Fontana

Apresentado pelo ilustre Senador Lino de Mattos, o presente projeto fixa em "200 (duzentas) milhas a jurisdição brasileira sobre as águas marítimas que banham as costas territoriais do Brasil".

2. O ilustre autor, justificando a medida, entre outros motivos, invoca o fato de que, sendo o mar brasileiro um dos mais ricos do mundo, vem sendo explorado clandestinamente por barcos pesqueiros e navios de outras nações, interessados no minério existente na plataforma continental e em outras de suas riquezas, muitos dos quais têm sido apreendidos pela nossa valorosa Marinha de Guerra, conforme noticiaram os órgãos da imprensa.

3. A matéria, no Congresso Nacional, tem sido objeto de constante preocupação por parte dos parlamentares, conforme salienta o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, citando as seguintes iniciativas:

- 1) Projeto de Lei da Câmara n.º 527, de 1967 (200 milhas);
- 2) Projeto de Lei da Câmara n.º 545, de 1967 (12 milhas);
- 3) Projeto de Lei da Câmara n.º 560, de 1967 (100 milhas).

Aquela Comissão, no entanto, opina pela rejeição do projeto, face ao Decreto-lei n.º 1.098, de 30 de março de 1970, "que exauria os objetivos da proposição".

4. Realmente, o Governo, durante o período de recesso do Congresso Nacional, editou o decreto-lei em questão, elevando o limite em tela para, exatamente, duzentas milhas.

5. Diante do exposto e louvando a iniciativa do ilustre Senador Lino de Mattos, opinamos, também, pela rejeição do projeto, vez que atendido pela legislação em vigor.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1970. — Victorino Freire, Presidente — Atílio Fontana, Relator — José Guio-
mard — Gilberto Marinho — Dinarte Mariz.

PARECER

N.º 582, de 1970

da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 96, de 1968.

Relator: Sr. Pessoa de Queiroz

O projeto ora sob o nosso exame, de autoria do ilustre Senador Lino de Mattos, em seu art. 1.º, fixa em duzentas (200) milhas "a jurisdição brasileira sobre as águas marítimas que banham as costas territoriais do Brasil".

2. Em sua justificação, o Autor lembra que, "nos últimos tempos, têm noticiado os órgãos de nossa imprensa, com bastante frequência, apresamentos, dentro dos limites atuais do mar brasileiro, considerado dos mais ricos do mundo, de barcos pesqueiros de diversas nações e até de navios, êstes realizando, ilegalmente, pesquisas de minérios".

Invoca, ainda, o Autor os precedentes da Argentina, do Equador, do Chile, de El Salvador, do Peru e do Panamá, que já estenderam para duzentas milhas o referido limite.

3. As Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional, no entan-

to, ao examinar a proposição, opinaram pela sua rejeição, uma vez já terem os seus objetivos sido atendidos pela legislação em vigor, ou seja, pelo Decreto-lei n.º 1.098, de 1970, editado durante o período de recesso do Congresso Nacional, em data, portanto, posterior a da apresentação do presente projeto.

4. Realmente, o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.098, de 25 de março de 1970, dispõe:

"O mar territorial do Brasil abrange uma faixa de 200 (duzentas) milhas marítimas de largura, medidas a partir da linha do baixa-mar do litoral continental e insular brasileiro adotada como referência nas cartas náuticas brasileiras."

"A soberania do Brasil", consoante estabelece o art. 2.º do citado dispositivo legal, "se estende no espaço aéreo acima do mar territorial, bem como ao leito e subsolo dêste mar".

O Sr. Presidente da República editou o referido Decreto-lei invocando três consideranda, a saber:

1.º "Que o interesse especial do Estado costeiro na manutenção da produtividade dos recursos vivos das zonas marítimas adjacentes a seu litoral é reconhecido pelo Direito Internacional;"

2.º "Que tal interesse só pode ser eficazmente protegido pelo exercício da soberania inerente ao conceito do mar territorial;" e

3.º "Que cada Estado tem competência para fixar seu mar territorial dentro de limites razoáveis, atendendo a fatores geográficos e biológicos, assim como às necessidades de sua população e sua segurança e defesa."

5. Dessa forma, foi plenamente atendido o disposto no presente projeto, razão por que, acompanhando os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de

Segurança Nacional, opinamos, também, pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 25 de agosto de 1970. — Gilberto Marinho, Presidente — Pessoal de Queiroz, Relator — Carlos Lindenberg — Moura Andrade — Petrónio Portella — Mem de Sá — Antônio Carlos — José Guimard — Bezerra Neto.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) —
De acordo com o disposto no art. 9.º, combinado com o art. 90 do Regimento Comum, esta Presidência designa, para comporem a Comissão Mista que deverá apreciar o Projeto de Lei Orçamentária na presente Sessão Legislativa, os seguintes Senhores Congressistas:

DEPUTADOS

ARENA

Titulares

1. Aberbal Jurema
2. Aécio Cunha
3. Alair Ferreira
4. Alexandre Costa
5. Armando Corrêa
6. Ary Alcântara
7. Baptista Ramos
8. Batista Miranda
9. Bento Gonçalves
10. Bias Fortes
11. Elias Carmo
12. Emival Calado
13. Furtado Leite
14. Garcia Netto
15. Janary Nunes
16. Jessé Freire
17. Joaquim Parente
18. Josias Leite
19. Lenoir Vargas
20. Lyrio Bertoli
21. Luiz Garcia
22. Mala Netto
23. Manoel de Almeida
24. Manoel Novaes
25. Manoel Rodrigues
26. Mário Tamborindeguy
27. Milvernes Lima
28. Nosser Almeida
29. Oceano Carleal

30. Oswaldo Zanello
31. Mendes de Moraes
32. Raymundo Parente
33. Saldanha Derzi
34. Virgílio Távora
35. Wilson Braga
36. Wilson Falcão

DEPUTADOS

ARENA

Suplentes

1. Alberto Costa
2. Albino Zeni
3. Ary Valadão
4. Antônio Feliciano
5. Floriano Rubin
6. Guilherme Machado
7. Milton Brandão
8. Oscar Cardoso
9. Ossian Araripe
10. Pires Sabóia
11. Tarso Dutra
12. Rafael Magalhães

DEPUTADOS

MDB

Titulares

1. Janduhy Carneiro
2. Regis Pacheco
3. Renato Azeredo
4. Victor Issler
5. Alceu Carvalho
6. José Carlos Teixeira
7. Paes de Andrade
8. Joel Ferreira
9. José Freire

DEPUTADOS

MDB

Suplentes

1. João Menezes
2. Afonso Celso
3. Pedro Faria

SENADORES

ARENA

Titulares

1. Carvalho Pinto
2. Mem de Sá
3. Clodomir Millet

4. Adolpho Franco
5. Dinarte Mariz
6. Carlos Lindenberg
7. Antônio Carlos
8. Guido Mondin
9. Waldemar Alcântara
10. Flávio Brito
11. Eurico Rezende

SENADORES
ARENA

Suplentes

1. Petrônio Portella
2. Cattete Pinheiro
3. Paulo Tôrres
4. Duarte Filho

SENADORES
MDB

Titulares

1. Argemiro de Figueiredo
2. Lino de Mattos
3. Adalberto Sena
4. Aurélio Vianna

SENADORES
MDB

Suplente

1. Bezerra Neto.

Nos termos do § 2.º do art. 10 do Regimento Comum, a Comissão Mista, ora constituída, deverá reunir-se dentro de 48 horas, sob a Presidência do mais idoso de seus componentes, para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, devendo, para tanto, seus membros entrar em contato com a Diretoria das Comissões do Senado.

Dentro de 3 dias de sua instalação, a Comissão deverá elaborar e fazer publicar as normas para o oferecimento de emendas e disciplina de seus trabalhos (art. 95 do Regimento Comum). (Pausa.)

Não há mais oradores inscrito. (Pausa.)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Parecer de Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 117/70 (n.º 255/70, na origem), de 20 de agosto de 1970, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo do Ceilão, cumulativamente com a de Embaixador junto ao Governo da Índia.

Tratando-se de matéria a ser apreciada em Sessão Secreta, peço aos Srs. funcionários tomem as providências de direito.

(A Sessão transforma-se em secreta às 17 horas e 50 minutos e volta a ser pública às 18 horas.)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) —
A Sessão volta a ser pública.

Passa-se ao item 2 da Ordem do Dia.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 41, de 1970 (n.º 138-B/70, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional sobre Medida de Tonelagem de Navios, adotada em Londres a 23 de junho de 1969 (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo,

PARECER FAVORÁVEL, sob o n.º 575, de 1970, da Comissão
— de Relações Exteriores.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 41, de 1970**

(N.º 138-B/70, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção Internacional sôbre Medida de Tonelagem de Navios, adotada em Londres a 23 de junho de 1969.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o texto da Convenção Internacional sôbre Medida de Tonelagem de Navios, adotada em Londres a 23 de junho de 1969.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas):

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1970 (n.º 141-B/1970, na Casa de origem), que aprova o Acôrdo Básico entre o Govêrno do Brasil e o Instituto Interamericano de Ciências Agronômicas sôbre Privilégios e Imunidades do Instituto, firmado em Brasília, a 2 de março de 1970 (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 576, 577, 578 e 579, de 1970, das Comissões

- de Constituição e Justiça;
- de Relações Exteriores;
- de Agricultura; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão.

(Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovado.

A matéria irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 45, de 1970**

(N.º 141-B/70, na Casa de origem)

Aprova o Acôrdo Básico entre o Govêrno do Brasil e o Instituto Interamericano de Ciências Agronômicas sôbre Privilégios e Imunidades do Instituto, firmado em Brasília a 2 de março de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Acôrdo Básico entre o Govêrno do Brasil e o Instituto Interamericano de Ciências Agronômicas sôbre Privilégios e Imunidades do Instituto, firmado em Brasília a 2 de março de 1970.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) —
Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 184, de 1968 (n.º 3.116-B/61, na Casa de origem), que permite as brigas de galos ou quaisquer outras lutas entre animais da mesma espécie, ou espécies diferentes, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 564 e 565, de 1970, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Agricultura**, pela aprovação.

2

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, de acôrdo com o artigo 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 19, de 1970, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que faculta aos deficientes de visão o ingresso no Serviço Público Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 523, de 1970, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 10 minutos.)

**115.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 27 de agosto de 1970**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JOAO CLEOFAS E EDMUNDO LEVI

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Clodomir Milet — Petrônio Portella — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — Júlio Leite — Antônio Fernandes — Carlos Lindenberg — Raul Giuberti — Paulo Tôrres — Benedicto Valladares — Moura Andrade — Bezerra Neto — Celso Ramos — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Não há Expediente a ser lido.

Há oradores inscritos

Tem a palavra o Sr. Atílio Fontana.

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sempre que tenho oportunidade de conhecer novas regiões do nosso grande País, sinto entusiasmo e otimismo realista quanto às possibilidades de um "Brasil grande", como se costuma dizer.

Hoje, desejo focalizar minha recente visita ao grande Estado da Federação, Mato Grosso.

Não faz muito, tive oportunidade de conhecer Estados do Nordeste e verifiquei as possibilidades da Região, se o Governo tomar providências para resolver a questão da irrigação, dos fertilizantes e, também, como temos afirmado, o problema do homem, ou seja, o preparo técnico do homem para exercer a sua atividade, a sua profissão.

As terras dos vales do Nordeste são realmente de boa qualidade, férteis. A questão é apenas assegurar ao lavrador que, plantando, êle terá condições de colher, mesmo enfrentando as estiagens que frequentemente atingem aquela região do País. Visitei também, não faz muito, o interior do Estado do Pará e voltei também entusiasmado, porque vi enorme área de terra e mata virgem de boa qualidade. Posteriormente, lá voltei e constatei que um número elevado de fazendeiros está procurando organizar as fazendas naquelas matas, com pastagens artificiais, onde teremos, sem dúvida, o desenvolvimento não somente da pecuária, como também de setores da agricultura.

Agora, visitei alguns Municípios do Estado de Mato Grosso, a começar pela própria capital, Cuiabá. Percorri Municípios mais ao sul, na zona perto de Rondonópolis, Município de Dom Aquino, onde há terras férteis, boas e tão prodigiosas como as dos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, com a vantagem de que a topografia do terreno em Mato Grosso permite a mecanização da lavoura.

Estive, também, em Municípios da região do Pantanal. Realmente fiquei muito impressionado com o que vi: lavouras imensas com irrigação e cultivadas com

arroz; outros Municípios, como Cáceres, com enormes estoques de arroz em casca; a zona de Barra do Bugre, outra região que também promete grande desenvolvimento; o Município de Diamantino, que por sinal é maior em superfície territorial do que o meu Estado, Santa Catarina, que tem apenas 95 mil km², enquanto aquêlê Município tem 122 mil km².

Mato Grosso já se está desenvolvendo rapidamente. Com as diretrizes que o Governo do Presidente Médici está pon-do em prática no fomento à pecuária, principalmente com o abandono daque-la política ruinosa de tabelamento de preços que tanto prejudicou os pecuaristas, temos absoluta confiança no fu-turo dêsse Estado. Nota-se hoje, em Mato Grosso, como de resto em todo o Brasil, entusiasmo pelo desenvolvimento da pecuária.

O Sr. Bezerra Neto — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Com muito prazer.

O Sr. Bezerra Neto — Nobre Senador Atílio Fontana, Mato Grosso, para a ar-rancada de progresso em que se encon-tra, necessita essencialmente da visita de brasileiros como V. Ex.^a A presença do nobre Colega em nosso Estado cons-titui para o povo mato-grossense a cer-teza de maiores empreendimentos, de novas iniciativas, pelas quais Mato Gros-so participará do desenvolvimento bra-sileiro. Êste é depoimento que presto, inicialmente, com tôda alegria possível.

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Agra-deço o aparte de V. Ex.^a, nobre Sena-dor Bezerra Neto.

Não somos nós sômente que nos inte-ressamos por Mato Grosso. O Estado de V. Ex.^a tem uma grande parte do seu território dentro da faixa dos incentivos fiscais da SUDAM; por isso elementos de todos os Estados do Sul procuram ali desenvolver suas atividades, principal-

mente a pecuária, naquelas férteis re-giões.

Esteja seguro o povo mato-grossense, e as autoridades, que não depende só de nossa boa vontade. Depende principal-mente da orientação dos Podêres Públi-cos, da Administração Pública Federal, que deve proporcionar condições de de-senvolvimento pelas quais os nossos pa-trícios haverão de participar ou de con-tribuir para o grande desenvolvimento daquele Estado da Federação.

O Governo projetou últimamente a in-tegração amazônica com a abertura de novas rodovias, inclusive uma grande estrada que, partindo de Cuiabá, vai até Santarém. Essa estrada, sem dúvida, será fator de aproveitamento e desenvolvi-mento de uma região com recursos na-turais, mas inaproveitada, porque a pe-netração em suas vastas matas não tem sido possível por falta de vias de comu-nicação.

As estradas, como todos nós considera-mos, são fator dos mais importantes pa-rra o desenvolvimento de uma região. A energia elétrica também é indispensável, principalmente se queremos industrializar uma região longínqua, como é o ca-so do norte de Mato Grosso.

Conhecemos o plano do Governo Fe-deral e também do Governo do Estado de Mato Grosso. Temos confiança em que, dentro de poucos anos, teremos outras estradas e também energia elétrica para podermos desenvolver as indústrias, aproveitando a matéria-prima da região.

O Sr. Bezerra Neto — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Com muito prazer.

O Sr. Bezerra Neto — V. Ex.^a, que co-nhece todo o Brasil e se torna familia-rizado com os grandes problemas do País, verá a injustiça, em matéria de es-tradas, com que tem sido tratado o Es-tado de Mato Grosso. V. Ex.^a deve já ter notado, por essa visita, que aquela re-

glão, servida que fôsse por estradas simples, contribuiria para a receita nacional mais do que muitos outros Estados — essa a verdade — servidos até por estradas pavimentadas. Há, na verdade, uma injustiça de tratamento e essa injustiça redundando em prejuízo para os altos objetivos do Governo Federal. O Estado de Mato Grosso, nas suas regiões ligadas à fronteira de Goiás, servido por estradas simples, estaria dando uma contribuição positiva para o Erário e o desenvolvimento do País, bem mais valiosa do que a que está prestando. Nós só temos uma estrada asfaltada, a que liga Campo Grande ao sistema rodoviário nacional — a única. Uma via movimentadíssima, que é entre Campo Grande e Cuiabá, prima pela falta de assistência a ela; o Governo não olha para essa estrada, cujo tráfego é de algumas centenas de veículos por dia. De maneira que o mencionado Estado não tem merecido, ainda, dos Podêres Públicos, a atenção devida, no sistema de comunicação e transportes. O que nos está ajudando é a presença de brasileiros de alta visão, que já viram, através de projetos, as possibilidades do Estado; que tomam conhecimento de Mato Grosso e de lá voltam como propagandistas e defensores de suas reivindicações. É o caso de V. Ex.^a; é o caso do Coronel Hélio Prates da Silveira, que, antes de ser Governador de Brasília, era dirigente de duas companhias que operam na região de Diamantino, que V. Ex.^a citou; é o caso de Herbert Levy, com a empresa Fazenda Mutum, que viram o que em Mato Grosso é possível fazer e aqui fora fazem propaganda. De maneira que está dependendo dessa eventualidade, dessa oportunidade que V. Ex.^a e outros brasileiros estão dando ao Estado.

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Muito grato, nobre Senador. Na verdade, neste enorme País, devemos reconhecer que, até há pouco, andávamos muito lentamente para o desenvolvimento e o progresso. Mas o Governo só pode fazer em-

preendimentos de vulto quando existe receita, ou pelo menos promessa de existir essa receita. E acredito que agora o Estado de Mato Grosso, que V. Ex.^a tão dignamente representa nesta Casa, está, como se costuma dizer na gíria, “deslançando”. Está crescendo rapidamente, como V. Ex.^a bem o afirmou. O Sr. Coronel Prates da Silveira, o Sr. Herbert Levy e nós outros também, modéstia à parte, ao tomarmos conhecimento das possibilidades existentes naquela região, realmente nos entusiasmos.

Cada dia temos maior esperança, pois verificamos que o último Governo do Estado de Mato Grosso procurou dar os incentivos ao desenvolvimento daquela região.

Portanto, sejamos reconhecidos ao Governo de Pedro Pedrossian, porque realmente, tomou a iniciativa do desenvolvimento mato-grossense. Sejamos reconhecidos ao Governo da República, ao Governo do Presidente Médici, porque também está procurando dar condições de estímulo para o desenvolvimento de Mato Grosso.

Mato Grosso também está de parabéns, porque o Presidente Médici indicou para substituir o atual Governante o Dr. José Fragelli. Tive o prazer de conhecer o Dr. José Fragelli na Câmara dos Deputados. Pude perceber nele um homem de iniciativas, inteligente, que reúne as melhores condições para o alto cargo que, certamente, terá de assumir brevemente, que é a governança de Mato Grosso.

O Sr. Bezerra Neto — Muito bem.

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Está, portanto, de parabéns o povo de Mato Grosso e com eles a política mato-grossense.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Com muito prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Senador Fontana, quero asosciar-me às palavras de V. Ex.^a, saudando o povo de Mato Grosso, pelo progresso que se vai acen- tuando, cada vez mais, naquele futuroso Estado da Federação. Quando V. Ex.^a fa- la na região de Mato Grosso, eu relembro outras, a do Pará, da Amazônia. Vem-me, então, à lembrança a aquisição de parte do território nacional que já passou para as mãos dos estrangeiros. Sejam estran- geiros ou nacionais que adquiram terras no nosso País, com o espírito de espe- culação, aguardando a oportunidade de as terras se valorizarem para as reven- derem, entendo que deve tal procedimen- to ser coibido. Nesta hora, quero inserir no discurso de V. Ex.^a que ao Governo cabe a adoção de medida, aliás, fácil pa- ra resolver o problema. Não podemos consentir que o território nacional, so- bretudo a região que ora começa a se desenvolver, passe a se constituir em prêsa de estrangeiros ou de nacionais especuladores. Então, qual será esta me- dida? Desejo inserir no discurso de V. Ex.^a a sugestão, e o Governo tem de- partamentos próprios para dela cuidar. Deveria ser determinado o prazo de dois anos, a fim de que nacionais ou estran- geiros que adquiriram imensas extensões territoriais as aproveitassem totalmente, através de criação de gado ou da agri- cultura, em função, sempre, da sua ex- tensão. Assim, dentro de dois anos, se os possuidores de terras, se os seus pro- prietários não as tiverem aproveitado para fins úteis à economia nacional, o Governo as desapropriará pelo preço da aquisição. É a sugestão que ora faço. Não encontro, realmente, outro meio para se processar o retôrno das terras anterior- mente adquiridas à economia nacional, a não ser com esta ameaça por lei: a desapropriação. Esta ocorrerá após o pra- zo de dois anos para a utilização das ter- ras, em função da sua extensão. Perdoe V. Ex.^a o aparte, mas, dada a importân- cia da matéria de que trata V. Ex.^a, do

progresso de Mato Grosso, eu me animei em sugerir esta medida ao atual Govêr- no Revolucionário, preocupado que está em desenvolver a região. Na verdade, ela deverá integrar-se, sob todos os aspectos, à riqueza e à civilização nacionais.

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Muito grato, nobre Senador, pela colaboração de seu aparte.

Devemos reconhecer que, muitas vêzes, uma firma ou uma pessoa compra terras em lugares distantes, onde não existem estradas, nem condições para o escoamento da sua produção. Seria, portanto, injusto exigir que as fizessem produzir por esta forma. No entanto, estou de pleno acôrdo com a orientação de V. Ex.^a no que diz respeito à aplicação de capi- tais estrangeiros em nosso País.

Precisamos da colaboração do capital e da técnica estrangeiros, que deveria ser regulamentada em determinados se- tores. Caso contrário, conforme se veri- fica, há setores que passam das mãos dos empresários brasileiros para as mãos de empresários estrangeiros.

Ainda ontem os jornais noticiavam que o Governo japonês está permitindo a aplicação de capitais estrangeiros em seu país. No entanto, essa aplicação é disci- plinada, pois aquêle Governo determina os setores nos quais êsse capital estran- geiro pode ser empregado e desenvolvido.

Devíamos seguir, também, essa orien- tação. Sabemos que capitalistas estran- geiros, dispondo de grandes recursos e — por que não reconhecê-lo? — de conheci- mentos técnicos, quando atuam, aqui em nosso País, como em todos os países do mundo que carecem de capital, vão to- mando conta do mercado, pois, anual- mente, êsse capital aplicado apresenta lucros, que são remetidos para o estran- geiro. Enquanto isso, o capital estran- geiro vai criando dificuldades para as emprêsas nacionais.

Esperamos que, em futuro próximo, o Governo da República examine o assun-

to e possa encontrar a verdadeira solução, permitindo a aplicação do capital estrangeiro em nosso País, mas regulamentando os setores em que êle pode ser aplicado.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Com todo prazer, Senador.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Senador Atílio Fontana, estou de pleno acôrdo com V. Ex.^a, na parte referente à aplicação de capital estrangeiro no Brasil. Sou inteiramente favorável à cooperação do estrangeiro no Brasil. Devo assinalar a V. Ex.^a, para confirmar meu pensamento, que nenhuma nação subdesenvolvida progrediu, desenvolveu-se sem a aplicação, sem a contribuição do capital estrangeiro. Não há mal nenhum nisso, especialmente para um país de grande dimensão territorial, país continental, como é o nosso. V. Ex.^a tem tôda razão. O que é necessário é que o capital estrangeiro não venha para o Brasil apenas com intuios especulativos. É preciso que o Governo saiba providenciar, como está fazendo a meu ver, no sentido de uma fiscalização prudente e rigorosa quanto à remessa dos nossos recursos para o estrangeiro. Essa fiscalização é que se torna indispensável. V. Ex.^a sabe o quanto temos lucrado, neste País, com a importação da técnica e do capital estrangeiros. Sabe também V. Ex.^a que os estrangeiros que aqui permanecem têm trazido para o Brasil prosperidade, progresso, técnica e desenvolvimento nacional. Estou de pleno acôrdo com V. Ex.^a Precisamos da importação de capital e de técnica, mas tudo isso sob fiscalização e dentro de medidas regulamentares que consultem bem aos interêsses públicos.

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Muito grato, nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

Esperamos que êstes debates tenham ressonância, cheguem ao conhecimento

dos Podêres Públicos, para que êstes examinem a questão, e possamos, em breve, constatar que, realmente, o Governo está interessado no capital estrangeiro, mas dentro de uma certa disciplina, dentro de certas condições indispensáveis.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite-me intervir novamente. Tive conhecimento de que V. Ex.^a vai deixar, na próxima Legislatura, o Senado Federal. Deploro profundamente, como patriota, como interessado pelo desenvolvimento do nosso País, que V. Ex.^a não tenha recusado as solicitações que lhe foram feitas para compor o Governo de Santa Catarina como Vice-Governador. Lamento que V. Ex.^a não volte para esta Casa, a fim de continuar com seus argumentos, com seus grandes discursos, todos êles cheios de raciocínios seguros, todos êles abordando assuntos da maior importância para a economia do País, assuntos que interessam a todos nós. Lamento profundamente que aquêles que vierem para cá na próxima Legislatura não tenham mais a palavra e os conselhos de V. Ex.^a Sei que Santa Catarina será feliz com a presença de V. Ex.^a na condução dos destinos do Estado. Mas nós, Senadores, ou, por outra, os que para aqui vierem por força das eleições e os que aqui se encontram sentirão, seguramente, certamente, a ausência do Senador Atílio Fontana.

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Mais uma vez agradeço o aparte do nobre Senador, principalmente no que tange à nossa modesta pessoa, a respeito da qual foi tão generoso nas expressões. Sabemos que o povo catarinense, politizado, esclarecido, há de eleger em nossa substituição um representante à altura das tradições do Estado, com mais credenciais do que as nossas e que assim possa contribuir para o desenvolvimento das atividades parlamentares.

Proseguindo, Sr. Presidente, tive oportunidade, em minha visita a Cam-

po Grande, de assistir à Convenção Regional da ARENA e manter contatos com os políticos daquele Estado. Constatei uma união de pensamentos dos responsáveis pela política de Mato Grosso que certamente há de contribuir para, dentro da paz e da harmonia, impulsionar cada vez mais aquêlo grande Estado da Federação.

Quero manifestar o meu entusiasmo, a minha fé, a minha confiança no propósito e na orientação do eminente Presidente Emílio Médici, de seus Ministros, bem como das autoridades mato-grossenses, principalmente no candidato já escolhido por Sua Excelência, para reger os destinos daquele grande Estado nos próximos quatro anos, o Dr. José Fragelli.

Assim sendo, o Brasil há de crescer e desenvolver-se cada vez mais acentuadamente e teremos a confirmação do conceito expendido agora por Herman Kahn, que nos visita novamente e constata que as previsões que havia feito no ano passado estavam erradas, que o Brasil, como êle mesmo reconheceu, está-se desenvolvendo e há de se tornar uma grande nação, para que a América Latina possa projetar-se no concêrto dos continentes da Terra.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra o nobre Senador Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO — Senhor Presidente, figuras autorizadas da Justiça, em nosso País, têm-se manifestado contra as atividades, sem limites, da Loteria Esportiva. Ontem, um Juiz de Direito da cidade de São Paulo proibiu que menores subscrevessem os prospectos de apostas.

Estamos com as razões externadas por êsse representante de nossa Justiça. Po-

deremos mesmo ir além delas, olhando o problema global da educação de nossa juventude.

Há uma hipervalorização do futebol, no sistema de vida brasileira, sobrepondo-se a outras cogitações mais valiosas para o programa de desenvolvimento do País. Vê-se que querem manipular as atenções do povo num sentido de nirvanizá-lo, adormecê-lo, a outras solicitações, nestas incluídas a da cultura e as da melhoria técnico-profissional. Dão a entender que somos os reis do futebol, tricampeões do mundo, e que, portanto, está salva a Pátria.

Somos a favor do futebol, dos esportes, como gostamos, e bem, da nossa música popular, e nos sentimos felizes em ver o povo festejando o carnaval. Mas tudo a seu tempo, como recomenda o livro do Eclesiastes, parafraseado pelo eminente Presidente Médici, quando discursou que findara o tempo de atirar pedras ao passado.

O resultado a que chegamos, com a Loteria Esportiva mecanizada às partidas de futebol, apresenta um fenômeno social digno de meditação.

Assistimos a uma jogatina desenfreada com o atraente sistema, e agora há uma nova legião, os que não gostam do futebol em si, mas pela sua relação direta com as apostas em dinheiro, com o jôgo do azar. O jogador profissional propriamente dito, não o atleta profissional, passou a examinar a situação dos clubes participantes dos campeonatos, para fundamentar suas apostas lotéricas. Êste sentimento de jogatina invadiu lares e oficinas, e pesa no orçamento do trabalhador assalariado, como muito bem observou na Assembléia Legislativa de São Paulo o Deputado Aurélio Campos.

Legiões de menores formam nas filas dos apostadores que procuram as casas de jôgo da loteria.

Não é um espetáculo recomendável. O quadro é constrangedor, quando se sabe que a tais incentivos para o jôgo não existem da parte do Govêrno, na medida necessária, incentivos à educação científica, tecnológica, nem dos moços e nem do operariado. A educação continua restrita, caríssima, rara, inacessível à crescente pressão dos interessados. O Ministro Jarbas Passarinho reconheceu esta realidade e de concreto nada fêz para remediá-la substancialmente. Merece o povo, os leitores, a mocidade, outras motivações prioritárias, que não as do futebol e da loteria esportiva.

O funcionamento da loteria esportiva, como está ocorrendo, torna contraditória a proibição do jôgo do bicho, dos jogos nos cassinos e estâncias balneárias.

A permissão para os menores, de qualquer idade, assinarem os contratos de apostas é um desrespeito aos dispositivos do Código Civil sôbre a incapacidade contratual. Mas é mais do que isto: acorda nos jovens o gôsto pelo jôgo de azar, pelo ganho fácil, pela negação do trabalho criador, que forma a personalidade do futuro cidadão.

Temos que dar razão aos juizes brasileiros, por onde começou a reação contra a jogatina generalizada, surgida com a loteria esportiva. O Govêrno deve atentar para êsse aspecto especial do problema.

Não combatemos o jôgo com a beleza lírica e genial das palavras de Rui Barbosa. Mas entendemos que acima do seu incentivo, da sua proliferação, há o problema da educação da juventude, há a motivação das novas gerações para os temas da nossa era, o preparo de homens capazes de construir o desenvolvimento real de nosso Brasil. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO (Lê o seguinte discurso.) — Senhor Presidente, nos primeiros dias do próximo mês de setembro iremos iniciar na Paraíba a campanha eleitoral do Movimento Democrático Brasileiro.

E o faremos com a linguagem compatível dos que, como eu, confiam na política de renovação nacional que se vai consolidando pela influência do Poder Revolucionário.

Confiança, por igual, nutrimos na honra da palavra do benemérito Presidente Médici, reiterada pelo seu eminente Ministro da Justiça e pelo atual e ilustre Governador da Paraíba.

Acredito que tudo começará e terminará bem no ângulo da segurança à livre manifestação do povo.

Desejo, entretanto, adiantar que, por algumas notícias que me chegam do Estado, já se iniciou, em alguns setores, uma política intolerável de coação direta e indireta, capaz de comprometer a lisura do pleito.

Por outro lado, disseram-me que a influência do poder econômico também se iniciou com afrontosa agressividade aos brios paraibanos.

Pelas razões de confiança já referidas, confesso a Vossa Excelência e à Nação que oponho dúvidas a essas notícias alarmantes que me chegaram. Pessoalmente, tudo irei examinar. E, se porventura a denúncia se comprovar, não hesitarei em retornar à tribuna do Senado, para anunciar a minha desistência do pleito, e denunciar, com todos os detalhes, o nome dos corruptores e os fatos que os desmascaram.

Homem já envelhecido e realizado na vida, não irei terçar armas com agentes da corrupção e da traição mesquinha, estejam êles onde estiverem.

Peço, Senhor Presidente, que se publique, como integrante dêste pequeno dis-

curso, o manifesto que dirigi ao povo paraibano. (Muito bem! Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO EM SEU DISCURSO:

PARAIBANOS:

Iniciamos nossa vida pública lutando ao lado de João da Mata e Otacílio de Albuquerque na grande arrancada liberal do Partido Democrático e da Reação Republicana que culminou com a histórica Revolução de 1930.

Fundamos em Campina Grande as primeiras sociedades operárias em defesa dos humildes, escravizados pela crueldade dos patrões.

Exercemos o mandato de Deputado Estadual em 1929 e 1930.

Fomos Secretário do Interior e Justiça no Governo Gratuliano Brito.

Subimos à chefia do governo do Estado em 1935 e tivemos a honra de governar os paraibanos até 1940. Nesse período, realizamos serviços e obras que ainda hoje resistem à ação dos tempos. Aí está o monumental edifício do Instituto de Educação, onde a gloriosa mocidade paraibana se empluma para os grandes vôos culturais da Pátria.

Com o mesmo espírito de servir à juventude, construímos vinte e um grupos escolares, em vários municípios do Estado.

Realizamos as obras de embelezamento do Parque Solon de Lucena, com um moderno Casino e o encanto de uma fonte luminosa, no centro do lago.

Construímos e instalamos, com todos os requisitos técnicos, o Abrigo de Menores Jesus de Nazaré, onde as crianças desvalidas e abandonadas recebem, internadas, o amparo cristão do Governo.

Construímos, ainda, mais um Pavilhão no Orfanato D. Ulrico.

Adquirimos a Rádio denominada Rádio Tabajara, com finalidade educativa, instalando-a em prédio próprio, também por nós edificado.

Fizemos integral e custosa reforma no setor da Saúde Pública, trazendo, para tanto, do Rio de Janeiro, o notável sanitarista Dr. Otávio de Oliveira. Nesses serviços, foi espetacular a modificação e o aperfeiçoamento.

No ângulo educacional, não foram menores as transformações.

Reorganizamos fundamentalmente a brava Corporação da Polícia Militar, dando-lhe vencimentos dignos, conforto, fardamentos e outras custosas realizações, que tanto realçaram, moral e materialmente, os nossos valentes soldados.

Salientamos, nesse ponto, a criação do garboso Esquadrão de Cavalaria, destinado ao policiamento geral e adequado, sobretudo nas horas noturnas.

Destacamos, por igual, a modificação feita na Banda de Música Policial, cujo instrumental, totalmente novo, adquirimos em Paris, passando o efetivo da velha Banda de 31 figuras para 61 — sob a direção de um notável mestre contratado por nós.

Ainda lembramos, com relação à Polícia, a criação do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, a instalação de oficinas mecânicas de corte, costura, sapataria e fundição, obras destinadas também à aprendizagem dos filhos de militares.

Criamos a modelar Granja São Rafael, o Horto Simões Lopes, a Fazenda Mangabeira, várias Inspetorias Agrícolas, um Posto de Expurgo de Sementes, além de outros serviços e obras ligados ao Fomento e à Produção.

É de assinalar a criação dos Campos de Demonstração em todo o Estado, que são, ainda hoje, a mais eficiente e com-

Pensei até que Deus já poderia levar-me, porque Ele me dera a graça de salvar da morte tantos irmãos campinenses.

Fomos representante da Paraíba na Assembléa Constituinte de 1946. O que fizemos está registrado nos Anais do Congresso e nas obras de alguns constitucionalistas.

Senador, em dois períodos legislativos, diz-me a consciência que não desonramos o nosso Estado. Acreditamos mais que servimos bem ao Nordeste e ao Brasil.

Tivemos uma vida algumas vézes tumultuosa e difícil. Mas nunca fugimos aos deveres de lealdade e da justiça que a consciência nos impunha.

Lutamos contra a Sudene quando ela marginalizara dos seus benefícios os trinta milhões de brasileiros que lidam nos campos. Deixara ao desamparo as classes rurais, que vivem minguando, todos os dias, o pão de que se alimentam. Por êsse crime, o crime singular de defender os pobres camponeses, sofremos a humilhação de ver em Recife promover-se o nosso entérro simbólico. Mas não desertamos da peleja, honrando a bravura paraibana. E, graças a Deus, dez anos depois de nossa luta, o atual Presidente da República mudou os rumos da Sudene e a fêz encaminhar-se na execução das teses que nós defendíamos. Confiemos no atual Governo.

Com fidelidade aos princípios da lealdade e da correção, expusemos ao sacrifício o nosso mandato de Senador, quando vimos deposto do Governo o chefe do Partido, Dr. João Goulart. Não hesitamos em defender o chefe na hora em que todos o abandonaram no Congresso, na fase mais aguda.

A mesma correção mantivemos quando, por dever de justiça, defendemos Juscelino Kubitschek, em plena paixão revolucionária.

Paraibanos, agora vos falo em caráter mais pessoal.

Expostos esses fatos e relatados os serviços, obras e atitudes de minha vida pública, quero agora submeter-me ao julgamento do povo em geral, isto é, acima dos partidos. E assim falo, porque estou na última etapa de minha vida pública. Não mais pedirei voto aos meus coestaduanos. Quero que me julguem.

Se me julgarem agora merecedor do voto que, pela última vez, solicito, sufraguem o meu nome para que eu seja reconduzido ao Senado da República. O que posso assegurar a todos é que continuarei na mesma conduta de sempre, dando tudo de mim pela Paraíba, pelo Nordeste e pelo Brasil.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Sebastião Archer — Victorino Freire — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Domicio Gondim — Teotônio Vilela — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Vasconcelos Torres — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Adolpho Franco — Mello Braga.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Há Expediente a ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes

COMUNICAÇÕES

Do Líder do MDB

Ao Excelentíssimo Senhor

Senador João Cleofas

DD. Presidente do Senado Federal

Brasília, em 27 de agosto de 1970.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Sebastião Archer pelo no-

bre Senhor Senador Ruy Carneiro na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem n.º 10, de 1970 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Adalberto Sena, pelo Líder do MDB.

Do Líder do MDB

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador João Cleofas

DD. Presidente do Senado Federal

Brasília, em 27 de agosto de 1970.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Aurélio Vianna pelo nobre Senhor Senador Edmundo Levi na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem n.º 10, de 1970 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Adalberto Sena, pelo Líder do MDB.

Do Líder do MDB

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador João Cleofas

DD. Presidente do Senado Federal

Brasília, em 27 de agosto de 1970.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senador Lino de Mattos pelo nobre Senhor Senador Argemiro de Figueiredo na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem n.º 10, de 1970 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Adalberto Sena, pelo Líder do MDB.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) —
Façam-se as devidas substituições.

Não há mais oradores inscritos.

(Pausa.)

Há número regimental.

Passa se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 184, de 1968 (n.º 3.116-B/61, na Casa de origem), que permite as brigas de galos ou quaisquer outras lutas entre animais da mesma espécie, ou espécies diferentes, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 564 e 565, de 1970, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Agricultura, pela aprovação.

Em discussão o projeto.

O SR. GUIDO MONDIN — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e nobres colegas, minha manifestação, em nome da Maioria, já vale como discussão e vale como encaminhamento da votação.

Está em discussão, em turno único, o Projeto de Lei da Câmara n.º 184/68, que permite as brigas de galo ou quaisquer outras lutas entre animais da mesma espécie, ou espécies diferentes, e dá outras providências.

Sr. Presidente, comecemos por lembrar o Código das Contravenções Penais, no que se refere ao assunto em debate.

Diz o Código, no seu art. 66:

“Crueldade Contra Animal

Art. 66 — Praticar atos de crueldade contra animal; ou submetê-lo a maus tratos:

Pena — prisão, de um a três meses, ou pagamento de dez a trinta dias-multa.

Parágrafo único — Consideram-se maus tratos ou crueldade:

- a) manter ou transportar animal em continente ou recinto exíguo, que lhe tolha totalmente os movimentos;
- b) obrigar o animal a trabalho excessivo ou superior às suas forças;
- c) abandonar animal doente, ferido, extenuado ou mutilado, ou deixar de proporcionar-lhe, quando possível fazê-lo, assistência e tratamento veterinário;
- d) prolongar ou agravar o sofrimento no ato de abater animal destinado ao consumo ou cujo extermínio seja necessário por outro motivo lícito;
- e) fazer trabalhar animal em adiantado período de gestação;
- f) colocar em serviço animal cego, doente, ferido, extenuado ou mutilado;
- g) engordar aves ou outros animais, por processo mecânico cruel;
- h) arrancar o pêlo ou as penas a animal vivo, ou entregá-lo com vida à alimentação de outro;
- i) castigar imoderadamente animal, ainda que para o fim de adiestramento e ensino;
- j) realizar ou promover luta entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

i) impor sofrimento físico a animal por manifesta perversidade.”

Com a leitura do art. 66 do Código das Contravenções Penais, parece-me clara já a posição que estamos tomando em relação ao projeto. Mas vou, Sr. Presidente, tecer ainda algumas considerações em torno da matéria para a qual solicito a sempre indesmentida atenção dos nobres colegas.

O assunto sempre mereceu dos juristas e juizes, desde há muito, a melhor das atenções. Por volta do início da década de 30, noticiava-se a preocupação não muito científica do direito novo em reconhecer certa capacidade jurídica aos irracionais.

O advogado Louis Lespine iniciara em setembro de 1930, em Paris, movimento para fundação do comité internacional de assistência aos direitos dos animais, no que recebeu o apoio de Poincaré (cf./M. de Azevedo Marques, Revista dos Tribunais 77/477 — janeiro de 1931). A tese audaciosa, mas encantadora, não podia receber a aprovação do melhor Direito, que nas suas exigências científicas não considera o animal irracional sujeito de direito e, portanto, sujeito de infração penal.

Os países, no entanto, legislaram a respeito.

Temos, hoje, apenas duas matérias em pauta. De sorte que os nobres colegas tenham a paciência de ouvir algo do arrazoado, porque o assunto se tornou de tal interesse que é preciso, ao relatar a proposição, nos aprofundarmos um pouco sobre as considerações contrárias que temos a levantar em torno do assunto.

O Sr. Bezerra Neto — Faz V. Ex.^a muito bem, na discussão desses projetos, em

examiná-los, abordá-los e prestar os esclarecimentos devidos. Ao contrário do que V. Ex.^a pensa, nós o ouvimos com toda atenção, com o maior interesse e prazer.

O SR. GUIDO MONDIN — Foi o que afirmei, há pouco.

Dizia eu, Sr. Presidente, que países legislaram a respeito. A Bélgica proibiu luta de animais provocada pelo homem, como jôgo — e V. Ex.^a, Senador Bezerra Neto, fazia alusão a respeito, em outro setor —, divertimento ou comércio; passou a punir com prisão “celui qui détient un oiseau chanteur aveuglé”; tipificou o fato de “faire boire les veaux a l'excés et leur administre de force des aliments en vue d'augmenter leur poids”; regulou matematicamente as dimensões das gaiolas dos coelhos, de modo a lhes dar conforto necessário. Assim a própria Espanha, apesar das touradas, a República do Líbano, a Polônia, do que resultou nestes países interessante jurisprudência (cf. art. cit.).

Tôda esta questão, ou seja, a situação dos irracionais no Direito Penal acabou sendo vivamente discutida, no Brasil, em razão da “briga de galos”.

Um julgado famoso ocorrido no Estado de São Paulo, motivado por questões processuais, proporcionou a J. B. de Arruda Sampaio, então Procurador de Justiça, um extenso parecer em defesa da “briga de galos”, que agora se quer, pelo projeto em pauta, institucionalizar. O Tribunal não chegou a julgar o mérito, decidiu preliminarmente a questão processual, beneficiando aos “galistas”. No entanto, o ilustrado parecer, fruto de notável esforço da lógica, tornou-se fundamento para a defesa do estranho fenômeno.

O parecer mencionado (cf. Revista dos Tribunais 199/460) analisa, exaustivamente, a questão dos dois pontos de vista: o jurídico e o moral.

No primeiro, afirma não haver texto expresso de lei considerando o fato como crime ou contravenção; critica, tecnicamente, o Decreto n.º 24.645, de 1934. Afirma-o ineficaz, por estender a lei ao campo da moral. Insiste na inexistência da configuração contravencional, em razão do art. 64 da posterior Lei das Contravenções, o qual nega ter origem naquele decreto, no que discorda do Dr. Sadi Cardoso Gusmão. A seu ver, a fonte do dispositivo está no Velho Código Penal Francês e no Código Zanardelli. E estes não conferiam direitos aos animais, mas desejavam punir atos de crueldade em razão de sua gravidade e publicidade, capazes de exercer influência penosa sobre os costumes, contrários aos sentimentos de piedade, inatos no homem. Seria tal contravenção, portanto, de finalidade educativa e preventiva, dirigida contra os costumes. No que se apóia em Garraud, Sabatini, Von Liszt. Faz distinção entre “crueldade” e “maus tratos” contra animais, para demonstrar, num esforço de lógica, que a provocação de brigas entre animais, pôsto não explícita na lei, não se inclui no art. 64 da Lei de Contravenções.

Do ponto de vista moral, o douto autor do parecer realça a controvérsia. Faz o retrospecto histórico dessa “diversão popular” das brigas de galos, originados estes da Índia: “a raça dos combatentes proveio da Bankva, o galo vermelho, das florestas da Malaia”. E do Oriente para o Ocidente numa consagração popular o “esporte teria se enraizado na Cultura Greco-romana, e de lá para o mundo contemporâneo, onde, democraticamente, teria conquistado adeptos em tôdas as camadas sociais, desde os cidadãos anônimos até os chefes do Estado, como Washington, Jefferson, Jackson e Lincoln”.

Culmina em afirmar que o galo prefere brigar a comer, sendo cruel não os satisfazer neste amor à luta e à morte. Afinal, dizia Santo Tomás que “ninguém

peca por usar de uma coisa para o fim ao qual ela é destinada”.

O parecer adotou, nas razões hábilmente nêle expostas, o dito na sentença recorrida:

“O esporte denominado **briga de galos**, com o aprimorar a espécie e a raça destas aves às quais os aficionados submetem complicado preparo prévio, com o enrijecimento e engorda dos espécimes, tem um motivo justificado tanto quanto o das carreiras de cavalos ou o do **humaníssimo** jôgo de pólo.”

O Sr. Attilio Fontana — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Com todo prazer.

O Sr. Attilio Fontana — V. Ex.^a acaba de afirmar que o galo prefere lutar a comer, ou que, mesmo, deixa de comer para lutar. Mas, aí, é o instinto animal que assim o obriga, pois, tendo à sua frente um competidor que o ameaça, êle, naturalmente, não se preocupa com a alimentação, sômente com a luta que vai travar. Por conseguinte, a rinha de galo existe porque se encontram no mesmo picadeiro as duas aves, uma ameaçando a outra e, como animais irracionais que são, decidem-se a lutar, um procurando destruir o outro. Isso não significa que êles gostem de lutar. Êles se sentem na contingência de ou lutar ou morrer. Aí está a causa da rinha de galo. Louvo muito a esclarecida orientação de V. Ex.^a, nesta oportunidade em que traz decisões e conceitos emitidos por pessoas de grande responsabilidade, combatendo a rinha de galo, que nós outros também procuramos combater.

O SR. GUIDO MONDIN — V. Ex.^a tem razão. Apenas quero esclarecer que o que acabei de ler não é de minha autoria. É um parecer.

Os Tribunais do País, todavia, manifestaram-se em desacôrdo com o brilhante parecer citado (cf. RT. 272/464, 264/498, 302/448 — 512). Os acórdãos resultantes de tais decisões constituem páginas admiráveis na defesa das tradições jurídicas nacionais. Relataram-nos, no Tribunal de Justiça de São Paulo, Coelho de Paula, Flávio Queiroz de Moraes e Hoepfner Dutra.

Assim,

“quem organiza briga de galos infringe o disposto no art. 64 da Lei das Contravenções Penais e está sujeito a processo.” (RT. 264/504.)

V. Ex.^a, Senador Attilio Fontana, ontem, entregou-me uma longa manifestação da União Internacional Protetora dos Animais e nela li uma série de acórdãos nesse sentido.

“O art. 64 da Lei das Contravenções Penais proíbe a “briga de galos”, por constituir tal fato crueldade contra animais, sendo de notar que os preceitos contidos no mesmo compreendem em síntese, na quase totalidade, aquelas modalidades de crueldade contra animais constantes do art. 3.º do Decreto-lei n.º 24.645, de 10-6-34, lei que casuisticamente tratou da matéria primeiramente entre nós” (RT. 272/464).

“O lançamento voluntário e consciente de um animal contra outro constitui, da parte do homem, tratamento indubitavelmente cruel, que incide nas penas previstas no art. 64 da Lei das Contravenções Penais”. Não resulta, portanto, em constrangimento ilegal a ameaça de prisão e processo feita pela autoridade policial aos promoventes das “brigas de galos” (RT. 264/498).

“A briga de galos, embora para os gailistas constitua um esporte, é, evidentemente, um ato de crueldade para com os animais, visto que os galos, quando levados à rinha, en-

frentam-se em luta mortal, sangrando-se, cegando-se e brigando até que um dêles caia prostrado ao chão e mortalmente ferido” (RT. 302/448).

O Sr. Adalberto Sena — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. GUIDO MONDIN — Com grande prazer.

O Sr. Adalberto Sena — Senador Guido Mondin, estou de inteiro acôrdo com os argumentos de V. Ex.^a contra esta prática que, no meu entender, não obstante o gôsto de algumas pessoas, não deixa de revelar êsse sadismo latente que a humanidade infelizmente conserva como uma reminiscência do seu lastro primitivo do instinto de luta. Êste projeto, além de tudo, é pèssimamente redigido. Se V. Ex.^a e os demais membros da Casa dispensarem um pouco de sua atenção a êle, hão de verificar que, a não ser que a Comissão de Redação lhe desse outra forma, seria até vergonhoso, do ponto de vista do vernáculo, e até do científico, que o Congresso viesse apor sua assinatura, sua aprovação a uma redação semelhante. Por exemplo, diz aqui:

“Permite as brigas de galos ou outras lutas entre animais da mesma espécie.”

Não sei qual a diferença entre briga e luta. Também não sei se há outra forma de briga de galo. O pior é que diz “outros animais da mesma espécie”. Sabemos cientificamente que só há uma espécie de galos. O que pode ocorrer, por exemplo, é uma luta entre galos da Paraíba e galos do Rio Grande do Sul. É até uma heresia científica falar de outros animais da mesma espécie. O projeto, no fundo e na forma, é condenável.

O SR. GUIDO MONDIN — A observação do nobre Senador Adalberto Sena é verdadeiramente preciosa. Não vou atorme a ela. S. Ex.^a já o fêz. Vou prosseguir

apenas na leitura. V. Ex.^a, no início de seu aparte, me fêz lembrar algo que li ontem à noite, de Freud, “A Psicanálise da Guerra”. Realmente, no caso da briga de galo, como em outras diversões que tais, o homem transfere para os animais aquilo que tem uma vontade enorme de fazer, mas não tem coragem. No fundo é exatamente isto.

Relendo Freud, na “Psicanálise da Guerra”, vamos encontrar algumas páginas a êste respeito.

Mas vou prosseguir:

“Finalmente, o Supremo Tribunal Federal, em julgamento do **Habeas Corpus** n.º 34.936, realizado em ... 10-4-57, sendo Relator o Ministro Cândido Motta Filho:

“A briga de galo não é simples esporte, pois maltrata os animais em luta e propicia o jôgo.”

“As questões doutrinárias referentes à moral, ao Direito e, mesmo, quanto à História foram suficientemente analisadas nos acórdãos, cujas ementas antes citamos. Nenhum argumento “galista” deixou de ser lá refutado com evidente sucesso. Deixamos, por isso, de fazer outras considerações. Parte do tema pertence à lenda. Se a combatividade dos animais lhes é inata, o que não me parece absoluto na certeza, não há necessidade de propiciar-lhes maior crueldade preparando-os para a morte e adaptando-lhes “esporas” mortíferas. Assim não se aprimora a raça, sim os meios para o aniquilamento. Não se tutelando o direito dos animais, projeta-se, ao menos, a piedade, o humanitarismo, os valores pacíficos existentes no homem, já marcado por tantos outros males.

Quem assiste a formidável embate entre galos no “gamelão”, ou, se na arena não houve vitória, a trágica e diabólica luta no “rebôlo”, sabe, certamente, que o denominado “esporte”

açula o terror, e, depois dêle, os instintos da violência e da morte existentes no homem. Ora, com isto não se há de compadecer o Direito, donde a questão jurídica ser pacífica: briga de galo é contravenção penal.

Por outro lado, tal atividade proporciona a ocasião para o jôgo. E sôbre êle não existe controvérsia moral.

Não se justificando a êste respeito a revogação, como propõe o projeto, do disposto na letra b do parágrafo único do art. 60 do Decreto-lei n.º 6.259, de 10-2-64.

Assim sendo, pelas informações acima prestadas, deve o projeto ser rejeitado.

S.M.J.

Brasília, 11 de maio de 1970. — **Ronaldo Rebello de Brito Poletti**, Assessor.”

Tenho, ainda, Sr. Presidente, aqui, outras opiniões, particularmente de nobres magistrados paulistas.

Os eminentes colegas terão paciência, porque vou ler três ou quatro dessas manifestações.

Antes, atendo-me às palavras do Acórdão do Tribunal de Alçada de São Paulo, do Juiz Mário Hoepfner Dutra.

(Lê.)

“Estas crueldades contrastam com todos os sentimentos de humanidade, de compaixão e de benevolência: prejudicam, no homem avesso ao mau trato das criaturas animadas que o circundam, os sentimentos compassivos, piedosos e humanos e o tornam insensível aos sofrimentos alheios e também o endurecem em relação aos seus semelhantes.”

Do Dr. Flávio Queiroz de Moraes, também Juiz:

(Lê.)

“Não se cogita evidentemente de reconhecimento de direitos dos ani-

mais, mas de se não permitir ao homem que vá procurar no sofrimento daqueles uma satisfação, para suas tendências sádicas.”

“Os foros de cultura e sentimentos de qualquer povo verdadeiramente civilizado não podem admitir.”

Do Dr. Mário Mello Freire, Procurador da Justiça:

“Recreação de mau gosto. Espetáculo pouco edificante. Ação condenável, porque prevista e punível na lei das contravenções penais. E se ela se enraizou em nossos (maus) costumes, soou em nosso País, com o Decreto Federal n.º 24.645, uma clarinada qual toque de reunir de pessoas de elevados e nobres sentimentos para combate no êrro e para se extirpar, definitivamente, do panorama de nossos costumes, usos tão impiedosos.”

Ainda do Sr. Flaminio Fávero, que os nobres colegas tão bem conhecem:

(Lê.)

“Além desses aspectos de desumanidade e morbidez, há o de ordem educacional. Vamos educar os jovens na escola da bondade, da piedade, da solidariedade em favor dos semelhantes e dos animais. Disso é que o mundo carece.”

Sr. Presidente, de um telegrama recebido, que também sintetiza muito bem o que pensa o nosso País em torno do assunto:

(Lê.)

“No momento em que o Governo da Revolução brasileira começa a libertar o povo da miséria das favelas com a construção de casas do BNH, erradicar o analfabetismo com programas intensos do Ministério da Educação, criar Assistência Social às massas trabalhadoras, surge inexplicavelmente, na Câmara Federal, um Projeto de Lei ameaçando os

princípios cristãos do nosso povo. É o monstruoso projeto de legalização de rinhas de galos, brigas entre pássaros, entre canários da terra, e entre animais. Autêntico jôgo de sadismo que nada mais é que uma forma indireta de legalizar a jogatina no Brasil. Esse monstruoso projeto, se aprovado, poderá provocar um violento impacto com grandes reflexos junto à opinião pública brasileira e internacional.

O Brasil, que é um País que tem maior número de pássaros no mundo (2.000 espécies contra 300 da Europa, 450 dos E.U.A., 700 da África), tornou-se mundialmente conhecido pelas festividades anuais em tórno das crianças e aves brasileiras, comemoradas em tôdas escolas primárias e secundárias por todo o Brasil.

A aprovação dêsse repugnante projeto que permite o desenvolvimento do sadismo e corrupção, baseado em jogatinas desenfreadas, provocará um impacto com grandes reflexos, pois não se pode admitir que a criança que desde pequena aprende a cultivar em seu coração o amor à natureza, o respeito à terra e à bandeira, onde vivem êsses pássaros, ao completar 18 anos receba uma instrução totalmente contrária, ou seja, ser autorizada a desenvolver o sadismo, permitindo brigas entre galos, canários da terra, curiós, corrupções e outros animais indefesos."

Finalmente, Sr. Presidente, poderia apresentar, ainda, quantidade de manifestações que nos foram dirigidas e também à Presidência da República, no sentido de não se permitir a aprovação dêste projeto. Há, aqui, um telegrama, cujo principal signatário é muito conhecido de todos nós. Diz êle:

(Lê.)

"Uma hora em que vemos despontar no coração do nosso povo a esperan-

ça de um Brasil melhor, mais digno e capaz, muito nos entristece e surpreende ver surgir anseios de legalizar as rinhas de aves e animais, num jôgo de sadismo e corrupção que atenta, diretamente, contra a moral e a segurança da família brasileira."

Telegrama dirigido ao Sr. Presidente da República:

(Lê.)

"Apelamos a V. Ex.^a, que sempre conduziu, com desvêlo e carinho, os assuntos de nosso País, a fim de que, mais uma vez, proteja da ameaça os princípios cristãos do nosso povo."

Este telegrama está assinado pela "Associação de Preservação da Vida Selvagem", "Associação de Defesa da Fauna e Flora"; "Federação Ornitológica Brasileira", "Sociedade Ornitológico-Bandeirante"; "Sociedade Zoofila-Educativa", "União Internacional Protetora dos Animais", "Associação de Amparo aos Animais", "Loja Teosófica de Paulo".

E tem aqui, Sr. Presidente e nobres colegas, como principal signatário, **Johán Dalgas Frish**. Quem é êle? É êste poeta que todos nós conhecemos, que penetra a selva brasileira para captar e gravar vozes animais.

Conheço um disco que êle hábilmente conseguiu gravar, onde, inclusive, se ouve essa coisa maravilhosa, que é a voz do uirapuru.

Portanto, podíamos fazer desfilar uma série de manifestações, não apenas no exame dos aspectos jurídicos do projeto que estamos apreciando, mas particularmente à manifestação de toda delicadeza da alma brasileira na defesa dos animais.

Sr. Presidente, leio, ainda, a manifestação de um dos nossos mais festejados intelectuais, o escritor Menotti Del Picchia, dizendo:

"O servir-se o homem do sofrimento propositadamente provocado, de

sêres indefesos, para vibrar emocionalmente, é prova insofismável de morbidez e doença psicológica.”

E há aqui, ainda, a respeito, palavras dêsse imortal Victor Hugo: “A proteção dos animais faz parte da moral e da consciência de um povo.”

E não se pode deixar de lembrar que são dêle essas palavras — porque o seu sentimento para com o homem o levou também para os animais — ao expressar, certa feita, algo de uma sublimação total: “O homem se coloca onde termina a terra; a mulher, onde começa o céu.”

Também êle, Victor Hugo, tinha essas preocupações que lembramos hoje, ao combater, Sr. Presidente e nobres colegas, êste projeto. Que importa que nas Comissões técnicas tivesse êle recebido aprovação? Aqui no plenário, a nosso jeito, a última instância, nós, em nome da Maioria, o rejeitamos. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Edmundo Levi) — Continua em discussão o projeto.

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edmundo Levi) — Tem a palavra o nobre Senador Atílio Fontana.

O SR. ATTÍLIO FONTANA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para manifestar a minha grande satisfação e felicitar o nobre Senador Guido Mondin, que, na liderança da Maioria desta Casa, pronuncia-se contra o projeto em discussão.

Quero também congratular-me com os nobres Senadores, porque, rejeitando êste projeto, estaremos praticando um ato de pensamento elevado, que certamente merecerá o aprêço e o apoio da opinião pública brasileira.

Era o que tinha a dizer (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Edmundo Levi) — Continua a discussão. Mais nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, vou declará-la encerrada. (Pausa.)

Encerrada.

Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está rejeitado. O projeto irá ao arquivo, devendo ser feita comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 184, de 1968

(N.º 3.116-B/61, na Casa de origem)

Permite as brigas de galos ou quaisquer outras lutas entre animais da mesma espécie, ou espécies diferentes, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — As brigas de galos ou quaisquer outras lutas entre animais da mesma espécie, ou espécies diferentes, com exclusão das touradas ou simulacros de touradas, serão permitidas em todo o território nacional, desde que cumpridas as formalidades estabelecidas na presente Lei.

Art. 2.º — As competições a que se refere o artigo anterior serão realizadas em local adequado, de entrada pública, vedado o ingresso de menores e exclusivamente patrocinadas por entidades juridicamente organizadas.

Art. 3.º — As entidades ou agremiações que se organizarem com êsse objetivo, para iniciarem o seu funcionamento, deverão estar inscritas em órgão ou serviço próprio do Ministério da Agricultura, mediante simples requerimento e

apresentação dos respectivos estatutos, os quais conterão obrigatoriamente as seguintes disposições:

- a) ausência de fins lucrativos no emprego de suas atividades;
- b) realização de espetáculos ou rinhhas sob a responsabilidade técnica de veterinário nominalmente indicado;
- c) realização de competições somente aos sábados, domingos e feriados e entre as 14 e 24 horas;
- d) obrigatoriedade de registro específico e pormenorizado dos animais que tomarem parte nos espetáculos.

Art. 4.º — Não é permitida, sob pena de imediata cassação de funcionamento, a participação da entidade ou agremiação nas apostas realizadas pelos assistentes dos espetáculos.

Art. 5.º — Não poderá tomar parte em espetáculos da natureza dos aqui tratados o animal que não tenha tido um período de descanso mínimo de 30 (trinta) dias entre uma luta e outra e cuja idade não esteja nos limites da tabela a ser organizada pelo Ministério da Agricultura.

Art. 6.º — Para efeito da execução desta Lei, todos os assuntos a ela relacionados estarão subordinados ao Ministério da Agricultura, que sobre eles disporá, em regulamento que baixará dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, fiscalizando o seu fiel cumprimento.

Art. 7.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Edmundo Levi):

Item 2

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, de acordo com o art.

265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 19, de 1970, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que faculta aos deficientes de visão o ingresso no Serviço Público Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 523, de 1970, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade. (**Pausa.**)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados.

(**Pausa.**)

Está rejeitado.

O projeto irá ao arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 19, de 1970

Faculta aos deficientes de visão o ingresso no Serviço Público Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Aos deficientes de visão, total ou parcial, assim compreendidos os cegos e os amblíopes, é facultada a nomeação, tanto em caráter efetivo, como em comissão, em cargo público federal, considerado compatível com as suas condições de saúde e habilitações profissionais, à vista de atestados de capacidade física e mental fornecidos, respectivamente, por serviço médico especializado e órgão psicotécnico oficial ou reconhecido.

§ 1.º — Somente será admitida a inscrição nas provas de habilitação a cargos públicos federais de que trata este ar-

tigo aos cegos e amblíopes que houverem sido admitidos a curso de reabilitação e formação profissional em instituição oficial ou particular reconhecida.

§ 2.º — A efetivação do deficiente de visão no cargo ou função dar-se-á após o cumprimento do período de estágio probatório a que se refere o artigo 15 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Cíveis da União).

§ 3.º — Durante este período é assegurada ao deficiente de visão a integração nos serviços respectivos através de treinamento adequado.

Art. 2.º — O Poder Executivo dentro de 90 (noventa) dias, a partir da publicação da presente Lei, expedirá Decreto regulamentando o disposto no seu artigo 1.º

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Edmundo Levi)
— Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando, para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 63, de 1970, de

autoria da Comissão Diretora, que nomeia, em vagas existentes, para cargos iniciais da carreira de Taquígrafo de Debates, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, candidatos habilitados em concurso público.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 64, de 1970, de autoria da Comissão Diretora, que exonera, a pedido, Wilson Peçanha, Inspetor de Segurança, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 65, de 1970, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Jorge Manoel Azevedo, Taquígrafo de Debates, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 66, de 1970, de autoria da Comissão Diretora, que concede aposentadoria a Antenor Rocha Pinto, Auxiliar de Portaria, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Edmundo Levi)
— Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 25 minutos.)

116.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura em 28 de agosto de 1970

PRESIDENCIA DOS SRS. WILSON GONÇALVES E FERNANDO CORRÊA

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Petrônio Portella — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Domício Gondim — Pessoa de Queiroz — Antônio Fernandes — Carlos Lindenberg — Paulo Tôres — Aurélio Vianna — Moura Andrade — Fernando Corrêa — Bezerra Neto — Celso Ramos — Guido Mondin — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— N.^o 119/70 (n.^o 265/70, na origem), de 26 do corrente, restituindo autógrafa do Projeto de Lei do Senado

n.^o 28/70, que regula a intervenção de corretores nas operações de câmbio.

AVISO

DO SR. MINISTRO DOS TRANSPORTES

— N.^o 333/GM, de 25 do corrente, comunicando o lançamento, no dia 17 de julho, de mais um graneleiro de nossa frota mercante — o “Cidade de São Luís”.

OFÍCIOS

DO SR. 1.^o-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comunicando a remessa de Projetos de Lei à sanção:

— N.^o 535, de 27 do corrente, referente ao Projeto de Lei do Senado número 90/68 (n.^o 2.016/68, na Câmara dos Deputados), que “declara de utilidade pública o Real Gabinete Português de Leitura, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara”. (Projeto enviado à sanção em 27 de agosto de 1970.)

— N.^o 537, de 27 do corrente, referente ao Projeto de Lei do Senado número 13/58 (n.^o 4.673, de 1958, na Câmara), que outorga a regalia de prisão especial aos oficiais da Marinha Mercante. (Projeto enviado à sanção em 27 de agosto de 1970.)

Enviando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.º 31, de 1970**

(N.º 4.045-B/66, na Casa de origem)

Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**CAPÍTULO I
Dos Fins**

Art. 1.º — Ficam criados o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia, dotados de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, constituindo, em seu conjunto, uma autarquia, destinados a orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Psicólogo e zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe.

**CAPÍTULO II
Do Conselho Federal**

Art. 2.º — O Conselho Federal de Psicologia é o órgão supremo dos Conselhos Regionais, com jurisdição em todo o território nacional e sede no Distrito Federal.

Art. 3.º — O Conselho Federal será constituído de 9 (nove) membros efetivos e 9 (nove) suplentes, brasileiros, eleitos por maioria de votos, em escrutínio secreto, na Assembléia dos Delegados Regionais.

Parágrafo único — O mandato dos membros do Conselho Federal será de 3 (três) anos, permitida a reeleição uma vez.

Art. 4.º — O Conselho Federal deverá reunir-se, pelo menos, uma vez mensalmente, só podendo deliberar com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 1.º — As deliberações sobre as matérias de que tratam as alíneas j, m e o do art. 6.º só terão valor quando aprovadas por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Federal.

§ 2.º — O Conselheiro que faltar, durante o ano, sem licença prévia do Conselho, a 5 (cinco) reuniões, perderá o mandato.

§ 3.º — A substituição de qualquer membro, em suas faltas e impedimentos, se fará pelo respectivo suplente.

Art. 5.º — Em cada ano, na primeira reunião, o Conselho Federal elegerá seu Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, cujas atribuições serão fixadas no Regimento.

§ 1.º — Além de outras atribuições, caberá ao Presidente:

- a) representar o Conselho Federal, ativa e passivamente, em Juízo e fora dêle;
- b) zelar pela honorabilidade e autonomia da instituição e pelas leis e regulamentos referentes ao exercício da profissão de Psicólogo;
- c) convocar ordinária e extraordinariamente a Assembléia dos Delegados Regionais.

§ 2.º — O Presidente será, em suas faltas e impedimentos, substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 6.º — São atribuições do Conselho Federal:

- a) elaborar seu regimento e aprovar os regimentos organizados pelos Conselhos Regionais;
- b) orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Psicólogo;
- c) expedir as resoluções necessárias ao cumprimento das leis em vigor e das que venham modificar

as atribuições e competência dos profissionais de Psicologia;

- d) definir, nos termos legais, o limite de competência do exercício profissional, conforme os cursos realizados ou provas de especialização prestadas em escolas ou institutos profissionais reconhecidos;
- e) elaborar e aprovar o Código de Ética Profissional do Psicólogo;
- f) funcionar como tribunal superior de ética profissional;
- g) servir de órgão consultivo em matéria de Psicologia;
- h) julgar em última instância os recursos das deliberações dos Conselhos Regionais;
- i) publicar, anualmente, o relatório de seus trabalhos e a relação de todos os Psicólogos registrados;
- j) expedir resoluções e instruções necessárias ao bom funcionamento do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais, inclusive no que tange ao procedimento eleitoral respectivo;
- l) aprovar as anuidades e demais contribuições a serem pagas pelos psicólogos;
- m) fixar a composição dos Conselhos Regionais, organizando-os à sua semelhança e promovendo a instalação de tantos Conselhos quantos forem julgados necessários, determinando suas sedes e zonas de jurisdição;
- n) propor ao Poder competente alterações da legislação relativa ao exercício da profissão de Psicólogo;
- o) promover a intervenção nos Conselhos Regionais, na hipótese de sua insolvência;

p) dentro dos prazos regimentais, elaborar a proposta orçamentária anual a ser apreciada pela Assembléia dos Delegados Regionais, fixar os critérios para a elaboração das propostas orçamentárias regionais e aprovar os orçamentos dos Conselhos Regionais;

q) elaborar a prestação de contas e encaminhá-la ao Tribunal de Contas.

CAPÍTULO III

Dos Conselhos Regionais

Art. 7.º — Os membros dos Conselhos Regionais, efetivos e suplentes, serão brasileiros, eleitos pelos profissionais inscritos na respectiva área de ação, em escrutínio secreto, pela forma estabelecida no Regimento.

Parágrafo único — O mandato dos membros dos Conselhos Regionais será de 3 (três) anos, permitida a reeleição uma vez.

Art. 8.º — Em cada ano, na primeira reunião, cada Conselho Regional elegerá seu Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, cujas atribuições serão fixadas no respectivo Regimento.

Art. 9.º — São atribuições dos Conselhos Regionais:

- a) organizar seu regimento, submetendo-o à aprovação do Conselho Federal;
- b) orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão em sua área de competência;
- c) zelar pela observância do Código de Ética Profissional, impondo sanções pela sua violação;
- d) funcionar como tribunal regional de ética profissional;
- e) sugerir ao Conselho Federal as medidas necessárias à orientação

e fiscalização do exercício profissional;

- f) eleger dois delegados-eleitores para a assembléa referida no artigo 3.º;
- g) remeter, anualmente, relatório ao Conselho Federal, nêle incluindo relações atualizadas dos profissionais inscritos, cancelados e suspensos;
- h) elaborar a proposta orçamentária anual, submetendo-a à aprovação do Conselho Federal;
- i) encaminhar a prestação de contas ao Conselho Federal para os fins do item q do art. 6.º

CAPÍTULO IV

Do Exercício da Profissão e das Inscrições

Art. 10 — Todo profissional de Psicologia, para o exercício da profissão, deverá inscrever-se no Conselho Regional de sua área de ação.

Parágrafo único — Para a inscrição é necessário que o candidato:

- a) satisfaça às exigências da Lei n.º 4.119, de 27 de agosto de 1962;
- b) não seja ou esteja impedido de exercer a profissão;
- c) goze de boa reputação por sua conduta pública.

Art. 11 — Os registros serão feitos nas categorias de Psicólogo e Psicólogo Especialista.

Art. 12 — Qualquer pessoa ou entidade poderá representar ao Conselho Regional contra o registro de um candidato.

Art. 13 — Se o Conselho Regional indeferir o pedido de inscrição, o candidato terá direito de recorrer ao Conselho Federal dentro do prazo fixado no Regimento.

Art. 14 — Aceita a inscrição, ser-lhe-á expedida pelo Conselho Regional a Car-

teira de Identidade Profissional, onde serão feitas anotações relativas à atividade do portador.

Art. 15 — A exibição da Carteira referida no artigo anterior poderá ser exigida por qualquer interessado para verificar a habilitação profissional.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio e da Gestão Financeira

Art. 16 — O patrimônio do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais será constituído de:

I — doações e legados;

II — dotações orçamentárias do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

III — bens e valores adquiridos;

VI — taxas, anuidades, multas e outras contribuições a serem pagas pelos profissionais.

Parágrafo único — Os quantitativos de que trata o inciso IV dêste artigo deverão ser depositados em contas vinculadas no Banco do Brasil, cabendo 1/3 (um terço) do seu montante ao Conselho Federal.

Art. 17 — O Orçamento anual do Conselho Federal será aprovado mediante voto favorável de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros presentes à Assembléa dos Delegados Regionais.

Art. 18 — Para a aquisição ou alienação de bens que ultrapassem 5 (cinco) salários-mínimos se exigirá a condição estabelecida no artigo anterior, devendo-se observar, nos casos de concorrências públicas, os limites fixados no Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Parágrafo único — A aquisição ou alienação de bens de interesse de um Conselho Regional dependerá de aprovação prévia da respectiva Assembléa-Geral.

Art. 19 — Ao Conselho Federal caberá custear despesas com o transporte e a estada dos delegados-eleitores, bem como de quaisquer outros psicólogos ou servidores, quando, a serviço daquele Conselho, se deslocarem de sua sede.

§ 1.º — Na fixação dessas despesas, aplicar-se-á, no que couber, o critério adotado pelo Serviço Público Federal para as tarefas executadas fora da sede.

§ 2.º — É defeso às entidades de direito público ou privado atribuir falta aos psicólogos que, comprovadamente, estejam no exercício de atividades ligadas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Psicologia.

CAPÍTULO VI Das Assembléias

Art. 20 — Constituem a Assembléia dos Delegados Regionais os representantes dos Conselhos Regionais.

Art. 21 — A Assembléia dos Delegados Regionais deverá reunir-se ordinariamente ao menos uma vez por ano, exigindo-se em primeira convocação o quorum da maioria absoluta de seus membros.

§ 1.º — Nas convocações subseqüentes, a Assembléia poderá reunir-se com qualquer número.

§ 2.º — A reunião que coincidir com o ano do término do mandato do Conselho Federal realizar-se-á dentro de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência à expiração do mandato.

§ 3.º — A Assembléia poderá reunir-se, extraordinariamente, a pedido justificado de 1/3 (um terço) de seus membros, ou por iniciativa do Presidente do Conselho Federal.

Art. 22 — A Assembléia dos Delegados Regionais compete, em reunião previamente convocada para êsse fim e por deliberação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

a) eleger os membros do Conselho Federal e respectivos suplentes;

b) destituir qualquer dos membros do Conselho Federal que atente contra o prestígio, o decôro ou o bom nome da classe.

Art. 23 — Constituem a Assembléia-Geral de cada Conselho Regional os psicólogos nêle inscritos, em pleno gozo de seus direitos e que tenham, na respectiva jurisdição, a sede principal de sua atividade profissional.

Art. 24 — A Assembléia-Geral deverá reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por ano, exigindo-se, em primeira convocação, o quorum da maioria absoluta de seus membros.

§ 1.º — Nas convocações subseqüentes, a Assembléia poderá reunir-se com qualquer número.

§ 2.º — A reunião que coincidir com o ano do término do mandato do Conselho Regional realizar-se-á dentro de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência à expiração do mandato.

§ 3.º — A Assembléia-Geral poderá reunir-se, extraordinariamente, a pedido justificado de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros ou por iniciativa do Presidente do Conselho Regional respectivo.

§ 4.º — O voto é pessoal e obrigatório, salvo doença ou motivo de força maior, decididamente comprovados.

Art. 25 — A Assembléia-Geral compete:

a) eleger os membros do Conselho Regional e respectivos suplentes;

b) propor a aquisição e alienação de bens, observado o procedimento expresso no art. 18;

c) propor ao Conselho Federal, anualmente, a tabela de taxas, aruidades e multas, bem como de quaisquer outras contribuições;

- d) deliberar sobre questões e consultas submetidas à sua apreciação;
- e) por deliberação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros presentes, em reunião previamente convocada para esse fim, destituir o Conselho Regional ou qualquer de seus membros, por motivo de alta gravidade, que atinja o prestígio, o decôro ou o bom nome da classe.

Art. 26 — As eleições serão anunciadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em órgão da imprensa oficial da região, em jornal de ampla circulação e por carta.

Parágrafo único — Por falta injustificada à eleição, poderá o membro da Assembléa incorrer na multa de um salário-mínimo regional, duplicada na reincidência, sem prejuízo de outras penalidades.

CAPÍTULO VII

Da Fiscalização Profissional e das Infrações Disciplinares

Art. 27 — Constituem infrações disciplinares, além de outras:

- I — transgredir preceito do Código de Ética Profissional;
- II — exercer a profissão quando impedido de fazê-lo, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não inscritos ou impedidos;
- III — solicitar ou receber de cliente qualquer favor em troca de concessões ilícitas;
- IV — praticar, no exercício da atividade profissional, ato que a lei defina como crime ou contravenção;
- V — não cumprir, no prazo estabelecido, determinação emanada do órgão ou autoridade dos Conselhos, em matéria da competência

dêstes, depois de regularmente notificado;

- VI — deixar de pagar aos Conselhos, pontualmente, as contribuições a que esteja obrigado.

Art. 28 — As penas aplicáveis por infrações disciplinares são as seguintes:

- I — advertência;
- II — multa;
- III — censura;
- IV — suspensão do exercício profissional, até 30 (trinta) dias;
- V — cassação do exercício profissional, ad referendum do Conselho Federal.

Art. 29 — Salvo os casos de gravidade manifesta, que exijam aplicação imediata da penalidade mais séria, a imposição das penas obedecerá à graduação do artigo anterior.

Parágrafo único — Para efeito da cominação de pena, serão consideradas especialmente graves as faltas diretamente relacionadas com o exercício profissional.

Art. 30 — A pena da multa sujeita o infrator ao pagamento de quantia fixada pela decisão que a aplicar, de acôrdo com o critério da individualização da pena.

Parágrafo único — A falta do pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias da notificação da penalidade imposta acarretará a cobrança da mesma por via executiva, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 31 — Aos não inscritos nos Conselhos que, mediante qualquer forma de publicidade, se propuserem ao exercício da profissão de psicólogo serão aplicadas as penalidades cabíveis pelo exercício ilegal da profissão.

Art. 32 — Compete aos Conselhos Regionais a aplicação das penalidades, ca-

bendo recurso, com efeito suspensivo, para o Conselho Federal, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência da punição.

Art. 33 — Os presidentes do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais têm qualidade para agir, mesmo criminalmente, contra qualquer pessoa que infringir as disposições desta Lei e, em geral, em todos os casos que digam respeito às prerrogativas, à dignidade e ao prestígio da profissão de psicólogo.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 34 — Instalados os Conselhos Regionais de Psicologia, fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para inscrição dos já portadores do registro profissional do Ministério da Educação e Cultura, nos termos da Lei n.º 4.119, de 27 de agosto de 1962, regulamentada pelo Decreto n.º 53.464, de 21 de janeiro de 1964.

Art. 35 — A emissão, pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, da carteira profissional será feita mediante a simples apresentação da carteira de identidade profissional expedida pelos Conselhos Regionais de Psicologia.

Art. 36 — As empresas, associações profissionais e científicas e instituições de qualquer natureza que mantenham serviços de Psicologia, em qualquer de suas modalidades, deverão ser inscritas no cadastro do Conselho Regional de Psicologia da respectiva jurisdição, sem o que serão suspensos tais serviços.

Art. 37 — O Grupo da Confederação Nacional das Profissões Liberais, constante do Quadro de Atividades e Profissões, anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, é acrescido da categoria profissional de Psicólogo.

Art. 38 — Sem prejuízo da organização do quadro próprio dos Conselhos, seus serviços poderão ser executados por funcionários requisitados das repartições

federais, estaduais ou municipais, e por pessoal sujeito à legislação trabalhista.

Parágrafo único — Respeitadas as disposições legais, os Conselhos poderão utilizar, em caráter eventual, a prestação de serviços de terceiros, retribuída mediante recibo, na forma do art. 111 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 39 — Durante o período de organização do Conselho Federal de Psicologia e dos Conselhos Regionais, o Ministro do Trabalho e Previdência Social ceder-lhes-á locais para as respectivas sedes e, mediante requisição do presidente do Conselho Federal, fornecerá o material e o pessoal necessário ao serviço.

Art. 40 — Para constituir o primeiro Conselho Federal de Psicologia, o Ministério do Trabalho e Previdência Social convocará associações de psicólogos, com personalidade jurídica própria, para elegerem, através do voto de seus delegados, os membros efetivos e suplentes dêsse Conselho.

§ 1.º — Cada uma das associações designará, para os fins dêste artigo, 2 (dois) representantes profissionais já habilitados ao exercício da profissão.

§ 2.º — Presidirá a eleição, que será realizada no recinto do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no Rio de Janeiro, 1 (um) representante do Ministro, por êle designado, coadjuvado por 1 (um) representante da Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 41 — Os membros dos primeiros Conselhos Regionais de Psicologia a serem criados, de acordo com o art. 7.º, serão designados pelo Conselho Federal de Psicologia.

Art. 42 — O Conselho Federal de Psicologia poderá inicialmente funcionar na Cidade do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua instalação, devendo

transferir-se obrigatoriamente para o Distrito Federal.

Parágrafo único — Findo esse prazo e não efetivada a transferência, serão nulos daí por diante quaisquer atos praticados pelo referido Conselho.

Art. 43 — O Poder Executivo providenciará a expedição do Regulamento desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

Art. 44 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 32, de 1970

(N.º 3.338-C/61, na Casa de origem)

Estende a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Estância, Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ficam compreendidos na Jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Estância — Sergipe — os Municípios de Santa Luzia do Itanhy, Indiaroba, Cristianópolis, Umbaúba e Arauá.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A Comissão de Legislação Social.)

PARECERES

PARECER

N.º 583, de 1970

da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1969 (n.º 88-B/67, na Câmara), que acrescenta parágrafo ao art. 9.º da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

Relator: Sr. José Leite

Originário da Câmara dos Deputados, o presente projeto acrescenta um parágrafo ao art. 9.º da Lei Orgânica da Pre-

vidência Social (n.º 3.807, de 1960), com a seguinte redação:

“§ 3.º — Para os efeitos de aposentadoria com base no tempo de serviço, serão computados, como se fôsem de serviço efetivo, os meses que corresponderem às contribuições pagas na forma deste artigo.”

O caput do citado artigo 9.º, ao qual se pretende acrescentar o parágrafo acima transcrito, dispõe:

“Art. 9.º — Ao segurado que deixar de exercer emprego ou atividade que o submeta ao regime desta Lei é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar em dôbro o pagamento mensal da contribuição.”

2. O Autor esclarece que a norma já existia anteriormente no Decreto-lei n.º 2.004, de 7 de fevereiro de 1940 (art. 8.º), e que pode parecer redundante, mas não o é, pôsto que o

“Instituto Nacional de Previdência Social, que, embora receba o pagamento (em dôbro) das contribuições dos segurados que se encontrem desempregados, recusa-lhes, entretanto, os favores da aposentadoria por tempo de serviço, sob o falso fundamento de que o tempo passado sem o exercício do emprego ou atividade não conta como tempo de serviço e não dá, então, direito àquele tipo específico de aposentadoria.”

Segundo o Autor, o INPS se apóia no fato de que o Decreto-lei n.º 2.004, de 1960, foi pura e totalmente revogado, sem que a legislação posterior aproveitasse a norma.

3. A primeira vista, realmente, a medida parece ser supérflua e redundante, pois ao segurado que deixar de exercer emprego ou atividade que o submeta ao regime da Lei Orgânica da Previdência Social é facultado, desde que pague em dôbro a sua contribuição (suprimindo a falta de pagamento do emprega-

dor), manter a qualidade de segurado. Ora, se fôr “segurado”, terá, segundo o bom senso indica, direito a todos os benefícios. Se, no caso, se trata especificamente, de seguro, principalmente do seguro social, e se o seguro existe em razão das contribuições e se essas são pagas em dôbro, sem prejuízo algum para a instituição, é lógico que o segurado, nesta hipótese, terá direito ao total dos benefícios.

4. Junto ao processado, no entanto, não existem quaisquer informações do INPS sobre as alegações do Autor, razão por que, antes de nosso pronunciamento definitivo, julgamos de bom alvitre solicitarmos a audiência desse órgão sobre o projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1969. — **Petrônio Portella**, Presidente — **José Leite**, Relator — **Duarte Filho** — **Júlio Leite**.

PARECER

N.º 584, de 1970

**da Comissão de Legislação Social,
sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º
2, de 1969.**

Relator: Sr. José Leite

O presente projeto, que acrescenta parágrafo ao artigo 9.º da Lei Orgânica da Previdência Social (n.º 3.807, de 1960), determinando sejam computados, “como se fôssem de serviço efetivo, os meses que correspondem às contribuições pagas” pelo trabalhador que, deixando de exercer emprêgo ou atividade submetida ao regime da citada Lei Orgânica, mantenha sua qualidade de segurado, contribuindo em dôbro, retorna ao exame desta Comissão, após cumprida a audiência, por nós sugerida, em parecer preliminar do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

2. O referido Ministério, no pronunciamento contido no Ofício n.º 15/70, encaminhado a esta Casa pelo Subchefe do

Gabinete Civil para Assuntos Parlamentares da Presidência da República (Ofício 605-SAP/70), ressalta:

“Inicialmente, seja permitido observar que este Ministério não pode ficar insensível às ponderações de seus órgãos técnicos, quando sustentam a tese da inconveniência da aposentadoria por tempo de serviço, considerando sua inclusão no elenco previdenciário uma verdadeira anomalia, mormente quando se verifica que o aludido projeto amplia a área de concessão do referido benefício.”

Aquêle Ministério, no entanto, discorda desse entendimento, porque “o Instituto da aposentadoria por tempo de serviço está em pleno vigor na legislação pátria, quer se examine o direito constitucional, quer o direito administrativo, quer o previdenciário; é uma realidade jurídica da qual não se pode fugir”.

Quanto ao mérito do problema, o parecer do Ministério do Trabalho e Previdência Social afirma:

“Ora, quem está verdadeiramente desempregado não contribui para a Previdência Social; se não exerce qualquer atividade remunerada não terá de onde tirar a importância para contribuir, muito menos duplamente. Só contribui em dôbro quem passa a exercer atividade ou emprêgo que não o submeta ao regime da Lei Orgânica; nesse caso, tal pessoa nunca poderá ser tida como desempregada ou inativa, mas apenas como não abrangida pela Lei n.º 3.807, de 26-8-1960 (artigo 90). Esta situação só poderá ser afastada, a rigor, quando o sistema brasileiro caminhar efetivamente para o estágio mais avançado da Seguridade Social, o que, aliás, já vem sendo feito através de providências concretas nesse sentido.

Cumprido ressaltar, por último, que, mantida a sua qualidade pelo reco-

lhimento, em dôbro, da contribuição devida à Previdência Social, o segurado substitui-se na obrigação do empregador, não havendo por que restringir-se o benefício sob a alegação de aumento de encargos sem contraprestação recetual: o recebimento integral das contribuições gera a obrigação da concessão dos benefícios a que o segurado tem direito, sem qualquer restrição de ordem legal, no particular.

Nessas condições, este Ministério nada tem a opor à aprovação do referido Projeto de Lei da Câmara n.º 2/69.”

3. Esse pronunciamento vem corroborar o que afirmamos em nosso parecer preliminar — desde que o interessado mantenha a sua qualidade de segurado, nos termos da Lei, “terá, segundo o bom-senso indica, direito a todos os benefícios. Se, no caso, se trata, especificamente, de seguro, principalmente do seguro social, e se o seguro existe em razão das contribuições e se essas são pagas, e em dôbro, sem prejuízo algum para a instituição, é lógico que o segurado, nesta hipótese, terá direito ao total dos benefícios”.

Está implícito, também, no parecer do Ministério do Trabalho e Previdência Social, que aquêle Ministério reconhece a procedência das alegações do Autor, ou seja, que o Instituto Nacional de Previdência Social tem, realmente, se recusado a contar o mencionado período de contribuição para fins de concessão de aposentadoria por tempo de serviço.

4. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto, que, no nosso entender, resolve definitivamente a matéria, em termos justos e corretos.

Sala das Comissões, em 8 de julho de 1970. — Adolpho Franco, Presidente — José Leite, Relator — Argemiro de Figueiredo — Júlio Leite.

PARECER

N.º 585, de 1970

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1969.

Relator: Sr. Bezerra Neto

1. A proposição, originária da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Baldacci Filho, determina seja acrescido de um parágrafo, o terceiro, o art. 9.º da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social). O artigo estabelece ao segurado que deixar de exercer emprêgo ou atividade que o submeta ao regime desta Lei ser facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar em dôbro o pagamento mensal da contribuição.

Os dois primeiros parágrafos disciplinam o modo de pagamento, desta opção conferida ao segurado, mandando o projeto que se acrescente o parágrafo 3.º, que diz:

“§ 3.º — Para os efeitos de aposentadoria com base no tempo de serviço, serão computados, como se fôsem de serviço efetivo, os meses que corresponderem às contribuições pagas na forma dêste artigo.”

2. Não se trata, pelo visto, de matéria de exame do âmbito específico desta Comissão, nos termos do art. 93 do Regimento Interno. Não há repercussão imediata ou remota na despesa pública, embora o Estado seja hoje, em suas emprêsas e serviços, empregador pelo regime da C.L.T. O projeto trata exclusivamente da contribuição do segurado, como pessoa natural.

Pelo exposto, nada há que opinar.

Sala das Comissões, em 26 de agosto de 1970. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Attílio Fontana — Júlio Leite — Milton Trindade — Mem de Sá — Clodomir Millet — José Guimard — Carlos Lindenberg — Raul Giuberti.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O Expediente lido vai à publicação.

Há, ainda, sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes

COMUNICAÇÕES

A Sua Excelência o Senhor Senador João Cleofas

DD. Presidente do Senado Federal
Câmara dos Deputados

Brasília, 27 de agosto de 1970

Gabinete do Líder da ARENA

Ofício n.º 227/70

Senhor Presidente:

Comunico a V. Ex.^a que, na forma regimental, os Senhores Deputados Dnár Mendes, Monsenhor Vieira, Vasco Filho, Josias Gomes, Arnaldo Prieto, Jales Machado e Abraão Sabbá substituirão os Senhores Deputado Alberto Costa, Albino Zeni, Ary Valadão, Antônio Feliciano, Rafael Magalhães, Oscar Cardoso e Pires Saboia na Comissão Mista incumbida de apreciar o projeto orçamentário.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex.^a os protestos de minha consideração e aprêço. — **Cantídio Sampaio**, Vice-Líder da ARENA, no exercício da Liderança.

A S. Ex.^a Senador João Cleofas,
Digníssimo Presidente do Congresso Nacional

Brasília, 27 de agosto de 1970.

Senhor Presidente:

Na forma regimental, indico a Vossa Excelência os Deputados Dirceu Cardoso, José Mandelli e Antônio Bresolin para membros da Comissão Mista encarregada de apreciar o Projeto de Lei Orçamentária para 1971, em substituição aos Deputados Afonso Celso, João Menezes e Pedro Faria. — **Humberto Lucena**, Líder do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Ficam efetuadas as substituições solicitadas.

Concedo a palavra, como Líder da Majoria, por delegação do Vice-Líder, Senador Guido Mondin, ao nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, pedi a palavra para deixar nos Anais do Senado o magistral discurso pronunciado pelo eminente Ministro do Exército, General Orlando Geisel, ao agradecer a saudação do Brigadeiro Márcio de Souza e Mello, Ministro da Aeronáutica, em nome da Aeronáutica, e a do eminente Ministro da Marinha, no Dia do Soldado.

Vou proceder à leitura do discurso do ilustre Chefe Militar.

“Neste Dia do Soldado, nesta reunião de sadio conagraçamento, tão cara para todos nós, porque exalta e enobrece o dever militar legítimo, na figura do Patrono do Exército, o Duque de Caxias, cabe-me o privilégio de receber a saudação dos irmãos de Armas.

Vejo, na palavra da sinceridade e da camaradagem que me diz o Ministro Márcio de Souza e Mello, mais que um simples ato formal, muito mais que um cumprimento de ocasião. Vejo, sim, o testemunho de aprêço e de confiança que nos conquista e estimula, a exteriorização dos sentimentos que animam as Forças Armadas, verdadeiras fontes de calor e de vida, autênticas energias interiores que fazem delas uma só entidade, pois tôdas têm uma única e mesma raiz — o ideal de bem servir.

Sua Excelência registra o trabalho silencioso e o papel do Exército como fator prestante da Segurança Nacional. Integrado na Nação e como parte das Forças Armadas, êle não está só.

Vejo, na Marinha e na Aeronáutica, os agentes de cultura e de progresso, escolas de arrôjo e de previdência, sentinelas avançadas da Pátria na imensidade dos mares e na vastidão do espaço aéreo. Vejo, na Marinha de Tamandaré, a mais antiga Fôrça Armada na defesa do Brasil. Irmanados estivemos, a âncora e o sabre, em todos os momentos de afirmação de uma existência nacional, mesmo antes da Independência. Com meios navais reduzidos, mas calorizados pelo adestramento e pela consciência profissional, nossos marinheiros cumpriram, denodadamente, a formidável tarefa de escoltar comboios brasileiros e aliados no Atlântico Sul, durante a Segunda Grande Guerra. Na vigilância de nossas fronteiras oceânicas e fluviais, na pesquisa e na defesa de nossas riquezas submarinas, na retomada de nossa posição como potência marítima, a Marinha de hoje tem o sentido do atual e do futuro, mas permanece fiel ao lema imortal que vem de longe — Tudo pela Pátria!

Vejo, na Aeronáutica de Santos Dumont, hoje ampliada, a fecunda união de parcelas frutuosas da Marinha e do Exército. Criada em pleno evoluer da última conflagração mundial, nasceu servindo militarmente ao Brasil nos céus do Atlântico e da Europa, onde nossos aviadores escreveram uma gloriosa página de bravura e de eficiência, lutando pela democracia. Além de suas graves responsabilidades na defesa aérea do País, a que responde adestrando-se e desenvolvendo uma tecnologia aeronáutica nacional, transformou-se a Fôrça Aérea em moderna "bandeira". Integra populações no complexo brasileiro, aproxima o gaúcho do amazonense, o nordestino do mato-grossense e realiza o intercâmbio fraterno com os povos sul-americanos.

Meus Senhores!

Vivemos um instante decisivo na história da nacionalidade. Sem copiar modelos de outras terras e de outras gentes, a Revolução Brasileira prossegue, determinada, na consecução de seus objetivos. Os olhos do mundo, na interpretação de sua obra, afloram apenas seu contôrno, sem prescrutar-lhe o âmago e descobrir o inestimável serviço que ela prestou à América e ao Ocidente, na luta contra os inimigos da democracia e da paz universal.

Muitos, por falta de visão e de perspectiva da História do Brasil, outros, por má-fé, promovem, com o apoio de órgãos da imprensa, a subversão e a violência. Assim é que buscam infamar o Governo brasileiro, rotulando-o como regime militarista. Ignorando as fôrças do caráter e as amenidades de sentimento da alma brasileira, discutem até mesmo o direito soberano de libertarmos criminosos, agentes do comunismo internacional, para salvar vidas humanas.

Numa crítica tendenciosa e sem fundamento, acusam nossas Fôrças Armadas de realizarem incursões em todos os setores da vida nacional. Ruy Barbosa, mundialmente reconhecido como campeão da causa do direito e da liberdade, afirmava, há quase meio século, em depoimento de grande atualidade:

"No sentido em que a política é a especulação dos partidos, não têm política o Exército e a Armada. Mas não poderão deixar de a ter nessa acepção impessoal, desinteressada e superior da política, em que ela constitui a ciência da organização nacional, da liberdade nacional, da independência nacional, da conservação nacional. A política dispersiva das fôrças nacionais, a que separa, desirmana e inimiza cidadãos,

essa convirá que seja defesa ao elemento militar, pois, com ela misturado, se desnaturaria e arruinaria. Mas a política de vigia pelos superiores interesses do Estado, pelos interesses da existência do País, nessa ninguém tem direitos e deveres maiores que os dessas classes, em quem reside, por definição e profissão, a defesa da Pátria no interior e no exterior.”

Somos cristãos e como cristãos aprendemos que “a mão dos violentos não mancha de opróbrio o rosto dos limpos”. Os agravos imerecidos, cedo ou tarde, voltam de ricochete aos injustos.

Chefiado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Emílio Garrastazu Médici, estimulado pelos anseios do bem-estar e da paz do povo brasileiro, o Governo persevera na realização dos objetivos nacionais e encontra nas suas Fôrças Armadas um instrumento de alta valia para garantir a evolução do Brasil de hoje e de amanhã.

Tenhamos, pois, sempre presente a vocação política do Brasil, o destino de grandeza e de glória de um País que não quis seguir com o Estado Nôvo e muito menos aceita um arremêdo de república popular.

Tenhamos sempre presente o papel de nossas Fôrças Armadas, o que representaram no passado, representam hoje e representarão no futuro, não só na defesa da integridade territorial e da soberania nacional, mas também na preservação de nossa maneira de ser e de viver.

Meus camaradas!

A honra de comandar essa escola de civismo e de abnegação que é o Exército Brasileiro e de receber as homenagens das Fôrças irmãs, na palavra generosa do Ministro da Aeronáutica, fere a humildade des-

te velho soldado. Recebo, cativo e lisonjeado, êste apêrto de efusão. Agradecendo, com abundância de sentimentos, esta prova irrefutável do espírito de união e fraternidade, apresento aos valorosos marinheiros e aviadores do Brasil, nas pessoas de seus ilustres chefes, Marechal-do-Ar Márcio de Souza e Mello e Almirante-de-Esquadra Adalberto de Barros Nunes, a saudação militar do Exército de Caxias.”

Não é preciso, Sr. Presidente, enaltecer a figura do Chefe do Exército, pois que tôda a Nação o conhece e o respeita. O seu pronunciamento no encerramento das homenagens ao Patrono do Exército é uma lição de civismo, de fé e de esperança, com ressonância em todos os quadrantes da Pátria. O General Geisel não falou apenas para o Exército e para as demais Fôrças, falou sim, também, para o povo e para a opinião civil da Nação e para o mundo, aquêlo mundo que deturpa a imagem do Brasil e do nosso Governo, exemplarmente presidido pelo eminente Presidente Médici. Parabéns ao General Orlando Geisel, ao Chefe Militar e ao amigo, certo de que neste louvor todo o Senado me acompanha.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Flávio Brito. (Pausa.)

O SR. FLAVIO BRITO — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — S. Ex.^a desiste da palavra.

Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN — Sr. Presidente e nobres colegas, serel breve nesta intervenção.

É de nosso conhecimento, observação e mesmo testemunho, que está sendo

acelerado o processo de transferência definitiva dos órgãos federais do Rio de Janeiro para Brasília.

Com isso, uma série de atendimentos também é acelerada, a fim de que os funcionários públicos que ora se transferem para Brasília encontrem condições necessárias de conforto. Dentre elas, Sr. Presidente, está uma providência tomada pelo IPASE, o Instituto de Previdência e Aposentadoria dos Servidores do Estado, construindo, na Asa Norte de Brasília, um hospital, que já deve estar em fase de conclusão. Esse hospital terá 240 leitos, e sabemos que ali haverá atendimento através de 23 especialidades médicas.

Entretanto, Sr. Presidente, chegaram às minhas mãos, partindo de funcionários públicos federais, vários apelos. Em primeiro lugar, no sentido de que o hospital do IPASE venha a funcionar com a maior brevidade possível.

Esses apelos de servidores públicos estarão representando, ao que sei, o interesse de nada menos de cento e sessenta mil pessoas, número êste que se multiplicará, se incluirmos as famílias dos servidores, evidentemente.

Mas, Sr. Presidente e nobres colegas, grassa entre os funcionários públicos de Brasília um temor, que me parece fundado.

Segundo igualmente li de discurso pronunciado pelo Deputado Flávio Marcílio, na Câmara Federal, existe a intenção de que o Hospital do IPASE passe a funcionar em convênio com a Fundação Hospitalar de Brasília.

Aí reside o temor do funcionalismo federal. Sabemos da impressionante demanda que há dos serviços hospitalares mantidos pela Fundação Hospitalar de Brasília. Entendem os funcionários públicos federais que o IPASE deverá levar a funcionamento o seu Hospital, em Brasília, e que êle funcione totalmente independente de convênio, de qualquer

vinculação com organizações já existentes, com o seu quadro médico próprio, inclusive com a preocupação de liberar a Fundação Hospitalar de Brasília do excesso de serviço que enfrenta.

O atendimento direto pelo próprio hospital do IPASE promoverá o descongestionamento da rede hospitalar de Brasília.

Então, pedem-me os funcionários públicos que faça desta tribuna, como outros Parlamentares o fizeram na outra Casa do Congresso Nacional, um apêlo ao nobre Ministro do Trabalho, Dr. Júlio Barata, no sentido de que S. Ex.^a atente para a particularidade que aponta. Secundando êsse apêlo, também me dirijo ao nobre Ministro do Trabalho, Dr. Júlio sentido, na segurança de que S. Ex.^a, compreensivo como sempre demonstrou ser em tôrno de problemas dessa natureza, como ainda recentemente o confirmou, pois é um dos autores do "Plano de Integração Social", S. Ex.^a, por certo, se fará sensível a essa aspiração de 160.000 beneficiários da autarquia referida.

O IPASE é um Instituto de Previdência e Assistência e possui nesse campo conhecimento tradicional de administração médico-hospitalar, podendo oferecer aos seus segurados nesta Capital uma assistência eficiente e bem orientada, o que beneficiará, em última análise, tôda atividade de assistência médica em Brasília. Só assim o Hospital alcançará suas finalidades. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, nobres Senadores, vim do Nordeste. Estive nas Alagoas. O meu Partido registrou a minha candidatura, visando a reconduzir-me a esta Casa.

Palestrei com políticos de outros Estados do Nordeste. Não fiquei propriamente assombrado com o que ouvi, mas verifiquei que há fuga de candidatos às próximas eleições. Não é fenômeno nordestino apenas, porque jornais do Sul do País noticiam o mesmo fato, que deve estar preocupando os responsáveis pelos destinos políticos da Nação brasileira.

Há Estados onde um dos dois Partidos, para uma composição de vinte e um representantes federais, não apresentou sequer nomes que somassem o número exigido para tal representação.

Lemos que um Estado, para uma chapa de sessenta e três candidatos para vinte e uma vagas à Câmara dos Deputados, não conseguiu apontar mais de seis candidatos.

Então, o outro Partido já elegeu quinze Deputados Federais, porque a disputa vai se ferir em torno de seis vagas apenas.

Lemos de um grande Estado, de tradições culturais, de tradições políticas, que, para uma Assembléia Legislativa, de quarenta e um titulares, um dos Partidos, que poderia, pela lei, apresentar uma chapa de cento e vinte e três candidatos, não conseguiu mais que vinte.

O outro Partido, portanto, já elegeu vinte e um representantes à Câmara Estadual; e a disputa vai-se ferir em torno de vinte vagas apenas.

Fazendo estudo da situação de Estado por Estado, fomos verificar que apenas dois apresentaram chapa completa, estadual e federal, para o próximo pleito de 15 de novembro. Mas agora soube que o mais poderoso Estado da Federação brasileira, o Estado de São Paulo, sofreu um impacto tremendo no campo político-partidário, quando, no dia do registro dos candidatos, 57 de um dos Partidos solicitaram a eliminação dos seus nomes, e 16 do outro.

Que significa este fato, que nos preocupa a nós que desejamos a estruturação de um sistema democrático de Governo, firme e permanente? Significa que os políticos brasileiros se desinteressaram pelo pleito futuro e não mais querem participar da vida político-partidária do Brasil atual. Estão decepcionados, e o seu indiferentismo propagou-se de tal maneira que, no Estado da Guanabara, segundo pesquisas ultimamente feitas, 50% dos entrevistados declararam que o seu voto, no próximo pleito, seria em branco.

Está, portanto, rachado de alto a baixo o sistema bipartidário que foi artificialmente criado neste País. As duas agremiações foram organizadas com elementos que pertenceram aos treze Partidos extintos; são duas federações de Partidos remanescentes deles.

Srs. Senadores, há necessidade urgente de uma reformulação, porque não é apenas o poder econômico que influencia nas eleições — o grande inimigo de hoje é o indiferentismo do povo.

Estivemos em Estados quando além da exigência do chefe político, que deseja negociar o seu eleitorado, existe ainda um fenômeno que não vem merecendo a devida atenção do Governo e dos políticos militantes: no dia das eleições, quem vai pagar o transporte dos eleitores? Quem vai alimentá-los? O que empolgava o povo, no passado, era a eleição direta para Governador de Estado e para Presidente da República. O grande jurista João Mangabeira dizia: "Foi através das campanhas políticas, em torno de candidatos aos governos estaduais e à Presidência da República, que se formou uma consciência política no Brasil." Essa consciência ia-se aperfeiçoando, dia a dia, porque eram esses candidatos a postos executivos que atraíam as massas eleitorais, as quais recebiam doutrina, idéias e, ao lado delas, também mensagens demagógicas. Mas, aos poucos, as massas brasileiras iam-se transformando

em povo. Povo é aquela porção dos habitantes de um país, como todos sabemos, politizada; é aquela porção conscientizada. E a massa é a porção da população de um país, impolitizada, inconscientizada.

Hoje, desapareceu a grande motivação para quem deseja ir às praças públicas para ouvir a mensagem de um candidato à Câmara Estadual, à Câmara Federal e ao Senado da República. O que vemos, quase todos os dias, são indagações sobre se devemos contestar a Revolução ou não contestá-la; se é reversível ou se é irreversível.

Se a Oposição deve ser Partido da Revolução, formando com a ARENA um só partido revolucionário, ou se não deve sê-lo. A nós, da Oposição, não nos preocupa o problema da contestação.

Revolução é o Governo constituído que aí se encontra. Fazer oposição a este Governo é contestar a Revolução? Opono-nos ao Governo e não contestamos a Revolução. Este é o fato.

Contestar a Revolução é combater a existência das Forças Armadas? Mas nós aceitamos o fato universalmente reconhecido de que as Forças Armadas são uma necessidade, principalmente num mundo conturbado como este, cumprindo o seu dever no âmbito da sua competência.

Nós aceitamos e não contestamos a existência das Forças Armadas, mas não aceitamos o militarismo, porque o militarismo é a própria negação das instituições militares. E nunca vicejou, e nunca tomou pé, e nunca se desenvolveu no Brasil.

Sr. Presidente e nobres Senadores, há sistemas políticos transitórios e sistemas permanentes. Declaram os líderes mais autênticos do Governo que atravessamos uma fase, um período transitório, para alcançarmos o pleno estado de direito, que é a democracia plena. Pois

nós estamos plenamente de acôrdo com esta tese.

Quando se declara que estamos num período transitório, é porque se aceita que esse período tem que ser substituído. É que o País marcha para um outro período, que é o permanente. Então, desejar-se que essa transitoriedade se abrevie é contestar-se a Revolução?

A impressão que nós temos é de que há uma fuga aos grandes problemas nacionais, procurando-se desviar a atenção do povo de tais problemas, a fim de que este passe a se preocupar com o secundário, com o acessório.

Ou então os pescadores de águas turvas estão tentando levar a Oposição a negar todos os seus princípios, ou então a contestar a existência das classes militares brasileiras.

Porque o sistema bipartidário está falhando é que defendemos para logo depois das eleições de 15 de novembro — porque fazê-lo agora não teria sentido — a criação de novos partidos.

Afinal de contas, qual o partido revolucionário brasileiro? Havia treze quando eclodiu o movimento armado de 1964; posteriormente, foram extintos os treze partidos e criados dois. E, repito, os remanescentes dos treze ficaram nos dois. Nenhum dos dois contestou o fato revolucionário. Os dois passaram a existir, no período transitório, um apolando o poder, sem que estivesse no poder, e o outro usando de prerrogativas, mesmo constitucionais, fazendo oposição ao poder constituído, como um princípio primeiro para a formação de uma nova estrutura político-partidária, que só virá quando a democracia plena prometida pelo Presidente Garrastazu Médici fôr efetivada e estruturada no País.

O Sr. Guido Mondin — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com muito prazer.

O Sr. Guido Mondin — Nobre Senador Aurélio Vianna, esta ordem de considerações que V. Ex.^a vem desenvolvendo culmina com a idéia de que tudo que está ocorrendo, no que tange particularmente à campanha eleitoral, deve-se ao fato de existirem apenas dois partidos. Crê V. Ex.^a que, se se digladiassem, neste momento, mais de dois, três, quatro partidos, que o panorama seria diferente, que o estado de espírito que conhecemos seria diferente? Vê V. Ex.^a — numa segunda pergunta — condições para a organização de uma terceira força no País? Vamos, nobre Senador, debater esses aspectos.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Respondo a V. Ex.^a.

Em primeiro lugar, se tivéssemos três, quatro ou cinco partidos, hoje, já estaríamos em pleno estado de direito. O que vem impedindo a organização de novos partidos é o sistema político ora existente no País. Naquele momento em que o Ato Institucional n.º 5 desaparecer — e não sei quando o momento chegará — circunstâncias ponderáveis surgirão, e o momento propício levará o Governo a extingui-lo. Ninguém duvide de que voltaremos ao estado de direito, à democracia plena, com um poder constituinte que elabore uma nova Constituição, adaptada, então, à nova época, ao novo momento.

A verdade que ninguém contesta é que em todos os Estados do Brasil — quase não faço exceção — há um desinteresse profundo do povo e um desinteresse dos políticos, que não querem participar do processo eleitoral vigente e que culminará com as eleições de 15 de novembro.

Este é fato que ninguém contesta, e V. Ex.^a, Senador Guido Mondin, também não o contesta: em certos Estados do Brasil, os candidatos que pleiteiam o voto do povo, numa propaganda subliminar, o fazem despertando-o para os par-

tidos extintos. A propaganda é feita atraindo o pessedista para a ARENA, o pessedista para o MDB, o petebista para a ARENA, o petebista para o MDB etc., etc. Disputa-se até o eleitorado dos partidos pequenos, extintos, através de candidatos que foram membros daqueles partidos, em determinados Estados, e que se encontram no MDB, ou se encontram na ARENA. As vezes, diz-se que o candidato da ARENA, que pertenceu, neste Estado, à UDN e que é das fileiras do MDB, deve ser combatido por outro candidato do MDB que tenha surgido das fileiras da UDN, partido extinto neste País.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Ex.^a?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com grande prazer, darei o aparte a V. Ex.^a mais adiante.

Não temos uma filosofia, não temos uma ideologia que caracterize, em profundidade, os dois partidos. Procura-se, muitas vezes, conquistar o voto do povo, apenas se apresentando os candidatos, uns como partidários do Governo, outros como não partidários do Governo, ou, então, em torno de questões locais, revivescência do sistema que foi ultrapassado.

Tem V. Ex.^a o aparte, nobre Senador Guido Mondin.

O Sr. Guido Mondin — Não creio, também, neste particular — admitindo-se que nem a Aliança Renovadora Nacional nem o Movimento Democrático Brasileiro estejam a defender princípios que este aspecto motivaria —, no surgimento de uma terceira força, porque esta terceira força teria de se apresentar com mensagem verdadeiramente fascinante, para poder atrair uma possivelmente existente faixa de brasileiros que estejam à sua espera. Então, ela tem de ser verdadeiramente nova, em homens e em idéias. E como não vejo, em perspectiva, a existência de idéias e de homens capa-

zes dêsse fascínio, ponho de lado qualquer cogitação de surgimento de uma terceira força. Nós temos de atentar para a nossa realidade presente. Sou dos que admitem que o eleitorado brasileiro já alcançou tal nível de maturidade capaz de compreender a hora presente, o momento histórico vivido pelo Brasil e, no particular, pela política brasileira. Consequentemente, devemos proceder e agir em tórno dos dois partidos existentes. Não por falta de mensagem — e aí eu já não penso como V. Ex.^a —, porque a Aliança Renovadora Nacional, fundamentando princípios da própria Revolução, tem mensagens, bandeiras para defender. E por que não pensar o mesmo do Movimento Democrático Brasileiro, criticando idéias, bandeiras? Nós temos, portanto, uma profunda motivação para levar avante a nossa campanha eleitoral. V. Ex.^a, ainda no início da sua intervenção, nos demonstrava a dificuldade de se desenvolver essa campanha, e eu então, pensando comigo mesmo, dizia que, realmente, dentro do Brasil temos alguns “Brasis”, porque, participando intensamente da campanha eleitoral em meu Estado, o Rio Grande do Sul, vejo que lá tudo se desenvolve com total naturalidade, com total desenvoltura. Realmente, não estamos mais a participar de comícios ruidosos, quando os oradores tinham sua palavra sufocada pelos foguetes, pelos rojões, quando bastava que os oradores se limitassem a uma série de slogans. Hoje, não! O que está acontecendo é uma verdadeira sublimação da campanha eleitoral, em que há maior responsabilidade por parte dos candidatos, por parte dos oradores. No Rio Grande do Sul a campanha se desenvolve através de concentrações, que substituíram os comícios, onde o povo, com quase religiosa atenção, os ouve. Mas há vibração, há preocupação. Então, por que, se isto acontece no Rio Grande do Sul, não se verifica o mesmo nos demais Estados? Estou vendo que

há, realmente, uma diferenciação de comportamento político entre os Estados brasileiros. Mas quero dizer a V. Ex.^a, neste diálogo, se V. Ex.^a me permite, que não há de ser o fato de estarem em ação, no Brasil, apenas dois partidos, motivo para o desencanto, para a falta de entusiasmo, para a inapetência de qualquer natureza. O que há, digamos, por exemplo, na possível abstenção, no voto em branco, também já ocorreu em 1966. Aproveito para dizer que em 1966 nós estávamos em igual situação à desta de 1970. No entanto, V. Ex.^a deve estar tão recordado quanto eu de que havia verdadeira pletera de candidatos que se jogavam à campanha eleitoral com grande entusiasmo e com os resultados que nós conhecemos. De modo que a causa para o desencanto de 1970 terá outra explicação. Mas V. Ex.^a vai permitir que eu diga, com a mais absoluta lealdade, que nós, cuja palavra de qualquer forma é propagada, deveremos dar-lhe o sentido de estímulo para que os que não despertaram, ainda, para a campanha eleitoral o façam, mesmo que a atitude seja de negação, mas que seja uma atitude. Assim, não tenho qualquer pessimismo. V. Ex.^a sabe que não sou candidato. Entretanto, participo da campanha eleitoral, evidentemente por solidariedade partidária, que é uma das nossas obrigações. E faço com o maior entusiasmo. Não irei ao Rio Grande do Sul neste fim de semana, como costume fazer, mas na próxima semana lá estarei para uma série de dias em ação, na campanha eleitoral, pelo meu Estado.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Em 1966, como diz V. Ex.^a, havia pletera de candidatos. Hoje, reconhece V. Ex.^a que faltam candidatos, que, a não ser num ou noutro Estado, os partidos não conseguiram completar a sua chapa.

V. Ex.^a afirma que confia no esclarecimento do povo, que está vendo a realidade e se conduzindo em função dessa

realidade. Então essa realidade afastou o político da disputa eleitoral? Essa realidade afastou o povo conscientizado da pugna? Vai afastá-lo da urna? V. Ex.^a cita o caso do Rio Grande do Sul, que confirma, plenamente, as observações que eu fiz no início deste discurso.

Que é o MDB no Rio Grande do Sul? — O PTB. Qual a filosofia que está apresentando na campanha? — A do extinto PTB, mesmo porque o PTB do Rio Grande do Sul, ideologicamente falando, sofrendo influência de Pasqualini e, em determinado tempo, de Ferrari, era um exemplo para o partido no resto do Brasil.

Que é a ARENA no Rio Grande do Sul? — O PSD e a UDN e mais alguns médios e pequenos partidos, como o PRP e, possivelmente o PL.

Mas, agora, quando um dos candidatos ao Senado Federal, apresentado pelo MDB, é um dos remanescentes do velho PL, há uma luta tremenda para descaracterizá-lo. Mas as condições do Rio Grande do Sul são muito diferentes, porque o PTB ali criou-se principalmente em virtude da personalidade de Vargas. E houve um momento, na vida nacional, em que os dois partidos, sempre unidos, levavam de vencida todos os seus adversários. Quais? O PTB getulista aliado ao PSD também getulista. Um partido do centro, com certas tendências conservadoras, e outro partido do centro, com tendência para a esquerda. Mas, no resto do País, o espetáculo é aquele que eu apresentei. E quando nós voltarmos ao estado de direito — e não temos motivo para duvidar da palavra do ilustre Presidente deste País — então V. Ex.^a verá o surgimento de partidos políticos que, com a volta das eleições diretas, a grande motivação para o entusiasmo do povo e das massas, darão um contexto diferente à política nacional.

O Sr. Guido Mondin — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Este período, reconhece V. Ex.^a, reconhecemos nós, é de transição. E vamos acabar com esta história de contestação à Revolução, história adrede preparada pelos inimigos do MDB e da Democracia, porque, se o MDB agora desaparecesse, ou se confundisse, ou se fundisse com a ARENA, teríamos um atraso de 50 anos no processo democrático brasileiro, e aquele pensamento revelado pelo Presidente Médici, da democracia plena, ficaria sobrestado e ninguém sabe as conseqüências que surgiriam.

A mocidade brasileira acredita no sistema bipartidário? Aceita-o para apoiá-lo e aplaudi-lo? V. Ex.^a vai verificar que, na maioria dos Estados do Brasil, o voto vai ser dado mais a pessoas do que a partidos. E V. Ex.^a vai verificar candidatos do MDB oriundos do PTB ou do PSD que serão vitoriosos, porque as bases daqueles dois partidos extintos irão sensibilizar-se; se eles têm personalidade política, irão votar neles.

O Sr. Guido Mondin — Mas aí, nobre Senador, se me permite mais um aparte (**Assentimento do orador**), está uma alta, grande e nobre missão dos candidatos atuais. Se eles forem capazes de desenvolver uma campanha doutrinária, se forem capazes de discursar em torno de idéias e não em torno de nomes, levarão o eleitorado a pensar em idéias e não em nomes. Pensando em nomes, estaremos repetindo tudo aquilo que queremos ver superado, aquelas coisas do passado que trouxeram tanta eiva à política brasileira, particularmente à vida partidária. Na verdade, nós, as duas correntes, temos de pensar numa coisa muito elementar: cometeríamos um erro histórico, falhariamos até a inteligência se, compreendendo, de qualquer forma, que somos duas forças, amanhã abrissemos mão do que já possuímos, na tentativa de criar uma nova organização partidária, deixando de alimentar, dando conteúdo àquilo que já existe, pelo

menos como força numérica. Creio que será um erro tremendo abrimos mão de uma força que já possuímos, ambos os partidos. Temos, sim, que dêles, no seu estado atual, fazermos base para transformá-los em poderosa organização. Que importa que sejam apenas dois? Pelo fato de serem apenas dois não poderão ter profundo conteúdo doutrinário? É evidente, é claro que poderão possuir uma doutrina, uma organização de sorte a empolgar, particularmente, êsse elemento precioso para um partido, que é a sua mocidade.

Estamos com êste desafio diante de nós há quantos anos e não conseguimos empolgar os moços brasileiros para a vida partidária, para a vida política. Mas é uma das nossas missões. O fato de não têmos conseguido até agora não nos deve desolar. Devemos batalhar neste sentido pelo exemplo. Então, volto a dizer que a missão dos oradores, na campanha eleitoral, é muito alta. Os que não tiverem condições para doutrinar não deverão sequer apresentar-se nos comícios, mesmo da forma como êles estão sendo realizados hoje, porque, realmente, é a grande oportunidade para provocar, para dar esta motivação, no sentido de despertar não apenas a mocidade, mas os brasileiros em geral para o sentido, para a função, para a importância do partido político dentro da vida democrática. Então, esta é a nossa missão. E eu me permitiria dizer a V. Ex.^a, nobre Senador Aurélio Vianna, que mesmo neste Plenário nós já podemos exercer essa função doutrinária e provocar essa motivação.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Meu nobre colega, quando da redemocratização do País em 1946, surgiu um grande partido, denominado União Democrática Nacional. E logo após as primeiras eleições, e antes um pouco delas, o que se verificou? Da União Democrática Nacional saiu o Partido Social Progressista, saiu o Partido Republicano, saiu a Es-

querda Democrática, e mais uns dois partidos. Por que razão? Porque dentro daquela organização havia heterogeneidade ideológica, pensamento filosófico diferente. E não se pode adicionar, queiramos ou não, quantidades heterogêneas.

Ora, V. Ex.^a não apresenta um exemplo, no mundo democrático, da existência de um único partido, o que seria a negação da Democracia...

O Sr. Guido Mondin — Claro.

O SR. AURÉLIO VIANNA — ...ou de dois partidos apenas, constituídos por força de um movimento armado ou espontaneamente!

Nos Estados Unidos da América do Norte há mais de seis partidos políticos; na Inglaterra há diversos partidos; na França, na Itália, na Alemanha, na Suécia etc., etc.

Quem vai reduzindo a força dos diversos partidos políticos, muitas vezes se concentrando em dois ou três, numa seleção natural de impressionante grandeza, é o povo! Não os governos.

Que treinamento democrático vai ter o povo brasileiro, permanecendo nós nesta camisa-de-força de dois partidos que, muitas vezes, apresentam fatos como êste que vou revelar: elementos de um torcendo pela vitória de candidatos do outro, e vice-versa!

O Sr. Bezerra Neto — V. Ex.^a me permite?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com grande prazer.

O Sr. Bezerra Neto — V. Ex.^a, Senador Aurélio Vianna, diz muito bem. Quem faz a polarização é o povo. No caso atual do Brasil, foi feita por decretos.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Vou terminar, Sr. Presidente.

Êste discurso é até um teste para mim. Estou muito feliz, pois que, em suportando êstes minutos, estou dando a de-

monstração a mim mesmo de que estou capacitado para a campanha.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.^a está alegrando e dando vida a nossa Casa.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Muito obrigado a V. Ex.^a O que desejo é esclarecer certos pontos, quando vemos os jornais publicarem o pensamento de alguns próceres políticos, segundo os quais o Movimento Democrático Brasileiro deve ser, também, como a ARENA, um partido da Revolução, no sentido etimológico da palavra.

Há revolucionários nos dois partidos, aquêles que desejam transformações na infra-estrutura brasileira, para que surja uma estrutura forte e uma superestrutura formidável, dando a este País poder político, poder econômico, poder social que o faça cada vez mais respeitado no concôrto das Nações, desenvolvendo-se dentro daquele espírito de liberdade com responsabilidade.

O Movimento Democrático Brasileiro, como Partido de Oposição, visa aos mesmos objetivos — não é por demais repeti-los —, proclamados pelo Presidente da República, quando deseja para o nosso País a plena democracia. E não precisa aderir para apolar tôdas as medidas que levem este País à democracia econômica, à democracia social, à democracia política, porque no dia em que, apesar dos defeitos naturais, frutos do sistema e da conjuntura, desaparecesse partido, ou partidos de oposição, naquele momento teria sido sepultado o ideal democrático e extinta a democracia.

Formamos, sim, lado a lado, na defesa dos ideais que nos levem ao bem-estar social, apoiando sem aderir, com independência e lhaneza, e respondendo aos apelos que nos forem feitos, com patriotismo, com dignidade política, porque este é o princípio, o grande princípio democrático que há de prevalecer um dia, que desejamos seja muito breve, na Pátria comum, na Pátria de to-

dos nós. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Tem a palavra o nobre Senador Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO — Sr. Presidente, o Senado tem ouvido pronunciamentos laudatórios ao Projeto de Lei n.º 7, o do chamado Plano de Integração Social. Nesses pronunciamentos nos incluímos, mas sempre ressaltando três aspectos não positivos da proposição: 1) seu laconismo, transferindo os casos omissos, as normas e diretrizes à responsabilidade da Caixa Econômica Federal e do Conselho Monetário Nacional; 2) deixar de fora dos seus confessados objetivos de participação dos empregados, numa parte da taxaçaõ sôbre o faturamento das emprêsas, os empregados das sociedades de economia mista e das emprêsas da União, dos Estados e Municípios; 3) não especificar os modos e garantias do emprêgo dos colossais fundos arrecadados e que não irão para as Cadernetas de Participação dos Empregados, sabendo-se que os fundos, conforme declaração do Senhor Ministro da Fazenda, alcançarão no primeiro ano um trilhão de cruzeiros velhos.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) O discurso de V. Ex.^a vem comprovar, mais uma vez, a tese de que é necessária a existência de uma oposição e de um parlamento livre do mêdo, para análise de proposições importantíssimas como a que V. Ex.^a analisa, e que terá repercussões enormes na vida econômica e social dêste País; mas só o futuro vai revelar do acêrto desta atitude que traz nobreza em si, mas que não pode deixar de ser apreciada como V. Ex.^a o faz, e tantos outros companheiros.

O SR. BEZERRA NETO — V. Ex.^a diz muito bem. Mais adiante trato dêste aspecto, de que, talvez, só daqui a um

ano é que possamos julgar realmente a proposição do Governo.

Sr. Presidente, na outorga de vastos poderes à Caixa Econômica, para ela suprir as omissões da lei e traçar normas e diretrizes da aplicação dos recursos, há uma delegação de poderes, inclusive legislativos, inédita na vida brasileira.

Na exclusão dos trabalhadores das empresas ligadas ao Estado depara-se nos uma contradição da filosofia revolucionária do Governo, incorporada nos parágrafos segundo e terceiro do art. 170 da Constituição. A parte central deste dispositivo reafirma que às empresas privadas compete, preferencialmente, com o estímulo e o apoio do Estado, organizar e explorar as atividades econômicas.

Diz o artigo doze do projeto, contrariando a Constituição: "As disposições desta Lei não se aplicam a quaisquer entidades integrantes da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, adotando-se, nos três níveis, para efeito de conceituação, como entidades da administração indireta, os critérios constantes dos Decretos-leis n.ºs 200, de 25 de fevereiro de 1967, e 900, de 29 de setembro de 1969.

Por isso foram excluídas as sociedades ligadas direta ou indiretamente como integrante da administração pública. Deste modo não receberão sua Caderneta de Participação os empregados da Companhia Vale do Rio Doce, da Companhia Siderúrgica Nacional, do Lóide Brasileiro, da Companhia Costeira, da Companhia de Alcalis, em resumo, milhares de trabalhadores de inúmeras empresas.

Com isto fica desatendida uma determinação constitucional — há uma discriminação. Somente as empresas privadas vão ser tributadas sobre o faturamento. Isto não é o recomendado pela nossa Constituição, onde o parágrafo terceiro do art. 170 preceitua: "A em-

presa pública que explorar atividade não monopolizada ficará sujeita ao mesmo regime tributário aplicável às empresas privadas.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Ex.ª?

O SR. BEZERRA NETO — Pois não.

O Sr. Guido Mondin — O projeto que V. Ex.ª debate foi saudado por todos, inclusive pela Oposição, como uma idéia que uns — até li — qualificaram de "genial". Assim, as manifestações que tenho ouvido, nesta Casa, e as que tenho lido, procedentes da outra Casa do Congresso, eu as entendo como uma verdadeira contribuição de aperfeiçoamento da lei para que ela condiga com a saudação recebida no dia da apresentação do projeto, e por nós conhecida. Assim, louvo a preocupação manifestada pela Oposição, nas duas Casas do Congresso Nacional. Nela vejo precisamente esta intenção — a de descobrirmos qualquer imperfeição existente no projeto, para que a lei possa realizar-se alcançando todos os resultados. O que V. Ex.ª focaliza no momento já foi, aliás, preocupação nossa desde o primeiro dia, e até já dialogamos a esse respeito. Assim, vê-se que estamos em ação. Do nosso lado, há o interesse por parte do Relator da matéria, nosso colega Senador Antônio Carlos, tanto que S. Ex.ª já viajou para o Rio de Janeiro levando uma série de emendas, a fim de entender-se com as autoridades executivas, neste mesmo sentido. V. Ex.ª focaliza emendas já apresentadas; tudo isso, examinado, há de resultar no aperfeiçoamento do projeto, se este for o caso. Lemos, hoje, inclusive, que há intenção do Presidente da República de sancioná-lo no dia 7 de setembro. Portanto, tudo o que se fizer neste sentido merecerá nosso inteiro louvor.

O SR. BEZERRA NETO — V. Ex.ª tem toda razão. Continuamos com o pressuposto de que o projeto é bom, mas mantemos as ressalvas apresentadas desde

o nosso pronunciamento inicial. Milhares de trabalhadores ficarão ao desamparo da proposição, e esta minha intervenção é para fazer tal prova.

O artigo 170 da Constituição preceitua:

“A empresa pública que explorar atividade não monopolizada ficará sujeita ao mesmo regime tributário aplicável às empresas privadas.”

É o artigo 10 do projeto que confessa ser ela exclusivamente uma lei fiscal, tributária, não gerando direitos de natureza trabalhista.

Se é um tributo lançado exclusivamente a empresas particulares, promove tratamento discriminatório quando exclui da incidência as organizações comerciais e industriais do Estado, e deixa sem a assistência social anunciada centenas de milhares de trabalhadores.

Outrossim, é o poder público que vem sistematicamente colocando suas empresas no regime da Consolidação das Leis do Trabalho, de modo que seria coerente inscrevê-las no novo plano.

A única empresa pública que a Carta Magna autoriza ter tratamento diferenciado das organizações particulares seria a Petrobrás, pois explora atividade monopolizada, que recebe a ressalva no seu artigo 170, § 3.º

Com essas exclusões, e as dos trabalhadores avulsos e autônomos, e os das empresas isentas temporariamente, do pagamento do Imposto de Renda, juntando-se a todos os trabalhadores rurais que trabalham para pessoas físicas ou por conta própria, veremos que milhões de operários ficaram de fora da lei de Participação Social.

Poder-se-ia dizer, defendendo a discriminação, que o projeto é uma iniciativa de implantação, uma primeira etapa. Mas seria melhor se fizesse logo a inclusão, pelo menos, a dos empregados de empresas públicas, para que a regulamentação, o plano executório, tivesse

por base o cálculo, a globalidade dos interessados.

O Sr. Edmundo Levi — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. BEZERRA NETO — Com prazer, Senador.

O Sr. Edmundo Levi — Como sabe V. Ex.^a, de há muito tempo se pleiteia uma distribuição equitativa das riquezas nacionais. Todos nós nos preocupamos com isso. Vem esse projeto agora ao exame do Congresso Nacional sob a alegação de que se procura implantar, através dessa distribuição equitativa de riquezas, a verdadeira justiça social. Lamentável, de início, portanto, é que um projeto que visa tão altos fins venha sob o regime de urgência, que não permite aos Senhores Congressistas um estudo meditado, acurado, do seu conteúdo, para que se corrijam algumas falhas que porventura possua ou para melhorá-lo. Agora mesmo, o Líder do Governo nesta Casa anuncia — e eu vi nos jornais — o desejo de que o projeto seja sancionado a 7 de setembro, acelerando, ainda mais, portanto, o prazo da tramitação. Vê-se, assim; que há, inicialmente, com o lançamento tão precipitado desse projeto, o desejo de obter um impacto emocional para fins eleitorais. Estamos às portas de uma eleição e, com a proposição, o Governo quer como que motivar, sobretudo, o operariado para as eleições futuras, em favor da sua corrente. O segundo objetivo, que está aí claro, dentro do próprio projeto, é a captação de fundos para a Caixa Econômica. A finalidade verdadeira e específica, no momento, é esta de carrear a maior soma de recursos possíveis para aquela entidade, que se transformou numa empresa paralela ao Banco do Brasil. O fundo irá constituir o grande capital de giro da Caixa Econômica para as suas operações financeiras. Quanto aos resultados, louvados por uns e visto com desconfiança por outros, somente com o andar dos tempos poderemos observá-los.

Louvamos, entretanto, a iniciativa, mas não nos devemos perder em atitudes negativistas ou louvaminheiras. Vamos ficar no exame meticoloso do projeto, embora sem tempo para isto, a fim de verificar o que êle tem, realmente, de objetivo. Em verdade, sabemos que o projeto pouco oferece, pois tem essa dupla finalidade, que já salientei e repito: a do impacto emocional, para motivar o eleitorado nas vésperas da eleição de novembro, especialmente para a corrente governamental, e a captação de fundos para a Caixa Econômica. O andar dos tempos dirá das deficiências e veremos se de fato êsse projeto atingirá ou não as finalidades apregoadas pelo Governo, ou se é apenas uma tentativa para atrair o eleitorado brasileiro e, ao mesmo tempo, carrear fundos para a Caixa Econômica na sua nova modalidade de ação. Assim, nobre Senador, V. Ex.^a está, dentro dessa exiguidade de tempo, procurando fazer uma análise, embora resumida, do projeto, para que amanhã não sejamos acusado de que o deixamos passar, sem ao menos fazer um exame. Não temos tempo de meditar sobre êle porque o projeto veio sob o agulhão da pressa, da urgência, e nem poderá receber as contribuições que deveriam vir, dos diversos órgãos empresariais, patronais, do operariado, para um exame meticoloso e exato, como devemos fazer em relação a qualquer proposição. Teríamos oportunidade, com essas contribuições, com essa análise completa pelos diversos órgãos interessados, para modificar o projeto, se fôsse o caso.

Agora mesmo li que os empresários do Rio Grande do Sul manifestaram sua surpresa, porque foi o projeto lançado de impacto, sem nenhuma consulta. Êle deveria ser estudado sem essa urgência e com o cuidado necessário, para que se faça um trabalho real, justo e não uma obra de fachada.

O SR. BEZERRA NETO — V. Ex.^a tem tãda razão. É lamentável a exiguidade do prazo para a discussão de tão

importante matéria. Mas o Congresso — e com muita honra para os parlamentares — respondeu muito bem a êsse desafio, pois, apesar da premência do tempo, valiosas contribuições já chegaram à Comissão Mista, encarregada do estudo do projeto, no sentido de melhorá-lo e de cercá-lo do contrôle necessário à aplicação vultosa dos recursos ali previstos.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Ex.^a um aparte? (**Assentimento do orador.**) Quero referir-me ao aparte do nobre Senador e meu querido amigo Edmundo Levi. O aparte de S. Ex.^a é daqueles que aborrecem, porque êle me faz pensar num dos aspectos negativos da alma brasileira, que êle neste momento refletiu, qual seja o de desconfiar de tãda idéia boa. Pode saudá-la, momentaneamente, com entusiasmo, e, de repente, sobrevém a desconfiança.

O SR. BEZERRA NETO — Principalmente em vésperas de eleições...

O Sr. Guido Mondin — Foi o que disse S. Ex.^a Por que, de imediato, atribuir-se que o projeto é resultado de uma atitude impensada, propositadamente surgida com sentido eleitoreiro? Como está longe o aparte do Senador Edmundo Levi da realidade! S. Ex.^a, que acompanha a vida política, em particular a vida administrativa do País, há de ter observado que o nosso Presidente General Garrastazu Médici, na aula inaugural da Escola Superior de Guerra, em março dêste ano, já aludira ao que viria depois, ao que está ocorrendo agora com o envio da Mensagem ao Congresso Nacional. Trata-se de um resultado de aprofundados estudos, de um trabalho de participação, de equipe. Mencionei, há pouco, a participação do Ministro do Trabalho, que fez uma longa exposição, publicada ontem ou anteontem nos jornais, e que elucida muitos dêstes pontos que motivaram a desconfiança do nobre Senador Edmundo Levi. Na verdade, trata-se de um trabalho que é produto de mui-

tos estudos, muitos exames, muito embora este ou aquêle setor do empresariado brasileiro dêle não tenha participado. Se o Governo tem os seus técnicos, sua equipe de trabalho, então, naturalmente, teve tôdas as fontes necessárias para que o estudo se processasse com tôda precisão. Se falhas há, nós a observaremos; para isso veio a Mensagem ao Congresso e por isso estamos debatendo a questão. O que não devemos é atribuir ao Governo propósitos eleitoreiros. Tira, confesso, tôda a beleza, tôda a nobreza da proposição, e eu não poderia ouvir em silêncio o aparte do nobre Senador Edmundo Levi sem que levantasse o meu protesto para dizer fraternalmente que S. Ex.^a está tremendamente distante da verdade e da realidade.

O SR. BEZERRA NETO — Não discuto, Sr. Presidente, o impacto que a Mensagem teria produzido. É uma questão de estratégia. Mesmo que ela tenha tido, na sua apresentação, uma questão novel, propagandista, promocional, se a sua aplicação, se seus resultados, dentro de algum tempo, forem positivos, então tudo se desculpará.

O Sr. Edmundo Levi — Permita V. Ex.^a mais um aparte. (Assentimento do orador.) O eminente amigo e colega, Senador Guido Mondin, disse que meu aparte foi dêsses que aborrecem. Então, embora lamentando ter aborrecido S. Ex.^a, fico satisfeito de o ter provocado. Não se trata de negativismo. Disse, de início, que não devemos louvar, mas sim observar, através do tempo, seus resultados. A verdade é que, se não tem êsse fim promocional, por que, então, essa pressa, êsse impacto, essa surpresa? Por que o projeto não foi enviado para tramitar normalmente, a fim de que pudéssemos estudá-lo com mais cuidado, com tempo necessário para tal estudo? Aí está a prova da finalidade promocional: o impacto de ter sido jogado, assim de chôfre, sem tempo para um estudo metuculoso. Se o projeto é perfeito, como diz o nobre Senador Guido

Mondin, então não teremos nada a fazer sobre êle. Sabe V. Ex.^a que a tecnocracia está sendo um dos males da época. O tecnocrata é um homem sensível. Li, há pouco tempo, uma imagem, para dizer que o tecnocrata, o economista está dominando a legislação, sobretudo no Brasil. O economista, o tecnocrata vê uma árvore e imagina, imediatamente, aquela árvore derrubada, transformada em toras, em madeira e quantos dólares poderá produzir. Não vê a beleza da árvore, as suas fôlhas, as flôres, os frutos, a sombra que aquela árvore pode produzir, que pode amenizar a região. Vê, apenas, o aspecto utilitário, da transformação em dólares. Assim, a legislação partida do tecnocrata só vê êste aspecto; falta o aspecto social, o aspecto político que o sociólogo, o humanista dão. Daí a razão por que um projeto como êste, de fundo social, que visa tão profundamente a alma brasileira, sobretudo que visa a justiça social, deveria ser estudado metuculosamente aqui, por aquêles que estão habituados a sentir as necessidades do povo, verdadeiros porta-vozes do povo, que sentem os seus clamores e têm, portanto, a sensibilidade necessária para minorar os problemas, contribuir com alguma coisa para que êste projeto não seja, apenas, instrumental financeiro como diz o Senador Bezerra Neto, mas seja, sobretudo, um instrumental de uma política social.

O SR. BEZERRA NETO — As observações de V. Ex.^a são dignas de meditação. Quanto à reação do economista perante a árvore, o nobre Líder Guido Mondin faria um quadro.

O Sr. Antônio Fernandes — Ou um poema.

O Sr. Guido Mondin — V. Ex.^a me permite? Na realidade, não faltou na elaboração do projeto nenhum dêsses aspectos. Quando me referi a técnicos, quis dizer que êsses técnicos têm precisamente esta sensibilidade a que aludiu

o nobre Senador Edmundo Levi. É evidente que não se permitiria mais, em nossos dias, que a tecnocracia preponderasse de tal maneira sobre todos os aspectos considerados. Os estudos se completam, através de suas várias fases. Portanto, nem aí S. Ex.^a está sendo feliz na sua preocupação de condenar o projeto como sendo eleitoreiro.

O Sr. Edmundo Levi — Permite o nobre orador outro aparte? (Assentimento do orador.) Não condeno o projeto, nobre Senador, ao contrário, estou dizendo que devemos ajudá-lo a caminhar para que o vejamos crescer.

O Sr. Guido Mondin — Não disse que V. Ex.^a condenou o projeto, a intenção dêle foi que V. Ex.^a condenou.

O Sr. Edmundo Levi — Eu mesmo apresentei, nesta Casa, um projeto, há muito tempo, com êste sentido. Deve estar arquivado lá na Câmara. Como partia de um modesto representante da Oposição — naquele tempo eu era do PTB — então êsse projeto ficou engavetado, até hoje, na Câmara, de onde nunca saiu. Tem êle, mais ou menos, o mesmo teor. Considerava eu, então, alguns fatores para promover riqueza, porque ninguém pode distribuir miséria; pode-se distribuir riqueza. O que eu queria, sobretudo, era a promoção da riqueza. Então, eu considerava sob o aspecto da assiduidade, da produtividade e da antiguidade, como fator dessa distribuição, dessa riqueza, a possibilidade de lucros da empresa. De maneira que eu mesmo tenho um projeto nesse sentido. Não tenho a veleidade de pretender que êle vá avante. Apresentei-o, apenas, como desengano de consciência. Eu não condenaria, portanto, nunca, um projeto que visasse uma verdadeira justiça social. O que condeno é a maneira como a matéria está tramitando aqui, a maneira como foi jogada no Congresso, a forma como se impõe tal tramitação, que só pode ter essa finalidade: promoção eleitoreira.

O SR. BEZERRA NETO — Sr. Presidente, também já mereceu de nossa parte reparos o fato da ilimitada soma de poderes que fica à autoridade para dispor dos recursos do Fundo, não endereçados às Cadernetas de Participação. O controle das leis existentes é de caráter geral, sendo indispensáveis normas específicas expressas.

A esta linha de reparos corresponde a apresentação de emendas oferecidas ao projeto.

Curtíssimo e insuficiente é o prazo para exame e sugestões regimentais. Houve surpresa, impacto, na proposição. Não podemos responder de logo sobre os resultados de sua execução. A expectativa é favorável, mas, a partir de pelo menos um semestre, poder-se-á opinar com elementos palpáveis.

O Congresso, independente de diferenciações partidárias, debruçou-se na matéria com patriótica boa vontade, porém, sem tempo para um completo estudo e uma ampla discussão.

Seja como fôr, o elevado número de emendas atesta que o Parlamento quer participar quando se lhe dá oportunidade. As modificações propostas visam, em suma: controlar por normas jurídicas positivas o emprêgo dos recursos tirados das empresas em nome do interesse dos trabalhadores e da assistência a êles e empresas necessitadas; incluir muitos setores de assalariados não contemplados pela lei.

Cumprimos a nossa parte e aguardemos do Governo o desempenho da sua. (Muito bem! Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Clodomir Milet — Sebastião Archer — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — João Cleofas — Teotônio Vilela — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Vasconcelos Torres — Gilberto Marinho — Nogueira da

Gama — Lino de Mattos — Adolpho Franco — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrado o período do Expediente.

Presentes 43 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 63, de 1970, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia, em vagas existentes, para cargos iniciais da carreira de Taquígrafo de Debates, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, candidatos habilitados em concurso público.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 63, de 1970

Nomeia, em vagas existentes, para cargos iniciais da carreira de Taquígrafo de Debates, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, candidatos habilitados em concurso público.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — São nomeados, em vagas existentes, de acordo com o art. 85, letra c, n.º 2, do Regimento Interno, para os cargos iniciais da carreira de Ta-

quígrafo de Debates, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Adolfo Cardoso, Hélcio Bonifácio Ferreira, Adelino Silva e Maria Aparecida Stein Tollendal Pacheco, candidatos habilitados em concurso público.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 64, de 1970, de autoria da Comissão Diretora, que exonera, a pedido, Wilson Peçanha, Inspetor de Segurança, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 64, de 1970

Exonera, a pedido, Wilson Peçanha, Inspetor de Segurança, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É exonerado, a pedido, de acordo com o artigo 85, letra c, n.º 2, do Regimento Interno, do cargo de Inspetor de Segurança, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Wilson Peçanha, a partir de 14 de julho de 1970.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 3

Discussão em turno único, do Projeto de Resolução n.º 65, de 1970,

de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Jorge Manoel Azevedo, Taquígrafo de Debates, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Senhores Senadores desejando fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 65, de 1970

Aposenta Jorge Manoel Azevedo, Taquígrafo de Debates, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, por invalidez, de acôrdo com os arts. 101, item I, e 102, item I, letra b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 340, item III, § 2.º, 341, item III, 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com a gratificação adicional a que faz jus, Jorge Manoel Azevedo, Taquígrafo de Debates, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 66, de 1970, de autoria da Comissão Diretora, que concede aposentadoria a Antenor Rocha Pinto, Auxiliar de Portaria,

PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 66, de 1970

Aposenta Antenor Rocha Pinto, Auxiliar de Portaria, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, por invalidez, de acôrdo com os arts. 101, item I, e 102, item I, letra b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 340, item III, § 2.º, 341, item III, e 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, e art. 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com a gratificação adicional a que faz jus, Antenor Rocha Pinto, no cargo de Auxiliar de Portaria, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Há sobre a mesa requerimento que passa a ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 191, de 1970

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requereio dispensa de publicação, para imediata dis-

cussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 66, de 1970, que aposenta Antenor Rocha Pinto, Auxiliar de Portaria, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1970. — Paulo Tórres.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Em consequência, passa-se à imediata apreciação da redação final do Projeto de Resolução n.º 66/70.

Em discussão a redação final.

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

N.º 586, de 1970

Redação final do Projeto de Resolução n.º 66, de 1970, que aposenta Antenor Rocha Pinto, Auxiliar de Portaria, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Aprovado pelo Senado o Projeto de Resolução n.º 66, de 1970, a Comissão Diretora apresenta a sua redação final, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO

N.º , de 1970

Artigo único — É aposentado, por invalidez, de acordo com os artigos 101, item I, e 102, item I, letra b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 340, item III, § 2.º, 341, item III, e 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com a gratificação adicional a que faz jus, Antenor Rocha Pinto, no cargo de Auxiliar

de Portaria, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala da Comissão Diretora, em 28 de agosto de 1970. — João Cleofas — Wilson Gonçalves — Paulo Tórres — Manoel Villaça — Fernando Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 192, de 1970

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 65, de 1970, que aposenta Jorge Manoel Azevedo, Taquígrafo de Debates, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1970. — Paulo Tórres.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Em consequência da aprovação do requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final do Projeto de Resolução n.º 65/70.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

N.º 587, de 1970

Redação final do Projeto de Resolução n.º 65, de 1970, que aposenta Jorge Manoel Azevedo, Taquígrafo de Debates, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Aprovado pelo Senado o Projeto de Resolução n.º 65, de 1970, a Comissão

Diretora apresenta a sua redação final, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO

N.º , de 1970

Artigo único — É aposentado, por invalidez, de acôrdo com os artigos 101, item I, e 102, item I, letra b, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 340, item III, § 2.º, 341, item III, 319, § 4.º, da Resolução n.º 6, de 1960, e art. 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com a gratificação adicional a que faz jus, Jorge Manoel Azevedo, Taquígrafo de Debates, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala da Comissão Diretora, em 28 de agosto de 1970. — João Cleofas — Wilson Gonçalves — Paulo Tôrres — Manoel Villaça — Fernando Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Há outro requerimento sobre a mesa, que passa a ser lido pelo Sr. 1.º Secretário:

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 193, de 1970

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requereio dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 64, de 1970, que exonera, a pedido, Wilson Peçanha, Inspetor de Segurança, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1970. — Paulo Tôrres.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Em consequência da aprovação do requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final do Projeto de Resolução n.º 64/70.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar manifestar-se sobre a mesma, vou dar a discussão como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

N.º 588, de 1970

Redação final do Projeto de Resolução n.º 64, de 1970, que exonera, a pedido, Wilson Peçanha, Inspetor de Segurança, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Aprovado pelo Senado o Projeto de Resolução n.º 64, de 1970, a Comissão Diretora apresenta a sua redação final, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO

N.º , de 1970

Artigo único — É exonerado, a pedido, de acôrdo com o artigo 85, letra c, n.º 2, do Regimento Interno, do cargo de Inspetor de Segurança, PL-8, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Wilson Peçanha, a partir de 14 de julho de 1970.

Sala da Comissão Diretora, em 28 de agosto de 1970. — João Cleofas — Wilson Gonçalves — Paulo Tôrres — Manoel Villaça — Fernando Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Há ainda requerimento sobre a mesa, que passa a ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 194, de 1970

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requereio dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 63, de 1970, que

nomeia, em vagas existentes, para cargos iniciais da carreira de Taquígrafo de Debates, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, candidatos habilitados em concurso público.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1970. — Paulo Tôrres.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Em consequência da aprovação do requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final do Projeto de Resolução n.º 63/70.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

N.º 589, de 1970

Redação final do Projeto de Resolução n.º 63, de 1970, que nomeia, em vagas existentes, para cargos iniciais da carreira de Taquígrafo de Debates, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, candidatos habilitados em concurso público.

Aprovado pelo Senado o Projeto de Resolução n.º 63, de 1970, a Comissão Diretora apresenta a sua redação final, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO

N.º , de 1970

Artigo único — São nomeados, em vagas existentes, de acôrdo com o art. 85, letra c, n.º 2, do Regimento Interno, para os cargos iniciais da carreira de Taquígrafo de Debates, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Adolfo

Cardoso, Hécio Bonifácio Ferreira, Adeline Silva e Maria Aparecida Stein Tolendal Pacheco, candidatos habilitados em concurso público.

Sala da Comissão Diretora, em 28 de agosto de 1970. — João Cleofas — Wilson Gonçalves — Paulo Tôrres — Manoel Villaça — Fernando Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a da próxima segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 572, de 1970) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1970 (n.º 150-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.111, de 10 de julho de 1970.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 573, de 1970) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 56, de 1970 (n.º ... 155-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto de Decreto-lei n.º ... 1.114, de 21 de julho de 1970.

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 574, de 1970) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1970 (n.º ... 156-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º ... 1.113, de 16 de julho de 1970.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 40 minutos.)

**117.^a Sessão da 4.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 31 de agosto de 1970.**

PRESIDENCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos —
Edmundo Levi — Cattete Pinheiro
— Lobão da Silveira — Victorino
Freire — Petrônio Portella — Sige-
fredo Pacheco — Waldemar Alcân-
tara — Wilson Gonçalves — Duarte
Filho — Dinarte Mariz — Ruy Car-
neiro — Argemiro de Figueiredo —
Pessoa de Queiroz — Antônio Fer-
nandes — Carlos Lindenberg —
Paulo Tôrres — Carvalho Pinto —
José Feliciano — Fernando Corrêa
— Bezerra Neto — Mello Braga —
Celso Ramos — Guido Mondin —
Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçal-
ves)** — A lista de presença acusa o com-
parecimento de 26 Srs. Senadores. Ha-
vendo número regimental, declaro aber-
ta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à lei-
tura da Ata da Sessão anterior, que
é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

N.º 120, de 1970

(N.º 267/70, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do
Senado Federal:

Na forma do artigo 42, inciso V, com-
binado com o artigo 17, parágrafo 1.º,

da Constituição, tenho a honra de sub-
meter à apreciação de Vossas Excelên-
cias, acompanhada da exposição de mo-
tivos do Senhor Governador do Distrito
Federal, a Proposta Orçamentária para
o exercício financeiro de 1971.

Brasília, em 31 de agosto de 1970. —
Emílio G. Médici.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SR. GO-
VERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**

EM. N.º 09

G.G.

Brasília, 27 de agosto de 1970

Excelentíssimo Senhor Presidente da
República,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa
Excelência a Proposta Orçamentária do
Governo do Distrito Federal para o exer-
cício financeiro de 1971, elaborada após
entendimentos mantidos com técnicos
do Ministério do Planejamento e Coordena-
ção Geral.

O Governo do Distrito Federal, na
proposição ora apresentada a Vossa Ex-
celência, adotou a técnica das dotações
orçamentárias globais por projetos es-
pecíficos, cabendo salientar, dentre eles,
além dos relativos à Educação, Saúde,
Urbanização Básica e Segurança Públi-
ca, áreas consideradas prioritárias, os
de melhoramentos e expansão dos ser-
viços públicos, de construção de novas
barragens para atualizar as reservas de
água potável, de complementação básica
do plano urbanístico de Brasília, de in-
fra-estrutura das Administrações Re-
gionais e da Cidade-Satélite do Núcleo

Bandeirante e outros em setores mais congestionados pela crescente demanda de atendimento e com oferta mais ou menos estacionária de serviços públicos.

Foi preocupação dominante do Governo do Distrito Federal, ainda, quando da elaboração da presente Proposta, o escalonamento racional de áreas administrativas nas quais os investimentos públicos viessem a contribuir, de maneira objetiva, para a mais rápida e harmoniosa valorização do homem como ser individual e social.

Reconheço no Governo de Vossa Excelência, e aí tenho buscado inspiração permanente, o aplaudido esforço, corporificando o ideal político maior, para atender às solicitações oriundas de quase todos os setores e em tôdas as regiões do País, com a abertura freqüente de novas frentes de trabalho e o andamento de outras então iniciadas, tôdas elas em benefício do extraordinário desenvolvimento brasileiro, não faltando mesmo, em nenhum instante, as medidas de socorro a situações de desespero e calamidade, felizmente raras entre nós.

Não obstante, na própria Capital da República, as favelas se formaram nas proximidades do Plano-Pilôto, criando problemas de tôda ordem e desfigurando a melhor imagem que a nova Metrópole se propõe a consolidar.

Em tal sentido, o Governo do Distrito Federal vem redobrando esforços para a remoção dessas favelas, com destacada participação geral do povo e especial interêsse e colaboração dos próprios favelados.

Sem assumir maiores encargos do que os decorrentes da urbanização e dos serviços públicos, a Administração do Distrito Federal pretende extinguir, por completo, êsse angustioso problema.

Plano de Governo do Distrito Federal, consubstanciado nesta Proposta Orçamentária, irá representar, por tudo isso, uma contribuição positiva à gigantesca obra empreendida por Vossa Excelência à frente do Governo Federal.

Assim sendo, na forma do disposto no art. 57, item IV, da Constituição da República Federativa do Brasil, solicito a Vossa Excelência determinar o necessário exame da matéria proposta e o seu posterior encaminhamento ao Senado Federal, conforme preceitua o art. 17, § 1.º, do mesmo diploma legal.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Hélio Prates da Silveira**, Governador.

(A Proposta Orçamentária do Governo do Distrito Federal acha-se publicada em Suplemento ao "DCN" — Seção II — do dia 1.º de setembro de 1970.)

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

— N.º 121/70 (n.º 269/70, na origem), de 31 do corrente, referente ao Projeto de Lei do Senado n.º 21/70-DF, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir, em favor da Secretaria de Serviços Públicos, o crédito especial de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) para o fim que especifica (Projeto que se transformou na Lei n.º 560, de 28 de agosto de 1970).

— N.º 122/70 (n.º 270/70, na origem), de 31 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 18/70 (n.º 2.064-B/69, na Casa de origem), que dá a denominação de "Via Dom Bosco" à BR-030 do Plano Nacional de Viação (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.603, de 30 de agosto de 1970).

OFÍCIOS
DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA
DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 33, de 1970

(N.º 2.264-B/70, na Casa de Origem)

Altera a Lei n.º 5.581, de 26 de maio de 1970, que estabelece normas sobre a realização de eleições em 1970; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 2.º da Lei n.º 5.581, de 26 de maio de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º — O Tribunal Superior Eleitoral, com base no número de eleitores alistados até o dia 6 de agosto de 1970, declarará, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta lei, o número de Deputados à Câmara dos Deputados e às Assembléias Legislativas, observados os arts. 39, § 2.º, e 13, § 6.º, da Constituição.”

Parágrafo único — Para o cômputo do número de eleitores serão considerados os alistamentos e transferências proclamados na audiência a que se refere o art. 68 do Código Eleitoral.”

Art. 2.º — No prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da sessão do Tribunal Superior Eleitoral que fixar o número de Deputados, os Partidos Políticos que não houverem registrado candidatos em número igual ao de vagas a preencher poderão completar esse número, requerendo o registro de novos candidatos.

Parágrafo único — Os candidatos a que se refere este artigo serão escolhidos pela Comissão Executiva Regional.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 34, de 1970

(N.º 3.116-B/61, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a doar próprio federal à Prefeitura Municipal de Birigüi, no Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a retrodoar à Prefeitura Municipal de Birigüi, no Estado de São Paulo, o imóvel situado naquele Município, objeto de anterior doação feita ao Departamento Nacional do Café por aquela municipalidade, conforme escritura pública de 4 de novembro de 1940, lavrada a fls. 78v. do L. 10 do 2.º Tabelionato de Notas da Comarca de Birigüi

Art. 2.º — A doação, não sujeita a encargos, abrangerá o terreno e as benfeitorias que lhe tenham sido incorporadas.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A Comissão de Finanças.)

PARECERES

PARECER

N.º 590, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 41, de 1970 (n.º 138-B/70, na Casa de origem).

Relator: Sr. Cattete Pinheiro

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 41, de 1970 (n.º 138-B/70, na Casa de origem), que aprova o texto da Convenção Internacional sobre Medida de Tonelagem de Navios, 1969, adotada em Londres a 23 de junho de 1969.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 1970. — Mem de Sá, Presidente — Cattete Pinheiro, Relator — Aurélio Vianna.

ANEXO AO PARECER
N.º 590, de 1970

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 41, de 1970 (n.º 138-B/70, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu,
....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , de 1970

Aprova o texto da Convenção Internacional sobre Medida de Tonelagem de Navios, 1969.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o texto da Convenção Internacional sobre Medida de Tonelagem de Navios, 1969, adotada em Londres a 23 de junho de 1969.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
N.º 591, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1970 (n.º 141-B/70, na Casa de origem).

Relator: Sr. Cattete Pinheiro

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1970 (n.º 141-B/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Acôrdio Básico entre o Governo do Brasil e o Instituto Interamericano de Ciências Agronômicas sobre Privilégios e Imunidades do Instituto, firmado em Brasília a 2 de março de 1970.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 1970. — Mem de Sá, Presidente — Cattete Pinheiro, Relator — Aurélio Vianna.

ANEXO AO PARECER
N.º 591, de 1970

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1970 (n.º 141-B/70, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu,
....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , de 1970

Aprova o texto do Acôrdio Básico entre o Governo do Brasil e o Instituto Interamericano de Ciências Agronômicas sobre Privilégios e Imunidades do Instituto, firmado em Brasília a 2 de março de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o texto do Acôrdio Básico entre o Governo do Brasil e o Instituto Interamericano de Ciências Agronômicas sobre Privilégios e Imunidades do Instituto, firmado em Brasília a 2 de março de 1970.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER
N.º 592, de 1970

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1969, que proíbe o emprego de produto químico usado em produtos alimentícios.

Relator: Sr. Clodomir Milet

O nobre Senador Lino de Mattos apresenta à consideração do Senado o Projeto n.º 3, de 1969, que visa a proibir "o uso do monoglutamato de sódio em todos os produtos alimentícios, sejam ou não de natureza dietética".

Vê-se do projeto que a proibição que se pretende é de caráter provisório, pois no art. 2.º se declara que "esta proibição será revogada se ficar comprovada,

pelas autoridades sanitárias, a inocuidade daquele produto à saúde pública”.

É evidente que o projeto, embora não possa ser acimado de inconstitucional, é, de todo o ponto de vista, injurídico, inconveniente e desnecessário, principalmente se se considerar que o Ministério da Saúde está aparelhado, pela legislação específica, para atuar, através de regulamento e portaria, para defender a saúde da população nos casos como o que deu origem à proposição em causa.

Opinamos, assim, pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 1969. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente em exercício — **Clodomir Milet**, Relator — **Edmundo Levi** — **Carlos Lindenberg** — **Wilson Gonçalves** — **Bezerra Neto** — **Josaphat Marinho** — **Antônio Carlos**.

PARECER

N.º 593, de 1970

da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1969.

Relator: Sr. Duarte Filho

O ilustre Senador Lino de Mattos, no projeto de lei que apresentou ao Senado, propõe, no seu artigo 1.º, a proibição, em todos os produtos alimentícios, sejam ou não de natureza dietética, do monoglutamato de sódio. E na sua justificativa diz: — “Recentes experiências levadas a efeito pelos médicos americanos John Olney e Lawrence Schap, da Faculdade de Medicina da Universidade de Washington, e publicadas pelo “Science Magazine”, revelam que, após a ingestão de determinadas doses do monoglutamato de sódio, “perturbações no desenvolvimento do sistema nervoso foram observadas em todas as espécies que fizeram uso deste produto”.

Ainda aduz o nobre autor desta proposição: — “O referido elemento químico não foi, até hoje, considerado, pelas autoridades, prejudicial aos seres humanos. Em virtude, porém, de seu largo em-

prêgo como aditivo destinado a tornar mais agradável o sabor de outros alimentos infantis, como avelas, farinhas vitaminadas etc., e atendendo ao fato de haver o mesmo, comprovadamente, acarretado efeitos secundários graves, como tonturas, fraquezas e náuseas após a ingestão de certos alimentos consumidos em alguns restaurantes, nos quais foi êle empregado, impõe-se que medidas acauteladoras da saúde pública sejam tomadas, tendentes a pelo menos suspender seu uso, enquanto não fôr certa e definitivamente comprovada sua inocuidade à saúde pública”.

Não dispomos de recursos para aferir ou não a nocividade do monoglutamato de sódio no ser humano.

É de se recordar do que vem ocorrendo com o ciclamato de sódio. Por ter êste produto acarretado, experimentalmente, em alta dose, o câncer em bexiga de ratos, está sendo proibida a sua comercialização em vários países, até que seja comprovada a sua inocuidade ou não na espécie humana, inclusive no Brasil, onde o nosso Ministro da Saúde, em Portaria n.º 264, de 12 do corrente mês, proibiu a venda ao público de produtos à base de ciclamato, a partir de 1.º de janeiro do ano próximo, por seis meses.

A douta Comissão de Constituição e Justiça considerou o projeto em tela injurídico, inconveniente e desnecessário, “principalmente se se considerar que o Ministro da Saúde está aparelhado, pela legislação específica, para atuar, através de regulamento e portaria, para defender a saúde da população nos casos como o que deu origem à proposição em causa”.

Assim, diante da controvérsia de que se reveste o assunto, e faltando-nos elementos técnicos para uma consciente tomada de posição em torno do mesmo, somos de opinião que, antes de nos pronunciarmos, em definitivo, quanto ao mérito da proposição, seja sobre esta solicitada audiência do Ministério da Saúde.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 1970. — **Cattete Pinheiro**, Presidente — **Duarte Filho**, Relator — **Waldemar Alcântara** — **Raul Giuberti** — **Adalberto Sena**.

PARECER

N.º 594, de 1970

da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1970.

Relator: Sr. Duarte Filho

Ao apreciarmos inicialmente o presente projeto — de autoria do ilustre Senador Lino de Mattos e que propõe, no seu art. 1.º, a proibição em todos os produtos alimentícios, sejam ou não de natureza dietética, do monoglutamato de sódio —, concluímos o nosso parecer solicitando a audiência do Ministério da Saúde.

2. Como subsídio ao estudo da matéria, aquele Ministério, através da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos, forneceu informações técnicas que nos possibilitam analisar, com maior profundidade, a matéria.

Esclarece o referido documento:

“O assunto em questão prende-se à publicação, na revista *Science*, de 9-5-69, de um trabalho de autoria do Dr. John Olney, Psiquiatra, segundo o qual, após a administração via subcutânea de altas doses do monoglutamato de sódio, teriam sido observadas lesões nas células cerebrais de vários animais, tais como camundongos, ratos e coelhos. A experiência tida como mais concludente foi praticada em um macaco rhesus recém-nascido, pesando, unicamente, 260 gramas e classificado como, possivelmente, prematuro. Após a injeção subcutânea de uma solução de 25% de monoglutamato de sódio, na proporção de 2,7 g por kg de peso corporal, foi observado o aparecimento de lesões, em células nervosas do cérebro.”

Mais adiante, prossegue a referida informação:

“Muitos reparos devem ser feitos à publicação do Dr. Olney, podendo-se destacar os seguintes:

- a) na experiência em questão, foi o produto administrado por injeção subcutânea, via intelramente diversa da sua habitual ingestão;
- b) dose utilizada de 2,7 g por kg de peso corporal é excessiva, correspondendo num adulto de 60 kg à administração de 162 g, o que nunca é verificado;
- c) o animal utilizado, de peso muito reduzido, estaria longe de apresentar as condições de desenvolvimento e resistência necessários à realização de um teste significativo.”

3. Afirma, ainda, a referida Comissão que o trabalho do Dr. Olney “foi também contestado com pareceres de bioquímicos e toxicologistas, concluindo pela ausência de nocividade do produto, desautorizando, mesmo, sua eliminação de alimentos destinados a infantes”.

4. Diante do exposto, opinamos pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 28 de agosto de 1970. — **Cattete Pinheiro**, Presidente — **Duarte Filho**, Relator — **Ruy Carneiro** — **Adalberto Sena**.

PARECER

N.º 595, de 1970

da Comissão de Indústria e Comércio, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1970 (n.º 1.932-B/68, na Câmara dos Deputados), que altera o artigo 2.º do Decreto-lei n.º 212, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre as medidas de segurança sanitária do País.

Relator: Sr. Júlio Leite

Com o objetivo de alterar o art. 2.º do Decreto-lei n.º 212, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre medidas de se-

gurança sanitária do País, apresentou o ilustre Deputado Hamilton Prado o Projeto de Lei n.º 1.932-B, de 1968, que, aprovado pela Câmara dos Deputados, vem agora ao Senado, onde tomou o n.º 19/70.

2. A redação acolhida pela Câmara dispõe que “os inseticidas, detergentes ou saneantes em geral, bem como outros produtos químicos nocivos à saúde, somente poderão ser expostos à venda em vasilhame de modelo ou desenho original, contendo gravada expressão que proíba seu uso para alimentos, bebidas ou medicamentos”. Prescreve o § 1.º, por sua vez, que “é proibido, em consequência, o envasamento de inseticidas, detergentes ou saneantes em geral, bem como outros produtos químicos nocivos à saúde, em garrafas de vidro de modelo, desenho, tamanho e cores tradicionalmente em uso para acondicionar alimentos, bebidas ou medicamentos, cabendo a quem assim os encontre impedir a sua comercialização, mediante apreensão e entrega às autoridades sanitárias.

3. O § 2.º, finalmente, prevê que “o vasilhame de modelo ou desenho original deverá conter obrigatoriamente, com destaque, em local bem visível e de forma indelével e legível, a expressão — “vasilhame de uso proibido para alimentos, bebidas ou medicamentos”.

4. O dispositivo original do Decreto-lei n.º 212, que o presente projeto pretende alterar e complementar, estatui que “os detergentes e outros saneantes somente poderão ser expostos à venda em vasilhames cujo modelo ou desenho industrial esteja devidamente patenteado ou em vasilhame que contenha indelévelmente gravada a expressão: “vasilhame de uso proibido para bebida ou medicamento”.

5. Trata-se, como se vê do confronto, de iniciativa tendente a ampliar a proibição do uso de vasilhames comuns, para o acondicionamento de substâncias nocivas à saúde, tais como inseticidas, detergentes ou saneantes em geral, uma

vez que cautelas previstas no Decreto-lei n.º 212, de 27 de fevereiro de 1967, não foram suficientes para prevenir o uso de tais embalagens por parte da indústria de produtos alimentícios, tendo em vista as características de cor e desenho semelhantes às que são tradicionalmente usadas nessas indústrias, mormente a de bebidas e refrigerantes.

6. A bem fundamentada justificativa da proposição esclarece como foram frustrados os objetivos do decreto-lei em vigor, já que as indústrias fabricantes desses produtos — inseticidas, detergentes e saneantes — “mantiveram em uso o mesmo tipo de garrafas há muito utilizado na indústria de alimentos ou bebidas, passando a gravar no fundo destas, ou no seu bordo inferior, a expressão proibitiva, em condições de difícil identificação”.

7. Informa o autor do projeto que o Decreto-lei n.º 212 visou a evitar a repetição de casos de intoxicação grave no público consumidor de bebidas alimentícias, que se verificaram em decorrência dos depósitos cristalinos no fundo do vasilhame, que não se dissolviam com a lavagem normal, e atuavam depois sobre o alimento, bebida ou medicamento que deviam ser ingeridos pelo consumidor.

8. Não padece qualquer dúvida sobre o fato de que a proposta do eminente Deputado Hamilton Prado tem um inegável alcance, na medida em que se constitui em providência preventiva em favor da saúde pública, objetivo, aliás, preconizado no decreto-lei que se pretende retificar.

9. No que se refere ao âmbito de competência desta Comissão, não se pode deixar de ressaltar que as restrições propostas ao uso indiscriminado de vasilhames, por parte da indústria de produtos químicos, poderão ocasionar um pequeno aumento no custo da embalagem, a nosso ver plenamente justificado, em decorrência do inestimável alcance do projeto. Mesmo porque, se fôr do interês-

se da indústria diretamente afetada, poderá ela promover a padronização de embalagens que evitem os inconvenientes apontados, e que poderão ser usados pelas empresas da respectiva categoria econômica, alterando-se, apenas, as respectivas marcas comerciais.

Estas as razões que nos levam a propor à douta Comissão o acolhimento do projeto, concluindo por sua conveniência e oportunidade.

Sala das Comissões, em 23 de julho de 1970. — José Ermírio, Presidente — Júlio Leite, Relator — Flávio Brito — Milton Trindade — Ruy Carneiro.

PARECER

N.º 596, de 1970

da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1970.

Relator: Sr. Duarte Filho

O presente projeto, de iniciativa do Deputado Hamilton Prado, dá nova redação ao art. 2.º do Decreto-lei n.º 212, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre medidas de segurança sanitária do País com o objetivo de impedir o reaproveitamento dos vasilhames que tiveram seu uso original subordinado expressamente ao acondicionamento de detergentes, inseticidas e outros saneantes.

2. Pela redação dada ao referido artigo, “os inseticidas, detergentes ou saneantes em geral, bem como outros produtos químicos nocivos à saúde, somente poderão ser expostos à venda em vasilhame de modelo de desenho original, contendo gravada expressão que proíba seu uso para alimentos, bebidas ou medicamentos”.

3. Estabelece o § 1.º do citado artigo que “é proibido, em consequência, o envasamento de inseticidas, detergentes ou saneantes em geral, bem como outros produtos químicos nocivos à saúde, em

garrafas de vidro de modelo, desenho, tamanho e cores tradicionalmente em uso para acondicionar alimentos, bebidas ou medicamentos, cabendo a quem assim os encontre impedir a sua comercialização, mediante apreensão e entrega às autoridades sanitárias”.

4. O § 2.º estatui que “o vasilhame de modelo ou desenho original deverá conter, obrigatoriamente, em destaque, em local bem visível e de forma indelével e legível, a expressão “vasilhame de uso proibido para alimentos, bebidas ou medicamentos”.

5. O dispositivo do Decreto-lei n.º 212, a ser modificado, caso o presente projeto mereça aprovação, estabelece que “os detergentes e outros saneantes somente poderão ser expostos à venda em vasilhames cujo modelo ou desenho industrial esteja devidamente patenteado ou em vasilhame que contenha indelévelmente gravada a expressão “vasilhame de uso proibido para bebida ou medicamento”.

O projeto, portanto, estende a proibição do uso de vasilhames, tradicionalmente usados para outros fins, ao acondicionamento de substâncias nocivas à saúde, tais como inseticidas, detergentes ou saneantes em geral, pois, conforme justifica o autor da proposição, “os industriais fabricantes desses produtos mantiveram em uso o mesmo tipo de garrafas há muito utilizado na indústria de alimentos ou bebidas, passando a gravar no fundo destas, ou no seu bordo inferior, a expressão proibitiva, em condições de difícil identificação”.

6. Em defesa do projeto, o Autor faz citação de inúmeros casos de intoxicação produzidos pelos depósitos ou resíduos de detergentes que permanecem nos vasilhames imprópriamente usados pelos fabricantes, mesmo após sua lavagem normal.

7. No que compete a esta Comissão examinar, nada há que possa ser oposto ao projeto. Ao contrário, medidas como

esta, no sentido de proteger a saúde da população em geral, só podem merecer a nossa aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 28 de agosto de 1970. — **Cattete Pinheiro**, Presidente — **Duarte Filho**, Relator — **Ruy Carneiro** — **Adalberto Sena**.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

O primeiro deles é o nobre Senador Aurélio Vianna, a quem concedo a palavra. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Fernando Corrêa.

O SR. FERNANDO CORRÊA (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo, hoje, a tribuna do Senado para me desincumbir de missão votada neste plenário, a fim de que os Senadores representantes de Mato Grosso comparecessem às festividades do 71.º aniversário de Campo Grande, a maior cidade daquele Estado.

Lá compareci, em companhia do nosso líder Senador Filinto Müller, já tendo o Senador Bezerra Neto falado, a respeito, neste plenário.

Campo Grande ocupa uma situação privilegiada no hinterland brasileiro — como Londrina, no Paraná, Itapetinga, na Bahia, Campina Grande, na Paraíba, e outras cidades do interior do País — pelo extraordinário crescimento e prosperidade, que representam marcos indelevelés e exuberantes da interiorização de nossa Pátria. São, por assim dizer, marcos formidáveis da nossa caminhada para o encontro dos limites ocidentais do meridiano das Tordesilhas. É a meta da grande arrancada dos nossos avoengos para o Oeste brasileiro, agora, mais do que nunca, compreendida pelo Presi-

dente Médici, levando a Transamazônica e a Santarém—Cuiabá, onde outras bases de civilização, como Campo Grande, surgirão, para a conquista definitiva e produtiva do grande e vazio interior brasileiro.

Outros pólos irão surgindo, à semelhança de Campo Grande. Esta cidade já possui 120 mil habitantes, sendo das melhores do interior do Brasil. Toda asfaltada, água abundante, energia elétrica vindo da Hidrelétrica de Mimoso, no Rio Pardo, já interligada por torres metálicas a Urubupungá, donde recebe suprimento elétrico no pique de 6 às 8 da noite. Uma população escolar de 40 mil alunos entre cursos primário, secundário, clássico e científico e, sobretudo, a grande universidade que ali já começa a funcionar com ímpeto e pujança extraordinários.

Ligada a São Paulo por estrada asfaltada e, através da grande metrópole paulistana, a todos os lugares prósperos do Brasil, a sua rede de asfalto é notável. Allás, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil foi, justamente, a causa da fundação de Campo Grande. Há 71 anos Campo Grande nasceu com a chegada dos trilhos que o grande Presidente Afonso Pena, cumprindo o tratado com a Bolívia, levou até as barrancas do Rio Paraguai, em Pôrto Esperança, e, hoje, caminham já a Corumbá e Santa Cruz de la Sierra, na Bolívia.

Servida por duas companhias aéreas, a Cruzeiro do Sul e a VASP, e tendo já 4 ou 5 aviões a jato, por semana, a nossa cidade de Campo Grande goza de quase todos os recursos que a civilização moderna nos pode proporcionar.

Para dar um indício do seu crescimento, quero dizer que, nas vésperas do 26 de agosto, data do seu aniversário, foi inaugurado um grande hotel com 24 andares, todo com esquadrilhas de alumínio, ar condicionado e vidros ray-ban. Isso mostra, de maneira singular, a prosperi-

dade extraordinária dessa grande cidade implantada nas fraldas da serra de Maracaju, com um clima extraordinário, a 600 metros de altitude.

Campo Grande é o maior centro comercial e agrícola do Estado. Basta dizer que contribui para os cofres de Mato Grosso com 1/5 da sua Receita, entre oitenta e tantos outros municípios da sua coletividade. Possui um grande frigorífico que abate 500 reses por dia e 2 ou 3 menores, que perfazem uma matança diária de mil reses gordas. Mas, por que nós temos, então, as invernadas que proporcionam êsse grande número de reses gordas? Porque elas são subsidiárias da lavoura que ali se instalou, podendo dizer-se que a lavoura, o plantio naquela terra roxa riquíssima não é mais que o preparo, a derrubada das matas exuberantes, para depois se instalarem as grandes invernadas que podem apascentar e engordar êsse número de reses, fora as que são exportadas, através da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para São Paulo e mesmo para Minas Gerais. Basta dizer que o sul de Mato Grosso, sendo Campo Grande o grande centro, o grande empório comercial, abate, por ano, quase um milhão de cabeças.

O Sr. Bezerra Neto — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FERNANDO CORRÊA — Pois não, meu nobre colega do Mato Grosso.

O Sr. Bezerra Neto — V. Ex.^a fala com autoridade incontestável, com o testemunho da sua vida, do seu trabalho. Grande médico, com uma clínica que todo o Estado sabe ter sido a maior que se conheceu, V. Ex.^a aliou a essa condição de profissional outras qualidades, na política e na produção. Na produção, com suas tarefas, V. Ex.^a também demonstrou essa peculiaridade, êsse privilégio, da zona campo-grandense, de criador de gado e agricultor. Nos dois setores, deu provas de se colocar numa posição exponencial. Como agricultor, V.

Ex.^a fez a "prova provada" do que acaba de declarar em áreas de cultura, tornou-se um dos maiores produtores de arroz do Estado...

O SR. FERNANDO CORRÊA — Há um pouco de exagêro de V. Ex.^a, mas agrade-me ouvir as suas palavras.

O Sr. Bezerra Neto — Com lavoura mecanizada moderna, que todos admiramos. Na política, sendo difícil, raro — principalmente num Estado de economia rural — reunir-se num cidadão interesse tanto pela vida particular como pela causa pública. Sempre foi político eleito pelo voto direto num partido de oposição. Nessas condições, foi eleito Prefeito de Campo Grande, Governador do Estado duas vezes e Senador da República, também duas vezes. Faço êsse destaque só para mostrar a autoridade do Senador Fernando Corrêa quando, entusiasticamente, trata das coisas e dos lugares do seu Estado.

O SR. FERNANDO CORRÊA — Agradeço, sensibilizado, o aparte muito lisonjeiro de V. Ex.^a Quero crer, no entanto, que êle esteja envolvido pela amizade e pela simpatia que nos une.

O Sr. Mem de Sá — Acredito mais no depoimento do Senador Bezerra Neto do que na modéstia de V. Ex.^a

O SR. FERNANDO CORRÊA — Muito obrigado, Senador Mem de Sá.

Geralmente, as pessoas estranhas ao nosso Estado pensam que Mato Grosso seja, apenas, um Estado dedicado à pecuária, o que é um engano, pois tanto a pecuária como a lavoura contribuem com igual quantia para os cofres do Estado. Principalmente na região sul, tanto se desenvolvem a pecuária e a lavoura. Êsse é um fato lisonjeiro, mas quase desconhecido para o resto do País.

Por uma feliz coincidência, dois dias antes do aniversário de fundação de Campo Grande, lá estiveram, em missão do Governo Federal, os Srs. Ministros

Delfim Netto, Cirne Lima, o Presidente do Banco Central, Sr. Ernane Galvéas, o Dr. Nestor Jost, Presidente do Banco do Brasil, e o Dr. Oziel Correia, Diretor da Carteira Agrícola dêsse estabelecimento naquela zona, e seus assessôres que lá foram levar a palavra oficial dos órgãos do Governo da República, acentuando que êste 70 é o ano da agricultura, e incentivando-nos a que plante-mos ainda mais.

Quero ainda dizer aqui que Mato Grosso, nesta safra, produziu 13 milhões de sacas de arroz.

Êles foram levar-nos a palavra de estímulo, de concitamento, para que continuemos na arrancada e plantemos cada vez mais, pois não nos faltará o apoio do Governo Federal.

Na minha opinião, êsse foi o melhor presente que Campo Grande ganhou no seu aniversário.

Com estas palavras, quero dar conta a esta Casa, como, aliás, já o fizeram aqui os Senadores Bezerra Neto e Filinto Müller, da missão para nós muito honrosa de representarmos o Senado no aniversário de Campo Grande. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Em virtude de permuta com o Senhor Guido Mondin, concedo a palavra ao nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, agradeço muito especialmente a gentileza de meu querido colega de representação, Senador Guido Mondin. O objetivo de minhas palavras, ao assomar a esta tribuna hoje, é fazer constar, nos Anais do Senado, a dolorosa notícia do falecimento, em São Paulo, sexta-feira, do jornalista Luís Carlos Mesquita Neto. Jornalista, filho de jornalista, êle mesmo nasceu jornalista. Era, realmente, de uma família que se caracterizou, naquele Estado, pela tradição de homens pú-

blicos dedicados à vida pública por intermédio da Imprensa, e através do maior órgão, talvez, da imprensa sul-americana, ela predicara incessantemente ao longo de tóda a República.

Luiz Carlos Mesquita era ainda môço, mal beirava os quarenta anos. Estava, portanto, maduro para fazer valer e revelar, em todo o esplendor, as qualidades que herdara com o sangue e o leite materno e com as tradições da família paterna.

Trabalhou ao lado do pai, desde a mocidade, exercendo múltiplas funções, quer na imprensa escrita, quer na Rádio Eldorado, que pertencia também à Organização de **O Estado de São Paulo**.

Em tôdas essas atividades demonstrou que não desmerecia o renome, o conceito, nem renegava as qualidades que singularizavam essa família de lutadores destemidos, em prol das causas mais altas da defesa da coletividade e dos valores morais e espirituais da Nação.

Foram **peleadores** intransigentes em defesa da Democracia, em defesa das liberdades e dos direitos da pessoa humana. Pode-se até dizer que Júlio de Mesquita, pai, como Júlio de Mesquita Filho, se pecaram, pecaram pela intransigência, pela rigidez, pela inflexibilidade com que jamais cediam no combate e na luta destemidos.

Luiz Carlos, ao contrário do seu pai, era um homem extraordinariamente comunicativo, tão comunicativo e tão alegre, que mais era conhecido pelo apelido que pelo nome próprio, e, nos meios intelectuais, nos meios jornalísticos de São Paulo, talvez não houvesse pessoa alguma que não conhecesse o "Carlão". O "Carlão" das rodas de boa prosa, das rodas do bom convívio, homem expansivo, generoso, disposto a servir, amigo exemplar, mas como sempre infatigável pelejador das causas do Estado de São Paulo. O Estado de São Paulo entre aspas ou

sem aspas, porque o jornal se confundia com o próprio Estado e a vida do Estado paulista, pode ser encontrado nos últimos 50 anos, dia a dia, através do jornal dos Mesquita.

O Sr. Carvalho Pinto — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com muito prazer.

O Sr. Carvalho Pinto — Desejo, neste instante, associar-me à justa homenagem que V. Ex.^a está prestando, de forma tão expressiva, à memória do jornalista Luiz Carlos Mesquita. Mõço ainda, combativo, dotado de inteligência percuciente e fina sensibilidade, êle soube sempre honrar as tradições de probidade e patriotismo que marcam a presença da sua ilustre familia no jornalismo brasileiro. É merecedora, pois, a sua memória, do nosso respeito e da nossa homenagem.

O SR. MEM DE SA — Agradeço imensamente o aparte do eminente Senador Carvalho Pinto. Quero dizer a S. Ex.^a que, se usei a tribuna, foi no pressuposto de que S. Ex.^a não pudesse comparecer hoje a esta Sessão. Se eu soubesse que êle aqui estava não teria usurpado o lugar que lhe cabia; primeiro, por ser êle um Senador de São Paulo, e não apenas um Senador de São Paulo, mas um dos maiores da República. Portanto, a êle caberia honrar o culto da memória desse grande vulto paulista que foi Luiz Carlos Mesquita. Se usurpei, portanto, foi na melhor das intenções, e o aparte do eminente Senador Carvalho Pinto me absolve da afoiteza com que procedi.

O Sr. Carvalho Pinto — Não há do que se desculpar nobre Senador Mem de Sá, pois ninguém melhor do que V. Ex.^a, por seus reconhecidos dotes pessoais e identificação com o homenageado, poderia traduzir os sentimentos de pesar, que são de todos nós.

O SR. MEM DE SA — Obrigado a Vossa Excelência. Pessoalmente, sinto-me tão vinculado aos Mesquita e tão profunda-

mente devedor de **O Estado de São Paulo**, pelo muito que êle me tem dado em amizade generosa, que não podia deixar de vir a esta tribuna trazer, em meu nome e, estou certo, do Senado da República, a nota de pesar e de condolências.

O Sr. Petrónio Portella — Permite V. Ex.^a uma aparte?

O SR. MEM DE SA — Com prazer.

O Sr. Petrónio Portella — Peço a Vossa Excelência conceda-nos a honra de, em nome da Maioria, falar. Mais autoridade ninguém a tem, pois conhece bem os méritos dessa familia ilustre, dedicada, por inteiro, ao jornalismo limpo, honesto, patriótico, que hoje perde uma de suas melhores expressões.

O SR. MEM DE SA — Muito agradecido ao Senador Petrónio Portella, que, como Líder da Maioria, me autoriza a falar em nome da ARENA.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com prazer.

O Sr. Aurélio Vianna — Bem disse V. Ex.^a que fala em nome do Senado Federal, porque, na verdade, não é somente em nome da Maioria que V. Ex.^a está falando, mas, neste momento, nós lhe delegamos poderes para falar também, sobre essa figura de jornalista que tanta saudade deixa a São Paulo e ao Brasil, em nome da Oposição.

O SR. MEM DE SA — Extremamente agradecido, Sr. Presidente, e sobretudo honrado eu me sinto com a delegação do eminente Senador Aurélio Vianna e, portanto, do Movimento Democrático Brasileiro, honra, para mim, mais desvanecedora do que a que recebi do meu colega Petrónio Portella, porque vejo que a Oposição, nesta Casa, mais uma vez, procede com aquêlê cavalheirismo e aquêlê nobreza de homens que, acima das diferenças políticas, colocam os sentimentos humanos e as causas comuns da vida pública.

Mas, sobretudo, Sr. Presidente, já agora agradeço ao Senador Petrônio Portella e ao Senador Aurélio Vianna em nome da família Mesquita, o tributo que expressam os dois Partidos e, portanto, a unanimidade do Senado, ao ilustre jornalista Luiz Carlos Mesquita, como disse o eminente Senador Carvalho Pinto, homem de altas qualidades intelectuais, de caráter, de firmeza de alma, de nobreza de ação e de sensibilidade artística também.

Desejo, por isto, que fique registrado o pesar e o voto de solidariedade afetiva e comovida que dirige o Senado à família Mesquita, hoje reduzida aos dois irmãos de Luiz Carlos — Ruy Mesquita e Júlio de Mesquita Neto —, que terão sobre os ombros o péso imenso de continuar a obra gigantesca que lhes foi legada por seus maiores e que agora lhes cabe levar sòzinhos, o que — com certeza — saberão fazer, porque êles também herdaram, em alto grau, as qualidades que caracterizam e peculiarizam a família Mesquita, dos Mesquita de São Paulo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o Sr. Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, nobres Senadores, a semana passada foi fértil em pronunciamentos pessimistas no Congresso, levando os jornais de domingo a sintetizá-los num quadro depressivo. Mas é o próprio domingo que, por isso mesmo, enseja reflexões, senão profundas pelo menos como apontamento de questões para debate ou para desenvolvimento.

É inegável que a democracia somente se aperfeiçoa com o seu exercício, mas êsse exercício se fundamenta no nível de educação e no desenvolvimento econômico dos povos.

Estabelecendo um confronto entre o nível de vida democrática dos Estados

Unidos e de alguns países europeus com as intermitências do regime nas Repúblicas latino-americanas, vamos encontrar, em linhas gerais, confirmação daquele pensamento, observando que os dois grandes fatores — educação e desenvolvimento — têm comandado os acontecimentos políticos.

O Brasil tem uma posição singular, própria, nesse confronto. Com suas regiões desenvolvidas e outras subdesenvolvidas, apresentando-nos um quadro de contrastes sociais não raro chocantes, tem, entretanto, denominadores comuns, mantenedores de um equilíbrio capaz de nos levar, em sucessivas etapas, àquele estágio em que as diferenciações estarão eliminadas nos seus aspectos mais inquietantes.

Nossa política, produto de idéias e sentimentos comuns no homem brasileiro, tem refletido, com maior ou menor intensidade, no decurso da história, nossa posição no concôrto das nações.

A Revolução de março é bem um exemplo.

Ninguém, em sã consciência, negará a gravidade dos acontecimentos que a determinaram. Chegávamos ao caos. Tão senhores estavam da situação o deboche e a subversão, que se admitia não mais persistirem na alma brasileira reservas capazes de uma reação. Acontece que as reservas eram — como são — grandes. A revolução eclodiu, incruenta, porque está no subconsciente e no consciente coletivos aquela espontânea defesa de valores que não trocaremos por nada. Na sustentação desses valores, estão implícitos nossos anseios de paz, que repelem a violência.

Nas mesmas circunstâncias, imaginemos o que teria ocorrido com outros povos. No Brasil processou-se como que um toque de reunir, para um exame de consciência, uma recomposição de atitudes, uma autocrítica coletiva.

Se o Congresso brasileiro tivesse sido fechado, então, sim, teríamos nos negado, demonstrando que, em contraposição à enxurrada que se abatia sobre a Nação, estaríamos defrontando outro contexto cruel, outro extremo indesejável.

Mas o Congresso não foi fechado, e sua preservação tem um sentido que somente pode escapar aos de escassa sensibilidade em face dos fatos, mormente na captação dos seus aspectos mais subjetivos.

Uma questão estava clara: para reconstruir não se buscava a miragem de criar, num processo de magia, uma legião de homens novos. A intuição nacional confiava numa renovação nos homens.

No pertinaz aproveitamento da prata existente divisa-se porventura alguma ingenuidade? Não, porque na profunda consciência dessa atitude reside todo o realismo da inteligência brasileira.

O joiramento se processaria naturalmente no tempo, com maior ou menor demora, com maiores ou menores surpresas.

Se admitirmos que a instituição parlamentar caiu de conceito, menos em razão do comportamento de alguns do que vitimada por uma campanha demolidora que contra ela sempre se moveu, temos de concluir que a sua reabilitação não se há de esperar que desça do céu. Ela somente será possível pela intenção, pela ação e pela determinação de cada qual dos seus membros.

Não faltam ao Congresso para esta reação conhecimento das realidades, sofrimento, privações e humilhações.

* * *

Embora no Brasil ninguém faça curso para a política ou para a ação parlamentar, difícil é alguém chegar aqui desprovido. As exceções são raras e são absorvidas.

A vida parlamentar é em si, ademais, um aprendizado intenso e inigualável. Não chegaremos, porém, a ignorar que há refratários. Os há, em maior ou menor número. O Congresso brasileiro retomará sua posição apesar deles.

O maior desafio apresentado aos políticos e, particularmente, aos parlamentares é o da interpretação, compreensão e assimilação do espírito do atual quadro da vida brasileira. Esse desafio vai direto ao grau de maturidade de cada um. Maturidade supõe sensibilidade.

Seria estultice negar a existência de prevenções e malquerenças, sua intensidade e sua procedência. Essa constatação abre o desafio. Absorver cada provocação, cada resistência, cada cilada, num processo paciente de desarmamento dos espíritos até que tudo se reduza às suas proporções verdadeiras — é a conduta reclamada pela inteligência.

É hora de saber ver, de superver e mesmo de saber não ver.

Maturidade supõe também comportamento de emergência em busca da conduta definitiva. É plasticidade mental diante do contingente.

Errar o menos possível deve ser a cogitação permanente.

* * *

Nada construirão os afoitos. Se ficarmos a mencionar o que há de menos edificante na atual conjuntura política, na vida partidária ou na campanha eleitoral, se insistimos no alarme pessimista em torno da delicada posição do Congresso, sem definirmos rumos ou nossa responsabilidade nêles, nos enganaremos nos resultados do expediente. Não estaremos somando, mas criando o desânimo. Há nesse recurso inegável propensão à autofagia.

Não reconstruiremos o que porventura foi destruído, afirmando que já não vale

a pena eleger-se deputado ou senador. O decantado esvaziamento das atribuições parlamentares subordina-se, antes de mais nada, a um conceito de exercício do mandato. O despreparo parlamentar não quer dizer inexperiência ou incultura, mas falta de disposição ou intenção de exercício. Está em cada componente dêste colegiado político a solução para uma crise que está em cada homem, competindo-lhe debelá-la.

Não é o atual despovoamento dos plenários que deve preocupar. Se estamos em campanha eleitoral, é claro que não se pode ser ubíquo.

O discutível desinterêsse pelo pleito que se avizinha, inclusive a negativa ou desistência de participação em listas de candidaturas, têm causas profundas e remotas, que não se restringem ao atual quadro político partidário.

O que está acontecendo é o resultado de um velho processo de desencantos, é fruto de artificialismos alimentados ou de imediatismos vazios perseguidos à falta de ideais maiores que há muito vêm marcando a política brasileira. Pois aí o desafio continua. Há de ser dos erros cometidos, da inapetência à grandeza, dos processos insustentáveis, que se buscará motivação para novas atitudes, que começam com a disposição de cada um em renovar.

Sou dos que consideram simplista a idéia de que uma ampla reabertura política traga o milagre de tôdas as soluções. Não há o que esperar, se estamos tão atrasados na deliberação de encontrar em nós mesmos a causa e o efeito do que inútilmente imputamos a fatores estranhos.

* * *

A revitalização ou reabilitação do Congresso não será obra do acaso, mas da consciência de posição em face do palpável.

Não contribuiremos para uma imagem ideal do Congresso se, aqui chegando,

nos transformamos em tabus por conta própria, convictos de que nossa fama ou um passado notável bastem como participação. "Mais vale ter presente sem ter passado, que ter passado sem ter presente."

Não contribuiremos para nada com as nossas ausências contínuas, numa autovalorização das nossas intermitentes presenças. Um Congresso em nossos dias não pode permitir-se ao luxo das participações alternadas. Só o trabalho sistemático cria condições de rentabilidade parlamentar, no estudo e nas decisões. A civilização e o progresso devem muito mais ao trabalho pertinaz dos menos dotados do que ao fulgor meteórico das grandes cerebrações.

Não se há de reconquistar posições perdidas persistindo na indolência. Conforme os tempos, é curto o tempo entre um uísque e outro para debater questões que exigem vigília e sacrifício.

* * *

A democracia é um regime que repousa na qualidade dos cidadãos. Um Congresso terá maior ou menor expressão segundo as virtudes dos seus componentes. A vida parlamentar, precisamente por ser vida, tem de renovar-se todos os dias. A atividade política é uma das mais nobres ações do homem, mas mesmo como vocação tem de ser aperfeiçoamento contínuo.

Não lamentemos o que observamos hoje, se simultaneamente não alimentarmos propósitos de participação positiva.

* * *

A apatia da opinião pública em relação ao pleito de 15 de novembro não é diferente da que se constatou em 1966. Não obstante, de toda parte são alentadoras as notícias sobre a qualificação de novos eleitores. Como políticos, a nós, mais do que ninguém, cabe, entretanto, detectar as causas do desinterêsse popular. Cumpre a tudo examinar com

realismo, inclusive e particularmente procurando saber como nos situamos e como se situam os nossos partidos nessa atitude refratária ante questões que são vitais para a nossa sobrevivência democrática.

É por demais cômodo atribuir-se à existência de apenas dois partidos a falta de motivação popular ou a desistência de candidaturas. Antes será preferível perguntar que mensagens têm sido levadas pelos partidos ao povo e se os políticos que os integram deram provas de renovação de métodos e de critérios no exercício de suas atividades.

* * *

Democracia, Partidarismo e Parlamento são questões de projeção pedagógica. Quando se incentiva no País a instrução moral e cívica, não se pode omitir sob pena de fazer-se obra incompleta na preparação do homem numa democracia. Mas o exemplo diuturno dos homens em posição de liderança é sempre escola direta que se faz a crianças, adolescentes e adultos.

A restauração da imagem certa do Congresso junto ao povo é tarefa da alçada exclusiva dos parlamentares. Nesta hora de mobilização e de integração, não cabe pessimismo. O pensamento positivo está sendo reclamado. A marginalização da imprópriamente chamada classe política somente ocorre se a aceitamos. Vale a pena eleger-se deputado ou senador sim, porque vale a pena servir à Pátria e ao povo, sustentando com profunda compreensão o único regime compatível com a natureza e a dignidade da pessoa humana. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, procurarei ser tão sucinto e

breve quanto os meus companheiros que me antecederam na tribuna.

Acabamos de ouvir o discurso pronunciado pelo Líder da ARENA, Senador Guido Mondin, muito mais otimista, a nosso ver, que realista.

Se fizermos uma comparação entre as diversas Constituições, desde 46 até a presente data, vamos encontrar que a atual foi aquela que mais poderes retirou do Congresso Nacional. Porque nos encontramos num período de transição, porque a conjuntura política nacional e internacional o exigiu, a Constituição foi formulada de tal modo que os representantes do povo brasileiro têm muito menos poderes, até para a elaboração de leis, que noutras épocas.

A verdade é que o povo brasileiro sentiu e entendeu, por compreensão, por conhecimento ou por intuição, que o Parlamento atual possui muito menos poderes que o de outras épocas.

Até para a convocação extraordinária do Congresso, perdemos o poder que tínhamos. Para elaborarmos requerimentos de informação, não temos o direito que tínhamos. Há limitações tremendas e terríveis.

Quando se trata da constituição de Comissões Parlamentares de Inquérito, verifica-se que esta não pode ultrapassar os limites do Distrito Federal, de Brasília. O estudo, a pesquisa do que se processa, ou se processaria, em Mato Grosso, no Amazonas, no Rio Grande do Sul etc., etc., tem que ser feito aqui, porque o deslocamento dos Parlamentares que a constituíssem estaria proibido pela própria Constituição.

E o povo sente que somos um Poder com muito poucos poderes.

Tudo se consubstancia na ratificação de atos do Executivo ou de aprovação desses mesmos atos. E quando legislamos — e o poder de legislar foi tão grandemente reduzido —, geralmente, para que

uma comissão decida antes, procura-se ouvir o pensamento: se o Governo é favorável ao projeto, a sua aprovação é certa; se é contrário ao projeto, a sua não aceitação, a sua rejeição, também é certa.

Os Membros das Mesas das duas Câmaras têm, também, um limite para renovação de seu mandato, um limite que não foi estabelecido pela própria Câmara, por qualquer delas, mas pelo Poder constituinte revolucionário. No caso da inviolabilidade, que mereceria o estudo profundo pelos doutos, pelos constitucionalistas; também se verifica a perda do poder do representante do povo.

Sobre a prisão de Deputados e Senadores, sobre as prerrogativas processuais, sobre a perda de mandato, o mesmo se observa. A Constituição é forte, é fortíssima, e aquêle poder que cercava o parlamentar representante do povo exauriu-se pelo mandamento constitucional a que me refiro, de tal modo que a personalidade do parlamentar perdeu muito em substância.

A declaração do Senador Guido Mondin, se entendi muito bem, se escuda no pensamento de que a responsabilidade pelo prestígio do Poder Legislativo recai, unicamente, sobre o próprio parlamentar. Mas no âmbito do Poder Legislativo, podemos fazer mais, temos condições de fazer mais do que a Constituição preceitua e, por cima dela, o Ato Institucional n.º 5.

O povo não descrê, apenas, ou não descrê, propriamente, no parlamentar como parlamentar, que é a sua imagem e semelhança. Nós somos a imagem e a semelhança do povo que está lá fora. O que, talvez, o povo, como povo, não entenda é por que votar em quem não tem poder, poder de decisão, que perdeu esse poder. Aí está o grande conflito, o maior dos conflitos.

Não estou fazendo propriamente uma crítica; estou procedendo a uma análise, porque — não é demais repetir — quando

o nobre Presidente da República, com a lealdade que lhe é característica, proclama que estamos em marcha e marcharemos para o Estado de Direito, para uma Democracia plena, é porque, implicitamente, reconhece, como tenho dito outras vezes, que o sistema é transitório. O atual sistema político é transitório. Uma Constituição, cavalgada por um Ato Institucional, ou ela é transitória ou o Ato Institucional o é, pois não podem conviver pacificamente. Não há harmonia possível porque o Ato limita a Constituição e os dois limitam os poderes do Legislativo. Até mesmo em questões internas, íntimas, do Poder Legislativo, no campo da sua administração, temos de procurar o placet lá no Executivo; de manter entendimentos com o outro Poder, para que possamos decidir se o simples aumento do nosso funcionalismo pode ser feito ou deve ser feito por nós sem audiência do outro Poder.

Hoje mesmo, estive no Gabinete do Chefe da Casa Civil da Presidência da República. Fui levar um discurso que aqui pronunciei, sobre a necessidade de um aumento salarial, um aumento de vencimentos dos funcionários do Legislativo e do Judiciário. Tive o prazer de ser recebido, com lhaneza, por quem de direito. Passei cerca de uma hora, ou mais, debatendo, com honestidade, a situação do funcionalismo do Judiciário, do Legislativo, também do Executivo e do pessoal da administração indireta. Verifiquei que há interesse na solução desse problema gravíssimo para os nossos funcionários do Legislativo e do Judiciário, porque reconheço que o sistema é este, não é outro, tolhidos de algum modo, se não pelo texto constitucional, mas pelas interpretações que se dão a esse mesmo texto.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite-me um aparte, Senador?

O SR. AURELIO VIANNA — Com grande prazer, Senador Argemiro de Figueiredo.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — O pronunciamento de V. Ex.^a a esse respeito foi brilhante e teve notável repercussão. Incontestavelmente, é preciso a maior sensibilidade, por parte do Governo geral, para o conhecimento da verdadeira situação do funcionalismo. Mesmo reconhecendo, na verdade, como todos nós reconhecemos, que estamos numa fase transitória, é evidente que não podemos marchar para a normalização do que está ocorrendo sem que se respeite a interdependência dos três Podêres — Executivo, Legislativo e Judiciário — porquanto é através dessa interdependência que se torna efetiva a soberania nacional. Naturalmente, o poder mais alto da República, o poder mais alto de um Estado é a soberania, não é a independência nem a autonomia de poder. Soberano, como o Executivo, é o Legislativo e é, também, o Poder Judiciário. Nestas condições, já deveremos ir restaurando isso, que está meio fora das injunções de caráter político que caracterizam esse estado transitório por que estamos passando. De modo que felicito V. Ex.^a por mais estas palavras que está proferindo em defesa do funcionário público em geral, inclusive, como salientou enfaticamente V. Ex.^a, do funcionalismo do Executivo. Congratulo-me e solidarizo-me com V. Ex.^a, o que não era necessário, porque V. Ex.^a está falando como Líder de um partido.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Muito obrigado a V. Ex.^a, nobre Senador. Seus apartes sempre são corretos e bem aceitos por qualquer membro desta Casa. E quando nós nos pronunciamos, estamos revelando a necessidade de uma oposição que, reafirmo, não contesta a revolução — não tem por que fazê-lo — mas faz oposição ao Governo constituído.

Não o fizesse e nem com as limitações a que já me referi e outras tantas, poderíamos dizer ao mundo que, embora imperfeita, embora limitada, existe uma situação democrática no País.

O Sr. Guido Mondin — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Um momento, Senador Guido Mondin. Ora, mesmo quando Deputados e Senadores das duas correntes fazem referência à barganha, à compra de votos, não o fazem como que a pedirem aos militares que suprimam as eleições e aniquilem em definitivo o Legislativo; mesmo porque, sem que haja qualquer justificativa, há explicações para muitos desses fatos denunciados e que amarguram, envergonham qualquer país civilizado ou em vias de civilizar-se.

Há homens, representantes do poder econômico, que, de longa data, procuram viciar os chefes políticos, comprando-lhes a consciência, comprando o voto do seu eleitorado. Isto é conhecido desde o Império aos dias atuais. Mas há muitos e muitos chefes políticos que não se subordinam, nem aceitam este tipo de barganha, que enodoa qualquer país, qualquer povo, qualquer nação, qualquer Estado, qualquer cidadão cômico de suas responsabilidades.

Mas, nobre Senador Guido Mondin e nobres Senadores que, com tanta atenção, me ouvem, o que está acontecendo, o que vem acontecendo? Para fazer um eleitor no Nordeste, gasta um chefe político a importância não menor de Cr\$ 20,00. Mil eleitores custariam a esse grupo político municipal, dirigido por um chefe, apenas Cr\$ 20.000,00. Se cinco mil eleitores, Cr\$ 100.000,00. Para o transporte do eleitor da fazenda, da propriedade do pequeno núcleo populacional, quanto se gastaria num dia de eleição? Para alimentar o eleitor quanto mais se gastaria? Eu ainda alcançei — e não sou tão velho assim — uma época, no Nordeste, em que para o eleitor ir às urnas, naquele dia que ele considera ou considerava como dia de festa, o chefe político teria que lhe dar um terno novo, um par de sapatos novo e um chapéu. Doutra maneira ele não iria às urnas,

porque não iria participar da festa. Já hoje as coisas estão um tanto ou quanto modificadas. Então, quando um desses homens diz ao político que disputa as eleições: "eu gastei 20 cruzeiros para fazer um eleitor. Está aqui. Vou gastar tanto para levá-lo à urna. Está aqui. E tanto para alimentá-lo. Acha então que eu lhe devo dar esse voto? Qual a compensação que eu vou ter?"

Pelo menos essas despesas devem ser divididas ou cobertas. Mas há um fundo partidário, e o crédito foi aberto para que os partidos pudessem realizar as despesas para formação de um eleitorado maior, muito maior. E nós temos possibilidades de tê-lo? Há condições, no Nordeste, hoje, quando as sêcas devoraram as plantações e mataram muito gado e as cheias completaram a tragédia? Como um pequeno chefe político de uma comunidade eleitoralmente forte, ou fraca, poderia cobrir essas despesas? Então, vem o poder econômico e se apresenta: "Quanto gastou você? Cubro as despesas."

É preciso que o homem tenha muita consciência para repellar a oferta. E, a bem da verdade, eu devo declarar que muitos e muitos a estão repelindo.

O de que nós precisamos é dar condições a esses homens, que são responsáveis — porque formam a infra-estrutura do País, ou a sua estrutura — pela Democracia. Temos de lhes dar condições, para que reajam, e para que eles, que são tão patriotas como nós, às vezes mais, não mercadejem os votos dos seus amigos e dos seus eleitores, não os vendam pelas trinta moedas de Judas, possam reagir na época da fartura como na época da desdita, e sejam o suporte do sistema democrático que desejamos criar neste País.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com grande prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex.^a está denunciando; como já outros o fizeram, a intervenção do poder econômico no processo eleitoral. Mas cumpre que salientemos, também, a coação política que, aliada ao poder econômico, está agravando a deturpação do processo eleitoral. Em quase todos os Estados está-se verificando é que dois governadores e dois vice-governadores comandam a campanha política, exercendo influência que a própria legislação revolucionária condena, e fazendo mais do que isso, exercendo pressão sobre o corpo eleitoral. São dois graves males, portanto, que depõem contra a moralidade do regime. E não sabemos qual dos dois o pior, visto que o que se observa é o poder econômico se sentir animado a intervir, em face do abuso do poder político. No fim de tudo, compromete-se a autoridade do Governo Federal, compromete-se o prestígio das Forças Armadas, se aquêle e estas não manifestarem seu propósito de coibir tais excessos.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Outra observação importantíssima que acaba de ser feita pelo nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Guido Mondin — V. Ex.^a agora permite um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Há Estados em que os governadores e os futuros governadores não intervieram ainda. Que se conservem assim. Mas, infelizmente, outros há em que a intervenção é aberta, é clara...

O Sr. Josaphat Marinho — Desabusada.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Desabusada. O Poder Militar garante, não constrange, não força. Toda vez que as classes armadas foram convocadas, elas atenderam à convocação da Justiça Eleitoral para garantir o pleito. E era bastante um soldado do Exército se apresentar no município, para que ele contivesse sozinho a sanha de elementos do

Governo, ansiosos por constranger e forçar o eleitorado.

E a impressão que nós temos das Forças Armadas, na conjuntura atual, não é diferente. Cuidem-se, elas das velhas rapôsas políticas, que desejam colocá-las mal perante o povo brasileiro e que, não tendo força política para, através dos componentes do seu partido, conquistar eleições lisas, legítimas, claras, muitas vezes usam os nomes de chefes militares respeitáveis para, em os explorando, levarem a imagem das Forças Armadas a ser vista como nunca o foi pelo povo brasileiro.

O Sr. Guido Mondin — V. Ex.^a agora permite um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Foi um lapso...

O Sr. Guido Mondin — Mais ou menos demorado!...

O SR. AURÉLIO VIANNA — ... em não tê-lo dado no momento em que solicitou. Peço a V. Ex.^a desculpas porque, inclusive, V. Ex.^a, neste Senado, é como Tito, o filho do Imperador Vespasiano: "as delícias do gênero humano"...

O Sr. Guido Mondin — Só tenho a agradecer a V. Ex.^a Mas meu caro Senador, já estava quase esquecido do aparte que lhe pedi há pouco e vou começar êste referindo-me ao aparte que lhe foi dado pelo nobre Senador Josaphat Marinho. Realmente, nós não estávamos acostumados com o processo, que já é velho noutros países onde a Democracia se exerce em plenitude: a presença de candidatos ao Governo do Estado é uma realidade na campanha eleitoral, porque acontece que eles são candidatos, até a manifestação das respectivas assembléias são eles candidatos. Não me parece mesmo que estranhemos ainda êsse comportamento, que haja qualquer coisa de anormal no fato de o candidato a Governo do Estado e à vice-governança apresentarem-se ao povo dizendo o que irão

fazer quando no Governo. Isso está acontecendo no Rio Grande do Sul, também. A presença eventual do atual governador já não ocorre somente em comícios ou em reuniões de natureza política. Estão eles, como sói acontecer na vida administrativo-política do Brasil, inaugurando, participando de solenidades a que são convidados, na qualidade de governadores. Não vejo coação. Não sei porque insisto em pensar no Brasil em termos rio-grandenses, e lá o partido de V. Ex.^a jamais levantaria essa objeção, tão natural acha o seu partido o comportamento verificado na campanha eleitoral. Mas conformemo-nos. Que mude mesmo a situação atual, teremos, daqui por diante, êsse estilo de participação na vida política. V. Ex.^{as} estão-se preparando para a reação a êsse jôgo da verdade, que estou fazendo nesta tarde. Mas, o que ainda queria, Senador Aurélio Vianna, é voltar àquele instante do discurso em que V. Ex.^a nos noticiava sua presença, hoje pela manhã, na Chefia da Casa Civil. Isto tudo vem confirmar o que eu disse, no que chamei enfaticamente de reflexões, nesta tarde, é uma questão de conceito de mandato. Gostaria de perguntar a V. Ex.^a: estivéssemos nós em pleno Estado de direito, teria tomado o Líder da Oposição — como fez V. Ex.^a, hoje pela manhã — a iniciativa que tomou, de nobreza, de alto descortino, de uma visão formidável de política? E, no entanto, o fez para dizer a mim que eu estava com razão em minhas pretensas reflexões, quando afirmei que o nosso retorno a uma atividade democrática plena está a depender de nós, do nosso comportamento. V. Ex.^a provou com a sua atitude e em muitas de suas expressões no discurso de hoje aquilo que eu pretendi dizer com as reflexões referidas. Tinha eu a mais absoluta razão. Não esperemos que as almejadas soluções pelas quais clamamos diariamente nos caiam do céu; ou vamos ao seu encontro, ou elas nunca acontecerão. Quero dizer

mais a V. Ex.^a — não posso perder a oportunidade do aparte, porque V. Ex.^a não me dará mais...

O SR. AURÉLIO VIANNA — Não! Concederei aparte quantas vezes V. Ex.^a quiser.

O Sr. Guido Mondin — Então, quero dizer mais, quanto à compra de votos, ao exercício infame do poder econômico, que, se temos um comportamento de eleitorado condenável, e se temos um comportamento cruel do poder econômico, há de haver uma terceira expressão neste meio, que há de ser precisamente aquela pela qual clamamos, de restauração da nossa vida democrática, de recomposição de valores, que defendemos. V. Ex.^a mesmo encarregou-se de informar que há aqueles que positivamente não aceitam essa terrível barganha, essa terrível vergonha. Portanto, tudo que estou ouvindo de V. Ex.^a condiz precisamente com o que eu clamava em minhas reflexões.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Nobre Senador Guido Mondin, o Senador Josaphat Marinho falou em *coação*. Eu não ouvi a palavra *participação*. Porque, quando se sabe que há governadores de Estado, e futuros governadores que convocam prefeitos do partido adversário para lhes dizer: "ou apóiam os nossos candidatos, ou se abstenham da campanha a favor dos seus, ou não entrarão em palácio quando eu fôr governador", V. Ex.^a tenha a paciência...

O Sr. Guido Mondin — Ai, não. Eu não admitiria. Isto é condenável ao extremo.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Mas é isto que estou condenando. V. Ex.^a, então, está conosco.

O Sr. Guido Mondin — Eu estou falando de participação em termos de nobreza.

O Sr. Josaphat Marinho — O nobre orador me permite uma nova intervenção?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com muito prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Só para assinalar que nos termos da legislação revolucionária vigente é condenada a influência da Administração direta ou indireta, no processo político eleitoral. A influência, vale dizer, que governadores e vice-governadores não poderão estar campeando a escolha e a preferência de candidatos pelo Estado agora.

O Sr. Guido Mondin — Dentro dos limites da ética, eu pergunto se a proibição constitucional atinge o homem que é candidato e cuja confirmação de candidatura se fará pela Assembléa Legislativa, em tempos que virão.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Meu nobre Senador Guido Mondin, eu até não queria entrar nesta questão.

O Sr. Bezerra Neto — Ele já está nomeado.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Mas V. Ex.^a dizer e justificar que o futuro Governador, já escolhido, precisa ir às urnas para conquistar o apoio do povo à sua eleição, é dessas coisas ululantes, algo que nós não entendemos. Ou, então, V. Ex.^a está no presente vivendo o passado; ou, então, está pensando no texto da Constituição — e aí nós aplaudimos — que estabelece para o futuro pleito aos Governos dos Estados o tipo de eleição direta.

Admitiríamos que os futuros Governadores, preocupados em não serem sufragados pelos deputados estaduais, estivessem fazendo campanha, procurando conquistar-lhes a simpatia. Ai, estaríamos de acôrdo. É um tipo de campanha válido. Mesmo fazendo a campanha de candidatos do seu Partido, sem aquela coação psicológica ou direta, a que nos referimos, pelas informações recebidas, seria válido — admitamos. Na América assim se faz; noutros países, também. Mas, em

geral, os governantes de países presidencialistas avançados se comportam como Eduardo Frei, no Chile: é o magistrado, Chefe das Fôrças Armadas, garantidor do pleito; empenha o seu prestígio para que o eleito do povo tome posse e governe. E o ponto de sustentação do Governo civil são as Fôrças Armadas, que zelam pela ordem pública, que garantem os eleitos a fim de que cumpram a Constituição que juraram defender e que não podem trair.

Este é um dos pontos. E não me queixo muito. Em minha terra, por enquanto, isso não ocorre, porque o futuro Governador, pelo que sei, até agora, não está coagindo. Peço a Deus que o seu comportamento continue o mesmo.

Já concordei com o pensamento de V. Ex.^a, mas cabe-lhe apenas razão em parte, quando diz que a responsabilidade pela vinda mais apressada do estado de direito da plena democracia cabe aos políticos.

Digo, há alguns políticos, até de prestígio, que, ao invés de concorrerem ajudando aquêles que se encontram no poder a equacionarem bem o problema brasileiro para que, através de soluções brasileiras se chegue ao entendimento positivo para a organização do estado de direito, do estado democrático, são os maiores empecilhos a essa organização, procuram mesmo desviar — praça aos Céus não o consigam — as Fôrças Armadas do seu objetivo supremo, que é, segundo o Presidente da República, essa democratização plena do nosso País. Ai nós estamos de acôrdo.

Falou-se muito, algures, em fôrças ocultas, invisíveis. Elas estão por aí, como espíritos perdidos em busca da sua oportunidade. Não resta dúvida alguma quanto a isto. Quais são, quem são? Os efeitos dizem que há uma causa.

Sr. Presidente, termino. Como outros colegas, estou disputando a minha volta

ao Senado. V. Ex.^a, Senador Guido Mondin, está aí mais feliz, mas já sofreu muito, já trabalhou muito, já porfiou muito para conquistar, pela segunda vez, uma cadeira neste Senado.

E eu, que conheci a sua luta, não posso deixar de dizer que o admirei pela persistência com que lutou para reconquistar a cadeira que o bravo povo do Rio Grande do Sul lhe havia entregue pela primeira vez.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Ex.^a uma ligeira intervenção?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Pois não.

O Sr. Guido Mondin — É por isso, nobre Senador, que me encontro em Brasília em constrangimento, porque sei que se desenvolve no Rio Grande do Sul a mesma luta que enfrentei em 1966. As condições são semelhantes. Por isso é que, em cada oportunidade, volto ao meu Estado para, num ato de total solidariedade, fazer o máximo em favor dos meus companheiros candidatos.

O SR. AURÉLIO VIANNA — E porque reconhecemos que o período é de exceção, é transitório, e porque acreditamos nos chefes militares, é que fazemos certas denúncias, a fim de que as Fôrças Armadas do Brasil, cumprindo com seu dever, garantam o próximo pleito, o direito de escolha dos que se propuseram ir às urnas. Temos mesmo informações que alguns chefes militares estão atentos para que o pleito de 15 de novembro não se transforme numa caricatura de eleição. Se isso acontecesse, como seríamos julgados, por nós mesmos e pelas demais nações, principalmente as nações democráticas?

Crelo que antes da minha volta para o meu pequenino Estado não ocuparei mais esta tribuna para tratar dêste assunto. Não terei mais tempo para fazê-lo. É matéria tratada quase todos os dias, dentro e fora do Parlamento, pela imprensa falada, escrita e televisionada.

Quis apenas dar as causas, apresentar os motivos, a origem dos males no campo político-eleitoral que prejudicam o processo democrático nas regiões subdesenvolvidas do País. É uma questão fundamentalmente sócio-econômica.

O que desejamos, sinceramente, é que os dois partidos, conjugando seus esforços com o pensamento do Governo, encontrem ainda uma fórmula que, em substância, leve o eleitorado às urnas. Porque, se depois de 15 de novembro as estatísticas revelarem uma grande ausência de eleitores às urnas como explicaremos, que justificativa iremos encontrar; como seremos julgados pela consciência universal — a democrática, que é a que nos interessa? Porque estamos num período de transição é que apresentamos o caso a quem pode dar soluções para ele. Se declaramos não termos motivos para duvidar da palavra do Presidente deste País é porque falamos sinceramente. O velho Maragato liberal não trairia a sua consciência nem a sua palavra.

Sr. Presidente, esperamos que a denominada classe política dispute eleições com tal espírito de nobreza que se credencie perante o povo brasileiro, perante o próprio Governo revolucionário, quando solicitar deste o apressamento do processo que dê na Democracia com que todos sonhamos, pela qual vimos lutando, há tantos e tantos anos. (Muito bem! Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guilomard — Flávio Brito — Clodomir Milet — Sebastião Archer — Manoel Villaça — Domicio Gondim — João Cleofas — Teotônio Vilela — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A Presidência recebeu Mensagem de n.º 120, de 1970 (número 267/70, na

origem), do Sr. Presidente da República, encaminhando, na forma do art. 42, inciso V, combinado com o art. 17, § 1.º, da Constituição, a proposta orçamentária do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1970.

A matéria será despachada às Comissões do Distrito Federal e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Mensagem n.º 16, de 1970 — CN (número 266/70, na origem), encaminhando o Projeto de Lei n.º 8, de 1970 (CN), que estima a Receita e fixa a Despesa da União, para o exercício financeiro de 1971, a ser apreciado no prazo estabelecido no art. 66 da Constituição.

Para recebimento e leitura do expediente encaminhado, convoco Sessão do Congresso Nacional para as 21 horas de amanhã, dia 1.º de setembro, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Esgotado o período do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 572, de 1970) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1970 (n.º 150-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.111, de 10 de julho de 1970.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emenda nem requerimento, no sentido de que seja submetida a votos, é a redação final considera-

da definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER
N.º 572, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1970 (n.º 150-A/70, na Casa de origem).

Relator: Sr. Mem de Sá

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1970 (n.º 150-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.111, de 10 de julho de 1970.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1970. — **Benedicto Valladares**, Presidente — **Mem de Sá**, Relator — **Clodomir Milet**.

ANEXO AO PARECER
N.º 572, de 1970

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 53, de 1970 (n.º 150-A/70, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da Constituição, e eu,, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , de 1970

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.111, de 10 de julho de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.111, de 10 de julho de 1970, que estabelece preço de referência para produtos importados nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 573, de 1970) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 56, de 1970 (n.º 155-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.114, de 21 de julho de 1970.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emenda, nem requerimento, no sentido de que seja submetida a votos, é a redação final considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER
N.º 573, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 56, de 1970 (n.º 155-A/70, na Casa de origem).

Relator: Sr. Mem de Sá

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 56, de 1970 (n.º 155-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei número 1.114, de 21 de julho de 1970.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1970. — **Benedicto Valladares**, Presidente — **Mem de Sá**, Relator — **Clodomir Milet**.

ANEXO AO PARECER
N.º 573, de 1970

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 56, de 1970 (n.º 155-A/70, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da Constituição, e eu,, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , de 1970

Aprova o texto do Decreto-lei número 1.114, de 21 de julho de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.114, de 21 de julho de 1970, que acrescenta parágrafo único ao artigo 2.º do Decreto-lei n.º 1.097, de 23 de março de 1970.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves):

Item 3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 574, de 1970) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1970 (número 156-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei número 1.113, de 16 de julho de 1970.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emenda nem requerimento, no sentido de que seja submetida a votos, é a redação final considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do artigo 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER
N.º 574, de 1970

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1970 (número 156-A/70, na Casa de origem).

Relator: Sr. Mem de Sá

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 57, de 1970 (n.º 156-A/70, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.113, de 16 de julho de 1970.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 1970. — **Benedicto Valladares, Presidente** — **Mem de Sá, Relator** — **Clodomir Milet.**

ANEXO AO PARECER
N.º 574, de 1970

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1970 (número 156-A/70, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1.º, da Constituição, e eu,, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , de 1970

Aprova o texto do Decreto-lei número 1.113, de 16 de julho de 1970.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.113, de 16 de julho de 1970, que autoriza a reinversão na Companhia Nacional de Alcañis, sob a forma de aumento de capital, dos dividendos que couberam ao Tesouro Nacional, em cada exercício social.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, anunciando, para a próxima, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1969 (n.º 1.667-C/68, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei n.º 5.433, de 8 de maio de 1968, que regula a microfilmagem de documentos oficiais, e dá outras providências, tendo

PARECERES sob n.ºs 559, 560, 561 e 562, de 1970, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Finanças, favorável;
- de Economia, 1.º pronunciamento, solicitando audiência do Banco do Brasil; 2.º pronunciamento: (cumprida a diligência) pela aprovação, com emendas que oferece de números 1 e 2-CE.

2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 96, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino

de Mattos, que fixa os limites das águas territoriais do Brasil, tendo

PARECERES sob números 580, 581 e 582, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela rejeição;
- de Segurança Nacional, pela rejeição; e
- de Relações Exteriores, pela rejeição.

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1970, de autoria do Sr. Senador Júlio Leite, que estabelece limite máximo para a cobrança dos direitos autorais e os conexos, relativos a obras litero-musicais divulgadas pelas permissionárias ou concessionárias dos serviços de radiodifusão e radiotelevisão legalmente instaladas no País, e dá outras providências, tendo

PARECERES sob n.ºs 492, 493, 494 e 495, de 1970, das Comissões

- de Constituição e Justiça, 1.º pronunciamento, pela constitucionalidade e juridicidade; 2.º pronunciamento, favorável ao Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura;
- de Educação e Cultura, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta; e
- de Finanças, favorável ao projeto, nos termos do Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 40 minutos.)